II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 27 de julho de 2018 **Número 144**

ÍNDICE

PARTE A

PARTE C

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Despacho (extrato) n.º 7141/2018:

Aceitação de condecoração estrangeira 20310

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna:

Louvor n.º 291/2018:

Louva o Coronel M/ 1906015 António Alexandre Duarte Monteiro pela forma como desempenhou as funções de técnico especialista para a área tecnológica no Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna 20310

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Despacho n.º 7142/2018:

Renovação da comissão de serviço do diretor do DRI do INE, I. P., licenciado Paulo de Jesus Saraiva dos Santos 20310

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10121/2018:

Taxas de câmbio adotadas na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de agosto de 2018 20310

Despacho (extrato) n.º 7143/2018:

Anulação da publicação do Despacho (extrato) n.º 6946/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho 20311

Negócios Estrangeiros e Educação

Gabinetes da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação:

Despacho n.º 7144/2018:

Aprova a Rede de Ensino Português no Estrangeiro para 2018-2019 20311

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 7145/2018:

Despacho de exoneração do licenciado Rui Dinis Nascimento 20318

Louvor n.º 292/2018:

Louvor atribuído ao licenciado Rui Dinis Nascimento 20318

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 10122/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria da trabalhadora La Salete Deolinda Pires Pereira . . . 20318

Aviso n.º 10123/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria das trabalhadoras Denise Maria Rocha da Silva Encarnação e Regina Ribeiro Guerra 20318

Despacho n.º 7146/2018:

Designação no cargo de diretor de Finanças de Ponta Delgada 20318

Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Aviso n.º 10124/2018:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Mónica Sofia Alcobia da Silva, na categoria de técnico superior 20319

Defesa Nacional

Autoridade Marítima Nacional:

Despacho n.º 7147/2018:

Delegação de competências do Comandante-Geral da Polícia Marítima no 2.º Comandante-Geral da Polícia Marítima 20319

Instituto da Defesa Nacional:

Aviso n.º 10125/2018:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto da Defesa Nacional na carreira e categoria de técnico superior. 20320

Marinha:

Aviso (extrato) n.º 10126/2018:

Cessação de funções, por motivo de reforma, de Maria Mercês Picanço Bettencourt 20322

Aviso (extrato) n.º 10127/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal, com Ana Lúcia Carvalho Nunes. 20322

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 7148/2018:

Nomeação para o cargo de Inspetor da Guarda, o Major-General Maurício Simão Tendeiro Raleiras e exoneração do Tenente-General José Nunes da Fonseca 20322

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

Despacho n.º 7149/2018:

Aprovação do equipamento de teste de rastreio na saliva para uso na fiscalização de substâncias psicotrópicas da marca *Dräger* modelo *DrugCheck 3000* 20322

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 10128/2018:

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, para a Direção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo 20322

Aviso n.º 10129/2018:

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, para a Direção Regional do Centro. 20324

Aviso n.º 10130/2018:

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, para a Direção Regional do Norte 20326

Despacho (extrato) n.º 7150/2018:

Nomeação em comissão de serviço da técnica superior Ana Isabel Timóteo da Silva Fernandes, para o cargo de chefe do Núcleo do Gabinete de Comunicação Social do SEF. 20328

Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 7151/2018:

Permuta entre Hugo Miguel Pereira Malheiro Ribeiro e David Rafael Pereira Hernandes . . . 20328

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Aviso (extrato) n.º 10131/2018:

Conclusão do período experimental do técnico superior José António da Silva Lourenço Gonçalves 20328

Aviso n.º 10132/2018:

Procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para exercer funções na Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património na área do aprovisionamento 20329

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Inspeção-Geral da Educação e Ciência:

Despacho n.º 7152/2018:

Consolidação da mobilidade interna do assistente técnico João Paulo Pinto 20331

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Planeamento e das Infraestruturas

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Aviso n.º 10133/2018:

Concurso para recrutamento de investigadores auxiliares 20331

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 10134/2018:

Recondução do diretor. 20333

Aviso n.º 10135/2018:

Designação e delegação de competências — Coordenadores de estabelecimento 20333

Aviso n.º 10136/2018:

Lista de aposentados no ano de 2017 20333

Despacho n.º 7153/2018:

Nomeação da subdiretora e dos adjuntos da diretora 20334

Aviso n.º 10137/2018:

Tomada de posse da diretora do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos 20334

Aviso n.º 10138/2018:

Tomada de posse do diretor. 20334

Educação e Autarquias Locais

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e Município de Mafra:

Acordo n.º 25/2018:

Acordo de Colaboração para a Realização de Obras de Requalificação e Modernização das Instalações na Escola Básica António Bento Franco, Ericeira 20334

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10139/2018:

Consolidação da mobilidade, nas mesmas categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Coimbra, da assistente técnica Sónia Filomena Marques e Silva 20335

Deliberação (extrato) n.º 835/2018:

Designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Equipa Financeira e de Património, do Núcleo Administrativo e Financeiro, do Centro Distrital de Viana do Castelo, Fernanda Conceição Rocha Sousa 20335

Deliberação (extrato) n.º 836/2018:

Designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Equipa de Assessoria e Recursos Humanos, do Núcleo de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Faro, Patrícia Gonçalves Neto Martins 20335

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa:

Aviso n.º 10140/2018:

Planos Oficiais de Prémios da Lotaria Popular, referentes ao 4.º trimestre de 2018 20335

Aviso n.º 10141/2018:

Planos Oficiais de Prémios da Lotaria Clássica, referentes ao 4.º trimestre de 2018 20337

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 10142/2018:

Listas unitárias no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, publicados na Bolsa de Emprego Público com as referência BEP OE201805/0098, BEP OE201805/0100 e BEP OE201805/0106 20339

Saúde

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde:

Despacho n.º 7154/2018:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pelo aposentado Manuel Vicente Lopes Primo 20339

Despacho n.º 7155/2018:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pelo aposentado Mário Henrique Letras Rosa 20340

Despacho n.º 7156/2018:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pela aposentada Maria Salomé Gonçalves 20340

Despacho n.º 7157/2018:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pelo aposentado João Manuel Matias Rocha Calisto. 20340

Despacho n.º 7158/2018:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pelo aposentado Alcides Martins Serafim 20340

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 10143/2018:

Conclusão de período experimental de Enfermeiros — DICAD 20340

Aviso n.º 10144/2018:

Conclusão de período experimental de enfermeiras — ACES Pinhal Litoral 20340

Aviso n.º 10145/2018:

Conclusão de período experimental de enfermeiros — ACES Baixo Mondego 20340

Aviso n.º 10146/2018:

Conclusão de período experimental — CEAGP — Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. 20340

Aviso n.º 10147/2018:

Notificação no âmbito de processo disciplinar 20341

Aviso n.º 10148/2018:

Conclusão de período experimental de Enfermeiras — ACES Cova da Beira 20341

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 837/2018:

O Conselho Diretivo deliberou nomear a Dr.ª Isabel Maria Alves Coelho para Coordenadora da Unidade de Gestão de Recursos Humanos em regime de substituição com efeitos ao dia 1 de julho 20341

Planeamento e das Infraestruturas

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 7159/2018:

Declara a utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessária à execução da obra de «Estabilização dos Taludes entre o km 195,060 e o km 230+800, no troço Alfarelos/Pampilhosa, da Linha do Norte» 20341

Despacho n.º 7160/2018:

Declara a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da «Melhoria da Ligação do Parque Empresarial de Lanheses à ER 305» 20347

Economia

Direção-Geral do Consumidor:

Aviso n.º 10149/2018:

Publicitação das listas de classificação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior aberto pelo Aviso OE201805/0402 20348

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Aviso n.º 10150/2018:

Alteração à morada de Tacofrota — Comércio de Tacógrafos, L.da 20348

Despacho n.º 7161/2018:

Qualificação de serviço concelhio de metrologia como organismo de verificação metrológica de José Francisco Gonçalves Duarte 20348

Despacho n.º 7162/2018:

Desqualificação de entidades 20349

Ambiente

Fundo Ambiental:

Declaração de Retificação n.º 524/2018:

Altera o ponto 6.1 do Aviso n.º 7403/2017, publicado no *Diário da República,* n.º 126, 2.ª série, de 3 de julho de 2017 20350

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Declaração de Retificação n.º 525/2018:

Retificação da delegação de poderes 20350

PARTE D

Supremo Tribunal de Justiça

Despacho n.º 7163/2018:

Nomeação, em comissão de serviço, do técnico superior Osvaldo dos Santos Ferreira para o cargo de diretor de serviços administrativos e financeiros do Supremo Tribunal de Justiça. 20351

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Anúncio (extrato) n.º 129/2018:

Listas de antiguidade reportadas a 31 de dezembro de 2017 20351

PARTE E

Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 7164/2018:

Desligamento do serviço por motivo de aposentação/jubilação de magistrado do Ministério Público. 20351

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Declaração de Retificação n.º 526/2018:

Declaração de retificação do artigo 12.º do Regulamento n.º 187/2018, de 23 de março. . . . 20351

Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa

Regulamento n.º 470/2018:

Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso 20352

Regulamento n.º 471/2018:

Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Ciclos de Estudos conducentes ao Grau de Licenciatura e Cursos Técnicos Superiores Profissionais ministrados na ESSNorteCVP dos Maiores de 23 Anos 20355

Regulamento n.º 472/2018:

Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso aos Ciclos de Estudos Conducentes a Grau de Licenciado da ESSNorteCVP 20356

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Despacho n.º 7165/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tenure, na categoria de professor associado com agregação de Fernando Alberto Freitas Ferreira. 20360

Despacho n.º 7166/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos 20360

Despacho n.º 7167/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na categoria de professora auxiliar, de Joana Fonseca França Azevedo. 20360

Despacho n.º 7168/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, *tenure,* na categoria de professor catedrático de André Renato Leonardo Neves dos Santos Freire 20360

Despacho n.º 7169/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, na categoria de professor auxiliar de Luís Carlos Costa Pinheiro de Carvalho. 20360

Universidade dos Açores

Despacho n.º 7170/2018:

Regulamento Geral do Protocolo, do Cerimonial Académico e da Organização de Eventos Oficiais da Universidade dos Açores. 20361

Universidade de Aveiro

Edital n.º 684/2018:

Procedimento concursal de âmbito internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto celebrado ao abrigo do Código do Trabalho, de 150 (cento e cinquenta) lugares de doutorados para o exercício de atividades de investigação científica, na Universidade de Aveiro 20370

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 10151/2018:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra. Referência do procedimento — P048-18-6103 20406

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 7171/2018:

Autorização para a contratação de docentes e investigadores convidados e de celebração de novos contratos com docentes e investigadores para a execução de programas, projetos e prestações de serviço pelos presidentes e diretores das escolas da ULISBOA 20408

Aviso n.º 10152/2018:

Publicação do aviso de cessação de funções, por conclusão do período experimental sem sucesso. 20408

Aviso n.º 10153/2018:

Publicação do aviso relativo à cessação de funções por motivo de aposentação 20408

Despacho n.º 7172/2018:

Publicação do despacho de nomeação em comissão de serviço de um dirigente intermédio de grau 3 20408

Despacho n.º 7173/2018:

Criação da Comissão de Ética de Investigação com Seres Humanos da FFULisboa e Extinção da Comissão de Ética de Experimentação Clínica da FFULisboa 20409

Despacho (extrato) n.º 7174/2018:

Publicitação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do Período Experimental da trabalhadora Teresa Paula Sabino Sequeira Guerreiro . . . 20410

Universidade da Madeira

Aviso (extrato) n.º 10154/2018:

Cessação do concurso documental para recrutamento de um docente com a categoria de Professor Auxiliar na Área Disciplinar de Design, com ênfase em Semântica do Produto 20410

Universidade do Minho

Aviso n.º 10155/2018:

Procedimento concursal para recrutamento de 4 Investigadores Doutorados. 20410

Despacho (extrato) n.º 7175/2018:

Dada por finda a mobilidade na categoria, com efeitos a partir de 01.01.2018 20410

Universidade Nova de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 10156/2018:

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorado (Ref. TIMB3) 20410

Universidade do Porto

Despacho n.º 7176/2018:

Delegação de competências. 20410

Despacho n.º 7177/2018:

Nomeação em regime de gestão diretor interino ICBAS 20411

Despacho n.º 7178/2018:

Nomeação do Diretor do Centro de Recursos e Serviços Comuns da U.Porto. 20411

Despacho (extrato) n.º 7179/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como professor auxiliar do Doutor Manuel Firmino da Silva Torres. 20411

Despacho (extrato) n.º 7180/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como professor auxiliar da Doutora Ana Margarida Vaz Duarte Oliveira e Sá 20411

Instituto Politécnico de Bragança

Aviso n.º 10157/2018:

Abertura de concurso para 3 (três) lugares de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Química, para o Instituto Politécnico de Bragança 20411

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 7181/2018:

Designação do encarregado de proteção de dados do Instituto Politécnico de Coimbra nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados 20412

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 7182/2018:

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Jogos Digitais e Multimédia da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 20413

Regulamento n.º 473/2018:

Alteração ao Regulamento de Acesso e Ingresso nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Leiria 20415

Despacho n.º 7183/2018:

Nomeação dos subdiretores da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria e designação do substituto legal. 20416

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 7184/2018:

Delegação de competências do Conselho de Gestão do IPL no Presidente da ESCS. 20416

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 10158/2018:

Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo 20416

Aviso n.º 10159/2018:

Rescisão por mútuo acordo do CTFPTI, do Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1 — Hermenegildo Manuel Pereira Castanho. 20416

Despacho (extrato) n.º 7185/2018:

Homologada a ata de conclusão do estágio, na categoria de especialista de informática, de Norberto Luís de Jesus Albino 20416

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extrato) n.º 7186/2018:

Delegação de competências na Presidente do Conselho Técnico-Científico 20416

Instituto Politécnico de Setúbal

Aviso n.º 10160/2018:

Lista definitiva de ordenação final dos candidatos, do concurso documental para provimento de um posto de trabalho, na categoria de professor adjunto, para a área disciplinar de Tecnologia e Organização Industrial. 20417

PARTE G

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10161/2018:

Trabalhadora da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., que cessa funções por aposentação 20417

PARTE H

Município de Albufeira

Aviso n.º 10162/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, atividade de leitor 20417

Município de Alcochete

Aviso (extrato) n.º 10163/2018:

Licenças sem remuneração 20417

Aviso (extrato) n.º 10164/2018:

Lista de ordenação final — 1 engenheiro civil — PREVPAP. 20418

Aviso (extrato) n.º 10165/2018:

Conclusão de períodos experimentais com sucesso 20418

Aviso (extrato) n.º 10166/2018:

Cessações de comissões de serviço 20418

Aviso (extrato) n.º 10167/2018:

Celebrações de contratos de trabalho por tempo indeterminado 20418

Município de Almodôvar

Aviso (extrato) n.º 10168/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Carina da Silva Honório, na categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, para exercer funções na área de comunicação, marketing, relações públicas e publicidade 20418

Aviso (extrato) n.º 10169/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com João Manuel dos Reis Urbano, na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, para exercer funções de manutenção de equipamentos eletrónicos 20419

Município de Alpiarça

Aviso n.º 10170/2018:

Publicitação da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 20419

Município da Amadora

Aviso n.º 10171/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de assistente técnico (área de arqueologia) 20419

Município de Anadia

Edital n.º 685/2018:

Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Anadia 20419

Município de Beja

Aviso (extrato) n.º 10172/2018:

Renovação da comissão de serviço 20432

Aviso (extrato) n.º 10173/2018:

Cessação de funções 20432

Município do Cartaxo

Aviso n.º 10174/2018:

Lista unitária de ordenação final — assistente operacional (cantoneiro) 20432

Aviso n.º 10175/2018:

Lista unitária de ordenação final — assistente operacional (tratorista) 20432

Aviso n.º 10176/2018:

Celebração de contratos 20432

Aviso n.º 10177/2018:

Consolidação de mobilidades intercarreiras 20432

Aviso n.º 10178/2018:

Extinção do vínculo de emprego público 20433

Município de Cascais

Aviso n.º 10179/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início em 2 e 5 de julho de 2018, na carreira e categoria de assistentes operacionais 20433

Município de Castelo de Paiva

Aviso (extrato) n.º 10180/2018:

Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional/Generalista — lista unitária de ordenação final 20433

Aviso (extrato) n.º 10181/2018:

Processo concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional/Jardineiro — lista unitária de ordenação final 20433

Município da Chamusca

Aviso n.º 10182/2018:

Mobilidade Intercarreiras 20433

Município de Cinfães

Regulamento n.º 474/2018:

Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas Municipais do Concelho de Cinfães 20433

Município de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 10183/2018:

Lista Unitária de Ordenação Final Homologada 20437

Aviso n.º 10184/2018:

Consulta pública pelo prazo de 30 dias do projeto «Alteração do Plano Diretor Municipal de Condeixa-a-Nova» 20438

Município de Constância

Aviso n.º 10185/2018:

Aprovação de operação de reabilitação urbana 20438

Regulamento n.º 475/2018:

Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento no Concelho de Constância 20438

Município de Elvas

Aviso n.º 10186/2018:

Mobilidade entre dois serviços e mobilidades intercarreiras 20441

Município de Évora

Aviso n.º 10187/2018:

Lista final homologada do procedimento concursal comum, por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização de vínculos precários, para a carreira de Assistente Operacional — Canalizador 20441

Município do Fundão

Edital n.º 686/2018:

Foi determinada a classificação como Monumento de Interesse Municipal do imóvel designado Solar Vaz de Carvalho/Antigo Colégio de Santo António, sito na Rua da Cale, n.º 54, Fundão 20441

Município de Lagos

Aviso n.º 10188/2018:

Cessação de vínculo de trabalhadores municipais 20442

Aviso n.º 10189/2018:

Consolidação definitiva da mobilidade entre Órgãos ou Serviços 20442

Município de Mafra

Regulamento n.º 476/2018:

Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Mafra 20442

Município de Matosinhos

Aviso n.º 10190/2018:

2.ª alteração ao Plano de Urbanização de Matosinhos/Sul, na União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira 20443

Município da Mealhada

Aviso n.º 10191/2018:

Homologação das listas unitárias de ordenação final — procedimentos concursais no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários 20456

Aviso n.º 10192/2018:

Nomeação em regime de comissão de serviço para exercer funções de Secretária do Gabinete de Apoio aos Senhores Vereadores Arminda Martins, Guilherme Duarte e Nuno Canilho . . . 20456

Aviso n.º 10193/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimentos concursais no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários e consolidação definitiva de mobilidade interna na categoria. 20456

Município de Melgaço

Despacho n.º 7187/2018:

Despacho de nomeação de adjunto e de de gabinete para o gabinete de apoio à Presidência . . . 20457

Município de Mértola

Edital n.º 687/2018:

Edital a publicitar o Regulamento do Parque Desportivo e de Lazer Municipal 20457

Município de Monforte

Edital n.º 688/2018:

Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Monforte. 20459

Município de Murça

Aviso n.º 10194/2018:

Modelo de estrutura orgânica 20459

Município da Nazaré

Regulamento n.º 477/2018:

Regulamento de Comércio a Retalho não sedentário do Município da Nazaré 20459

Município de Nelas

Aviso n.º 10195/2018:

Torna-se público a abertura de procedimento concursal comum para contrato de trabalho por tempo indeterminado para ocupação de 10 postos de trabalho de assistente técnico 20466

Município de Olhão

Declaração de Retificação n.º 527/2018:

Declaração de retificação do Aviso n.º 9175/2018, de 5 de julho 20469

Município de Ourém

Aviso n.º 10196/2018:

Publicitação da homologação da lista unitária de ordenação final — procedimento DGU-05 . . . 20469

Município de Ovar

Aviso n.º 10197/2018:

Exoneração da Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência. 20469

Declaração de Retificação n.º 528/2018:

Declaração de retificação do Aviso n.º 9251/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129*,* de 6 de julho de 2018 20469

Município de Paços de Ferreira

Aviso n.º 10198/2018:

Publicitação da lista de ordenação final do procedimento concursal para regularização de vínculos precários 20469

Município de Paredes

Aviso n.º 10199/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com António de Sousa Moreira, Daniel Nelson Varela Nunes e Dulce Lurdes de Beça, Assistente Técnico (Área Administrativa), com efeitos ao dia 5 de julho de 2018 20469

Aviso n.º 10200/2018:

Conclusão do período experimental de Aida Manuela Carvalho Ramos 20469

Município de Penamacor

Aviso (extrato) n.º 10201/2018:

Mudança definitiva de serviço — Consolidação de mobilidade 20470

Aviso (extrato) n.º 10202/2018:

Cessação de vínculos de emprego público por falecimento 20470

Deliberação (extrato) n.º 838/2018:

Estrutura de organização dos serviços. 20470

Despacho (extrato) n.º 7188/2018:

Organização dos Serviços 20470

Município de Portalegre

Aviso n.º 10203/2018:

Cessação de funções por motivo de aposentação 20470

Município da Ribeira Brava

Aviso n.º 10204/2018:

Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo da Ribeira Brava 20471

Município de Santo Tirso

Edital n.º 689/2018:

2.ª Alteração do Regulamento para atribuição de Prémios de Mérito Escolar 20471

Município do Seixal

Aviso n.º 10205/2018:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 20471

Município de Sintra

Aviso n.º 10206/2018:

Abertura de Procedimentos Concursais para a carreira de Assistente Operacional — Áreas Funcionais de Tratador Apanhador de Animais e de Ação Educativa 20471

Município de Tavira

Aviso n.º 10207/2018:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 20474

Município de Torres Novas

Aviso n.º 10208/2018:

Renovação da comissão de serviço da Chefe de Divisão de Administração Urbanística 20474

Município de Vendas Novas

Aviso n.º 10209/2018:

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Homologação das listas de ordenação final — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na área de Arquitetura — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na área de Engenharia e 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na área de Teatro 20475

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 10210/2018:

Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Constituição de Reservas de Recrutamento 20475

Regulamento n.º 478/2018:

Regulamento do Conselho Municipal de Juventude 20478

Município da Vidigueira

Aviso n.º 10211/2018:

Licença sem remuneração — Paulo Jorge Aleixo Lino 20481

Aviso n.º 10212/2018:

Consolidação de mobilidades internas 20481

Aviso n.º 10213/2018:

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Vidigueira 20481

Município de Vila do Conde

Declaração de Retificação n.º 529/2018:

Declaração de retificação do Aviso n.º 9262/2018, de 6 de julho de 2018 20481

Município de Vila Nova de Foz Côa

Aviso n.º 10214/2018:

Cessação da relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, por motivo de Aposentação 20482

Município de Vila Nova de Poiares

Aviso n.º 10215/2018:

Prorrogação excecional da mobilidade de Ana Cristina Paixão Fernandes Tomás e mobilidade na carreira/categoria de Anselmo Carlos Subtil Craveiro 20482

Município de Vila do Porto

Aviso n.º 10216/2018:

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação 20482

Município de Vizela

Regulamento n.º 479/2018:

Projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo . . . 20482

União das Freguesias de Além da Ribeira e Pedreira

Aviso n.º 10217/2018:

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final 20484

União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho

Aviso n.º 10218/2018:

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras 20484

União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta

Aviso n.º 10219/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 20484

Freguesia de Cercal

Aviso n.º 10220/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 20484

União das Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso

Aviso n.º 10221/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 20484

União das Freguesias de Merelim (São Pedro) e Frossos

Aviso n.º 10222/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para regularização extraordinária de vínculo precário para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade administrativa 20484

Aviso n.º 10223/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para regularização extraordinária de vínculo precário para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnica, área de atividade ação educativa 20485

Freguesia de Monchique

Edital (extrato) n.º 690/2018:

Revisão do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças 20485

União das Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor

Aviso n.º 10224/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 20485

Freguesia de Quarteira

Aviso n.º 10225/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 20485

Freguesia de Santa Marta de Portuzelo

Aviso n.º 10226/2018:

Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários — homologação da lista unitária de ordenação final 20485

Freguesia de São Bartolomeu de Messines

Aviso n.º 10227/2018:

Homologação de lista unitária final. 20485

Freguesia de São Pedro da Cadeira

Aviso n.º 10228/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 20486

Freguesia de São Salvador e Santa Maria

Aviso n.º 10229/2018:

Constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 20486

União das Freguesias da Sé e São Lourenço

Regulamento n.º 480/2018:

Regulamento de Utilização da Tenda da União das Freguesias da Sé e São Lourenço 20486

Freguesia de Ventosa (Alenquer)

Regulamento n.º 481/2018:

Regulamento de Espaços e Caminhos Vicinais 20487

Freguesia de Vila do Porto

Despacho (extrato) n.º 7189/2018:

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Homologação da lista unitária de ordenação final 20489

Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora

Aviso n.º 10230/2018:

Conclusão de período experimental — 5974 B. 20489

Serviços Municipalizados de Viseu

Aviso n.º 10231/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Regularização extraordinária de vínculo precário de 1 Técnico Superior, área funcional de Engenharia Mecânica 20489

LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto

Aviso n.º 10232/2018:

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 18 (dezoito) postos de trabalho na carreira de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da LIPOR, Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto 20490

PARTE I

Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.

Despacho n.º 7190/2018:

1.º Ciclo de Estudos em Enfermagem — Escola Superior de Saúde Jean Piaget do Algarve . . . 20493

PARTE J1

Finanças

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 10233/2018:

Procedimento concursal n.º 873_CReSAP_29_05/18 de recrutamento e seleção para o cargo de Diretor-Geral da Direção-Geral das Atividades Económicas 20495

LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto

Despacho n.º 7191/2018:

Procedimentos concursais de cargos de direção intermédia 20495

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 7141/2018

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 5/2011, de 2 de março, autorizo a entidade abaixo indicada a aceitar a seguinte condecoração:

«Cruz de Oficial da Ordem do Mérito Civil do Reino de Espanha»

Dr. João Manuel Ferreira Martins.

29 de junho de 2018. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

311486735

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Louvor n.º 291/2018

Louvo o Coronel M/ 1906015 António Alexandre Duarte Monteiro, do quadro de pessoal da Guarda Nacional Republicana, pela forma dedicada, empenhada e proficiente como durante cerca de três anos realizou as tarefas que lhe foram atribuídas e que decorreram no âmbito do exercício das funções de técnico especialista para a área tecnológica no meu Gabinete, revelando excecionais dotes de carácter, espírito de sacrifício e aptidão para bem servir.

Detentor de elevada capacidade de organização e de planeamento, granjeou a mais elevada consideração e estima por parte de todos que com ele se relacionaram. Oficial muito atento ao desenvolvimento da atividade dos órgãos e serviços que integram o Sistema de Segurança Interna e dos procedimentos e alterações subjacentes à evolução dos processos e dos projetos que conduziu, conseguiu através de um trabalho de excelência, consolidar e fazer evoluir a Plataforma de Intercâmbio de informação Criminal (PIIC).

Profundo conhecedor das matérias relacionadas com a intervenção tecnológica, possuidor de apreciáveis qualidades pessoais e humanas, inteligente e de irrepreensível postura ética, permanentemente disponível e com elevada dedicação ao serviço da segurança pública, evidenciou-se na realização de trabalhos, relatórios, propostas e estudos profissionais que permitiram uma clara evolução das capacidades do Gabinete.

O seu elevado conhecimento profissional ficou expresso no modo como participou e liderou de forma esclarecida, pragmática e competente os múltiplos projetos e iniciativas que integrou, quer de índole nacional quer no âmbito da União Europeia, como foi o caso do Sistema de Informação de Vistos (VIS), da participação no Grupo de Peritos de Alto Nível (HLEG) e no desenvolvimento da estrutura de suporte tecnológico para o Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional (PUC-CPI).

Demonstrou igualmente elevada aptidão e preparação na sua participação em diversos grupos de trabalho nacionais e europeus da sua área, emprestando de forma incondicional todo o seu conhecimento e experiência e reconhecida qualificação técnico-profissional, recusando o caminho mais fácil e entregando-se a todas as responsabilidades e tarefas com assinalável motivação e perseverança.

Pela constante afirmação de elevados dotes de carácter, lealdade e espírito de sacrifício, o Coronel António Alexandre Monteiro é um Oficial digno de ocupar cargos de grande responsabilidade pelo que é de inteira justiça que os serviços por si prestados, sejam considerados extraordinariamente relevantes, importantes e distintos.

5 de julho de 2018. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

311489554

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Despacho n.º 7142/2018

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que o licenciado Paulo de Jesus Saraiva dos Santos corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Departamento de Recolha de Informação do INE, I. P., e que o mesmo detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretor, cargo de direção intermédia do 1.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou em 03 de julho de 2018 renovar a comissão de serviço do Diretor do Departamento de Recolha de Informação do INE, I. P., licenciado Paulo de Jesus Saraiva dos Santos, a partir de 01 agosto de 2018.

5 de julho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Lima*.

311486265

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10121/2018

Para efeitos do artigo 3.º da Lei n.º 4/82, de 15/04, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 01/08/18 serão adotadas as taxas de câmbio abaixo publicitadas:

Divisas	Taxa de conversão por 1 Euro
Rand África do Sul	16,0484
Peso Argentino	32,4229
Dólar das Bermudas	1,1658
Birr Etiópia	32,0899
Dólar de Hong Kong	9,1468
Dinar Iraquiano	1.383,1400
Libra Libanesa	1.763,8600
Dólar namibiano	16,0484
Lilangeni Suazilândia	16,0484

Para as restantes moedas mantêm-se em vigor as instruções constantes do Aviso n.º 8776/2018 de 28 de junho.

23 de julho de 2018. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade.*

311532045

Despacho (extrato) n.º 7143/2018

Fica sem efeito a publicação do Despacho (extrato) n.º 6946/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho.

20 de julho de 2018. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu.*

311525663

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E EDUCAÇÃO

Gabinetes da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação.

Despacho n.º 7144/2018

O artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65-A/2016 de 25 de outubro, que define o regime jurídico do ensino português no estrangeiro, prevê a aprovação da rede de cursos do ensino português no estrangeiro referidos no n.º 1 do artigo 5.º, por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas dos negócios estrangeiros e da educação, mediante proposta do Camões, I. P.

No que respeita à rede de cursos do ensino português no estrangeiro da Educação pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, o despacho supramencionado deve ainda definir os termos em que se verifica a redução da componente letiva do horário de trabalho a que têm direito os docentes de apoio pedagógico designados para prestar apoio a professores e a alunos dos cursos de língua portuguesa em funcionamento.

Assim, nos termos do disposto no artigo 7.º e no n.º 3 do artigo 11.º, ambos do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65-A/2016 de 25 de outubro, e no uso das competências delegadas pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros através do Despacho n.º 8134/2017, *Diário da República,* 2.ª série, de 19 de setembro, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Educação através do Despacho n.º 1009-A/2016, de 13 de janeiro, e tendo em conta os fundamentos constantes da Informação de Serviço CICL/DSLC-I/2018/4286, de 22 de junho de 2018, do Camões, I. P., determina-se o seguinte:

1 — São aprovadas as redes de cursos do ensino português no estrangeiro da Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, para o ano letivo de 2018/2019, e do Ensino Superior e Organismos Internacionais, para o ano letivo de 2018/2019 e 2019, nos termos dos anexos I e II do presente despacho, do qual fazem parte integrante.

A rede de Ensino Superior e Organismos Internacionais aqui aprovada respeita unicamente às instituições que são providas por leitores. Para além destas, o Camões, I. P. coopera com uma ampla rede de Organismos Internacionais, instituições de ensino superior, Ministérios/Departamentos de Educação e Instituições congéneres, cujos projetos são definidos e formalizados por Protocolos/Memorandos de Entendimento.

2 — No que respeita às redes de cursos do ensino português no estrangeiro da Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário e do Ensino Superior e Organismos Internacionais, serão divulgados na página eletrónica do Camões, I. P. — http://www.instituto-camoes.pt/ — os horários e postos a preencher com recurso a procedimentos concursais simplificados.

3 — É ainda fixado o total de horas de redução da componente letiva por país de que beneficiam os docentes de apoio pedagógico da rede de cursos do ensino português no estrangeiro da Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, no letivo de 2018/2019, nos termos do anexo III do presente despacho, do qual faz parte integrante.

4 — O presente despacho será divulgado na página eletrónica do Camões, I. P.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

2 de julho de 2018. — A Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Maria Teresa Gonçalves Ribeiro.* — 4 de julho de 2018. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José Luís Pereira Carneiro.* — 17 de julho de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão.*

ANEXO I

Rede de cursos do ensino português no estrangeiro

Educação pré-escolar, Ensinos Básico e Secundário (ano letivo 2018-2019)

País	Nível de ensino	Número de horários completos	Horários incompletos	Número de horas
Alemanha	1.º CEB 2.º/3.º CEB e SEC	HAM03 *a*) BER01 BER08 HAM01 *a*) HAM04 *a*) HAM05 HAM08 HAM09 HAM11 HAM13 OSN02 OSN04 OSN05 DUS01 DUS05 DUS06 FRANK02 FRANK03 FRANK04 EST01 EST03 EST04 EST05 EST08 EST10 EST11 EST15 EST16 EST17 EST19		

País	Nível de ensino	Número de horários completos	Horários incompletos	Número de horas
		EST21		
		EST22		
		EST26		
		EST27		
		EST28		
		EST29		
		EST30		
Andorra	1.º CEB	AND02		
	2.º/3.º CEB e SEC	AND04		
Espanha	1.º CEB	MAD22		
		MAD25		
		MAD26		
		MAD28		
		MAD29		
		VIG03		
			BAR04	18
	2.º/3.º CEB e SEC	MAD01		
		MAD03		
		MAD04		
		MAD05		
		MAD06		
		MAD08		
		MAD09		
		MAD10		
		MAD11		
		MAD12		
		MAD14		
		MAD24		
		MAD31		
		MAD36		
		VIG04		
		VIG06		
Luxemburgo	Pré-Escolar	LUX52		
	1.º CEB	LUX01		
		LUX02		
		LUX03		
		LUX04		
		LUX05		
		LUX07		
		LUX09		
		LUX14		
		LUX16		
		LUX18		
		LUX19		
		LUX21		
		LUX22		
		LUX23		
		LUX26		
		LUX29		
		LUX32		
		LUX36		
		LUX37		
		LUX40		
	2.º/3.º CEB e SEC	LUX44		
		LUX46		
		LUX47		
		LUX49		
Bélgica	Pré-Escolar e 1.º CEB	BRU01		
		BRU02		
		BRU03		
		BRU06		
		BRU07		
	2.º/3.º CEB e SEC	BRU04		
Países Baixos	Pré-Escolar e 1.º CEB		ROT02	15
			ROT03	11
			ROT04	8
	2.º/3.º CEB e SEC		ROT08	14
França	1.º CEB	BOR01		
		BOR04		
		BOR06		
		CLE02		
		LYO02		
		LYO03		
		LYO04		
		LYO06		
		LYO07		
		LYO08		
		LYO09		

País	Nível de ensino	Número de horários completos	Horários incompletos	Número de horas
		LYO10		
			LYO13	20
		LYO16		
		MAR02		
		MAR03		
			MAR04	18
			ORL01	20
		RPA03		
		RPA04		
		RPA05		
		RPA06		
		RPA07		
		RPA08		
		RPA09		
		RPA10		
		RPA11		
		RPA12		
		RPA16		
		RPA20		
		RPA21		
		RPA23		
		RPA24		
		RPA25		
		RPA26		
		RPA27		
		RPA28		
		RPA29		
		RPA30		
		RPA31		
		RPA33		
		RPA35		
		RPA36		
		RPA37		
		RPA39		
		RPA40		
		RPA44		
		RPA45		
		RPA46		
		RPA47		
		RPA48		
		RPA49		
		RPA50		
		RPA52		
		RPA57		
		RPA59		
		RPA61		
		RPA62		
		RPA64		
		RPA66		
		RPA67		
		RPA68		
		RPA70		
		RPA75		
		TOU01		
		TOR01		
			TOR02	16
	2.º/3.º CEB e SEC	LYO01		
		LYO05		
		LYO12		
		LYO14 H *b*)		
		LYO15 H *b*)		
		MAR01		
		MAR06		
		RPA01		
		RPA02 H *b*)		
		RPA13 H *b*)		
		RPA14		
		RPA15		
		RPA17		
		RPA41		
		RPA42		
		RPA53		
		RPA54		
		RPA55		
		RPA65		
		RPA73		
		RPA76 H *b*)		

País	Nível de ensino	Número de horários completos	Horários incompletos	Número de horas
		RPA77 H *b*)		
		RPA78 H *b*)		
		RPA79 H *b*)		
		STR01		
Reino Unido	1.º CEB	LON01		
		LON05		
		LON09		
		LON10		
		LON11		
		LON12		
		LON13		
		LON14		
		LON15		
		LON16		
		LON38		
		LON41		
	2.º/3.º CEB e SEC	LON17		
		LON18		
		LON19		
		LON21		
		LON23		
		LON25		
		LON28		
		LON30		
		LON35		
		LON36		
		LON40		
		LON42		
			MAN01	18
Suíça	1.º CEB	GEN04		
		GEN05		
		GEN06		
		GEN09		
		GEN12		
		GEN25		
		GEN26		
		GEN34		
		GEN43		
		GEN46		
		GEN48		
		GEN54		
		GEN56		
		GEN60		
		GEN65		
		GEN70		
		BRN01		
		BRN04		
		BRN14		
		BRN15		
		BRN21		
		ZUR03		
		ZUR06		
		ZUR11		
		ZUR13		
		ZUR14		
		ZUR37		
			ZUR39	17
		ZUR44		
	2.º/3.º CEB e SEC	GEN13		
			GEN17	12
		GEN18		
		GEN20		
			GEN21	18
		GEN22		
		GEN23		
		GEN28		
		GEN31		
		GEN33		
		GEN35		
		GEN37		
		GEN47		
		GEN51		
		GEN52		
		GEN55		
		GEN58		
		GEN62		
		GEN71		

País	Nível de ensino	Número de horários completos	Horários incompletos	Número de horas
		GEN74 GEN75 GEN76 BRN07		
			BRN08	16
		BRN12 BRN13 BRN16 BRN17 BRN19 BRN23 BRN24 BRN26 ZUR01 ZUR02		
			ZUR05	15
		ZUR08 ZUR09		
			ZUR10	13
		ZUR12 ZUR20 ZUR21 ZUR23 ZUR30 ZUR32		
			ZUR33	12
		ZUR34 ZUR35 ZUR40 ZUR42 ZUR43		
Suazilândia	1.º CEB	SWZ02		

a) Projeto de ensino bilingue no âmbito da Escola Rudolf Ross e da Escola Stadtteilschule Am Hafen Sekundarstufe de Hamburgo.
b) Horário de História.

ANEXO II

Rede de cursos do ensino português no estrangeiro

Ensino Superior e Organismos Internacionais (ano letivo 2018/2019 e 2019)

África

País/Cidade	Instituição	Leitor
África do Sul		
Joanesburgo	Universidade Witwatersrand	1
Pretória	Universidade de Pretória	1
Angola		
Benguela	Universidade Katyavala Bwila	1
Huambo	Instituto Superior de Ciências da Educação (ISCED)	1
Cabo Verde		
Praia	Universidade de Cabo Verde	1
Costa do Marfim		
Abidjan	Universidade Félix Houphouet Boigny	1
	Escola Normal Superior de Educação Banco Africano de Desenvolvimento Ministério da Educação	Acumulação
Egito		
Cairo	Universidade Ain Shams	1
Guiné-Bissau		
Bissau	Escola Superior de Educação Tchico Té	1
Guiné Equatorial		
Malabo	Universidade de Malabo	1

País/Cidade	Instituição	Leitor
Moçambique		
Maputo	Universidade Eduardo Mondlane	1
	Universidade Pedagógica	1
Nampula	Universidade Pedagógica	1
Lichinga (Niassa)	Universidade Pedagógica	Acum. Leitor U. Ped. Nampula
Xai-Xai (Gaza)	Universidade Pedagógica	Acum. Leitor Univ. Ped. Maputo
Namíbia		
Windhoek	Universidade Nacional da Namíbia	1
Quénia		
Nairobi	Universidade de Nairobi	1
	Gabinete das Nações Unidas em Nairobi	Acumulação
República Democrática Congo		
Kinshasa	Universidade de Kinshasa	1
S. Tomé e Príncipe		
S. Tomé	Universidade de S. Tomé e Príncipe	1
Senegal		
Dacar	Universidade Cheik Anta Diop	1
	CLP/IC — C.E.C. / Ministério da Educação/Programa de Formação Contínua	Acumulação
Suazilândia		
Mbabane	Universidade da Suazilândia	1
Tunísia		
Tunis	Universidade de La Manouba	1
	Universidade de Cartago	Acumulação
N.º de Leitores		19

América do Norte e América do Sul

País/Cidade	Instituição	Leitor
Argentina		
Buenos Aires	Instituto Ensino Superior Línguas Vivas *Juan Ramon Fernandez*	1
Canadá		
Toronto	Universidade de Toronto	1
Cuba		
Havana	Universidade de Havana	1
EUA		
Boston	Universidade Massachusetts — Boston	1
	Boston College	Acumulação
Washington	Universidade de Georgetown	1
México		
Cidade do México	Universidade Nacional Autónoma do México	1
Guadalajara	Universidade de Guadalajara	1
Uruguai		
Montevideu	Universidade da República	1
N.º de Leitores		8

Ásia e Oceânia

País/Cidade	Instituição	Leitor
China		
Pequim	Universidade Estudos Estrangeiros de Pequim	1
Índia		
Goa	Universidade de Goa	1
Nova Deli	Universidade de Nova Deli	1
Tailândia		
Banguecoque	Universidade de Chulalongkorn	1
	Universidade de Thammasat	Acumulação
N.º de Leitores		4

Europa

País/Cidade	Instituição	Leitor
Alemanha		
Berlim	Universidade Humboldt	1
	Universidade Livre	Acumulação
Colónia	Universidade Colónia	1
Hamburgo	Universidade de Hamburgo	1
Áustria		
Viena	Universidade de Viena	1
Bélgica		
Bruxelas	Universidade Livre de Bruxelas	1
Antuérpia	Instituto Superior de Tradutores e Intérpretes de Antuérpia	Acumulação
Gand	Universidade Gand	Acumulação
Bulgária		
Sófia	Universidade St. Klimente Ohridski	1
Veliko Ternovo	Universidade St Cyril e St. Methodius	Acumulação
Croácia		
Zagreb	Universidade de Zagreb	1
Eslováquia		
Bratislava	Universidade Comenius	Acumulação (leitor Viena)
Espanha		
Cáceres	Universidade da Extremadura	1
Santiago Compostela	Universidade Santiago de Compostela	1
França		
Paris	Universidade Paris 8	1
	Universidade Paris 10	1
Luxemburgo		
Luxemburgo	Universidade do Luxemburgo	1
Polónia		
Lublin	Universidade Marie Curie — Skolowskeij	Acumulação
Varsóvia	Universidade de Varsóvia	1
Reino Unido		
Newcastle	Universidade Newcastle upon Tyne	1
República Checa		
Praga	Universidade Carolina de Praga	1
Roménia		
Bucareste	Universidade de Bucareste	1

País/Cidade	Instituição	Leitor
Rússia		
Moscovo	Universidade Lomonossov	1
	Universidade Relações Internacionais	Acumulação
Suécia		
Estocolmo	Universidade de Estocolmo	1
Turquia		
Ancara	Universidade de Ancara	1
N.º de Leitores		19

ANEXO III

Número de horas destinadas ao exercício das funções de apoio pedagógico — Educação Pré-escolar, Ensinos Básico e Secundário (ano letivo 2018-2019)

País	Número de horas
Alemanha	57
Andorra/Espanha	19
Luxemburgo/Bélgica/Países Baixos	30
França	26
Reino Unido	30
Suíça	101

311527389

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 7145/2018

Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º conjugado com a alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro:

1 — Exonero, a seu pedido, o licenciado Rui Dinis Nascimento das funções de adjunto do meu Gabinete, para as quais foi nomeado pelo Despacho n.º 7229/2017, de 25 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 18 de agosto de 2017.

2 — O presente despacho produz efeitos a 31 de maio de 2018.

3 de julho de 2018. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes*.

311489498

Louvor n.º 292/2018

No momento em que, a seu pedido, cessa funções como adjunto do meu Gabinete, cumpre-me manifestar público louvor ao licenciado Rui Dinis Nascimento pela elevada competência, sentido de responsabilidade, diligência, lealdade e solidariedade institucional que evidenciou no desempenho das funções que lhe foram cometidas.

A inteligência e preparação técnica evidenciadas no tratamento dos diferentes assuntos que lhe foram confiados, aliados às suas extraordinárias qualidades humanas, das quais destaco o espírito de equipa e a correção irrepreensível no relacionamento pessoal e institucional, foram elementos determinantes para o trabalho desenvolvido pelo meu Gabinete, constituindo aspetos relevantes que me cumpre destacar e motivam este reconhecimento, o qual decorre da firme convicção de que o exercício de funções públicas sai prestigiado pelo desempenho muito qualificado evidenciado por profissionais como o licenciado Rui Dinis Nascimento.

Assim, é de toda a justiça manifestar-lhe e testemunhar neste louvor o meu apreço e agradecimento.

3 de julho de 2018. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes.*

311489684

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 10122/2018

Por despacho de 2 de julho de 2018 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora La Salete Deolinda Pires Pereira, com a categoria de assistente técnica no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada na Direção de Finanças do Porto, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de julho de 2018.

5 de julho de 2018. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

311491473

Aviso n.º 10123/2018

Por despacho de 2 de julho de 2018 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência da Câmara Municipal de Loulé, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria das trabalhadoras Denise Maria Rocha da Silva Encarnação e Regina Ribeiro Guerra, ambas técnicas superiores, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocadas na Direção de Finanças de Faro, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 15 de maio de 2018.

5 de julho de 2018. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

311491424

Despacho n.º 7146/2018

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e concluído o procedimento concursal de recrutamento e seleção para o cargo de diretor de finanças, da Direção de Finanças de Ponta Delgada, cargo de direção intermédia de 1.º grau, publicitado no *Diário da República,* n.º 30, 2.ª série, de 12 de fevereiro de 2016, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação do técnico da administração tributária, nível 2, João Oliveira Carreiro, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, o candidato revelou possuir competência e a aptidão entendidas como as mais adequadas para o exercício do cargo a prover, atento o enquadramento e competências da Direção de Finanças de Ponta Delgada.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Diretor de Finanças de Ponta Delgada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o técnico da administração tributária, nível 2, João Oliveira Carreiro, com efeitos a 01 de julho de 2018.

3 de julho de 2018. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: João Oliveira Carreiro
Data de nascimento: 3 de maio de 1958
Naturalidade: Nordeste — S. Miguel Açores

Formação Académica: Licenciatura em Ciências Sociais — *Minor* em Ciência Política e Administrativa — Universidade Aberta.
Categoria Profissional: Técnico de Administração Tributária Nível II

Atividade Profissional:

2015-01-01 a 2018-06-30 Chefe de Divisão da Tributação e Justiça Tributária na Direção de Finanças de Ponta Delgada.
2004-10-01 a 2014-12-31 Chefe do Serviço de Finanças de Vila Franca do Campo.
2010-12-01 a 2014-12-31 Chefe do Serviço de Finanças de Nordeste (Em acumulação).
2006 a 2014 — Formador do PEJEF (Plano Estratégico para a Justiça e Eficiência Fiscal), e áreas como, Efatura — Regime de Bens em Circulação, IRS, Orçamento de Estado.
E-formador pertencente à bolsa de tutores e-learning do Centro de Formação Virtual.
1984-07-23 a 2004-09-30 — Funções de âmbito geral e técnicas nos Serviços de Finanças, como Liquidador Tributário, Técnico Tributário e Técnico de Administração Tributária.
1979-10-01 a 1984-07-22 — Professor Provisório na Escola Preparatória do Nordeste.

Formação Profissional:

Formação Pedagógica inicial de Formadores, I. Zone Knowledge Sistems.
Liderança e Gestão de Equipas.
Gestão de Tempo para Dirigentes.
Vários cursos na área da fiscalidade ministrados pelo Centro de Formação da DGCI e participação diversos seminários para Dirigentes e Chefias da AT — Autoridade Tributária e Aduaneira.

311486046

FINANÇAS, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 10124/2018

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 1485/2016, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de março de 2018, com Mónica Sofia Alcobia da Silva, na categoria de técnico superior, tendo a mesma sido colocada na 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única.

14 de junho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Ribeiro*.

311491951

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Comando-Geral da Polícia Marítima

Despacho n.º 7147/2018

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima (EPPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 220/2005, de 23 de dezembro, e 235/2012, de 31 de outubro, delego no 2.ºComandante-geral da Polícia Marítima, Comodoro Fernando Jorge Ferreira Seuanes, a competência para:

a) Pessoal:

Relativamente ao pessoal militarizado da Polícia Marítima (PM) que preste serviço no Comando-Geral da Polícia Marítima (CGPM) e na Escola da Autoridade Marítima (EAM):

i) Conceder licença parental em qualquer modalidade;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção da gravidez;
iv) Conceder licenças por adoção;
v) Conceder licenças de férias;
vi) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
vii) Autorizar assistência a filho;
viii) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
ix) Autorizar assistência a neto;
x) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
xi) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
xii) Autorizar outros casos de assistência à família;
xiii) Autorizar a acumulação de férias.

b) Carreiras:

i) Decidir sobre requerimentos relativos a contagens de tempo de serviço;
ii) Conceder licenças por motivo de instalação;
iii) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante;
iv) Autorizar a consulta de processos individuais e emissão de certidões aos mesmos referentes.

2 — Nos termos do estabelecido na alínea *a*), do n.º 3 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional n.º 3675/2018, de 23 de março de 2018, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 72 de 12 de abril de 2018, e ainda ao abrigo dos artigos 4.º e 5.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima (EPPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 220/2005, de 23 de dezembro, e 235/2012, de 31 de outubro, subdelego no 2.ºComandante-geral da Polícia Marítima, Comodoro Fernando Jorge Ferreira Seuanes, a competência para:

a) Relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, e aos trabalhadores em funções públicas do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM) que prestem serviço no CGPM:

i) Conceder licença parental em qualquer modalidade;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção da gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
vi) Autorizar assistência a filho;
vii) Autorizar assistência a filho, com deficiência ou doença crónica;
viii) Autorizar assistência a neto;
ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
xi) Autorizar outros casos de assistência à família.

3 — Nos termos do estabelecido nas alíneas *b*), *c*), *d*) e *f*), do n.º 3 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional n.º 3675/2018, de 23 de março de 2018, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 72, de 12 de abril de 2018, e ainda ao abrigo dos artigos 4.º e 5.º do EPPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 220/2005, de 23 de dezembro, e 235/2012, de 31 de outubro, subdelego no 2.º Comandante-Geral da Polícia Marítima, Comodoro Fernando Jorge Ferreira Seuanes, a competência para:

a) Autorizar pedidos de transporte nos termos dos números 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 03 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelos militares da Marinha que prestem serviço no CGPM, e militarizados da PM que prestem serviço no CGPM e na EAM;
b) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha pelo pessoal da PM que preste serviço no CGPM e na EAM;
c) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelo pessoal militarizado da PM que preste serviço no CGPM e na EAM;
d) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 (trinta) dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo financiadas pelo orçamento da Marinha e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 10.000,00€, aos militares da Marinha que prestem serviço no CGPM, e militarizados da PM que prestem serviço no CGPM e na EAM.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 20 de junho de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo 2.º Comandante-geral da Polícia Marítima que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.

21 de junho de 2018. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *Luís Carlos de Sousa Pereira,* Vice-Almirante.

311491813

Instituto da Defesa Nacional

Aviso n.º 10125/2018

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto da Defesa Nacional na carreira e categoria de Técnico Superior

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 02 de maio de 2018, do Diretor-Geral do Instituto da Defesa Nacional, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Instituto da Defesa Nacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pela Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria), pela Lei do Orçamento de Estado; e pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (que aprovou a tabela remuneratória única).

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, nem se verificar a existência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria.

4 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, solicitou-se à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, enquanto entidade gestora da valorização profissional, a verificação da existência de trabalhadores em valorização profissional aptos a suprir a necessidade identificada, tendo sido emitida a declaração prevista no n.º 5 do artigo 34.º do referido Regime, referindo a inexistência de trabalhadores com o perfil pretendido.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: O procedimento concursal visa o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para proceder à coordenação do Centro Editorial da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos do Instituto da Defesa Nacional.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

6.1 — Caracterização geral: A constante do Anexo à LTFP, para a carreira geral de Técnico Superior.

6.2 — Caracterização específica: Desempenho de funções de grau 3 de complexidade funcional, visando o desenvolvimento de atividades da Direção de Serviços de Planeamento e gestão de Recursos (definidas na 1.ª parte do artigo 2.º da Portaria 282/2015, de 15 de setembro), na área da gestão do Centro Editorial, designadamente, para,

a) Planear as várias linhas editoriais do IDN;

b) Proceder a contactos nacionais e internacionais para obter contributos escritos para cada uma das linhas editoriais;

c) Rever e editar os estudos e artigos para publicação;

d) Gerir os recursos humanos e materiais associados ao Núcleo de Edições.

7 — Local de Trabalho: Instituto da Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional (IDN), sito na Calçada das Necessidades, 5, 1399-017 em Lisboa.

8 — Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015), mantido em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2018.

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão gerais e especiais, até ao último dia do prazo de candidatura.

9.1 — Requisitos gerais: Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP.

9.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

9.3 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IDN, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.4 — Requisitos especiais (habilitações literárias): No presente procedimento não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e os candidatos deverão ser titulares de licenciatura em Relações Internacionais ou História Contemporânea ou Ciência Política. Constitui, ainda, requisito obrigatório possuir muito bons conhecimentos de inglês (oral, escrito, leitura).

9.5 — Requisitos preferenciais: Será valorizada a experiência e formação profissional, devidamente comprovada, na área de atividade do posto de trabalho a ocupar, bem como o desempenho de funções, na mesma área, com:

a) Bons conhecimentos de procedimentos de *peer review* nacional/internacional;

b) Posse/conhecimento de uma boa rede de contactos nacionais e internacionais (tanto institucionais como individuais);

c) Comprovada capacidade de planeamento e coordenação editorial.

d) Comprovados conhecimentos de línguas estrangeiras.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio do IDN em https://www.idn.gov.pt/index.php?mod=5000, e entregue exclusivamente através do correio eletrónico, idn.pessoal@defesa.pt até ao termo do prazo fixado, devendo mencionar o n.º do Aviso da presente publicação ou Código de Oferta da BEP.

10.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional mencionadas no curriculum, com indicação da sua duração;

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, que comprove a categoria e carreira em que se encontra integrado, a modalidade de vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, posição e nível remuneratórios, bem como a avaliação de desempenho (menções qualitativas e quantitativas obtidas) relativa aos três últimos ciclos avaliativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais ciclos;

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço onde o candidato exerce funções ou de origem, com data posterior à do presente aviso, com a descrição do conteúdo funcional do candidato, em que constem as atividades que se encontra a desenvolver e o grau de complexidade das mesmas.

10.3 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a falta de apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria.

11 — Métodos de Seleção: No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) ou

Avaliação Curricular (AC) e, como método complementar, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — O presente procedimento será efetuado de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, ou seja, num primeiro momento aplicar-se-á à totalidade de candidatos apenas o primeiro método obrigatório, o qual é eliminatório, de acordo com a ordem enunciada na lei.

11.2 — Em caso de não satisfação das necessidades que deram origem ao procedimento concursal, será aplicado o método facultativo aos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

11.3 — Prova de conhecimentos (PC) — aplicável aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de técnico superior;
b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
c) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

11.3.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A Prova de Conhecimentos é de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel, de realização individual e sem consulta de legislação. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado durante a realização da prova. Tem a duração máxima de 90 minutos.

11.3.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

a) Orgânica do Instituto da Defesa Nacional;
b) Regime Jurídico dos trabalhadores com vínculo de emprego público;
c) Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público;
d) Estatuto de Pessoal Dirigente;
e) Recrutamento e seleção;
f) Avaliação do desempenho dos trabalhadores em funções públicas;
g) Formação Profissional;
h) Normas de referências bibliográficas (normas Portuguesas e normas de Harvard);
i) Normas orientadoras aplicadas à revisão editorial de textos.
j) Conhecimentos de ortografia, gramática e pontuação
k) Conhecimentos de língua estrangeira — inglês.

11.3.3 — Para a preparação da prova de conhecimentos, sem prejuízo de outros documentos que entendam relevantes para suportar a realização da prova de conhecimentos, indicam-se os seguintes suportes

a) Legislação:

Decreto Regulamentar n.º 7/2015, D.R. n.º 148, Série I de 2015-07-31
Portaria n.º 282/2015, D.R. n.º 180, Série I de 2015-09-15
Despacho n.º 11369/2015, D.R. n.º 199, Série II de 2015-10-12
Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atual;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Anexos;
Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e Anexo;
Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;
Portaria n.º 83-B/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual
Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas autoridades competentes;
Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril de 2011
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;
Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro;
Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro;
Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28 de dezembro;

b) Bibliografia e documentos de suporte:

"Como Escrever uma Tese, Monografia ou Livro Científico Usando o Word", Alexandre Pereira, Carlos Poupa edição: Edições Sílabo, maio de 2018.
Código de Ética de Publicações (PERK)
http://projecto.rcaap.pt/index.php/lang-pt/consultar-recursos-de-apoio/faqs/5-processo-de-deposito-auto-arquivo/63-porque-ter-o-trabalho-de-peer-review https://libweb.anglia.ac.uk/referencing/harvard.htm http://publicationethics.org/files/Peer%20review%20guidelines.pdf https://www.fct.pt/faq/pr.phtml.pt?idFaq=9869C99A-A805-4044-875E-AFC11A426FEE

c) Bases de dados de publicações académicas:

https://www.ebsco.com/e/pt-br/produtos-e-servicos/bases-de-dados-de-pesquisa http://www.scielo.mec.pt/
https://www.ciaonet.org/

11.4 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que se encontrem ou, tratando-se de candidatos em valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho publicitado, e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método. Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica;
b) Formação profissional, relevando a relacionada diretamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação de desempenho relativa aos três últimos ciclos avaliativos, em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.4.1 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas

11.5 — Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa-se avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, bem como a motivação para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

11.5.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.6 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.7 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou a opção do candidato:

a) Candidatos a que se refere o item 11.3: CF = (PC x 70 %) + (EPS x x 30 %);
b) Candidatos a que se refere o item 11.4: CF = (AC x 70 %) + (EPS x x 30 %).

em que:

CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do IDN em https://www.idn.gov.pt/index.php?mod=5000 e afixada nas instalações do IDN.

13 — Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, preferencialmente através de comunicação dirigida para o endereço eletrónico indicado no formulário de candidatura.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria, na sua redação atual.

15 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administra-

tivo, devendo para o efeito preencher o formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do IDN, https://www.idn.gov.pt/index.php?mod=5000.

16 — A homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* e a lista é afixada em local visível e público das instalações do IDN e disponibilizada na página eletrónica do IDN em https://www.idn.gov.pt/index.php?mod=5000nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

17 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva grelha de ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de atas de reunião do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado:

a) Na 2.ª série do *Diário da República,* por publicação integral;

b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República;*

c) Na página eletrónica do IDN (https://www.idn.gov.pt/index.php?mod=5000) e em jornal de expansão nacional, por extrato.

19 — Júri do Procedimento:

Presidente: Maria Filomena Lamy Grade dos Santos Marques Baptista, Diretora de Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos;

Vogais efetivos: Manuel Alexandre Garrinhas Carriço, Tenente Coronel, Coordenador do Núcleo de Edições e Assessor do IDN que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos; e Marco Capitão Ferreira, Assessor do IDN.

Vogais suplentes: Ilda Maria Soares Pinto e Isabel Maria Pinto Vieira Urze Pires, Técnicas Superiores da direção de Serviços de Planeamento Gestão de Recursos do Instituto da Defesa Nacional.

20 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de maio de 2018. — O Diretor-Geral, *Vítor Daniel Rodrigues Viana,* major-general.

311488185

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 10126/2018

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria Mercês Picanço Bettencourt, assistente operacional do Mapa de Pessoal Civil da Marinha posicionada na 1.ª posição remuneratória da respetiva categoria, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a tempo parcial, cessou funções por motivo de reforma a partir de 1 de julho de 2018.

4 de julho de 2018. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *João Paulo Pena Rodrigues Rato,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

311485593

Aviso (extrato) n.º 10127/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, aberto pelo Aviso n.º 8382/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com Ana Lúcia Carvalho Nunes, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da respetiva categoria e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de julho de 2018.

4 de julho de 2018. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *João Paulo Pena Rodrigues Rato,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

311485666

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7148/2018

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, que aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana, e por proposta do Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, nomeio para o cargo de Inspetor da Guarda, o Major-General Maurício Simão Tendeiro Raleiras, presentemente a prestar serviço na GNR.

2 — Na sequência da anterior nomeação, Exonero o Tenente-General José Nunes da Fonseca do cargo de Inspetor da Guarda, para o qual foi nomeado através do Despacho n.º 2282/2017, de 1 de março de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 16 de março de 2017.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 09 de julho de 2018.

9 de julho de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

311492315

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 7149/2018

Aprovação do equipamento de Teste de Rastreio na Saliva para uso na fiscalização de Substâncias Psicotrópicas de marca *Dräger* modelo *DrugCheck 3000*

Considerando que a aprovação do uso de equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito, é uma competência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, conforme resulta do estabelecido na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março;

Considerando que o n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento de Fiscalização da Condução sob Influência do Álcool ou de Substâncias Psicotrópicas, aprovado pela Lei n.º 18/2007, de 17 de maio, determina que os modelos dos equipamentos a utilizar nos testes rápidos de urina, saliva a efetuar pelas entidades fiscalizadoras, são aprovados por despacho do presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;

Considerando ainda que, após análise do equipamento da marca *Dräger* modelo *DrugCheck 3000*, o mesmo está apto para ser utilizado na fiscalização do trânsito;

Assim, ao abrigo do disposto alínea *f*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março e do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento de Fiscalização da Condução sob Influência do Álcool ou de Substâncias Psicotrópicas aprovado pela da Lei n.º 18/2007 de 17 de maio, aprovo, para utilização na fiscalização do trânsito, o equipamento de rastreio na saliva para deteção de substâncias psicotrópicas da marca *Dräger* modelo *DrugCheck 3000*.

28 de junho de 2018. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob*.

311486743

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 10128/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, para a Direção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo.

1 — Em conformidade com os n^{os} 1 a 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 2 de julho de 2018, do Sr. Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação nove postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, na modalidade de vínculo de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeito do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e de acordo com a atribuição que é

conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 28 de fevereiro, consultada previamente a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou em 04 de junho de 2018, pelo oficio S-INA/2018/2524, não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA, que declarou não inexistirem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil pretendido.

4 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria; Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2018); Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do SEF (www.sef.pt — Recursos Humanos) a partir da data da publicação no *Diário da República.*

6 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa a ocupação de 10 (dez) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

7 — Caracterização do posto de trabalho:

7.1 — Unidade Orgânica: Direção Regional de Lisboa Vale do Tejo e Alentejo

7.2 — N.º de Postos de Trabalho: 10

7.3 — Atividade: Atendimento ao público nas áreas específicas de atuação do SEF, nomeadamente, no âmbito da permanência dos cidadãos estrangeiros, documentação, bem como executar todos os procedimentos de apoio genérico

7.4 — Constitui fator preferencial a experiência comprovada nas áreas de atividade, conforme caracterização dos postos de trabalho, conhecimentos de informática na ótica do utilizador, conhecimento de uma língua estrangeira.

7.5 — Local de trabalho: Avenida António Augusto de Aguiar, 20, 1069-119 Lisboa

8 — Habilitações literárias — constituem requisitos especiais os exigíveis para ingresso na carreira de Assistente Técnico, designadamente a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado

9 — Requisitos gerais de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;

c) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º LTFP.

10 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do SEF idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o referido procedimento.

11 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado terá em conta o disposto no artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e obedecerá aos limites impostos pelas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, em vigor por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, e publicado no *Diário da República,* de 08 de maio de 2009, disponibilizado em www.sef.pt — Recursos Humanos, a qual deverá ser entregue até ao termo do prazo, por correio registado, com aviso de receção, para: SEF — Procedimento Concursal (menção do aviso a que se candidata) — Av. do Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1- 2734-505 Barcarena.

12.2 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.3 — Com a candidatura deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* datado e assinado do qual deve constar as habilitações literárias, a formação profissional frequentada (cursos, estágios, especializações, indicando a respetiva duração) as funções atuais bem como as anteriormente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do lugar colocado a concurso

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

c) Certificados das ações de formação frequentadas nos últimos 3 anos, relacionadas com as atividades que caracterizam os postos de trabalho a que se candidatam;

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente:

i) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade;

ii) Identificação da natureza do vínculo de emprego público de que é titular;

iii) Posição e nível remuneratórios em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) Menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas à ultimas três avaliações, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, da qual conste a caracterização e descrição das funções por último exercidas pelo candidato, o tempo de execução, e o grau de complexidade das mesmas.

f) No caso dos candidatos abrangidos pelo Regime Incentivos à Prestação de Serviço Militar, é também exigida declaração emitida pelo órgão competente do Ministério da Defesa Nacional, da qual conste de forma inequívoca a data de início e fim do vínculo contratual, assim como a data em que caduca o incentivo.

g) Declaração em como autoriza o uso do endereço eletrónico para efeitos dos artigos 63.º e 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário, por parte dos candidatos e a apresentação dos documentos em violação das condições exigidas pelo n.º 10 do presente artigo é motivo de exclusão.

12.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

12.7 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

13 — Considerando que o presente procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, é adotado, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

14 — Método de seleção obrigatório:

14.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

14.1.1 — A Prova de conhecimentos (PC) será escrita, sem consulta, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e será constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, com a duração máxima de 60 minutos. Prova de Conhecimentos (PC) incidirá sobre as seguintes temáticas e correspondente legislação:

a) Férias, Faltas e Licenças; Vínculos de Emprego Público; Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 84/2015, de 7 de agosto;

b) Princípios Gerais da atividade administrativa; Direito à informação; dos Prazos — Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

c) Natureza e atribuições do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras; Órgãos, Serviços e suas competências — Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras aprovada pelo Decreto-Lei n.º 252/2000,

de 16 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho e Decreto-Lei n.º 240/2012, de 06 de novembro;

d) Autorização de Residência; Tipo de Vistos — Regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, aprovado pela Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, Lei n.º 56/2015, de 23 de junho e Lei n.º 63/2015, de 30 de junho.

14.1.2 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado.

14.2 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada a candidatos com a categoria e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

14.2.1 — A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

14.2.2 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderado o nível habilitacional detido;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher, nos últimos 3 anos;

c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher.

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três avaliações, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

15 — Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

15.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — A valoração dos métodos, anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando -se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

CF = 0, 70 PC + 0, 30 EPS, ou CF = 0, 70 AC + 0, 30 EPS

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de conhecimentos
EPS = Entrevista profissional de seleção
AC = Avaliação Curricular

17 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

18 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

19 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se sucessivamente o disposto no artigo 35.º da Portaria e mantendo-se a igualdade a melhor avaliação obtida em entrevista profissional.

20 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

21 — Composição do júri:

Presidente: Subdiretor da Direção da Direção Regional de Lisboa Vale do Tejo e Alentejo, José António Ribeiro Caçador

1.º vogal efetivo: Inspetor Chefe, Manuel Augusto Lago Teixeira, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º vogal efetivo: Técnica Superior, Ondina Flora Jesus Vieira Duarte Gonçalves

1.º vogal suplente: Técnica Superior, Cecília Maria Sousa Lopes Pina

2.º vogal suplente: Técnica Superior, Clarisse Maria Jesus Silva Pinto

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do SEF e disponibilizada na página eletrónica (www.sef.pt) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

23 — Nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de julho de 2018. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

311486281

Aviso n.º 10129/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, para a Direção Regional do Centro.

1 — Em conformidade com os n.os 1 a 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 2 de julho de 2018, do Sr. Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação nove postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, na modalidade de vínculo de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeito do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 28 de fevereiro, consultada previamente a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou em 04 de junho de 2018, pelo ofício S-INA/2018/2526, não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA, que declarou não inexistirem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil pretendido.

4 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria; Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2018); Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do SEF (www.sef.pt — Recursos Humanos) a partir da data da publicação no *Diário da República.*

6 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa a ocupação de 6 (seis) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Referência A — Direção Regional do Centro

A.1. N.º de Postos de Trabalho: 2

A.2. Atividade: Executar, a partir de instruções concretas, trabalhos de apoio nas áreas específicas de atuação do SEF, nomeadamente área documental, atendimento ao público, assim como todos os procedimentos de apoio genérico.

A.3. Constitui fator preferencial a experiência comprovada nas áreas de atividade, conforme caracterização dos postos de trabalho, conhe-

cimentos de informática na ótica do utilizador e domínio de língua estrangeira

A.4. Local de trabalho: Rua Venâncio Rodrigues, 25-31 — 3000-409 Coimbra.

Ref.ª B — Direção Regional do Centro — Delegação Regional de Leiria

B.1. N.º de Postos de Trabalho: 3

B.2. Atividade: Executar, a partir de instruções concretas, trabalhos de apoio nas áreas específicas de atuação do SEF, nomeadamente área documental, atendimento ao público, assim como todos os procedimentos de apoio genérico.

B.3. Constitui fator preferencial a experiência comprovada nas áreas de atividade, conforme caracterização dos postos de trabalho, conhecimentos de informática na ótica do utilizador e domínio de língua estrangeira

B.4. Local de trabalho: Rua Dr. Manuel de Arriaga, 1 (antigo Governo Civil) — 2400-177 Leiria.

Ref.ª C — Direção Regional do Centro — Delegação Regional de Castelo Branco

C.1. N.º de Postos de Trabalho: 1

C.2. Atividade: Executar, a partir de instruções concretas, trabalhos de apoio nas áreas específicas de atuação do SEF, nomeadamente área documental, atendimento ao público, assim como todos os procedimentos de apoio genérico.

C.3. Constitui fator preferencial a experiência comprovada nas áreas de atividade, conforme caracterização dos postos de trabalho, conhecimentos de informática na ótica do utilizador e domínio de língua estrangeira

C.4. Local de trabalho: Rua Professor Dr. Farias de Vasconcelos, Lote 6, R/C — 6000-266 Castelo Branco

7 — Habilitações literárias — constituem requisitos especiais os exigíveis para ingresso na carreira de Assistente Técnico, designadamente a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado

8 — Requisitos gerais de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;

c) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º LTFP.

9 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do SEF idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o referido procedimento.

10 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado terá em conta o disposto no artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e obedecerá aos limites impostos pelas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, em vigor por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2018.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, e publicado no *Diário da República,* de 08 de maio de 2009, disponibilizado em www.sef.pt — Recursos Humanos, a qual deverá ser entregue até ao termo do prazo, por correio registado, com aviso de receção, para: SEF — Procedimento Concursal (menção do aviso e a referencia a que se candidata) — Av. do Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1- 2734-505 Barcarena.

11.2 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.3 — Com a candidatura deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* datado e assinado do qual deve constar as habilitações literárias, a formação profissional frequentada (cursos, estágios, especializações, indicando a respetiva duração) as funções atuais bem como as anteriormente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do lugar colocado a concurso

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

c) Certificados das ações de formação frequentadas nos últimos 3 anos, relacionadas com as atividades que caracterizam os postos de trabalho a que se candidatam;

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente:

i) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade;

ii) Identificação da natureza do vínculo de emprego público de que é titular;

iii) Posição e nível remuneratórios em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) Menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas à ultimas três avaliações, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, da qual conste a caracterização e descrição das funções por último exercidas pelo candidato, o tempo de execução, e o grau de complexidade das mesmas.

f) No caso dos candidatos abrangidos pelo Regime Incentivos à Prestação de Serviço Militar, é também exigida declaração emitida pelo órgão competente do Ministério da Defesa Nacional, da qual conste de forma inequívoca a data de início e fim do vínculo contratual, assim como a data em que caduca o incentivo.

g) Declaração em como autoriza o uso do endereço eletrónico para efeitos dos artigos 63.º e 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

11.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário, por parte dos candidatos e a apresentação dos documentos em violação das condições exigidas pelo n.º 10 do presente artigo é motivo de exclusão.

11.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

11.7 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

12 — Considerando que o presente procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, é adotado, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

13 — Método de seleção obrigatório:

13.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

13.1.1 — A Prova de conhecimentos (PC) será escrita, sem consulta, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e será constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, com a duração máxima de 60 minutos. Prova de Conhecimentos (PC) incidirá sobre as seguintes temáticas e correspondente legislação:

a) Férias, Faltas e Licenças; Vínculos de Emprego Público; Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 84/2015, de 7 de agosto;

b) Princípios Gerais da atividade administrativa; Direito à informação; dos Prazos — Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

c) Natureza e atribuições do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras; Órgãos, Serviços e suas competências — Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras aprovada pelo Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho e Decreto-Lei n.º 240/2012, de 06 de novembro;

d) Autorização de Residência; Tipo de Vistos — Regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, aprovado pela Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, Lei n.º 56/2015, de 23 de junho e Lei n.º 63/2015, de 30 de junho.

13.1.2 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado.

13.2 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada a candidatos com a categoria e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

13.2.1 — A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

13.2.2 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderado o nível habilitacional detido;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher, nos últimos 3 anos;

c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher.

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três avaliações, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14 — Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

14.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A valoração dos métodos, anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

CF = 0, 70 PC + 0, 30 EPS, ou CF = 0, 70 AC + 0, 30 EPS

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de conhecimentos
EPS= Entrevista profissional de seleção
AC = Avaliação Curricular

16 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

17 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

18 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se sucessivamente o disposto no artigo 35.º da Portaria e mantendo-se a igualdade a melhor avaliação obtida em entrevista profissional.

19 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

20 — Composição do júri:

Presidente: Subdiretora da Direção Regional do Centro, Maria Isabel Geria Serralheiro Salgado

1.º vogal efetivo: Técnica Superior, Maria Lurdes Barata Baptista, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º vogal efetivo: Técnico Superior, Miguel José Cardantas Silva

1.º vogal suplente: Inspetora Coordenadora, Rosa Maria Remédios Higino Bernardo

2.º vogal suplente: Assistente Técnica, Maria Rosário Folhas Fonseca Portugal

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do SEF e disponibilizada na página eletrónica (www.sef.pt) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

22 — Nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de julho de 2018. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

311486062

Aviso n.º 10130/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, para a Direção Regional do Norte.

1 — Em conformidade com os n.os 1 a 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 2 de julho de 2018, do Sr. Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação nove postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, na modalidade de vínculo de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeito do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 28 de fevereiro, consultada previamente a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou em 04 de junho de 2018, pelo oficio S-INA/2018/2520, não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA, que declarou não inexistirem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil pretendido.

4 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria; Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2018); Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do SEF (www.sef.pt — Recursos Humanos) a partir da data da publicação no *Diário da República.*

6 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa a ocupação de 6 (seis) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Referência A — Direção Regional do Norte

A.1. N.º de Postos de Trabalho: 4

A.2. Atividade: Executar, a partir de instruções concretas, trabalhos de apoio nas áreas específicas de atuação do SEF, nomeadamente área documental, atendimento ao público, assim como todos os procedimentos de apoio genérico.

A.3. Constitui fator preferencial a experiência comprovada nas áreas de atividade, conforme caracterização dos postos de trabalho, conhecimentos de informática na ótica do utilizador e domínio de língua estrangeira

A.4. Local de trabalho: Rua Barão Forrester, n.º 978 — 4050-272 Porto.

Referência B — Direção Regional do Norte — Delegação Regional de Bragança

B.1. N.º de Postos de Trabalho: 1
B.2. Atividade: Executar, a partir de instruções concretas, trabalhos de apoio nas áreas específicas de atuação do SEF, nomeadamente área documental, atendimento ao público, assim como todos os procedimentos de apoio genérico.
B.3. Constitui fator preferencial a experiência comprovada nas áreas de atividade, conforme caracterização dos postos de trabalho, conhecimentos de informática na ótica do utilizador e domínio de língua estrangeira
B.4. Local de trabalho: Largo S. João R/c Dtº, Edifício do Governo Civil — 5301-864 Bragança.

Referência C — Direção Regional do Norte — Delegação Regional de Vila Real

C.1. N.º de Postos de Trabalho: 1
C.2. Atividade: Executar, a partir de instruções concretas, trabalhos de apoio nas áreas específicas de atuação do SEF, nomeadamente área documental, atendimento ao público, assim como todos os procedimentos de apoio genérico.
C.3. Constitui fator preferencial a experiência comprovada nas áreas de atividade, conforme caracterização dos postos de trabalho, conhecimentos de informática na ótica do utilizador e domínio de língua estrangeira
C.4. Local de trabalho: Largo Conde de Amarante — Edifício do Governo Civil — 5000-529 Vila Real

7 — Habilitações literárias — constituem requisitos especiais os exigíveis para ingresso na carreira de Assistente Técnico, designadamente a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado
8 — Requisitos gerais de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;
b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;
c) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º LTFP.

9 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do SEF idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o referido procedimento.
10 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado terá em conta o disposto no artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e obedecerá aos limites impostos pelas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, em vigor por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2018.
11 — Formalização das candidaturas:
11.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, e publicado no *Diário da República,* de 08 de maio de 2009, disponibilizado em www.sef.pt — Recursos Humanos, a qual deverá ser entregue até ao termo do prazo, por correio registado, com aviso de receção, para: SEF — Procedimento Concursal (menção do aviso e a referência a que se candidata) — Av. do Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, 2734-505 Barcarena.
11.2 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.
11.3 — Com a candidatura deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* datado e assinado do qual deve constar as habilitações literárias, a formação profissional frequentada (cursos, estágios, especializações, indicando a respetiva duração) as funções atuais bem como as anteriormente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do lugar colocado a concurso
b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;
c) Certificados das ações de formação frequentadas nos últimos 3 anos, relacionadas com as atividades que caracterizam os postos de trabalho a que se candidatam;
d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente:

i) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade;
ii) Identificação da natureza do vínculo de emprego público de que é titular;
iii) Posição e nível remuneratórios em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;
iv) Menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas à ultimas três avaliações, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, da qual conste a caracterização e descrição das funções por último exercidas pelo candidato, o tempo de execução, e o grau de complexidade das mesmas.
f) No caso dos candidatos abrangidos pelo Regime Incentivos à Prestação de Serviço Militar, é também exigida declaração emitida pelo órgão competente do Ministério da Defesa Nacional, da qual conste de forma inequívoca a data de início e fim do vínculo contratual, assim como a data em que caduca o incentivo.
g) Declaração em como autoriza o uso do endereço eletrónico para efeitos dos artigos 63.º e 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

11.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário, por parte dos candidatos e a apresentação dos documentos em violação das condições exigidas pelo n.º 10 do presente artigo é motivo de exclusão.
11.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.
11.7 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.
12 — Considerando que o presente procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, é adotado, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.
13 — Método de seleção obrigatório:
13.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

13.1.1 — A Prova de conhecimentos (PC) será escrita, sem consulta, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e será constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, com a duração máxima de 60 minutos. Prova de Conhecimentos (PC) incidirá sobre as seguintes temáticas e correspondente legislação:

a) Férias, Faltas e Licenças; Vínculos de Emprego Público; Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 84/2015, de 7 de agosto;
b) Princípios Gerais da atividade administrativa; Direito à informação; dos Prazos — Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
c) Natureza e atribuições do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras; Órgãos, Serviços e suas competências — Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras aprovada pelo Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho e Decreto-Lei n.º 240/2012, de 06 de novembro;
d) Autorização de Residência; Tipo de Vistos — Regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, aprovado pela Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, com as alterações

introduzidas pela Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, Lei n.º 56/2015, de 23 de junho e Lei n.º 63/2015, de 30 de junho.

13.1.2 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado.

13.2 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada a candidatos com a categoria e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

13.2.1 — A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

13.2.2 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderado o nível habilitacional detido;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher, nos últimos 3 anos;

c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher.

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três avaliações, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14 — Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

14.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A valoração dos métodos, anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando -se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

CF = 0, 70 PC + 0, 30 EPS, ou CF = 0, 70 AC + 0, 30 EPS

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de conhecimentos
EPS = Entrevista profissional de seleção
AC = Avaliação Curricular

16 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

17 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

18 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se sucessivamente o disposto no artigo 35.º da Portaria e mantendo-se a igualdade a melhor avaliação obtida em entrevista profissional.

19 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

20 — Composição do júri:

Presidente: Diretora da Direção Regional do Centro, Maria Gabriela Leandro Nunes Tiago Parreirão
1.º vogal efetivo: Inspetora Coordenadora, Ana Maria Corral Cardoso Silva, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos
2.º vogal efetivo: Inspetor Chefe, Paulo Jorge Silva Henriques
1.º vogal suplente: Inspetor Chefe, Rui Paulo Alexandre Dias Zilhão
2.º vogal suplente: Assistente Técnico, José Conceição Gonçalves

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do SEF e disponibilizada na página eletrónica (www.sef.pt) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

22 — Nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de julho de 2018. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

311486484

Despacho (extrato) n.º 7150/2018

Por despacho de 29.06.2018, do Exmo. Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Ana Isabel Timóteo da Silva Fernandes, Técnica Superior — nomeada em comissão de serviço, pelo período de três anos renováveis, com efeitos a 02-07-2018, para o cargo de Chefe do Núcleo do Gabinete de Comunicação Social, nos termos do n.º 2, do artigo 68.º, do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16.10, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 06.11.

6 de julho de 2018. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

311489676

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 7151/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 6 de julho de 2018, por delegação:

Hugo Miguel Pereira Malheiro Ribeiro, Escrivão Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Faro, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Faro — autorizada a permuta para idêntico lugar de Escrivão Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Pombal, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria.

David Rafael Pereira Hernandes, Escrivão Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Pombal, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria — autorizada a permuta, para idêntico lugar de Escrivão Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Faro, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Faro.

Prazo para início de funções: 2 dias

13 de julho de 2018. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

311507795

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso (extrato) n.º 10131/2018

Conclusão do período experimental

Em cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo diploma supracitado, torna-se público que o trabalhador José António da Silva Lourenço Gonçalves celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Direção-Geral, na carreira e categoria de técnico superior, com o posicionamento remuneratório entre a 2.ª e a 3.ª posição, entre os níveis 15 e 19 da Tabela remuneratória única, correspondente à remuneração base de 1.373,12€, para o desempenho de funções no Departamento dos Bens Culturais, área de conservação e restauro na especialidade dos bens arqueológicos de âmbito náutico e subaquático, tendo concluído com sucesso o respetivo período experimental, avaliado

com a classificação final de 18,64 valores, homologada por despacho de 5 de fevereiro de 2018 do Subdiretor-Geral do Património Cultural, Dr. Filipe Campos Silva, por delegação.

5 de julho de 2018. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

311490022

Aviso n.º 10132/2018

Procedimento concursal com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior, para a exercer funções na Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património na área do aprovisionamento.

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 30.º e 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Senhor Subdiretor-Geral do Património Cultural em substituição, Dr. Filipe Campos Silva, de 29 de maio de 2018, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), para a exercer funções na área do aprovisionamento da Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na DGPC e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi emitida a declaração de inexistência de trabalhadores suficientes em situação de requalificação.

4 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atualizada.

5 — Local e horário de trabalho:

5.1 — Local de trabalho — Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, sem prejuízo das deslocações a realizar aos serviços dependentes no âmbito do conteúdo funcional do posto de trabalho.

5.2 — Horário de Trabalho — 09h00 m às 12h30 m e das 14h00 m às 17h30 m.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, com grau de complexidade 3, de acordo com o constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o ponto 4.1.4 do Despacho n.º 11142/2012, de 7 de agosto, na área do aprovisionamento da Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património (DPGCRFP), nomeadamente:

a) Elaborar e acompanhar processos administrativos na área de aprovisionamento da DPGCRFP;
b) Colaborar com a Unidade Ministerial de Compras efetuando a agregação das necessidades de aquisição de bens e serviços de forma a disponibilizar informação de compras nos moldes e na periodicidade que forem definidos;
c) Elaborar peças procedimentais de aquisições de bens e serviços (ao abrigo do Código dos Contratos públicos e Acordos Quadro);
d) Gestão de Contratos em GeRFiP e Base Gov;
e) Participar nos processos aquisitivos como membro de júri;
f) Elaborar rotinas de fecho mensal em GeRFiP;
g) Elaborar e conferir mapas de prestação de contas.

7 — Posicionamento remuneratório — A determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado terá como referência máxima a 5.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior equivalente ao 23.º nível da tabela remuneratória única e será estabelecida nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, logo após o termo do procedimento concursal, estando sujeita aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, nomeadamente a proibição de qualquer valorização remuneratória dos candidatos, salvo se o trabalhador estiver integrado em carreira diferente daquela para a qual é aberto o presente procedimento concursal e auferir remuneração base inferior à 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior e ao nível 15 da tabela remuneratória única.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de requalificação.

8.2 — Cumprir os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.3 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.4 — Perfil pretendido:

a) Experiência profissional comprovada na aplicação prática do Código de Contratação Pública (CCP);
b) Experiência profissional comprovada na gestão de processos de aquisição em plataformas eletrónicas de contratação, condição preferencial plataforma Vortal e Saphety;
c) Experiência profissional comprovada na publicação de contratos no basegov;
d) Experiência profissional comprovada na publicação de anúncios em DR e no JOUE;
e) Experiência profissional comprovada nas aplicações GeRFiP, AMA e SPVE;
f) Elevada experiência na gestão e acompanhamento de procedimentos e contratos.

9 — Impedimentos de admissão:

9.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da DGPC idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se pretende o presente procedimento concursal.

10 — Apresentação da candidatura:

10.1 — Prazo — O prazo para apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicitação do presente Aviso no *Diário da República.*

10.2 — Formalização da candidatura — A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, mediante o preenchimento obrigatório do formulário próprio de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio, disponível para *download* na página eletrónica da DGPC (www.patrimoniocultural.gov.pt).

10.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

10.4 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.5 — A entrega da candidatura deve ser efetuada através de carta registada com aviso de receção endereçada à Direção-Geral do Património Cultural, sita no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, ou ser entregue pessoalmente na área de expediente e arquivo, na mesma morada, Ala Norte, durante o horário normal de funcionamento do expediente (das 9h00 m às 12h30 m a das 14h00 m às 17h30m).

10.6 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) C*urriculum Vitae* detalhado, atualizado e assinado, no qual conste a residência, telefone, endereço eletrónico, bem como as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, assim como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e relacionadas com o posto de trabalho caracterizado no ponto 6 do presente Aviso;
c) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
d) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;

e) Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço de origem do candidato, da qual conste, de maneira inequívoca:

i) A modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;
ii) A carreira e a categoria de que é titular;
iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;
iv) A antiguidade na carreira e na Administração Pública;
v) As avaliações de desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, obtidas nos últimos três períodos de avaliação, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos, nos termos e para efeitos da alíneas *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

f) Declaração de conteúdo funcional, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste a caracterização detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo trabalhador ou, estando o trabalhador em situação de requalificação, que por último ocupou.

10.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
10.8 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do interessado, conceder um prazo suplementar para apresentação dos documentos.
11 — Métodos de Seleção:
11.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atentos a urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS), com as seguintes ponderações:

a) PC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referida no n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
b) AC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referida no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11.2 — Os candidatos que reúnam as condições legalmente previstas para serem avaliados por avaliação curricular (AC), podem optar, por escrito, pelo afastamento deste método de seleção obrigatório e pela aplicação, em substituição, da prova de conhecimentos (PC).
11.3 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua portuguesa, necessários ao exercício das funções a concurso. A PC tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.
11.3.1 — A prova de conhecimentos (PC) será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte de papel, de realização individual, incidindo sobre conteúdos de enquadramento genérico e de conteúdos específicos diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas a que se reportam a legislação mencionada no ponto seguinte, bem como as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova.
11.3.2 — Legislação recomendada:

a) Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio (Lei Orgânica da Direção-Geral do Património Cultural);
b) Portaria n.º 223/2012, de 24 de julho (Estatutos da Direção-Geral do Património Cultural);
c) Despacho n.º 11142/2012, de 7 de agosto, publicado no DR, 2.ª série, n.º 158, de 16 de agosto (Criação das unidades orgânicas flexíveis da DGPC);
d) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);
e) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (Código do Trabalho);
f) Decreto-Lei n.º 307/1994, de 21 de dezembro, na sua redação atual (aprova o regime jurídico da reabilitação urbana);
g) Decreto-Lei n.º 197/1999, de 8 de junho, na sua redação atual (aprova o regime de realização de despesas públicas e da contratação pública);
h) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (Código dos Contratos Públicos);
i) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual (Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso);
j) Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio (diploma legal que regula o dever de informação e a emissão de parecer prévio relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços no domínio das Tecnologias de Informação e Comunicação);
k) Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual (regulamenta os procedimentos necessários à aplicação da Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso);
l) Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro (aprova a orgânica do Centro de Competências Jurídicas do Estado);
m) Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2018);
n) Portaria 57/2018, de 26 de fevereiro (regulação do funcionamento e gestão do portal dos contratos públicos);
o) Decreto-Lei n.º 30/2018, de 7 de maio (estabelece as regras a que devem obedecer as aquisições de serviços de viagens e alojamento no âmbito de deslocações em serviço público);
p) Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (execução do Orçamento do Estado para 2018);
q) Portaria n.º 194/2018, de 4 de julho (estabelece os critérios para as aquisições de serviços de viagens e alojamento).

11.4 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a relevância da experiência profissional adquirida, a avaliação de desempenho obtida, a formação realizada face às tarefas descritas no ponto 6 do presente Aviso bem como a habilitação académica, sendo dada preferência a Licenciados em Direito, Gestão ou Administração Pública. A AC tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.
11.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os aspetos relacionados com a capacidade de expressão e fluência verbal, motivação e interesse pelo posto de trabalho a ocupar, sentido crítico e inovação e qualidade da experiência profissional. A EPS é pública e tem caráter eliminatório, sendo cada parâmetro avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, obtendo-se o resultado final através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros avaliados.
12 — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com as fórmulas definidas no ponto 11.1 do presente Aviso.
12.1 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção ou que não comparecerem à sua realização, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
13 — Composição e identificação do júri — O júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente — Filipe Campos Silva, Subdiretor-Geral do Património Cultural;
1.º Vogal Efetivo — Paula Cristina Mateus Azevedo, Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património;
2.º Vogal Efetivo — Pedro de Almeida Marques, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo;
1.º Vogal Suplente — Manuel Correia Diogo Baptista, Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo;
2.º Vogal Suplente — Lina Paula Rodrigues Marques Afonso, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.
14 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

15 — Notificação e exclusão dos candidatos:

15.1 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, os candidatos excluídos em cada uma das fases do procedimento concursal serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria para a realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da DGPC e disponibilizada na sua página eletrónica (www.patrimoniocultural.gov.pt).

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

17 — Critérios de ordenação preferencial:

17.1 — Em situações de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra referido.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da DGPC e disponibilizada na sua página eletrónica (www.patrimoniocultural.gov.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Reservas de recrutamento: O presente procedimento concursal rege-se pelo disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à respetiva publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da DGPC (www.patrimoniocultural.gov.pt) e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da referida publicação.

21 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições atualizadas constantes da Lei n.º n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, Portarias n.os 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e 83-A/2009, de 22 de janeiro, pela Constituição da República Portuguesa e pelo Código do Procedimento Administrativo.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6 de julho de 2018. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

311487561

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Despacho n.º 7152/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 4 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação, de 1 de março de 2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, na Inspeção-Geral da Educação e Ciência, do assistente técnico João Paulo Almeida Pinto, na carreira/categoria de assistente técnico, posicionado entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória, e o nível entre o 9 e 10, nos termos previstos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos à data da referida autorização.

4 de julho de 2018. — O Inspetor-Geral, *Luís Capela*.

311488574

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 10133/2018

1 — Concursos para recrutamento de investigadores auxiliares — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, e da publicação da deliberação (extrato) n.º 376/2018 publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 2018-03-29, de nomeação e com a composição dos respetivos júris, torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo do LNEC, I. P., de 2017-12-06, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 30 dias úteis, de quatro concursos externos para recrutamento de quatro investigadores auxiliares, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, do mapa de pessoal deste Laboratório Nacional, pelo período de um ano, eventualmente renovável até ao limite de 3 anos, visando o preenchimento de um posto de trabalho em cada concurso nas seguintes áreas científicas:

Barragens (1 posto de trabalho);
Estruturas (1 posto de trabalho);
Engenharia Sanitária e Ambiental (1 posto de trabalho)
Mecânica dos Solos (1 posto de trabalho).

As áreas científicas referidas correspondem às áreas científicas dos bolseiros de pós-doutoramento do LNEC abrangidos pelo n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com a alteração introduzida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

Para efeitos do estabelecido no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo, tendo sido dado cumprimento ao artigo 34.º do Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio. A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), entidade gestora do sistema de requalificação, informou não haver investigadores auxiliares com o perfil pretendido.

2 — Natureza e validade dos concursos

2.1 — Os concursos consistem na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos.

2.2 — Os concursos são válidos apenas para o preenchimento dos postos de trabalho indicados, isto é, a validade dos concursos caduca com a ocupação dos postos de trabalho.

3 — Legislação aplicável — Os presentes concursos regem-se pelas disposições do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e subsidiariamente pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na parte que lhe é aplicável.

4 — Conteúdo funcional — Cabe ao investigador auxiliar executar, com caráter de regularidade, atividades de investigação e desenvolvimento e todas as outras atividades científicas e técnicas enquadradas nas missões deste Laboratório Nacional, incluindo:

a) Participar na conceção, desenvolvimento e execução de projetos de investigação e desenvolvimento e em atividades científicas e técnicas conexas;

b) Orientar os trabalhos desenvolvidos no âmbito dos projetos a seu cargo;

c) Colaborar no desenvolvimento de ações de formação e capacitação no âmbito da metodologia da investigação e desenvolvimento;

d) Acompanhar os trabalhos de investigação desenvolvidos pelos bolseiros e demais formandos acolhidos no LNEC, e participar na sua formação;

e) Orientar e participar em programas de formação da instituição;

f) Orientar teses de estudantes do ensino superior, designadamente de licenciatura, de pós-graduação, de mestrado e de doutoramento;

g) Disseminar e publicar os resultados não confidenciais da atividade científica e técnica desenvolvida;

h) Exercer as funções para que haja sido eleito ou designado e participar nas sessões dos órgãos colegiais do LNEC.

5 — Local de trabalho — Avenida do Brasil, n.º 101, 1700-066 Lisboa.

Para cada um dos concursos referidos em 1, as atividades de investigação serão exercidas, respetivamente, no:

Departamento de Barragens de Betão, Núcleo de Observação;
Departamento de Estruturas, Núcleo de Observação de Estruturas;
Departamento de Hidráulica e Ambiente, Núcleo de Engenharia Sanitária;

Departamento de Geotecnia, Núcleo de Geotecnia Urbana e de Transportes,

sem prejuízo de poderem ser exercidas também noutras unidades orgânicas durante a vigência do contrato.

6 — Remuneração-base, condições de trabalho e regalias sociais

6.1 — A remuneração-base, se os candidatos não tiverem direito a outra superior, é a correspondente a € 3 191,82 ou € 2 127,88, conforme as funções sejam exercidas em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral.

6.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de um ano, eventualmente renovável até ao limite de 3 anos.

7 — Requisitos de admissão

7.1 — Requisitos gerais (artigo 17.º da LTFP):

a) Nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — Nos termos do disposto no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 124/99, e da alínea *h*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, a estes concursos podem candidatar-se:

7.2.1 — Os indivíduos que possuam o grau de doutor em engenharia civil ou em área científica considerada pelo Conselho Científico como afim daquelas para que são abertos os concursos ou, ainda, os que, embora doutorados em outra área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas;

7.2.2 — Os investigadores auxiliares de outra instituição, das áreas científicas dos concursos ou de área científica considerada pelo Conselho Científico como afim daquelas para que é aberto os concursos ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — A formalização das candidaturas é efetuada através do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no *site* do LNEC, http://www.lnec.pt/pt/recrutamento-2/procedimentos-concursais/, devidamente preenchido, com indicação inequívoca da referência ao concurso/área científica a que se candidata, acompanhado dos seguintes documentos:

8.1.1 — *Curriculum vitae;*

8.1.2 — Fotocópia de documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais.

Os candidatos que tenham obtido o grau de doutor em universidades estrangeiras deverão apresentar documento comprovativo da equiparação desse grau aos concedidos pelas universidades portuguesas ou o registo do seu diploma nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, e do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 29/2008, de 10 de janeiro;

8.1.3 — Exemplares ou cópias de todas as publicações de que o candidato é autor ou coautor, referidas no *curriculum vitae,* em formato digital (ficheiros pdf); nos casos em que a apresentação não seja possível por esta via, deverão os mesmos exemplares ser entregues em papel;

8.2 — Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal do LNEC ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar e que constem do seu processo individual;

8.3 — As candidaturas podem ser remetidas através de correio registado, com aviso de receção, com a indicação exterior "Concurso para recrutamento de investigador auxiliar na área científica de Barragens ou Estruturas ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Mecânica dos Solos", conforme o concurso a que se candidate, para o endereço do LNEC, I. P., Avenida do Brasil, n.º 101, 1700-066 Lisboa, relevando como data de entrega a data do respetivo registo.

Poderão também ser entregues pessoalmente no Setor de Arquivo e Expediente Geral do LNEC, no mesmo endereço, no período compreendido entre as 9:00 e as 12:30 e entre as 14:00 e as 17:30.

Poderão igualmente ser aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico até ao termo do prazo, para o seguinte endereço recrutamento@lnec.pt.

9 — Admissões de candidaturas — Os candidatos devem declarar a área científica em que estão integrados. Nos termos da alínea *j*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 124/99, relativamente aos candidatos que sejam detentores de habilitação em área científica diversa das constantes do presente aviso, as candidaturas são admitidas se os candidatos apresentarem no ato de candidatura documento comprovativo de que requereram ao Conselho Científico deste Laboratório Nacional que lhes seja considerada, para efeitos de concurso, a habilitação detida como habilitação em área científica afim da área científica de Barragens ou da de Estruturas ou da de Engenharia Sanitária e Ambiental ou da de Mecânica dos Solos, ou o tempo de serviço prestado em determinada área científica como tendo sido prestado em área científica afim da área científica de Barragens a ou da de Estruturas ou da de Engenharia Sanitária e Ambiental ou da de Mecânica dos Solos, consoante o concurso a que se candidata.

10 — Faculdade do júri — Assiste ao júri a faculdade de requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato, se for o caso, as informações profissionais e ou habilitacionais que considere relevantes para apreciação das candidaturas a estes concursos.

11 — Métodos de seleção e escala de classificação — Os concursos consistem na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos, a classificar na escala de 0 a 20 valores.

12 — Entrevista — A apreciação mencionada no número anterior poderá ser complementada por entrevista, que não constitui método de seleção e não é classificada, visando a obtenção de esclarecimentos ou a explicitação de elementos constantes dos currículos dos candidatos.

13 — Critérios de apreciação e ponderação — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar nos concursos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reunião dos júris dos concursos, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Publicitação das listas — As listas de candidatos admitidos e excluídos e o resultado final dos concursos, após homologação, são objeto de notificação aos candidatos e afixação em local visível e público das instalações do LNEC e de disponibilização na sua página eletrónica, no seguinte endereço: http://www.lnec.pt/pt/recrutamento-2/procedimentos-concursais/.

15 — Júris — De acordo com a deliberação (extrato) referida no n.º 1 deste aviso, os júris dos concursos terão as seguintes composições:

Na área científica de Barragens:

Presidente: Investigador coordenador Carlos Alberto de Brito Pina, Presidente do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Vogais:

Professor catedrático Pedro António Martins Mendes, Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Professor associado Corneliu Cismasiu, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Investigador principal António Lopes Batista, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Investigador principal Luís Henriques Tavares de Castro, Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Na área científica de Estruturas:

Presidente: Investigador coordenador Carlos Alberto de Brito Pina, Presidente do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Vogais:

Professor catedrático Humberto Salazar Amorim Varum, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor catedrático Fernando António Baptista Branco, Instituto Superior Técnico da Universidade do Lisboa;

Investigador coordenador José Manuel Rosado Catarino, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Investigador principal Manuel José de Andrade Loureiro Pipa, Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Na área científica de Engenharia Sanitária e Ambiental:

Presidente: Investigador coordenador Carlos Alberto de Brito Pina, Presidente do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Vogais:

Professor catedrático José Manuel de Saldanha Gonçalves Matos, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professora catedrática Maria da Conceição Morais de Oliveira Cunha, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Investigadora principal com habilitação Maria Helena Veríssimo Colaço Alegre, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Investigadora principal Maria João Filipe Rosa, Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Na área científica de Mecânica dos Solos:

Presidente: Investigador coordenador Carlos Alberto de Brito Pina, Presidente do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
Vogais:

Professor associado José Manuel Mota Couto Marques, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
Professor associado Nuno Manuel da Costa Guerra, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;
Investigadora coordenadora Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
Investigador principal com habilitação João Manuel Marcelino Mateus da Silva, Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

16 — Política de igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
17 — Candidatos com deficiência
17.1 — No âmbito destes concursos/áreas científicas será preenchido um posto de trabalho em cada um, aplicando-se aos candidatos portadores de deficiência, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o disposto no artigo 3.º, n.º 3, deste diploma.
17.2 — Os candidatos a que se refere o número anterior devem declarar, em documento anexo ao formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como mencionar no mesmo requerimento todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do citado Decreto-Lei n.º 29/2001.
18 — Elaboração do presente aviso — O presente aviso foi elaborado pelos respetivos júris dos concursos de acordo com o disposto no artigo 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 124/99, conforme estabelece este preceito legal, e é enviado para publicação no *Diário da República* e em dois jornais diários de circulação nacional, sendo igualmente publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e na página eletrónica do LNEC.

2 de julho de 2018. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

311486621

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire — Pontinha, Odivelas

Aviso n.º 10134/2018

Recondução do diretor para o quadriénio de 2018-2022

De acordo com o disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire, reunido em 19 de abril de 2018, deliberou, por maioria, a recondução do professor, Jorge Manuel da Conceição Nunes, para o cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire, para o quadriénio 2018/2022, tendo o mandato iniciado em 27 de junho de 2018.

2018/06/27. — O Presidente do Conselho Geral, *José Augusto Franco Grachinha*.

311490014

Aviso n.º 10135/2018

Designação e Delegação de Competências — Coordenadores de Estabelecimento

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designo por um período de 4 anos, para o cargo de Coordenadores de Estabelecimento, os seguintes docentes:

a) Escola Básica Quinta da Condessa: Dina Maria Vicente Ricardo Elvas Morais;
b) Escola Básica Casal da Serra: Tiago Fernando Borrego dos Santos;
c) Escola Básica Quinta da Paiã: Márcio Marques da Silva;
d) Escola Básica Serra da Luz: Ana Maria Alves Rocha Santos;
e) Escola Básica Mello Falcão: Sónia Maria Garcia Fernandes;
f) Escola Básica Dr. Mário Madeira: Miriam Isabel Caeiro Cunha Assunção;
g) Escola Básica Vale Grande: Clara Maria Marques Tavares
h) Escola Básica da Pontinha: Maria Raquel Giestas Cancela Tavares

2 — Para além das competências que lhe estão atribuídas no Artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, delego as competências abaixo designadas nos Coordenadores de Estabelecimento, de acordo com o ponto 7 do Artigo 20.º do referido decreto-lei:

1 — Representar o Estabelecimento de Ensino;
2 — Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos;
3 — Proceder à inventariação e respetiva atualização dos bens do Estabelecimento de Ensino;
4 — Remeter à Direção, através de impresso próprio para o efeito, as intervenções a realizar no âmbito da manutenção e conservação dos equipamentos e edifícios;
5 — Tomar as medidas necessárias em caso de falta de um docente titular de turma, para a sua substituição, em situações de ausência não superior a cinco dias, informando a Direção (1.º ciclo);
6 — Decidir assuntos em situação de emergência, dando conhecimento imediato ao Diretor;
7 — Fazer a gestão dos processos dos alunos, em articulação com os Serviços de Administração Escolar;
8 — Averiguar as causas do absentismo dos alunos e procurar solucionar o problema em conjunto com os Encarregados de Educação informando as instituições competentes em casos de reincidência ou abandono;
9 — Encaminhar, através de protocolo, para os Serviços de Administração Escolar todo o expediente recebido e a emitir, bem como eventuais verbas obtidas;
10 — Gerir o fundo de maneio atribuído, entregando mensalmente aos Serviços de Administração Escolar através de protocolo os documentos de despesa respetivos;
11 — Analisar os casos de natureza disciplinar dos alunos, encaminhando para o Diretor, as situações passíveis de aplicação de medidas disciplinares e ou de procedimento disciplinar;
12 — Gerir a distribuição do Leite Escolar e proceder ao registo mensal na aplicação InovarAse (1.º ciclo);
13 — Presidir às reuniões de conselho de estabelecimento;
14 — Coordenar o trabalho do pessoal não docente e comunicar a sua assiduidade através do mapa mensal;
15 — Colaborar com a adjunta da Direção na avaliação do pessoal não docente;
16 — Elaborar os relatórios trimestrais e finais do funcionamento das atividades dos Estabelecimentos, bem como outros documentos solicitados pela Direção;
17 — Supervisionar as Atividades de Enriquecimento Curricular e as Atividades na Componente de Apoio à Família (1.º ciclo);
18 — Elaborar a avaliação diária do fornecimento das refeições;
19 — Supervisionar o registo dos sumários eletrónicos das turmas e docentes do respetivo estabelecimento, informando a Direção de situações passíveis de retificação.

28/06/2018. — O Diretor, *Jorge Manuel da Conceição Nunes*.

311489716

Agrupamento de Escolas de Castro Daire

Aviso n.º 10136/2018

António Luís Fernandes Ferreira, na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Daire e em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que cessou funções, por motivo de aposentação, o docente Lucas Afonso Clara, em 30 de setembro de 2017.

26 de junho de 2018. — O Diretor, *António Luís Fernandes Ferreira*.

311486808

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Santo Tirso

Despacho n.º 7153/2018

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22/04, na redação atual, nomeio os seguintes docentes para cargos da Direção deste Agrupamento de Escolas:

Subdiretora — Paula Cristina Arada Leitão, professora do quadro do GR 500 [Matemática];
Adjunto — Jorge Miguel Lírio dos Santos, professor do quadro do GR 110 [1.º Ciclo];
Adjunto — Francisco José Freitas Fernandes da Silva, professor do quadro do GR 600 [Artes Visuais];
Adjunto — Armindo Sérgio Machado Ferreira, professor do quadro do GR 510 [Física e Química].

A presente nomeação tem a duração de quatro anos, de acordo com o n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22/04, na redação atual e produz efeitos a partir do dia 01/07/2018, data de recondução da diretora.

9 de julho de 2018. — A Diretora, *Cláudia Maria da Cunha Soares*.

311491498

Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos

Aviso n.º 10137/2018

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, em reunião realizada no dia 10 de maio de 2018, elegeu a professora Sónia Isabel Franco Rodrigues como Diretora do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, Figueiró dos Vinhos para mandato de quatro anos (2018-2022). Nos termos dos artigos 23.º, n.º 4 e 24, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 75/2008, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, a professora Sónia Isabel Franco Rodrigues tomou posse no dia 2 de julho de 2018.

3 de julho de 2018. — A Presidente do Conselho Geral, *Fernanda Maria Francisco Filipe*.

311486021

Agrupamento de Escolas da Lousã

Aviso n.º 10138/2018

Tomada de posse do Diretor

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição, a que se referem os artigos números 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, cujo resultado foi comunicado à Direção-Geral da Administração Escolar e após homologação tácita, torna-se público que tomou posse, perante o Conselho Geral, Pedro Filipe da Silva Folhas Balhau, no dia 25/06/2018, para o exercício de funções de Diretor do Agrupamento de Escolas da Lousã, no quadriénio 2018/2022.

27 de junho de 2018. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Odete Simões Rodrigues Antunes*.

311488711

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e Município de Mafra

Acordo n.º 25/2018

Acordo de Colaboração para a Realização de Obras de Requalificação e Modernização das Instalações na Escola Básica António Bento Franco, Ericeira

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, que outorga o presente instrumento no exercício das competências que lhe estão delegadas pelo Despacho n.º 1009-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro; e,

O Município de Mafra, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva,

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, com a repartição de encargos conferida pela Portaria n.º 344/2018, de 12 de junho, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente Acordo de Colaboração a realização de obras de requalificação e modernização das instalações na Escola Básica António Bento Franco, Ericeira, doravante designada Escola.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar tecnicamente, através da Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Mafra, na definição do programa de requalificação e modernização das instalações da Escola e no acompanhamento da execução física e financeira dos trabalhos;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas da Ericeira, no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Mafra, no ano económico de 2018, o montante de € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros) e no ano económico de 2019, o montante de € 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil euros);

e) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da operação de investimento.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Mafra

Ao Município de Mafra compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

c) Assumir os encargos com a requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

d) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

e) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais;

f) Enviar ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea *d*) da cláusula 2.ª

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

1 — O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 3.000.000,00 (três milhões de euros).

2 — O Ministério da Educação paga ao Município de Mafra, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros), através da dotação orçamental prevista no Plano de Investimentos da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Ministério da Educação.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 2, o Município de Mafra envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea *d*) da cláusula 2.ª

Clausula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

1 — Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas da Ericeira.

2 — À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

3 — O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

4 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

5 — O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

Clausula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

Clausula 7.ª

Publicação

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, fica o segundo outorgante responsável pela remessa para publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente acordo.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Mafra.

14 de junho de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão.* — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

311487748

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10139/2018

Por meu despacho de 3 de julho de 2018, e nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, nas mesmas categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Coimbra, da assistente técnica Sónia Filomena Marques e Silva. A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 01 de julho de 2018.

4 de julho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311490711

Deliberação (extrato) n.º 835/2018

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Licenciada Fernanda Conceição Rocha Sousa, técnica superior, no cargo de Chefe de Equipa Financeira e de Património, do Núcleo Administrativo e Financeiro, do Centro Distrital de Viana do Castelo.

A presente Deliberação produz efeitos a 11 de junho de 2018.

7 de junho de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Fernanda Conceição Rocha Sousa, a exercer funções no ISS, I. P. Na atualidade como atendedor do quadro de pessoal do Núcleo de Gestão de Cliente. Licenciada em Sociologia das Organizações, pela Universidade do Minho; detém um percurso profissional de 20 anos na Segurança Social, onde exerceu funções de Diretora de Núcleo de Prestações e de Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade.

311487123

Deliberação (extrato) n.º 836/2018

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Licenciada Patrícia Gonçalves Neto Martins, técnica superior, no cargo de Chefe de Equipa de Assessoria e Recursos Humanos, do Núcleo de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Faro.

A presente Deliberação produz efeitos a 11 de junho de 2018.

7 de junho de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Patrícia Gonçalves Neto Martins, Licenciada em Economia em 1998 e Mestre em Economia Regional e Desenvolvimento Local em 2004, pela Universidade do Algarve, é técnica superior, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P./ Centro Distrital de Faro.

Ingressou em 1998 na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, na Divisão de Planeamento, integrando posteriormente as Estruturas de Apoio Técnico do Programa Operacional do Algarve 1994-99 (QCAII), 2000-06 (QCAIII) e 2007-13 (QREN); Participou na elaboração de diversos Planos Estratégicos (Estratégia de Desenvolvimento Regional e outras estratégias temáticas e territoriais) e na elaboração dos vários Programas Operacionais do Algarve e exerceu funções de gestão e acompanhamento de programas e projetos nacionais e comunitários (destaque para os Sistemas de Incentivos às Empresas).

Em julho de 2012 ingressou no Instituto da Segurança Social, I. P./ Centro Distrital de Faro, no Núcleo de Planeamento e Gestão da Informação; Integrou mais tarde a Equipa de Assessoria e Recursos Humanos do Núcleo de Apoio à Direção e também o Setor da Rede Social e Programas do Núcleo de Intervenção Social. Destacam-se as funções exercidas de recolha e análise de dados estatísticos e financeiros e de gestão/acompanhamento da execução física e financeira de programas e projetos nacionais e comunitários como Interlocutora Distrital (POPH, PARES, PIDDAC, PAPI, PAIES, CLDS, CLDS+).

Desempenha funções no Núcleo de Respostas Sociais desde janeiro de 2015, com destaque para o acompanhamento técnico e financeiro a IPSS, a colaboração nas caracterizações sociais e na atualização da Carta Social e a continuidade como Interlocutora Distrital para os Programas de Investimento e Desenvolvimento (acrescendo CLDS-3G, RLIS e POISE).

311487107

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Aviso n.º 10140/2018

Lotaria Popular — Extrações Especiais

Plano para as 42.ª, 46.ª e 50.ª extrações de 2018, designadas de «Zodíaco Balança», «Zodíaco Escorpião» e «Zodíaco Sagitário», respetivamente, a realizar nos dias 18 de outubro, 15 de novembro e 13 de dezembro, pelas 12:30 horas.

Capital de € 1 800 000,00, a emitir em 100 000 bilhetes, divididos em seis «séries», ao preço de € 3,00, cada série. Do Capital Emitido, € 1 260 000,00 (70 %), serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Série sorteada		Designação dos prémios	Restantes séries		Total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)		Número de prémios	Valor do prémio (euros)	
1	75 000,00	1.º Prémio	5	7 500,00	112 500,00
1	7 500,00	2.º Prémio	5	2 500,00	20 000,00
1	3 000,00	3.º Prémio	5	2 000,00	13 000,00
1	2 000,00	4.º Prémio	5	1 070,00	7 350,00

Prémios comuns às seis séries

Designação dos prémios	Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Total (euros)
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	54	250,00	13 500,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	54	100,00	5 400,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	54	75,00	4 050,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 4.º prémio	54	50,00	2 700,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	540	200,00	108 000,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	540	30,00	16 200,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	540	25,00	13 500,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 4.º prémio	540	20,00	10 800,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	5 400	50,00	270 000,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos 2.º, 3.º e 4.º prémios	16 200	5,00	81 000,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais a qualquer das duas sequências que, para o efeito, se hão de formar	12 000	5,00	60 000,00
Prémios aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio	54 000	3,00	162 000,00
Prémios aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação	120 000	3,00	360 000,00
Valor total dos prémios			1 260 000,00

Lotaria Popular — Extrações Ordinárias

Plano para as 40.ª, 41.ª, 43.ª, 44.ª, 45.ª, 47.ª, 48.ª e 49.ª extrações de 2018, designadas de «Artesanato Português», respetivamente, a realizar nos dias, 4, 11 e 25 de outubro, 1, 8, 22 e 29 de novembro e 6 de dezembro, pelas 12:30 horas

Capital de €1 200 000,00, a emitir em 100 000 bilhetes, divididos em seis «séries», ao preço de €2,00, cada série. Do Capital Emitido, €840 000,00 (70 %), serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Série sorteada		Designação dos prémios	Restantes séries		Total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)		Número de prémios	Valor do prémio (euros)	
1	50 000,00	1.º Prémio	5	5 000,00	75 000,00
1	6 000,00	2.º Prémio	5	2 000,00	16 000,00
1	3 000,00	3.º Prémio	5	1 500,00	10 500,00
1	1 500,00	4.º Prémio	5	1 000,00	6 500,00

Prémios comuns às seis séries

Designação dos prémios	Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Total (euros)
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	54	250,00	13 500,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	54	125,00	6 750,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	54	75,00	4 050,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 4.º prémio	54	50,00	2 700,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	540	200,00	108 000,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	540	25,00	13 500,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	540	15,00	8 100,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 4.º prémio	540	10,00	5 400,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	5 400	15,00	81 000,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos 2.º, 3.º e 4.º prémios	16 200	5,00	81 000,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais a qualquer das duas sequências que, para o efeito, se hão de formar	12 000	5,00	60 000,00
Prémios aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio	54 000	2,00	108 000,00
Prémios aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação	120 000	2,00	240 000,00
Valor total dos prémios			840 000,00

Lotaria Popular — Extrações Extraordinárias

Plano para as 51.ª e 52.ª extrações de 2018, designadas de «Natal» e «Ano Novo», respetivamente, a realizar nos dias 20 e 27 de dezembro, pelas 12:30 horas

Capital de €3 000 000,00, a emitir em 100 000 bilhetes, divididos em seis «séries», ao preço de €5,00, cada série. Do Capital Emitido, €2 100 000,00 (70 %), serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Série sorteada		Designação dos prémios	Restantes séries		Total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)		Número de prémios	Valor do prémio (euros)	
1	100 000,00	1.º Prémio	5	10 000,00	150 000,00
1	10 000,00	2.º Prémio	5	5 000,00	35 000,00
1	7 500,00	3.º Prémio	5	4 000,00	27 500,00
1	5 000,00	4.º Prémio	5	2 880,00	19 400,00

Prémios comuns às seis séries

Designação dos prémios	Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Total (euros)
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	54	300,00	16 200,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	54	200,00	10 800,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	54	100,00	5 400,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 4.º prémio	54	50,00	2 700,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	540	200,00	108 000,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	540	75,00	40 500,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	540	50,00	27 000,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 4.º prémio	540	25,00	13 500,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	5 400	50,00	270 000,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos 2.º, 3.º e 4.º prémios	16 200	20,00	324 000,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais a qualquer das duas sequências que, para o efeito, se hão de formar	12 000	15,00	180 000,00
Prémios aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio	54 000	5,00	270 000,00
Prémios aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação	120 000	5,00	600 000,00
Valor total dos prémios			2 100 000,00

29 de maio de 2018. — Os Administradores Executivos do DJ: *Edmundo Martinho,* Provedor da SCML — *João Pedro Silva Correia,* Vice-Provedor da SCML.

311528499

Aviso n.º 10141/2018

Lotaria Clássica — Extrações Especiais

Plano para as 41.ª e 47.ª extrações de 2018, designadas «108.º Aniversário da República» e «235.º Aniversário da Lotaria Nacional», respetivamente, a realizar nos dias 8 de outubro e 19 de novembro, pelas 20:00 horas

Capital de €7 000 000,00, a emitir em duas séries de 70.000 bilhetes ao preço de €50,00, divididos em «quintos» a €10,00, cada. Do Capital Emitido, €4 900 000,00 (70 %) serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Prémios nas duas séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Número de frações premiadas	Valor na fração (euros)		Número de frações premiadas	Valor na fração (euros)	Valor no bilhete (euros)	
1	1 200 000,00	10	120 000,00	1.º Prémio	5	120 000,00	600 000,00	1 200 000,00
1	120 000,00	10	12 000,00	2.º Prémio	5	12 000,00	60 000,00	120 000,00
1	60 000,00	10	6 000,00	3.º Prémio	5	6 000,00	30 000,00	60 000,00
2	12 000,00	20	1 200,00	Prémio aos números das aproximações do 1.º prémio	10	1 200,00	6 000,00	24 000,00
2	6 000,00	20	600,00	Prémio aos números das aproximações do 2.º prémio	10	600,00	3 000,00	12 000,00
2	3 350,00	20	335,00	Prémio aos números das aproximações do 3.º prémio	10	335,00	1 675,00	6 700,00
69	2 000,00	690	200,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	345	200,00	1 000,00	138 000,00
69	1 000,00	690	100,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	345	100,00	500,00	69 000,00
69	500,00	690	50,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	345	50,00	250,00	34 500,00

Prémios nas duas séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Número de frações premiadas	Valor na fração (euros)		Número de frações premiadas	Valor na fração (euros)	Valor no bilhete (euros)	
140	500,00	1 400	50,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais a qualquer das vinte sequências que, para o efeito, se hão de formar	700	50,00	250,00	70 000,00
280	200,00	2 800	20,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais a qualquer das quatro sequências que, para o efeito, se hão de formar	1 400	20,00	100,00	56 000,00
630	1 000,00	6 300	100,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 1.º prémio	3 150	100,00	500,00	630 000,00
1 260	200,00	12 600	20,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 2.º e 3.º prémios.	6 300	20,00	100,00	252 000,00
99	1 000,00	990	100,00	Prémio aos números compreendidos na centena do 1.º prémio	495	100,00	500,00	99 000,00
198	500,00	1 980	50,00	Prémio aos números compreendidos nas centenas dos 2.º e 3.º prémios	990	50,00	250,00	99 000,00
6 300	100,00	63 000	10,00	Prémio aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio	31 500	10,00	50,00	630 000,00
13 998	100,00	139 980	10,00	Prémio aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação.	69 990	10,00	50,00	1 399 800,00
				Valor total dos prémios				4 900 000,00

Lotaria Clássica — Extrações Ordinárias

Plano para as 40.ª, 42.ª, 43.ª, 44.ª, 45.ª, 46.ª, 48.ª, 49.ª e 50.ª extrações de 2018, designadas de «São Roque», «Portugal e os Oceanos», «150.º Aniversário dos Bombeiros Voluntários de Lisboa», «Portugal e os Oceanos», «100 Anos do Lisboa Ginásio Clube», «São Martinho», «Portugal e os Oceanos», «Portugal e os Oceanos» e «Portugal e os Oceanos», respetivamente, a realizar nos dias 1, 15, 22 e 29 de outubro, 5, 12 e 26 de novembro e 3 e 10 de dezembro, pelas 20:00 horas.

Capital de €3 500 000,00, a emitir em duas séries de 70 000 bilhetes ao preço de €25,00, divididos em «quintos» a €5,00, cada. Do Capital Emitido, €2 450 000,00 (70 %) serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Prémios nas duas séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Número de frações premiadas	Valor na fração (euros)		Número de frações premiadas	Valor na fração (euros)	Valor no bilhete (euros)	
1	600 000,00	10	60 000,00	1.º Prémio	5	60 000,00	300 000,00	600 000,00
1	60 000,00	10	6 000,00	2.º Prémio	5	6 000,00	30 000,00	60 000,00
1	30 000,00	10	3 000,00	3.º Prémio	5	3 000,00	15 000,00	30 000,00
2	4 000,00	20	400,00	Prémio aos números das aproximações do 1.º prémio	10	400,00	2 000,00	8 000,00
2	2 800,00	20	280,00	Prémio aos números das aproximações do 2.º prémio	10	280,00	1 400,00	5 600,00
2	1 000,00	20	100,00	Prémio aos números das aproximações do 3.º prémio	10	100,00	500,00	2 000,00
69	2 000,00	690	200,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	345	200,00	1 000,00	138 000,00
69	500,00	690	50,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	345	50,00	250,00	34 500,00
69	250,00	690	25,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	345	25,00	125,00	17 250,00
140	250,00	1 400	25,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais a qualquer das vinte sequências que, para o efeito, se hão de formar	700	25,00	125,00	35 000,00
350	150,00	3 500	15,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais a qualquer das cinco sequências que, para o efeito, se hão de formar	1 750	15,00	75,00	52 500,00
630	400,00	6 300	40,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 1.º prémio	3 150	40,00	200,00	252 000,00
1 260	100,00	12 600	10,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 2.º e 3.º prémios.	6 300	10,00	50,00	126 000,00
297	250,00	2 970	25,00	Prémio aos números compreendidos nas centenas dos 1.º, 2.º e 3.º prémios	1 485	25,00	125,00	74 250,00
6 300	50,00	63 000	5,00	Prémio aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio	31 500	5,00	25,00	315 000,00
13 998	50,00	139 980	5,00	Prémio aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação.	69 990	5,00	25,00	699 900,00
				Valor total dos prémios				2 450 000,00

Lotaria Clássica — Extração Extraordinária

Plano para a 51.ª extração de 2018, designada «Natal», a realizar no dia 26 de dezembro, quarta-feira, pelas 12:30 horas

Capital de €75 000 000,00, a emitir em dez séries de 100 000 bilhetes ao preço de €75,00, divididos em «quintos» a €15,00, cada. Do Capital Emitido, €52 500 000,00 (70 %) serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Prémios nas 10 séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Número de frações premiadas	Valor na fração (euros)		Número de frações premiadas	Valor na fração (euros)	Valor no bilhete (euros)	
1	12 500 000,00	50	250 000,00	1.º Prémio	5	250 000,00	1 250 000,00	12 500 000,00
1	2 500 000,00	50	50 000,00	2.º Prémio	5	50 000,00	250 000,00	2 500 000,00
1	1 250 000,00	50	25 000,00	3.º Prémio	5	25 000,00	125 000,00	1 250 000,00
2	150 000,00	100	3 000,00	Prémio aos números das aproximações do 1.º prémio	10	3 000,00	15 000,00	300 000,00
2	100 000,00	100	2 000,00	Prémio aos números das aproximações do 2.º prémio	10	2 000,00	10 000,00	200 000,00
2	50 750,00	100	1 015,00	Prémio aos números das aproximações do 3.º prémio	10	1 015,00	5 075,00	101 500,00
99	25 000,00	4 950	500,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	495	500,00	2 500,00	2 475 000,00
99	5 000,00	4 950	100,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	495	100,00	500,00	495 000,00
99	2 500,00	4 950	50,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	495	50,00	250,00	247 500,00
200	5 000,00	10 000	100,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais a qualquer das vinte sequências que, para o efeito, se hão de formar	1 000	100,00	500,00	1 000 000,00
300	2 500,00	15 000	50,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais a qualquer das três sequências que, para o efeito, se hão de formar	1 500	50,00	250,00	750 000,00
900	5 000,00	45 000	100,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 1.º prémio	4 500	100,00	500,00	4 500 000,00
1 800	1 500,00	90 000	30,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 2.º e 3.º prémios	9 000	30,00	150,00	2 700 000,00
99	7 500,00	4 950	150,00	Prémio aos números compreendidos na centena do 1.º prémio	495	150,00	750,00	742 500,00
198	5 000,00	9 900	100,00	Prémio aos números compreendidos nas centenas do 2.º e 3.º prémio	990	100,00	500,00	990 000,00
9 000	750,00	450 000	15,00	Prémio aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio	45 000	15,00	75,00	6 750 000,00
19 998	750,00	999 900	15,00	Prémio aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação	99 990	15,00	75,00	14 998 500,00
				Valor total dos prémios				52 500 000,00

29 de maio de 2018. — Os Administradores Executivos do DJ: *Edmundo Martinho,* Provedor da SCML — *João Pedro Silva Correia,* Vice-Provedor da SCML.

311528474

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 10142/2018

1 — Nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 19 de julho de 2018, foram homologadas as listas unitárias de ordenação final relativas aos procedimentos concursais para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, publicados na Bolsa de Emprego Público com as referência BEP OE201805/0098, BEP OE201805/0100 e BEP OE201805/0106.

2 — As listas unitárias de ordenação final homologadas encontram-se afixada nas instalações do edifício sede do IEFP, I. P., sito na Rua de Xabregas, 52, em Lisboa, e igualmente disponível na página eletrónica do IEFP, I. P., em www.iefp.pt/recursoshumanos, separador "PREVPAP — Procedimentos Concursais".

3 — Do ato de homologação da referida lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 39.º da mencionada Portaria.

2018-07-20. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311526619

SAÚDE

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde

Despacho n.º 7154/2018

1 — Considerando a proposta do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Manuel Vicente Lopes Primo, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro,

o n.º 2 do artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e o Despacho n.º 6833-A/2018, de 13 de julho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de março de 2018.

18 de julho de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311524634

Despacho n.º 7155/2018

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde da Lezíria, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo, até 23 de agosto de 2018, o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Mário Henrique Letras Rosa, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, o n.º 2 do artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e o Despacho n.º 6833-A/2018, de 13 de julho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

18 de julho de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311524504

Despacho n.º 7156/2018

1 — Considerando a proposta do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pela aposentada Maria Salomé Gonçalves, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, o n.º 2 do artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e o Despacho n.º 6833-A/2018, de 13 de julho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

18 de julho de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho.*

311524659

Despacho n.º 7157/2018

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado João Manuel Matias Rocha Calisto, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, o n.º 2 do artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e o Despacho n.º 6833-A/2018, de 13 de julho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2017.

18 de julho de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311524601

Despacho n.º 7158/2018

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Alcides Martins Serafim, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, o n.º 2 do artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e o Despacho n.º 6833-A/2018, de 13 de julho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 6 de junho de 2018.

18 de julho de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho.*

311524626

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 10143/2018

Por deliberação do Conselho Diretivo de 28 de junho de 2018 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que Renato Miguel Barra Assunção e Ana Paula Duarte Cardoso concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeiro da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª e índice 15 da categoria, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., DICAD — Unidade de Desabituação de Coimbra e CRI de Leiria, respetivamente, reportando-se o seu início a 9 de fevereiro de 2018.

28 de junho de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira.*

311485706

Aviso n.º 10144/2018

Por deliberação do Conselho Diretivo de 28 de junho de 2018 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeira, da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª e índice 15 da categoria, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Pinhal Litoral:

Mónica Isabel Farinha Lopes Pereira, reportando-se o seu início a 1 de fevereiro de 2018;

Tatiana Batista Miranda, reportando-se o seu início a 12 de fevereiro de 2018;

Maria João Dias Proa Gaspar, reportando-se o seu início a 12 de fevereiro de 2018.

28 de junho de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311485617

Aviso n.º 10145/2018

Por deliberação do Conselho Diretivo de 28 de junho de 2018 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que João Paulo de Almeida Tavares e Andreia Filipa Almeida Gonçalves concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeiro da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª e índice 15 da categoria, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Baixo Mondego, reportando-se o seu início a 12 de fevereiro de 2018.

28 de junho de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311485496

Aviso n.º 10146/2018

Nos termos do disposto nos artigos 4.º, n.º 1, alínea *b*), 7.º, 46.º, n.º 1, 3, 4, 5 e 6, e 50.º, todos da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi homologada por deliberação do Conselho Diretivo de 28 de junho de 2018, a ata que contêm o relatório de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental, a que esteve sujeita a trabalhadora, Anabela Henriques Monteiro, com a classificação final de 17,783, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior, posição remuneratória 2.ª, em lugares do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., no âmbito do processo de colocação de diplomados do CEAGP — 16.ª Edição 2015/2016, reportando-se o seu início a 1 de setembro de 2017.

29 de junho de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311485877

Aviso n.º 10147/2018

Processo Disciplinar — Notificação de Acusação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 214.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 24 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Não sendo possível a notificação pessoal e tendo-se frustrado a notificação por carta registada com aviso de receção para a última morada conhecida, fica por este meio notificado Tiago Fernandes Adrego, médico interno de saúde pública, que contra si foi deduzida acusação no âmbito do processo disciplinar n.º 11/2018.

Mais fica notificado de que, nos termos do supracitado n.º 2 do artigo 214.º dispõe do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentar a sua defesa por escrito, no identificado processo disciplinar, podendo, no mesmo prazo, consultar o processo na sede da ARS Centro I. P., nas horas de expediente.

5 de julho de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311487423

Aviso n.º 10148/2018

Por deliberação do Conselho Diretivo de 17 de maio de 2018 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que Maria Adelaide Caetano Marques e Andrea Silva Santos Pinto concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeira da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª e índice 15 da categoria, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Cova da Beira, reportando-se o seu início a 8 de janeiro de 2018.

5 de julho de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311487472

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 837/2018

Na sequência da designação para o cargo de diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve I — Central, conforme Despacho n.º 5749/2018 do Gabinete do Ministro, com efeitos ao dia 12 de junho, da Dr.ª Sílvia Flora Guerreiro Morgado André Cabrita, torna-se necessário proceder à abertura de novo procedimento concursal e à nomeação em regime de substituição por vacatura do lugar, conforme previsto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, atualizada.

Considerando que a Dr.ª Isabel Maria Alves Coelho, possui os requisitos exigidos pelo artigo 20.º da supracitada Lei: ter um contrato de trabalho em funções públicas, ser licenciada, e possuidora da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de coordenação com mais de 4 (quatro) anos de experiência, conforme nota curricular, o Conselho Diretivo, deliberou em 14.06.2018, nomear para Coordenadora da Unidade de Gestão de Recursos Humanos em regime de substituição com efeitos ao dia 1 de julho de 2018, a Dr.ª Isabel Maria Alves Coelho.

Nota Curricular

I — Elementos Pessoais

Isabel Maria Alves Coelho, nascida em 1967, natural do Porto, residente em Faro.

II — Habilitações Académicas/Atividade Profissional

Licenciada em Direito (Ciências Jurídicas), pela Universidade Portucalense, em 1990.

De 15 de março de 1992 a 31 de dezembro de 1997, exerceu advocacia, em Faro;

De 20 de março de 1995 a 10 de maio de 1999, exerceu funções de Jurista no Município de Faro;

De 11 de maio de 1999 a 17 de fevereiro de 2002, exerceu funções de Chefe de Divisão de Notariado e Execuções Fiscais no Município de Faro;

De 18 de fevereiro de 2002 a 30 de abril de 2002, exerceu funções de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira no Município de Lousada;

De 1 de maio de 2002 a 29 de abril de 2012, exerceu funções de Diretora do departamento de Administração Geral, tendo acumulado funções com o cargo do Departamento Financeiro, de 1 de fevereiro de 2007 a 29 de abril de 2012, no Município de Lousada;

De 30 de abril de 2012 a 22 de março de 2015, exerceu funções de Diretora do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, no Município de Lousada;

De 23 de março de 2015 a 28 de fevereiro de 2017, exerceu funções de Diretora do Departamento de Administração e Finanças, no Município de Lousada;

De 1 de março de 2017 até à presente data exerce funções de Jurista na Estrutura de Missão do Programa Operacional Regional do Algarve "CRESC Algarve 2020", na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

III — Formação Profissional Complementar

Frequência de vários cursos, ações de formação, seminários e conferências relacionadas com as áreas de atividade desenvolvidas, das quais se destacam o Curso de Pós Graduação em Direito dos Registos e Notariado na Faculdade de Direito da Universidade Católica do Porto, no ano letivo 2004/2005, o "Seminário de Alta Direção em Administração Pública" em 2006 e o Curso de "Gestão Pública na Administração Local" em 2011.

6 de julho de 2018. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

311490866

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 7159/2018

Nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, a Infraestruturas de Portugal, S. A., é a entidade gestora das infraestruturas ferroviárias e rodoviárias nacionais, detendo, para o efeito, os poderes, prerrogativas e obrigações conferidos ao Estado pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Nesta qualidade, compete-lhe zelar pela manutenção permanente das condições de infraestruturação e conservação e pela segurança da circulação ferroviária, como é o caso da Linha do Norte, entre o km 195,060 e o km 230,800, em que foram identificadas seis zonas que indiciam fenómenos de grande instabilidade.

Considerando a natureza da obra, que visa a maior segurança da infraestrutura ferroviária, bem como o seu inequívoco interesse público, e constatando-se a necessidade de ocupar terrenos não pertencentes ao domínio público, mostra-se justificado o recurso ao instituto da expropriação por utilidade pública dos bens imóveis em causa.

Considerando, ainda, a urgência da sua execução, por forma a evitar escorregamentos ao longo dos taludes e a fraturação de blocos de grandes dimensões, que podem deslizar para a via com consequências nefastas para a infraestrutura ferroviária, e mostrando-se também necessário que tais terrenos se encontrem disponíveis, de forma a permitir, sem quaisquer constrangimentos, a execução da referida intervenção, justifica-se o caráter urgente da expropriação das parcelas de terreno necessária à realização da obra, cuja ocupação se procurou limitar ao que o projeto define, tanto nas áreas de ocupação definitiva como nas áreas de ocupação temporária.

Assim, por resolução do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., de 27 de abril de 2018, foi aprovada a resolução de requerer a declaração de utilidade pública urgente da expropriação, incluindo as plantas parcelares e os respetivos mapas de áreas, relativos às parcelas de terreno necessárias à execução da referida obra de «Estabilização dos Taludes entre o km 195,060 e o km 230+800, no troço Alfarelos/Pampilhosa, da Linha do Norte».

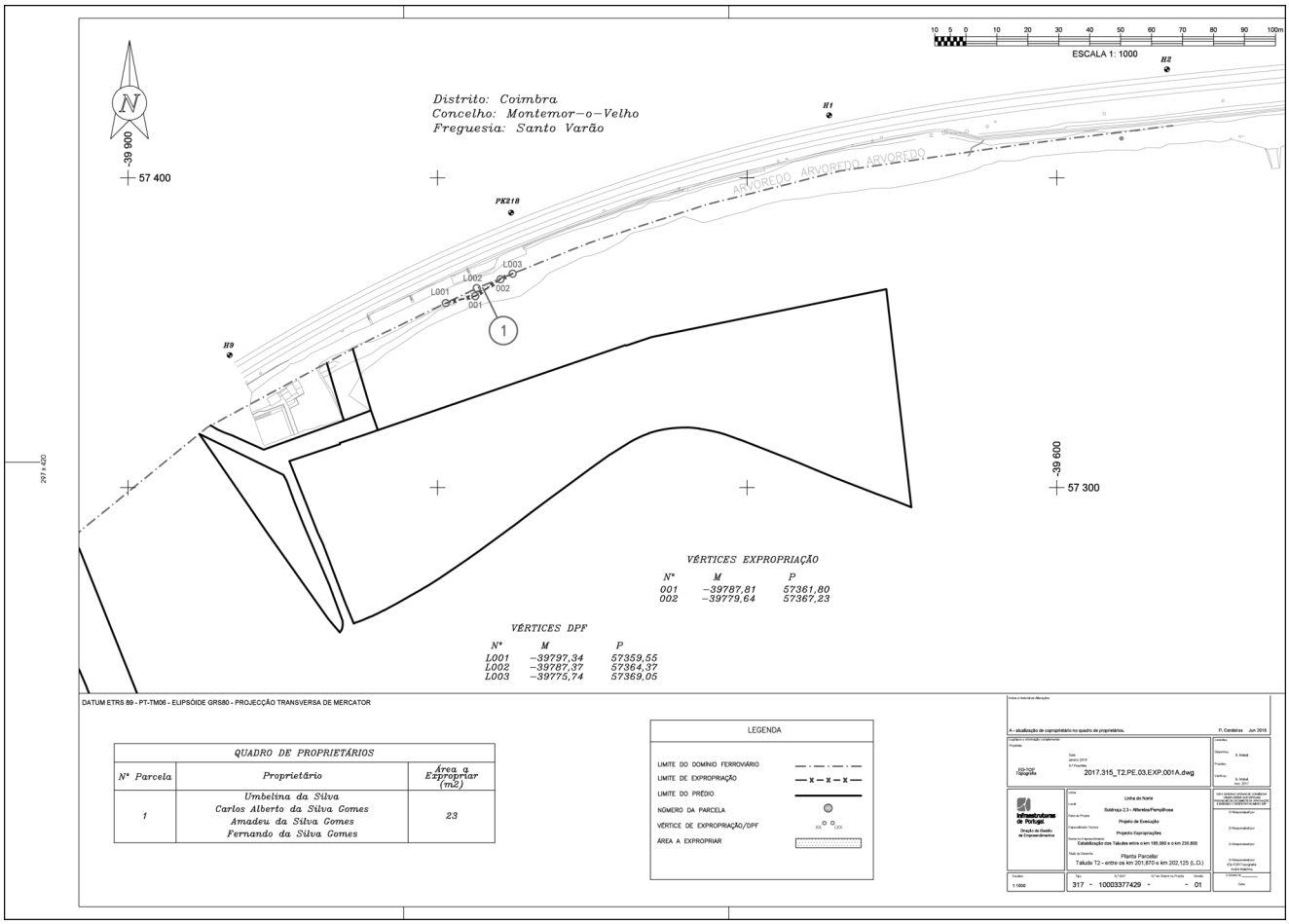
Nestes termos, a requerimento da Infraestruturas de Portugal, S. A., ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 3.º, 14.º, n.º 1, alínea *a*), 15.º, n.º 2, 18.º e 19.º, n.º 1, do Código das Expropriações, e no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 2311/2016, de 1 de fevereiro, do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro de 2016:

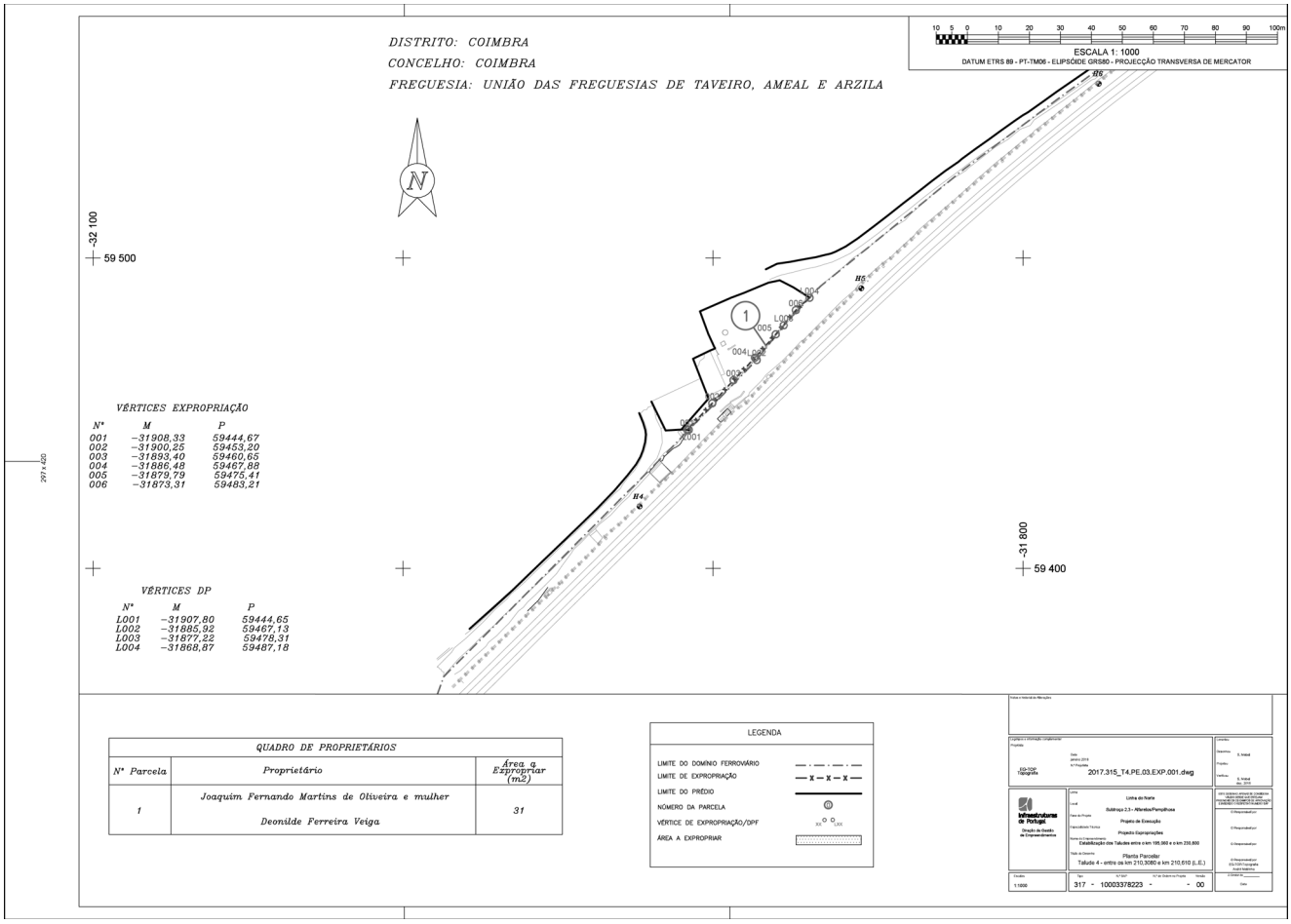
1 — Declaro a utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da referida obra, identificados nos mapas de expropriações e nas plantas parcelares n.os 10003377429, 10003378223, 10003374018 e 10003380806, publicados em anexo.

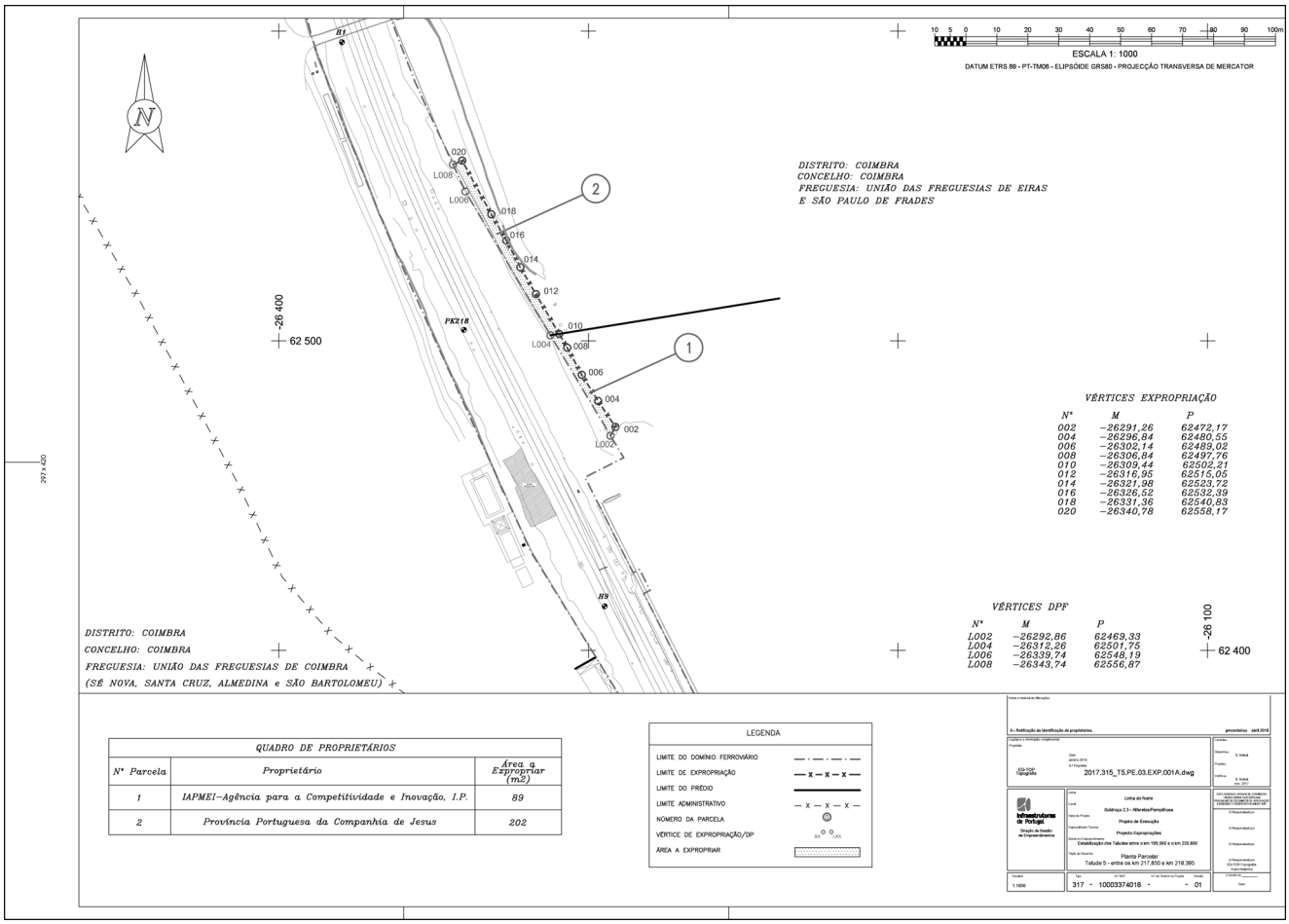
2 — Autorizo a Infraestruturas de Portugal, S. A., na qualidade de gestora das infraestruturas rodoviárias e ferroviárias nacionais, a tomar a posse administrativa das mencionadas parcelas.

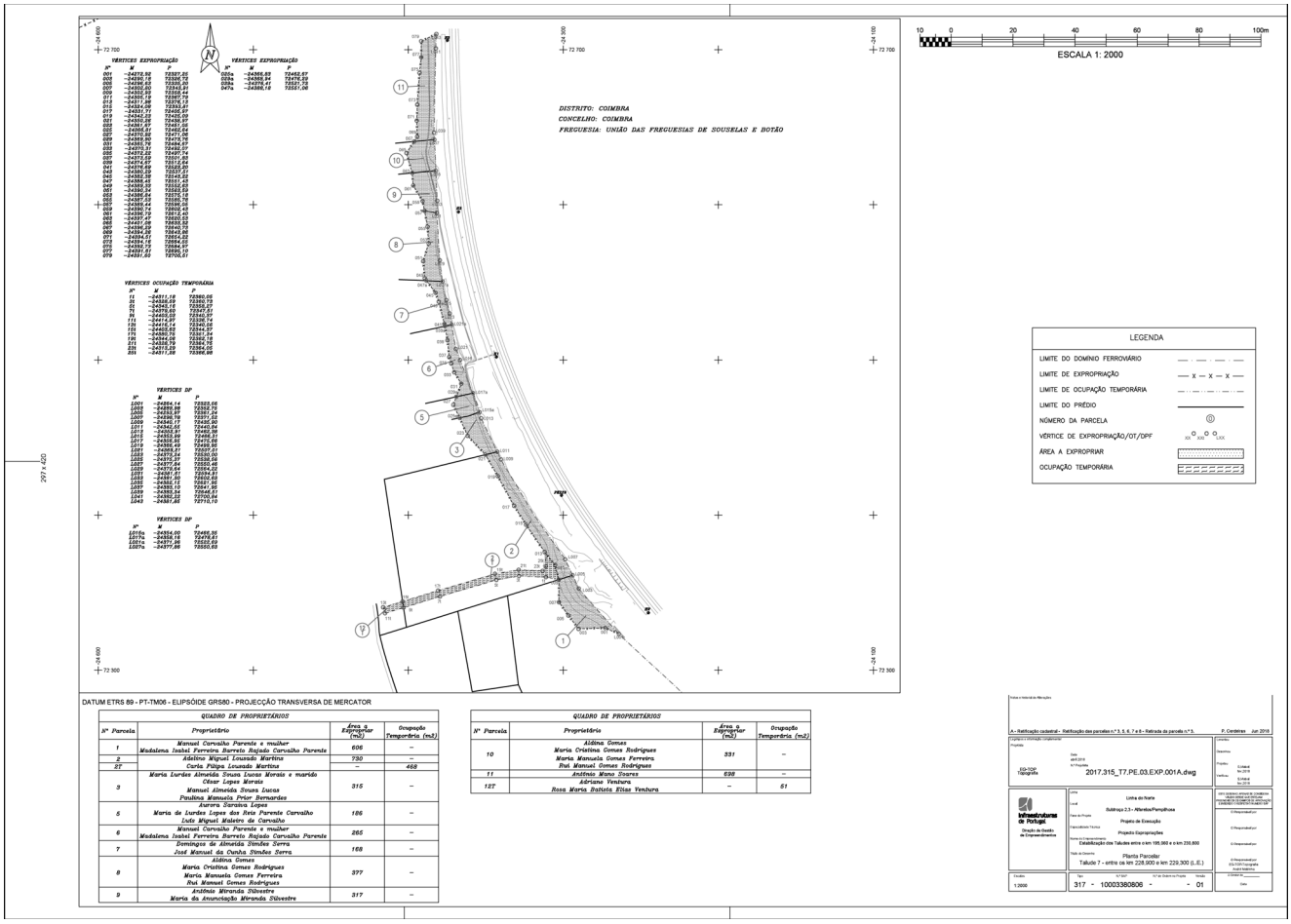
3 — Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Infraestruturas de Portugal, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira na rubrica orçamental D.07.03.01.00.00.

5 de julho de 2018. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.


ESCALA 1: 1000
Distrito: Coimbra
Concelho: Montemor-o-Velho
Freguesia: Santo Varão
-39 900
57 400
-39 600
57 300
297 x 420
ARVOREDO
PK218
H1
H2
H9
L001
L002
L003
001
002
1
VÉRTICES EXPROPRIAÇÃO
N.º M P
001 −39787,81 57361,80
002 −39779,64 57367,23
VÉRTICES DPF
N.º M P
L001 −39797,34 57359,55
L002 −39787,37 57364,37
L003 −39775,74 57369,05
DATUM ETRS 89 - PT-TM06 - ELIPSÓIDE GRS80 - PROJECÇÃO TRANSVERSA DE MERCATOR
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
N.º Parcela | Proprietário | Área a Expropriar (m2)
1 | Umbelina da Silva
Carlos Alberto da Silva Gomes
Amadeu da Silva Gomes
Fernando da Silva Gomes | 23
LEGENDA
LIMITE DO DOMÍNIO FERROVIÁRIO
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
LIMITE DO PRÉDIO
NÚMERO DA PARCELA
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO/DPF
ÁREA A EXPROPRIAR
A - atualização de cosproprietário no quadro de proprietários. P. Cerdeiras Jun 2018
2017.315_T2.PE.03.EXP.001A.dwg
Infraestruturas de Portugal
Direcção de Gestão de Empreendimentos
Linha do Norte
Subtroço 2.3 - Alfarelos/Pampilhosa
Projeto de Execução
Projecto Expropriações
Estabilização dos Taludes entre o km 195,360 e o km 255,800
Planta Parcelar
Talude T2 - entre os km 201,870 e km 202,125 (L.D.)
1:1000
317 - 10003377429 - - 01


DISTRITO: COIMBRA
CONCELHO: COIMBRA
FREGUESIA: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVEIRO, AMEAL E ARZILA
ESCALA 1: 1000
DATUM ETRS 89 - PT-TM06 - ELIPSÓIDE GRS80 - PROJECÇÃO TRANSVERSA DE MERCATOR
-32 100
59 500
-31 800
59 400
297 x 420
H5
H6
H4
001
002
003
004
005
006
1
VÉRTICES EXPROPRIAÇÃO
N.º M P
001 −31908,33 59444,67
002 −31900,25 59453,20
003 −31893,40 59460,65
004 −31886,48 59467,88
005 −31879,79 59475,41
006 −31873,31 59483,21
VÉRTICES DP
N.º M P
L001 −31907,80 59444,65
L002 −31885,92 59467,13
L003 −31877,22 59478,31
L004 −31868,87 59487,18
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
N.º Parcela | Proprietário | Área a Expropriar (m2)
1 | Joaquim Fernando Martins de Oliveira e mulher
Deonilde Ferreira Veiga | 31
LEGENDA
LIMITE DO DOMÍNIO FERROVIÁRIO
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
LIMITE DO PRÉDIO
NÚMERO DA PARCELA
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO/DPF
ÁREA A EXPROPRIAR
2017.315_T4.PE.03.EXP.001.dwg
Infraestruturas de Portugal
Direcção de Gestão de Empreendimentos
Linha do Norte
Subtroço 2.3 - Alfarelos/Pampilhosa
Projeto de Execução
Projecto Expropriações
Estabilização dos Taludes entre o km 195,360 e o km 255,800
Planta Parcelar
Talude 4 - entre os km 210,3080 e km 210,610 (L.E.)
1:1000
317 - 10003378223 - - 00


ESCALA 1: 1000
DATUM ETRS 89 - PT-TM06 - ELIPSÓIDE GRS80 - PROJECÇÃO TRANSVERSA DE MERCATOR
DISTRITO: COIMBRA
CONCELHO: COIMBRA
FREGUESIA: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE EIRAS E SÃO PAULO DE FRADES
DISTRITO: COIMBRA
CONCELHO: COIMBRA
FREGUESIA: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA (SÉ NOVA, SANTA CRUZ, ALMEDINA e SÃO BARTOLOMEU)
-26 400
62 500
-26 100
62 400
PK218
VÉRTICES EXPROPRIAÇÃO
N.º M P
002 −26291,26 62472,17
004 −26296,84 62480,55
006 −26302,14 62489,02
008 −26306,84 62497,76
010 −26309,44 62502,21
012 −26316,95 62515,05
014 −26321,98 62523,72
016 −26326,52 62532,39
018 −26331,36 62540,83
020 −26340,78 62558,17
VÉRTICES DPF
N.º M P
L002 −26292,86 62469,33
L004 −26312,26 62501,75
L006 −26339,74 62548,19
L008 −26343,74 62556,87
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
N.º Parcela | Proprietário | Área a Expropriar (m2)
1 | IAPMEI–Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. | 89
2 | Província Portuguesa da Companhia de Jesus | 202
LEGENDA
LIMITE DO DOMÍNIO FERROVIÁRIO
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
LIMITE DO PRÉDIO
LIMITE ADMINISTRATIVO
NÚMERO DA PARCELA
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO/DP
ÁREA A EXPROPRIAR
A - Retificação da identificação de proprietários. procedários abril 2018
2017.315_T5.PE.03.EXP.001A.dwg
Infraestruturas de Portugal
Direcção de Gestão de Empreendimentos
Linha do Norte
Sublanço 2.3 - Alfarelos/Pampilhosa
Projecto de Execução
Projecto Expropriações
Estabilização dos Taludes entre o km 195,960 e o km 255,800
Planta Parcelar
Taludes 5 - entre os km 217,800 e km 218,395
1:1000
317 - 10003374018 - - 01


ESCALA 1: 2000
DATUM ETRS 89 - PT-TM06 - ELIPSÓIDE GRS80 - PROJECÇÃO TRANSVERSA DE MERCATOR
DISTRITO: COIMBRA
CONCELHO: COIMBRA
FREGUESIA: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SOUSELAS E BOTÃO
VÉRTICES EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA
VÉRTICES DP
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
N.º Parcela | Proprietário | Área a Expropriar (m2) | Ocupação Temporária (m2)
1 | Manuel Carvalho Parente e mulher Madalena Isabel Ferreira Barreto Rajado Carvalho Parente | 606 | –
2 | Adelino Miguel Lousado Martins | 730 | –
27 | Carla Filipa Lousado Martins | – | 468
3 | Maria Lurdes Almeida Sousa Lucas Morais e marido Cesar Lopes Morais; Manuel Almeida Sousa Lucas; Paulina Manuela Prior Bernardes | 315 | –
5 | Maria de Lurdes Lopes dos Reis Parente Carvalho Luis Miguel Maieiro de Carvalho | 186 | –
6 | Manuel Carvalho Parente e mulher Madalena Isabel Ferreira Barreto Rajado Carvalho Parente | 265 | –
7 | Domingos de Almeida Simões Serra José Manuel da Cunha Simões Serra | 166 | –
8 | Aldina Gomes; Maria Cristina Gomes Rodrigues; Maria Manuela Gomes Ferreira; Rui Manuel Gomes Rodrigues; Antónia Miranda Silvestre; Maria da Anunciação Miranda Silvestre | 377 | –
9 | Antónia Miranda Silvestre; Maria da Anunciação Miranda Silvestre | 317 | –
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
N.º Parcela | Proprietário | Área a Expropriar (m2) | Ocupação Temporária (m2)
10 | Aldina Gomes; Maria Cristina Gomes Rodrigues; Maria Manuela Gomes Ferreira; Rui Manuel Gomes Rodrigues | 331 | –
11 | António Mano Soares | 698 | –
12T | Adriana Ventura; Rosa Maria Batista Elias Ventura | – | 61
LEGENDA
LIMITE DO DOMÍNIO FERROVIÁRIO
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
LIMITE DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA
LIMITE DO PRÉDIO
NÚMERO DA PARCELA
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO/OT/DPF
ÁREA A EXPROPRIAR
OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA
A - Retificação cadastral - Retificação das parcelas n.º 3, 5, 6, 7 e 8 - Retirada da parcela n.º 3. P. Cerdeiras Jun 2018
2017.315_T7.PE.03.EXP.001A.dwg
Infraestruturas de Portugal
Direcção de Gestão de Empreendimentos
Linha do Norte
Sublanço 2.3 - Alfarelos/Pampilhosa
Projecto de Execução
Projecto Expropriações
Estabilização dos Taludes entre o km 195,960 e o km 255,800
Planta Parcelar
Taludes 7 - entre os km 228,900 e km 229,300 (L.E.)
1:2000
317 - 10003380806 - - 01

Mapa de áreas

Projeto de execução de expropriações

Estabilização dos Taludes entre o km 195,060 e o km 230,800

Talude T2 — Entre os km 201,870 e km 202,125 (L.D.)

Distrito: Coimbra.
Concelho: Montemor-o-Velho.

Data: junho de 2018.

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m²)	Número do desenho
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
1	Umbelina da Silva. Estr Nacional 341 41. 3140-401 Santo Varão. Carlos Alberto da Silva Gomes. Av. Chailly 41012 Lousanne. Suíça. Amadeu da Silva Gomes. Estr Nacional 341 41. 3140-401 Santo Varão. Fernando da Silva Gomes. R Santo António 29. 3131-080 Granja do Ulmeiro.	967		82/19860602 (Santo Varão)	Norte: Domínio Público Ferroviário. Sul: Estrada Nacional e outros. Nascente: Maria Adelaide Martins Plácido Caldeira Bonito. Poente: Caminho e Lactimóvel — Imobiliária, S. A.	23	10003377429

Talude 4 — Entre os km 210,3080 e km 210,610 (L.E.)

Distrito: Coimbra.
Concelho: Coimbra.

Data: junho de 2018.

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m²)	Número do desenho
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
1	Joaquim Fernando Martins de Oliveira e mulher Deonilde Ferreira Veiga R Entre Vinhas 3045-502 Taveiro	–	1137 (U. F. de Taveiro, Ameal e Arzila)	–	Norte: Caminho Público ou Rua Quinta do Outeiro. Sul: Domínio Público Ferroviário. Nascente: Domínio Público Ferroviário e outros. Poente: António Santos Cabral e outros.	31	10003378223

Talude 5 — Entre os km 217,850 e km 218,395

Distrito: Coimbra.
Concelho: Coimbra.

Data: abril de 2018.

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m²)	Número do desenho
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
1	IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. R Salazares 842. 4100-442 Porto.	–	3510 União Eiras e S. Paulo de Frades	1808/ 19980416 Eiras	Norte: Província Portuguesa da Companhia de Jesus. Sul: Câmara Municipal de Coimbra — Zona Verde. Nascente: Câmara Municipal de Coimbra — Praceta e outro. Poente: Centro T. da Cerâmica e do Vidro e Domínio Público Ferroviário.	89	10003374018

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m^2)	Número do desenho
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
2	Província Portuguesa da Companhia de Jesus. Estr Torre 26 Rc. 1750-296 Lisboa.	1780 União Eiras e S. Paulo de Frades	–	2314/ 20011009 Eiras	Norte: Herdeiros Francisco Coutinho Gouveia e outros. Sul: IAPMEI, I. P. e outros. Nascente: Bairro Social do Loreto. Poente: Estrada do Loreto.	202	10003374018

Talude 7 — Entre os km 228,900 e km 229,300 (L.E.)

Distrito: Coimbra.
Concelho: Coimbra.

Data: junho de 2018.

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m^2)		Número do desenho
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	A expropriar	Ocupação temporária	
		Rústica	Urbana					
1	Manuel Carvalho Parente e mulher Madalena Isabel Ferreira Barreto Rajado Carvalho Parente. R Miguel Bombarda 105. 3030-194 Coimbra.	1076 União Souselas e Botão	–	3997/ 20090330 Souselas	Norte: Adelino Alves da Silva Costa — C.C.H. e outros. Sul: Joaquim Ventura R., Herdeiros. Nascente: Domínio Público Ferroviário. Poente: José Prior Lucas e outros.	606	–	10003380806
2	Adelino Miguel Lousado Martins. R Mário Navega 51. 3050-366 Mealhada. Carla Filipa Lousado Martins. R Ponte de Soure 20. 3040-791 Cernache.	1052 União Souselas e Botão	–	4743/ 20101130 Souselas	Norte: Maria Lurdes Almeida Sousa Lucas Morais e outros. Sul: Manuel Carvalho Parente e outros. Nascente: Domínio Público Ferroviário. Poente: Adriano Ventura.	730	–	10003380806
2T						-	468	10003380806
3	Maria Lurdes Almeida Sousa Lucas Morais e marido César Lopes Morais. R Senhora Agonia 19. 3020-799 Marmeleira. Manuel Almeida Sousa Lucas. Paulina Manuela Prior Bernardes. R Eiras 23. 3020-767 Souselas.	1044 União Souselas e Botão	–	–	Norte: Aurora Saraiva Lopes e outros. Sul: Adelino Miguel Lousado Martins e outra. Nascente: Domínio Público Ferroviário. Poente: José de Sousa Parente	315	–	10003380806
5	Aurora Saraiva Lopes. R Cabeço Goivo 8. 3020-753 Marmeleira. Maria de Lurdes Lopes dos Reis Parente Carvalho. Luís Miguel Maleiro de Carvalho. R Cabeço Goivo 8. 3020-753 Marmeleira.	1042 União Souselas e Botão	–	–	Norte: Manuel Carvalho Parente. Sul: Maria Lurdes Almeida Sousa Lucas Morais e outros. Nascente: Domínio Público Ferroviário. Poente: Francisco Martins Loureiro.	186	–	10003380806
6	Manuel Carvalho Parente e mulher Madalena Isabel Ferreira Barreto Rajado Carvalho Parente. R Miguel Bombarda 105. 3030-194 Coimbra.	1040 União Souselas e Botão	–	3996/20090330 Souselas	Norte: Domingos de Almeida Simões Serra e outro. Sul: Aurora Saraiva Lopes e outros. Nascente: Domínio Público Ferroviário. Poente: Joaquim Rodrigues Silvestre.	265	–	10003380806

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²)		Número do desenho
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	A expropriar	Ocupação temporária	
		Rústica	Urbana					
7	Domingos de Almeida Simões Serra. R Cabeço 35. 3020-751 Marmeleira. José Manuel da Cunha Simões Serra. Urb Quinta do Vale Lt 15 3 Dto S Romão. 3050-007 Mealhada.	1038 União Souselas e Botão	–	–	Norte: Aldina Gomes e outros. Sul: Manuel Carvalho Parente. Nascente: Domínio Público Ferroviário. Poente: Joaquim Rodrigues Silvestre.	168	–	10003380806
8	Aldina Gomes. R Professor Guilherme Silva 57-59. 3050-449 Pampilhosa. Maria Cristina Gomes Rodrigues. R Alto S Cristóvão 5 Travasso. 3050-412 Pampilhosa. Maria Manuela Gomes Ferreira. R Macau 40. 3030-259 Coimbra. Rui Manuel Gomes Rodrigues. R Grupo Regional 10 Lt 8 Ft B. 3050-424 Pampilhosa,	527 Pampilhosa	–	–	Norte: António Miranda Silvestre e outro. Sul: Domingos de Almeida Simões Serra e outro. Nascente: Domínio Público Ferroviário. Poente: José Augusto Agante.	377	-	10003380806
9	António Miranda Silvestre R Regal 49 3020-793 Souselas Maria da Anunciação Miranda Silvestre R Regal 53 3020-793 Souselas	525 Pampilhosa	–	–	Norte: Aldina Gomes e outros. Sul: Aldina Gomes e outros. Nascente: Domínio Público Ferroviário. Poente: Joaquim Costa	317	–	10003380806
10	Aldina Gomes R Professor Guilherme Silva 57-59 3050-449 Pampilhosa Maria Cristina Gomes Rodrigues R Alto S Cristóvão 5 Travasso 3050-412 Pampilhosa Maria Manuela Gomes Ferreira R Macau 40 3030-259 Coimbra Rui Manuel Gomes Rodrigues R Grupo Regional 10 Lt 8 Ft B 3050-424 Pampilhosa	532 Pampilhosa	–	–	Norte: António Mano Soares. Sul: António Miranda Silvestre e outro. Nascente: Domínio Público Ferroviário. Poente: João Gomes Silva.	331	–	10003380806
11	António Mano Soares R Mercado 53 3050-445 Pampilhosa	533 Pampilhosa	–	1599/ 19940916 Pampilhosa	Norte: Joaquim da Silva Mano. Sul: Aldina Gomes e outros. Nascente: Domínio Público Ferroviário. Poente: Serventia.	698	–	10003380806
12T	Adriano Ventura Rosa Maria Batista Elias Ventura R Cabeço Goivo 4 3020-767 Marmeleira	482 União Souselas e Botão	–	–	Norte: Manuel Lucas. Sul: Luís Novais. Nascente: Manuel Lucas. Poente: Caminho Público.	–	51	10003380806

311503282

Despacho n.º 7160/2018

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.os 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., de 14 de junho de 2018, que aprovou a planta parcelar e o respetivo mapa de áreas relativo às parcelas de terreno necessárias à construção da obra da «Melhoria da Ligação do Parque Empresarial de Lanheses à ER 305», e a resolução de expropriar aprovada por deliberação de 14 de junho de 2018 do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., na qualidade de gestora das infraestruturas, nos termos do contrato de concessão geral da Rede Rodoviária Nacional celebrado com o Estado, conforme foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 174-A/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 226, de 23 de novembro de 2007, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 2311/2016, de 1 de fevereiro, do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro de 2016, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, e da Base 18 anexa ao Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da referida obra, identificados no mapa de áreas e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respetivos titulares, louvando-se a urgência da expropriação das parcelas de terreno abaixo identificadas no interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projetada.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Infraestruturas de Portugal, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira na rubrica orçamental D.07.01.13.B0.B0.

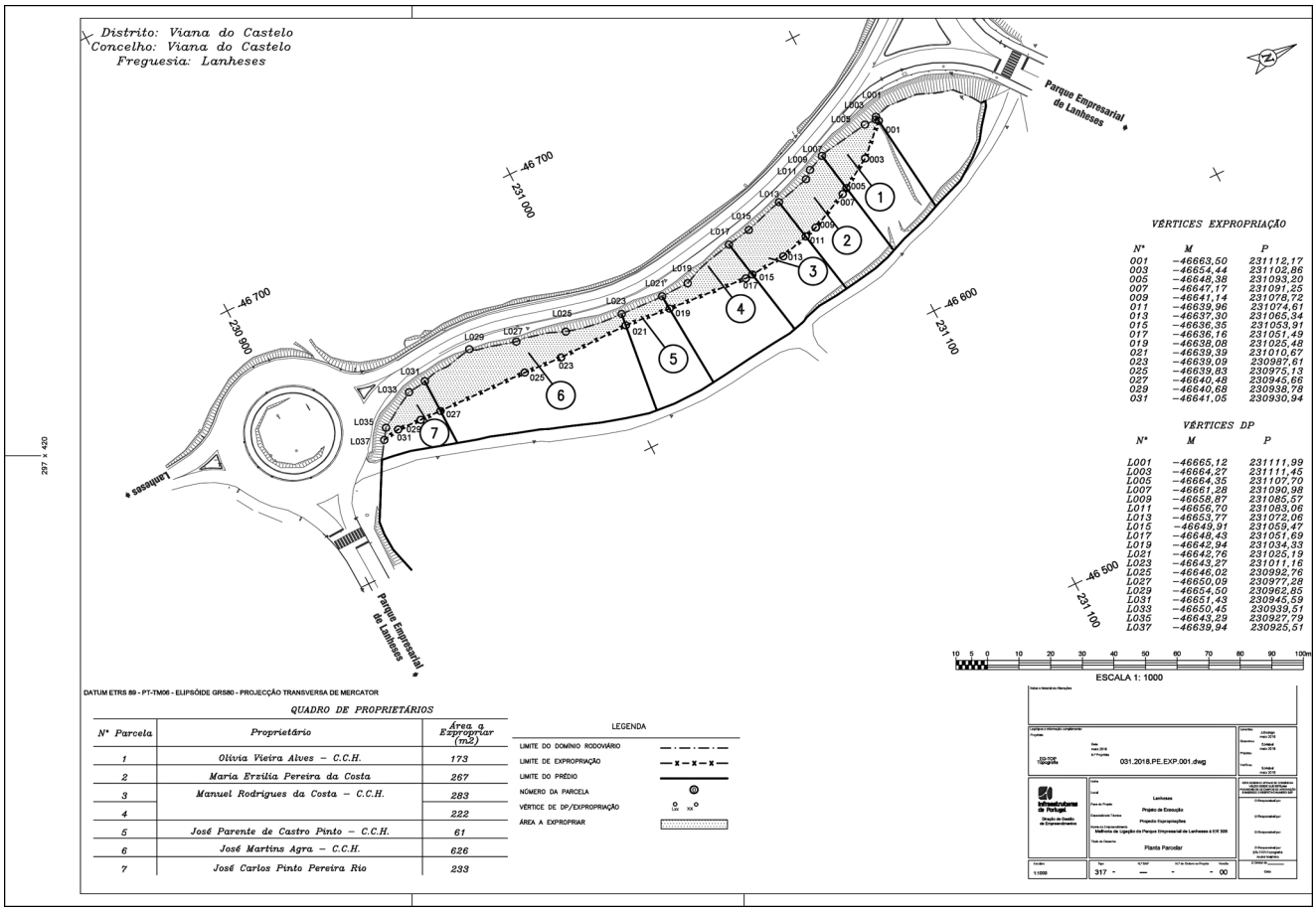
5 de julho de 2018. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

Mapa de áreas

Melhoria da Ligação do Parque Empresarial de Lanheses à ER 305

Distrito: Viana do Castelo.
Concelho: Viana do Castelo.

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área expropriar (m^2)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
1	Olivia Vieira Alves — C.C.H Largo de Chielos, n.º 28 4925-341 Cardielos	2466		1127 Lanheses	Norte: Manuel Arieiro Sul: Maria Rodrigues da Costa Nascente: Caminho Poente: Estrada Nacional	173
2	Maria Erzilia Pereira da Costa Av. Vasco da Gama, Bloco 5 — 6.º - Nascente ED Âncora 4490-410 Póvoa de Varzim	2465		1573 Lanheses	Norte: Rosa Gonçalves Vieira Sul: José Gonçalves Portela Nascente: Caminho Poente: Estrada Nacional	267
3	Manuel Rodrigues da Costa — C.C.H. Igreja 4900 Viana do Castelo	2464		Omisso	Norte: Maria Rodrigues da Costa Sul: Manuel Rodrigues da Costa Nascente: Caminho Poente: Estrada Nacional	283
4	Manuel Rodrigues da Costa — C.C.H. Igreja 4900 Viana do Castelo	2463		Omisso	Norte: José Gonçalves Portela Sul: António Martins do Carmo e Castro Nascente: Caminho Poente: Estrada Nacional	222
5	José Parente de Castro Pinto — C.C.H. Rua do Cortinhal, n.º 32 4925-413 Lanheses	2462		Omisso	Norte: Manuel Rodrigues da Costa Sul: Maria Gonçalves Granja Nascente: Caminho Poente: Estrada Nacional	61
6	José Martins Agra — C.C.H. Feira 4925-411 Lanheses	2459 2461		1335 1336 Lanheses	Norte: Maria Gonçalves Granja e outros Sul: António Rodrigues Rios Paredes Nascente: Caminho Poente: Estrada Nacional	626
7	José Carlos Pinto Pereira Rio Rua das Masseiras, n.º 20 4925-415 Lanheses	2458		196 Lanheses	Norte: José Parente e outro Sul: Rosa Gonçalves Vieira Nascente: Manuel António Afonso Alves Poente: Estrada Nacional	233



311497054

ECONOMIA

Direção-Geral do Consumidor

Aviso n.º 10149/2018

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, tornam-se públicas as Listas de Classificação Final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelo Aviso OE201805/0402, publicado na Bolsa de Emprego Público para preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior:

PT1: Análise jurídica de projetos de diploma. Resposta a pedidos de informação e análise e tratamento de reclamação de temas de consumo. Acompanhamento e implementação do processo Livro de Reclamações Eletrónico nas várias vertentes. Representação da Direção-Geral do Consumidor no processo de implementação do Livro de Reclamações Eletrónico. Apoio a eventos na DGC.

Mélissa Marie Frias — 16 valores

PT2: Realização de atividades de comunicação e relações públicas do Centro Europeu do Consumidor. Prestar informação e assistência aos consumidores na resolução de conflitos de consumo; Prestar assessoria técnica na área da defesa do consumidor com destaque para os assuntos transfronteiriços.

Natália Fernandes Leite — 17,38 valores

As Listas de Classificação Final, homologadas por meu despacho de 28 de junho, foram notificadas às candidatas, pessoalmente, encontrando-se afixadas em local visível e público das instalações da DGC e disponibilizadas na página eletrónica em www.consumidor.gov.pt, nos termos dos n.os 4. 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Do despacho de homologação das referidas listas pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da referida Portaria.

29 de junho de 2018. — A Diretora-Geral, *Ana Catarina Fonseca*.

311490258

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Aviso n.º 10150/2018

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, e nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e do n.º 8 da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, torna-se público que a empresa Tacofrota — Comércio de Tacógrafos, L.da, a quem foi atribuído o certificado de reconhecimento de qualificação de Reparador e Instalador de tacógrafos n.º 101.25.93.6.045, alterou a morada da sua instalação para Av. Egas Moniz — Zona Industrial Parque do Alto Armazém 14 — Porto Alto, 2135-232 Samora Correia, mantendo-se, no demais, as restantes disposições do referido certificado de reconhecimento de qualificação.

2018-06-27. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

311489602

Despacho n.º 7161/2018

Qualificação de Serviço Concelhio de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

1 — Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação da empresa Controlo Metrológico do Barlavento Algarvio de José Francisco Gonçalves Duarte, com sede e instalações na Rua Dr. Bernardino Moreira da Silva, 21, 8550-460 Monchique, para a execução das operações de verificação metrológica nos concelhos, nos domínios metrológicos e nos intervalos de medição discriminados no anexo ao presente despacho;

b) O referido Serviço Concelhio de Metrologia colocará, nos termos da legislação em vigor, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos por esta qualificação;

c) Das operações envolvidas serão mantidas em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a empresa enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos

montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

2 — O presente despacho é válido até 31 de dezembro de 2019.

23 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO AO DESPACHO

Serviço Concelhio de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

Organismo de Verificação Metrológica

Domínio	Classe de exatidão	Intervalo de medição
Primeira Verificação após reparação e Verificação Periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático	II	2 kg
Primeira Verificação após reparação e Verificação Periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático	III e IIII	200 kg
Verificação Periódica de contadores de tempo de bilhar e de ténis de mesa.		

Concelho abrangido:

Monchique.

311299771

Despacho n.º 7162/2018

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, compete ao Instituto Português da Qualidade, I.P (IPQ, IP), assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, reconhecer entidades competentes para o exercício delegado desse controlo e coordenar a rede constituída por aquelas entidades.

O acompanhamento e a supervisão das entidades qualificadas concretiza-se, designadamente, através da realização periódica de auditorias, no âmbito das quais é verificada a regularidade do desempenho da atividade e a manutenção das condições que justificaram a atribuição da qualificação. Nessa sede, sendo apuradas irregularidades ou incumprimentos, a qualificação atribuída é necessariamente revogada.

Por outro lado, as entidades qualificadas podem, a todo o tempo, solicitar a revogação dos despachos que lhe atribuíram qualificações e em consequência retirar-se, por sua iniciativa, da rede de entidades autorizadas a realizar a referida atividade.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea *s*), do n.º 3.º no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, e cumpridas que foram as disposições relativas à realização de audiência prévia dos interessados, determino:

1 — Por verificação de irregularidades ou incumprimentos no desempenho da atividade, a revogação dos despachos de qualificação para o exercício da atividade de controlo metrológico legal que constam do anexo I ao presente despacho, e que dele faz parte integrante.

2 — Por solicitação dos próprios, a revogação dos despachos de qualificação no âmbito do exercício da atividade de controlo metrológico legal que constam do anexo II ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

3 — Por força do determinado em 1 e 2, ficam estas entidades inibidas de exercer a atividade a que se referiam os despachos ora revogados, ficando igualmente impedidas de utilizar a designação de entidade qualificada, proceder a ações publicitárias ou emitir qualquer documento com referência àquela qualificação.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de julho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO I

Entidade	Morada	Certificado de qualificação	Despacho de qualificação (número do *Diário da República*)
Aniceto Silva & C.ª, L.da	Rua de Delfim Ferreira, 421, 4100-201 Porto	101.25.93.6.008 101.99.96.6.038	108/93, de 1993-05-10 95/1996, de 1996-04-22
Auto Romão, L.da	Rua Casal da Ordem, 52, Celeiro — Reguengo do Fetal, 2440-204 Batalha.	101.24.08.6.95 101.25.00.6.011 101.99.96.6.175	247/2008, de 2008-12-23 71/2000, de 2000-03-24
Auto Sueco, L.da	Rua da Telheira, Vilar de Paraíso, 4405-907 Vila Nova de Gaia.	101.24.06.6.08 101.25.96.6.013 101.99.96.6.161	145/06, de 2006-07-28 169/06, de 2006-09-01 169/2006, de 2006-09-01
Electro Mecânica Dueça	Rua da Mesura, 3220-190 Miranda do Corvo	101.25.93.6.051 101.99.96.6.241	210/93, de 1993-09-07 228/1999, de 1999-09-29.
Electro Reparadora de António Nogueira Vaz	Rua Duarte Oliveira, 812, Perosinho Carvalhos, 4415-087 Vila Nova Gaia.	101.25.92.6.021 101.99.96.6.232	41/97, de 1997-02-18 27/1997, de 1997-02-01
Eva Transportes, S. A.	Caldeira do Moinho, Cardosas, 8500-454 Portimão.	101.25.92.6.074 101.99.97.6.041	55/93, de 1993-03-06 134/97, de 1997-06-12
Eva Transportes, S. A.	Rua Infante D. Henrique, 76, 8000-363 Faro	101.25.95.6.008	72/95, de 1995-03-25
Joaquim Henriques Rodrigues	Cooperativa de Rio Seco, Estrada do Pechão, 8000 Faro.	101.25.92.6.064	72/95, de 1995-03-25
Joaquim Lourenço Gregório	Estrada Nacional 8, Alto da Freixieira, 2665-571 Venda do Pinheiro.	101.25.99.6.050	—
Proval — Companhia Produtora de Veículos Automóveis, S. A.	Rua Óscar Silva, 2978, 4455-520 Perafita.	101.25.96.6.013 101.99.10.6.031	22/11, de 2011-02-01 64/11, de 2011-03-31.

ANEXO II

Entidade	Morada	Certificado de qualificação	Despacho de qualificação (número do *Diário da República*)
A. Coelho, S. A.	EN 1, km 88, Charneca do Carvalhal, 2460-796 Turquel.	101.25.02.6.001 101.99.02.6.001	45/2002, de 2002-02-22 47/2002, de 2002-02-25
António Gomes Pereira	Rua Central da Vergada, 64, 4535-166 Mozelos	101.25.12.6.008	188/2012, de 2012-09-27
Auto Eléctrica Central Marinhense, L.da	Rua Vila Real de Santo António, 10, Embra, 2430-115 Marinha Grande.	101.25.92.6.094 101.99.96.6.044	95/1996, de 1996-04-22 125/1996, de 1996-05-29
Auto Lourosense — Manutenção e Reparação de Veículos Automóveis, L.da	Zona Industrial do Casalinho, Rua 1,1024, 4535-155 Lourosa.	101.25.06.6.017	165/2006, de 2006-08-28
Auto Nogueiras — Reparação e Comércio de Automóveis, L.da	Zona Industrial do Cabeço de Deus, Apartado 118, 2641-601 Alcobaça.	101.25.97.6.037 101.99.97.6.038	96/1997, de 1997-04-24 113/1997, de 1997-05-16.
Auto Santa Marinha, L.da	Rua Dr. Sá Carneiro, 58, 6270-196 Santa Marinha.	101.25.10.6.019 101.99.10.6.020	219/2010, de 2010-11-11 23/2011, de 2011-02-02
Bernardino Vieira Comércio de Automóveis, L.da	Rua da Estrada Nova, Amorim, 4495-117 Amorim	101.25.95.6.072	—
Dieselbeira, L.da	EN 17, 25, Vendas de Galizes, 3400-493 Oliveira do Hospital.	101.25.94.6.039 101.99.96.6.095	152/94, de 1994-07-04 149/96, de 1999-06-26
Dieselsys — Diagnóstico de Sistemas Auto, L.da	Rua Eng.º Ezequiel de Campos, 398, 4100-228 Porto.	101.24.10.6.122	183/2010, de 2010-09-20
Electro Auto Fernandes de Serafim Fontinha Fernandes.	Estrada de Valpaço, 5400-560 Chaves.	101.25.02.6.034	299/2002, de 2002-12-27
Electro-Turbo-Diesel, L.da	Lugar de Adães, Apartado 172, 3720-581 Oliveira de Azeméis,	101.25.11.6.002 101.99.96.6.231	108/2011, de 2011-11-03 82/1997, de 1997-04-08
Joaquim Baltazar Luís	Rua Humberto Delgado Quinta Nova, 2450-017 Nazaré.	101.25.11.6.002 101.99.96.6.125	248/2009, de 2009-12-24 160/96, de 1996-07-12
Joltex — Reparações Eléctricas Auto, L.da	Zona Industrial da Salada 4540-215 Escariz	101.99.03.6.027	134/2003, de 2003-06-11
Man Truck & Bus Portugal	Sociedade Unipessoal, L.da, Rua Monte do Corgo, 381, 4456-901 Perafita.	101.25.12.6.002	142/2012, de 2012-07-24
Mendes Vaz & Mendes, L.da	Travessa da Gandra, 435, Mazedo, 4950-297 Monção.	101.25.94.6.011	86/94, de 1994-04-13
Pontautos — Comércio de Automóveis, L.da	E. N. 125, Pontes de Marchil, 8005-518 Faro	101.25.92.6.077 101.99.97.6.023	73/1993, de 1993-03-27 113/1997, de 1997-05-16
Querluz — Comércio de Peças Eléctricas Auto, L.da	Rua Nacional n.º 1, 342, Vale do Grou, Aguada de Cima, 3750-064 Águeda.	101.99.96.6.058	120/1996, de 1996-05-23
Scania Portugal, S. A.	Estrada Exterior da Circunvalação, 10742/48, Apartado 4058, 4461-901 Senhora da Hora.	101.25.08.6.046	10/2009, de 2009-01-15
Sectorpneus Auto, L.da	Zona Industrial, Lote 21, 5160-614 Vila Nova de Foz Côa.	101.25.02.6.032	6/2003, de 2003-01-08
Sotacógrafos de Joaquim da Ressurreição Lourenço, Unipessoal, L.da	Travessa das Regadas, Pavilhão 4, 4755-001 Adães-Barcelos.	101.24.10.6.124	34/2011, de 2011-02-17
Unipóvoa — Reparação e Comercialização de Automóveis, L.da	Zona Industrial de Amorim, Rua Manuel Dias, 856, 4495-129 Póvoa de Varzim.	101.25.06.6.014	120/2006, de 2006-07-23

311478327

AMBIENTE

Fundo Ambiental

Declaração de Retificação n.º 524/2018

Considerando que a repartição de encargos para o ano de 2018, relativos aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do Aviso n.º 7403/2017 para atribuição de apoio pelo Fundo Ambiental à substituição de veículos de serviço da frota por veículos de baixas emissões destinados à mesma utilização no âmbito da atividade desenvolvida por entidades gestoras de sistemas multimunicipais ou intermunicipais de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de resíduos sólidos urbanos, foi autorizada por despacho datado de 30 de abril de 2018 do Ministro do Ambiente, nos termos do Despacho n.º 2555/2016, de 10 de fevereiro, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2016, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 junho, torna-se necessário alterar o prazo limite anteriormente previsto para a execução das operações.

Assim, no ponto 6.1, onde se lê:

«6.1 — A data de 22 de dezembro de 2017 constitui o limite máximo de execução das operações constantes do presente Aviso, incluindo a execução financeira dos contratos a celebrar (em conformidade com o ponto 16).»

deve ler-se:

«6.1 — O prazo máximo para a execução das operações cessa a 31 de outubro de 2018.»

19 de julho de 2018. — A Diretora do Fundo Ambiental, *Alexandra Ferreira de Carvalho*.

311526132

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Declaração de Retificação n.º 525/2018

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 6478/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 2 de julho, retifica-se que onde se lê:

«Nos termos e para os efeitos do disposto da alínea *a*) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo os poderes por mim delegados na alínea *d*) do n.º 2 do Despacho n.º 53/2018, de 12 de dezembro de 2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 1, de 2 de janeiro de 2018, designadamente a decisão dos processos no âmbito do reconhecimento das organizações a agrupamentos de produtores.

O presente despacho produz efeitos imediatos.»

deve ler-se:

«Nos termos e para os efeitos do disposto da alínea *a*) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo os poderes por mim delegados na alínea *d*) do n.º 3 do Despacho n.º 53/2018, de 12 de dezembro de 2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 1, de 2 de janeiro de 2018, designadamente a decisão dos processos no âmbito do reconhecimento das organizações e agrupamentos de produtores.

O presente despacho produz efeitos imediatos.»

2 de julho de 2018. — A Diretora Regional, *Elizete Jardim*.

311486354

PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 7163/2018

1 — Nos termos das alíneas *f*) e *h*) do n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, e tendo em consideração o disposto na alínea *a*) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, integrado pelo regime de nomeação a que se referem os n.os 9, 10 e 11 do artigo 21.º do mesmo diploma, na redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio, em comissão de serviço, por três anos, o técnico superior Osvaldo Manuel dos Santos Ferreira, para o cargo de Diretor de Serviços Administrativos e Financeiros do Supremo Tribunal de Justiça, com efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

2 — A presente nomeação é fundamentada no reconhecimento da aptidão, competências curriculares e experiência profissional que se consideram adequadas para o desempenho do referido cargo.

3 — A nota curricular vai anexa ao presente despacho.

Nota Curricular

Osvaldo Manuel dos Santos Ferreira é natural de Santarém, licenciado em economia (pré-Bolonha), pós-graduado em gestão de empresas com especialização em finanças, mestre em gestão de empresas (pré-Bolonha) e possui o curso de doutoramento em gestão, do programa de doutoramento em Gestão.

Nos últimos anos exerceu os seguintes cargos e funções de direção com relevante interesse para o cargo atual: Diretor de Serviços de Administração, Avaliação e Orçamento no Gabinete de Planeamento e Políticas, no Ministério da Agricultura e do Mar (MAM); Diretor de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão no Gabinete de Planeamento e Políticas, no Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT); Chefe de Divisão de Avaliação, Auditoria e Qualificação, na Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente (MAMB); Chefe de Divisão de Avaliação de Serviços e Planeamento Estratégico, no Gabinete de Planeamento e Políticas, do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP); Técnico Superior de Economia, responsável pelo Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento Económico, no Município de Coruche.

Integrou diversos grupos de trabalho interministeriais, comissões, e foi interlocutor em várias áreas, designadamente, responsabilidade social, avaliação de serviços, modernização e simplificação administrativa, formação profissional, sistemas de informação, segurança e saúde no trabalho, interoperabilidade na administração pública, avaliação prévia de impacto legislativo.

Durante quatro anos foi docente no Ensino Superior, na qualidade de Assistente Convidado, na Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, adstrito ao Departamento de Ciências Sociais e Organizacionais, na Área de Administração Empresarial e Pública, onde lecionou as seguintes unidades curriculares: Planeamento e Prospetiva no Mestrado em Gestão Pública; Comportamento Organizacional, Processos de Gestão Pública, Ambiente e Ordenamento do Território, Qualidade e Avaliação das Instituições Públicas na Licenciatura em Administração Pública; Comportamento Organizacional na Licenciatura em Informática; Introdução à Gestão na Licenciatura em Contabilidade e Fiscalidade.

Possui o Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), formação profissional específica exigida para o desempenho de funções dirigentes.

Como formação mais recente e relevante para o cargo, frequentou os seguintes cursos de formação: Seminário SNC-AP, Regulamento Geral de Proteção de Dados, O Novo Código do Procedimento Administrativo, Elaborar Relatórios de Inspeção e Auditoria, Metodologia de Realização de Auditorias Internas, Implementar Sistemas Integrados de Gestão, Liderar Grupos com Inteligência Emocional, Contratação Pública, Métodos e Técnicas de Recrutamento e Seleção para Cargos de Direção Superior da Administração Pública, Auditoria Contabilística e Financeira, Gestão de Competências — Modelos e Sistemas, Gestão de Projetos, Auditoria nos Serviços Públicos, Liderança e Trabalho em Equipa.

É membro efetivo na Ordem dos Economistas e possui o Certificado de Competências Pedagógicas. Foi diretor de um evento desportivo de âmbito nacional, durante dez anos, e presidente de uma Instituição Particular de Solidariedade Social, num mandato de três anos. Foi-lhe atribuído Louvor, no termo do exercício de funções na Força Aérea Portuguesa, pelo Comandante do Grupo Operacional da Base Aérea N.º 11, Coronel Piloto Aviador Luís Filipe Figueiredo.

2 de julho de 2018. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *António Henriques Gaspar*.

311489943

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Anúncio (extrato) n.º 129/2018

Faz-se público que, por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 18 de julho de 2018, foram aprovadas as listas de antiguidade dos juízes da jurisdição administrativa e fiscal reportadas a 31 de dezembro de 2017, disponíveis no *site* do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (www.cstaf.pt), para os efeitos previstos no artigo 77.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, *ex vi* artigo 57.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

19 de julho de 2018. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Vítor Manuel Gonçalves Gomes*.

311526627

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 7164/2018

Licenciado Carlos Sampaio Barbosa Procurador-Geral-Adjunto a exercer as funções de Inspetor do Ministério Público, cessa as referidas funções por efeito de aposentação/jubilação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de julho de 2018. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

311491408

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Declaração de Retificação n.º 526/2018

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 50/2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 24 de setembro de 2008, retifico o artigo 12.º do Regulamento n.º 187/2018 — Regulamento de Reduções e Dispensas de Serviço Letivo Docente, 3.ª Alteração — Revisão e Republicação,

publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 23 de março de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 12.º

Número de reduções do SLD para qualificação e atualização

1) Para cada ano letivo, a quota anual em ETI's para as reduções previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º é fixada por despacho da Presidente até 31 de dezembro do ano civil anterior ao que reporta. Ficam, desde já, fixadas nos números seguintes as quotas até 2020.

2) Tendo em vista assegurar a necessária e permanente qualificação académica do corpo docente até ao final do ano letivo 2019/2020, procurar-se-á assegurar, em cada ano, para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º, 3 ETI's de redução do SLD.

3) A quota anual para as reduções previstas na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 3.º é fixada para os anos letivos 2017/2018 e 2018/2019, em 4 ETI's.

4) As reduções previstas neste regulamento dependem, em qualquer caso, de cabimento orçamental para a sua substituição e a capacidade de assegurar o regular funcionamento dos cursos.»

4 de junho de 2018. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

311490785

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE NORTE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Regulamento n.º 470/2018

Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso para os Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Licenciado da ESSNorteCVP

Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, e considerando as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2017, de 28 de dezembro, o Presidente do Conselho de Direção da Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSNorteCVP), homologa o Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso para os Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Licenciado da ESSNorteCVP, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico em reunião de 25 de junho de 2018.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente documento regula os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso.

2 — O disposto neste Regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao diploma de técnico superior profissional e ao grau de licenciado.

Artigo 2.º

Conceitos

1 — "Crédito", a unidade de medida do trabalho do estudante sob todas as suas formas, designadamente sessões de ensino de natureza coletiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

2 — "Condições de ingresso" as condições específicas que devem ser satisfeitas para requerer a admissão a um ciclo de estudos concreto numa determinada instituição de ensino superior.

3 — "Escala de Classificação Portuguesa" é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20, de acordo com o artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

4 — "Escala Europeia de comparabilidade das classificações" que para os resultados de aprovado é constituída por 5 classes, identificadas pelas letras A a E, de acordo com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

5 — "Instituição de ensino superior" uma universidade, instituto universitário, escola de ensino superior universitário não integrada em universidade, instituto politécnico ou escola de ensino superior politécnica não integrada em instituto politécnico ou universidade, de natureza pública ou privada;

6 — "Regime geral de acesso" o regime de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, 90/2008, de 30 de maio e Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho.

CAPÍTULO I

Reingresso

Artigo 3.º

Reingresso

1 — Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

2 — A prescrição do direito à inscrição impede o estudante de requerer o reingresso a esse curso nos dois semestres seguintes àquele em que se verificou a prescrição.

Artigo 4.º

Requerimento de reingresso

1 — Podem requerer o reingresso num par instituição/curso os estudantes que:

a) Tenham estado matriculados e inscritos nesse par instituição/curso ou em par que o tenha antecedido;

b) Não tenham estado inscritos nesse par instituição/curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com os seguintes documentos e/ou elementos:

a) Pedido de reingresso dirigido ao Presidente do Conselho de Direção da ESSNorteCVP;

b) Documento de Identificação.

Artigo 5.º

Limitações quantitativas

O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

Artigo 6.º

Creditação das formações

1 — O número de créditos a realizar para a atribuição do grau ou diploma não pode ser superior à diferença entre o número de créditos total necessário para a atribuição do grau ou diploma e os créditos da totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo par instituição/curso ou no par que o antecedeu.

2 — Em casos devidamente fundamentados em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição, o número de créditos a realizar para a atribuição do grau ou diploma não pode ser superior em 10 % ao que resulta da aplicação da regra fixada pelo número anterior.

CAPÍTULO II

Mudança de par instituição/curso

Artigo 7.º

Mudança de par instituição/curso

1 — Mudança de par instituição/curso é o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição.

2 — A mudança de par instituição/curso pode ter lugar com ou sem interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

Artigo 8.º

Requerimento de mudança de par instituição/curso

1 — Podem requerer a mudança para um par instituição/curso os estudantes que:

a) Tenham estado matriculados e inscritos noutro par instituição/curso e não o tenham concluído;

b) Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;

c) Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela instituição de ensino superior, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

2 — O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.

3 — Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura ou ciclos de estudos integrados de mestrado.

Artigo 9.º

Estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses

Para os estudantes titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, a condição estabelecida pelas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo anterior pode ser satisfeita através da aplicação do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 10.º

Pré-requisitos

A mudança para par instituição/curso para frequência dos 1.ºs Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Licenciado da ESSNorteCVP está condicionada à satisfação do Pré-Requisito do Grupo A.

Artigo 11.º

Estudantes que ingressaram através de modalidades especiais de acesso

1 — Para os estudantes que ingressaram no ensino superior através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, reguladas pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 113/2014, de 16 de julho e 63/2016, de 13 de setembro, a condição estabelecida pelas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 8.º, deste regulamento, pode ser substituída pela aplicação dos nos 2 e 3 do artigo 12.º do referido diploma.

2 — Para os estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica, a condição estabelecida pelas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 8.º, deste regulamento, pode ser substituída pela aplicação dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro.

3 — Para os estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de técnico superior profissional, a condição estabelecida pelas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 8.º, deste regulamento, pode ser substituída pela aplicação dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro.

4 — Para os estudantes internacionais, a condição estabelecida pelas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 8.º, deste regulamento, pode ser substituída pela aplicação do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Artigo 12.º

Data de realização dos exames

Os exames a que se referem a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º e o artigo 9.º deste regulamento podem ter sido realizados em qualquer ano letivo.

Artigo 13.º

Limitações quantitativas

A mudança de par instituição/curso está sujeita a limitações quantitativas de acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho.

CAPÍTULO III

Integração

Artigo 14.º

Integração curricular

Os estudantes integram-se nos programas e organização de estudos em vigor na instituição de ensino superior onde se matriculam e inscrevem no ano letivo em que o fazem.

Artigo 15.º

Creditação

1 — A creditação das formações é realizada nos termos fixados pelos artigos 44.º a 45.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação mais atual que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

2 — O órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior procede à expressão em créditos das formações de que o estudante é titular quando não o estejam, recorrendo, se necessário, à colaboração da instituição de ensino superior de origem.

3 — O procedimento de creditação deve ser realizado em prazo compatível com a inscrição do estudante e a frequência do curso no ano ou semestre letivo para que aquela é requerida.

Artigo 16.º

Classificação

1 — As unidades curriculares creditadas conservam as classificações obtidas nas instituições de ensino superior onde foram realizadas.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em instituições de ensino superior portuguesas, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pela instituição de ensino superior onde foram realizadas.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em instituições de ensino superior estrangeiras, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pela instituição de ensino superior estrangeira, quando esta adote a escala de classificação portuguesa;

b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando a instituição de ensino superior estrangeira adote uma escala diferente desta, através da utilização da escala europeia de comparabilidade de classificações.

4 — No caso a que se refere o número anterior, e com fundamento em manifestas diferenças de distribuição estatística entre as classificações atribuídas pela instituição de ensino superior estrangeira e a instituição de ensino superior portuguesa:

a) O órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior pode atribuir uma classificação superior ou inferior à resultante da aplicação das regras gerais;

b) O estudante pode requerer ao órgão legal e estatutariamente competente da instituição de a atribuição de uma classificação superior à resultante da aplicação das regras gerais.

5 — Como instrumento para a aplicação do disposto no número anterior podem ser utilizadas, se existirem, as classificações na escala europeia de comparabilidade de classificações.

6 — O cálculo da classificação final do grau académico de licenciado é realizado nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação mais atual dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

7 — O cálculo da classificação final diploma de técnico superior profissional é realizado nos termos do disposto no artigo 40.º-Q do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação mais atual dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

8 — Quando aplicável, a adoção de ponderações específicas para as classificações das unidades curriculares creditadas deve ser fundamentada.

CAPÍTULO IV

Disposições comuns

Artigo 17.º

Requerimento

O reingresso e a mudança de par instituição/curso são requeridos ao Presidente do Conselho de Direção da ESSNorteCVP, através de

um requerimento, que poderá ser entregue pelo candidato junto dos Serviços Académicos.

Artigo 18.º

Estudantes colocados no mesmo ano letivo

Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

Artigo 19.º

Prazos

1 — Os prazos em que devem ser requeridos o reingresso e a mudança de par instituição/curso são fixados por despacho do Presidente do Conselho de Direção e publicados em www.essnortecvp.pt.

2 — Os requerimentos de reingresso e de mudança de par instituição/curso no decurso do ano letivo só podem ser aceites a título excecional, por motivos especialmente atendíveis, e desde que existam condições para a integração académica dos requerentes.

Artigo 20.º

Vagas

1 — O número de vagas para cada par instituição/curso é fixado anualmente pelo Presidente do Conselho de Direção, sob proposta do Conselho Técnico-científico, de acordo com as regras e limites estabelecidos pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

2 — As vagas aprovadas:

a) São divulgadas através de edital a afixar na ESSNorteCVP e a publicar no seu sítio na Internet;

b) São comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior e à Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Artigo 21.º

Decisão e validade

As decisões sobre os requerimentos de reingresso e de mudança de par instituição/curso são da competência do Presidente do Conselho de Direção da ESSNorteCVP e válidas apenas para a inscrição no ano letivo a que respeitam.

Artigo 22.º

Estudantes não colocados com matrícula válida no ano letivo anterior

Os estudantes que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas em instituição de ensino superior no ano letivo imediatamente anterior e cujo requerimento seja indeferido podem, no prazo de sete dias sobre a publicação da decisão, proceder à inscrição no curso onde haviam estado inscritos no ano letivo anterior.

Artigo 23.º

Cursos cuja acreditação seja revogada

1 — Quando a acreditação de um par instituição/curso em funcionamento seja revogada e circunstâncias específicas não permitam a salvaguarda das expectativas dos estudantes nele inscritos através do prolongamento do seu funcionamento, o membro do Governo responsável pela área do ensino superior, sob proposta da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, pode, por seu despacho, autorizar que as instituições de ensino superior abram vagas especificamente destinadas à mudança de par instituição/curso destes estudantes.

2 — Aos concursos para o preenchimento das vagas abertas nos termos do número anterior apenas podem ser admitidos os estudantes que se encontrem inscritos no par instituição/curso na data da deliberação de cancelamento da acreditação.

3 — As vagas eventualmente sobrantes dos concursos a que se refere o presente artigo não podem ser destinadas a qualquer outro fim.

4 — Nos concursos a que se refere o presente artigo, as condições habilitacionais fixadas pelas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 4.º bem como pelos artigos 9.º e 11.º do presente Regulamento, podem de acordo com a Portaria n.º 305/2016, de 6 de dezembro, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior que abre o concurso, serem substituídas por uma avaliação do currículo já realizado pelo estudante no curso encerrado que demonstre que dispõe da formação adequada ao prosseguimento dos estudos naquela instituição.

Artigo 24.º

Processo de Candidatura: mudança de par instituição/curso

1 — A apresentação do processo de candidatura poderá ser feita pelo próprio ou por um seu representante legal, desde que acompanhado de uma procuração.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com os seguintes documentos e/ou elementos:

a) Requerimento de candidatura devidamente preenchido a fornecer pelos Serviços Académicos;

b) Documento de Identificação;

c) Documento de Identificação Fiscal;

d) Ficha ENES — Exames Nacionais do Ensino Secundário (do ano em que se candidatou ao Ensino Superior), comprovativo da realização das provas de ingresso específicas ou para os candidatos que tenham sido admitidos por regimes que não obrigaram à realização das provas de ingresso específicas e ou classificação no ensino secundário, documento comprovativo da sua forma de acesso e ingresso no par estabelecimento/curso anterior, com indicação da respetiva classificação final;

e) Certificado do último estabelecimento de ensino superior onde esteve matriculado, referindo o último curso do ensino superior em que esteve inscrito e ano letivo da última inscrição;

f) Certificado de todas as unidades curriculares com aprovação, classificação e ECTS se aplicável;

g) Conteúdos programáticos e cargas horárias de todas as unidades curriculares com aprovação, devidamente autenticados;

h) Plano de estudos do curso em causa.

3 — Os candidatos a mudança de curso que não pretendam qualquer creditação estão dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas *f*) e *g*), do número anterior.

4 — Os candidatos a reingresso estão dispensados da entrega dos documentos referidos das alíneas *d*) à *h*), do número um deste artigo.

5 — No caso dos Candidatos oriundos de estabelecimentos de ensino superior estrangeiros o processo de candidatura deverá ser instruído com os seguintes documentos e/ou elementos:

a) Documento da Direção Geral do Ensino Superior a comprovar o nível do curso como superior pela legislação do País em causa em que esteve ou está matriculado e inscrito;

b) Documento emitido pelos serviços do Ministério da Tutela do país de origem, declarando que o curso é definido como de ensino superior pela legislação do respetivo país;

c) Todos os documentos têm de ser autenticados pelos serviços oficiais do respetivo país de origem e entregues em versão traduzida para português, com tradução reconhecida pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou trazer a apostilha da Convenção de Haia. Não é obrigatória a tradução de documentos cuja língua original seja a espanhola, francesa ou inglesa, desde que devidamente autenticados;

d) O candidato poderá ter que apresentar outra documentação adicional, entendida como conveniente, pela ESSNorteCVP.

6 — A candidatura é válida apenas para o ano letivo em que é apresentada.

7 — O processo de candidatura deverá ser instruído de acordo com os prazos fixados.

Artigo 25.º

Conhecimento da Língua Portuguesa

1 — A frequência do ciclo de estudo de licenciatura exige um domínio independente da língua portuguesa (nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas).

2 — Os candidatos que possuam apenas o nível intermédio de domínio da língua portuguesa (nível B1, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) podem candidatar-se, desde que se comprometam a frequentar um curso de português com vista à obtenção do nível B2.

3 — A confirmação da matrícula/inscrição na ESSNorteCVP está dependente da obtenção do nível B1 de língua portuguesa.

4 — Com exceção dos que tenham frequentado o ensino secundário em língua portuguesa, os candidatos a este regime têm de:

a) Auto declarar possuir o nível B1 ou superior de português;

b) Apresentar um Diploma Elementar de Português Língua Estrangeira ou um certificado B1, emitido por entidade idónea.

5 — Enquanto não for atingido o nível B2, o estudante é obrigado a reinscrever-se no curso de português, até que atinja o referido nível de domínio da língua portuguesa.

Artigo 26.º

Indeferimento Liminar

1 — Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que não satisfaçam o disposto no presente regulamento.
2 — O indeferimento liminar, devidamente fundamentado, é da competência do Presidente do Conselho de Direção da ESSNorteCVP.

Artigo 27.º

Exclusão da Candidatura

1 — Serão excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se ou inscrever-se nesse ano letivo, os requerentes que prestem falsas declarações.
2 — Se a situação referida no parágrafo anterior se vier a confirmar posteriormente à matrícula são considerados nulos todos os atos praticados até ao momento.

Artigo 28.º

Critérios de Seriação

1 — Os candidatos serão seriados por aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
1.1 — Mudança de Curso

a) Maior número de ECTS com possibilidade de creditação;
b) Candidatura mais recente ao Ensino Superior;
c) Classificação mais elevada de candidatura ao Ensino Superior;

1.2 — Mudança de Instituição

a) Maior número de ECTS realizados decorrentes das Unidades Curriculares concluídas;
b) Menor número de inscrições em cada um dos anos do curso frequentado;
c) Classificação mais elevada de candidatura ao Ensino Superior.

Artigo 29.º

Resultado final e divulgação

1 — A decisão sobre a candidatura exprime-se através de uma das seguintes situações:

a) Colocado;
b) Não colocado;
c) Excluído.

2 — Os resultados da seriação serão tornados públicos através de Edital a afixar no quadro de avisos e publicitados no sítio da ESSNorteCVP na internet.
3 — A menção da situação de excluído carece de respetiva fundamentação legal.

Artigo 30.º

Reclamação

As decisões sobre as reclamações são da competência do Presidente do Conselho de Direção e serão proferidas nos prazos e termos fixados em calendário próprio e comunicadas por escrito aos reclamantes.

Artigo 31.º

Inscrição e Matrícula

1 — Os candidatos colocados deverão proceder à inscrição e matrícula nos termos fixados no Edital.
2 — No caso de desistências da inscrição e matrícula, os Serviços Académicos convocam o(s) candidato(s) não colocado(s) na lista ordenada, por ordem decrescente de classificação, até esgotar as vagas.
3 — A inscrição e matrícula no curso é sujeita ao pagamento da taxa de inscrição e matrícula e do seguro escolar, cujos valores constam da tabela de emolumentos da ESSNorteCVP.
4 — A propina é anual, podendo ser paga em duodécimos de acordo com o Regulamento para Pagamento de Emolumentos, Taxas e Propinas.
5 — No ato da matrícula, o candidato deve apresentar o boletim de vacinas atualizado e o Pré-Requisito do Grupo A (para os 1.º Ciclos de Estudos) e, nos casos aplicáveis, outra documentação adicional, entendida como conveniente pela ESSNorteCVP.

Artigo 32.º

Comunicação

A ESSNorteCVP comunica até ao dia 31 de dezembro de cada ano, à Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos por esta fixados, o número de requerentes de reingresso e de mudança de par instituição/curso, o número de estudantes admitidos e o número de estudantes efetivamente matriculados e ou inscritos.

Artigo 33.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente do Conselho de Direção da ESSNorteCVP.

Artigo 34.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

Este Regulamento produz efeitos após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* data a partir da qual se revoga o regulamento anterior.

25 de junho de 2018. — O Presidente do Conselho de Direção, *Henrique Lopes Pereira*.

311490039

Regulamento n.º 471/2018

Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Ciclos de Estudos conducentes ao Grau de Licenciatura e Cursos Técnicos Superiores Profissionais ministrados na ESSNorteCVP dos Maiores de 23 Anos.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho e Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o Presidente do Conselho de Direção da Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSNorteCVP), faz publicar o Regulamento das Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado (Curso de Licenciatura em Acupuntura, Curso de Licenciatura em Enfermagem e Curso de Licenciatura em Osteopatia) e dos cursos técnicos superiores profissionais ministrados na ESSNorteCVP, dos maiores de 23 Anos, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico em reunião de 25 de junho de 2018.

Artigo 1.º

Condições para requerer a inscrição nas provas

Podem inscrever-se, para a realização das provas, os candidatos nacionais ou estrangeiros que, cumulativamente:

a) Completem 23 anos de idade até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas;
b) Não tenham as habilitações de acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou curso técnico superior profissional ministrados na ESSNorteCVP, conforme aplicável, pelo regime geral de acesso e ingresso.

Artigo 2.º

Inscrição nas provas

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada junto dos Serviços Académicos da ESSNorteCVP, ou via endereço eletrónico ou postal.
2 — A inscrição será efetuada mediante entrega de requerimento, em modelo próprio, dirigido ao Presidente do Conselho de Direção ou *online*, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Currículo escolar e profissional, em modelo Europass, com comprovativo dos elementos nele constantes;
b) Declaração, sob compromisso de honra, de que não é detentor das condições de acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou curso técnico superior profissional ministrado na ESSNorteCVP, conforme aplicável, pelo regime geral de acesso e ingresso;
c) Certificado das habilitações literárias;
d) Procuração, quando a inscrição for efetuada por terceiros.

Artigo 3.º

Prazo de inscrição e de realização das provas e emolumentos

O prazo de inscrição e de realização das provas e emolumentos são fixados anualmente, por edital, por despacho do Presidente do Conselho de Direção da ESSNorteCVP.

Artigo 4.º

Componentes da avaliação

A avaliação da capacidade para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou curso técnico superior profissional, integra:

a) Avaliação do currículo escolar e profissional;
b) Uma prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências gerais consideradas adequadas ao ingresso e progressão ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou curso técnico superior profissional ministrado na ESSNorteCVP, conforme aplicável;
c) A prova escrita de avaliação, referida na alínea anterior para o 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem e cursos técnicos superiores profissionais ministrados na escola, tem as seguintes componentes: biologia; português e conhecimentos gerais na área da saúde;
d) A prova escrita de avaliação, referida na alínea *b*) para os 1.os Ciclos de Estudos do Curso de Licenciatura em Acupuntura e Curso de Licenciatura em Osteopatia, tem as seguintes componentes: biologia; física e química; português e conhecimentos gerais na área da saúde;
e) Uma entrevista para complemento da avaliação das motivações e do currículo profissional.

Artigo 5.º

Periodicidade

As provas serão realizadas anualmente, de acordo com o calendário para o efeito.

Artigo 6.º

Composição e competências do júri

1 — O Júri é composto por três docentes, sendo um deles o seu Presidente e os outros vogais, e dois suplentes, nomeados por despacho do Presidente do Conselho de Direção, ouvido o Conselho Técnico-Científico.
2 — Ao júri compete:

a) Elaborar a prova escrita, critérios de correção da mesma, com indicação da cotação de cada questão e vigiar a sua realização;
b) Corrigir e classificar as provas e preencher as respetivas pautas;
c) Definir o modelo de entrevista e a sua realização;
d) Tomar a decisão final sobre a classificação a atribuir a cada candidato;
e) Propor o reconhecimento, através da atribuição de créditos da experiência profissional e da formação dos candidatos admitidos à matrícula no ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou curso técnico superior profissional ministrado na ESSNorteCVP.

3 — A organização interna e o funcionamento do Júri são da competência deste.

Artigo 7.º

Resultado da prova escrita

1 — A prova escrita é classificada numa escala numérica de 0 a 20 valores.
2 — Serão eliminados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores na prova escrita ou que não compareçam à prova escrita e/ou à entrevista.

Artigo 8.º

Entrevista

A entrevista destina-se a:

a) Apreciar e discutir o currículo escolar e experiência profissional do candidato;
b) Apreciar e discutir as motivações do candidato à escolha do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou curso técnico superior profissional ministrado na ESSNorteCVP, conforme aplicável;
c) Prestar esclarecimentos ao candidato sobre questões relacionadas com o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou curso técnico superior profissional ministrado na ESSNorteCVP, conforme aplicável.

Artigo 9.º

Classificação final

1 — A classificação final é da competência do Júri e será expressa na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 10 valores.
2 — A classificação final (CF) é calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PE \times 0{,}60 + AC \times 0{,}15 + E \times 0{,}25$$

em que:

CF = Classificação final;
PE = Prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências gerais;
AC = Análise curricular;
E = Entrevista.

3 — A classificação final será arredondada às unidades e será disponibilizada no sítio da Escola.

Artigo 10.º

Reclamações

1 — Das deliberações do Júri pode haver reclamação da prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências gerais de acordo com o calendário do concurso.
2 — A decisão das reclamações será proferida e dada a conhecer ao reclamante nos prazos identificados no calendário do concurso.

Artigo 11.º

Efeitos e validade

1 — As provas são válidas para a candidatura à inscrição e matrícula na ESSNorteCVP, no ano da sua realização e nos três anos seguintes.
2 — A aprovação nas provas previstas neste regulamento produz efeitos apenas para a candidatura ao ingresso no ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou curso técnico superior profissional ministrado na ESSNorteCVP, não servindo para qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 12.º

Taxas e emolumentos

As taxas e emolumentos são fixados anualmente no Regulamento para Pagamento de Emolumentos, Taxas e Propinas.

Artigo 13.º

Aplicação

O Regulamento aplica-se às candidaturas destinadas à inscrição e matrícula no ano letivo de 2018/2019 e seguintes.

Artigo 14.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente do Conselho de Direção, com observância da legislação aplicável à frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos.

Artigo 15.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

Este Regulamento produz efeitos após a sua publicação no *Diário da República,* data a partir da qual se revoga o regulamento anterior.

25 de junho de 2018. — O Presidente do Conselho de Direção, *Henrique Lopes Pereira*.

311490209

Regulamento n.º 472/2018

Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso aos Ciclos de Estudos Conducentes a Grau de Licenciado da ESSNorteCVP

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e considerando as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2017, de 28 de dezembro, o Presidente do Conselho de Direção da Escola Superior de

Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSNorteCVP), faz publicar, o Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso na ESSNorteCVP, para a frequência dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado da ESSNorteCVP, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico em reunião de 25 de junho de 2018.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado da ESSNorteCVP e regula os concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior, adiante designados concursos especiais.

Artigo 2.º

Modalidades de concursos especiais

1 — Os concursos especiais destinam-se a candidatos com situações habilitacionais específicas.

2 — São organizados concursos especiais para:

a) Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;

b) Titulares de um diploma de especialização tecnológica;

c) Titulares de um diploma de técnico superior profissional;

d) Titulares de outros cursos superiores.

Artigo 3.º

Edital

Em cada ano letivo, o processo de candidatura inicia-se com a publicação, no sítio da internet da ESSNorteCVP, do Edital onde devem constar:

a) O curso para o qual são admitidas candidaturas;

b) As áreas de educação e formação dos Cursos de Especialização Tecnológica (CET) ou Cursos de Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) que facultam candidatura e prioridade na seriação;

c) Número de vagas;

d) Calendário de ações a desenvolver.

Artigo 4.º

Processo de candidatura

1 — A candidatura deverá ser feita pelo próprio ou por um seu representante legal, desde que acompanhado de uma procuração.

2 — A candidatura deverá ser instruída com os seguintes documentos, com apresentação do original para verificação:

a) Requerimento de candidatura devidamente preenchido a fornecer pelos Serviços Académicos ou online.

b) Documento de identificação para comprovação de dados.

c) No concurso da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º, devem ainda apresentar comprovativo de aprovação nas provas, com indicação da classificação final e de cada uma das suas componentes.

d) No concurso das alíneas *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 2.º, devem ainda apresentar:

*d.*1) Comprovativo dessa habilitação (com classificação final de curso, aproveitamento nas disciplinas e respetiva classificação);

*d.*2) Plano de estudos frequentado;

*d.*3) Conteúdos programáticos (exigível apenas para o caso de pretender creditações);

*d.*4) Comprovativo de conclusão do ensino secundário (exigível apenas nos casos em que o candidato demonstre possuir, somente neste nível de ensino, os conhecimentos indispensáveis para a área relevante de ingresso no curso).

e) No concurso da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 2.º, devem ainda apresentar:

*e.*1) Comprovativo(s) dessa habilitação (onde conste a classificação final de curso, aproveitamento nas disciplinas e respetiva classificação das mesmas);

*e.*2) Plano de estudos frequentado;

*e.*3) Conteúdos programáticos (exigível para o caso de pretender creditações).

Artigo 5.º

Exclusão da candidatura

1 — São excluídos da candidatura, não podendo matricular-se/inscrever-se nesse ano letivo, os requerentes que prestem falsas declarações.

2 — Se a situação referida no parágrafo anterior, se vier a confirmar posteriormente à matrícula/inscrição, são considerados nulos todos os atos praticados até ao momento.

Artigo 6.º

Emolumentos

A candidatura aos concursos previstos neste regulamento está sujeita aos emolumentos fixados no Regulamento para Pagamentos de Emolumentos, Taxas e Propinas.

Artigo 7.º

Indeferimento liminar

1 — Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que não satisfaçam o disposto no presente regulamento.

2 — O indeferimento liminar, devidamente fundamentado, é da competência do Presidente do Conselho de Direção da ESSNorteCVP.

CAPÍTULO II

Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos

Artigo 8.º

Objeto e âmbito

São abrangidos pelo concurso especial, os estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, podendo candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Artigo 9.º

Seriação

Os candidatos são seriados através da aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) Classificação final das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, por ordem decrescente;

b) Ano em que foi obtida a aprovação nas provas, sendo dada prioridade àqueles que a tenham obtido em ano mais antigo.

Artigo 10.º

Candidatura, matrícula e inscrição

1 — Aos candidatos aprovados que tenham realizado as provas na ESSNorteCVP ou noutra instituição de ensino superior, é possibilitada a candidatura à inscrição e matrícula nos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado da ESSNorteCVP, sob condição de correspondência da prova específica com o curso, a realizar nos prazos e termos a afixar anualmente por edital.

2 — Os documentos exigidos à matrícula e inscrição são os que constam no Regulamento do Concurso Institucional para Ingresso no ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado.

CAPÍTULO III

Titulares de um diploma de especialização tecnológica

Artigo 11.º

Âmbito

São abrangidos pelo concurso especial previsto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 2.º deste regulamento, os titulares de um diploma de especialização tecnológica.

Artigo 12.º

Ciclos de estudos a que se podem candidatar

1 — Para efeitos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, serão fixadas em Edital próprio as áreas de educação e formação dos CET's que facultam ingresso ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado da ESSNorteCVP.

2 — As áreas de educação e formação são definidas de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março (Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação).

3 — No caso previsto na alínea anterior, a admissão ao concurso pode ficar dependente de apreciação casuística da adequação do currículo do curso de especialização tecnológica ao ingresso no ciclo de estudos em causa.

Artigo 13.º

Prova de ingresso específica

1 — A candidatura está condicionada à aprovação numa prova de ingresso específica que visa avaliar a capacidade para a frequência do ciclo de estudos, a realizar em termos de regulamento próprio da ESSNorteCVP.

2 — Podem ficar dispensados da realização de prova de ingresso específica, os candidatos que;

a) Demonstrem possuir conhecimentos e aptidões indispensáveis na área relevante para o ingresso no curso, mediante aprovação em disciplina/módulo ao nível do ensino secundário ou do diploma de especialização tecnológica de que são titulares ou;

b) Tenham realizado dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas para o ingresso no ciclo de estudos em causa, através do regime geral de acesso e ingresso, regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro na sua redação mais atual e neles tenham obtido classificação mínima de 95 pontos.

3 — A prova de ingresso específica, mencionada no n.º 1, deste artigo, é escrita ou escrita e oral e organizada para cada ciclo de estudos ou conjuntos de ciclos de estudos afins e tem como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário nas áreas relevantes para cada ciclo de estudos.

4 — O resultado da prova de ingresso específica, referida no número anterior, é expresso através de uma classificação numérica na escala inteira de 0 a 20, considerando-se aprovado o candidato que tenha obtido uma classificação não inferior a 10.

5 — O regulamento a que se refere o n.º 1, deste artigo, inclui, obrigatoriamente, uma descrição da estrutura da prova de ingresso específica e dos seus referenciais.

Artigo 14.º

Critérios de seriação

1 — Os candidatos serão seriados por aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) Titulares de CET que se enquadrem nas áreas de estudo e pela prioridade a fixar em Edital referido no Artigo 12.º deste regulamento;

b) Melhor classificação no curso de que é titular;

c) Melhor classificação demonstrada nos conhecimentos indispensáveis para a área relevante de ingresso no curso, aferidos pela aprovação em disciplina/módulo do percurso académico ou pela realização de prova de ingresso específica ou pela realização dos exames nacionais do ensino secundário.

2 — A colocação dos candidatos é feita pela ordem decrescente da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação.

CAPÍTULO IV

Titulares de um diploma de técnico superior profissional

Artigo 15.º

Âmbito

São abrangidos pelo concurso especial previsto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 2.º do presente Regulamento, os titulares de um diploma de técnico superior profissional.

Artigo 16.º

Ciclos de estudos a que se podem candidatar

1 — Para efeitos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, serão fixadas em Edital próprio as áreas de educação e formação dos CTeSP que facultam ingresso ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado da ESSNorteCVP.

2 — As áreas de educação e formação são definidas de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março (Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação).

3 — No caso previsto no número anterior, a admissão ao concurso pode ficar dependente de apreciação casuística da adequação do currículo do curso de técnico superior profissional ao ingresso no ciclo de estudos em causa.

Artigo 17.º

Prova de ingresso específica

1 — A candidatura está condicionada à aprovação numa prova de ingresso específica que visa avaliar a capacidade para a frequência do ciclo de estudos, a realizar em termos de regulamento próprio da ESSNorteCVP.

2 — Podem ficar dispensados da realização de prova de ingresso específica, os candidatos que;

a) Demonstrem possuir conhecimentos e aptidões indispensáveis na área relevante para o ingresso no curso, mediante aprovação em disciplina/módulo ao nível do ensino secundário ou do diploma de técnico superior profissional de que são titulares ou;

b) Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas para o ingresso no ciclo de estudos em causa, através do regime geral de acesso e ingresso, regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro na sua redação mais atual e neles tenham obtido classificação mínima de 95 pontos.

3 — A prova de ingresso específica mencionada no n.º 1, deste artigo, é escrita ou escrita e oral e organizada para cada ciclo de estudos ou conjuntos de ciclos de estudos afins e tem como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário nas áreas relevantes para cada ciclo de estudos.

4 — O resultado da prova de ingresso específica, referida no número anterior, é expresso através de uma classificação numérica na escala inteira de 0 a 20, considerando-se aprovado o candidato que tenha obtido uma classificação não inferior a 10.

5 — O regulamento a que se refere o n.º 1, deste artigo, inclui, obrigatoriamente, uma descrição da estrutura da prova de ingresso específica e dos seus referenciais.

Artigo 18.º

Critérios de seriação

1 — Os candidatos serão seriados por aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) Titulares de CTeSP que se enquadrem nas áreas de estudo e pela prioridade a fixar em Edital referido no Artigo 16.º deste regulamento;

b) Melhor classificação no curso de que é titular;

c) Melhor classificação demonstrada nos conhecimentos indispensáveis para a área relevante de ingresso no curso, aferidos pela aprovação em disciplina/módulo do percurso académico ou pela realização de prova de ingresso específica ou pela realização dos exames nacionais do ensino secundário.

2 — A colocação dos candidatos é feita pela ordem decrescente da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação.

CAPÍTULO V

Titulares de outros cursos superiores

Artigo 19.º

Âmbito

São abrangidos pelo concurso especial previsto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 2.º, do presente regulamento, os titulares do grau de bacharel, licenciado, mestre ou doutor.

Artigo 20.º

Ciclos de estudos a que se podem candidatar

Os estudantes abrangidos pelo artigo anterior podem candidatar-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado na ESSNorteCVP.

Artigo 21.º

Critérios de seriação

1 — Os candidatos serão seriados por aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) Titulares de curso de grau académico mais elevado (se aplicável);
b) Melhor classificação no curso de que é titular;
c) Maior número de ECTS com possibilidade de creditação no ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, para o qual se candidata.

2 — A colocação dos candidatos é feita pela ordem decrescente da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação.

CAPÍTULO VI

Normas comuns

Artigo 22.º

Vagas

As vagas para os ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado da ESSNorteCVP dos concursos especiais são:

a) Fixadas anualmente pelo Conselho de Direção ouvido o Conselho Técnico-Científico da ESSNorteCVP;
b) Publicadas no sítio na Internet da instituição de ensino superior;
c) Comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) nos termos e prazos por esta, fixados.

Artigo 23.º

Validade

Os concursos especiais são realizados para a matrícula e inscrição num ano letivo e são válidos apenas para o ano letivo a que se referem.

Artigo 24.º

Prazos

1 — Os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere o presente diploma são:

a) Fixados anualmente pelo Conselho de Direção da ESSNorteCVP;
b) Publicados no sítio na Internet da instituição;
c) Comunicados à DGES nos termos e prazos por esta, fixados.

2 — O prazo para a conclusão dos concursos especiais, incluindo a matrícula e inscrição dos estudantes colocados, fixado nos termos da alínea *a*) do número anterior, não pode ultrapassar o último dia útil do mês de outubro.

Artigo 25.º

Ciclos de estudos que exijam pré-requisitos

1 — A candidatura à matrícula e inscrição em pares instituição/curso para os quais sejam exigidos pré-requisitos, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual, está condicionada à satisfação destes.
2 — Os ciclos de estudos conducentes de grau de licenciado da ESSNorteCVP exigem Pré-Requisito do Grupo A — ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia — comprovados mediante atestado médico, nos termos de Deliberação da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (CNAES).
3 — Os documentos comprovativos da satisfação do Pré-requisito do Grupo A, são entregues pelos candidatos no ato da matrícula e inscrição, caso venham a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da mesma.
4 — Os pré-requisitos são válidos apenas no ano da sua realização.

Artigo 26.º

Creditação

1 — A creditação da formação académica anteriormente adquirida pelos estudantes que ingressam num ciclo de estudos através de um concurso especial realiza-se nos termos fixados pelo artigo 45.º a 45.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro.
2 — Não é passível a creditação da formação mencionada no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Artigo 27.º

Avaliação pela CNAES

1 — As provas de ingresso específicas a que se referem os artigos 8.º e 11.º, para os titulares de CET e CTeSP, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 de julho, bem como as provas reguladas pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, ambos os normativos alterados pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, são objeto de avaliação, por amostragem, pela CNAES, nos termos da legislação aplicável.
2 — O resultado do processo de avaliação é objeto de um relatório anual da CNAES que deve ser apresentado ao membro do governo responsável pelo ensino superior até 31 de janeiro de cada ano.

CAPÍTULO VII

Disposições complementares, transitórias e finais

Artigo 28.º

Processo individual do estudante

Integram obrigatoriamente o processo individual do estudante todos os documentos relacionados com o ingresso.

Artigo 29.º

Articulação das vagas das diferentes modalidades de acesso

1 — As vagas não podem exceder o valor fixado por despacho do membro do Governo responsável pela área do ensino superior em percentagem das vagas do regime geral de acesso a soma das vagas para ingresso a cada um dos ciclos de estudos conducentes de grau de licenciado da ESSNorteCVP, através:

a) De cada um dos concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior regulados pelo Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro;
b) Dos concursos de mudança de par instituição/curso para o 1.º ano curricular.

2 — O número total de vagas aberto anualmente para a candidatura à matrícula e inscrição através do concurso a que se refere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º (Concurso para Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos) não pode ser inferior a 5 % do número de vagas fixado para o regime geral de acesso para cada um dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado da ESSNorteCVP.
3 — O despacho a que se refere o n.º 1 deste artigo, pode fixar um valor mínimo a afetar a uma ou mais das modalidades de acesso a que se refere o mesmo número, para acesso a cada um dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado da ESSNorteCVP.
4 — Para o ingresso em cada ano letivo só podem ser abertas vagas para um par instituição/ciclo de estudos para as modalidades de acesso a que se refere o n.º 1 quando tenham sido igualmente abertas para o regime geral de acesso.
5 — As vagas não preenchidas numa das modalidades de acesso a que se refere o n.º 1 podem reverter para outra ou outras dessas modalidades, por decisão do Conselho de Direção, ouvido o Conselho Técnico-científico da ESSNorteCVP.
6 — As vagas não preenchidas, para o acesso a cada ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no regime geral de acesso, podem reverter para o mesmo ciclo de estudos nas modalidades de acesso a que se refere o n.º 1 nos termos fixados pelo Regulamento do Concurso Institucional.
7 — As vagas sobrantes das modalidades de acesso a que se refere o n.º 1 não podem ser utilizadas de forma diferente da prevista no n.º 5 deste artigo.

Artigo 30.º

Resultado final e divulgação

1 — O resultado final do concurso exprime-se através das seguintes situações:

a) Admitido condicionalmente

b) Colocado;
c) Não colocado;
d) Excluído.

2 — Os resultados da seriação serão tornados públicos através de Edital e divulgados em quadros de aviso próprios, bem como em www.essnortecvp.pt.
3 — A menção da situação de "Admitido Condicionalmente" ou "Excluído" carece da respetiva fundamentação.

Artigo 31.º

Reclamações

As decisões sobre as reclamações são da competência do Presidente do Conselho Direção e serão proferidas nos prazos e termos fixados em calendário próprio e comunicadas por escrito aos reclamantes.

Artigo 32.º

Matrícula

1 — A matrícula deve ser efetuada de acordo com o Calendário e documentos referidos no Regulamento do Concurso Institucional para Acesso e Ingresso a cada ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado da ESSNorteCVP.
2 — Os candidatos colocados que não procedam à matrícula e inscrição no prazo definido perdem o direito à vaga, contactando-se, por carta registada e por e-mail, o candidato seguinte da lista ordenada, resultante dos critérios de seriação aplicáveis, até à efetiva ocupação da(s) vaga(s) a concurso.

Artigo 33.º

Integração curricular

1 — O estudante integra-se no Plano de Estudos do respetivo ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado da ESSNorteCVP.
2 — A integração curricular é assegurada através do Sistema Europeu da Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento do valor da formação realizada e das competências adquiridas.
3 — A integração curricular daqueles que tenham obtido aprovação em unidades curriculares de um curso superior, é realizada através da creditação dessas unidades curriculares de acordo com o Regulamento de Creditação da Formação Académica, Formação Profissional e da Experiência Profissional para os cursos em funcionamento na ESSNorteCVP.
4 — Os estudantes que ingressem ao abrigo deste regulamento podem requerer creditação da formação académica.

Artigo 34.º

Composição e competências do júri

1 — O Júri é composto por três docentes, sendo um deles o seu Presidente e os outros vogais, nomeados por despacho do Presidente do Conselho de Direção, ouvido o Conselho Técnico-Científico.
2 — Ao júri compete:

a) Aplicar os critérios de seleção e seriação definidos;
b) Registar as classificações dos candidatos e remeter ao Presidente do Conselho de Direção para homologação;
c) Apreciar e deliberar sobre eventuais reclamações dos candidatos.

Artigo 35.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente do Conselho de Direção da ESSNorteCVP.

Artigo 36.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

Este Regulamento produz efeitos após a sua publicação no *Diário da República,* data a partir da qual se revoga o regulamento anterior.

25 de junho de 2018. — O Presidente do Conselho de Direção, *Henrique Lopes Pereira*.

311490152

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 7165/2018

Por despacho de 22 de junho de 2018 da Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Fernando Alberto Freitas Ferreira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tenure, na categoria de professor associado com agregação, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 25 de junho de 2018, sendo remunerado pelo vencimento, correspondente ao escalão 1; índice 245, da tabela remuneratória dos docentes universitários.

2018.07.04 — O Administrador do ISCTE-IUL, *Francisco Cal*.

311487026

Despacho n.º 7166/2018

Por despachos de 12 de junho de 2018 da Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Renato Jorge Lopes da Costa — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na categoria de professor auxiliar, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 14 de junho de 2018, sendo remunerado pelo vencimento, correspondente ao escalão 1; índice 195, da tabela remuneratória dos docentes universitários.
Shaozhuang Ma — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de um ano, na categoria de professor associado, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 14 de junho de 2018, sendo remunerado pelo vencimento, correspondente ao escalão 1; índice 220, da tabela remuneratória dos docentes universitários.

2018.07.04. — O Administrador do ISCTE-IUL, *Francisco Cal*.

311486938

Despacho n.º 7167/2018

Por despacho de 28 de maio de 2018 da Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Joana Fonseca França Azevedo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na categoria de professora auxiliar, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 29 de maio de 2018, sendo remunerada pelo vencimento, correspondente ao escalão 1; índice 195, da tabela remuneratória dos docentes universitários.

2018.07.04. — O Administrador do ISCTE-IUL, *Francisco Cal*.

311486898

Despacho n.º 7168/2018

Por despacho de 18 de maio de 2018 da Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

André Renato Leonardo Neves dos Santos Freire — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, *tenure,* na categoria de professor catedrático, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 22 de maio de 2018, sendo remunerado pelo vencimento, correspondente ao escalão 1; índice 285, da tabela remuneratória dos docentes universitários.

2018.07.04. — O Administrador do ISCTE-IUL, *Francisco Cal*.

311486508

Despacho n.º 7169/2018

Por despacho de 25 de junho de 2018 da Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Luís Carlos Costa Pinheiro de Carvalho — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, na categoria de professor auxiliar neste Instituto, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2018.

2018.07.04. — O Administrador do ISCTE-IUL, *Francisco Cal*.

311487083

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 7170/2018

Regulamento Geral do Protocolo, do Cerimonial Académico e da Organização de Eventos Oficiais da Universidade dos Açores

A Universidade dos Açores realiza anualmente uma apreciável quantidade de eventos oficiais, cujo protocolo, cerimonial académico e organização importa regulamentar, de modo a garantir procedimentos transversais, coerentes e adequados à respetiva natureza. Neste contexto, com o presente regulamento a Academia pretende recuperar tradições académicas seculares, e responder a especificidades decorrentes da sua tutela nacional, da sua inserção regional e da sua natureza institucional.

A realização de um qualquer evento oficial obriga a uma estreita relação entre as várias estruturas universitárias pelo que a coordenação das ações a empreender e a articulação entre todos os seus agentes são aspetos fundamentais para o sucesso das iniciativas. Para garantir tal desiderato, estabelece-se a figura de chefe de protocolo, para coordenar as atividades em causa ao nível da reitoria, e a de responsável de protocolo, para os seus pares ao nível das diferentes estruturas universitárias.

Com o objetivo de se sistematizarem todos os procedimentos inerentes à realização dos vários tipos de eventos oficiais, estes são caracterizados e classificados, definindo-se para cada caso quem tem responsabilidades na sua organização e na produção dos respetivos guiões cerimoniais. Precisa-se a caracterização das vestes académicas e da indumentária a utilizar pelos docentes e investigadores, pelo administrador e pelos estudantes, em particular, nas cerimónias solenes e em provas públicas, e procede-se à identificação das condecorações e das medalhas de função, bem como à indicação das condições em que as estas podem ser usadas.

No respeito pelo disposto no protocolo do Estado, sublinham-se as precedências a considerar em situações distintas, enquadrando-se, no caso vertente, as autoridades regionais e a comunidade académica. Neste particular, é dado especial ênfase ao cortejo académico, cuja composição e cerimonial se definem.

Para aumentar a eficiência e eficácia do complexo processo de organização e avaliação de eventos, estabelecem-se os aspetos a considerar nas fases de planeamento e preparação, de realização e de balanço final, incluindo as ações a contemplar na relação da organização com terceiros, designadamente, com os convidados e os órgãos de comunicação social.

Finalmente, e porque a utilização das bandeiras é transversal à totalidade dos eventos, enumeram-se as regras a seguir no que respeita à sua disposição conforme determinado na legislação em vigor, referenciando-se a posição da bandeira da UAc.

Assim, promovida a consulta pública do projeto de Regulamento, nos termos conjugados do disposto no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, RJIES, e do artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo, CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de acordo com o disposto na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 78.º e no n.º 2 do artigo 119.º do Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto (Estatutos da Universidade dos Açores, UAc), alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, aprovo o Regulamento Geral do Protocolo, do Cerimonial Académico e da Organização de Eventos Oficiais da Universidade dos Açores, conforme anexo ao presente despacho.

5 de julho de 2018. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

ANEXO

Regulamento Geral do Protocolo, do Cerimonial Académico e da Organização de Eventos Oficiais da Universidade dos Açores

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as regras a seguir nos eventos oficiais da Universidade dos Açores, adiante designada por UAc, nomeadamente, as prerrogativas, os privilégios e as precedências a respeitar, sem prejuízo do disposto na Lei, nos Estatutos e no Manual de Normas Gráficas e Identidade Visual da UAc.

Artigo 2.º

Natureza

A UAc assume, para o seu cerimonial, regras protocolares que honram tradições académicas seculares e respondem a especificidades decorrentes da sua tutela nacional, da sua inserção regional e da sua natureza institucional.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Regulamento aplica-se ao pessoal docente, investigador, e não docente e não investigador da UAc, assim como aos membros externos que integrem órgãos da UAc.

2 — Naquilo que lhes é diretamente aplicável, o Regulamento estende-se, ainda:

a) Aos estudantes, bolseiros e colaboradores eventuais da UAc;

b) Às entidades, seus representantes e público em geral que participem em eventos oficiais da UAc.

Artigo 4.º

Superintendência

1 — Cabe ao serviço da UAc com competências na área do protocolo e das relações públicas superintender a aplicação do disposto no presente Regulamento.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a UAc dispõe de um chefe de protocolo nomeado pelo reitor, ao qual cabe dirigir o processo de organização dos eventos oficiais da responsabilidade da reitoria.

3 — O chefe de protocolo da UAc acompanha, ainda, a participação dos membros da equipa reitoral nos eventos oficiais organizados pelas restantes estruturas da UAc ou por outras entidades ou instituições.

4 — As unidades orgânicas da UAc e as unidades de investigação podem dispor de um responsável de protocolo para os eventos oficiais que organizam, o qual é nomeado pelo respetivo presidente ou diretor.

CAPÍTULO II

Eventos oficiais

Artigo 5.º

Caracterização

1 — Para efeitos do presente Regulamento entendem-se por eventos oficiais da UAc todos os atos e sessões de caráter público organizados pela UAc, ou em cuja organização esta participe e que nela tenham lugar.

2 — Os eventos oficiais classificam-se como:

a) Cerimónias solenes;
b) Cerimónias de tomada de posse;
c) Receções oficiais;
d) Cerimónias para a entrega de prémios escolares;
e) Cerimónias comemorativas e homenagens;
f) Eventos de natureza científica, técnica e/ou cultural;
g) Celebração de acordos;
h) Provas públicas académicas;
i) Audiências.

3 — O serviço da reitoria com competências na área da divulgação e comunicação mantém atualizada a lista pública com o agendamento dos eventos oficiais da UAc a que se referem as alíneas *a*) a *g*) do número anterior.

4 — O serviço da reitoria com competências na área académica mantém atualizada a lista pública com o agendamento das provas públicas académicas da UAc.

5 — O serviço da reitoria com competências na área do protocolo e das relações públicas mantém atualizada a lista com o agendamento das audiências.

6 — As listas a que se referem os números 3 e 4 do presente artigo são publicadas no portal WEB da UAc.

Artigo 6.º

Cerimónias solenes

1 — São cerimónias solenes:

a) A Abertura Solene das Aulas;
b) O Dia da Universidade;
c) A Cerimónia de Investidura do Reitor;
d) O Doutoramento *Honoris Causa*;
e) A Atribuição do Título de Professor Emérito;
f) A Cerimónia de Jubilação.

2 — A organização das cerimónias solenes é da responsabilidade da reitoria da UAc.
3 — Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, as especificidades protocolares e cerimoniais a aplicar no caso de cada cerimónia solene farão parte do respetivo guião a elaborar pela reitoria da UAc.

Artigo 7.º

Cerimónias de tomada de posse

1 — São atos públicos as tomadas de posse:

a) Dos membros da equipa reitoral;
b) Dos membros do conselho geral;
c) Do administrador;
d) Dos presidentes e diretores de unidades orgânicas;
e) Dos órgãos da Associação Académica da Universidade dos Açores.

2 — A organização das tomadas de posse é da responsabilidade da reitoria da UAc, com exceção para o caso previsto na alínea *e*) do número anterior, cuja organização é da Associação Académica da Universidade dos Açores.
3 — Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, as especificidades protocolares e cerimoniais a aplicar no caso de cada tomada de posse farão parte de um guião a elaborar pela reitoria da UAc, com exceção para o caso da tomada de posse dos órgãos da Associação Académica da Universidade dos Açores.

Artigo 8.º

Receções oficiais

1 — Incluem-se nas receções oficiais a receção a Chefes de Estado e a outras autoridades e figuras de relevo da política, da cultura e da ciência, assim como a delegações oficiais, nacionais ou estrangeiras.
2 — A organização das receções oficiais é da responsabilidade da reitoria da UAc.
3 — As receções oficiais podem obrigar a regras protocolares e de cerimonial específicas, a definir casuisticamente de acordo com a personalidade ou delegação a receber e as medidas de segurança a cumprir.

Artigo 9.º

Cerimónias para a entrega de prémios escolares

1 — As cerimónias para a entrega de prémios escolares são eventos para a atribuição de prémios concedidos a estudantes por particulares e entidades ou instituições externas à UAc, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
2 — Excluem-se do presente artigo os atos relativos à entrega de prémios escolares concedidos pela UAc, os quais ocorrem, em regra, no âmbito das cerimónias solenes previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 6.º
3 — O cerimonial dos eventos a que se refere o presente artigo pode incluir ações específicas previstas nos termos dos acordos estabelecidos entre a UAc e os particulares, as entidades ou as instituições que atribuem os prémios.
4 — A organização das cerimónias para a entrega de prémios escolares é da responsabilidade:

a) Da reitoria da UAc, no caso de os prémios serem atribuídos por entidades ou instituições públicas, ou por particulares, entidades ou instituições privadas, se destinados aos estudantes de mais do que uma unidade orgânica;
b) Das unidades orgânicas da UAc, no caso de os prémios serem atribuídos por particulares, entidades ou instituições privadas e destinados exclusivamente a estudantes de uma unidade orgânica.

5 — Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, as especificidades protocolares e cerimoniais a aplicar no caso de cada cerimónia para a entrega de prémios farão parte de um guião a elaborar pela reitoria da UAc ou pelas unidades orgânicas, consoante a estrutura responsável pela sua organização.

Artigo 10.º

Cerimónias comemorativas e homenagens

1 — As cerimónias comemorativas são eventos que assinalam datas especiais, de dimensão universitária, regional, nacional, europeia ou mundial.
2 — As homenagens têm por objetivo enaltecer feitos relevantes de dimensão universitária, regional, nacional, europeia ou mundial e podem assumir um caráter pessoal, coletivo ou institucional.
3 — A realização de cerimónias e homenagens requer a avaliação da oportunidade e relevância das propostas, o seu enquadramento no âmbito da natureza e da missão da academia, e a existência de condições financeiras, técnicas e logísticas para a sua realização.
4 — A lista anual de cerimónias comemorativas da UAc é aprovada pelo Conselho de Estratégia e Avaliação, mediante propostas submetidas ao reitor pelos responsáveis das estruturas universitárias que as pretendem organizar, até ao dia 30 de novembro do ano anterior a que respeitam.
5 — As homenagens são aprovadas pelo reitor mediante propostas submetidas ao reitor pelos responsáveis das estruturas universitárias.
6 — As propostas a que se referem os números 4 e 5 do presente artigo são submetidas através de formulário disponibilizado para o efeito no portal de serviços da UAc.
7 — Consoante a natureza e o objeto da comemoração ou homenagem, a organização dos eventos pode ser da responsabilidade da reitoria, das unidades orgânicas ou de qualquer outra estrutura da UAc.
8 — Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, as especificidades protocolares e cerimoniais a aplicar no caso de cada evento farão parte de um guião a elaborar pela estrutura universitária responsável pela sua organização.

Artigo 11.º

Eventos de natureza científica, técnica e/ou cultural

1 — Os eventos de natureza científica, técnica e/ou cultural são promovidos por uma qualquer estrutura da UAc e destinam-se à apresentação e/ou discussão de matérias de interesse, designadamente, nos domínios do ensino, da formação profissional, da investigação científica e tecnológica e da extensão cultural, entre outros que se enquadrem na missão da UAc.
2 — A realização de eventos de natureza científica, técnica e/ou cultural carecem de autorização prévia a conceder pela reitoria, a quem cabe garantir o seu enquadramento no âmbito da natureza e missão da academia e a existência de condições financeiras, técnicas e logísticas para a sua realização.
3 — O pedido de autorização é efetuado através de formulário disponibilizado para o efeito no portal de serviços da UAc.
4 — A organização dos eventos de natureza científica, técnica e/ou cultural é da responsabilidade da(s) estrutura(s) da UAc que os promove(m).
5 — Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, as especificidades protocolares e cerimoniais a aplicar no caso de cada evento científico, técnico e/ou cultural farão parte de um guião a elaborar pela(s) estrutura(s) responsável(eis) pela sua organização.

Artigo 12.º

Celebração de acordos

1 — A celebração de acordos diz respeito à assinatura de convénios e protocolos, entre outros, com particulares ou outras entidades, públicas ou privadas, sobre matérias de interesse mútuo, designadamente, nos domínios do ensino, da formação profissional, da investigação científica e tecnológica, da extensão cultural e do desporto, que se enquadrem na missão da UAc.
2 — A celebração de acordos carece de autorização prévia a conceder pela reitoria, a quem cabe garantir o seu enquadramento no âmbito da natureza e missão da academia, assim como a adequação dos seus termos.
3 — O pedido de autorização é efetuado através de um formulário disponibilizado para o efeito no portal de serviços da UAc.
4 — A celebração de acordos, sempre que assim estabelecido pelas partes, ocorre em cerimónia pública organizada pela reitoria, ou pela(s) estrutura(s) da UAc que os promove(m).
5 — Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, as especificidades protocolares e cerimoniais a aplicar no caso de cada evento farão parte de um guião a elaborar pela(s) estrutura(s) responsável(eis) pela sua organização.

Artigo 13.º

Provas públicas académicas

1 — São provas públicas académicas as provas de doutoramento e de mestrado, assim como as provas para a obtenção dos títulos de agregado e de especialista, e as provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica.

2 — Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, as especificidades protocolares e cerimoniais a aplicar no caso de cada tipo de prova pública farão parte de um guião a elaborar:

a) Pela reitoria para o caso das provas de doutoramento, das provas para a obtenção dos títulos de agregado e de especialista, e das provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica;

b) Pelas unidades orgânicas responsáveis pelos cursos de mestrado, para as respetivas provas públicas.

Artigo 14.º

Audiências

1 — Enquadram-se no âmbito do presente Regulamento as audiências oficiais requeridas à reitoria por autoridades civis, judiciárias, militares, monárquicas ou religiosas, figuras de relevo da sociedade, ou representantes de entidades ou instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, concedidas pelo reitor, ou por um seu representante.

2 — A organização das audiências é da responsabilidade da reitoria da UAc.

3 — Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, as especificidades protocolares e cerimoniais a aplicar no caso das audiências farão parte de um guião a elaborar pela reitoria da UAc.

CAPÍTULO III

Vestes académicas

Artigo 15.º

Caracterização

1 — A UAc tem vestes académicas próprias para os seus docentes e investigadores, conforme definido no anexo I dos Estatutos da UAc.

2 — As vestes académicas dos docentes e investigadores da UAc compreendem o traje académico, também designado por beca ou toga, e as insígnias doutorais, incluindo barrete e capelo.

3 — As vestes académicas no estilo simples correspondem, apenas ao traje académico, e no estilo completo compreendem também as insígnias doutorais.

Artigo 16.º

Natureza das vestes

1 — As vestes académicas dos docentes e investigadores da UAc são de natureza professoral, sendo usadas pelos docentes e investigadores da UAc independentemente da universidade onde tenham obtido o grau de doutor.

2 — Os docentes e investigadores da UAc que tenham obtido o grau de doutor noutra universidade podem usar as respetivas vestes académicas nas cerimónias da UAc, caso sejam de natureza doutoral.

3 — Os docentes e investigadores a que se refere o número anterior podem usar as insígnias da UAc sobre a versão simples do traje académico da universidade onde obtiveram o grau de doutor, sempre que este seja de cor preta.

Artigo 17.º

Traje académico

1 — O traje académico dos docentes e investigadores da Universidade dos Açores:

a) É confecionado em tecido de terylene preto, com uma gola direita em colchete com 3 cm de altura, rematada com vivo branco;

b) Tem quatro a oito pregas de cada lado no peito e duas nas costas, as quais vão até à cintura que é coberta por uma faixa de cetim muito brilhante;

c) Na frente, sobre as pregas e perpendicularmente a estas, existem quatro pares de alamares em cordão de seda;

d) Nos ombros, sobre a costura da manga, flutua um plissado do mesmo tecido da beca, sendo as mangas em forma de sino com boca forrada de cetim da cor da área científica. Do lado esquerdo da faixa da cintura pendem as duas extremidades de um cordão preto de seda com borlas em franja.

2 — A extremidade inferior da beca dista 15 cm do chão, pelo que, sob o traje académico:

a) As senhoras devem usar saia ou calças escuras, meias lisas transparentes ou pretas e sapatos pretos fechados com salto de meia altura ou, excecionalmente, raso;

b) Os senhores devem usar calças escuras, meias pretas e sapatos pretos.

Artigo 18.º

Insígnias doutorais

1 — O barrete:

a) Tem a configuração de um tronco de cone invertido e uma altura máxima de 12 cm;

b) É exteriormente forrado de terylene preto com uma barra inferior de cetim também preto e com uma altura não superior a 6 cm.

c) No topo possui um cordão igual ao dos alamares no rebordo e um pompom no centro, ambos da cor da área científica;

d) Da base do pompom saem nove cordões da mesma cor para o rebordo, onde são fixados e a partir do qual pendem quase até à base do barrete terminando em borla com franja.

2 — O capelo é constituído por uma peça de cetim da cor da área científica e decorado com cordão de cetim de cor igual, o qual repousa sobre o ombro como estola e prende com travinca ou colchete.

Artigo 19.º

Uso das vestes académicas

As vestes académicas são usadas nas cerimónias solenes ou sempre que o respetivo convite o determine.

Artigo 20.º

Reitores, vice-reitores e pró-reitores

O reitor e os antigos reitores da UAc, assim como os vice-reitores e os pró-reitores em exercício de funções, podem usar as insígnias doutorais da cor institucional, em detrimento da cor da sua área científica.

Artigo 21.º

Administrador

O administrador pode usar vestes académicas da UAc no seu estilo simples, sendo as mangas em forma de sino com boca forrada de cetim da cor preta.

Artigo 22.º

Estudantes

1 — Nas cerimónias solenes, ou sempre que o respetivo convite assim o determine, os estudantes da UAc usam traje académico próprio nos termos regulamentares estabelecidos pela associação a que pertencem.

2 — Por ocasião das respetivas provas públicas, os candidatos à obtenção do grau de doutor, dos títulos de agregado e de especialista, e da habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, devem usar:

a) As estudantes, casaco e saia ou calças escuras, meias lisas transparentes ou pretas, e sapatos pretos fechados com salto de meia altura ou, excecionalmente, raso;

b) Os estudantes, fato ou casaco e calças escuros, camisa branca e gravata, meias pretas e sapatos pretos.

3 — Como alternativa ou complemento ao disposto no número anterior, os estudantes que o requeiram antecipadamente à reitoria podem usar sobre a roupa uma capa académica própria, se disponível.

CAPÍTULO IV

Condecorações e medalhas de função

Artigo 23.º

Caracterização

1 — Para efeitos do disposto no presente Regulamento consideram-se as condecorações atribuídas pela UAc e outras atribuídas, designadamente, a nível nacional, regional e institucional, para premiar o mérito ou reconhecer os serviços prestados.

2 — São medalhas de função as que identificam a ocupação de um cargo na estrutura orgânica da UAc.

Artigo 24.º

Condecorações atribuídas pela UAc

1 — A Medalha da UAc é uma condecoração atribuída pelo reitor, por sua iniciativa ou por proposta do conselho geral, e destina-se a galardoar pessoas ou instituições que tenham prestado relevantes serviços à Universidade ou que se tenham distinguido por méritos excecionais.

2 — São medalhas da UAc, para o reconhecimento pela prestação de relevantes serviços:

a) A Medalha de Reconhecimento Individual;
b) A Medalha da Universidade de Reconhecimento Institucional.

3 — São medalhas da UAc para a distinção de méritos excecionais:

a) A Medalha de Mérito Académico;
b) A Medalha de Mérito Científico;
c) A Medalha de Mérito Escolar.

Artigo 25.º

Outras condecorações

Para efeitos do presente Regulamento consideram-se, ainda, designadamente:

a) As condecorações nacionais atribuídas no âmbito da Lei n.º 5/2011, de 2 de março, Lei das Ordens Honoríficas Portuguesas, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 43;
b) As condecorações regionais atribuídas no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2002/A, de 28 de novembro, publicado no *Diário da República,* Série I-A, n.º 275;
c) As condecorações militares previstas no Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, publicado no *Diário da República,* Série I-A, n.º 299;
d) As condecorações atribuídas a forças de segurança;
e) Outras condecorações institucionais.

Artigo 26.º

Uso de condecorações

1 — As condecorações são usadas nas cerimónias solenes ou sempre que o respetivo convite assim o indique.

2 — O uso de condecorações é permitido sobre o capelo, fato escuro com casaca, ou traje civil, mas nunca sobre a beca.

3 — No caso das condecorações atribuídas pela UAc, as medalhas de mérito e de reconhecimento são sempre colocadas do lado esquerdo do peito.

4 — No caso das insígnias honoríficas, e no respeito pela legislação em vigor:

a) Sobre o capelo ou fato escuro com casaca:

i) Pode usar-se banda a tiracolo da direita para a esquerda, não sendo permitido o uso simultâneo de duas ou mais bandas;
ii) Pode usar-se em simultâneo a banda e o correspondente colar, quando exista, ou apenas este, mas sempre acompanhados da respetiva placa;
iii) Apenas pode ser usada uma insígnia pendente do pescoço, colar ou medalha, a qual deve ser acompanhada da respetiva medalha ou placa, quando exista;
iv) Pode usar-se miniatura em simultâneo com a placa, quando exista;
v) As placas e medalhas pendentes de fita são colocadas do lado esquerdo do peito;
vi) Só pode usar-se um máximo de quatro placas;
vii) O uso de duas ou mais placas obriga ao estabelecimento de precedências, sendo colocadas da esquerda para a direita e de cima para baixo, por ordem da de maior importância para a de menor importância.

b) Com traje civil apenas é permitido o uso da roseta da condecoração.

5 — As miniaturas e medalhas a que se refere o presente artigo podem ser presas com alfinete ou suspensas de um pregador, corrente ou barra metálica e no caso das senhoras podem suspender de um pequeno laço das cores da condecoração.

Artigo 27.º

Medalhas de função

Sem prejuízo do estabelecido no Manual de Normas Gráficas e Identidade Visual, a UAc tem as seguintes medalhas de função:

a) A Medalha de Reitor, em exercício;
b) A Medalha de Antigo Reitor;
c) A Medalha de Vice-Reitor;
d) A Medalha de Pró-Reitor;
e) A Medalha de Administrador;
f) A Medalha de Presidente ou Diretor de Unidade Orgânica.

Artigo 28.º

Uso das medalhas de função

1 — As medalhas de função são usadas com vestes académicas, nos estilos simples ou completo.

2 — Não é permitido o uso de medalha de função em simultâneo com qualquer outra condecoração pendente do pescoço.

CAPÍTULO V

Precedências protocolares

Artigo 29.º

Membros da comunidade académica

1 — A ordem de precedência dos membros da comunidade académica é a apresentada no anexo I, sem prejuízo de poder ser determinada outra por indicação do reitor, sem outras formalidades e por razões protocolares específicas.

2 — Inclui-se no previsto no número anterior a colocação de convidados especiais, designadamente, familiares e amigos de personalidades homenageadas, os quais devem ocupar lugar de destaque protocolar.

3 — Os antigos reitores ordenam-se por antiguidade no cargo.

4 — Os vice-reitores e os pró-reitores ordenam-se, respetivamente, por categoria e antiguidade na categoria.

5 — Os doutores Honoris Causa ordenam-se por antiguidade no grau.

6 — Os docentes e investigadores, dentro de cada unidade orgânica, ordenam-se por categoria e antiguidade na categoria, primeiro os jubilados e aposentados, e depois os que se encontram no ativo.

7 — Os antigos presidentes do conselho geral ordenam-se por antiguidade no cargo.

8 — Os membros do conselho geral incluem o vice-presidente e demais membros cooptados, estudantes e pessoal não docente e não investigador, que se agrupam por esta ordem e em cada grupo por ordem alfabética.

9 — Os antigos administradores da UAc ordenam-se por antiguidade no cargo.

10 — Os dirigentes e coordenadores, respetivamente, ordenam-se por antiguidade no cargo.

11 — Os técnicos superiores, assistentes técnicos e assistentes operacionais ordenam-se por esta ordem, e dentro de cada carreira por categoria e antiguidade na categoria.

Artigo 30.º

Entidades públicas

A hierarquia protocolar aplicada às altas autoridades públicas respeita o disposto na Lei n.º 40/2006, de 25 de agosto, que estabelece as precedências do protocolo do Estado Português, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 164, nela se integrando outras entidades, públicas ou privadas, sediadas na Região Autónoma dos Açores.

Artigo 31.º

Precedências na constituição de mesas

Em cerimónias solenes ou outros eventos oficiais, sempre que houver lugar à constituição de mesas, seja no âmbito de atos académicos ou por ocasião de refeições, a ocupação dos lugares nelas previstos respeita as precedências protocolares.

Artigo 32.º

Mesas de atos académicos

1 — As mesas constituídas por ocasião dos atos académicos que a tal obriguem não devem ter mais do que sete elementos.

2 — O lugar de honra na mesa da presidência é à direita do anfitrião.

3 — Considerando a mesa virada para o público, constituídas por elementos em:

a) Número par, o primeiro lugar é o que fica à direita de uma linha imaginária que corta a mesa ao meio, e os restantes elementos sentam-se,

por ordem de precedências, sentando-se o segundo lugar à direita, e os restantes à esquerda e à direita nos lugares sobrantes;

b) Número ímpar, o primeiro lugar é o do meio e os restantes elementos sentam-se, por ordem de precedências, alternadamente à sua direita e esquerda.

4 — No caso de mesas com dupla presidência, os lugares de honra são os do centro, dispondo-se os restantes alternadamente à direita e à esquerda.

Artigo 33.º

Mesas de refeições

1 — A definição das precedências nas mesas constituídas por ocasião de almoços ou jantares oficiais deve ser analisada e definida caso a caso, considerando que depende da natureza do evento, da importância e relação das pessoas que as integram, designadamente, da presença ou não de casais, e do formato da mesa.

2 — O lugar de honra, independentemente da sua posição determinada em função das variáveis indicadas no número anterior, é de frente para a porta de entrada se esta for central, de frente para a(s) janela(s) se for lateral, e virado para a vista ou paisagem de maior impacto se a refeição tiver lugar no exterior.

Artigo 34.º

Precedência no interior de automóveis oficiais

1 — Com exceção para o observado nas deslocações relacionadas com atividades de ensino e de investigação, as deslocações em viaturas oficiais devem respeitar o disposto no presente artigo.

2 — O lugar de honra em automóveis oficiais é no banco traseiro, à direita em relação ao sentido da marcha.

3 — Nas deslocações de membros da comunidade académica da UAc, sendo:

a) Uma única pessoa, esta ocupa o lugar ao lado do condutor;

b) Duas pessoas, o membro de maior precedência ocupa o lugar de honra e o de menor precedência o lugar atrás do condutor;

c) Três pessoas, o terceiro lugar é ao lado do condutor que, preferencialmente, deve ser reservado para um membro do protocolo;

d) Quatro pessoas, o membro de terceira precedência deve sentar-se no meio do banco traseiro, e o de quarta precedência, preferencialmente um membro do protocolo, ocupa o lugar ao lado do condutor.

4 — No transporte de membros que não pertençam à UAc, sendo:

a) Uma única pessoa, esta ocupa o lugar de honra;

b) Mais do que uma pessoa, aplicam-se as regras definidas no número anterior.

5 — Nas situações em que se desloquem na mesma viatura pessoas da comunidade académica da UAc e pessoas convidadas, o membro de maior precedência da UAc deve dar a direita ao convidado de honra que, assim, ocupa o lugar de honra.

6 — A entrada e saída dos ocupantes dos automóveis oficiais faz-se, em regra, da pessoa de maior precedência para a de menor precedência.

Artigo 35.º

Precedências nos cortejos a pé

1 — Com exceção para o caso do cortejo académico, sujeito a regras próprias, nas cerimónias solenes e outros eventos oficiais a deslocação de personalidades com honras protocolares deve respeitar as precedências, sendo o número de pessoas por fila determinado em função do espaço de circulação disponível e do número de pessoas que integram o cortejo.

2 — As filas, quando transversais ao sentido da marcha, não devem exceder o máximo de cinco pessoas.

3 — Quando a fila é constituída por:

a) Duas pessoas, o primeiro lugar é o da direita;

b) Três ou cinco pessoas, o primeiro lugar é o do meio e as precedências são alternadamente à direita e à esquerda;

c) Quatro pessoas, o primeiro lugar é o que fica à direita de uma linha imaginária que corta o cortejo ao meio, ficando o segundo lugar à direita e os terceiro e quarto lugares à esquerda.

CAPÍTULO VI

Cortejo académico

Artigo 36.º

Caracterização

1 — O cortejo académico corresponde a uma das práticas tradicionais do cerimonial académico e constitui-se no âmbito de algumas das cerimónias solenes da UAc.

2 — Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, as especificidades protocolares e cerimoniais a aplicar no cortejo académico farão parte de um guião a elaborar pela reitoria da UAc.

Artigo 37.º

Composição

1 — Integram o cortejo académico:

a) Um porta-estandarte que é, em regra, um estudante da UAc com traje académico, o qual empunha a bandeira da UAc;

b) Os doutores da UAc e os doutores convidados de outras instituições de ensino superior, trajados com as suas vestes académicas no estilo completo;

c) O reitor.

2 — Sempre que o guião assim o determine podem, ainda, integrar o cortejo académico:

a) Porta-estandartes das associações de estudantes reconhecidas no âmbito do previsto nos estatutos da UAc, usando o respetivo traje académico e empunhando a bandeira da associação que representam;

b) O presidente da Associação Académica da Universidade dos Açores;

c) O administrador;

d) O presidente do conselho geral;

e) Altas autoridades do Estado e da Região Autónoma dos Açores, designadamente, o Presidente da República, o Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, o Presidente da Assembleia da República, o Primeiro-Ministro, o Ministro da tutela, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o Presidente do Governo Regional dos Açores e o Presidente da Câmara Municipal do concelho onde se realiza a cerimónia;

f) A participação dos doutores da UAc no cortejo académico carece obrigatoriamente de registo prévio efetuado através de um formulário disponibilizado para o efeito no portal de serviços da UAc;

g) Os membros do cortejo académico não gozam da possibilidade de representação para tal fim.

Artigo 38.º

Precedências no cortejo académico

1 — O cortejo académico, no respeito pelo guião adequado à cerimónia, perfila-se pela seguinte ordem e do seguinte modo, sem prejuízo de poderem ser determinados outros por indicação do reitor, sem outras formalidades e por razões protocolares específicas:

a) O porta-estandarte da UAc;

b) Os porta-estandartes das associações de estudantes, com ordem protocolar determinada pela ordem alfabética de Z para A;

c) O presidente da Associação Académica da Universidade dos Açores;

d) Os doutores da UAc, no respeito pelas precedências académicas definidas no anexo I;

e) Os doutores convidados de outras instituições de ensino superior, no respeito pela antiguidade da sua instituição e, dentro desta, por categoria e antiguidade na categoria;

f) Os pró-reitores, no respeito pela sua categoria e antiguidade nesta;

g) Os vice-reitores, no respeito pela sua categoria e antiguidade nesta;

h) O reitor;

i) O administrador;

j) O presidente do Conselho Geral;

k) As altas individualidades a que se refere a alínea *e*) do n.º 2 do artigo anterior, no respeito pelo protocolo do Estado.

2 — Salvo indicação em contrário, e com exceção para os elementos a que se referem as alíneas *a*), *c*) e *h*) que podem ocupar posição central, os membros do cortejo dispõe-se em duas filas, espaçados uns dos outros cerca de um metro, e em cada grupo com ordem protocolar de importância crescente da esquerda para a direita no sentido da marcha, e da frente para trás no cortejo.

3 — No caso dos doutoramentos *Honoris Causa*:

a) Só podem integrar o cortejo os elementos identificados no n.º 1 do artigo anterior, assim como o doutorando e respetivo padrinho;

b) Aos vice-reitores segue-se o presidente da unidade orgânica da área científica do doutoramento, o presidente do conselho científico ou do conselho técnico-científico, o padrinho, o doutorando, e o reitor.

Artigo 39.º

Cerimonial

1 — Os elementos que integram o cortejo são recebidos pelo reitor uma hora antes da saída do cortejo, numa receção de boas-vindas.

2 — A formação do cortejo é realizada através de chamada, dispondo-se os elementos que o constituem conforme indicado no artigo anterior.

3 — Dada a indicação para o começo do cortejo, os doutores colocam o barrete e inicia-se o andamento em passada lenta e em silêncio, da sala de receção até à sala da cerimónia, devendo os membros do cortejo manter-se alinhados e espaçados uns dos outros cerca de um metro.

4 — À entrada da sala da cerimónia o cortejo para e apenas entra(m) o(s) porta-estandarte(s), que se dirige(m) ao palco onde colocam as bandeiras no seu lugar, num gesto que marca o momento em que se inicia o Hino Académico Universal *"Gaudeamus igitur"* ou o Hino da UAc.

5 — Entra então o cortejo na sala seguindo o percurso definido, até que, chegados às filas reservadas para o efeito, os membros do cortejo se sentam de forma ordenada, da frente para trás.

6 — Excetuam-se do disposto no número anterior os membros que integram a mesa ou equivalente, os quais seguem diretamente para o palco onde ocupam o seu lugar protocolar.

CAPÍTULO VII

Formas de tratamento

Artigo 40.º

Caracterização

1 — Para efeitos do presente Regulamento entende-se como forma ou pronome de tratamento o modo como uma pessoa se deve dirigir ou referir a outra, por escrito ou oralmente, respeitando a respetiva área em que exerce funções e o cargo que ocupa.

2 — As formas de tratamento devem respeitar as orientações e práticas comummente utilizadas pelas diferentes autoridades, designadamente, as autoridades académicas, civis, judiciárias, militares, monárquicas e religiosas.

CAPÍTULO VIII

Organização de eventos

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 41.º

Coordenação

A organização dos eventos oficiais da UAc é coordenada pelo chefe de protocolo, no caso dos eventos organizados pela reitoria da UAc, ou pelo responsável de protocolo, ou da estrutura universitária que organiza, nos restantes casos.

Artigo 42.º

Execução

As tarefas previstas no âmbito da organização de eventos oficiais são executadas pela estrutura universitária que organiza, sem prejuízo de esta poder beneficiar do apoio dos serviços gerais nas respetivas áreas de competência.

Artigo 43.º

Fases

Com exceção para o caso específico das provas públicas académicas, cuja realização obedece ao disposto nos respetivos regulamentos, e das audiências, que o dispensam, a organização dos eventos oficiais da UAc, deve incluir as seguintes fases:

a) Fase I: Planeamento e preparação — compreende a caracterização do evento, a identificação e garantia dos recursos necessários à sua realização, a definição do programa, o processo de convites, a definição de precedências e a elaboração do guião cerimonial;

b) Fase II: Realização — integra os diferentes momentos do evento;

c) Fase III: Balanço final — envolve a verificação do estado das instalações e bens utilizados no evento, a enumeração de eventuais incidentes protocolares ou cerimoniais e a proposta de medidas de melhoria.

SECÇÃO II

Fase de planeamento e preparação

Artigo 44.º

Caracterização do evento

A caracterização do evento compreende:

a) A classificação do evento nos termos previstos no n.º 2 do artigo 5.º;

b) A identificação e enquadramento do evento;

c) A identificação da(s) entidade(s) organizadora(s);

d) A definição da(s) data(s), hora(s) e local(ais) em que se realiza o evento;

e) A definição do âmbito do evento, incluindo a identificação do público-alvo e o número expectável de participantes;

f) A identificação da entidade oficial de maior relevo a convidar e do cargo, função ou categoria do seu representante, se aplicável;

g) A identificação da(s) entidade(s) patrocinadora(s) e o apoio financeiro garantido ou estimado, se aplicável.

Artigo 45.º

Definição de recursos

A definição dos recursos humanos e materiais essenciais à realização do evento inclui a avaliação das necessidades e a garantia da sua disponibilidade, nomeadamente, de:

a) Serviços de apoio técnico e logístico;

b) Pessoal técnico e administrativo, considerando a sua função no cerimonial, e o local, data e hora de apresentação para a realização de reuniões e tarefas preparatórias, de ensaios e do próprio evento;

c) Mestre de cerimónias;

d) Espaços físicos em número e com capacidade para acomodar os participantes;

e) Equipamentos audiovisuais;

f) Videoconferência;

g) Acesso à Internet;

h) Transportes e estadas;

i) Segurança;

j) Serviço de refeições, incluindo a identificação do(s) momento(s) e local(ais) e dos responsáveis pelo(s) fornecimento(s);

k) Lugares de estacionamento;

l) Outros aspetos relevantes tendo em atenção as especificidades do evento.

Artigo 46.º

Publicitação

1 — Os eventos oficiais da UAc são, em regra, alvo de divulgação pública.

2 — O público-alvo a alcançar deve ser definido em função da natureza do evento.

3 — Incluem-se nos elementos de divulgação, designadamente, os anúncios, orais ou escritos, os cartazes, o programa e os convites.

4 — Os materiais de divulgação relativos a um mesmo evento devem ser coerentes na apresentação e no conteúdo.

5 — A par da idealização, conceção, execução e produção dos materiais de divulgação é definida a estratégia de divulgação, incluindo a identificação dos momentos a considerar para efeitos de publicitação e os meios através da qual a mesma deve ocorrer.

Artigo 47.º

Anúncios e cartazes

1 — Os anúncios e cartazes devem conter:

a) A marca da UAc ou da estrutura universitária responsável pela organização do evento, em destaque, nos termos definidos no Manual de Normas Gráficas e Identidade Visual;

b) A identificação do evento;

c) O local, a data e a hora em que se realiza;

d) O emblema da(s) entidade(s) coorganizadora(s) e/ou patrocinadoras, quando aplicável.

2 — Os cartazes podem, ainda, incluir o programa do evento.

Artigo 48.º

Programa

O programa contém, designadamente:

a) A marca da UAc ou da estrutura universitária responsável pela organização do evento, em destaque, nos termos definidos no Manual de Normas Gráficas e Identidade Visual;
b) A identificação do evento;
c) O local, a data e a hora em que se realiza;
d) A calendarização e identificação das intervenções e/ou atividades previstas, assim como dos respetivos intervenientes, quando aplicável;
e) A marca ou emblema da(s) entidade(s) coorganizadora(s) e/ou patrocinadoras, quando aplicável.

Artigo 49.º

Convites

1 — Os convites podem ser específicos ou gerais e devem ser expedidos ou divulgados entre 30 a 15 dias antes da data do evento.
2 — Por ocasião de um mesmo evento pode decidir-se sobre a expedição ou divulgação de ambos os tipos de convites.

Artigo 50.º

Convites específicos

1 — Os convites específicos são destinados a pessoas, órgãos, grupos, entidades ou instituições expressamente identificados no remetente, definem uma data limite para efeitos de resposta e envolvem, em regra, tratamento protocolar, designadamente, no que concerne às precedências, atribuição de lugar sentado e/ou posição em cortejo.
2 — Os convites específicos devem ser expedidos entre 30 a 15 dias antes da data da cerimónia ou evento e a data da receção das respostas deve fixar-se até 5 dias antes.

Artigo 51.º

Convites gerais

Os convites gerais são destinados a um ou mais grupos de pessoas, ou à comunidade em geral, sem qualquer identificação específica, não carecem de resposta, nem obrigam a qualquer tratamento protocolar.

Artigo 52.º

Anfitrião

1 — Os convites são efetuados em nome do anfitrião, pessoa que convida e que, em regra, recebe.
2 — Podem convidar:

a) O reitor ou qualquer outro elemento da equipa reitoral;
b) Os presidentes e diretores das unidades orgânicas;
c) Os diretores das unidades de investigação.

3 — Os convites a autoridades civis, judiciárias, militares e religiosas só podem ser feitos pelos presidentes e diretores das unidades orgânicas, ou pelos diretores das unidades de investigação, se dirigidos a quem se lhes equipare ou suceda no protocolo de Estado.
4 — No caso dos convites a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 2, sempre que no evento se pretenda que a reitoria esteja representada, os convites devem ser feitos em nome do representante da reitoria, que presidirá, e do responsável máximo da estrutura que convida.

Artigo 53.º

Conteúdo dos convites

1 — O convite contém, designadamente:

a) O emblema ou a marca da UAc e da estrutura universitária responsável pela organização do evento, nos termos definidos no Manual de Normas Gráficas e Identidade Visual da UAc;
b) A identificação de quem convida;
c) A identificação do evento para que convida(m);
d) O local, a data e a hora em que se realiza o evento.

2 — Quando aplicável, o convite deve conter, ainda:

a) O emblema da(s) entidade(s) coorganizadora(s) e/ou patrocinadora(s);
b) A data limite para a aceitação de resposta, assim como o modo de comunicação;
c) O tipo de traje que deve ser usado;
d) A hora de comparência para efeitos de receção oficial;
e) Informação sobre o estacionamento e circulação de viaturas.

Artigo 54.º

Disposição dos convidados

Cabe ao chefe ou responsável de protocolo proceder à análise das respostas aos convites e:

a) Determinar as diligências a efetuar para se obterem informações adicionais, sempre que necessário;
b) Atribuir as precedências para efeito da ordenação dos convidados;
c) Garantir a reserva dos respetivos lugares, quando aplicável;
d) Estabelecer os procedimentos de receção e encaminhamento dos convidados aos seus lugares.

Artigo 55.º

Guião cerimonial

1 — O guião cerimonial identifica os momentos e descreve os acontecimentos a considerar ao longo da cerimónia, devendo incluir:

a) A identificação do evento;
b) O número da versão do guião e a data da sua elaboração;
c) O local, a data e a hora em que se realiza o evento;
d) A hora de chegada dos convidados com honras protocolares e os procedimentos de receção e encaminhamento;
e) A constituição e as precedências da mesa, quando aplicável;
f) A hora e o anúncio da abertura do evento;
g) A saudação geral dos presentes;
h) Os momentos e as ordens de chamada dos membros da mesa e de outros intervenientes diretos no evento, incluindo a hora, o seu posicionamento no local de intervenção e a duração desta;
i) O agradecimento das participações;
j) O agradecimento à audiência;
k) O agradecimento do apoio financeiro, logístico e técnico;
l) O anúncio do encerramento do evento.

2 — Sem prejuízo de poderem ser consideradas outras pessoas, o guião cerimonial, ou uma síntese deste, deve ser entregue até 48 horas antes do evento a todos os elementos que constituem a mesa e, se aplicável e adequado, às demais pessoas com intervenção direta no evento.

Artigo 56.º

Cobertura do evento e notícias

1 — Os eventos oficiais da UAc devem ser alvo de cobertura fotográfica e/ou de filmagem para efeitos de registo interno.
2 — As fotografias ou filmagens recolhidas pela UAc durante a realização dos eventos oficiais devem ser compiladas e entregues ao serviço da UAc com competências na área de audiovisuais para efeitos de classificação, arquivo, disponibilização e produção de notícias, sempre que possível no próprio dia do evento.
3 — Sempre que adequado, deve ser prevista a cobertura dos eventos oficiais por parte dos órgãos de comunicação social, os quais devem ser convidados para o efeito com a devida antecedência.
4 — O convite a que se refere o número anterior é da responsabilidade do serviço da reitoria com competências na área do protocolo e das relações públicas.

SECÇÃO III

Fase de realização

Artigo 57.º

Receção e encaminhamento dos convidados

1 — Cabe ao anfitrião, em regra, receber os convidados e garantir o seu encaminhamento para o local do evento.
2 — Os chefes de Estado, os membros do governo e outras personalidades convidadas que mereçam tratamento especial, designadamente, por fazerem parte da constituição da mesa da presidência, quando aplicável, são recebidos e, em regra, conduzidos a um espaço reservado, antes de serem encaminhados para o lugar que lhes foi reservado.
3 — O encaminhamento das personalidades indicadas no número anterior para o local do evento deve ser feito pelo chefe ou responsável de protocolo, eventualmente acompanhado por outros responsáveis da estrutura universitária responsável pela organização do evento.

4 — No caso dos eventos que envolvam a constituição de cortejo académico, a receção e encaminhamento dos convidados que não integram o cortejo para o local do evento é feito por quem o anfitrião indicar.

Artigo 58.º

Mestre de cerimónias

1 — A abertura, condução e encerramento do evento é, em regra, da responsabilidade de um mestre de cerimónias.

2 — O mestre de cerimónias deve conhecer o programa e o guião cerimonial do evento em detalhe, de modo a:

a) Garantir o cumprimento e a pontualidade do programa;
b) Dar as boas-vindas aos convidados;
c) Introduzir cada momento do evento fazendo a ligação entre as partes;
d) Manter o evento fluido mesmo que ocorram incidentes;
e) Agradecer a participação de todos os intervenientes e convidados no evento.

SECÇÃO IV

Fase de balanço final

Artigo 59.º

Relatório final

1 — No final de cada evento, cabe à organização produzir um relatório com o balanço final do evento, através do preenchimento de um formulário disponibilizado para o efeito.

2 — O relatório a que se refere o número anterior deve conter informação sobre os seguintes elementos:

a) Designação do evento;
b) Adequação dos recursos utilizados;
c) Grau de cumprimento do programa e do guião cerimonial;
d) Incidentes observados;
e) Estado das instalações e bens utilizados;
f) Propostas de melhoria.

3 — O relatório final é alvo de análise por parte do serviço da reitoria com competências na área do protocolo e das relações públicas, e da estrutura responsável pela organização do evento quando da UAc.

CAPÍTULO IX

Bandeiras

Artigo 60.º

Caracterização

1 — O cerimonial académico da UAc prevê a utilização da Bandeira Nacional, da Bandeira da Região Autónoma dos Açores, da Bandeira da União Europeia e da Bandeira da UAc.

2 — Em eventos que integrem representação oficial de outros Estados, regiões ou entidades podem ser utilizadas as respetivas bandeiras, se assim previsto.

3 — As bandeiras devem ter uma altura entre 25 % a 50 % da altura do mastro em que são colocadas.

Artigo 61.º

Bandeira Nacional

1 — A Bandeira Nacional e sua utilização respeitam o disposto na Constituição e no Decreto-Lei n.º 150/87, de 30 de março.

2 — Sem prejuízo do disposto no referido decreto-lei, a Bandeira Nacional é hasteada em todos os campos universitários aos domingos e feriados, e sempre que o Primeiro-Ministro ou os órgãos de governo, nacionais e regionais, o considerem justificado.

3 — A Bandeira Nacional pode, ainda, ser hasteada por ocasião de cerimónias oficiais ou sessões solenes de caráter público nos campos universitários onde se celebram os respetivos atos

4 — A Bandeira Nacional é hasteada a meia haste sempre que decretado o luto nacional.

5 — A Bandeira Nacional deve permanecer hasteada entre as 9 horas e o pôr do sol, podendo permanecer hasteada durante a noite, sempre que possível, iluminada por meio de projetores.

6 — Quando hasteada em conjunto com outras bandeiras, a Bandeira Nacional ocupa sempre o lugar de honra.

Artigo 62.º

Bandeira da RAA

A Bandeira da Região Autónoma dos Açores (RAA) e sua utilização respeitam o disposto no Decreto Regional n.º 4/79/A, de 10 de abril, e no Decreto Regulamentar Regional n.º 13/79/A, de 18 de maio.

Artigo 63.º

Bandeira da União Europeia

A Bandeira da União Europeia (UE) é o símbolo da União Europeia e da unidade e identidade da Europa e a sua utilização deve obedecer ao disposto no Acordo Administrativo com o Conselho da Europa relativo à utilização do emblema europeu por terceiros, publicado no Jornal Oficial da União Europeia — 2012/C 271/04.

Artigo 64.º

Bandeira da UAc

1 — A Bandeira da UAc respeita o disposto nos Estatutos e no Manual de Normas Gráficas e Identidade Visual da UAc.

2 — A Bandeira da UAc pode ser hasteada sozinha ou em conjunto com outras.

Artigo 65.º

Disposição das bandeiras

1 — Para efeitos do disposto no presente artigo, as bandeiras são colocadas viradas para o público, ou para o exterior dos edifícios ou instalações, e a disposição das bandeiras é referenciada considerando o observador sempre virado de frente para as bandeiras.

2 — Nas situações em que é hasteada apenas a Bandeira da UAc, esta é colocada no mastro do meio, independentemente de este estar colocado na parede de um edifício, ou de ser encontrar fixo no solo exterior ou no chão de um espaço interior.

3 — Quando são hasteadas as quatro bandeiras previstas no protocolo do cerimonial académico, em mastros colocados:

a) No topo ou na fachada de um edifício:

i) A Bandeira Nacional ocupará o primeiro lugar à esquerda da linha imaginária que atravessa o centro;
ii) A Bandeira da RAA ocupa o lugar à direita da Bandeira Nacional;
iii) A Bandeira da UE ocupa o lugar à esquerda da Bandeira Nacional;
iv) A Bandeira da UAc ocupa o lugar à direita da Bandeira da RAA;

b) No solo exterior ou no chão de um espaço interior, a Bandeira Nacional ocupa o primeiro lugar à esquerda, seguindo-se, da esquerda para a direita, a Bandeira da RAA, a Bandeira da UE e a Bandeira da UAc.

4 — Quando são hasteadas mais de quatro bandeiras, em número par, a Bandeira Nacional ocupa os lugares previstos no número anterior, seguindo-se a Bandeira da RAA em segundo lugar e as restantes de acordo com as precedências determinadas caso a caso.

5 — Quando são hasteadas cinco ou mais bandeiras, em número ímpar, nos mastros colocados em:

a) No topo ou na fachada de um edifício:

i) A Bandeira Nacional ocupará o primeiro lugar ao centro;
ii) A Bandeira da RAA ocupa o lugar à direita da Bandeira Nacional;
iii) As restantes bandeiras dispõem-se de acordo com as precedências determinadas caso a caso.

b) No solo exterior ou no chão de um espaço interior, a Bandeira Nacional ocupa o primeiro lugar à esquerda, seguindo-se, da esquerda para a direita, a Bandeira da RAA e as restantes de acordo com as precedências determinadas caso a caso;
c) Excetua-se do exposto na alínea anterior o caso em que as bandeiras emergem de uma mesma base em leque e o mastro central se evidencia, situação em que a Bandeira Nacional é colocada ao centro e as outras por ordem de precedência alternadamente à esquerda e à direita.

6 — Quando determinada a observância de luto as bandeiras são colocadas a meia haste durante o número de dias que tiver sido fixado.

CAPÍTULO X

Luto

Artigo 66.º

Luto nacional

Nos termos do disposto na Lei n.º 40/2006, de 25 de agosto, o luto nacional, incluindo a sua duração e âmbito, é decretado pelo Governo, pelo falecimento do Presidente da República, do Presidente da Assembleia da República, do Primeiro-Ministro e dos antigos Presidentes da República, assim como do falecimento de personalidade, ou a ocorrência de um evento, de excecional relevância.

Artigo 67.º

Luto regional

O luto regional nos Açores, incluindo a sua duração e âmbito, é decretado pelo Presidente do Governo Regional, pelo falecimento do Presidente da Assembleia Legislativa, dos membros do Governo, dos antigos Presidentes da Assembleia Legislativa ou do Governo Regional, assim como pelo falecimento de personalidade, ou pela ocorrência de um evento, de excecional relevância.

Artigo 68.º

Luto académico

1 — O luto académico institucional verifica-se pelo falecimento de um:

a) Docente, investigador, ou não docente e não investigador, trabalhador da UAc, independentemente de à data se encontrar ou não no exercício de funções;
b) Estudante matriculado na UAc.

2 — Por decisão do reitor, o luto académico institucional pode ainda ser decretado pelo falecimento de personalidade, portuguesa ou estrangeira, que tenha desempenhado um papel de excecional relevância na história da academia.
3 — Nas situações previstas no n.º 1 é içada a bandeira da UAc a meia haste até à conclusão das respetivas cerimónias fúnebres.

CAPÍTULO XI

Disposições finais

Artigo 69.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação do presente regulamento são sanadas pelo reitor.

Artigo 70.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO I

Precedências da comunidade académica da UAc

1 — Reitor
2 — Presidente do Conselho Geral
3 — Administrador
4 — Presidente da AAUA
5 — Antigos reitores
6 — Vice-reitores
7 — Pró-reitores
8 — Presidente do Conselho Científico
9 — Presidente do Conselho Técnico-Científico
10 — Presidente do Conselho Pedagógico (vertente universitária)
11 — Presidente do Conselho Pedagógico (vertente politécnica)
12 — Provedor do Estudante
13 — Presidente da Comissão de Ética
14 — Presidente da Faculdades de Ciências Agrárias e do Ambiente (FCCA)
15 — Presidente da Faculdades de Ciências e Tecnologia (FCT)
16 — Presidente da Faculdades de Ciências Sociais e Humanas (FCSH)
17 — Presidente da Faculdades de Economia e Gestão (FEG)
18 — Presidente da Escola Superior de Saúde (ESS)
19 — Presidente da Escola Superior de Tecnologias (EST)
20 — Diretor do Instituto de Investigação e Tecnologias Agrárias e do Ambiente dos Açores (IITAA)
21 — Diretor do Instituto de Investigação em Vulcanologia e Avaliação de Riscos (IVAR)
22 — Diretor do Centro de Biotecnologia dos Açores
23 — Diretor do Centro de Estudos de Economia Aplicada do Atlântico — Açores
24 — Diretor do Centro de Estudos Humanísticos
25 — Diretor do Centro de História d'Aquém e d'Além Mar — Açores
26 — Diretor do Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos — Açores
27 — Diretor do Centro Okeanos
28 — Diretor do Grupo de Biodiversidade dos Açores
29 — Diretor do Núcleo Interdisciplinar da Criança e do Adolescente
30 — Diretor do Núcleo de Investigação e Desenvolvimento em e-Saúde
31 — Diretor da Biblioteca, Arquivo e Museu
32 — Doutores Honoris Causa da UAc
33 — Presidente da Assembleia da FCAA
34 — Vice-presidente da FCAA
35 — Docentes e investigadores jubilados e aposentados da FCAA
36 — Docentes e investigadores da FCAA
37 — Presidente da Assembleia da FCT
38 — Vice-presidente da FCT
39 — Docentes e investigadores jubilados e aposentados da FCT
40 — Docentes e investigadores da FCT
41 — Presidente da Assembleia da FCSH
42 — Vice-presidente da FCSH
43 — Docentes e investigadores jubilados e aposentados da FCSH
44 — Docentes e investigadores da FCSH
45 — Presidente da Assembleia da FEG
46 — Vice-presidente da FEG
47 — Docentes e investigadores jubilados e aposentados da FEG
48 — Docentes e investigadores da FEG
49 — Presidente da Assembleia da EES
50 — Vice-presidente da ESS
51 — Docentes e investigadores jubilados e aposentados da EES
52 — Docentes e investigadores da EES
53 — Subdiretor do IITAA
54 — Docentes e investigadores do IITAA
55 — Docentes e investigadores jubilados e aposentados da IITAA
56 — Subdiretor do IVAR
57 — Docentes e investigadores jubilados e aposentados da IVAR
58 — Docentes e investigadores do IVAR
59 — Docentes e investigadores da UAc sem vestes
60 — Antigos presidentes do Conselho Geral
61 — Vice-presidente do Conselho Geral
62 — Membros do Conselho Geral
63 — Membros do Grupo de Trabalho para o Planeamento e Arranque do E. Superior nos Açores
64 — Membros da Comissão Instaladora do Instituto Universitário dos Açores
65 — Antigos Administradores da UAc
66 — Diretor Executivo dos SASE
67 — Dirigentes
68 — Coordenadores
69 — Técnicos superiores
70 — Assistentes técnicos
71 — Assistentes operacionais
72 — Presidentes de outras associações de estudantes
73 — Presidente da Mesa da Assembleia da AAUA
74 — Estudantes
75 — Bolseiros
76 — Colaboradores eventuais

311488728

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Edital n.º 684/2018

Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de 20 dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente anúncio for publicitado, se encontra aberto concurso, de âmbito internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto celebrado ao abrigo do Código do Trabalho, de 150 (cento e cinquenta) lugares de Doutorados para o exercício de atividades de investigação científica.

O presente concurso foi autorizado por despacho de 20 de julho de 2018, do Reitor da Universidade de Aveiro, proferido sob proposta do Conselho Científico.

O concurso rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), pelo Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

O concurso é aberto ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC para o desempenho das funções realizadas por bolseiros(as) doutorados(as) que cumpram os requisitos de elegibilidade à data de 31 de agosto de 2018.

Nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, os contratos a celebrar são remunerados de acordo com o nível remuneratório 33 da TRU, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo.

1 — Requisitos de admissão:

Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) que sejam titulares do grau de doutor na área científica concursada e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço, quando aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia do *curriculum vitae* detalhado e estruturado de acordo com os itens do ponto 3;

b) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;

c) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes, nomeadamente para a apreciação da informação a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º do RJEC.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;

c) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

d) Todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção constantes do presente anúncio, têm que estar organizados de acordo com os critérios de avaliação discriminados abaixo, no ponto 3.

2.4 — Forma de apresentação da candidatura:

2.4.1 — A candidatura, em língua portuguesa ou inglesa, tem que ser apresentada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (concursosdl57-2016@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital;

2.4.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma;

2.4.3 — As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052;

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a formalização incorreta da candidatura, determina a sua exclusão. A decisão de exclusão é comunicada aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

2.6 — Caso o candidato pretenda candidatar-se a mais do que um lugar deve apresentar, sob pena de exclusão, candidaturas independentes a cada um dos lugares a concurso.

3 — Avaliação e seleção:

3.1 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a sua relevância, qualidade e atualidade, tendo presente as seguintes vertentes:

Vertente 1: Critérios para a avaliação do Desempenho Científico e/ou Artístico dos últimos cinco anos considerado mais relevante pelo candidato:

i) Produção científica e/ou artística. Qualidade e quantidade da produção científica e/ou artística na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos, recitais-conferência, concertos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica e/ou artística (traduzida na qualidade dos locais de publicação ou apresentação e nas referências que lhes são feitas pelos pares);

ii) Coordenação e realização de projetos científicos e/ou artísticos. Qualidade e quantidade de projetos científicos e/ou artísticos que liderou ou em que participou, na área para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços;

iii) Intervenção na comunidade científica e/ou artística e constituição de equipas científicas e/ou artísticas. Avaliando-se a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente, através da organização de congressos científicos, participação na qualidade de (co-)editor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto. Avaliar-se-á também a orientação de estudantes em trabalhos de mestrado e de doutoramento e de estagiários de pós-doutoramento;

Vertente 2: Critérios para a avaliação das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato:

i) Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação. Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software,* obra artística, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação em comissões de normalização e na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica resultante das patentes e direitos de propriedade intelectual;

ii) Participação em atividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e/ou o setor público. Participação como formador em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica ou artística dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído;

iii) Participação em iniciativas de divulgação científica, artística e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo organização de congressos e conferências) e artística (por exemplo, concertos ou festivais) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica, artística e tecnológica. Apresentação de palestras, recitais e seminários destinados ao público em geral;

Vertente 3: Critérios para a avaliação das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro: Participação do candidato em atividades de gestão científica, tecnológica e de inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

3.2 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado

em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

3.3 — A pontuação obtida no método de avaliação curricular é expressa na escala numérica de 0 a 20, considerando-se a valoração até às centésimas.

3.4 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de avaliação, não sendo permitidas abstenções.

3.5 — A classificação de cada candidato é obtida pela média das pontuações de cada um dos elementos do júri.

3.6 — Consideram-se excluídos do concurso, por falta de mérito absoluto, os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 15 pontos.

3.7 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

3.8 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

4 — No âmbito dos concursos de seleção estão abertos os lugares que se elencam nos números seguintes.

5 — 2 lugares de doutorados para o exercício de atividades de investigação na Unidade de Investigação em Governança, Competitividade e Políticas Públicas (GOVCOPP), especificando-se de seguida a descrição de cada lugar e os critérios de avaliação.

5.1 — Lugar 1 — (REF.-001 — 88-ARH/2018):

5.1.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciências Políticas por candidatos com experiência demonstrada em projetos de investigação centrados na análise da relação entre partidos, governos e administração pública e no estudo sobre politização da estrutura dirigente.

5.1.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/93149/2013.

5.1.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Ciência Política, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em estudos sobre modelos de delegação de competências, na construção e análise de indicadores de capacidade burocrática e capacidade de governação ao nível central e local e em estratégias de comunicação de partidos políticos, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

5.1.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1* 0,7) + (Vertente 2*0,2) + (Vertente 3*0,1)

5.1.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Anabela Botelho Veloso, Professora Catedrática da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professora Doutora Maria Luís Rocha Pinto e Professor Doutor Varqá Carlos Jalali, ambos Professores Associados da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Carlos José de Oliveira e Silva Rodrigues e Professor Doutor João José Lourenço Marques, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

5.2 — Lugar 2 — (REF.-002 — 88-ARH/2018):

5.2.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciências Sociais, por candidatos com experiência demonstrada em investigação e intervenção sistémica/comunitária, centrada em processos e dinâmicas adaptativas das famílias pobres e ou/envelhecidas, em particular os que dizem respeito às transmissões intergeracionais de apoio prático, financeiro e heranças e à relação com os sistemas formais e informais de apoio.

5.2.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/72748/2010.

5.2.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Ciências da Saúde, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em projetos participativos de investigação-ação (de base comunitária) e utilização de metodologias participativas como o *photovoice* e grupos colaborativos para a definição de modelos de competência relacional, *empowerment* e promoção da inclusão social de populações especiais e/ou em situação de vulnerabilidade social, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

5.2.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1* 0,7) + (Vertente 2*0,25) + (Vertente 3*0,05)

5.2.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Anabela Botelho Veloso, Professora Catedrática da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professora Doutora Maria Luís Rocha Pinto e Professor Doutor Varqá Carlos Jalali, ambos Professores Associados da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Carlos José de Oliveira e Silva Rodrigues e Professor Doutor João José Lourenço Marques, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

6 — 1 lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação no Centro de Línguas, Literaturas e Culturas (CLLC), especificando-se de seguida a descrição de cada lugar e os critérios de avaliação.

6.1 — Lugar 1 — (REF.-003 — 88-ARH/2018):

6.1.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Estudos Literários, com especial incidência no domínio da tradução de textos latinos ligados às ciências naturais e à medicina.

6.1.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/40438/2007.

6.1.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Literatura (em temática de Estudos Clássicos), ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em epistolografia latina e no estudo de textos latinos relacionados com as ciências naturais e com a medicina incluindo a sua tradução, competências essas consubstanciadas por um sólido conjunto de publicações nesta área, e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

6.1.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,8) + (Vertente 2*0,2)

6.1.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Maria Teresa Marques Baeta Cortez Mesquita, Professora Associada da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor João Manuel Nunes Torrão, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro e Professor Doutor António Maria Martins Melo, Professor Auxiliar da Universidade Católica Portuguesa.

Vogais suplentes: Professor Doutor António Manuel Lopes Andrade, Professor Auxiliar da Universidade de Aveiro e Professora Doutora Virgínia da Conceição Soares Pereira, Professora Associada Aposentada da Universidade do Minho.

7 — 1 lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação no Centro de Investigação em Tecnologias e Serviços de Saúde, polo de Aveiro (CINTESIS.UA), especificando-se de seguida a descrição do lugar e os critérios de avaliação.

7.1 — Lugar 1 — (REF.-004 — 88-ARH/2018):

7.1.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Psicologia, subárea de Psicologia Clínica e da Saúde, com incidência nos domínios de investigação que garantam transferência de conhecimento de psicologia experimental para instrumentos e intervenções clínicas a fim de prevenir e tratar a doença mental (contextos de saúde e forense), numa perspetiva de desenvolvimento ao longo da vida.

7.1.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/80671/2011.

7.1.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Psicologia, área de conhecimento

de Psicologia Clínica, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em:

i) Marcadores de mudança narrativo-dialógica no discurso terapêutico (processo), comparando sucesso *vs.* insucesso (resultado);
ii) Entrevistas narrativo-construtivistas e metodologias experimentais para avaliação psicológica pericial;
iii) Processamento da prosódia emocional em formato auditivo e treino cognitivo para inibição de conteúdo emocional no mesmo formato, consubstanciada por um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

7.1.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1* 0,60) + (Vertente 2* 0,40)

7.1.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Óscar Manuel Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Universidade de Aveiro.
Vogais: Professor Doutor Carlos Fernandes da Silva, Professor Catedrático e Professora Doutora Isabel Maria Barbas dos Santos, Professora Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.
Vogais suplentes: Professora Doutora Sandra Cristina de Oliveira Soares, Professora Auxiliar e Professora Doutora Liliana Xavier Marques de Sousa, Professora Associada com Agregação, ambas da Universidade de Aveiro.

8 — 1 lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação no Instituto de Etnomusicologia — Centro de Estudos em Música e Dança (INET-md) especificando-se de seguida os critérios de avaliação.
8.1 — Lugar 1 — (REF.-005 — 88-ARH/2018):
8.1.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Música com especial incidência no domínio da Performance em Piano e em particular no que diz respeito ao estudo da expressividade no quadro da música experimental.
8.1.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência BPD/UI72/4152/2015.
8.1.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Música com especialidade em Performance/Piano, terem experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento no domínio do estudo da expressividade na performance pianística, do uso da autoetnografia em pesquisa artística e da edição crítica de obra musical, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e serem detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver designadamente no quadro da produção artística e da editoria de revistas da especialidade.
8.1.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 100, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,4) + (Vertente 2*0,4) + (Vertente 3*0,2)

8.1.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Susana Bela Soares Sardo, Professora Associada da Universidade de Aveiro.
Vogais: Professor Doutor Rui Manuel de Assunção Raposo e Professora Doutora Helena Paula Marinho Silva de Carvalho, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.
Vogais suplentes: Professor Doutor Jorge Manuel Salgado de Castro Correia, Professor Associado e Professor Doutor António José Vassalo Neves Lourenço, Professor Auxiliar ambos da Universidade de Aveiro.

9 — 11 lugares de doutorado para o exercício de atividades de investigação no Centro de Investigação Didática e Tecnologia na Formação de Formadores (CIDTFF) especificando-se de seguida os critérios de avaliação.
9.1 — Lugar 1 — (REF.-006 — 88-ARH/2018):
9.1.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Didática e Tecnologia Educativa, com especial incidência na Investigação Qualitativa suportada pelo *software* webQDA, designadamente no que se refere a Entrada de dados *(input),* Processamento de dados *(processing),* Visualização e Distribuição de Informação (output) e Colaboração *(collaboration)*.
9.1.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/104288/2014.
9.1.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Multimédia em Educação, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em investigação e desenvolvimento de *software,* especificamente de análise de dados qualitativos, consubstanciada por um sólido conjunto de publicações na área, e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.
9.1.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,6) + (Vertente 2*0,4)

9.1.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Maria Helena Almeida Beirão de Araújo e Sá, Professora Associada com Agregação da Universidade de Aveiro.
Vogais: Professor Doutor Rui Marques Vieira, Professor Auxiliar com Agregação da Universidade de Aveiro e Professor Doutor João Carlos da Conceição Leal Amado, Professor Associado com Agregação da Universidade de Coimbra.
Vogais suplentes: Professora Doutora Maria Isabel Lobo de Alarcão e Silva Tavares, Professora Catedrática aposentada da Universidade de Aveiro e Professor Doutor Luís Paulo Gonçalves Reis, Professor Associado da Universidade do Minho.

9.2 — Lugar 2 — (REF.-007 — 88-ARH/2018):
9.2.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Didática e Tecnologia Educativa, área de especialização de Supervisão e Avaliação, com especial incidência no domínio da formação de professores de Ciências em contexto de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento, entre Portugal e a CPLP (Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa).
9.2.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/100330/2014.
9.2.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Didática e Formação, ramo Didática e Desenvolvimento Curricular, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em Cooperação Internacional para o Desenvolvimento e na elaboração de relatórios técnicos de consultoria no âmbito da monitorização e avaliação de programas e projetos educativos, bem como participação em projetos financiados em parceria com Países em desenvolvimento de Língua Portuguesa (nomeadamente PALOP e Timor Leste), consubstanciada por um sólido conjunto de publicações nesta área, e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.
9.2.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

9.2.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Maria Helena Almeida Beirão de Araújo e Sá, Professora Associada com Agregação da Universidade de Aveiro.
Vogais: Professora Doutora Nilza Maria Vilhena Nunes da Costa, Professora Catedrática e Professora Doutora Ana Isabel de Oliveira Professora Associada com Agregação, ambas da Universidade de Aveiro.
Vogais suplentes: Professora Doutora Maria Isabel Tavares Pinheiro Martins Professora Catedrática aposentada e Maria Clara Ferreira Magalhães Professora Auxiliar com Agregação, ambas da Universidade de Aveiro.

9.3 — Lugar 3 — (REF.-008 — 88-ARH/2018):
9.3.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Didática e Tecnologia Educativa, área de especialização de Didática das

Ciências, com especial incidência no domínio inovação educativa no Ensino Superior nas áreas das Ciências e Engenharia.

9.3.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/103497/2014.

9.3.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Multimédia e Educação, ter experiência demonstrada ao nível de investigação em pós-doutoramento em inovação educativa no Ensino Superior, em particular ao nível da sustentabilidade dos resultados emergentes da investigação financiada no ensino superior português, consubstanciada por um sólido conjunto de publicações nesta área, e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

9.3.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,65 + (Vertente 2*0,35)

9.3.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Maria Helena Almeida Beirão de Araújo e Sá, Professora Associada com Agregação da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professora Doutora Nilza Maria Vilhena Nunes da Costa, Professora Catedrática e Professor Doutor António Francisco Carrelhas Cachapuz, Professor Catedrático aposentado, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Isabel Maria Coelho de Oliveira Malaquias, Professora Associada e Professor Doutor Rui Marques Vieira, Professor Auxiliar com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

9.4 — Lugar 4 — (REF.-009 — 88-ARH/2018):

9.4.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Didática e Tecnologia Educativa, área de especialização de Didática das Ciências, com especial incidência no contexto do Ensino Superior.

9.4.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/76469/2011.

9.4.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Educação, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento no domínio da Didática das Ciências, com incidência no Ensino Superior e na formação dos seus docentes, consubstanciada por um sólido conjunto de publicações nesta área, e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

9.4.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1* 0,7) + (Vertente 2*0,3)

9.4.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Maria Helena Almeida Beirão de Araújo e Sá, Professora Associada com Agregação da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professora Doutora Nilza Maria Vilhena Nunes da Costa, Professora Catedrática da Universidade de Aveiro e Professor Doutor Joaquim Bernardino de Oliveira Lopes, Professor Associado com Agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Isabel Maria Coelho de Oliveira Malaquias, Professora Associada da Universidade de Aveiro e Professora Doutora Laurinda Sousa Ferreira Leite, Professora Catedrática da Universidade do Minho.

9.5 — Lugar 5 — (REF.-010 — 88-ARH/2018):

9.5.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Didática e Tecnologia Educativa, área de especialização de Didática das Ciências, com especial incidência nos domínios das tecnologias móveis interativas com Realidade Aumentada suportadas por atividades de *geocaching* em ambientes *outdoor*.

9.5.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência BCC/UI57/1283/2016.

9.5.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Educação, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em avaliação do impacte da formação Pós-Graduada de Professores de Biologia na melhoria da qualidade do ensino das Ciências e também em coordenação de projeto na área da integração de tecnologias na Educação em Ciências, com recurso ao *mobile Learning* e à gamificação como estratégias de ensino potenciadoras de aprendizagens autênticas, consubstanciada por um sólido conjunto de publicações nesta área, e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

9.5.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2* 0,3)

9.5.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Maria Helena Almeida Beirão de Araújo e Sá, Professora Associada com Agregação da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor António Augusto de Freitas Gonçalves Moreira, Professor Associado e Professora Doutora Nilza Maria Vilhena Nunes da Costa, Professora Catedrática, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Isabel Maria Coelho de Oliveira Malaquias, Professora Associada da Universidade de Aveiro e Professor Doutor Joaquim Bernardino de Oliveira Lopes, Professor Associado com Agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

9.6 — Lugar 6 — (REF.-011 — 88-ARH/2018):

9.6.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Didática e Tecnologia Educativa, área de especialização de Tecnologia Educativa, com especial incidência nos domínios da Educação e Formação para a Competência Digital e da intervenção em práticas educativas e políticas educativas nacionais e internacionais.

9.6.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/100367/2014.

9.6.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Multimédia em Educação, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em monitorização e avaliação de programas e projetos educativos, nomeadamente de cariz tecnológico, orientados para o desenvolvimento de competências, em especial de competência digital, tendo por base os referenciais emanados das entidades oficiais Europeias neste domínio, consubstanciada por um sólido conjunto de publicações na área, e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

9.6.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,6) + (Vertente 2*0,4)

9.6.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Maria Helena Almeida Beirão de Araújo e Sá, Professora Associada com Agregação da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor António Augusto de Freitas Gonçalves Moreira e Professor Doutor Nelson Troca Zagalo, ambos Professores Associados da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Lia Raquel Moreira Oliveira, Professora Auxiliar com Agregação da Universidade de Minho e Professor Doutor Óscar Emanuel Chaves Mealha Professor Associado com Agregação da Universidade de Aveiro.

9.7 — Lugar 7 — (REF.- 012 — 88-ARH/2018):

9.7.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Didática e Tecnologia Educativa, área de especialização de Didática das Ciências, com especial incidência no domínio da Educação e Formação de Professores para o Desenvolvimento Sustentável, em articulação com a Agenda 2030 e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

9.7.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência BPD/UI57/2390/2016.

9.7.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Didática, ter experiência demonstrada, ao nível de pós-doutoramento, em educação para o desenvolvimento sustentável orientada para a formação de professores em Portugal, a criação de recursos didáticos para alunos do ensino básico e a identificação de competências transversais a desenvolver neste nível de ensino. Tal experiência deverá ser consubstanciada por um sólido conjunto de publicações nesta área e o currículo científico e profissional do/a candidato/a deve revelar um perfil adequado à atividade a desenvolver.

9.7.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,6) + (Vertente 2* 0,3) + (Vertente 3*0,1)

9.7.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Maria Helena Almeida Beirão de Araújo e Sá, Professora Associada com Agregação da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professora Doutora Nilza Maria Vilhena Nunes da Costa, Professora Catedrática da Universidade de Aveiro e Professor Doutor Joaquim Bernardino de Oliveira Lopes, Professor Associado com Agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Maria de Fátima Carmona Simões Paixão, Professora Coordenadora com Agregação do Instituto Politécnico de Castelo Branco e Professora Doutora Maria Isabel Tavares Pinheiro Martins, Professora Catedrática aposentada da Universidade de Aveiro.

9.8 — Lugar 8 — (REF.- 013 — 88-ARH/2018):

9.8.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Didática e Tecnologia Educativa, área de especialização de Didática das Línguas, com especial incidência nos domínios da formação de professores e formadores para a cidadania global e do desenvolvimento da identidade profissional.

9.8.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/94768/2013.

9.8.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Didática e Formação, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em formação de formadores do Ensino Superior para a internacionalização do currículo, nomeadamente através da integração de uma perspetiva educativa de cidadania global, consubstanciada por um sólido conjunto de publicações nesta área, e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

9.8.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

9.8.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Maria Helena Almeida Beirão de Araújo e Sá, Professora Associada com Agregação da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professora Doutora Maria Helena Serra Ferreira Ançã e Professora Doutora Ana Isabel de Oliveira Andrade, ambas Professoras Associadas com Agregação da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Maria Luísa Álvares Pereira, Professora Auxiliar com Agregação da Universidade de Aveiro e Professora Doutora Isabel Flávia Gonçalves Fernandes Ferreira Vieira, Professora Catedrática da Universidade do Minho.

9.9 — Lugar 9 — (REF.-014 — 88-ARH/2018):

9.9.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Didática e Tecnologia Educativa, área de especialização de Didática das Línguas, com especial incidência nos domínios de Educação e Formação para a diversidade linguística e cultural, Línguas de Herança, e desenvolvimento e avaliação de recursos didáticos para contexto escolar português, no âmbito das abordagens plurais em Didática de Línguas.

9.9.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/91091/2012.

9.9.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso: a titularidade do grau de doutor em Didática; experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento no âmbito do papel das línguas de herança no desenvolvimento da competência plurilingue dos jovens com histórias migratórias em contexto educativo português e na formação contínua de professores nesta área, consubstanciada por um sólido conjunto de publicações; e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

9.9.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,6) + (Vertente 2*0,4)

9.9.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Maria Helena Almeida Beirão de Araújo e Sá, Professora Associada com Agregação da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professora Doutora Ana Isabel de Oliveira Andrade, Professora Associada com Agregação e Professora Doutora Maria Helena Serra Ferreira Ançã, Professora Associada com Agregação ambas da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Paulo José Tente da Rocha Santos Osório, Professor Associado com Agregação da Universidade da Beira Interior e Professora Doutora Isabel Flávia Gonçalves Fernandes Ferreira Vieira, Professora Catedrática da Universidade do Minho.

9.10 — Lugar 10 — (REF.-015 — 88-ARH/2018):

9.10.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Didática e Tecnologia Educativa, área de especialização de Didática das Línguas, com especial incidência no domínio das Políticas linguísticas para a formação, investigação e supervisão da investigação no Ensino Superior, em contexto de internacionalização.

9.10.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/84560/2012.

9.10.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Didática e Formação, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em análise de políticas linguísticas educativas e de investigação no ensino superior e em formação de docentes do ensino superior no âmbito do desenvolvimento de competências interculturais dos estudantes, consubstanciada por um sólido conjunto de publicações nesta área, e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

9.10.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,6) + (Vertente 2*0,4)

9.10.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Maria Helena Almeida Beirão de Araújo e Sá, Professora Associada com Agregação da Universidade de Aveiro.

Vogais Professora Doutora Ana Isabel de Oliveira Andrade, Professora Associada com Agregação da Universidade de Aveiro e Professor Doutor Paulo José Tente da Rocha Santos Osório, Professor Associado com Agregação da Universidade da Beira Interior.

Vogais suplentes: Professor Doutor Manuel Célio Conceição, Professor Associado da Universidade de Algarve e Professora Doutora Gillian Grace Owen Moreira, Professora Auxiliar da Universidade de Aveiro.

9.11 — Lugar 11 — (REF.-016 — 88-ARH/2018):

9.11.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Didática e Tecnologia Educativa, área de especialização de Didática das Ciências, com especial incidência no domínio da Educação em Evolução nos 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico.

9.11.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/103613/2014.

9.11.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em Investigação na área da Biologia Evolutiva e investigação em Educação em Ciências focada na Educação Formal em Evolução nos 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico, consubstanciada por um sólido conjunto de publicações nestas áreas, e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

9.11.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,70) + (Vertente 2*0,30)

9.11.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Maria Helena Almeida Beirão de Araújo e Sá, Professora Associada com Agregação da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Joaquim Bernardino de Oliveira Lopes, Professor Associado com Agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e Professora Doutora Nilza Maria Vilhena Nunes da Costa, Professora Catedrática da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Rui Marques Vieira, Professor Auxiliar com Agregação e Professor Doutor Luís Manuel Ferreira Marques, Professor Associado aposentado, ambos da Universidade de Aveiro.

10 — 6 lugares de doutorado para o exercício de atividades de investigação no Centro de Investigação e Desenvolvimento em Matemática e Aplicações (CIDMA) especificando-se de seguida os critérios de avaliação.

10.1 — Lugar 1 — (REF.-017 — 88-ARH/2018):

10.1.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Física Fundamental, com especial incidência nos domínios de Física teórica de partículas e altas energias e/ou física de buracos negros.

10.1.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/69971/2010.

10.1.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Física Teórica de Altas Energias e/ou Gravitação Forte, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em física de partículas, incluindo extensões do setor escalar do Modelo Standard da Física de partículas e suas correções radiativas, modelos com matéria escura e novos bosões de Higgs no LHC, e cálculos perturbativos de radiação gravitacional e/ou física de buracos negros, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

10.1.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,2) + (Vertente 3*0,1)

10.1.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor António Manuel Rosa Pereira Caetano, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Doutor Carlos Alberto Ruivo Herdeiro, Equiparado a Investigador Principal da Universidade de Aveiro e Professor Doutor Rui Alberto Serra Ribeiro dos Santos, Professor Adjunto do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Vogais suplentes: Professor Doutor Alexandre Carlos Morgado Correia, Professor Auxiliar com Agregação e Doutor Eugen Radu, Equiparado a Investigador Principal, ambos da Universidade de Aveiro.

10.2 — Lugar 2 — (REF.-018 — 88-ARH/2018):

10.2.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Matemática, subárea científica de Análise, com especial incidência nos domínios de Operadores do tipo de Convolução, Transformadas Integrais, Teoria de Fredholm e Factorização de Operadores.

10.2.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/96763/2013.

10.2.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Matemática, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em operadores integrais do tipo de convolução, de Wiener-Hopf e de Hankel, teoria de Fredholm e factorização de operadores, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

10.2.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,05) + (Vertente 3*0,05)

10.2.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor António Manuel Rosa Pereira Caetano, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Luís Filipe Pinheiro de Castro e Professor Doutor Vasile Staicu, ambos Professores Catedráticos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor José Alexandre da Rocha Almeida e Professora Doutora Maria Manuela Fernandes Rodrigues, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

10.3 — Lugar 3 — (REF.-019 — 88-ARH/2018):

10.3.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Física Fundamental, com especial incidência nos domínios de Física de Partículas, em particular teorias de Grande Unificação baseadas no grupo de gauge da trinificação e sua ligação a extensões ao Modelo Padrão com três dubletos de Higgs, um singleto e fermiões do tipo vetorial.

10.3.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/97126/2013.

10.3.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Física, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em construção de modelos supersimétricos e não supersimétricos de trinificação estendidos com simetrias de sabor, bem como na análise fenomenológica ao nível de Física nova para o LHC e matéria escura de modelos com multi-escalares e fermiões para além do Modelo Padrão, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

10.3.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,2) + (Vertente 3*0,1)

10.3.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor António Manuel Rosa Pereira Caetano, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Doutor Carlos Alberto Ruivo Herdeiro, Equiparado a Investigador Principal da Universidade de Aveiro e Professor Doutor Rui Alberto Serra Ribeiro dos Santos, Professor Adjunto do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Vogais suplentes: Professor Doutor Alexandre Carlos Morgado Correia, Professor Auxiliar com Agregação e Doutor Eugen Radu, Equiparado a Investigador Principal, ambos da Universidade de Aveiro.

10.4 — Lugar 4 — (REF.-020 — 88-ARH/2018):

10.4.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Matemática, subárea de Teoria dos Sistemas e Controlo, com especial incidência nos domínios de controlo ótimo não linear, envolvendo tempos de atraso e restrições no estado e/ou controlo, condições de otimalidade e sua implementação numérica, modelação matemática de doenças infecciosas e seu controlo ótimo.

10.4.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/72061/2010.

10.4.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Matemática, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em teoria do controlo ótimo não linear; modelação, análise, controlo e otimização de fenómenos epidemiológicos associados às doenças infecciosas tuberculose, VIH/SIDA e cólera, através da teoria do controlo ótimo; resolução analítica e numérica de problemas de controlo ótimo com tempos de atraso nas variáveis de estado e controlo, aplicados à Tuberculose e VIH/SIDA;

consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

10.4.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,05) + (Vertente 3*0,05)

10.4.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor António Manuel Rosa Pereira Caetano, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Delfim Fernando Marado Torres, Professor Catedrático e Professora Doutora Natália da Costa Martins, Professora Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Ricardo Miguel Moreira de Almeida e Professora Doutora Maria Raquel Rocha Pinto, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

10.5 — Lugar 5 — (REF.-021 — 88-ARH/2018):

10.5.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Matemática, subárea científica de Otimização e Investigação Operacional, com especial incidência em Geometria Computacional.

10.5.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/66431/2009.

10.5.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Matemática, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em Geometria Computacional e suas aplicações, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

10.5.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,05) + (Vertente 3*0,05)

10.5.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor António Manuel Rosa Pereira Caetano, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Domingos Moreira Cardoso, Professor Catedrático e Professor Doutor Alexander Plakhov, Professor Associado com agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Agostinho Miguel Mendes Agra e Professora Doutora Tatiana Tchemisova Cordeiro, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

10.6 — Lugar 6 — (REF.-022 — 88-ARH/2018):

10.6.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento área científica de Matemática, subárea de Análise, com especial incidência nos domínios de Análise hipercomplexa, problemas de Riemann-Hilbert no contexto de Análise de Clifford, e Teoria de Matrizes aleatórias, com desenvolvimento de métodos e técnicas no contexto de equações da Física-Matemática e de Compressed sensing.

10.6.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/74581/2010.

10.6.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Matemática ou equivalente, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em Análise hipercomplexa; teoria de funções contínuas e discretas; problemas de Riemann-Hilbert em Análise de Clifford, bem como consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

10.6.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,05) + (Vertente 3*0,05)

10.6.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor António Manuel Rosa Pereira Caetano, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Uwe Kähler, Professor Auxiliar com Agregação da Universidade de Aveiro e Professor Doutor Milton dos Santos Ferreira, Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes: Doutor Nelson Felipe Loureiro Vieira, Equiparado a Investigador Auxiliar e Professora Doutora Paula Cristina Supardo Machado Marques Cerejeiras, Professora Associada, ambos da Universidade de Aveiro.

11 — 4 lugares de doutorado para o exercício de atividades de investigação no Instituto de Eletrónica e Engenharia Informática de Aveiro (IEETA) especificando-se de seguida os critérios de avaliação.

11.1 — Lugar 1 — (REF.-023 — 88-ARH/2018):

11.1.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento nas áreas científicas da Bioinformática ou Matemática, subárea de Estatística e Probabilidades, com especial incidência nos domínios da análise de sequências de ADN e outras séries temporais discretas, com base em modelos estatísticos e probabilísticos.

11.1.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/87037/2012.

11.1.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Informática ou Matemática Aplicada, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em aplicações inter e multidisciplinares, nomeadamente ao nível da criação de modelos para sequências de ADN, assim como através de contribuições ao nível da análise estatística em outras áreas do conhecimento, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nestas áreas e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

11.1.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,8) + (Vertente 2*0,1) + (Vertente 3*0,1)

11.1.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Armando José Formoso de Pinho, Professor Associado com Agregação da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor José Luís Guimarães Oliveira, Professor Associado com Agregação e Professor Doutor José Nuno Panelas Nunes Lau, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor André Ventura da Cruz Marnôto Zúquete, Professor Auxiliar e Professor Doutor Joaquim Arnaldo Carvalho Martins, Professor Catedrático, ambos da Universidade de Aveiro.

11.2 — Lugar 2 — (REF.-024 — 88-ARH/2018):

11.2.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica da Informática, subárea de Computação Centrada no Humano, com especial incidência nos domínios da biometria baseada em sinal de eletrocardiograma e dos modelos computacionais fundados na noção de entropia algorítmica.

11.2.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/92342/2013.

11.2.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Informática ou Ciências Biomédicas, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em sistemas de biometria com base no sinal de eletrocardiograma, assim como na utilização de medidas de complexidade para a determinação da similaridade de sinais, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

11.2.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,8) + (Vertente 2*0,1) + (Vertente 3*0,1)

11.2.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Armando José Formoso de Pinho, Professor Associado com Agregação da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor José Luís Guimarães Oliveira, Professor Associado com Agregação e Professor Doutor José Nuno Panelas Nunes Lau, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor André Ventura da Cruz Marnôto Zúquete, Professor Auxiliar e Professor Doutor Joaquim Arnaldo Carvalho Martins, Professor Catedrático, ambos da Universidade de Aveiro.

11.3 — Lugar 3 — (REF.-025 — 88-ARH/2018):

11.3.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica da Informática, com especial incidência nos domínios dos sistemas computacionais e do desenvolvimento e implementação eficiente de algoritmos.

11.3.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/64759/2009.

11.3.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Informática ou Eletrotecnia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em sistemas computacionais e/ou desenvolvimento e implementação eficiente de algoritmos, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

11.3.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,8) + (Vertente 2*0,1) + (Vertente 3*0,1)

11.3.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Armando José Formoso de Pinho, Professor Associado com Agregação da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor José Luís Guimarães Oliveira, Professor Associado com Agregação e Professor Doutor José Nuno Panelas Nunes Lau, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor André Ventura da Cruz Marnôto Zúquete, Professor Auxiliar e Professor Doutor Joaquim Arnaldo Carvalho Martins, Professor Catedrático, ambos da Universidade de Aveiro.

11.4 — Lugar 4 — (REF.-026 — 88-ARH/2018):

11.4.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica da Informática, subárea Computação Centrada no Humano, com especial incidência nos domínios da síntese e análise de perfis personalizados de bem-estar, com base em indicadores psico-fisiológicos multimodais.

11.4.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência BPD/UI62/6777/2015.

11.4.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Informática ou Matemática Aplicada, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em deteção de mudanças em séries temporais, aplicações na área biomédica e, em particular, nas que envolvem a análise de sinal de eletrocardiograma, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

11.4.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,8) + (Vertente 2*0,1) + (Vertente 3*0,1)

11.4.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Armando José Formoso de Pinho, Professor Associado com Agregação da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor José Luís Guimarães Oliveira, Professor Associado com Agregação e Professor Doutor José Nuno Panelas Nunes Lau, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor André Ventura da Cruz Marnôto Zúquete, Professor Auxiliar e Professor Doutor Joaquim Arnaldo Carvalho Martins, Professor Catedrático, ambos da Universidade de Aveiro.

12 — 4 lugares de doutorados para o exercício de atividades de investigação no Instituto de Biomedicina de Aveiro (IBIMED), especificando-se de seguida a descrição de cada lugar e os critérios de avaliação.

12.1 — Lugar 1 — (REF.-027 — 88-ARH/2018):

12.1.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciências Biomédicas com especial incidência nos domínios de Biomedicina Molecular, Biologia Molecular e Celular e Biologia do RNA.

12.1.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/77528/2011.

12.1.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Farmácia, especialidade de Biologia Celular e Molecular, ter experiência demonstrada em Biologia Molecular e Celular, transcriptómica, Biologia do RNA (tRNAs e microRNAs), desenvolvimento de sensores de agregação proteica em modelos celulares e animais; creditação como investigador-coordenador para experimentação animal com peixe zebra, coordenação de projetos científicos financiados em base competitiva e pelo menos uma publicação como autor sénior, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

12.1.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,1)

12.1.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel António da Silva Santos, Professor Associado da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professora Doutora Gabriela Maria Ferreira Ribeiro de Moura, Professora Auxiliar e Margarida Sâncio da Cruz Fardilha, Professora Auxiliar com Agregação, ambas da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Catarina Rodrigues de Almeida e Professora Doutora Luísa Alejandra Helguero, ambas Professoras Auxiliares da Universidade de Aveiro.

12.2 — Lugar 2 — (REF.-028 — 88-ARH/2018):

12.2.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciências Biomédicas, com especial incidência nos domínios de Biologia Molecular e Celular, Microbiologia Médica, Biologia do RNA.

12.2.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/96741/2013.

12.2.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia — ramo de Biologia Molecular e Genética, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento nas áreas da biologia celular e genética de *Candida albicans,* transcriptómica, Biologia do RNA (tRNAs); experiência em técnicas de evolução experimental e microscopia de fluorescência; conhecimentos no estudo da fidelidade da síntese proteica e evolução do código genético; experiência na coordenação de projetos científicos financiados em base competitiva. Estes conhecimentos devem ser consubstanciados por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

12.2.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF= (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,1)

12.2.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel António da Silva Santos, Professor Associado da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professora Doutora Gabriela Maria Ferreira Ribeiro de Moura, Professora Auxiliar e Margarida Sâncio da Cruz Fardilha, Professora Auxiliar com Agregação, ambas da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Catarina Rodrigues de Almeida e Professora Doutora Luísa Alejandra Helguero, ambas Professoras Auxiliares da Universidade de Aveiro.

12.3 — Lugar 3 — (REF.-029 — 88-ARH/2018):

12.3.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciências Biomédicas, com especial incidência nos domínios de Virologia e Biologia Celular.

12.3.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/77619/2011.

12.3.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, Bioquímica, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em biologia celular e virologia, especificamente no estudo de organelos e vírus, preferencialmente peroxisomas, HCV e CMV; biologia molecular e bioquímica; microscopia confocal, FRET e FLIM; orientação de alunos de doutoramento e pós-doutoramento; mínimo de três artigos como autor sénior e financiamento como Investigador Principal. Estes conhecimentos devem ser consubstanciados por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

12.3.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,1)

12.3.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel António da Silva Santos, Professor Associado da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professora Doutora Gabriela Maria Ferreira Ribeiro de Moura, Professora Auxiliar e Margarida Sâncio da Cruz Fardilha, Professora Auxiliar com Agregação, ambas da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Catarina Rodrigues de Almeida e Professora Doutora Luísa Alejandra Helguero, ambas Professoras Auxiliares da Universidade de Aveiro.

12.4 — Lugar 4 — (REF.-030 — 88-ARH/2018):

12.4.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciências Biomédicas (CBM), com especial incidência em análise molecular e computacional de genomas, mutações e metabolismo de NAD em tumores.

12.4.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/111148/2015.

12.4.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, ter mais de 6 anos de pós-doutoramento e experiência demonstrada em evolução do código genético, *microarrays* de DNA e proteómica de leveduras; desenvolvimento e aplicação de métodos computacionais para estudo de mutações, genomas humanos e agentes patogénicos, mecanismos de resistência a antifúngicos e metabolismo de NAD em tumores; participação em projetos de investigação científica e na supervisão de alunos; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nestas áreas e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

12.4.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1. deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,1)

12.4.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel António da Silva Santos, Professor Associado da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professora Doutora Gabriela Maria Ferreira Ribeiro de Moura, Professora Auxiliar e Margarida Sâncio da Cruz Fardilha, Professora Auxiliar com Agregação, ambas da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Catarina Rodrigues de Almeida e Professora Doutora Luísa Alejandra Helguero, ambas Professoras Auxiliares da Universidade de Aveiro.

13 — 6 lugares de doutorados para o exercício de atividades de investigação no I3N — Instituto de Nanoestruturas, Nanomodelação e Nanofabricação (polo de Aveiro), especificando-se de seguida a descrição de cada lugar e os critérios de avaliação.

13.1 — Lugar 1 — (REF.-031 — 88-ARH/2018):

13.1.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Física, com especial incidência nos domínios de compósitos baseados em materiais fosforescentes em matrizes de vidro.

13.1.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/75857/2011.

13.1.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Física ou Engenharia Física, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em Física ou Engenharia Física, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento na preparação e caracterização de materiais vítreos, vítreos-cerâmicos, cerâmicos e compósitos para aplicação em dispositivos óticos de elevada eficiência energética consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

13.1.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,95) + (Vertente 2*0,05)

13.1.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Armando José Trindade das Neves, Professor Associado da Universidade de Aveiro.

Vogais: Doutor Manuel Pedro Fernandes Graça, Equiparado a Investigador Principal e Professor Doutor Manuel Jorge de Araújo Pereira Soares, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Florinda Mendes da Costa, Professora Associada e Professor Doutor Ricardo Assis Guimarães Dias, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

13.2 — Lugar 2 — (REF.-032 — 88-ARH/2018):

13.2.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Física, com especial incidência nos domínios de nanoestruturas de ferroeléctricos com propriedades funcionais piezoelétricas e magnetelétricas avançadas.

13.2.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/75582/2010.

13.2.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Física ou Engenharia Física, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento na preparação e caracterização de nanoestruturas de óxidos funcionais, ferroelétricos e multiferróicos para captação de energia e nanomaterias para a conversão de energia consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

13.2.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF= (Vertente 1*0,95) + (Vertente 2*0,05)

13.2.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Armando José Trindade das Neves, Professor Associado da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Manuel Almeida Valente, Professor Associado e Doutor Manuel Pedro Fernandes Graça, Equiparado a Investigador Principal, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Florinda Mendes da Costa, Professora Associada e Professor Doutor Ricardo Assis Guimarães Dias, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

13.3 — Lugar 3 — (REF.-033 — 88-ARH/2018):

13.3.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Engenharia Física, com especial incidência nos domínios de sistemas de monitorização baseados em sensores de fibras óticas.

13.3.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/109458/2015.

13.3.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Engenharia Física, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento na área da optoelectrónica e sensores de fibra ótica, nomeadamente com experiencia em gravação laser e micromaquinação, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

13.3.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,95) + (Vertente 2*0,05)

13.3.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Armando José Trindade das Neves, Professor Associado da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor João de Lemos Pinto, Professor Catedrático e Professor Doutor Mário Fernando dos Santos Ferreira, Professor Associado com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Margarida Maria Resende Vieira Facão, Professora Auxiliar e Professor Doutor João Filipe Calapez de Albuquerque Veloso, Professor Auxiliar com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

13.4 — Lugar 4 — (REF.-034 — 88-ARH/2018):

13.4.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Física, com especial incidência nos domínios de detetores de radiação baseados em microestruturas (MPGDs-Micropatterned Gaseous Detectors).

13.4.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/79163/2011.

13.4.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Física ou Engenharia Física, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em desenvolvimento de detetores gasosos microestruturados, estudos e simulações dos princípios físicos a eles associados e a sua aplicação como fotomultiplicadores consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

13.4.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1* 0,95) + (Vertente 2* 0,05)

13.4.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Armando José Trindade das Neves, Professor Associado da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor João Filipe Calapez de Albuquerque Veloso, Professor Auxiliar com Agregação e Professor Doutor Luís Manuel Cadillon Martins Costa, Professor Associado com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor João de Lemos Pinto, Professor Catedrático e Professor Doutor Ricardo Assis Guimarães Dias, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

13.5 — Lugar 5 — (REF.-035 — 88-ARH/2018):

13.5.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Física, com especial incidência nos domínios de desenvolvimento de óxidos termoelétricos por técnicas de processamento a laser.

13.5.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/111460/2015.

13.5.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Física ou Engenharia Física, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em processamento a laser de materiais óxidos supercondutores, termoelétricos e espinelas e consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

13.5.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,1)

13.5.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Armando José Trindade das Neves, Professor Associado da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professora Doutora Florinda Mendes da Costa e Professor Doutor Manuel Almeida Valente, ambos Professores Associados da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor João de Lemos Pinto, Professor Catedrático e Professor Doutor João Filipe Calapez de Albuquerque Veloso, Professor Auxiliar com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

13.6 — Lugar 6 — (REF.-036 — 88-ARH/2018):

13.6.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Física, com especial incidência nos domínios de sistemas de tomografia computadorizada baseados em detetores gasosos (MPGDs--Micropatterned Gaseous Detectors).

13.6.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência BPD/UI96/4408/2016.

13.6.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Física ou Engenharia Física, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em desenvolvimento de detetores microestruturados, sensíveis à posição, para imagem de raios X consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

13.6.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1* 0,95) + (Vertente 2*0,05)

13.6.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Armando José Trindade das Neves, Professor Associado da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor João Filipe Calapez de Albuquerque Veloso, Professor Auxiliar com Agregação e Professor Doutor Fernão Rodrigues Vístulo de Abreu, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Luís Manuel Cadillon Martins Costa, Professor Associado com Agregação e Professor Doutor Manuel Almeida Valente, Professor Associado, ambos da Universidade de Aveiro.

14 — 10 lugares de doutorados para o exercício de atividades de investigação no Centro de Tecnologia Mecânica e Automação (TEMA), especificando-se de seguida a descrição de cada lugar e os critérios de avaliação.

14.1 — Lugar 1 — (REF.-037 — 88-ARH/2018):

14.1.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciência e Engenharia dos Materiais, com especial incidência nos domínios de síntese, processamento e caracterização da estrutura, microestrutura, propriedades elétricas e termoelétricas dos materiais à base de grafeno e óxidos metálicos.

14.1.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/77704/2011.

14.1.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Ciência e Engenharia dos Materiais, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em grafeno em filme/autónomo, filtração a vácuo, técnica de deposição por eletrofiação, métodos de preparação em estado sólido e sol-gel; caracterização por técnicas XRD/XPS, SEM/AFM/TEM, elétricas e termoelétricas consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

14.1.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,1)

14.1.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor António Manuel de Bastos Pereira, Professor Auxiliar da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Vítor António Ferreira da Costa, Professor Catedrático e Professor Doutor Rui António da Silva Moreira, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutora Paula Alexandrina de Aguiar Pereira Marques, Equiparada a Investigador Principal e Professor Doutor Fernando José Neto da Silva, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

14.2 — Lugar 2 — (REF.-038 — 88-ARH/2018):

14.2.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Energia, com especial incidência nos domínios de armazenamento em escala para baterias da rede para energia renovável, principalmente oriundas de fontes de energia eólicas e fotovoltaicas.

14.2.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/86336/2012.

14.2.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Ciências Ambientais, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em projetos de novos elétrodos para células de eletrólise cerâmica de protões de alta temperatura e baterias sólidas de alta temperatura consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

14.2.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,8) + (Vertente 2*0,2)

14.2.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor António Manuel de Bastos Pereira, Professor Auxiliar da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Vítor António Ferreira da Costa, Professor Catedrático e Doutor Duncan Paul Fagg, Equiparado a Investigador Principal, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutora Paula Alexandrina de Aguiar Pereira Marques, Equiparada a Investigador Principal e Professor Doutor António Manuel Godinho Completo, Professor Auxiliar com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

14.3 — Lugar 3 — (REF.-039 — 88-ARH/2018):

14.3.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Engenharia Mecânica, com especial incidência nos domínios de sistemas de gestão de tráfego, sistemas avançados de eco-navegação, avaliação de impactes relacionados com sistemas inteligentes de transporte, desenho de infraestrutura e mobilidade sustentável.

14.3.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/100703/2014.

14.3.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Engenharia Mecânica, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento no desenvolvimento de ferramentas de sistemas avançados de gestão de tráfego rodoviário sob restrições de equidade e de sustentabilidade, uso de novas fontes de dados e sistemas de dados cooperativos para prever as condições de tráfego e respetivos impactes energéticos e ambientais consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

14.3.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,1)

14.3.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor António Manuel de Bastos Pereira, Professor Auxiliar da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutora Margarida Isabel Cabrita Marques Coelho e Professor Doutor Fernando José Neto da Silva, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor José Paulo Oliveira Santos, Professor Auxiliar e Doutor Paulo Jorge Teixeira Fernandes, Equiparado a Investigador Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

14.4 — Lugar 4 — (REF.-040 — 88-ARH/2018):

14.4.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Engenharia Mecânica, subárea de Nanoengenharia, com especial incidência nos domínios de síntese e caracterização de nanoplataformas multifuncionais, propriedades terapêuticas e bioimagem para cancro, dos materiais à base de nanoestruturas de carbono.

14.4.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/84419/2012.

14.4.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Engenharia Mecânica, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em desenvolvimento de novas nanoplataformas multifuncionais de carbono para diagnóstico e terapia de cancro, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

14.4.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

14.4.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor António Manuel de Bastos Pereira, Professor Auxiliar da Universidade de Aveiro.

Vogais: Doutora Paula Alexandrina de Aguiar Pereira Marques, Equiparada a Investigador Principal e Professor Doutor António Manuel Godinho Completo, Professor Auxiliar com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutor Duncan Paul Fagg, Equiparado a Investigador Principal e Professor Doutor Robertt Angelo Fontes Valente, Professor Associado, ambos da Universidade de Aveiro.

14.5 — Lugar 5 — (REF.-041 — 88-ARH/2018):

14.5.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Física, com especial incidência nos domínios de reações de de-rehidrogenação e na síntese de hidretos.

14.5.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/88756/2012.

14.5.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Física, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento no desenvolvimento de aditivos à base de óxidos metálicos da estrutura tipo «NaCl» gerados *in situ,* na impregnação de nanopartículas de MgH2 em scaffolds nanoporosos à base de carbono e mecanossíntese assistida de pressões elevadas de hidretos complexos, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

14.5.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,1)

14.5.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor António Manuel de Bastos Pereira, Professor Auxiliar da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professora Doutora Mónica Sandra Abrantes de Oliveira Correia, Professora Auxiliar e Doutor Duncan Paul Fagg, Equiparado a Investigador Principal, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutora Paula Alexandrina de Aguiar Pereira Marques, Equiparada a Investigador Principal e Professor Doutor Fernando José Neto da Silva, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

14.6 — Lugar 6 — (REF.-042 — 88-ARH/2018):

14.6.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciência e Engenharia dos Materiais, com especial incidência nos domínios de crescimento e preparação de monocristais e filmes, síntese de nanopartículas, caracterização de materiais ferroelétricos, operação e análise de SEM, AFM, GFP, DRX, Raman, UV-Vis, FT-IR e Nanoindentação.

14.6.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/76184/2011.

14.6.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Física, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em crescimento de monocristais (metodologias de fluxo, Bridgman e em solução) e processamento de cerâmicos consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

14.6.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,8) + (Vertente 2*0,2)

14.6.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor António Manuel de Bastos Pereira, Professor Auxiliar da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor. João Paulo Davim Tavares da Silva, Professor Associado com Agregação e Doutor Duncan Paul Fagg, Equiparado a Investigador Principal, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor António Manuel Godinho Completo, Professor Auxiliar com Agregação e Professora Doutora Mónica Sandra Abrantes de Oliveira Correia, Professora Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

14.7 — Lugar 7 — (REF.-043 — 88-ARH/2018):

14.7.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Engenharia Mecânica, com especial incidência nos domínios de Nanoengenharia, relacionados com o Fabrico para a Economia Circular e Tecnologias Inovadoras para Cidades Inteligentes.

14.7.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BDP/81990/2011.

14.7.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Engenharia Mecânica, ter experiência demonstrada em desenvolvimento de produto que integre nanotecnologia, modelos de apoio à tomada de decisão no desenvolvimento de produto que integre nanotecnologia, assim como na transladação tecnológica para o ensino de engenharia, nomeadamente metodologias de inovação do ensino de engenharia, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações e ações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

14.7.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,34) + (Vertente 2*0,33) + (Vertente 3*0,33)

14.7.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor António Manuel de Bastos Pereira, Professor Auxiliar da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Victor Fernando Santos Neto e Professor Doutor João Alexandre Dias de Oliveira, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutora Paula Alexandrina de Aguiar Pereira Marques, Equiparada a Investigador Principal e Professor Doutor Robertt Angelo Fontes Valente, Professor Associado, ambos da Universidade de Aveiro.

14.8 — Lugar 8 — (REF.-044 — 88-ARH/2018):

14.8.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Engenharia Mecânica, com especial incidência nos domínios de caracterização de materiais, modelos de comportamento multiescala, modelação constitutiva e materiais com memória de forma.

14.8.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/81791/2011.

14.8.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Engenharia Mecânica, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em caracterização termomecânica de materiais, quer ao nível numérico quer ao nível experimental, modelos de comportamento a várias escalas, modelação constitutiva, materiais com memória de forma, e comercialização de tecnologias e valorização do conhecimento, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

14.8.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1. deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,35) + (Vertente 2*0,3) + (Vertente 3*0,35)

14.8.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor António Manuel de Bastos Pereira, Professor Auxiliar da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor António Gil D'Orey de Andrade Campos, Professor Auxiliar e Professor Doutor Robertt Angelo Fontes Valente, Professor Associado, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Victor Fernando Santos Neto e Professor Doutor João Alexandre Dias de Oliveira, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

14.9 — Lugar 9 — (REF.-045 — 88-ARH/2018):

14.9.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Energia, com especial incidência nos domínios de desenvolvimento de nanofluidos híbridos com o objetivo de melhorar o equipamento de permutação de calor, em particular coletores solares.

14.9.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/100003/2014.

14.9.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Energia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento na preparação e caracterização de nanofluidos simples e híbridos objetivando o seu uso em aplicações envolvendo transferência de calor consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

14.9.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,1)

14.9.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor António Manuel de Bastos Pereira, Professor Auxiliar da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor António Carlos Mendes de Sousa, Professor Catedrático Jubilado e Professor Doutora Margarida Isabel Cabrita Marques Coelho, Professora Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor António da Silva Moreira e Professor Doutor Fernando José Neto da Silva, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

14.10 — Lugar 10 — (REF.-046 — 88-ARH/2018):

14.10.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciências da Engenharia, com especial incidência nos domínios de eletroquímica e eletrólise de sais fundidos, eletrodeposição de fundidos, a eletroquímica a alta temperatura e reciclagem de resíduos plásticos através de eletrólise usando elétrodos de metais fundidos.

14.10.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência BI/UI66/3557/2016.

14.10.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Ciências da Engenharia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em eletroquímica e eletrólise de sais fundidos, eletrodeposição de fundidos, eletroquímica a alta temperatura e reciclagem de resíduos plásticos através de eletrólise usando elétrodos de metais fundidos, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

14.10.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital,

sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,6) + (Vertente 2*0,35) + (Vertente 3*0,05)

14.10.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor António Manuel de Bastos Pereira, Professor Auxiliar da Universidade de Aveiro.
Vogais: Professor Doutor Vítor António Ferreira da Costa, Professor Catedrático e Igor Bdikin, Equiparado a Investigador Principal, ambos da Universidade de Aveiro.
Vogais suplentes: Doutora Paula Alexandrina de Aguiar Pereira Marques, Equiparada a Investigador Principal e Professor Doutor Fernando José Neto da Silva, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

15 — 7 lugares de doutorados para o exercício de atividades de investigação na Unidade de Investigação de Química Orgânica, Produtos Naturais e Agroalimentares (QOPNA), especificando-se de seguida a descrição de cada lugar e os critérios de avaliação.
15.1 — Lugar 1 — (REF.-047 — 88-ARH/2018):
15.1.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Química com experiência demonstrada em espetrometria de massa aplicada à caracterização estrutural, interpretação do comportamento em fase gasosa de porfirinóides e ainda às suas interações com ADN.
15.1.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/85902/2012.
15.1.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Química, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em espectrometria de massa de porfirinóides consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.
15.1.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,85) + (Vertente 2*0,15)

15.1.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Francisco Manuel Lemos Amado, Professor Associado com Agregação da Universidade de Aveiro.
Vogais: Professora Doutora Maria da Graça de Pinho Morgado Silva Neves, Professora Associada com Agregação aposentada e Professor Doutor Augusto Costa Tomé, Professor Associado com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.
Vogais suplentes: Professor Doutor Manuel António Coimbra Rodrigues da Silva, Professor Associado com Agregação e Pedro Miguel Dimas Neves Domingues, Professor Auxiliar com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

15.2 — Lugar 2 — (REF.-048 — 88-ARH/2018):
15.2.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Química com experiência demonstrada em síntese, beta-funcionalização, caracterização estrutural, fotofisica, quimiosensorial, e avaliação biológica de derivados porfirínicos e de respetivos conjugados em matrizes sólidas.
15.2.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/84216/2012.
15.2.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Química, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento na β-funcionalização de porfirinas, preparação de materiais híbridos orgânicos-inorgânicos e poliméricos contendo derivados porfirínicos, avaliação das propriedades de derivados porfirínicos beta funcionalizados em solução ou imobilizados, como fotossensibilizadores, quimiossensores e fotocatalisadores consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.
15.2.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,85) + (Vertente 2*0,15)

15.2.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Francisco Manuel Lemos Amado, Professor Associado com Agregação da Universidade de Aveiro.
Vogais: Professora Doutora Maria da Graça de Pinho Morgado Silva Neves, Professora Associada com Agregação aposentada e Professor Doutor Augusto Costa Tomé, Professor Associado com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.
Vogais suplentes: Professor Doutor Manuel António Coimbra Rodrigues da Silva, Professor Associado com Agregação e Pedro Miguel Dimas Neves Domingues, Professor Auxiliar com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

15.3 — Lugar 3 — (REF.-049 — 88-ARH/2018):
15.3.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Química, com experiência demonstrada em valorização de resíduos da indústria agroalimentar — extração de polissacarídeos com propriedades bioativas para uso como ingredientes.
15.3.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/70589/2010.
15.3.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Química, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em valorização de resíduos da indústria agroalimentar, nomeadamente na extração de polissacarídeos com propriedades bioativas dos subprodutos da produção de cerveja, nomeadamente, a dreche cervejeira e a levedura excedentária, assim como dos subprodutos da indústria de sumos concentrados de maçã para uso como ingredientes alimentares consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.
15.3.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,85) + (Vertente 2*0,15)

15.3.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Francisco Manuel Lemos Amado, Professor Associado com Agregação da Universidade de Aveiro.
Vogais: Professor Doutor Manuel António Coimbra Rodrigues da Silva, Professor Associado com Agregação e Professora Doutora Sílvia Maria da Rocha Simões Carriço, Professora Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.
Vogais suplentes: Professor Doutor Augusto Costa Tomé, Professor Associado com Agregação e Pedro Miguel Dimas Neves Domingues, Professor Auxiliar com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

15.4 — Lugar 4 — (REF. — 050 — 88-ARH/2018):
15.4.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento nas áreas científicas de Química e de Engenharia Química, com experiência demonstrada em processos de extração supercrítica e extração assistida por micro-ondas de polissacarídeos do café e seus derivados com separação por aplicação de processos de ultrafiltração.
15.4.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/107881/2015.
15.4.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Engenharia Química, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em processos de extração e separação usando tecnologias verdes, mais especificamente extração supercrítica e extração assistida por micro-ondas de óleos e polissacarídeos de alimentos e resíduos derivados da indústria agroalimentar consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.
15.4.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0.85) + (Vertente 2*0.15)

15.4.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Francisco Manuel Lemos Amado, Professor Associado com Agregação da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Manuel António Coimbra Rodrigues da Silva, Professor Associado com Agregação e Professora Doutora Sílvia Maria da Rocha Simões Carriço, Professora Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Augusto Costa Tomé, Professor Associado com Agregação e Pedro Miguel Dimas Neves Domingues, Professor Auxiliar com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

15.5 — Lugar 5 — (REF.-051 — 88-ARH/2018):

15.5.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Bioquímica, com especial incidência nos domínios de Espectrometria de Massa, Proteómica, Stress Oxidativo e Dermatite de Contacto.

15.5.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/90378/2012.

15.5.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Bioquímica e ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em identificação de modificações pós-traducionais por espectrometria de massa (MS), incluindo proteínas modificadas por sensibilizantes de contacto, stress hiperglicémico e stress oxidativo; nano HPLC-MS; e operação autónoma dos instrumentos MALDI TOF/TOF e QExactive, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

15.5.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,85) + (Vertente 2*0,15)

15.5.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Francisco Manuel Lemos Amado, Professor Associado com Agregação da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professora Doutora Maria do Rosário Gonçalves dos Reis Marques Domingues, Professora Associada com Agregação e Pedro Miguel Dimas Neves Domingues, Professor Auxiliar com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Augusto Costa Tomé e Professor Doutor Manuel António Coimbra Rodrigues da Silva, ambos Professores Associados com Agregação da Universidade de Aveiro.

15.6 — Lugar 6 — (REF.-052 — 88-ARH/2018):

15.6.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, com especial incidência nos domínios de biologia do stress e fisiologia vegetal.

15.6.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/74299/2010.

15.6.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento na exposição e avaliação da toxicidade de contaminantes (metais em escala nano e não nano) em crops usando técnicas tais como microscopia (MO, S/TEM), espectroscopia de massa (GC-MS) e FCM e experiência na avaliação de stress em plantas usando marcadores bioquímicos e fisiológicos, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

15.6.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,8) + (Vertente 2*0,2)

15.6.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Francisco Manuel Lemos Amado, Professor Associado com Agregação da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Artur Manuel Soares da Silva, Professor Catedrático e Professora Doutora Diana Cláudia Gouveia Alves Pinto, Professora Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Augusto Costa Tomé e Professora Doutora Maria da Graça de Pinho Morgado Silva Neves, ambos Professores Associados com Agregação da Universidade de Aveiro.

15.7 — Lugar 7 — (REF.-053 — 88-ARH/2018):

15.7.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Bioquímica, com especial incidência nos domínios de Espectrometria de Massa, Lipidómica, Identidade de origem e rastreabilidade de azeitona e azeite português.

15.7.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/109323/2015.

15.7.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia e ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em Lipidómica de azeite e azeitona; Identificação de perfil de lípidos por cromatografia liquida (LC) acoplada a espectrometria de massa (MS); Identificação triglicéridos por MALDI-MS e ESI-MS e MS/MS; Operação de forma autónoma dos Instrumentos de MS: Q-TOF2, Iontrap e Q Exactive, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

15.7.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,85) + (Vertente 2*0,15)

15.7.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Francisco Manuel Lemos Amado, Professor Associado com Agregação da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professora Doutora Maria do Rosário Gonçalves dos Reis Marques Domingues, Professora Associada com Agregação e Professor Doutor Pedro Miguel Dimas Neves Domingues, Professor Auxiliar com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Augusto Costa Tomé e Professor Doutor Manuel António Coimbra Rodrigues da Silva, ambos Professores Associados com Agregação da Universidade de Aveiro.

16 — 33 lugares de doutorados para o exercício de atividades de investigação no Instituto de Materiais de Aveiro (CICECO), especificando-se de seguida a descrição de cada lugar e os critérios de avaliação.

16.1 — Lugar 1 — (REF.-054 — 88-ARH/2018):

16.1.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciência e Engenharia dos Materiais, com especial incidência no processamento de materiais cerâmicos por via coloidal, seleção dos aditivos de processamento de modo a maximizar a concentração volúmica de sólidos, e domínio das técnicas de caracterização reológica das suspensões.

16.1.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/77598/2011.

16.1.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Ciência e Engenharia de Materiais, Física, ou áreas afins, e ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em técnicas de consolidação direta de suspensões, nomeadamente envolvendo a polimerização *in situ* de resinas epoxídicas solúveis em água, fabrico de moldes à base de borrachas de silicone e na consolidação de componentes cerâmicos com dimensões diferentes e com geometrias complexas, sendo valorizada a experiência em técnicas de processamento aditivo, consubstanciada por um sólido conjunto de publicações, e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.1.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,1)

16.1.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor José Maria da Fonte Ferreira, Professor Associado com Agregação e Professor Doutor Rui Ramos Ferreira e Silva, Professor Associado, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Pedro Manuel Lima de Quintanilha Mantas, Professor Auxiliar e Professor Doutor João António Labrincha Baptista, Professor Associado com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

16.2 — Lugar 2 — (REF.-055 — 88-ARH/2018):

16.2.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Química, com especial incidência nos domínios de Química Organometálica, Química Inorgânica e Química Supramolecular.

16.2.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/108541/2015.

16.2.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Química, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em síntese de compostos organometálicos (complexos metálicos de carbonilo) e inorgânicos, materiais híbridos orgânicos-inorgânicos (nomeadamente hidróxidos lamelares), e caracterização por técnicas do estado sólido e da solução (RMN, SEM, TEM, STEM, difração de raios X, isotérmicas de adsorção de azoto, espetroscopia vibracional e análises térmicas), consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.2.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,90) + (Vertente 2*0,05) + (Vertente 3*0,05)

16.2.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Doutor Martyn Pillinger, Equiparado a Investigador Principal e Professora Doutora Isabel Maria de Sousa Gonçalves, Professora Associada, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutora Anabela Tavares Aguiar Valente, Equiparada a investigadora Principal e Professora Doutora Teresa Margarida dos Santos, Professora Auxiliar, ambas da Universidade de Aveiro.

16.3 — Lugar 3 — (REF.-056 — 88-ARH/2018):

16.3.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Química, com especial incidência nos domínios da síntese de nanocristais de sulfuretos metálicos e funcionalização química de óxido de grafeno visando aplicações fotocatalíticas.

16.3.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/86780/2012.

16.3.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Química, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em síntese química de nanocristais de sulfuretos metálicos em substratos de óxido de grafeno, utilizando complexos do tipo ditiocarbamato metálico como reagentes precursores, e também em catálise, incluindo aplicações fotocatalíticas em solução aquosa, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.3.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,1)

16.3.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Tito da Silva Trindade, Professor Associado com Agregação e Doutora Ana Luísa Daniel da Silva, Equiparada a Investigadora Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Helena Isabel Seguro Nogueira, Professora Auxiliar e Professora Doutora Maria da Graça de Pinho Morgado Silva Neves, Professora Associada com Agregação aposentada, ambas da Universidade de Aveiro.

16.4 — Lugar 4 — (REF.-057 — 88-ARH/2018):

16.4.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Química, com especial incidência na síntese e caracterização de metalofármacos, na avaliação experimental da sua capacidade de interação com biomoléculas e preparação e caracterização de materiais capazes de transportar e libertar metalofármacos em condições *in vitro*.

16.4.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/81113/2011.

16.4.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Engenharia Biomédica, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em Química de Coordenação e Química Bioinorgânica, em particular na síntese e caracterização de metalofármacos com atividade anticancerígena; técnicas experimentais de análise; avaliação da citotoxicidade in vitro de complexos metálicos e de materiais para aplicações biomédicas; estudo da interação de complexos metálicos com biomoléculas e dos mecanismos subjacentes, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.4.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,1)

16.4.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Doutora Ana Luísa Daniel da Silva, Equiparada a Investigadora Auxiliar e Professora Doutora Teresa Margarida dos Santos, Professora Auxiliar, ambas da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutor Rui Miguel Pinheiro Vitorino, Investigador Principal e Professora Doutora Isabel Maria de Sousa Gonçalves, Professora Associada, ambos da Universidade de Aveiro.

16.5 — Lugar 5 — (REF.-058 — 88-ARH/2018):

16.5.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciência e Engenharia dos Materiais, com especial incidência nos domínios de materiais compósitos condutores derivados de celulose bacteriana para aplicação como componentes de pilhas de combustível.

16.5.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/84168/2012.

16.5.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Química, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em membranas compósitas condutoras derivadas de celulose bacteriana para aplicações em pilhas de combustível consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.5.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,1)

16.5.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Armando Jorge Domingues Silvestre, Professor Associado com Agregação e Doutor Filipe Miguel Henriques Lebre Ramos Figueiredo, Equiparado a Investigador Principal, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Maria Inês Purcell de Portugal Branco e Professora Doutora Ana Margarida Madeira Viegas de Barros Timmons, ambas Professoras Auxiliares da Universidade de Aveiro.

16.6 — Lugar 6 — (REF.-059 — 88-ARH/2018):

16.6.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica

de Química, com especial incidência na síntese de nanoadsorventes aplicados à descontaminação de águas e análise química quantitativa de elementos potencialmente tóxicos por métodos espectroscópicos, e à recuperação de elementos de interesse económico.

16.6.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/99453/2014.

16.6.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Química, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em remediação de águas contaminadas com iões de diversos metais através de processos de adsorção utilizando materiais sintéticos e bioadsorventes, bem como na análise quantitativa desses iões, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.6.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 3*0,1)

16.6.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Vogais: Professor Doutor Tito da Silva Trindade, Professor Associado com Agregação e Professora Doutora Maria Eduarda da Cunha Pereira, Professora Associada, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutora Ana Luísa Daniel da Silva, Equiparada a Investigadora Auxiliar e Doutor Zhi Lin, Equiparado a Investigador Principal, ambos da Universidade de Aveiro.

16.7 — Lugar 7 — (REF.-060 — 88-ARH/2018):

16.7.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biotecnologia Industrial e Alimentar com especial incidência nos domínios de biomateriais, química e bioquímica alimentar e química dos polissacarídeos.

16.7.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/100627/2014.

16.7.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Bioquímica, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em bionanocompósitos funcionais à base de polissacarídeos para aplicação nas áreas alimentares e biomédicas, caracterização físico química de alimentos e análise estrutural de polissacarídeos de diversas fontes, tais como frutos, algas e microalgas, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.7.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,1)

16.7.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Doutora Paula Celeste da Silva Ferreira, Equiparada a Investigadora Coordenadora e Professor Doutor Manuel António Coimbra Rodrigues da Silva, Professor Associado com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Dmitry Victorovitch Evtyugin Professor Associado com Agregação, e Professor Doutor Carlos Manuel Santos da Silva Professor Associado, ambos da Universidade de Aveiro.

16.8 — Lugar 8 — (REF.-061 — 88-ARH/2018):

16.8.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciência e Engenharia dos Materiais, com especial incidência em Materiais Vítreos e Vitro-cerâmicos para aplicações biomédicas, aplicações no domínio da Energia e aplicações óticas e estruturais.

16.8.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/110883/2015.

16.8.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Ciência e Engenharia dos Materiais, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em síntese de composições vítreas por fusão, e caracterização estrutural e térmica dos materiais vítreos, nomeadamente as transformações estruturais que ocorrem quando as amostras são submetidas a variações de temperatura, incluindo cinética de nucleação e de cristalização, e análise das fases obtidas através de várias técnicas de caracterização. A experiência adquirida deverá ser consubstanciada através de um sólido conjunto de publicações nesta área, devendo o candidato ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.8.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,1)

16.8.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor José Maria da Fonte Ferreira, Professor Associado com Agregação e Professora Doutora Isabel Margarida Miranda Salvado Professora Associada, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Pedro Manuel Lima de Quintanilha Mantas, Professor Auxiliar e Professor Doutor João António Labrincha Baptista, Professor Associado com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

16.9 — Lugar 9 — (REF.-062 — 88-ARH/2018):

16.9.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciência e Engenharia dos Materiais, com especial incidência nos domínios de Materiais piezoelétricos sem chumbo para colheita de energia mecânica.

16.9.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/81032/2011.

16.9.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Física aplicada, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em fabricação e investigação de materiais piezoelétricos sem chumbo para coleta de energia mecânica consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.9.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,1)

16.9.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Doutor Andrei Leonidovitch Kholkin, Equiparado a Investigador Coordenador e Professor Doutor Vitor Brás de Sequeira Amaral, Professor Catedrático, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutor Filipe Miguel Henriques Lebre Ramos Figueiredo e Doutor Alexander Tselev, ambos Equiparados a Investigadores Principais da Universidade de Aveiro.

16.10 — Lugar 10 — (REF.-063 — 88-ARH/2018):

16.10.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Química, com especial incidência nos domínios das superfícies nanoestruturadas para aplicações biomédicas.

16.10.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/103604/2014.

16.10.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Química, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em desenvolvimento de estruturas macromoleculares nanoestruturadas utilizando métodos de organização por ligações não-covalentes, em particular utilizando macromoléculas de origem natural, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações

nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.10.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,80) + (Vertente 2*0,05) + (Vertente 3*0,15)

16.10.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Armando Jorge Domingues Silvestre, Professor Associado com Agregação e Doutora Mara Guadalupe Freire Martins, Equiparada a Investigadora Coordenadora, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Ana Maria Pissarra Coelho Gil, Professora Associada com Agregação e Professor Doutor Carlos Manuel Santos da Silva Professor Associado, ambos da Universidade de Aveiro.

16.11 — Lugar 11 — (REF.-064 — 88-ARH/2018):

16.11.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Física, com especial incidência nos domínios de modelização computacional de materiais e estudo experimental de propriedades hiperfinas de materiais.

16.11.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/82059/2011.

16.11.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Física, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em *i*) modelização computacional de materiais com técnicas de funcional de densidade (DFT) aplicadas a propriedades hiperfinas, elétricas e magnéticas de materiais, e *ii*) estudo experimental de propriedades hiperfinas de materiais multiferróicos e sistemas bidimensionais, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.11.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,90) + (Vertente 2*0,05) + (Vertente 3*0,05)

16.11.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Vítor Brás de Sequeira Amaral, Professor Catedrático e Doutor João Cunha de Sequeira Amaral, Equiparado a Investigador Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Armando António Cardoso dos Santos Lourenço, Professor Auxiliar e Doutor Nuno João de Oliveira e Silva, Equiparado a Investigador Principal, ambos da Universidade de Aveiro.

16.12 — Lugar 12 — (REF.-065 — 88-ARH/2018):

16.12.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Física Aplicada com especial incidência nos domínios de investigação de materiais funcionais (ferroelétricos, condutores iónicos, grafeno) por Microscopia da Sonda de Varrimento incluindo PFM, KPFM, ESM.

16.12.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/88362/2012.

16.12.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Física ou Ciência de Materiais, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em Microscopia de Sonda de Varrimento de materiais funcionais consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.12.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 3*0,1)

16.12.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Doutor Andrei Leonidovitch Kholkin, Equiparado a Investigador Coordenador e Doutor Alexander Tselev, Equiparado a Investigador Principal, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutor Filipe Miguel Henriques Lebre Ramos Figueiredo, Equiparado a Investigador Principal e Professor Doutor Nikolai Andreevitch Sobolev, Professor Associado, ambos da Universidade de Aveiro.

16.13 — Lugar 13 — (REF.-066 — 88-ARH/2018):

16.13.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Física, com especial incidência no domínio das propriedades óticas de nanomateriais contendo iões lantanídeos.

16.13.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/93884/2013.

16.13.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Ciência e Engenharia de Materiais, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em síntese e caracterização estrutural e fotoluminescência de nanopartículas contendo iões lantanídeos com aplicação em termometria consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.13.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,8) + (Vertente 2*0,1) + (Vertente 3*0,1)

16.13.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Luís António Ferreira Martins Dias Carlos, Professor Catedrático e Tito da Silva Trindade, Professor Associado com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Maria Rute de Amorim e Sá Ferreira André, Professora Associada com Agregação e Professor Doutor Vítor Brás de Sequeira Amaral, Professor Catedrático, ambos da Universidade de Aveiro.

16.14 — Lugar 14 — (REF.-067 — 88-ARH/2018):

16.14.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciência e Engenharia dos Materiais, com especial incidência nos domínios de materiais para pilhas de combustível de membrana de permuta protónica.

16.14.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/96665/2013.

16.14.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Química ou Ciência e Engenharia dos Materiais, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento no desenvolvimento de eletrólitos poliméricos, híbridos e compósitos para aplicação em pilhas de combustível de membrana de permuta protónica consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.14.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,85) + (Vertente 2*0,15)

16.14.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Doutor Filipe Miguel Henriques Lebre Ramos Figueiredo e Doutor Alexander Tselev, Equiparado a Investigador Principal e Professora Doutora Ana Margarida Madeira Viegas de Barros Timmons, Professora Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Fernando Manuel Bico Marques e Professor Doutor Jorge Ribeiro Frade, ambos Professores Catedráticos da Universidade de Aveiro.

16.15 — Lugar 15 — (REF.-068 — 88-ARH/2018):

16.15.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciência e Engenharia dos Materiais, com especial incidência nos domínios de síntese de nanoestruturas inorgânicas, biossíntese de nanopartículas metálicas utilizando extratos de plantas e preparação e caracterização de nanocompósitos baseados em biopolímeros e fases inorgânicas.

16.15.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/89982/2012.

16.15.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Química, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em biossíntese de nanopartículas metálicas utilizando extratos de plantas, preparação de nanocompósitos baseados em biopolímeros e fases inorgânicas, desenvolvimento de biomateriais funcionais e técnicas de caracterização de nanomateriais, nomeadamente SEM, TEM, EDX, XRD, UV-vis, FTIR e DLS, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.15.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,1)

16.15.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professora Doutora Ana Margarida Madeira Viegas de Barros Timmons, Professora Auxiliar e Professor Doutor Armando Jorge Domingues Silvestre, Professor Associado com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Tito da Silva Trindade, Professor Associado com Agregação e Professora Doutora Maria Inês Purcell de Portugal Branco, Professora Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

16.16 — Lugar 16 — (REF.-069 — 88-ARH/2018):

16.16.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Nanociências e Nanotecnologia, com especial incidência nos domínios de síntese química de materiais nanoestruturados para estudos de SERS visando aplicações ao nível de deteção vestigial de analitos, recorrendo a métodos espetroscópicos e de microscopia confocal de Raman.

16.16.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/93547/2013.

16.16.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Nanociências e Nanotecnologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em estudos de SERS utilizando bionanocompósitos como substratos, com domínio ao nível prático e teórico de métodos de microscopia de Raman confocal aplicados à caracterização de diversos tipos de materiais, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.16.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,1)

16.16.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professora Doutora Helena Isabel Seguro Nogueira, Professora Auxiliar e Professor Doutor Tito da Silva Trindade, Professor Associado com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutora Ana Luísa Daniel da Silva, Equiparada a Investigadora Auxiliar e Paulo Jorge de Almeida Ribeiro Claro, Professor Associado com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

16.17 — Lugar 17 — (REF.-070 — 88-ARH/2018):

16.17.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Química, com especial incidência nos domínios de Química Organometálica, Química Inorgânica e Química Supramolecular.

16.17.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/97660/2013.

16.17.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Química, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em métodos de síntese de oxocomplexos de molibdénio(VI) com ligandos orgânicos azotados e a sua caracterização estrutural no estado sólido usando métodos avançados (por exemplo, RMN de estado sólido, difração de raio X, espectroscopia vibracional, microscopia electrónica — EDS e SEM) consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.17.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,90) + (Vertente 2*0,05) + (Vertente 3*0,05)

16.17.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Joaquim Manuel Vieira, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Doutor Martyn Pillinger, Equiparado a Investigador Principal e Professora Doutora Isabel Maria de Sousa Gonçalves, Professora Associada, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutora Anabela Tavares Aguiar Valente, Equiparada a investigadora Principal e Professora Doutora Teresa Margarida dos Santos, Professora Auxiliar, ambas da Universidade de Aveiro.

16.18 — Lugar 18 — (REF.-071 — 88-ARH/2018):

16.18.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciência e Engenharia dos Materiais, com especial incidência nos domínios associados à eletroquímica do estado sólido, processamento de cerâmicos e compósitos e técnicas correntes de caracterização em eletroquímica.

16.18.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência BPD/UI50/7170/2015.

16.18.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Ciência e Engenharia de Materiais, Química, Física, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em Ciência e Engenharia de Materiais, com especial incidência em eletroquímica do estado sólido, incluindo caracterização estrutural e microestrutural, processamento de compósitos de matriz cerâmica e sais, e filmes porosos de materiais cerâmicos, e técnicas de caracterização em eletroquímica envolvendo materiais para sistemas de conversão de energia com temperaturas de operação acima dos 400°C, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.18.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,1)

16.18.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Joaquim Manuel Vieira, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Fernando Manuel Bico Marques, Professor Catedrático e Doutor Filipe Miguel Henriques Lebre Ramos Figueiredo, Equiparado a Investigador Principal, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Jorge Ribeiro Frade, Professor Catedrático e Professor Doutor João António Labrincha Baptista, Professor Associado com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

16.19 — Lugar 19 — (REF.-072 — 88-ARH/2018):

16.19.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica

de Tecnologias Ambientais, com especial incidência nos domínios de extração por processos eletrodialíticos do fósforo contido em resíduos agropecuários e nos resultantes da digestão anaeróbia de resíduos urbanos e subsequente produção de um fertilizante para uso agrícola.

16.19.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/100717/2014.

16.19.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Ciências e Engenharia do Ambiente, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em extração, por processos eletrodialíticos, do fósforo de resíduos agropecuários e dos que resultam da digestão anaeróbia de resíduos urbanos, produção de fertilizante para uso agrícola, extração de metais e compostos orgânicos de resíduos, para valorização, e avaliação da produção e descarte de resíduos de embalagens, medicamentos e biorresíduos pelo setor doméstico e de serviços, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.19.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,75) + (Vertente 3*0,25)

16.19.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Joaquim Manuel Vieira, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: e Professor Doutor João António Labrincha Baptista, Professor Associado com Agregação, e Doutor Robert Carlyle Pullar, Equiparado a Investigador Principal, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Fernando Manuel Bico Marques, Professor Catedrático e Professor Doutor Rui Ramos Ferreira e Silva, Professor Associado, ambos da Universidade de Aveiro.

16.20 — Lugar 20 — (REF.-073 — 88-ARH/2018):

16.20.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciência e Engenharia dos Materiais, com especial incidência no processamento de materiais cerâmicos por prensagem a quente.

16.20.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/82158/2011.

16.20.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Física, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em Ciência dos Materiais com experiência em prensagem a quente, experiência comprovada em análise de fase geométrica utilizando imagens de HRTEM, experiência em espectroscopia de impedância e experiência no processamento de compósitos poliméricos, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.20.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

16.20.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Joaquim Manuel Vieira, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professora Doutora Ana Maria de Oliveira Rocha Senos e Professora Doutora Paula Maria Lousada Silveirinha Vilarinho, ambas Professoras Associadas da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Maria Elisabete Jorge Vieira da Costa, Professora Auxiliar e Doutor Oleksandr Tkach, Equiparado a Investigador Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

16.21 — Lugar 21 — (REF.-074 — 88-ARH/2018):

16.21.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Química, com especial incidência nos domínios de Catálise, Ciência de Materiais e Química Organometálica.

16.21.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/108845/2015.

16.21.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Química, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em síntese de complexos organometálicos, preparação de materiais mesoporosos, cucurbiturilos; preparação de complexos organometálicos e metal-orgânicos; caracterização de catalisadores homogéneos e heterogéneos; estudos de catálise oxidativa de olefinas, isomerização de terpenos e estabilidade catalítica, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.21.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,90) + (Vertente 2*0,05) + (Vertente 3*0,05)

16.21.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Joaquim Manuel Vieira, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Doutora Anabela Tavares Aguiar Valente, Equiparada a investigadora Principal e Principal e Professora Doutora Isabel Maria de Sousa Gonçalves, Professora Associada, ambas da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutor Martyn Pillinger, Equiparado a Investigador Principal e Paulo Jorge de Almeida Ribeiro Claro, Professor Associado com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

16.22 — Lugar 22 — (REF.-075 — 88-ARH/2018):

16.22.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Química, com especial incidência no domínio da química de silicatos de lantanídeos com propriedades de luminescência.

16.22.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/95032/2013.

16.22.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Química, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em síntese, caracterização estrutural e fotoluminescência de silicatos de lantanídeos, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.22.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,8) + (Vertente 2*0,1) + (Vertente 3*0,1)

16.22.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Joaquim Manuel Vieira, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Luís António Ferreira Martins Dias Carlos, Professor Catedrático e Doutor Filipe Alexandre Almeida Paz, Investigador Principal, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Maria Rute de Amorim e Sá Ferreira André e Paulo Jorge de Almeida Ribeiro Claro, ambos Professores Associados com Agregação da Universidade de Aveiro.

16.23 — Lugar 23 — (REF.-076 — 88-ARH/2018):

16.23.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biotecnologia Industrial e Alimentar, com especial incidência na valorização de subprodutos da indústria agroalimentar através do desenvolvimento de materiais de origem biológica ativos com interesse para a indústria dos plásticos, nomeadamente para a embalagem alimentar.

16.23.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/104712/2014.

16.23.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Engenharia Química e Biológica, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em identificação e caracterização de subprodutos da indústria agroalimentar para reutilização na produção de materiais/películas de origem biológica; desenvolvimento e caracterização daqueles com potencial para embalagem de alimentos; sua funcionalização enzimática; e extrusão/injeção de formulações de origem biológica, visando a transposição para a escala piloto/industrial, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações

nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.23.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,1)

16.23.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Joaquim Manuel Vieira, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Doutora Paula Celeste da Silva Ferreira, Equiparada a Investigadora Coordenadora e Professor Doutor Manuel António Coimbra Rodrigues da Silva, Professor Associado com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Dmitry Victorovitch Evtyugin Professor Associado com Agregação e Professora Doutora Ana Margarida Madeira Viegas de Barros Timmons, Professora Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

16.24 — Lugar 24 — (REF.-077 — 88-ARH/2018):

16.24.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Química, com especial incidência nos domínios de Catálise, Ciência de Materiais, Química Orgânica e Fontes renováveis de energia química.

16.24.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/89068/2012.

16.24.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Química, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em reações catalíticas para valorização química da biomassa vegetal e derivados; conversão catalítica de sacarídeos em aldeídos furânicos; conversão de aldeídos furânicos; catálise oxidativa; análises cromatográficas e espetrometria de massa; síntese de catalisadores inorgânicos porosos; preparação de catalisadores heterogéneos; caracterização de materiais por técnicas do estado sólido, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.24.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,1)

16.24.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Joaquim Manuel Vieira, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Doutora Anabela Tavares Aguiar Valente e Doutor Martyn Pillinger, ambos Equiparados a Investigadores Principais da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Isabel Maria de Sousa Gonçalves, Professora Associada e Maria Inês Purcell de Portugal Branco, Professora Auxiliar, ambas da Universidade de Aveiro.

16.25 — Lugar 25 — (REF.-078 — 88-ARH/2018):

16.25.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Nanociências e Nanotecnologia, com especial incidência no domínio da síntese de nanocompósitos de base celulósica e nanopartículas metálicas coloidais, bem como na sua caracterização morfológica e estrutural.

16.25.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência BPD/UI50/4067/2016.

16.25.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Química, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em síntese de nanocompósitos de base celulósica e de materiais inorgânicos consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.25.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,1)

16.25.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Joaquim Manuel Vieira, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Tito da Silva Trindade, Professor Associado com Agregação e Professora Doutora Helena Isabel Seguro Nogueira, Professora Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutora Ana Luísa Daniel da Silva, Equiparada a Investigadora Auxiliar e Doutor Filipe Alexandre Almeida Paz, Investigador Principal, ambos da Universidade de Aveiro.

16.26 — Lugar 26 — (REF.-079 — 88-ARH/2018):

16.26.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Química, com especial incidência nos domínios de Catálise, Química Inorgânica, Ciência de Materiais, Fontes renováveis de energia química.

16.26.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/110530/2015.

16.26.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Engenharia Química ou Química, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em conversão catalítica de compostos derivados da biomassa vegetal através de reações ácidas e de oxidação, uso de catalisadores de diferentes tipologias, identificação de produtos reacionais de misturas complexas, análises cromatográficas, estudos de estabilidade dos catalisadores, identificação de espécies catalíticas ativas, caracterização de materiais e complexos inorgânicos, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.26.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,1)

16.26.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Joaquim Manuel Vieira, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Doutora Anabela Tavares Aguiar Valente, Equiparada a Investigadora Principal e Professora Doutora Isabel Maria de Sousa Gonçalves, Professora Associada, ambas da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutor Martyn Pillinger, Equiparado a Investigador Principal e Professora Doutora Teresa Margarida dos Santos, Professora Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

16.27 — Lugar 27 — (REF.-080 — 88-ARH/2018):

16.27.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Química, com especial incidência nos domínios da síntese e caracterização de poliésteres de fontes renováveis, nomeadamente derivados do ácido 2,5-furanodicarboxílico, bem como o desenvolvimento de materiais a partir destes poliésteres.

16.27.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/73383/2010.

16.27.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Química, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento na síntese e caracterização de poliésteres de fontes renováveis, nomeadamente derivados do ácido 2,5-furanodicarboxílico, no desenvolvimento de materiais a partir destes poliésteres e na sua caracterização detalhada com recurso a técnicas espectroscópicas, de microscopia, de análise térmica, termomecânica e mecânica, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.27.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 2*0,1)

16.27.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Joaquim Manuel Vieira, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Armando Jorge Domingues Silvestre, Professor Associado com Agregação e Professora Doutora Ana Margarida Madeira Viegas de Barros Timmons, Professora Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Maria Inês Purcell de Portugal Branco, Professora Auxiliar e Professor Doutor João Manuel da Costa e Araújo Pereira Coutinho, Professor Catedrático, ambos da Universidade de Aveiro.

16.28 — Lugar 28 — (REF.-081 — 88-ARH/2018):

16.28.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Engenharia Química, com especial incidência em desenvolvimento de sistemas aquosos bifásicos compostos por líquidos iónicos para a extração e separação de compostos de valor acrescentado.

16.28.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/76850/2011.

16.28.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Engenharia Química ou do Ambiente, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em investigação de solventes alternativos, nomeadamente líquidos iónicos e solventes eutécticos, sistemas aquosos bifásicos e sua aplicação em hidrometalurgia consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.28.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,90) + (Vertente 2*0,05) + (Vertente 3*0,05)

16.28.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Joaquim Manuel Vieira, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor João Manuel da Costa e Araújo Pereira Coutinho, Professor Catedrático e Doutora Mara Guadalupe Freire Martins, Equiparada a Investigadora Coordenadora, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutora Sónia Patrícia Marques Ventura, Equiparada a Investigadora Auxiliar e Professor Doutor Armando Jorge Domingues Silvestre, Professor Associado com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

16.29 — Lugar 29 — (REF.-082 — 88-ARH/2018):

16.29.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Física, com especial incidência no domínio da termometria por luminescência.

16.29.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/89003/2012.

16.29.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Física, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento na luminescência de materiais contendo iões lantanídeos com aplicação em termometria consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.29.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,85) + (Vertente 2*0,10) + (Vertente 3*0,05)

16.29.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Joaquim Manuel Vieira, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Luís António Ferreira Martins Dias Carlos, Professor Catedrático e Professora Doutora Maria Rute de Amorim e Sá Ferreira André, Professora Associada com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Vítor Brás de Sequeira Amaral, Professor Catedrático e Professor Doutor Paulo Jorge de Almeida Ribeiro Claro, Professor Associado com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

16.30 — Lugar 30 — (REF.-083 — 88-ARH/2018):

16.30.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Química, com especial incidência na síntese e caracterização de novos materiais funcionalizados com líquidos iónicos para aplicação em remoção de fármacos.

16.30.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/110423/2015.

16.30.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Química, ter experiência demonstrada em processos de separação de fármacos e/ou biofármacos utilizando líquidos iónicos, e em síntese e caracterização de materiais ou misturas envolvendo líquidos iónicos por técnicas como SEM, DRX, DLS, potencial zeta, e FTIR, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área ou ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.30.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,2) + (Vertente 3*0,1)

16.30.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Joaquim Manuel Vieira, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Doutora Mara Guadalupe Freire Martins, Equiparada a Investigadora Coordenadora e Professor Doutor Tito da Silva Trindade, Professor Associado com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutora Ana Paula Mora Tavares e Doutora Sónia Patrícia Marques Ventura, ambas Equiparadas a Investigadoras Auxiliares da Universidade de Aveiro.

16.31 — Lugar 31 — (REF.-084 — 88-ARH/2018):

16.31.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciência e Engenharia dos Materiais, com especial incidência nos domínios da modificação química e processamento de materiais, desenvolvimento de materiais multifuncionais, e em métodos de caracterização estrutural avançados de materiais.

16.31.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/75943/2011.

16.31.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Química, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em desenvolvimento e caracterização de materiais multifuncionais, nomeadamente na utilização de técnicas de microscopia eletrónica de varrimento e espectroscopia de fotoeletrões de raios-X, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.31.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,80) + (Vertente 2*0,05) + (Vertente 3*0,15)

16.31.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Joaquim Manuel Vieira, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Armando Jorge Domingues Silvestre, Professor Associado com Agregação e Doutora Mara Guadalupe Freire Martins, Equiparada a Investigadora Coordenadora, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Ana Maria Pissarra Coelho Gil, Professora Associada com Agregação e Professor Doutor Carlos Manuel Santos da Silva Professor Associado, ambos da Universidade de Aveiro.

16.32 — Lugar 32 — (REF.-085 — 88-ARH/2018):

16.32.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Nanociências e Nanotecnologia, com especial incidência nos domínios da fabricação e estudo de materiais funcionais baseados em dipéptidos (estrutura, propriedades físicas e químicas).

16.32.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência BPD/UI89/4541/2016.

16.32.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Química Física, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em área de materiais de nanotubos peptídicos, em fabricação e estudo de diferentes tipos de nanoestruturas peptídicas assim como propriedades físicas e químicas (piezoelétricas, dielétricas, óticas, etc.) dos materiais funcionais baseados em dipéptidos consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.32.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,9) + (Vertente 3*0,1)

16.32.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Joaquim Manuel Vieira, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Doutor Andrei Leonidovitch Kholkin, Equiparado a Investigador Coordenador e Doutor Filipe Miguel Henriques Lebre Ramos Figueiredo, Equiparado a Investigador Principal, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutor Luís Miguel Monteiro Mafra, Investigador Principal e Professor Doutor Nikolai Andreevitch Sobolev, Professor Associado, ambos da Universidade de Aveiro.

16.33 — Lugar 33- (REF.-086 — 88-ARH/2018)

16.33.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Engenharia Biomédica, com especial incidência nos domínios do desenvolvimento de biomateriais funcionais para engenharia de tecidos, em particular hidrogéis para suporte celular e superfícies bio-instrutivas.

16.33.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/100594/2014.

16.33.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Engenharia de Tecidos, Medicina Regenerativa e Células Estaminais, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em utilização de macromoléculas de origem natural no desenvolvimento de novos biomateriais com capacidade de induzir atividade celular específica, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

16.33.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,2) + (Vertente 3*0,1)

16.33.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Joaquim Manuel Vieira, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Armando Jorge Domingues Silvestre, Professor Associado com Agregação e Doutora Mara Guadalupe Freire Martins, Equiparada a Investigadora Coordenadora, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Ana Maria Pissarra Coelho Gil, Professora Associada com Agregação e Professor Doutor Carlos Manuel Santos da Silva Professor Associado, ambos da Universidade de Aveiro.

17 — 7 lugares de doutorados para o exercício de atividades de investigação na Unidade de Investigação de Geobiociências, GeoTecnologias e Geoengenharias (GEOBIOTEC), especificando-se de seguida a descrição de cada lugar e os critérios de avaliação.

17.1 — Lugar 1 — (REF.-087 — 88-ARH/2018):

17.1.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Geoquímica, com especial incidência nos domínios de Geoquímica Ambiental, Biogeoquímica, Geologia Médica e Geoestatística.

17.1.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/71030/2010.

17.1.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Geociências (Geoquímica Ambiental), ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em exposição ambiental a metais tóxicos e predisposição humana para o desenvolvimento de doenças neurodegenerativas consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

17.1.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,8) + (Vertente 2*0,2)

17.1.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Fernando Joaquim Fernandes Tavares Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva, Professor Catedrático e Professora Doutora Maria do Rosário Mascarenhas de Almeida Azevedo, Professora Associada, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Beatriz Valle Aguado, Professora Associada e Professor Doutor José Francisco Horta Pacheco dos Santos, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

17.2 — Lugar 2 — (REF.-088 — 88-ARH/2018):

17.2.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Geoquímica, com especial incidência nos domínios de Geoquímica Ambiental, Biogeoquímica, Geologia Médica e Geologia de Elementos de Terras Raras.

17.2.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/81059/2011.

17.2.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Geociências (Geoquímica Ambiental), ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em fracionamento dos Elementos de Terras Raras nos solos e plantas em diferentes contextos geológicos. Contribuição para a modelação biogeoquímica da mobilidade das Terras Raras no sistema solo — planta consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

17.2.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

17.2.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Fernando Joaquim Fernandes Tavares Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva, Professor Catedrático e Professora Doutora Maria do Rosário Mascarenhas de Almeida Azevedo, Professora Associada, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor José Francisco Horta Pacheco dos Santos, Professor Auxiliar e Professora Doutora Beatriz Valle Aguado, Professora Associada, ambos da Universidade de Aveiro.

17.3 — Lugar 3 — (REF.-089 — 88-ARH/2018):

17.3.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Geoquímica, com especial incidência nos domínios de Geoquímica Ambiental, Biogeoquímica e Fitorremediação.

17.3.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/103476/2014.

17.3.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Geociências (Geoquímica Ambiental), ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em fitomineração (Au, Re, e outros elementos valiosos) e fitorremediação de solos contaminados com metais, fitotoxicidade e hiperacumulação de metais consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

17.3.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,8) + (Vertente 2*0,2)

17.3.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Fernando Joaquim Fernandes Tavares Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva, Professor Catedrático e Professora Doutora Maria do Rosário Mascarenhas de Almeida Azevedo, Professora Associada, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Beatriz Valle Aguado, Professora Associada e Professor Doutor António José de Brito Fonseca Mendes Calado, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

17.4 — Lugar 4 — (REF.-090 — 88-ARH/2018):

17.4.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ecologia e Biodiversidade, com especial incidência nos domínios de Biologia Vegetal e Sistemática, e Ficologia.

17.4.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/68537/2010.

17.4.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em distribuição de caracteres em dinoflagelados: posicionamento de características ultraestruturais na história evolutiva; detalhes ultraestruturais da organização das bases e raízes flagelares em espécies fulcrais para elucidar a evolução de caracteres em dinoflagelados consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

17.4.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,8) + (Vertente 2*0,2)

17.4.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Fernando Joaquim Fernandes Tavares Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva, Professor Catedrático e Professora Doutora Salomé Fernandes Pinheiro de Almeida, Professora Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Beatriz Valle Aguado, Professora Associada e Professor Doutor João António de Almeida Serôdio, Professor Auxiliar com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

17.5 — Lugar 5 — (REF.-091 — 88-ARH/2018):

17.5.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Geoquímica, com especial incidência nos domínios de Geoquímica Ambiental, Biogeoquímica, Geologia Médica e Geoestatística.

17.5.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/99636/2014.

17.5.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Geociências (Geoquímica Ambiental), ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em Interações entre ecossistemas e Saúde Humana em Países em Desenvolvimento, e Geoquímica e Mineralogia de Poeiras Atmosféricas consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

17.5.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF= (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,2) + (Vertente 3*0,1)

17.5.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Fernando Joaquim Fernandes Tavares Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva, Professor Catedrático e Professora Doutora Maria do Rosário Mascarenhas de Almeida Azevedo, Professora Associada, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Teresa Filomena Vieira Nunes e Professora Doutora Beatriz Valle Aguado, ambas Professoras Associadas da Universidade de Aveiro.

17.6 — Lugar 6 — (REF.-092 — 88-ARH/2018):

17.6.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Geoquímica, com especial incidência nos domínios de Geoquímica de Carbonatos, Estratigrafia e Sedimentologia, Análise de Bacias e Paleoclimatologia.

17.6.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/92376/2013.

17.6.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Geociências, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em econstrução paleoclimática e evolução diagenética do registo carbonatado Mesozoíco, quimioestratigrafia elementar, controles geoambientais e diagénese de depósitos de plataforma do Cretácico superior, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

17.6.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,8) + (Vertente 2*0,2)

17.6.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Fernando Joaquim Fernandes Tavares Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva, Professor Catedrático e Professora Doutora Cristina Maria de Almeida Bernardes, Professora Associada, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Beatriz Valle Aguado, Professora Associada e Professor Doutor José Francisco Horta Pacheco dos Santos, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

17.7 — Lugar 7 — (REF.-093 — 88-ARH/2018):

17.7.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Recursos Minerais e Energéticos, com especial incidência nos domínios de Mineralogia e Geoquímica de Argilas, Geopolímeros e Materiais Geológicos de Construção.

17.7.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/72398/2010.

17.7.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Geociências (Recursos Minerais), ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em desenvolvimento de novas formulações e avaliação de propriedades tecnológicas dos geopolímeros, aplicações de Geomateriais na descontaminação de águas residuais, e matérias-primas minerais para cerâmica, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

17.7.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,8) + (Vertente 2*0,2)

17.7.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Fernando Joaquim Fernandes Tavares Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva, Professor Catedrático e Professor Doutor João António Labrincha Baptista, Professor Associado com Agregação, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professora Doutora Beatriz Valle Aguado e Professor Doutor Fernando Ernesto Rocha de Almeida ambos Professores Associados da Universidade de Aveiro.

18 — 57 lugares de doutorados para o exercício de atividades de investigação no Centro de Estudos do Ambiente e do Mar (CESAM), especificando-se de seguida a descrição de cada lugar e os critérios de avaliação.

18.1 — Lugar 1 — (REF.-094 — 88-ARH/2018):

18.1.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ilustração e divulgação Biológicas com especial incidência nos domínios Educação ambiental, anatomia comparada e eco-biologia básica dos cetáceos.

18.1.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/82407/2011.

18.1.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia Animal, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento no uso de Ferramentas divulgativas para a educação e divulgação ambiental; Ilustração científica especifica das espécies ameaçadas; Metodologias para a investigação e conservação das espécies ameaçadas; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 30; citações (sem autocitações) — 600 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.1.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,45) + (Vertente 2*0,55)

18.1.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.2 — Lugar 2 — (REF.-095 — 88-ARH/2018):

18.2.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Química com especial incidência nos domínios de química analítica, sensores químicos e químiometria.

18.2.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/104265/2014.

18.2.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Química, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em materiais sensoriais para os sensores químicos, sistemas multissensor de língua eletrónica, quimiometria, experiência como investigador principal e membro de equipa de projetos de investigação financiados competitivamente, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 80; citações (sem autocitações) — 2450 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.2.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.2.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

18.3 — Lugar 3 — (REF.-096 — 88-ARH/2018):

18.3.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e biodiversidade, área de especialização de Conservação e Gestão dos Recursos Biológicos (BIO-ECB-CRB), com especial incidência nos domínios de monitorização, conservação e gestão sustentável dos solos e recursos biológicos.

18.3.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/98231/2013.

18.3.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Ciências Ambientais, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em Avaliação do impacto ambiental e do risco ecológico do biochar para uma aplicação sustentável, com foco nas interações com organismos terrestres e aquáticos, mobilidade, destino e atuais sistemas de certificação de qualidade, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 20; citações (sem autocitações) — 750 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.3.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.3.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.4 — Lugar 4 — (REF.-097 — 88-ARH/2018):

18.4.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Bioquímica, com especial incidência nos domínios de química de proteínas.

18.4.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/102572/2014.

18.4.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento na identificação de alvos moleculares da terapia fotodinâmica; caracterização de atividades enzimáticas de bactérias e fungos; proteómica de Botryosphaeriaceae; desenvolvimento de uma aplicação computacional para identificação de proteínas extracelulares; investigador principal de um projeto sobre Botryosphaeriaceae; supervisor de alunos de doutoramento e mestrado no tema do projeto, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 30; citações (sem autocitações) — 270 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.4.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.4.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.5 — Lugar 5 — (REF.-098 — 88-ARH/2018):

18.5.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade, área de especialização

de Biologia e Ecologia Marinha, com especial incidência nos domínios de ecologia de zonas húmidas (sapais e pradarias marinhas), serviços de ecossistemas marinhos (com ênfase no carbono azul), ameaças e vulnerabilidade de zonas húmidas costeiras, dinâmica e recuperação de pradarias marinhas.

18.5.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/107823/2015.

18.5.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia (especialidade Ecologia), ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento no mapeamento de habitats de zonas húmidas (imagens do ArcGIS e UAV); funcionamento de pradarias de ervas marinhas; restauração de ervas marinhas e dinâmicas de banco de sementes como soluções baseadas na natureza; estudo e avaliação de serviços e indicadores do ecossistema marinho, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 18; citações (sem autocitações) — 350 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.5.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.5.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.6 — Lugar 6 — (REF.-099 — 88-ARH/2018):

18.6.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciências e Engenharia do Ambiente, com especial incidência nos domínios de Poluição e química da atmosfera; traçadores orgânicos; emissões da queima de biomassa, restauração e trafego automóvel; qualidade do ar interior; aerossóis carbonáceos.

18.6.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/88988/2012.

18.6.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Ciências e Engenharia do Ambiente, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em preparação de amostras de partículas para determinação de compostos orgânicos por GC-MS e interpretação dos dados; preparação e análise de amostras por cromatografia iónica; determinação do conteúdo carbonáceo por uma técnica termo-ótica; manuseamento de amostradores de gases e partículas consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 18; citações (sem autocitações) — 400 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.6.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.6.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

18.7 — Lugar 7 — (REF.-100 — 88-ARH/2018)

18.7.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Bologia Molecular, área de especialização Biologia do Stress, com especial incidência nos domínios de técnicas de Biologia Molecular, Celular e Bioquímica, filogenética, epigenética.

18.7.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/81925/2011.

18.7.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Doutoramento em Ciências Biomédicas (especialidade Ciências Morfológicas), ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento estudos em pequenos mamíferos selvagens, ecotoxicologia, filogenética, evolução molecular e adaptação, epigenética; análise filogenética e de seleção a nível proteico com *software* bioinformático; técnicas de Biologia Molecular, Celular e Bioquímica; orientação de estudantes; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 2; citações (sem autocitações) — 120 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.7.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.7.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.8 — Lugar 8 — (REF.-101 — 88-ARH/2018):

18.8.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade, área de especialização Ecotoxicologia, com especial incidência nos domínios de Avaliação da contaminação ambiental de diferentes ecossistemas (água doce e águas de transição).

18.8.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/89951/2012.

18.8.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor Biologia, com Especialização em Ecotoxicologia e Biologia Ambiental, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento na avaliação da toxicidade de contaminantes emergentes, neurotoxicidade, stress oxidativo, produção de energia, reservas energéticas e expressão de genes em invertebrados, peixes e anfíbios; avaliação da disrupção endócrina em modelos alternativos (embriões de peixe e anfíbio), consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 23; citações (sem autocitações) — 240 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.8.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.8.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.9 — Lugar 9 — (REF.-102 — 88-ARH/2018):

18.9.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Meteorologia e Oceanografia Física, com especial incidência nos do-

mínios de Energética da atmosfera, interação troposfera-estratosfera, variabilidade e alteração climática

18.9.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/76232/2011.

18.9.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Física, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em Análise do ciclo de energia da atmosfera global e da interação entre convecção tropical e ondas equatoriais, ambas usando os modos normais tridimensionais das equações linearizadas de uma atmosfera adiabática em repouso consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 6; citações (sem autocitações) — 140 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.9.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.9.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.10 — Lugar 10 — (REF.-103 — 88-ARH/2018):

18.10.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciências do Mar, subárea Ciências do Mar Profundo, com especial incidência nos domínios de biodiversidade bentónica, função dos ecossistemas e simbiose microbiana do Mar Profundo.

18.10.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/107805/2015.

18.10.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em Ecologia e biodiversidade de invertebrados do mar profundo (incluindo estrutura da comunidade e ecologia trófica), Interações micróbios-metazoários (incluindo o estudo da biologia de bivalves quimiossimbióticos e ecologia microbiana associada), uso de uma variedade de análises isotópicas e moleculares; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 27; citações (sem autocitações) — 330 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.10.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.10.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.11 — Lugar 11 — (REF.-104 — 88-ARH/2018):

18.11.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade, área de especialização Ecotoxicologia, com especial incidência nos domínios de bioacumulação de contaminantes e uso de biomardores para avaliar o estado de saúde dos peixes marinhos.

18.11.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/100740/2014.

18.11.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Química, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em avaliação dos efeitos tóxicos de multi-contaminantes (nanopartículas e metais) em peixes marinhos, através do uso de parâmetros de stresse oxidativo, metabólicos, genotóxicos e histológicos, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 25; citações (sem autocitações) — 350 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.11.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.11.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.12 — Lugar 12 — (REF.-105 — 88-ARH/2018):

18.12.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciências e Engenharia do Ambiente, com especial incidência nos domínios de Modelação ecológica; Dinâmica de nutrientes e processos biogeoquímicos; Ecologia aquática.

18.12.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/92650/2013.

18.12.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Ciências do Mar, da Terra e do Ambiente, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em análise de processos hidrológicos e erosivos em áreas ardidas; Avaliação da exportação de contaminantes em áreas ardidas; adaptação de modelos de bacias hidrográficas a condições pós-fogo; Estudo dos ciclos biogeoquímicos em ecossistemas florestais; aplicação de modelos «Dynamic Energy Budget» a espécies aquáticas, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 12; citações (sem autocitações) — 170 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.12.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.12.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

18.13 — Lugar 13 — (REF.-106 — 88-ARH/2018):

18.13.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade, área de especialização Ecotoxicologia, com especial incidência nos domínios de Ecologia e monitorização de blooms cianobacterianos.

18.13.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/74184/2010.

18.13.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em Ecologia e monitorização (por ficocianina) de blooms cianobacterianos em território português; Caracterização

molecular de cianobactérias; Comunicação de Ciência, Educação Ambiental e Ciência Cidadã (publicações e projetos), consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 21; citações (sem autocitações) — 460 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.13.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.13.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.14 — Lugar 14 — (REF.-107 — 88-ARH/2018):

18.14.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Química, com especial incidência nos domínios de química analítica e ambiental.

18.14.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/80315/2011.

18.14.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Química, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em fotodegradação de fármacos em águas utilizando a radiação solar; técnicas analíticas: HPLC, eletroforese capilar, ensaios imunológicos — ELISA — aplicados a análises ambientais; técnicas de extração: DLLME, HF-LPME e usando sistemas aquosos bifásicos de líquidos iónicos, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 25; citações (sem autocitações) — 320 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.14.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.14.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.15 — Lugar 15 — (REF.-108 — 88-ARH/2018):

18.15.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade, área de especialização Conservação e Gestão dos Recursos Biológicos, com especial incidência nos domínios de conservação da Biodiversidade; Filogeografia e Genética da Conservação.

18.15.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/72895/2010.

18.15.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em Genética da conservação e uso de marcadores moleculares para a monitorização e estudo da vida selvagem. Filogeografia de mamíferos e anfíbios. Estudo dos fatores ecológicos e antropogénicos que moldam a biodiversidade em comunidades de mamíferos e anfíbios, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 19; citações (sem autocitações) — 95 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.15.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.15.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.16 — Lugar 16 — (REF.-109 — 88-ARH/2018):

18.16.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade, área de especialização Microbiologia, com especial incidência nos domínios de Efeitos interativos de alterações climáticas e poluição nas comunidades microbianas marinhas.

18.16.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/92366/2013.

18.16.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, especialização em Microbiologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento na Caracterização da resposta de comunidades microbianas do sedimento a contaminação por petróleo e acidificação do oceano através de experiências em microcosmos. Sequenciação em massa, análise bioestatística e bioinformática para caracterizar comunidades microbianas marinhas, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 18; citações (sem autocitações) — 70 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.16.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.16.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.17 — Lugar 17 — (REF.-110 — 88-ARH/2018):

18.17.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Fisiologia e Biologia Integrativa, área de especialização Fisiologia Vegetal, com especial incidência nos domínios de fisiologia do stresse em espécies lenhosas.

18.17.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/101669/2014.

18.17.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em fisiologia do stresse em espécies florestais; abordagens multidisciplinares integrando metodologias moleculares (epigenética, proteómica e metabolómica) com dados fisiológicos e bioquímicos para explorar stresses bióticos e abióticos; patossistemas florestais; gestão de projetos; Supervisão de alunos/bolseiros, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 56; citações (sem autocitações) — 500 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.17.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.17.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.18 — Lugar 18 — (REF.-111 — 88-ARH/2018):

18.18.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Biologia Molecular e Celular, área de especialização Farmacologia e Toxicologia, com especial incidência nos domínios de citotoxicidade/genotoxicidade.

18.18.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/111736/2015.

18.18.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento na Cultura de células animais *in vitro* e avaliação de parâmetros de citotoxicidade/genotoxicidade; Estudo da cito-genotoxicidade de nanopartículas de prata, de nanomateriais de grafeno e de conversão ascendente (UCNM) *in vitro;* avaliação do potencial de UCNM para aplicação biomédica; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 55; citações (sem autocitações) — 400 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.18.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.18.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.19 — Lugar 19 — (REF.-112 — 88-ARH/2018):

18.19.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Biologia Molecular e Celular, área de especialização Farmacologia e Toxicologia, com especial incidência nos domínios de análise de expressão genética, determinação de genotoxicidade, deteção de mutações, cultura de células e utilização de protocolos estandardizados para estudos ecotoxicológicos.

18.19.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/92554/2013.

18.19.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia Molecular e Genética, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento na área de Forte conhecimento nas áreas da radiobiologia, radioecologia, proteção radiológica e mitigação do risco. Currículo significativo no estudo da eco/toxicologia de locais com contaminação radioactiva (TENORM's), consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 12; citações (sem autocitações) — 260 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.19.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.19.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.20 — Lugar 20 — (REF.-113 — 88-ARH/2018):

18.20.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade área de especialização Ecotoxicologia, com especial incidência nos domínios de Ecotoxicologia aquática e terrestre utilizando diferentes organismos, metodologias experimentais, parâmetros e químicos, integrada no apoio à análise de risco ecológico prospetiva ou retrospetiva.

18.20.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/101971/2014.

18.20.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em Ecotoxicologia de líquidos iónicos, polielectrólitos catiónicos, pesticidas, metais e fármacos com várias espécies e parâmetros (transcrição genética, biomarcadores bioquímicos, comportamento, crescimento populacional), também em cenários extremos (regiões ardidas e polares) e controlo de *biofouling;* consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 40; citações (sem autocitações) — 550 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.20.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.20.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.21 — Lugar 21 — (REF.-114 — 88-ARH/2018):

18.21.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ilustração e Divulgação Biológicas, com especial incidência nos domínios comunicação e disseminação de ciência, incluindo a produção de materiais multimédia.

18.21.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/72193/2010.

18.21.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia da Conservação, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em Promoção, Administração e Divulgação de Ciência nomeadamente na criação de produtos audiovisuais de divulgação e promoção de ciência; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 9; citações (sem autocitações) — 65 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.21.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF= (Vertente 1* 0,45) + (Vertente 2*0,55)

18.21.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.22 — Lugar 22 — (REF.-115 — 88-ARH/2018):

18.22.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade, área de especialização de Biologia e Ecologia Marinha, com especial incidência nos domínios de ecologia microbiana, geobiologia e genética molecular.

18.22.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/111685/2015.

18.22.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Ciências do Oceano e da Atmosfera, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em ecologia microbiana, geobiologia, genética, ficologia e fotobiologia com proficiência em bioinformática, tecnologia de microelétrodos e técnicas baseadas em fluorescência de clorofila; gestão de projetos e supervisão de alunos; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 8; citações (sem autocitações) — 65 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.22.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF= (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.22.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.23 — Lugar 23 — (REF.-116 — 88-ARH/2018):

18.23.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade, área de especialização de Ornitologia, com especial incidência nos domínios de dinâmica de populações, conservação, migração e fisiologia de aves limícolas.

18.23.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/91527/2012.

18.23.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em métodos para o estudo da ecologia de aves migradoras nas fases de reprodução, invernada e migração, especificamente de limícolas (sub-)árticas invernantes nas zonas temperadas e tropical, incluindo a marcação com anilhas de cor e *tags* eletrónicos (geolocalizadores, PTTs, GPS/GSM e GPS/UHF) em todas as fases do ciclo anual, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 34; citações (sem autocitações) — 280 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.23.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.23.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.24 — Lugar 24 — (REF.-117 — 88-ARH/2018):

18.24.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Química, com especial incidência nos domínios de ciências naturais e biotecnologia ambiental.

18.24.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/79490/2011.

18.24.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Ciências Ambientais, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em estudos de toxicidade em peixes expostos a nanopartículas e interferência de co-exposição a outros contaminantes; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 24; citações (sem autocitações) — 220 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.24.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.24.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

18.25 — Lugar 25 — (REF.-118 — 88-ARH/2018):

18.25.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade, área de especialização de Micologia, com especial incidência nos domínios de isolamento, caracterização morfológica e molecular de fungos;.

18.25.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/90684/2012.

18.25.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Ciencia e Tecnologia Agraria Alimentar, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em Isolamento fúngico; caracterização molecular e morfológica do fungo Diaporthe; análise filogenética multi-locus; técnicas de acasalamento para Diaporthe; testes de patogenicidade em plantas; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 3; citações (sem autocitações) — 150 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.25.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.25.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.26 — Lugar 26 — (REF.-119 — 88-ARH/2018):

18.26.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciências do Mar, subárea de Ciências do Mar Profundo, com especial incidência nos domínios de Ecologia bentónica, biologia larvar e observações sustentáveis em mar aberto.

18.26.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/96142/2013.

18.26.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Ciências da Terra e Ambiente, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em métodos para estudos de biodiversidade e biogeografia; utilização de marcadores geoquímicos e genéticos; trabalho a bordo de navios; experimentação *in situ;* produção científica; organização de conferências; captação de financiamento; orientação de alunos, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 15; citações (sem autocitações) — 150 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.26.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.26.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.27 — Lugar 27 — (REF.-120 — 88-ARH/2018):

18.27.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciências do Mar, subárea de Ciências Estuarinas e Costeiras, com especial incidência nos domínios de em Oceanografia Física e em Ciências Estuarinas e Costeiras.

18.27.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/99707/2014.

18.27.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Ciências do Mar e do Ambiente, com especialização em Oceanografia Ecossistemas Marinhos, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em modelação hidrodinâmica estuarina e costeira com Delft3D; Conhecimentos de cenários de alterações climáticas; Utilização de modelos climáticos para determinar o efeito das alterações climáticas no afloramento costeiro; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 20 citações (sem autocitações) — 130 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.27.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.27.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.28 — Lugar 28 — (REF.-121 — 88-ARH/2018):

18.28.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade, área de especialização de Ecotoxicologia, com especial incidência nos domínios de ecotoxicologia aquática; ecotoxicologia evolutiva, ecotoxicologia de comunidades, efeito combinado de stressores, interações bióticas.

18.28.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/94494/2013.

18.28.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, especialidade em Ecologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em Efeitos de inseticidas químicos e microbianos (bactérias e fungos) em insetos dulçaquícolas na história de vida, marcadores bioquímicos, balanço energético. Uso de genética quantitativa para compreender evolução da tolerância a inseticidas microbianos. Realização de testes multiespecíficos utilizando cadeias tróficas aquáticas; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 16; citações (sem autocitações) — 150 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.28.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.28.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.29 — Lugar 29 — (REF.-122 — 88-ARH/2018):

18.29.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade, área de especialização de Microbiologia, com especial incidência nos domínios de na microbiologia ambiental e genómica, resistência a antibióticos e saúde pública.

18.29.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência BI/UI88/3351/2015.

18.29.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, especialização microbiologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em Métodos dependentes e independentes do cultivo para análise de estirpes e comunidades bacterianas complexas; genómica na montagem e anotação de genomas e análise do resistoma e mobiloma; manipulação de amostras ambientais para estudos em microbiologia, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 22; citações (sem autocitações) — 320 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.29.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.29.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.30 — Lugar 30 — (REF.-123 — 88-ARH/2018):

18.30.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Química, com especial incidência nos domínios de sensores químicos baseados em cristais piezoelétricos de quartzo.

18.30.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/94267/2013.

18.30.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Química, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento no desenvolvimento de sensores específicos/narizes eletrónicos baseados em cristais de quartzo piezoelétricos: fabricação de osciladores, seleção e síntese de compostos para revestimentos e otimização da membrana, desenvolvimento de métodos analíticos, produção de gás através de reações químicas; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 19; citações (sem autocitações) — 120 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.30.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.30.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

18.31 — Lugar 31 — (REF.-124 — 88-ARH/2018):

18.31.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade, área de especialização de Ecotoxicologia, com especial incidência nos domínios de ferramentas bioquímicas e moleculares na avaliação da toxicidade utilizando diferentes espécies modelo, nomeadamente plantas, invertebrados e vertebrados.

18.31.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/100448/2014.

18.31.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em bioensaios com embriões de peixes (água doce e marinhos) e de anfíbios como modelos alternativos na avaliação de toxicidade; avaliação de neurotoxicidade, stress oxidativo e disrupção endócrina em diferentes classes de vertebrados; biomarcadores de exposição em humanos; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 32; citações (sem autocitações) — 480 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.31.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.31.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.32 — Lugar 32 — (REF.-125 — 88-ARH/2018):

18.32.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciências e Tecnologias Agrárias, subárea de Agricultura e Florestas, com especial incidência nos domínios de estudos hidrológicos e erosivos no âmbito da gestão pós incêndios.

18.32.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/97977/2013.

18.32.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Ciências Ambientais, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em A) realização de estudos hidrológicos e erosivos no campo e laboratório, B) análise dos processos hidrológicos e erosivos particularmente depois dos incêndios, C) análise da efetividade das técnicas de gestão pós-fogo; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 17; citações (sem autocitações) — 360 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.32.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.32.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

18.33 — Lugar 33 — (REF.-126 — 88-ARH/2018):

18.33.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade, área de especialização de Biologia e Ecologia Marinha, com especial incidência nos domínios de efeitos ecológicos de imprevisibilidade ambiental em organismos marinho.

18.33.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/82259/2011.

18.33.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Ecologia evolutiva e comportamental, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em efeitos comportamentais e ecológicos da imprevisibilidade ambiental em organismos aquáticos; experiência em disseminação de resultados e comunicação visando a religação da ciência com o público em geral, particularmente no campo do uso sustentável dos recursos marinhos locais; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 18; citações (sem autocitações) — 130 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.33.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.33.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.34 — Lugar 34 — (REF.-127 — 88-ARH/2018):

18.34.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Fisiologia e Biologia Integrativa, área de especialização Fisiologia Vegetal com especial incidência nos domínios de caracterização bioquímica/fisiológica/molecular de macrófitas; fito remediação de sapais.

18.34.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/84671/2012.

18.34.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento no *Insights* bioquímicos/fisiológicos/moleculares sobre a manutenção e serviços de macrófitas/plantas de sapais; papel dos gestores de homeostase redox em plantas/macrófitas sob stress; Fitorremediação importância das macrofitas nos sapais; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 80; citações (sem autocitações) — 1150 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.34.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.34.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

18.35 — Lugar 35 — (REF.-128 — 88-ARH/2018):

18.35.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade área de especialização Ecotoxicologia, (BIO-ECB-ETX)., com especial incidência nos domínios da neurotoxicidade de mercúrio em peixes.

18.35.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/107718/2015.

18.35.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento na área da Neurotoxicidade e toxicidade sensorial de mercúrio (Hg) em peixes, incluindo: toxicocinética de Hg; alterações da fisiologia do cérebro; análise morfométrica do cérebro; acumulação de Hg no olho e efeitos (neurotransmissão/stress oxidativo); comportamento de peixes; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 14; citações (sem autocitações) — 620 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.35.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.35.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.36 — Lugar 36 — (REF.-129 — 88-ARH/2018):

18.36.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, com especial incidência nos domínios de Biodiversidade, ecologia, distribuição e estudos de história natural de crustáceos peracarídeos.

18.36.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/94985/2013.

18.36.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Oceanografia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento na Identificação de crustáceos peracarídeos; taxonomia e descrição de espécies de *Tanaidacea, Amphipoda* e *Ispoda;* estudos de ecologia e estrutura populacional desses grupos; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 15; citações (sem autocitações) — 52 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.36.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.36.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.37 — Lugar 37 — (REF.-130 — 88-ARH/2018):

18.37.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Química, com especial incidência nos domínios de caracterização química da água da chuva, e oxidação do tipo-Fenton de ácidos aromáticos em águas atmosféricas.

18.37.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/102452/2014.

18.37.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Química, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em caracterização química da água da chuva; em oxidação do tipo-Fenton de ácidos aromáticos em águas atmosféricas; na amostragem da água da chuva, e extração da sua fração orgânica; em técnicas analíticas avançadas, tais como, UV-Vis, fluorescência molecular, 1H NMR, GC-MS, ESI-MS; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 12; citações (sem autocitações) — 350 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.37.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.37.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

18.38 — Lugar38 — (REF.-131 — 88-ARH/2018):

18.38.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade área de especialização Ecotoxicologia, com especial incidência nos domínios de análise do comportamento locomotor do peixe zebra para avaliação de stress químico e ambiental; análise de biomarcadores em embriões de peixe zebra.

18.38.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/90521/2012.

18.38.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em Toxicidade aguda e crónica com peixe zebra incluindo testes de misturas e exposições embrionárias seguidas de recuperação; análise de biomarcadores (stress oxidativo e reservas energéticas); avaliação comportamental de peixe zebra; equipamento zebrabox; coordenação de projetos; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 24; citações (sem autocitações) — 480 e ser

detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.38.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.38.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.39 — Lugar 39 — (REF.-132 — 88-ARH/2018):

18.39.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade área de especialização Ornitologia, com especial incidência nos domínios de ecologia alimentar e migração de aves costeiras.

18.39.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/84237/2012.

18.39.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Ciências Naturais e Matemáticas, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento no trabalho com aves costeiras. Experiência em trabalhos de ecologia alimentar e migração. Experiência em captura e manuseamento de aves selvagens, assim como observações de campo; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 49; citações (sem autocitações) — 650 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.39.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.39.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.40 — Lugar 40 — (REF.-133 — 88-ARH/2018):

18.40.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade área de especialização Ecotoxicologia, com especial incidência nos domínios de nanoecotoxicologia, ecologia e biodiversidade marinha.

18.40.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/93225/2013.

18.40.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia Marinha, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em (1) ecotoxicidade, eficácia e caracterização de nanomateriais anti-incrustantes e anticorrosão e seus ingredientes ativos em organismos marinhos; (2) taxonomia e ecologia de invertebrados; (3) supervisão de estudantes e coordenação de projetos; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 20; citações (sem autocitações) — 140 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.40.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.40.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.41 — Lugar 41 — (REF.-134 — 88-ARH/2018):

18.41.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciências do Mar, subárea de Aquacultura e Pescas, com especial incidência nos domínios de Biologia e Aquacultura.

18.41.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/99819/2014.

18.41.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia Aplicada, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em Gestão de projetos científicos aplicados ao desenvolvimento da aquacultura sustentável; participação em ações de cooperação sobre a aquacultura sustentável em países em desenvolvimento; desenvolvimento de uma aquicultura sustentável nos países em desenvolvimento, contribuindo para a segurança alimentar, valorização dos moluscos bivalves e reduzindo as perdas alimentares; consubstanciado por um conjunto sólido de informações sobre esta área, concretamente os seguintes mínimos artigos científicos — 30; citações (sem autocitações) — 130 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.41.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.41.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.42 — Lugar 42 — (REF.-135 — 88-ARH/2018):

18.42.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade área de especialização Biologia e Ecologia Marinha, com especial incidência nos domínios de Ecologia, aves marinhas, anilhagem e monitorização.

18.42.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/99394/2013.

18.42.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em recolha de animais arrojados e posterior análise pós-morte por necropsia e amostragem de tecidos. Recolha de dados sobre aves marinhas vivas e mortas e análises laboratoriais, analisando principalmente a presença de biotoxinas utilizando *kits* ELISA. Experiência em anilhagem de aves, manuseamento e amostragem de animais marinhos e na reabilitação de animais marinhos, consubstanciado por um conjunto sólido de informações sobre esta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 7; citações (sem autocitações) — 39 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.42.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.42.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.43 — Lugar 43 — (REF.-136 — 88-ARH/2018):

18.43.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciências e Engenharia do Ambiente, subárea de Planeamento Ambiental e Governação, com especial incidência nos domínios de planeamento e gestão dos recursos naturais, perceções sociais, participação pública e envolvimento dos agentes na gestão ambiental e na valorização dos serviços dos ecossistemas em espaços florestais.

18.43.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/95352/2013.

18.43.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Ciências e Engenharia do Ambiente, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento no Desenvolvimento de metodologias de participação pública, para avaliação e seleção de opções de gestão sustentável do território pelos agentes locais e valorização dos serviços fornecidos pelos ecossistemas, em particular ecossistemas vulneráveis ao fogo na região do Mediterrâneo; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 9; citações (sem autocitações) — 125 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.43.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.43.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

18.44 — Lugar 44 — (REF.-137 — 88-ARH/2018):

18.44.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade área de especialização Ecotoxicologia, com especial incidência nos domínios de ecotoxicologia de anfíbios autóctones.

18.44.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/112803/2015.

18.44.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em experimentação com anfíbios (e certificação, categoria C FELASA), com exposição *in situ,* de larvas de P. perezi; estudos com isolados bacterianos da pele de P. perezi, e sua atividade antimicrobiana; técnicas de genética; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 18; citações (sem autocitações) — 280 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.44.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.44.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.45 — Lugar 45 — (REF.-138 — 88-ARH/2018):

18.45.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciências e Engenharia do Ambiente, subárea de Tecnologias Ambientais, com especial incidência nos domínios de processos hidrológicos e erosivos pós incêndios.

18.45.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/97851/2013.

18.45.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Ciências do Mar e do Ambiente, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento na realização de estudos hidrológicos e erosivos no campo e laboratório; análise dos processos hidrológicos e erosivos particularmente depois dos incêndios; análise da eficácia das técnicas de conservação dos solos, em particular medidas de mitigação da erosão pós-incêndio, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 27; citações (sem autocitações) — 360 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.45.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.45.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

18.46 — Lugar 46 — (REF.-139 — 88-ARH/2018):

18.46.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade área de especialização Ecotoxicologia, com especial incidência nos domínios de risco genotóxico de pesticidas para organismos aquáticos não-alvo.

18.46.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/88947/2012.

18.46.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento na avaliação de dano no DNA (ensaio cometa com as enzimas de reparação FPG e EndoIII) induzido por pesticidas; avaliação da capacidade de reparação do DNA (ensaio BER); utilização da técnica ex-vivo em células somáticas de P. clarkii; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 22; citações (sem autocitações) — 350 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.46.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.46.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.47 — Lugar 47 — (REF.-140 — 88-ARH/2018):

18.47.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade área de especialização Biologia Animal e Sistemática, com especial incidência nos domínios de genética e Parasitologia.

18.47.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/88854/2012.

18.47.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia Evolutiva, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em estudos de biologia de roedores invasores em ilhas, envolvendo *i*) captura de animais, *ii*) análise de marcadores moleculares, *iii*) análises filogenéticas; *iv*) análise de macroparasitas de roedores. Orientação de alunos de formação avançada; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 8; citações (sem autocitações) — 230 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.47.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.47.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.48 — Lugar 48 — (REF.-141 — 88-ARH/2018):

18.48.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciências do Mar, subárea de Biologia Marinha, com especial incidência nos domínios de morfoestrutura, ontogenia, crescimento e escleroquímica de estatólitos de bivalves e gastrópodes para biomonitorização de impactos da acidificação e aquecimento oceânico no comportamento dos seus estádios iniciais de vida.

18.48.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/107813/2015.

18.48.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em extração e microanálise de estatólitos de bivalves e/ou gastrópodes por SEM-EDS, DRX, u-Raman, EMPA, LA-ICPMS; cultura de estádios iniciais de vida de bivalves e gastrópodes; análise do comportamento de larvas de gastrópodes em ZebraBox; coordenação de projetos I&D; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 24; citações (sem autocitações) — 260 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.48.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.48.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.49 — Lugar 49 — (REF.-142 — 88-ARH/2018):

18.49.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Biologia Molecular e Celular área de especialização Biologia do Stress, com especial incidência nos domínios de testes padrão de ecotoxicidade, genómica.

18.49.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/95775/2013.

18.49.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia (especialização em Ecotoxicologia e Biologia Ambiental), ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento na Execução de testes padrão de ecotoxicidade (ISO/OECD); desenvolvimento de teste de longa duração (longevidade) para E. crypticus; execução de técnicas de biologia molecular (genómica); integração de dados de organização biológica — toxicologia de sistemas — e implementação de AOPs; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 22; citações (sem autocitações) — 190 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.49.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF= (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.49.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.50 — Lugar 50 — (REF.-143 — 88-ARH/2018):

18.50.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade área de especialização Ecotoxicologia, com especial incidência nos domínios de Ecotoxicologia com organismos de água doce.

18.50.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/94562/2013.

18.50.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, Especialização em Ecotoxicologia e Biologia Ambiental, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em Ecotoxicologia com diferentes organismos de água doce, substâncias químicas (pesticidas, polieletrólitos) e avaliação de diferentes tipos de respostas. Ensaios laboratoriais e de campo com diatomáceas. Avaliação da qualidade da água em rios de acordo com a DQA; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 15; citações (sem autocitações) — 50 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.50.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF= (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.50.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.51 — Lugar 51 — (REF.-144 — 88-ARH/2018):

18.51.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Biologia Molecular e Celular área de especialização Diversidade e Genética Microbiana, com especial incidencia nos dominios da identificação e caracterização de lantipéptidos.

18.51.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/77900/2011.

18.51.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento na dentificação e caracterização de lantipéptidos produzidos por procariotas e investigação molecular das suas vias biossintéticas; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 8; citações (sem autocitações) — 1918 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.51.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.51.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.52 — Lugar 52 — (REF.-145 — 88-ARH/2018):

18.52.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade área de especialização Microbiologia, com especial incidência nos domínios de Efeitos interativos de alterações climáticas globais e da poluição antropogénica nas interações microrganismo-plasmídeo-esponjas.

18.52.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/101919/2014.

18.52.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, especialização em Microbiologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento no domínio da caracterização do papel funcional de plasmídeos nas interações micróbios-esponjas-ambiente (técnicas de microbiologia clássica e molecular). Sequenciação em massa, análise bioestatística e bioinformática para caracterizar as comunidades bacterianas e seus plasmídeos; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 14; citações (sem autocitações) — 150 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.52.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.52.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.53 — Lugar 53 — (REF.-146 — 88-ARH/2018):

18.53.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Química, com especial incidência nos domínios de Química Analítica e Ambiental.

18.53.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/78645/2011.

18.53.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Química, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento na Produção de adsorventes a partir de resíduos da indústria da Pasta e do Papel e sua caracterização e aplicação na remoção de fármacos da água; Quantificação de fármacos por eletroforese capilar e ensaios imunológicos (ELISA), nomeadamente em amostras ambientais, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 39; citações (sem autocitações) — 540 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.53.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.53.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

18.54 — Lugar 54 — (REF.-147 — 88-ARH/2018):

18.54.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Biologia Molecular e Celular área de especialização Biologia do Stress, com especial incidência nos domínios de Ecotoxicologia-Genotoxicidade Stress oxidativo de água e solo — (cinética e substratos); contaminantes ambientais — PAHs, metais, nanomateriais.

18.54.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/95093/2013.

18.54.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento na área de elevada qualificação em biomarcadores (danos no ADN, stress oxidativo, neurotransmissores), testes de ecotoxicidade padrão; Ecotoxicidade e procedimentos moleculares (expressão de proteínas e genes); prática em qRT-PCR,2 d-electrofores e HPLC-MS, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 42; citações (sem autocitações) — 630 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.54.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.54.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.55 — Lugar 55 — (REF.-148 — 88-ARH/2018):

18.55.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Bioquímica, com especial incidência nos domínios de Bioquímica Ambiental, (Nano)Ecotoxicologia, Toxicologia Celular e Molecular, Lipidómica Funcional e Fisiologia Vegetal.

18.55.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência BPD/UI88/6739/2015.

18.55.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Ciências Químicas e Biológicas, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em projetos Nacionais e Europeus; contaminantes emergentes (substâncias nocivas e perigosas, e nanomateriais) em biota (microalgas, invertebrados e vertebrados — peixes e anfíbios); marcadores bioquímicos em análises (nano)ecotoxicológicas consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 12; citações (sem autocitações) — 90 e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.55.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.55.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.56 — Lugar 56 — (REF.-149 — 88-ARH/2018):

18.56.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Biologia, subárea de Biologia Molecular e Celular área de especialização Diversidade e Genética Microbiana, com especial incidência nos domínios de Biorremediação metais/radionuclídeos; diversidade microbiana.

18.56.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência BCC/UI88/5626/2016.

18.56.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Biologia, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento em Biorremediação metais/radionuclídeos; diversidade microbiana; manipulação bacteriana para produção de nanopolímeros funcionais; padronização internacional de ensaios ecotoxicológicos (Expert IPQ/ISO); captação de financiamento; IR/membro projetos; consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 13; citações (sem autocitações) — 330, e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.56.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.56.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

18.57 — Lugar 57 — (REF.-150 — 88-ARH/2018):

18.57.1 — Este lugar destina-se a desenvolver um plano de atividades de investigação e disseminação de conhecimento na área científica de Ciências do Mar, subárea de Oceanografia Física, com especial incidência nos domínios de utilização de modelos numéricos (MOHID, Delft3D) e imagens de satélite (MODIS).

18.57.2 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/110615/2015.

18.57.3 — Constituem requisitos de admissibilidade a este concurso a titularidade do grau de doutor em Física, com especialização em Oceanografia Física, ter experiência demonstrada ao nível de pós-doutoramento Experiência na utilização de modelos numéricos (MOHID, Delft3D) e imagens de satélite (MODIS) para o estudo da oceanografia de estuários e zonas costeiras, processos de estratificação e propagação de plumas estuarinas, consubstanciado por um sólido conjunto de publicações nesta área, concretamente os seguintes mínimos: artigos científicos — 48; citações (sem autocitações) — 350, e ser detentor de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

18.57.4 — Os candidatos serão avaliados e seriados em função da avaliação obtida nas vertentes identificadas no ponto 3.1 deste edital, sendo o resultado final (RF) expresso numa escala de 0 a 20, tendo em atenção a seguinte fórmula:

RF = (Vertente 1*0,7) + (Vertente 2*0,3)

18.57.5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Isabel Lillebø Batista, Investigadora Principal da Universidade de Aveiro.

Vogais: Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático e Professor Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor Valdemar Inocêncio Esteves e Professora Doutora Myriam Alexandra dos Santos Batalha Dias Nunes Lopes, ambos Professores Auxiliares da Universidade de Aveiro.

19 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

b) No sítio da Internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;

c) Num jornal de expressão nacional.

20 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento das vagas indicadas, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

21 — Tendo o presente procedimento concursal sido aberto ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, caso o bolseiro não concorra ao lugar correspondente ao concurso suscitado pela respetiva bolsa, a abertura do concurso respeitando ao referido lugar ficará sem qualquer efeito.

22 — A contratação dos vencedores de cada um dos lugares a concurso fica sujeita à condição suspensiva do seu cabimento orçamental, através de financiamento pela FCT relativamente aos custos associados aos contratos de trabalho por meio de celebração de contrato-programa entre a FCT e a Universidade de Aveiro.

23 — A contratação do vencedor de um dos lugares a concurso titular de doutoramento conferido por instituição de ensino superior estrangeira, fica ainda condicionada ao preenchimento dos requisitos e formalidades prevista no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de julho de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

311532759

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 10151/2018

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Reitor, Professor Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, de 30/05/2018, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Local de trabalho — Faculdade de Medicina Universidade de Coimbra.

3 — Referência do procedimento — P048-18-6103

4 — Caraterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e científica, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior, na domínio da genética humana e no âmbito do projeto PINFRA/22184/2016/POCI-01-0145-FEDER-022184 — GenomePT — Laboratório Nacional de Sequenciação, designadamente, o apoio técnico a equipamento laboratorial, o apoio à gestão e execução de trabalhos laboratoriais, nomeadamente na preparação de amostras de DNA e RNA e realização de técnicas de biologia molecular, incluindo PCR em tempo real quantitativa e para a descriminação alélica, sequenciação de Sanger e Sequenciação de Nova Geração.

Os candidatos devem deter conhecimentos de língua inglesa, falada e escrita, de nível C1/C2.

Será dada preferência a licenciados ou mestres em áreas da Biomedicina, Genética, Biologia, Bioquímica, Biotecnologia e Farmácia ou valorizada a experiência profissional de investigação ou de realização de estágios laboratoriais, na área da genómica e sequenciação.

5 — Requisitos de admissão — Os constantes do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções, e

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, o presente procedimento concursal é restrito aos trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, e respeitadas as prioridades legais dos vínculos de emprego público, em cumprimento dos dispostos nos n. 4.º, n.º 5 ou n.º 6, do artigo 30.º, da LTFP, foi autorizada a abertura do presente procedimento concursal a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

8 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento, nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011.

9 — Habilitações literárias: Licenciatura ou Mestrado em áreas das Ciências da Vida ou da Saúde.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — É adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 e pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página online da Administração da UC, no endereço http://www.uc.pt/emprego.

Neste formulário deverá ser indicado, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento concursal, indicado no ponto 3.

10.2 — Documentos a anexar:

10.2.1 — Cada candidato deverá anexar ao formulário os seguintes documentos:

Anexo 1 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

Anexo 2 — *Curriculum Vitae* datado e assinado;

Anexo 3 — Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata.

10.2.2 — Além dos documentos referidos no ponto 10.2.1., os candidatos titulares de um vínculo de emprego público, excetuando os trabalhadores pertencentes à U.C. no momento da candidatura, deverão, ainda, apresentar:

Anexo 4 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos;

Anexo 5 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, contendo a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa.

10.2.3 — Os candidatos com deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos no ponto 10.2.1. e, quando seja o caso, no ponto 10.2.2.

Anexo 6 — Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, e do artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por via do artigo 4.º, n.º 1, alínea *c*) da LTFP.

10.3 — A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 10.2, determina a exclusão do procedimento. Determina, ainda, a exclusão do procedimento a não entrega ou preenchimento incorreto e/ou não assinado do formulário obrigatório previsto no ponto 10.1.

10.4 — O formulário devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 10.2 deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos diretamente pelos interessados por correio registado com aviso de receção para a Administração da Universidade de Coimbra — Polo I da UC, Rua Larga, Edifício da Faculdade de Medicina, 1.º andar, 3004-504 Coimbra. As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, na Unidade de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra — Polo I da UC, Rua Larga, Edifício da Faculdade de Medicina, 1.º andar, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível através do endereço: http://www.uc.pt/drh/ca).

10.5 — Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

10.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de seleção: Nos termos previstos no artigo 36.º da LTFP, da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011:

11.1 — Para os candidatos identificados no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

I. Método de seleção: avaliação curricular (AC);

II. Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11.2 — Para os candidatos identificados nos n.os 4.º, 5.º ou 6.º do artigo 30.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:.

I. Métodos de seleção: avaliação curricular (AC);

II. Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

12 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de avaliação nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

15 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula, respetivamente:

$$CF = (AC \times 55\ \%) + (EPS \times 45\ \%)$$

16 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes bem como, os candidatos que a eles não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

17 — Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos candidatos, ainda que, no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

18 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011.

19 — As atas das reuniões do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

20 — Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas na página online da Administração da U.C., no seguinte endereço: http://www.uc.pt/emprego, e afixadas nas instalações da Administração.

21 — Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se que o recrutamento tem caráter urgente pelo que, a utilização dos métodos de seleção será efetuada em tranches de dez candidatos nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011.

22 — Nos termos do n.º 7, do artigo 38.º, da LTFP, da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, a posição remuneratória de referência é a 2.ª, da carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde o nível remuneratório 15.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Júri:

Presidente — Fernando de Jesus Regateiro, Professor Catedrático Convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra

Vogais efetivos — Sofia de Melo Feiteira Maia, Assistente Convidada da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e Henriqueta Alexandra Mendes Breda Lobo Coimbra Silva, Professora Auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes — Maria Joana Lima Barbosa Melo, Professora Auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e Sérgio Abílio Teixeira Bernardo de Sousa, Professor Auxiliar Convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

5/07/2018. — A Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, *Maria do Carmo Mateus*.

311489481

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 7171/2018

Considerando que de acordo com o artigo 37.º da Lei do Orçamento de Estado para 2018, constante da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, durante o ano de 2018, as instituições de ensino superior públicas não podem proceder a contratações de pessoal, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se, se as mesmas implicarem um aumento do valor total das remunerações dos trabalhadores da instituição, em relação ao maior valor anual dos últimos cinco anos, acrescido dos encargos decorrentes da aplicação do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP), de alterações ao salário mínimo e subsídio de refeição, dos procedimentos de agregação, do descongelamento da progressão de carreiras, bem como os encargos decorrentes da aplicação das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, as suas redações atuais, e dos artigos 19.º e 20.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

Considerando que a aplicação do preceito mencionado é feita tendo como referência o valor total das remunerações dos trabalhadores da Universidade no seu conjunto, e não atendendo aos valores relativos a cada uma das suas Escolas;

Considerando que na Universidade de Lisboa, os valores das contratações que resultaram de todos os procedimentos concursais já concluídos, ou a decorrer, atingem um valor próximo do limite legal acima referido;

Considerando, por outro lado, que, não há incremento da despesa com pessoal da Universidade quando esteja em causa a contratação para substituição de docentes e investigadores convidados, sem aumento do valor da respetiva remuneração;

Considerando também que a celebração de novos contratos ao abrigo do n.º 3 do artigo 26.º da LOE não releva para o controlo acima mencionado;

Considerando, finalmente, as competências dos Presidentes e Diretores das Escolas e a necessidade de acautelar o normal funcionamento das Escolas decido:

1 — Autorizar os Presidentes e Diretores das Escolas a:

a) Proceder à contratação de docentes e investigadores convidados, quando esta vise a substituição de docentes ou investigadores convidados, sem aumento do valor da respetiva remuneração mensal;

b) Celebrar novos contratos com docentes e investigadores, por tempo determinado ou determinável, para a execução de programas, projetos e prestações de serviço, no âmbito das missões e atribuições da universidade, cujos encargos onerem, exclusivamente, receitas transferidas da FCT, I. P., ou receitas próprias provenientes daqueles programas, projetos e prestações de serviço;

2 — O limite de despesa disponível para as contratações de pessoal não previstas no número anterior, independentemente da natureza do respetivo vínculo, será fixado por despacho reitoral para cada uma das Escolas;

3 — Os procedimentos concursais previstos no número anterior carecem de autorização do Reitor quando respeitem a concursos para as carreiras docentes e de investigação.

4 — O presente despacho entra em vigor à data da sua assinatura.

20 de julho de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311529016

Faculdade de Arquitetura

Aviso n.º 10152/2018

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 30 de junho, faz-se público que por meu despacho de 23 de maio de 2018, o Senhor Luís Alexandre Soares Coelho, cessou as funções a 30 de maio de 2018, como assistente operacional nesta Faculdade, por ter concluído sem sucesso o período experimental, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º da Lei n.º 35/2014, de 30 de junho.

6 de julho de 2018. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Doutor João Pardal Monteiro*.

311488696

Aviso n.º 10153/2018

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que Doutora Isabel Maria Augusta de Sousa Rosa, professora auxiliar desta Faculdade cessou funções a 30 de abril de 2018, por motivo de aposentação, conforme refere alínea *c*) do artigo 291.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 de julho de 2018. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Doutor João Pardal Monteiro.*

311489587

Despacho n.º 7172/2018

Por meu despacho de 27/06/2018, proferido por delegação de competências:

Considerando que os cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, de entre funcionários licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau para o Núcleo de Mobilidades e Comunicação, da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Considerando que, ponderados os resultados do concurso, face ao perfil revelado pela candidata, confrontada com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou que a candidata reúne todas as condições para o exercício do cargo;

Nestes termos do disposto do n.º 9 e 10 do artigo 21.º do diploma acima citado, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau para o Núcleo de Mobilidades e Comunicação da Faculdade de Arquitetura da ULisboa, a Licenciada Sónia Isabel Dias Rodrigues, Técnico Superior da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

6 de julho de 2018. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro.*

Nota curricular

Sónia Isabel Dias Rodrigues, com Pós-Graduação em A Comunicação e a Gestão das Organizações no Instituto Superior de Novas Profissões, com média final de 16 valores, conclusão em 2000;

Licenciatura em Comunicação Social — Especialização em Jornalismo, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa, com média final de 14 valores, conclusão em 1997;

Exerceu funções de Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em Regime de Substituição, do Núcleo de Mobilidades e Comunicação da Faculdade de Arquitetura da ULisboa, desde 08/01/2018 até à presente data.

Exerceu funções de Técnico Superior, a coordenar o Gabinete de Comunicação e Relações Externas da Faculdade de Arquitetura da ULisboa, desde 03/02/2017 até à presente data;

Exerceu funções de Técnico Superior no Gabinete Editorial e de Comunicação da Faculdade de Arquitetura da ULisboa, desde 23/02/2015 até 02/02/2017;

Exerceu funções de Técnico Superior nos Gabinetes de Relações Externas e de Mobilidades da Faculdade de Arquitetura da ULisboa, desde 12/11/2007 até 22/02/2015;

Exerceu funções de Técnico Superior, de Assessoria do Conselho Pedagógico da Faculdade de Arquitetura da ULisboa, desde 02/04/2007 até 21/02/2015;

Desde 2001 a 2004 — exerceu funções de Técnica de 1.ª Classe (contratada a termo) na Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, sendo Corresponsável pela criação do Núcleo de Comunicação, tendo elaborado e proposto o Plano de Comunicação Interna e o Plano Operacional para a Comunicação;

Desde 1998 a 2001 — exerceu funções como Técnica de Análise e quantificação da Informação, no Departamento de Estudos, Análise e Quantificação de Informação na empresa *Faxinforme, Gestão de Informação e Serviços, L.da, passando* a Coordenadora do Departamento a partir de Fevereiro de 1999;

Desde 1996 a 1997 — exerceu funções como Jornalista/ Repórter e Editora no *Semanário Desporto Jovem* (Jornal Desportivo e Recreativo Regional de Lisboa).

2003 — Elaboração do Dossier de Imprensa e Planificação de Meios para a divulgação do Projecto Cultural *Imaginarte Almada*.

2004 — Organização da Conferência Internacional "Apoio Psicológico às Vítimas do Terrorismo e Acidentes Graves", para a empresa *Atitudes Certas — Consultoria e Formação, L.da*

2016 — Certificado Internacional Practitioner em Programação Neurolinguística (130 horas).

2016 — Staff Trainning em Budapeste, ao abrigo do Programa Erasmus — ação de apoio à formação de pessoal não docente (7 dias).

Tem ainda como Formação complementar os seguintes cursos:

Curso de Formação em *Microsoft Frontpage 2000* — 12h

Curso de Formação em *Comunicação e Técnicas de Secretariado* (Mód: Gestão da Imagem, Protocolo, Gestão do Stress e Organização do Trabalho) — 24h

Certificado ECDL — *European Computer Driving License* (certificação europeia

Curso de Formação em "Inglês para Relações Internacionais" — 40h

VI Encontro Hispano-Luso de Protocolo Universitário/XIV Encontro de Responsáveis de Protocolo e Relações Institucionais das Universidades Espanholas — 20h

311489287

Faculdade de Farmácia

Despacho n.º 7173/2018

Criação da Comissão de Ética de Investigação com Seres Humanos da FFULisboa e Extinção da Comissão de Ética de Experimentação Clínica da FFULisboa

Considerando que a criação da Comissão de Ética de Experimentação Clínica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFULisboa), materializada através do Despacho n.º 13400/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 6 de outubro, veio colmatar uma lacuna existente na organização da FFULisboa, constituindo um marco importante no desenvolvimento das atividades científicas, nomeadamente, nas de apoio experimental clínico para fins científicos, até à presente data;

Considerando a intensa atividade de investigação científica, nomeadamente a de natureza clínica — realizada tanto em contexto observacional como experimental — desenvolvida pela FFULisboa e a consequente necessidade de garantir o recurso a metodologias pautadas pela responsabilidade ética, seja no que concerne à proteção de dados pessoais, como na proteção da integridade e dos direitos daqueles que voluntariamente participam nestas atividades;

Considerando a necessidade de renovar um órgão e respetivo regulamento para este efeito, que se regerá essencialmente pelo regime jurídico aplicável à realização de ensaios clínicos com medicamentos de uso humano, aprovado pelo Regulamento CE n.º 536/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril e demais legislação em vigor, e ainda pela disciplina legal geral das Comissões de Ética para a Saúde;

Considerando que, a ser criada a Comissão de Ética de Investigação com Seres Humanos da FFULisboa deixa de fazer sentido a existência da Comissão de Ética de Experimentação Clínica da FFULisboa.

Determino e designo:

1 — A criação da Comissão de Ética de Investigação com Seres Humanos da FFULisboa (CEISH-FFULisboa), cujo objeto é a identificação das questões éticas, legais ou sociais relacionadas com a investigação em seres humanos, zelando pela observância de elevados padrões de ética na investigação, de forma a proteger e garantir a dignidade e integridade humanas;

2 — A CEISH é constituída pelos seguintes Membros:

Professor Doutor Bruno Miguel Nogueira Sepodes — Farmacêutico, Professor Auxiliar com Agregação da FFULisboa, na área de Farmacoterapia e de Imunofarmacologia, e Presidente do Comité dos Medicamentos Órfãos da EMA;

Professor Doutor Manuel do Rosário Caneira da Silva — Médico (Cirurgião Plástico), Professor Auxiliar Convidado da FFULisboa, na área dos Ensaios Clínicos, e Membro da Comissão de Avaliação dos Medicamentos do INFARMED;

Professor Doutor João Miguel Valente Cordeiro — Professor Auxiliar Convidado da Escola Nacional de Saúde Pública, na área do Direito da Saúde;

Professor Doutor Mário Miguel Rosa — Médico, Professor da Faculdade de Medicina de Universidade de Lisboa, na área de Farmacologia Clínica e de Neurologia e Membro Português do Scientific Advice Working Party da EMA;

Professora Doutora Isabel Maria Antolin Martins Carvalho — Farmacêutica, Professora Auxiliar com Agregação da FFULisboa, na área de Bioquímica e Investigadora na área dos Erros Hereditários do Metabolismo;

Professora Doutora Maria Isabel Nobre Franco de Portugal Dias Jordão — Farmacêutica, Professora Auxiliar da FFULisboa, na área de Microbiologia e Investigadora na área da Tuberculose;

Mestre Erica Rodrigues Viegas — Farmacêutica Hospitalar do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental.

3 — Dever-se-á dar início aos subsequentes atos procedimentais com vista à elaboração das normas regulamentares, a serem aprovadas e publicitadas no site da FFULisboa no prazo de 60 dias a contar da data do presente despacho;

4 — A extinção da Comissão de Ética de Experimentação Clínica da FFULisboa, com efeitos à data do presente despacho.

24/4/2018. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro*.

311485114

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho (extrato) n.º 7174/2018

Publicitação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do Período Experimental da trabalhadora Teresa Paula Sabino Sequeira Guerreiro

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 13976/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2017, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Teresa Paula Sabino Sequeira Guerreiro, com a remuneração correspondente à 1.ª posição e ao nível 5 da tabela remuneratória única, ao qual está associado o montante pecuniário de 683,13 €, com efeitos a 2 de julho de 2018.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Cristina da Silva Figueira Fernandes, Diretora Executiva da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Vogais efetivos Maria de Lurdes Martins Vaz Ferreira, Técnica Superior da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria Inês Marques Dias Santos, Coordenadora Técnica dos Serviços de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa;

Vogais Suplentes — Maria Isabel Rebocho Christo Cordes Bagão, Técnica Superior da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa e Maria de Lurdes dos Anjos Narciso, Assistente Técnica da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

2/07/2018. — A Diretora Executiva, *Cristina Fernandes*.

311491319

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 10154/2018

Por despacho do Reitor da Universidade da Madeira, n.º 145/R/2018, de 26 de junho, foi cessado o concurso documental para recrutamento de um docente com a categoria de Professor Auxiliar na Área Disciplinar de Design, com ênfase em Semântica do Produto, da Faculdade de Artes e Humanidades da Universidade da Madeira, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 91, de 11 de maio, pelo Edital n.º 470/2018.

26 de junho de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

311489805

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 10155/2018

Nos termos do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 4 Investigadores Doutorados para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Civil, Ref.ª CTTI-17/18-ISISE(4).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

9 de julho de 2018. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

311491149

Despacho (extrato) n.º 7175/2018

Por despacho de 09.11.2017, do Reitor da Universidade do Minho:

Mestre José João Sampaio Maia Lima Costa, Técnico Superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Guimarães, na situação da mobilidade na categoria, nesta Universidade — dada por finda a mobilidade, com efeitos a partir de 01.01.2018. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

6 de julho de 2018. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

311490282

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier

Aviso (extrato) n.º 10156/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorado

Ref. TIMB3

Por despacho reitoral de 15 de junho de 2018 foi autorizada a abertura de um procedimento concursal, Ao abrigo do regime de contratação de doutorados, Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, encontra-se aberta candidatura para contratação de um Doutorado, como *Science Manager,* no âmbito do projeto financiado pela Comissão Europeia, programa Horizonte 2020, "Twin to Illuminate Metals in Biology and Biocatalysis through Biospectroscopy" acrónimo *TIMB3*, ref.ª 810856, com o seguinte enquadramento e especificações:

Formação Académica:

Doutoramento em Ciências da Vida, Química ou áreas afins
Requisitos Gerais da candidatura:

1) Doutoramento numa das áreas acima mencionadas;
2) Experiência comprovada na gestão de projetos científicos;
3) Excelentes conhecimentos de língua Inglesa.
4) Excelentes conhecimentos de língua Portuguesa.

Categoria e legislação aplicável:

Doutorado, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Prevê-se que o contrato tenha início em setembro de 2018. Contrato de trabalho a termo incerto (ao abrigo do artigo 18.º e alínea *b*) e do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho), terá a duração inicial de 6 meses, eventualmente renovável até 3 anos.

Prazo de candidatura:

O prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCT http://www.eracareers.pt/, na página https://euraxess.ec.europa.eu/ e na página eletrónica do ITQB Nova http://www.itqb.unl.pt/jobs

27 de junho de 2018. — O Diretor do ITQB Nova, *Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

311490177

UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 7176/2018

Substituição do Reitor no período compreendido entre 4 e 6 de julho

Nos termos do previsto no artigo 91.º n.º 1 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugado com o artigo 35.º, n.º 1 dos Estatutos da Universidade do Porto, constantes do Despacho Normativo n.º 8/2015, de 25 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, e com o artigo 92.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designo a Ex.ma Senhora Vice-Reitora, Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, responsável pelo pelouro da Formação e Organização Académica e das Relações Internacionais, como minha substituta, na minha ausência no período compreendido entre os dias 4 e 6 de julho de 2018.

27/06/2018. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

311491862

Despacho n.º 7177/2018

Nomeação em regime de substituição do Diretor do ICBAS

Tendo presente a tomada de posse como Reitor da Universidade do Porto do atual Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar no dia 27 de junho e a consequente vacatura do cargo de diretor, que solicitou libertação de funções, reuniu hoje o Conselho de Representantes do ICBAS.

Considerando que o processo eleitoral para os representantes dos corpos docentes e investigadores bem como não docentes no Conselho de Representantes está atualmente em curso, e que o processo de eleição do novo Diretor será por este organizado, foi deliberado propor ao Magnífico Reitor a nomeação interina, e em gestão corrente, do atual sub-diretor, Professor Doutor Luís Baldaia.

Foi ainda discutida a questão do orçamento do ICBAS para o ano de 2019, e atenta as circunstâncias descritas bem como o disposto no art. 12.º n.º 2 *g*) dos Estatutos do ICBAS, foi entendido que o orçamento que vier a ser comunicado deverá ser objeto de apreciação pelo Conselho de Representantes que vier a ser constituído no seguimento dos processos eleitorais em curso, podendo vir a ser objeto de proposta de alteração/retificação até ao final do ano de 2018.

27/06/2018. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

311491327

Despacho n.º 7178/2018

Nomeação do Diretor do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto

Ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.º 1, alínea *k*) dos Estatutos da Universidade do Porto, conjugados com o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 9.º, dos Estatutos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto e da alínea I) do n.º 1 do artigo 92.º do Regime jurídico das Instituições de Ensino Superior, considerando ainda o previsto no Regulamento de Dirigentes Superiores desta Instituição, renovo a Comissão de Serviço como Diretor do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, José João Miranda Coelho, até ao final do meu mandato como Reitor.

27/06/2018. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

311492331

Faculdade de Engenharia

Despacho (extrato) n.º 7179/2018

Por despacho de 19 de janeiro de 2018 do Diretor da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *r*) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da UP e alínea *q*) do artigo 17.º dos Estatutos da FEUP, foi autorizada a manutenção do contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 09 de abril de 2018 ao Doutor Manuel Firmino da Silva Torres, sendo remunerado pelo 1.º escalão, índice 195, constante do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, na redação atualmente em vigor. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

5 de julho de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

311486687

Despacho (extrato) n.º 7180/2018

Por despacho de 19 de janeiro de 2018 do Diretor da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *r*) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da UP e alínea *q*) do artigo 17.º dos Estatutos da FEUP, foi autorizada a manutenção do contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 25 de março de 2018 à Doutora Ana Margarida Vaz Duarte Oliveira e Sá, sendo remunerada pelo 1.º escalão, índice 195, constante do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, na redação atualmente em vigor. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

5 de julho de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

311485552

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 10157/2018

1 — Por despacho do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do art. 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *d*), do n.º 1, do art. 27.º dos Estatutos do IPB, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 3 (três) lugares de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Química, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação no âmbito do projeto mobilizador ValorNatural® "Valorização de recursos naturais através da extração de ingredientes de elevado valor acrescentado para aplicações na indústria alimentar" (Norte-01-0247-FEDER-024479), financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Regional do Norte.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3 — Nos termos do art. 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira — Professora Coordenadora Principal da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal: Maria Filomena Filipe Barreiro — Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal: Rui Miguel Vaz de Abreu — Professor Adjunto da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal Suplente: Amílcar Lopes António — Professor Adjunto da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal Suplente: Simão Pedro de Almeida Pinho — Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

5 — O local de trabalho situa-se no Instituto Politécnico de Bragança.

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea *a*) n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, correspondente ao nível 36 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.282,81 Euros.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Química ou área científica afim, e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais os definidos no ponto anterior.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação:

C1) Avaliação integrada da produção científica do/a candidato/a nos últimos cinco anos, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso científico e curricular, nomeadamente a coerência e qualidade do CV; a diversidade de indicadores científicos com qualidade incluindo livros e capítulos de livros, patentes e artigos em revistas relevantes na área; experiência de orientação científica; estágios internacionais e experiência relevantes, especificamente em processos de extração e separação de misturas de produtos naturais, incluindo procedimentos de otimização, técnicas de caracterização físico-química de matrizes naturais, estudos de incorporação de ingredientes naturais em produtos alimentares e bioensaios.

C2) Avaliação das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato, bem como atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, nomeadamente coordenação ou participação em projetos de investigação aplicada, ou baseada na prática; ações de transferência de tecnologia; organização de eventos científicos; participação como orador em eventos de natureza científica; participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência.

C3) Entrevista.

O peso de cada um dos subcritérios definidos será o seguinte:

C1) 50 %
C2) 40 %
C3) 10 %

A classificação final (CF) será determinada pela seguinte fórmula:

$$CF = 0,5*C1 + 0,4*C2 + 0,1*C3$$

13 — O processo de avaliação inclui uma entrevista aos candidatos, dos resultados da sua investigação, na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador.

14 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

18 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

19 — Formalização das candidaturas:

19.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico do Instituto Politécnico de Bragança, dirigido ao/a Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão/número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

19.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;
b) Tese de doutoramento;
c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;
d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;
e) Consentimento expresso para a recolha e tratamento dos dados pessoais referidos com a finalidade de avaliação e ordenação dos candidatos, com garantia dos direitos previstos no Regulamento (CE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. Os dados serão tratados em estrito cumprimento do disposto no referido Regulamento;
f) Outros documentos.

19.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico ipb@ipb.pt, presencialmente na Secção de Expediente, Edifício dos Serviços Centrais do IPB, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-235 Bragança, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 10 dias úteis após publicação deste Aviso, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, conjugado com o artigo 26.º da portaria 83-A/2009 alterada pela portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

20 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas no Edifício dos Serviços Centrais do IPB, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, publicitadas na página eletrónica do IPB, sendo os candidatos notificados por *e-mail* com recibo de entrega da notificação.

23 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. Num prazo até 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

25 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O Instituto politécnico de Bragança a promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

6 de julho de 2018. — O Presidente, *Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira*.

311489376

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 7181/2018

Em conformidade com as novas exigências do regime europeu de proteção de dados pessoais, designo o professor adjunto Paulo Alexandre Monteiro Gouveia Sanches do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, como Encarregado de Proteção de Dados do Instituto Politécnico de Coimbra, com efeitos a partir do dia 21 de maio de 2018.

21.05.2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

311488452

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 7182/2018

Considerando o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Jogos Digitais e Multimédia da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Despacho n.º 7394/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de junho.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 27 de junho de 2018 com o número R/A-Cr 58/2014/AL01.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Politécnico de Leiria altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Jogos Digitais e Multimédia para o plano de estudos constante ao anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

A alteração produz efeitos a partir do ano letivo 2018-2019.

4 de julho de 2018. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Leiria.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão.
3 — Grau ou diploma: Licenciado.
4 — Ciclo de estudos: Jogos Digitais e Multimédia.
5 — Área científica predominante: Audiovisuais e produção dos media.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Multimédia	M	87	30
Ciências Informáticas	CI	34	30
Artes Visuais	AV	18	30
Ciências Complementares	CC	5	
Ciências Matemáticas	CM	6	
Subtotal		150	30
Total		180	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Ciclo de estudos em Jogos Digitais e Multimédia

Grau de licenciado

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica (1)	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Desenho	AV	1.º Semestre	108			45						4
Game Design	M	1.º Semestre	162	30	30							6
Introdução à Programação	CI	1.º Semestre	162		30	45						6
Fundamentos Matemáticos para Jogos	CM	1.º Semestre	162		40	20						6
Imagem Digital	AV	1.º Semestre	135			60						6
Inglês	CC	1.º Semestre	54		30							2
Programação de Jogos	CI	2.º Semestre	189		30	60						7
Arte 2D I	AV	2.º Semestre	108			45						4
Princípios da Animação	M	2.º Semestre	135			60						5
User Interface Design	AV	2.º Semestre	108			45						4
Projeto de Jogos 2D	M	2.º Semestre	270		75							10

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica (1)	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Modelação 3D	M	1.º Semestre	189	15		60						7
Motores de Jogos I	CI	1.º Semestre	189			60						7

Unidade curricular	Área científica (1)	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Efeitos Visuais para Jogos	M	1.º Semestre	162			60						6	
Desenvolvimento Web	CI	1.º Semestre	108			45						4	
Sound Design	M	1.º Semestre	162	30		45						6	
Fotografia e Vídeo	M	2.º Semestre	135	30		30						5	
Simulação e Animação 3D	M	2.º Semestre	135	15		45						5	
Técnicas de Interação Multimédia	CI	2.º Semestre	108	15		30						4	
Opção 1	CI	2.º Semestre	162			60						6	
Projeto de Jogos 3D	M	2.º Semestre	270		75							10	

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica (1)	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opção 2 (*)	M/AV/CI	1.º Semestre	810			60						30	
Empreendedorismo e Marketing Aplicado ao Entretenimento.	CC	2.º Semestre	81	4							41	3	
Opção 3	M	2.º Semestre	729						640			27	

Unidades Curriculares Opcionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica (1)	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
				Total	Contacto (2)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opção 1	Motores de Jogos II	CI	Semestral	162			60						6	
	Produção 3D	CI	Semestral	162			60						6	
Opção 2	Cinema	M	Semestral	162			60						6	
	Arte 2D II	AV	Semestral	162			60						6	
	Efeitos Visuais para Cinema	M	Semestral	162			60						6	
	Arte 3D	AV	Semestral	162			60						6	
	Computação Gráfica	CI	Semestral	162			60						6	
	Tópicos Avançados de Programação de Jogos.	CI	Semestral	162			60						6	
	Inteligência Artificial Aplicada aos Jogos.	CI	Semestral	162			60						6	
Opção 3	Estágio	M	Semestral	729						640			27	
	Projeto Final	M	Semestral	729						640			27	

Notas

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 9.

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; TC: trabalho de campo; S: seminário; E: estágio; OT: orientação tutorial; O: outra.

(*) O aluno deverá escolher 5 unidades curriculares que constam do conjunto apresentado em Opção 2 do Quadro n.º 4 — Unidades Curriculares Opcionais.

311485658

Regulamento n.º 473/2018

Alteração ao Regulamento de Acesso e Ingresso nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Leiria

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março procedeu à criação e regulamentação de um ciclo de estudos superior não conferente de grau académico, a ministrar pelas instituições de ensino superior politécnico. Considerando a necessidade de regulamentação das condições de acesso ingresso nos referidos curso, conforme determinado no mencionado diploma, o Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria) aprovou o Regulamento de Acesso e Ingresso nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Leiria, através do Despacho n.º 9984/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 1 de agosto.

Posteriormente, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a presente matéria passou a estar contemplada no diploma referente ao regime jurídico dos graus e diplomas de ensino superior, revogando para o efeito o Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março. Foram ainda introduzidas, pelo referido diploma, importantes alterações relativamente às condições de acesso e ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais, pelo cabe que proceder à revisão do regulamento constante do Despacho n.º 9984/2014, tendo em vista a inclusão das mesmas.

Foi promovida a divulgação e discussão pública do projeto pelos interessados. Foi ouvido o conselho académico, os órgãos das escolas, o Provedor do Estudante e as associações de estudantes.

Nos termos do n.º 2 e 4 do artigo 40.º-F e alíneas *a*) e *b*) do artigo 40.º-Y, ambos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n. os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o Presidente do IPLeiria, no uso da competência que lhe confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 110.º, conjugada com a alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º, ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, em conjugação com a previsão da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 44.º e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo do artigo 121.º dos Estatutos do IPLeiria, aprova à Alteração ao Regulamento de Acesso e Ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais do Instituto Politécnico de Leiria, o qual se publica em anexo:

21 de junho de 2018. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa.*

ANEXO

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma procede à primeira alteração ao Regulamento de Acesso e Ingresso nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Despacho n.º 9984/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 1 de agosto.

Artigo 2.º

Alteração ao regulamento

São revogados os artigos 4.º e 5.º e são alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 7.º, 9.º e 10.º do Regulamento de Acesso e Ingresso nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Leiria que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

O presente regulamento estabelece as regras de acesso e ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais (TeSP) ministrados pelas Escolas do IPLeiria, regulados nos termos do regime jurídico aplicável aos graus académicos e diplomas do ensino superior.

Artigo 2.º

[...]

1 — [...].

2 — A aprovação do conjunto de unidades curriculares que integram um TeSP conduz à atribuição do diploma de técnico superior profissional nos termos legalmente previstos.

Artigo 3.º

[...]

1 — Podem candidatar-se aos TeSP ministrados pelo IPLeiria nos termos legalmente previstos:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, nos termos legalmente previstos;

c) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, que pretendam a sua requalificação profissional.

2 — Para as situações previstas nas alíneas anteriores, a verificação da satisfação das condições de ingresso é efetuada por avaliação do percurso académico e/ou profissional do candidato tendo como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível secundário nas áreas relevantes de cada curso, a realizar pelo júri nomeado para efeito pelo Presidente do IPLeiria, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º

3 — O referencial dos conhecimentos e aptidões referidos no número anterior e a forma de proceder à sua verificação são fixados pelo Presidente do IPLeiria, sob proposta do(s) Conselho(s) Técnico-Científico(s) (CTC) da(s) Escola(s).

Artigo 4.º

[*Revogado*]

Artigo 5.º

[*Revogado*]

Artigo 7.º

[...]

1 — O número máximo de vagas aberto para a admissão de novos estudantes, bem como o número máximo de estudantes que pode estar inscrito em cada ciclo de estudos em cada ano letivo, é o que for fixado no processo de registo de cada curso nos termos legalmente previstos.

2 — O IPLeiria fixa como condição para o funcionamento dos TeSP a inscrição de um número mínimo de novos estudantes por cada curso, a divulgar no Edital de abertura do respetivo concurso.

3 — A distribuição do número de vagas pelos candidatos previstos no n.º 1 do artigo 3.º é efetuada no Edital de abertura do concurso para ingresso nos TeSP, tendo ainda em conta o previsto legalmente.

Artigo 9.º

[...]

1 — [...].
2 — [...].
3 — [...].
4 — [...].

5 — Depois do preenchimento do formulário de candidatura online, o candidato deve enviar para o IPLeiria, dentro do período de candidaturas previsto, o processo de candidatura instruído com os documentos exigidos pelo Edital de abertura do concurso, designadamente:

a) Certificado de habilitações literárias com classificação discriminada por disciplina/módulo;

b) Comprovativo de realização da prova especialmente adequada, destinada a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizada para o curso em causa, nos termos da legislação aplicável;

c) Declarações comprovativas de experiência profissional;

d) [*Revogado*].

6 — [...].
7 — [...].

Artigo 10.º

[...]

1 — [...].

2 — No processo de admissão o júri verifica, para cada candidato, se o mesmo satisfaz ou não as condições de acesso e de ingresso

previstas no artigo 3.º, sendo liminarmente excluídos os que as não satisfaçam.
3 — [...].
4 — [...].
5 — [...].
6 — [...].
7 — [...].»

Artigo 3.º

Norma revogatória

É revogado o Despacho n.º 9984/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 1 de agosto.

Artigo 4.º

Publicação de versão consolidada

A versão consolidada do Regulamento de Acesso e Ingresso nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Leiria, com as alterações resultantes do presente diploma, encontra-se disponível para consulta no sítio na Internet do Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor com o concurso para acesso e ingresso aos cursos técnicos superiores profissionais ministrados no IPLeiria para o ano letivo de 2018-2019.

311492112

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Despacho n.º 7183/2018

Ao abrigo das normas constantes dos n.os 1, 2 e 4 do artigo 9.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, homologados por Despacho n.º 7768/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 14 de junho de 2016, nomeio, para me coadjuvarem, subdiretores os seguintes professores da Escola Superior de Tecnologia e Gestão:

A professora adjunta Marisa Catarina da Conceição Dinis;
A professora adjunta Maria Gorete Costa Marques; e
O professor adjunto Fernando José Mateus da Silva;

Possuidores de reconhecida competência técnica, aptidão, experiência e formação adequadas ao exercício das funções inerentes ao cargo.

Nos termos do disposto nos artigos 42.º do Código do Procedimento Administrativo e 12.º, n.º 1, dos Estatutos da Escola, havendo necessidade de assegurar o normal funcionamento da Escola nas minhas ausências, faltas e impedimentos, designo, para me substituir, a professora adjunta Marisa Catarina da Conceição Dinis.

Nas situações em que as minhas ausências, faltas e impedimentos coincidam com a ausência, falta e impedimento do suplente acima indicado, designo para me substituir, pela ordem de nomeação, os demais subdiretores.

Publique-se no *Diário da República.*

28 de fevereiro de 2018. — O Diretor, *Carlos Alexandre Bento Capela.*

311491773

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 7184/2018

1 — Considerando:

a) A eleição e tomada de posse do Professor André do Couto Sendin como Presidente da Escola Superior de Comunicação Social (ESCS), unidade orgânica do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) e a consequente caducidade da delegação de competências operada pelo Despacho n.º 12087/2016, de 27 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 10 de outubro de 2016, no anterior Presidente da Escola;

b) A necessidade de conferir ao Presidente da ESCS idênticas competências às dos presidentes e diretores das restantes unidades orgânicas do IPL, tendo em vista uma adequada e eficaz gestão daquela escola;

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), 95.º n.º 3 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — RJIES, e 30.º n.º 3 dos Estatutos do IPL, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro, o Conselho de Gestão na sua reunião de 2018.07.05, deliberou delegar no Professor Doutor André do Couto Sendin, Presidente da ESCS do IPL, a competência prática dos atos previstos nos pontos 1.1 e 1.2. do Despacho n.º 12087/2016, de 27 de setembro.

3 — É igualmente concedida ao Professor Doutor André do Couto Sendin, autorização prevista no n.º 2 do referido despacho.

4 — A delegação conferida pelo presente despacho produz efeitos à data da tomada de posse do Professor como Presidente da ESCS, a 19 de junho de 2018, considerando-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito deste despacho, tenham sido subdelegados ao abrigo das competências agora delegadas, até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

6 de julho de 2018. — O Conselho de Gestão do IPL: *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato,* presidente — *Prof. Doutor António José da Cruz Belo,* vice-presidente — *Prof.ª Ana Cristina Perdigão,* vice-presidente.

311489432

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 10158/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, de 14 de maio de 2018, foram autorizados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo com:

Filipe André Dias Calha — Assistente Convidado, regime de tempo parcial (50 %), com início em 14 de maio de 2018 e término em 31 de julho de 2018;

Mário João Carrilho Miranda — Assistente Convidado, regime de tempo parcial (30 %), com início em 14 de maio de 2018 e término em 30 de setembro de 2018.

31 de maio de 2018. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

311487845

Aviso n.º 10159/2018

Por despacho do Presidente do IPP, de 29 de junho de 2018, foi autorizado o pedido de rescisão por mútuo acordo do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1 — Hermenegildo Manuel Pereira Castanho, com início em 01 de agosto de 2018.

5 de julho de 2018. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

311487772

Despacho (extrato) n.º 7185/2018

Por despacho de 11 de junho de 2018 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Norberto Luís de Jesus Albino — homologada a ata de conclusão com sucesso, do período de seis meses de estágio, na categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2, da mesma carreira, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 de julho de 2018. — A Administradora, *Maria de Lurdes Cardina Pedro*.

311488339

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extrato) n.º 7186/2018

Delegação de competências na Presidente do Conselho Técnico-Científico

1 — Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Técnico-Científico (CTC) deliberou delegar na sua Presidente, Prof.ª Ana Maria Neves de Almeida Baptista

Figueiredo, com possibilidade subdelegação na Vice-presidente do CTC, Prof.ª Maria Arcelina Marques, as seguintes competências:

a) Deliberar sobre as equivalências e sobre a creditação de competências adquiridas;

b) Dar parecer sobre os júris de provas de Mestrado e submetê-los a homologação da Presidente do ISEP;

c) Homologar as classificações atribuídas a unidades curriculares do ISEP relativamente a alunos que participem em programas de cooperação internacional;

d) Deliberar sobre as propostas de renovações de contratos de docentes, quando precedidas de parecer favorável do Departamento a que o docente está afeto;

e) Deliberar sobre propostas de contratação de docentes a termo certo, quando estes tenham prestado serviço docente no ISEP em anos letivos anteriores.

2 — As delegações agora estabelecidas são efetuadas sem prejuízo do poder de avocação, sempre que o Conselho entenda conveniente, previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos definitivos no âmbito deste despacho entretanto praticados pela Presidente desde 04 de julho de 2018.

4 de julho de 2018. — A Presidente, *Maria João Viamonte*.

311489051

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 10160/2018

Torna-se público que se encontra disponibilizada em www.ips.pt, a lista definitiva de ordenação final dos candidatos, do concurso documental para provimento de um posto de trabalho, na categoria de professor adjunto, para a área disciplinar de Tecnologia e Organização Industrial, subárea de Tecnologia Mecânica e de Segurança, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Edital n.º 929/2017, publicado no *Diário da República,* n.º 229, 2.ª série, de 28 de novembro, homologada por despacho de 19/06/2018 do presidente do IPS.

2 de julho de 2018. — A Administradora, *Maria de Lurdes Cardina Pedro*.

311488396

PARTE G

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10161/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto, torna-se público que a trabalhadora, Maria da Conceição Nora Lopes Amorim Queirós Faria, Assistente Graduada de Saúde Pública, cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, no dia 1 de agosto de 2018.

6 de julho de 2018. — O Diretor do DRHGD, *Manuel Alexandre Costa*.

311490055

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 10162/2018

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra afixada nas instalações desta entidade e publicada na página eletrónica em www.cm-albufeira.pt, do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, atividade de leitor, aberto pelo aviso n.º 7250/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 290 de junho de 2017, a qual foi homologada por meu despacho, de 6 de julho de 2018.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

6 de julho de 2018. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

311490136

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Aviso (extrato) n.º 10163/2018

Licenças sem remuneração

Em cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por meu despacho de 17 de maio de 2018, foi concedida licença sem remuneração, à trabalhadora Maria João Fonseca Paixão, integrada na carreira/categoria de Assistente Operacional, com início a 03 de junho de 2018 e termo a 02 de abril de 2019;

Mais se torna público que, por meus despachos, foram concedidas as renovações das licenças sem remuneração aos trabalhadores a seguir identificados:

Paulo Henrique Graça dos Santos, integrado na carreira/categoria de Assistente Operacional, com início a 23 de dezembro de 2017 e termo a 22 de dezembro de 2018;

Carla Sofia Gemas Falcão Santos, integrada na carreira/categoria de Assistente Operacional, com início a 08 de janeiro de 2018 e termo a 07 de janeiro de 2019;

Nuno Miguel Destapado Fernandes, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com início a 26 de maio de 2018 e termo a 24 de maio de 2019;

4 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pina Pinto*.

311486232

Aviso (extrato) n.º 10164/2018

Lista de ordenação final — PREVPAP

Nos termos e para os efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, com n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a Lista de Ordenação Final da única candidata aprovada ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de vínculo de emprego público no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelo Aviso n.º OE 201803/0358, publicado na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior — área de Engenharia Civil.

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 02 de julho de 2018, encontra-se afixada no placard da Divisão de Administração e Gestão de Recursos, no Edifício Paços do Concelho, Largo de São João, 2894-001 Alcochete, e disponível na nossa página eletrónica.

Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da referida Portaria.

4 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Pina Pinto*.

311488371

Aviso (extrato) n.º 10165/2018

Conclusão do período experimental com sucesso

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 4, do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram homologadas, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, relatórios de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental, com os trabalhadores abaixo mencionados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

José Manuel Borges Valente, assistente operacional na área de limpeza urbana, com a classificação no período experimental de 14,00 valores, homologada a 06 de fevereiro de 2017;

Carolina Maria da Silva Chinarro, assistente operacional na área de limpeza de edifícios, com a classificação no período experimental de 14,00 valores, homologada a 14 de fevereiro de 2017;

Custódio Manuel Barreto Gonçalves, assistente operacional na área de limpeza urbana, com a classificação no período experimental de 14,00 valores, homologada a 27 de fevereiro de 2017;

Sónia Cândida Guerra Vieira, assistente operacional na área de Economia, com a classificação no período experimental de 14,00 valores, homologada a 09 de outubro de 2017;

Susana Margarida Guerra Plirú da Conceição, assistente operacional na área de limpeza de edifícios, com a classificação no período experimental de 18,00 valores, homologada a 19 de outubro de 2017;

Carlos Manuel Ramalho Dias, assistente operacional na área de rede viária, com a classificação no período experimental de 14,00 valores, homologada a 06 de abril de 2018;

Flávio André Parreira, assistente operacional na área de carpintaria, com a classificação no período experimental de 18,00 valores, homologada a 09 de abril de 2018;

Vitor José Marques Pereira, assistente operacional na área de limpeza urbana, com a classificação no período experimental de 18,00 valores, homologada a 09 de abril de 2018.

5 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pina Pinto*.

311489246

Aviso (extrato) n.º 10166/2018

Cessação de comissões de serviço — Cargos dirigentes intermédios de 2.º grau

Em cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram cessadas as seguintes comissões de serviço:

Fernanda Paula Barreira Costa, no cargo de Chefe da Divisão de Intervenção Social, com efeitos a 06 de janeiro de 2018;

Vítor Manuel Lopes Valente, no cargo de Chefe da Divisão de Obras Municipais e Rede Viária, com efeitos a 12 de janeiro de 2018.

5 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pina Pinto*.

311488225

Aviso (extrato) n.º 10167/2018

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meus despachos, celebraram contrato de trabalho por tempo indeterminado com este Município, os trabalhadores abaixo identificados:

Vítor Miguel Marques de Matos, cujo início de funções ocorreu a 09 de outubro de 2017, na carreira/categoria de assistente operacional, posição remuneratória 1, nível 1, correspondente a € 557,00;

Flávio André Parreira, cujo início de funções ocorreu a 02 de outubro de 2017, na carreira/categoria de assistente operacional, posição remuneratória 1, nível 1, correspondente a € 557,00;

Carlos Manuel Ramalho Dias, cujo início de funções ocorreu a 22 de janeiro de 2018, na carreira/categoria de assistente operacional, posição remuneratória 1, nível 1, correspondente a € 580,00;

Mário Alexandre Caçador de Sousa, cujo início de funções ocorreu a 01 de março de 2018, na carreira não revista de Marinheiro de Tráfego Fluvial, escalão 1, índice 151, correspondente a € 580,00;

Hugo Miguel Calado Barradas, Pedro Miguel dos Santos Ventura de Oliveira, Telma Manuela Florêncio Domingos e Deolinda Maria dos Santos Marques cujos inícios de funções ocorreram a 02 de maio de 2018, na carreira/categoria de assistente operacional, posição remuneratória 1, nível 1, correspondente a € 580,00;

Sandra Isabel Maricato Justino Fernandes, cujo início de funções ocorreu a 21 de maio de 2018, na carreira/categoria de assistente operacional, posição remuneratória 1, nível l correspondente a € 580,00;

Aníbal Manuel Chefe Pereira e Maria de Lurdes dos Santos Pereira de Oliveira, cujos inícios de funções ocorreram a 21 de junho de 2018, na carreira/categoria de assistente operacional, posição remuneratória 1, nível l correspondente a € 580,00;

Carlos Aveiro Correia Pereira, cujo início de funções ocorreu a 02 de julho de 2018, na carreira/categoria de assistente operacional, posição remuneratória 1, nível l correspondente a € 580,00;

Fabiana de Carvalho, cujo início de funções ocorre a 06 de julho de 2018, na carreira/categoria de assistente operacional, posição remuneratória 1, nível l correspondente a € 580,00;

Custódio José Rocha Salgueiro, cujo início de funções ocorrerá a 09 de julho de 2018, na carreira/categoria de assistente operacional, posição remuneratória 1, nível l correspondente a € 580,00.

6 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pina Pinto*.

311487983

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 10168/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Ana Carina da Silva Honório, na categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, para exercer funções na área de comunicação, marketing, relações públicas e publicidade, auferindo a retribuição mensal de € 683,13, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de julho de 2018.

2 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota.*

311492194

Aviso (extrato) n.º 10169/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com João Manuel dos Reis Urbano, na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, para exercer funções de manutenção de equipamentos eletrónicos, auferindo a retribuição mensal de € 580,00, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de julho de 2018.

2 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

311491992

MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Aviso n.º 10170/2018

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que na sequência de procedimento concursal, publicitado através de aviso datado de 15 de março de 2018 e afixado no respetivo serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho, celebrei contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o seguinte candidato: Luís Miguel Agapito Caetano, fiscal municipal especialista, com o vencimento de € 923,42, que corresponde à ao 1.º escalão, índice 269 da carreira e categoria de fiscal municipal especialista, com efeitos a partir de 1 de junho de 2018; e na sequência de procedimentos concursais para regularização de vínculos precários, abertos ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, publicitados na Bolsa de Emprego Público, no dia 2 de março de 2018, celebrei contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes candidatos: Luísa Maria Silva Figueiredo Brasileiro, assistente operacional, área funcional de auxiliar de ação educativa, com o vencimento de € 580,00, que corresponde atualmente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 1 de junho de 2018; Celso Manuel Azevedo da Silva, assistente operacional, área funcional de canalizador, com o vencimento de € 580,00, que corresponde atualmente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 1 de julho de 2018; Rui Manuel Gomes Correia, assistente operacional, área funcional de tratador/apanhador de animais, com o vencimento de € 580,00, que corresponde atualmente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 1 de julho de 2018; Andreia Sofia Félix Miranda, assistente técnica, área funcional de assistente de ação educativa, com o vencimento de € 683,13, que corresponde à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 1 de julho de 2018; Nuno António de Oliveira Prates, técnico superior, área funcional de história, com o vencimento de € 1.201,48, que corresponde à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 1 de julho de 2018; Miguel Coutinho Moita, técnico superior, área funcional de educação social, com o vencimento de € 1.201,48, que corresponde à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 1 de julho de 2018; Fábio de Jesus Santo Correia, técnico superior, área funcional de proteção civil, com o vencimento de € 1.201,48, que corresponde à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 1 de julho de 2018.

Publique-se no *Diário da República*

4 de julho de 2018. — O Vereador da Câmara Municipal de Alpiarça, *João Pedro Costa Arraiolos*.

311481186

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 10171/2018

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 38/P/2017 de 07.11.2017 e ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da abertura do procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 51, de 13 de março de 2018, com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Técnico (área de arqueologia), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora Vanessa Filipa Sítima Dias, com efeitos a 9 de julho de 2018, na categoria de Assistente Técnico (área de arqueologia), integrada na 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Assistente Técnico.

9 de julho de 2018. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

311491173

MUNICÍPIO DE ANADIA

Edital n.º 685/2018

Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Anadia, torna público, no uso da competência estabelecida na alínea *t*), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal Anadia, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), e ao abrigo do disposto na alínea *g*), n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — alínea *g*), do n.º 1, do artigo 3.º, do Regimento da Assembleia Municipal de Anadia —, aprovar o Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Anadia.

Torna igualmente público que, em conformidade com os artigos 139.º e 140.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, se procede à publicação do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Anadia, em anexo ao presente Edital, para produzir efeitos. O Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação no *Diário da República,* e será igualmente publicado no sítio eletrónico do Município de Anadia (www.cm-anadia.pt).

Para constar e para os devidos e legais efeitos, se publica o presente Edital, que será afixado nos lugares de estilo.

6 de julho de 2018. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria Teresa Belém Correia Cardoso,* Eng.ª

Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água

Enquadramento geral

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.

O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e as obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento. Os contratos de fornecimento e de recolha celebrados com os utilizadores correspondem a contratos de adesão, cujas cláusulas contratuais gerais decorrem, no essencial, do definido no regulamento de serviço.

Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.

O artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem ser reguladas.

Em cumprimento do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, procedeu-se à elaboração do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Anadia, de acordo com o enquadramento normativo estabelecido naquele diploma legal, especialmente adaptado às exigências de funcionamento do Município de Anadia, e às condicionantes técnicas aplicáveis no exercício da sua atividade e às necessidades dos utilizadores dos sistemas públicos e prediais.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e do estabelecido nas alíneas *b*) e *g*) do n.º 1, do artigo 25.º, conjugado com a alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o presente Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Anadia foi aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia em sua sessão ordinária realizada a 20 de abril do ano em curso, sob proposta da Câmara Municipal de Anadia aprovada em sua reunião ordinária realizada a 21 de fevereiro do mesmo ano.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e, ainda, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, todos na redação em vigor.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto omisso neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas públicos e prediais de distribuição de água, nomeadamente:

a) O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, em especial os respetivos capítulos VII e VIII, referentes, respetivamente, às relações com os utilizadores e ao regime sancionatório, este último complementado pelo regime geral das contraordenações e coimas, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro;
b) O Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, em particular no que respeita à conceção e ao dimensionamento dos sistemas públicos de abastecimento de água e sistemas de distribuição predial, bem como à apresentação dos projetos, execução e fiscalização das respetivas obras, e ainda à exploração dos sistemas públicos e prediais;
c) O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, no que respeita às regras de licenciamento urbanístico aplicáveis aos projetos e obras de redes públicas e prediais de distribuição de água;
d) O Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, em especial no que respeita aos projetos, à instalação e à localização dos dispositivos destinados à utilização de água para combate aos incêndios em edifícios;
e) O Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, no que respeita à qualidade da água destinada ao consumo humano fornecida pelas redes de distribuição pública de água aos utilizadores;
f) A Lei n.º 23/96, de 26 de julho, a Lei n.º 24/96, de 31 de julho, o Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de julho, e o Despacho n.º 4186/2000 (2.ª série), de 22 de fevereiro, no que respeita às regras de prestação de serviços públicos essenciais, destinadas à proteção dos utilizadores e dos consumidores.

2 — A conceção e o dimensionamento das redes prediais podem ser feitos de acordo com o estabelecido nas Normas Europeias aplicáveis, desde que não contrariem o estipulado na legislação portuguesa.

Artigo 5.º

Entidade titular e entidade gestora do sistema

1 — O Município de Anadia é a Entidade Titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de água no respetivo território.

2 — Em toda a área do Município de Anadia, a Entidade Gestora responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de abastecimento de água é o Município de Anadia.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Acessórios»: peças ou elementos que efetuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções, uniões, etc.;
b) «Água destinada ao consumo humano»:

i) Toda a água no seu estado original, ou após tratamento, destinada a ser bebida, a cozinhar, à preparação de alimentos, à higiene pessoal ou a outros fins domésticos, independentemente da sua origem e de ser fornecida a partir de uma rede de distribuição, de um camião ou navio-cisterna, em garrafas ou outros recipientes, com ou sem fins comerciais;
ii) Toda a água utilizada numa empresa da indústria alimentar para fabrico, transformação, conservação ou comercialização de produtos ou substâncias destinadas ao consumo humano, assim como a utilizada na limpeza de superfícies, objetos e materiais que podem estar em contacto com os alimentos, exceto quando a utilização dessa água não afeta a salubridade do género alimentício na sua forma acabada;

c) «Avaria»: evento detetado em qualquer componente do sistema que necessite de medidas de reparação/renovação, incluindo causado por:

i) Seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação;
ii) Corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente;
iii) Danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;
iv) Movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo, por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros;

d) «Boca-de-incêndio»: equipamento para fornecimento de água para combate a incêndio, de instalação não saliente, que pode ser instalado na parede ou no passeio;
e) «Canalização»: tubagem, destinada a assegurar a condução das águas para o abastecimento público;
f) «Caudal»: volume, expresso em m^3, de água numa dada secção num determinado período de tempo;

i) «Caudal mínimo (Q1)» — o menor caudal ao qual o contador de água fornece indicações que satisfazem os requisitos relativos aos valores dos erros máximos admissíveis;
ii) «Caudal de transição (Q2)» — caudal que se situa entre os caudais permanente e mínimo e no qual a gama de caudais é dividida em duas zonas [a zona superior e a zona inferior],cada uma com valores de erros máximos admissíveis característicos;
iii) «Caudal permanente (Q3)» — caudal máximo ao qual o contador funciona satisfatoriamente nas condições normais de utilização, isto é, com caudal estável ou intermitente;
iv) «Caudal de sobrecarga (Q4)» — caudal máximo ao qual o contador funciona satisfatoriamente durante um curto período de tempo sem se deteriorar;
v) «Intervalo de medição»: amplitude de funcionamento de um contador, entre os seus respetivos caudal mínimo (Q1) e caudal permanente (Q3), este intervalo de funcionamento é definido pela relação R = Q3/Q1;

g) «Consumidor»: utilizador do serviço a quem a água é fornecida para uso não profissional;
h) «Contador diferencial»: contador cujo consumo que lhe está especificamente associado é também medido por contador colocado a montante;
i) «Contador totalizador»: contador que, para além de medir o consumo que lhe está especificamente associado, mede consumos dos contadores diferenciais instalados a jusante;
j) «Contrato»: vínculo jurídico estabelecido entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, referente à prestação, permanente ou eventual, do serviço pela primeira à segunda nos termos e condições do presente Regulamento;
k) «Diâmetro Nominal»: designação numérica do diâmetro de um componente que corresponde ao número inteiro que se aproxima da dimensão real em milímetros;
l) «Estrutura tarifária»: conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

m) «Fornecimento de água»: serviço prestado pela Entidade Gestora aos utilizadores;

n) «Hidrantes»: conjunto das bocas-de-incêndio e dos marcos de água;

o) «Inspeção»: atividade conduzida por funcionários da Entidade Gestora ou por esta acreditados, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do presente Regulamento, sendo, em regra, elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir à Entidade Gestora avaliar a operacionalidade das infraestruturas e informar os utilizadores de eventuais medidas corretivas a serem implementadas;

p) «Local de consumo»: ponto da rede predial de distribuição de água, através do qual o imóvel é ou pode ser abastecido nos termos do contrato de abastecimento, do Regulamento e da legislação em vigor;

q) «Marco de água»: equipamento de combate a incêndio instalado no pavimento e/ou de forma saliente relativamente ao nível do pavimento;

r) «Pressão de serviço»: pressão disponível nas redes de água, em condições normais de funcionamento;

s) «Ramal de ligação de água»: troço de canalização destinado ao serviço de abastecimento de um prédio, compreendido entre os limites da propriedade do mesmo e a conduta da rede pública em que estiver inserido;

t) «Reabilitação»: trabalhos associados a qualquer intervenção física que prolongue a vida de um sistema existente e/ou melhore o seu desempenho estrutural, hidráulico e/ou de qualidade da água, envolvendo uma alteração da sua condição ou especificação técnica; a reabilitação estrutural inclui a substituição e a renovação; a reabilitação hidráulica inclui a substituição, o reforço e, eventualmente, a renovação; a reabilitação para efeitos da melhoria da qualidade da água inclui a substituição e a renovação;

u) «Requerimento de ligação»: pedido a ser efetuado por qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, tendente à celebração com a Entidade Gestora de um contrato para a prestação do serviço de fornecimento de água, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utente;

v) «Renovação»: qualquer intervenção física que prolongue a vida do sistema ou que melhore o seu desempenho, no seu todo ou em parte, mantendo a capacidade e a função inicial, e que pode incluir a reparação;

w) «Reparação»: intervenção destinada a corrigir anomalias localizadas;

x) «Reservatório predial»: unidade de reserva que faz parte constituinte da rede predial e tem como finalidade o armazenamento de água à pressão atmosférica para alimentação da rede predial a que está associado;

y) «Serviço»: exploração e gestão do sistema público municipal de abastecimento de água no concelho de Anadia;

z) «Serviços auxiliares»: serviços prestados pela Entidade Gestora, de carácter conexo com os serviços de águas, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, são objeto de faturação específica;

aa) «Sistema de distribuição predial» ou «rede predial»: canalizações, órgãos e equipamentos prediais que prolongam o ramal de ligação até aos dispositivos de utilização do prédio;

bb) «Sistema público de abastecimento de água» ou «rede pública»: sistema de canalizações, órgãos e equipamentos, destinados à distribuição de água para consumo humano, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

cc) «Substituição»: substituição de uma instalação existente por uma nova quando a que existe já não é utilizada para o seu objetivo inicial;

dd) «Tarifário»: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à Entidade Gestora em contrapartida do serviço;

ee) «Titular do contrato»: qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade Gestora um contrato para a prestação do serviço de fornecimento de água, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utente;

ff) «Utilizador final»: pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de abastecimento de água e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, podendo ser classificado como:

i) «Utilizador doméstico»: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

ii) «Utilizador não doméstico»: aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos sectores empresariais do Estado e das autarquias;

gg) «Válvula de corte ao prédio»: válvula de seccionamento, destinada a seccionar a montante o ramal de ligação do prédio, sendo exclusivamente manobrável por pessoal da Entidade Gestora.

Artigo 7.º

Simbologia e unidades

1 — A simbologia dos sistemas públicos e prediais a utilizar é a indicada nos anexos I, II, III, VIII, e XIII do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

2 — As unidades em que são expressas as diversas grandezas devem observar a legislação portuguesa.

Artigo 8.º

Regulamentação técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e a exploração do sistema público, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de abastecimento público de água obedece aos seguintes princípios:

a) Princípio da promoção tendencial da universalidade e da igualdade de acesso;

b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;

c) Princípio da transparência na prestação de serviços;

d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;

e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;

f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;

g) Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos serviços;

h) Princípio do utilizador-pagador.

Artigo 10.º

Disponibilização do regulamento

O Regulamento está disponível no sítio da Internet da Entidade Gestora e nos serviços de atendimento, sendo neste último caso fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor e permitida a sua consulta gratuita.

CAPÍTULO II

Direitos e deveres

Artigo 11.º

Deveres da entidade gestora

Compete à Entidade Gestora, designadamente:

a) Fornecer água destinada ao consumo público com a qualidade necessária ao consumo humano, nos termos fixados na legislação em vigor;

b) Garantir a qualidade, a regularidade e a continuidade do serviço, salvo casos excecionais expressamente previstos neste Regulamento e na legislação em vigor;

c) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema público de distribuição de água, bem como mantê-lo em bom estado de funcionamento e conservação;

d) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão dos sistemas;

e) Manter atualizado o cadastro das infraestruturas e instalações afetas ao sistema público de abastecimento de água, bem como elaborar e cumprir um plano anual de manutenção preventiva para as redes públicas de abastecimento;

f) Submeter os componentes do sistema público, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem o seu bom funcionamento;

g) Tomar as medidas adequadas para evitar danos nos sistemas prediais, resultantes de pressão de serviço excessiva, variação brusca de pressão ou de incrustações nas redes;

h) Promover a instalação, a substituição ou a renovação dos ramais de ligação;

i) Fornecer, instalar e manter os contadores, as válvulas a montante e a jusante e os filtros de proteção aos mesmos;
j) Promover a atualização tecnológica dos sistemas, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;
k) Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na Internet da Entidade Gestora;
l) Proceder em tempo útil à emissão e ao envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
m) Disponibilizar meios de pagamento que permitam aos utilizadores cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;
n) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o serviço público de abastecimento de água;
o) Manter um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;
p) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;
q) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Artigo 12.º

Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:

a) Cumprir o presente Regulamento;
b) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de abastecimento de água;
c) Não fazer uso indevido ou danificar as redes prediais e assegurar a sua conservação e manutenção;
d) Manter em bom estado de funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;
e) Avisar a Entidade Gestora de eventuais anomalias nos sistemas e nos contadores;
f) Não alterar o ramal de ligação;
g) Não proceder a alterações nas redes prediais sem prévia autorização da Entidade Gestora quando tal seja exigível nos termos da legislação em vigor e do presente Regulamento, ou se preveja que cause impacto nas condições de fornecimento em vigor;
h) Não proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização da Entidade Gestora;
i) Permitir o acesso ao sistema predial por pessoal credenciado da entidade gestora, tendo em vista a realização de trabalhos no contador e/ou ações de verificação e fiscalização;
j) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos da legislação em vigor, do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com a Entidade Gestora.

Artigo 13.º

Direito à prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência da Entidade Gestora tem direito à prestação do serviço de abastecimento público de água, sempre que o mesmo esteja disponível.
2 — O serviço de abastecimento público de água através de redes fixas considera-se disponível desde que o sistema infraestrutural da Entidade Gestora esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade.

Artigo 14.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Entidade Gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita à qualidade da água fornecida e aos tarifários aplicáveis.
2 — A Entidade Gestora publicita trimestralmente, por meio de editais afixados nos lugares próprios na Internet, os resultados analíticos obtidos pela implementação do programa de controlo da qualidade da água.
3 — A Entidade Gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

a) Identificação da Entidade Gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
b) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
c) Regulamentos de serviço;
d) Tarifários;
e) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;
f) Resultados da qualidade da água, bem como outros indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
g) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
h) Informações sobre interrupções do serviço;
i) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 15.º

Atendimento ao público

1 — A Entidade Gestora dispõe de locais de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico e via Internet, através dos quais os utilizadores a podem contactar diretamente.
2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis de acordo com o horário publicitado no sítio da Internet e nos serviços da entidade gestora, tendo uma duração mínima de 6 horas diárias.
3 — A Entidade Gestora dispõe ainda de um serviço de assistência permanente, que funciona de forma ininterrupta todos os dias do ano.

CAPÍTULO III

Sistemas de distribuição de água

SECÇÃO I

Condições de fornecimento de água

Artigo 16.º

Obrigatoriedade de ligação à rede geral de distribuição

1 — Sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, nos termos do n.º 2 do Artigo 13.º, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:

a) Instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial;
b) Solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água;

2 — A obrigatoriedade de ligação à rede pública abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização, sem prejuízo do disposto no Artigo 17.º
3 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede pública.
4 — As notificações aos proprietários dos prédios para cumprimento das disposições dos números anteriores são efetuadas pela Entidade Gestora nos termos da lei, sendo-lhes fixado, para o efeito, um prazo nunca inferior a 30 dias.
5 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de captações particulares de água para consumo humano devem deixar de as utilizar para esse fim, no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de prazo diferente fixado em legislação ou licença específica.
6 — A Entidade Gestora comunica à autoridade ambiental competente as áreas servidas pela respetiva rede pública na sequência da sua entrada em funcionamento.

Artigo 17.º

Dispensa de ligação

1 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de abastecimento de água:

a) Os edifícios que disponham de sistemas próprios de abastecimento de água devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidades industriais;
b) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental;
c) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanente e totalmente desabitados;
d) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

2 — A isenção é requerida pelo interessado, podendo a Entidade Gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

Artigo 18.º

Prioridades de fornecimento

A Entidade Gestora, face às disponibilidades de cada momento, procede ao fornecimento de água, atendendo preferencialmente às exigências destinadas ao consumo humano das instalações médico/hospitalares e instalações no âmbito da proteção civil na área da sua intervenção.

Artigo 19.º

Exclusão da responsabilidade

A Entidade Gestora não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações ocorridas na rede pública de distribuição de água, bem como de interrupções ou restrições ao fornecimento de água, desde que resultantes de:

a) Casos fortuitos ou de força maior;
b) Execução, pela Entidade Gestora, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;
c) Atos dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

Artigo 20.º

Interrupção ou restrição no abastecimento de água por razões de exploração

1 — A Entidade Gestora pode interromper o abastecimento de água nos seguintes casos:

a) Deterioração na qualidade da água distribuída ou previsão da sua ocorrência iminente;
b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;
c) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;
d) Casos fortuitos ou de força maior;
e) Determinação por parte da autoridade de saúde e/ou da autoridade competente.

2 — A Entidade Gestora comunica aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada no abastecimento de água.
3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada no abastecimento de água aos utilizadores, a Entidade Gestora informa os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, adota medidas específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.
4 — Em qualquer caso, a Entidade Gestora está obrigada a mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e a tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.
5 — Nas situações em que estiver em risco a saúde humana e for determinada a interrupção do abastecimento de água pela autoridade de saúde, a Entidade Gestora providencia uma alternativa de água para consumo humano, desde que aquela se mantenha por mais de 24 horas.

Artigo 21.º

Interrupção do abastecimento de água por facto imputável ao utilizador

1 — A Entidade Gestora pode interromper o abastecimento de água, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

a) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de fornecimento de água e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço;
b) Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a suspensão;
c) Quando for recusada a entrada no local de consumo para leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;
d) Quando o contador for encontrado viciado ou for empregue qualquer meio fraudulento para consumir água;
e) Quando o sistema de distribuição predial tiver sido modificado e altere as condições de fornecimento;
f) Quando forem detetadas ligações clandestinas ao sistema público;
g) Mora do utilizador no pagamento do serviço de fornecimento de água prestado;
h) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção do abastecimento, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva a Entidade Gestora de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e, ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.
3 — A interrupção do abastecimento de água com base nas alíneas *a*), *b*), *c*), *e*) e *g*) do n.º 1 do presente artigo só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias relativamente à data que venha a ter lugar.
4 — No caso previsto nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1, a interrupção pode ser feita imediatamente, devendo, no entanto, ser depositado no local do consumo documento justificativo da razão daquela interrupção de fornecimento.
5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, não podem ser realizadas interrupções do serviço em datas que não permitam, por motivo imputável à Entidade Gestora, que o utilizador regularize a situação no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

Artigo 22.º

Restabelecimento do fornecimento

1 — O restabelecimento do fornecimento de água por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem.
2 — No caso da mora no pagamento, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, ou da subscrição de um acordo de pagamento, incluindo o pagamento da tarifa de restabelecimento.
3 — O restabelecimento do fornecimento deve ser efetuado até ao final do dia útil seguinte à data da regularização da situação que originou a interrupção.

SECÇÃO II

Qualidade da água

Artigo 23.º

Qualidade da água

1 — Cabe à Entidade Gestora garantir:

a) Que a água fornecida destinada ao consumo humano possui as características que a definem como água salubre, limpa e desejavelmente equilibrada, nos termos fixados na legislação em vigor;
b) A monitorização periódica da qualidade da água no sistema de abastecimento, através de um plano de controlo operacional, além da verificação da conformidade, efetuada através do cumprimento do programa de controlo da qualidade da água aprovado pela autoridade competente;
c) A divulgação periódica, no mínimo trimestral, dos resultados obtidos da verificação da qualidade da água obtidos na implementação do programa de controlo da qualidade da água aprovado pela autoridade competente, nos termos fixados na legislação em vigor;
d) A disponibilização da informação relativa a cada zona de abastecimento, de acordo com o n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, quando solicitada;
e) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e/ou da autoridade competente, incluindo eventuais ações de comunicação ao consumidor, nos termos fixados na legislação em vigor;
f) Que o tipo de materiais especificados nos projetos das redes de distribuição pública, para as tubagens e os acessórios em contacto com a água, tendo em conta a legislação em vigor, não provocam alterações que impliquem a redução do nível de proteção da saúde humana.

2 — O utilizador do serviço de fornecimento de água está obrigado a garantir:

a) A instalação na rede predial dos materiais especificados no projeto, nos termos regulamentares em vigor;
b) As condições de bom funcionamento, de manutenção e de higienização dos dispositivos de utilização na rede predial, nomeadamente, tubagens, torneiras e reservatórios, devendo estes últimos ser sujeitos a pelo menos uma ação de limpeza e desinfeção anual;
c) A independência da rede predial alimentada pela rede pública de qualquer outro dispositivo alimentado por uma origem de água de cap-

tações particulares ou outra rede de água de qualidade inferior instalada no edifício, devendo eventuais sistemas de suprimento de reservatórios de água não potável ser concebidos e executados por forma a prevenir a contaminação da rede predial alimentada pela rede pública;

d) O acesso da Entidade Gestora às suas instalações para a realização de colheitas de amostras de água a analisar, bem como, para a inspeção das condições da rede predial no que diz respeito à ligação à rede pública, aos materiais utilizados e à manutenção e higienização das canalizações;

e) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e/ou da autoridade competente.

SECÇÃO III

Uso eficiente da água

Artigo 24.º

Objetivos e medidas gerais

A Entidade Gestora promove o uso eficiente da água de modo a minimizar os riscos de escassez hídrica e a melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, com especial cuidado nos períodos de seca, designadamente através de:

a) Ações de sensibilização e informação;

b) Iniciativas de formação, apoio técnico e divulgação de documentação técnica.

Artigo 25.º

Rede pública de distribuição de água

Ao nível da rede pública de distribuição de água, a Entidade Gestora promove medidas do uso eficiente da água, designadamente:

a) Otimização de procedimentos e oportunidades para o uso eficiente da água;

b) Redução de perdas nas redes públicas de distribuição de água;

c) Otimização das pressões nas redes públicas de distribuição de água;

d) Utilização de um sistema tarifário adequado, que incentive um uso eficiente da água.

Artigo 26.º

Rede de distribuição predial

Ao nível da rede de distribuição predial de água, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

a) Eliminação das perdas nas redes de distribuição predial de água;

b) Redução dos consumos através da adoção de dispositivos eficientes;

c) Isolamento térmico das redes de distribuição de água quente;

d) Reutilização ou uso de água de qualidade inferior, quando adequado, sem riscos para a saúde pública.

Artigo 27.º

Usos em instalações residenciais e coletivas

Ao nível dos usos em instalações residenciais e coletivas, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

a) Uso adequado da água;

b) Generalização do uso de dispositivos e equipamentos eficientes;

c) Atuação na redução de perdas e desperdícios.

SECÇÃO IV

Sistema público de distribuição de água

Artigo 28.º

Instalação e conservação

1 — Compete à Entidade Gestora a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação da rede pública de distribuição de água, assim como a sua substituição e renovação.

2 — A instalação da rede pública no âmbito de novos loteamentos pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico, devendo a respetiva conceção e dimensionamento, assim como a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis e outras orientações da entidade gestora.

3 — Quando as reparações da rede pública resultem de danos causados por terceiros à Entidade Gestora, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

SECÇÃO V

Ramais de ligação

Artigo 29.º

Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da Entidade Gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — Os custos associados à execução de novos ramais serão suportados pelo requerente, em conformidade com os valores unitários fixados na tabela de preços e mediante a apresentação e aceitação prévia do respetivo orçamento;

3 — A instalação de ramais de ligação com distância superior a 20 m pode também ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, mediante autorização da Entidade Gestora, nos termos por ela definidos e sob sua fiscalização.

4 — Do número anterior excetuam-se os trabalhos de ligação às redes públicas, cuja execução poderá apenas ser efetuada pela Entidade Gestora.

5 — No âmbito de novos loteamentos a instalação dos ramais pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico.

6 — Quando as reparações nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.

7 — A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação da viabilidade técnica e económica pela Entidade Gestora.

8 — Se daquela avaliação resultar que existe viabilidade, os ramais de ligação instalados pela Entidade Gestora apenas são faturados aos utilizadores no que respeita à extensão.

9 — Quando a renovação/alteração de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de exercício do abastecimento, por exigência do utilizador, a mesma é suportada por aquele.

10 — Os custos associados à execução de segundos ramais serão suportados pelo requerente, em conformidade com o ponto 2.

11 — É obrigatório o estabelecimento da separação entre as instalações prediais e os ramais de ligação, em zona de fácil acesso, de acordo com as condições técnicas estabelecidas pela Entidade Gestora.

Artigo 30.º

Utilização de um ou mais ramais de ligação

1 — Cada prédio é normalmente abastecido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pela Entidade Gestora, o abastecimento ser feito por mais do que um ramal de ligação.

2 — Os estabelecimentos comerciais e industriais devem ter, por princípio, ramais de ligação individuais.

Artigo 31.º

Válvula de corte para suspensão do abastecimento

1 — Cada ramal de ligação, ou sua ramificação, deve ter, na via pública ou em zona confinante ao prédio, uma válvula de corte, de modelo apropriado, que permita a suspensão do abastecimento de água.

2 — As válvulas de corte só podem ser manobradas por pessoal da Entidade Gestora e/ou da Proteção Civil.

Artigo 32.º

Entrada em serviço

1 — Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de distribuição prediais tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor, exceto nas situações referidas no Artigo 53.º do presente Regulamento.

2 — A licença de utilização de novos prédios só poderá ser concedida pelo Município de Anadia depois das ligações à rede pública estarem concluídas e prontas a funcionar.

SECÇÃO VI

Sistemas de distribuição predial

Artigo 33.º

Caracterização da rede predial

1 — As redes de distribuição predial têm início na válvula de corte para suspensão do abastecimento e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.

2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação, reparação e renovação a fim de as manter em perfeitas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.

3 — Excetuam-se do número anterior as válvulas de corte e de montante ao contador de água, este, o filtro de proteção do contador (quando existir) e boca-de-incêndio (quando aplicável) cuja responsabilidade de colocação e manutenção é da Entidade Gestora.

4 — As canalizações e acessórios das redes de distribuição interior deverão ser constituídas por materiais adequados ao fim a que se destinam e apresentarem boas condições de resistência à corrosão interna e externa e aos esforços a que tenham que ser sujeitos, não podendo provocar alterações na qualidade da água para consumo humano.

5 — A rede de distribuição predial deverá ser objeto de lavagem e desinfeção antes da sua ligação à rede pública.

6 — A instalação de reservatórios prediais é autorizada pela entidade gestora quando o sistema público não ofereça garantias necessárias ao bom funcionamento do sistema predial em termos de caudal e pressão.

7 — A entidade gestora define os aspetos construtivos, de dimensionamento e de localização dos reservatórios prediais, de forma a assegurar adequadas condições de salubridade.

Artigo 34.º

Separação dos sistemas

Os sistemas prediais de distribuição de água devem ser independentes de qualquer outra forma de distribuição de água com origem diversa, designadamente poços ou furos privados, que, quando existam, devem ser devidamente licenciados nos termos da legislação em vigor.

Artigo 35.º

Projeto da rede de distribuição predial

1 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de distribuição predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo a Entidade Gestora fornecer toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas, as pressões máxima e mínima na rede pública de água e a localização da válvula de corte, sempre que houver informação disponível, nos termos da legislação em vigor, dos Regulamentos Municipais e condicionantes técnicas aplicáveis.

2 — O projeto da rede de distribuição predial está sujeito a parecer da Entidade Gestora, nos termos do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, para efeitos de parecer ou aprovação, nos termos do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, apenas nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, seguindo o conteúdo previsto no n.º 4 do presente artigo e no Anexo I.

3 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projetos nele referidos.

4 — O termo de responsabilidade, cujo modelo consta do Anexo I ao presente regulamento, deve certificar, designadamente:

a) A recolha dos elementos previstos no anterior n.º 1;

b) Articulação com a Entidade Gestora em particular no que respeita à interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade;

c) Que o tipo de material utilizado na rede predial não provoca alterações da qualidade da água que impliquem a redução do nível de proteção da saúde humana, nos termos da legislação em vigor.

5 — As alterações aos projetos das redes prediais que previsivelmente causem impacto nas condições de fornecimento em vigor devem ser sujeitas a prévia concordância da Entidade Gestora, aplicando-se ainda o disposto nos números 2 a 4 do presente artigo.

Artigo 36.º

Execução, inspeção, ensaios das obras das redes de distribuição predial

1 — A execução das redes de distribuição predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.

2 — A realização de vistoria pela Entidade Gestora, destinada a atestar a conformidade da execução dos projetos de redes de distribuição predial com o projeto aprovado ou apresentado, prévia à emissão da licença de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.

3 — O termo de responsabilidade a que se refere o número anterior certifica o cumprimento do disposto nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 4 do Artigo 35.º e segue os termos da minuta constante do Anexo II ao presente regulamento.

4 — O disposto nos números anteriores não prejudica a verificação aleatória da execução dos referidos projetos.

5 — Sempre que julgue conveniente, a Entidade Gestora procede a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema, as caixas dos contadores para garantia do cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 46.º, bem como a ligação do sistema predial ao sistema público, de acordo com as condicionantes técnicas da Entidade Gestora.

6 — O técnico responsável pela obra deve informar a Entidade Gestora da data de realização dos ensaios de eficiência e das operações de desinfeção previstas na legislação em vigor, para que aquela os possa acompanhar.

7 — Com a realização da vistoria, à qual deverá assistir o técnico responsável ou um seu representante, deverá ser registado em livro de obra o respetivo auto.

8 — A Entidade Gestora notifica o proprietário acerca das eventuais desconformidades que verificar nas obras executadas, exigindo a sua correção num prazo a fixar pela mesma.

Artigo 37.º

Pedidos de vistorias

1 — Com a antecedência mínima de 5 dias úteis deverá o requerente proceder ao pagamento das vistorias das redes prediais.

2 — Com antecedência mínima de 5 dias úteis o técnico responsável deverá solicitar a vistoria dos trabalhos executados.

3 — Sempre que haja alteração ao projeto, com a conclusão dos trabalhos devem ser entregues junto da Entidade Gestora as respetivas telas finais, sem as quais não pode ser dado como concluído o processo com a assinatura do livro de obra.

Artigo 38.º

Rotura nos sistemas prediais

1 — Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

2 — Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água nas redes de distribuição predial e seus dispositivos de utilização.

3 — No caso de comprovada rotura, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento não é considerado para efeitos de faturação do serviço de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, quando indexados ao consumo de água.

4 — Mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, serão aplicados ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º do presente Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, que se presume imputável à rotura, a tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.

SECÇÃO VII

Serviço de incêndios

Artigo 39.º

Legislação aplicável

Os projetos, a instalação, a localização, os diâmetros nominais e outros aspetos construtivos dos dispositivos destinados à utilização de

água para combate a incêndios deverão, além do disposto no presente Regulamento, obedecer à legislação nacional em vigor.

Artigo 40.º

Hidrantes

1 — Na rede de distribuição pública de água são previstos hidrantes de modo a garantir uma cobertura efetiva, de acordo com as necessidades, do serviço de incêndios.

2 — O abastecimento aos marcos de incêndio ou bocas de incêndio é feito a partir de ramificações do ramal de ligação para uso privativo dos edifícios ou a partir de ramificações da rede geral de distribuição, conforme definição da Entidade Gestora, sendo sempre instalada uma válvula de suspensão.

3 — A responsabilidade pela manutenção dos ramais de ligação dos hidrantes, ainda que instalados nas fachadas dos edifícios, é da Entidade Gestora.

4 — As bocas de incêndio instaladas nas fachadas dos edifícios devem ser progressivamente substituídas por marcos de água instalados na via pública e ligados diretamente à rede pública.

Artigo 41.º

Manobras de válvulas de corte e outros dispositivos

As válvulas de corte e dispositivos de tomada de água para serviço de incêndios só podem ser manobradas por pessoal da Entidade Gestora, dos bombeiros ou da Proteção Civil.

Artigo 42.º

Redes de incêndios particulares

1 — As redes de combate a incêndio particulares deverão ser construídas de acordo com a legislação em vigor.

2 — As redes prediais de combate a incêndios deverão ter ramal de ligação individual com instrumento de medição próprio.

3 — Em casos excecionais, poderá a Entidade Gestora autorizar a ligação ao sistema de abastecimento de água, mediante derivação do ramal de ligação do prédio, mantendo-se a instalação do contador próprio para o serviço de incêndio.

4 — A Entidade Gestora não assume qualquer responsabilidade por insuficiência em quantidade ou pressão, bem como por interrupção do fornecimento por motivos fortuitos ou de força maior.

5 — Nas instalações existentes no interior dos prédios destinadas exclusivamente ao serviço de proteção contra incêndios, a água consumida é objeto de medição ou estimativa para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas.

6 — O fornecimento de água para essas instalações, a partir de um ramal de ligação de água, exclusivo ou não, para o efeito, é comandado por uma válvula de corte selada e localizada, de acordo com as instruções da Entidade Gestora.

7 — Em caso de incêndio a torneira de corte pode ser manobrada por pessoal estranho ao serviço de incêndios, devendo, no entanto, tal intervenção ser comunicada à Entidade Gestora nas 24 horas subsequentes.

Artigo 43.º

Utilização dos dispositivos de combate a incêndio instalados nas redes de distribuição predial

1 — Os dispositivos de combate a incêndio instalados nas redes de distribuição predial só podem ser utilizados em caso de incêndio, devendo a Entidade Gestora ser disso avisada pelos utilizadores finais nas 24 horas seguintes ao sinistro.

2 — Caso não seja dado cumprimento ao estabelecido no número anterior, a faturação da água consumida é associada ao contrato estabelecido para os usos do condomínio.

3 — Os consumos serão faturados ao titular do contrato de abastecimento, de acordo com o tarifário em vigor, exceto no caso comprovado de incêndio.

SECÇÃO VIII

Instrumentos de medição

Artigo 44.º

Medição por contadores

1 — Deve existir um contador destinado à medição do consumo de água em cada local de consumo, incluindo as partes comuns dos condomínios quando nelas existam dispositivos de utilização, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do Artigo 45.º

2 — A água fornecida através de fontanários ligados à rede pública de abastecimento de água é igualmente objeto de medição.

3 — Os instrumentos de medição são da propriedade da Entidade Gestora, que é responsável pela respetiva instalação, manutenção e substituição.

4 — Os custos com a instalação, a manutenção e a substituição dos contadores não são objeto de faturação autónoma aos utilizadores.

Artigo 45.º

Tipo de contadores

1 — Os contadores a empregar na medição da água fornecida a cada prédio ou fração são do tipo autorizado por lei e obedecem às respetivas especificações regulamentares.

2 — O diâmetro nominal e o intervalo de medição dos instrumentos de medição é fixado pela Entidade Gestora.

3 — A definição do contador deve ser determinada tendo em conta:

a) O caudal de cálculo previsto na rede de distribuição predial;
b) A pressão de serviço máxima admissível;
c) A perda de carga.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números 1, 2 e 3 do presente artigo, para utilizadores não domésticos podem ser fixados pela Entidade Gestora diâmetros nominais de contadores tendo por base o perfil de consumo do utilizador.

5 — Em prédios em propriedade horizontal são instalados instrumentos de medição em número e com o diâmetro estritamente necessários aos consumos nas zonas comuns ou, em alternativa e por opção da Entidade Gestora, nomeadamente quando existir reservatório predial, podem ser instalados contadores totalizadores, sem que nesse caso o acréscimo de custos possa ser imputado aos proprietários das frações.

6 — Os contadores podem ter associados equipamentos e/ou sistemas tecnológicos que permitam à Entidade Gestora a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

Artigo 46.º

Localização e instalação dos contadores

1 — Compete à Entidade Gestora a colocação, manutenção e substituição dos instrumentos de medição adequados às características do local e ao perfil de consumo do utilizador, dando cumprimento ao definido na legislação sobre controlo metrológico.

2 — Os instrumentos de medição serão instalados dentro das caixas dos contadores ou nichos de acordo com as dimensões e especificações definidas e transmitidas pela Entidade Gestora, são obrigatoriamente instaladas em locais de fácil acesso, de modo a permitir um trabalho regular de substituição ou reparação no local e que permita a sua visita e leitura em boas condições.

3 — Nos edifícios confinantes com a via ou espaço públicos, as caixas dos contadores devem localizar-se no seu exterior, na zona de entrada ou em zonas comuns, consoante nele haja um ou mais utilizadores.

4 — Nos edifícios com logradouros privados, as caixas dos contadores devem localizar-se no logradouro, junto à zona de entrada contígua com a via pública e com possibilidade de leitura pelo exterior.

5 — Em prédios em propriedade horizontal devem ser instalados instrumentos de medição nas zonas comuns em número e com o diâmetro estritamente necessários aos seus consumos.

6 — A instalação de instrumentos de medição para abastecimento de obras é exclusivamente destinada à contagem de consumo de água para a realização das mesmas, findas as quais devem os utilizadores solicitar à Entidade Gestora por escrito, a sua retirada.

7 — Os utilizadores devem avisar a Entidade Gestora de eventuais anomalias que detetem nos instrumentos de medição, logo que estes impeçam o fornecimento de água, meçam de forma deficiente, tenham os selos danificados ou apresentem qualquer outro defeito ou dano, tendo direito à sua verificação extraordinária em instalações de ensaio devidamente credenciadas, bem como a receber cópia do respetivo boletim de ensaio.

8 — Não pode ser imposta pela Entidade Gestora aos utilizadores a contratação dos seus serviços para a construção e a instalação de caixas ou nichos destinados à colocação de instrumentos de medição, sem prejuízo da possibilidade de a Entidade Gestora fixar um prazo para a execução de tais obras.

9 — Imediatamente a montante do contador será instalada uma torneira de corte e, sempre que a Entidade Gestora julgar conveniente, será colocado um filtro apropriado.

10 — Nos locais onde o contador está inacessível à Entidade Gestora, deverão ser efetuadas as diligências necessárias pelo proprietário ou usufrutuário para coloca-lo em local acessível.

Artigo 47.º

Acesso ao contador

Os utilizadores devem permitir e facilitar a inspeção dos contadores aos trabalhadores da Entidade Gestora ou por conta desta, mesmo quando aqueles se encontrem localizados no interior do prédio.

Artigo 48.º

Verificação metrológica e substituição

1 — Nenhum instrumento de medição pode ser instalado e mantido em serviço sem a verificação metrológica prevista na legislação em vigor, a Entidade Gestora procede à verificação periódica dos contadores nos termos da legislação em vigor.

2 — A Entidade Gestora procede, sempre que o julgar conveniente, à verificação extraordinária do contador.

3 — O utilizador pode solicitar a verificação extraordinária do contador em instalações de ensaio devidamente credenciadas, tendo direito a receber cópia do respetivo boletim de ensaio, devendo liquidar antecipadamente a tarifa de aferição. No caso de deteção de problema no contador, esta verba será devolvida ao consumidor.

4 — A Entidade Gestora procede à substituição dos contadores no termo de vida útil destes ou sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia, por razões de exploração e controlo metrológico.

5 — No caso de ser necessária a substituição de contadores por motivos de anomalia, exploração e controlo metrológico, a Entidade Gestora avisa o utilizador da data e do período previsível para a intervenção, que não ultrapasse uma duração de duas horas. Podendo sempre o utilizador ou técnico da sua confiança assistir à substituição.

6 — Na data da substituição deve ser entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo contador substituído e pelo contador que, a partir desse momento, passa a registar o consumo de água.

7 — A Entidade Gestora é responsável pelos custos incorridos com a substituição ou reparação dos contadores por anomalia não imputável ao utilizador.

Artigo 49.º

Responsabilidade pelo contador

1 — O contador fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar à Entidade Gestora todas as anomalias que verificar, nomeadamente, não fornecimento de água, fornecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura e deficiências na selagem, entre outros.

2 — Com exceção dos danos resultantes da normal utilização, o utilizador responde por todos os danos, deterioração ou perda do contador, salvo se provocados por causa que lhe não seja imputável e desde que dê conhecimento imediato à Entidade Gestora.

3 — Para além da responsabilidade criminal que daí resultar, o utilizador responde ainda pelos prejuízos causados em consequência do emprego de qualquer meio capaz de interferir com o funcionamento ou marcação do contador, salvo se provar que aqueles prejuízos não lhe são imputáveis.

Artigo 50.º

Leituras

1 — Os valores lidos são arredondados para o número inteiro anterior ao volume efetivamente medido.

2 — Para efeitos de faturação a Entidade Gestora procede à leitura real dos contadores por intermédio de agentes devidamente credenciados, com uma frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

3 — O utilizador deve facultar o acesso da Entidade Gestora ao contador, com a periodicidade a que se refere o n.º 2, quando este se encontre localizado no interior do prédio servido.

4 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao contador por parte da Entidade Gestora, esta avisa o utilizador, com uma antecedência mínima de dez dias, através de carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do fornecimento no caso de não ser possível a leitura.

5 — A Entidade Gestora disponibiliza aos utilizadores, de forma acessível, clara e percetível, meios alternativos para a comunicação de leituras, nomeadamente Internet, serviços postais ou o telefone, as quais são consideradas para efeitos de faturação sempre que realizadas nas datas para o efeito indicadas nas faturas anteriores.

6 — A Entidade Gestora não assume qualquer responsabilidade por eventuais erros de leitura, cujo apuramento seja efetuado com base em informações prestadas pelo utilizador.

Artigo 51.º

Avaliação dos consumos

1 — Nos períodos em que não haja leitura válida, o consumo é estimado:

a) Em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora;

b) Em função do consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

2 — Em caso de paragem ou funcionamento irregular do instrumento de medição, o consumo é estimado:

a) Em função do consumo médio em período homólogo do ano anterior;

b) Em função do consumo médio apurado nas leituras subsequentes à instalação do instrumento de medição.

CAPÍTULO IV

Contrato com o utilizador

Artigo 52.º

Contrato de fornecimento

1 — A prestação do serviço público de abastecimento de água é objeto de contrato de fornecimento entre a Entidade Gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Quando em simultaneamente com o serviço de abastecimento de água seja disponibilizado o serviço de saneamento de águas residuais o contrato é único e engloba os dois serviços.

3 — O contrato de fornecimento de água é elaborado em impresso de modelo próprio da Entidade Gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

4 — No momento da celebração do contrato de fornecimento é entregue ao utilizador a respetiva cópia.

5 — Os proprietários dos prédios ligados à rede pública, sempre que o contrato de fornecimento não esteja em seu nome, devem solicitar aos respetivos ocupantes que permitam o acesso da Entidade Gestora para a retirada do contador, caso ainda não o tenham facultado e a Entidade Gestora tenha denunciado o contrato nos termos previstos no Artigo 57.º

6 — Sempre que haja alteração do utilizador efetivo do serviço de abastecimento de água, o novo utilizador, que disponha de título válido para a ocupação do local de consumo, deve solicitar a celebração de contrato de fornecimento antes que se registem novos consumos, sob pena da interrupção de fornecimento de água, salvo se o titular do contrato autorizar expressamente tal situação.

7 — Se o último titular ativo do contrato e o requerente de novo contrato coincidirem na mesma pessoa, aplica-se o regime da suspensão e reinício do contrato a pedido do utilizador previsto no Artigo 56.º

8 — Não pode ser recusada a celebração de contrato de fornecimento com base na existência de dívidas emergentes de:

a) Contrato distinto com outro utilizador que tenha anteriormente ocupado o mesmo imóvel, salvo quando seja manifesto que a alteração do titular do contrato visa o não pagamento do débito;

b) Contrato com o mesmo utilizador referente a imóvel distinto.

Artigo 53.º

Contratos especiais

1 — São objeto de contratos especiais os serviços de fornecimento de água que, devido ao seu elevado impacto nas redes de distribuição, devam ter um tratamento específico, designadamente, hospitais, escolas, quartéis, complexos industriais e comerciais e grandes conjuntos imobiliários.

2 — Podem ainda ser definidas condições especiais para os fornecimentos temporários ou sazonais de água nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiro de obras;

b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, nomeadamente comunidades nómadas, e atividades com carácter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

3 — A Entidade Gestora admite a contratação do serviço em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma transitória:

a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;
b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

4 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de abastecimento de água, a nível de qualidade e quantidade.

Artigo 54.º

Domicílio convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.
2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à Entidade Gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 55.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de abastecimento de água produz os seus efeitos a partir da data do início de fornecimento, o qual deve ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis contados da solicitação do contrato, com ressalva das situações de força maior.
2 — A cessação do contrato de fornecimento de água ocorre por denúncia, nos termos do Artigo 57.º, ou caducidade, nos termos do Artigo 58.º
3 — Os contratos de fornecimento de água referidos na alínea *a*) n.º 2 do Artigo 53.º são celebrados com o construtor, ou com o dono da obra, a título precário, e caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 56.º

Suspensão e reinício do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do serviço de abastecimento de água, por motivo de desocupação temporária do imóvel.
2 — A suspensão do fornecimento prevista no número anterior depende do pagamento da respetiva tarifa, nos termos da alínea *f*), do n.º 3, do Artigo 62.º, e implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão, tendo ainda por efeito a suspensão do contrato e da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço a partir da data da suspensão.
3 — O serviço é retomado no prazo máximo de 5 dias contados da apresentação do pedido pelo utilizador nesse sentido, sendo a tarifa de reinício do fornecimento de água, prevista no tarifário em vigor, incluída na primeira fatura subsequente.

Artigo 57.º

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de fornecimento que tenham celebrado por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à Entidade Gestora e facultem nova morada para o envio da última fatura.
2 — Nos 15 dias subsequentes à comunicação referenciada no número anterior, os utilizadores devem facultar o acesso ao contador instalado para leitura, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.
3 — Não sendo possível a leitura mencionada no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este continua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.
4 — A Entidade Gestora denuncia o contrato caso, na sequência da interrupção do serviço por mora no pagamento, o utilizador não proceda ao pagamento em dívida com vista ao restabelecimento do serviço no prazo de dois meses.

Artigo 58.º

Caducidade

1 — Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.
2 — Os contratos referidos no n.º 2 do Artigo 53.º podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantêm os pressupostos que levaram à sua celebração.
3 — A caducidade tem como consequência a retirada imediata dos respetivos contadores e o corte do abastecimento de água.

Artigo 59.º

Caução

1 — A Entidade Gestora pode exigir a prestação de uma caução para garantia do pagamento do consumo de água nas seguintes situações:

a) No momento da celebração do contrato de fornecimento de água, desde que o utilizador não seja considerado como consumidor na aceção da alínea *h*), do Artigo 6.º;
b) No momento do restabelecimento de fornecimento, na sequência de interrupção decorrente de mora no pagamento e, no caso de consumidores, desde que estes não optem pela transferência bancária como forma de pagamento dos serviços.

2 — A caução referida no número anterior é prestada por depósito em dinheiro, cheque ou transferência eletrónica ou através de garantia bancária ou seguro-caução, e o seu valor é calculado da seguinte forma:

a) Para os consumidores é igual a quatro vezes o encargo com o consumo médio mensal dos últimos 12 meses, nos termos fixados pelo Despacho n.º 4186/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 22 de fevereiro de 2000;
b) Para os restantes utilizadores, a caução será fixada nos termos da alínea anterior.

3 — Para as instituições de fins não lucrativos, desde que registadas nas suas próprias designações e sejam titulares da instalação, o valor da caução é calculado como se de uso doméstico se tratasse.
4 — O utilizador que preste caução tem direito ao respetivo recibo.

Artigo 60.º

Restituição da caução

1 — Findo o contrato de fornecimento, a caução prestada é restituída ao utilizador, nos termos da legislação vigente, deduzida dos montantes eventualmente em dívida.
2 — Sempre que o consumidor, que tenha prestado caução nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo anterior, opte posteriormente pela transferência bancária como forma de pagamento, tem direito à imediata restituição da caução prestada.
3 — A quantia a restituir será atualizada em relação à data da sua última alteração, com base no índice anual de preços ao consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

CAPÍTULO V

Estrutura tarifária e faturação dos serviços

SECÇÃO I

Estrutura tarifária

Artigo 61.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de abastecimento de água todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.
2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis, os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

Artigo 62.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de abastecimento de água, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;
b) A tarifa variável de abastecimento de água, devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação, sendo diferenciada de forma progressiva de acordo com escalões de

consumo para os utilizadores domésticos, expressos em m^3 de água por cada trinta dias.

2 — As tarifas previstas no número anterior, englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Execução, manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, de acordo com o previsto no Artigo 65.º, e sem prejuízo do disposto no artigo 79.º;
b) Fornecimento de água;
c) Celebração ou alteração de contrato de fornecimento de água;
d) Disponibilização e instalação de contador individual;
e) Disponibilização e instalação de contador totalizador por iniciativa da Entidade Gestora;
f) Leituras periódicas programadas e verificação periódica do contador;
g) Reparação ou substituição de contador, torneira de segurança ou de válvula de corte, salvo se por motivo imputável ao utilizador.

3 — Para além das tarifas do serviço de abastecimento de água referidas no n.º 1, são cobradas pela Entidade Gestora tarifas como contrapartida dos seguintes serviços auxiliares:

a) Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento;
b) Análise dos projetos dos sistemas públicos de abastecimento integrados em operações de loteamento;
c) Execução de ramais de ligação nas situações previstas no Artigo 65.º;
d) Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores;
e) Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador;
f) Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador;
g) Leitura extraordinária de consumos de água;
h) Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;
i) Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária;
j) Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização;
k) Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública;
l) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, deteção de fugas nas redes prediais e reparações nesses mesmos sistemas, prediais ou domiciliários de abastecimento.

4 — Nos casos em que haja emissão do aviso de suspensão do serviço por incumprimento do utilizador e este proceda ao pagamento dos valores em dívida antes que a mesma ocorra, não há lugar à cobrança da tarifa prevista na alínea *e*) do número anterior.

Artigo 63.º

Tarifa fixa

1 — Aos utilizadores finais domésticos cujo contador possua diâmetro nominal igual ou inferior a 25 mm aplica-se a tarifa fixa única, expressa em euros por cada 30 dias.
2 — Aos utilizadores finais domésticos cujo contador possua diâmetro nominal superior a 25 mm aplica-se a tarifa fixa prevista para os utilizadores não domésticos.
3 — Existindo consumos nas partes comuns de prédios em propriedade horizontal e sendo os mesmos medidos por um contador totalizador, é devida pelo condomínio uma tarifa fixa cujo valor é determinado em função do calibre do contador diferencial que seria necessário para medir aqueles consumos.
4 — Não é devida tarifa fixa se não existirem dispositivos de utilização nas partes comuns associados aos contadores totalizadores.
5 — A tarifa fixa faturada aos utilizadores finais não domésticos é diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado:

a) 1.º nível: até 20 mm;
b) 2.º nível: superior a 20 e até 30 mm;
c) 3.º nível: superior a 30 e até 50 mm;
d) 4.º nível: superior a 50 e até 100 mm;
e) 5.º nível: superior a 100 e até 300 mm.

Artigo 64.º

Tarifa variável

1 — A tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos é calculada em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em metro cúbico (m^3) de água por cada 30 dias:

a) 1.º escalão: até 5;
b) 2.º escalão: superior a 5 e até 15;
c) 3.º escalão: superior a 15 e até 25;
d) 4.º escalão: superior a 25.

2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.
3 — A tarifa variável aplicável aos contadores totalizadores é calculada em função da diferença entre o consumo nele registado e o somatório dos contadores que lhe estão indexados.
4 — A tarifa variável do serviço de abastecimento aplicável a utilizadores não domésticos, é de valor igual ao 3.º escalão da tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos, sem prejuízo do disposto no artigo 80.º
5 — Aos utilizadores não domésticos, Município de Anadia e Juntas de Freguesia do Município, IPSS, Associações Culturais, Desportivas e Recreativas e outras de interesse público, será aplicada uma tarifa variável reduzida face ao previsto no número anterior.
6 — O fornecimento de água centralizado para aquecimento de águas sanitárias em sistemas prediais, através de energias renováveis, que não seja objeto de medição individual a cada fração, é globalmente faturado ao condomínio ao valor do 2.º escalão da tarifa variável do serviço prevista para os utilizadores domésticos.

Artigo 65.º

Execução de ramais de ligação

Pela execução dos ramais de ligação será cobrada ao requerente a importância do respetivo custo.

Artigo 66.º

Contador para usos de água que não geram águas residuais

1 — Os utilizadores finais podem requerer a instalação de um segundo contador para usos que não deem origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento.
2 — No caso de utilizadores domésticos, aos consumos do segundo contador são aplicadas as tarifas variáveis de abastecimento previstas para os utilizadores não domésticos.
3 — No caso de utilizadores que disponham de um segundo contador, a tarifa fixa é determinada em função do diâmetro virtual, calculado através da raiz quadrada do somatórios do quadrado dos diâmetros nominais dos contadores instalados.
4 — O consumo do segundo contador não é elegível para o cômputo das tarifas de saneamento de águas residuais e resíduos urbanos, quando exista tal indexação.

Artigo 67.º

Água para combate a incêndios

1 — Não são aplicadas tarifas fixas no que respeita ao serviço de fornecimento de água destinada ao combate direto a incêndios.
2 — O abastecimento de água destinada ao combate direto a incêndios deve ser objeto de medição, ou, não sendo possível, de estimativa, para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas de abastecimento.
3 — A água medida nos contadores associados ao combate a incêndios é objeto de aplicação da tarifa variável aplicável aos utilizadores não domésticos, nas situações em que não exista a comunicação prevista no n.º 2 do Artigo 43.º

Artigo 68.º

Tarifários especiais

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos:

i) Tarifário social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse 60 % do valor da retribuição mínima mensal garantida;

ii) Tarifário familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.

b) Utilizadores não domésticos — tarifário social, aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas.

2 — O tarifário social para utilizadores domésticos consiste:

a) Na isenção das tarifas fixas;
b) Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 m³.

3 — O tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em 3 m³ por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.
4 — O tarifário social para utilizadores não domésticos consiste na aplicação de uma redução face aos valores das tarifas aplicadas a utilizadores finais não domésticos.

Artigo 69.º

Acesso aos tarifários especiais

1 — Para beneficiar da aplicação do tarifário especial os utilizadores finais domésticos devem entregar à Entidade Gestora os seguintes documentos:

a) Apresentação dos documentos identificativos de todos os elementos do agregado familiar;
b) Apresentação do Número de Identificação Fiscal de todos os elementos do agregado familiar, quando aplicável;
c) Cópia do recibo da água;
d) Cópia do Cartão de Eleitor do requerente;
e) Cópia do recibo de vencimento (último mês) de todos os elementos do agregado familiar, quando aplicável;
f) Cópia da declaração de IRS e/ou IRC (último ano civil).

2 — A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de três anos, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior, para o que a Entidade Gestora notifica o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.
3 — Os utilizadores finais não domésticos que desejem beneficiar da aplicação do tarifário social devem entregar uma cópia os seguintes documentos:

a) Cópia dos estatutos;
b) Certidão de situação contributiva regularizada (Finanças e Segurança Social).

Artigo 70.º

Aprovação dos tarifários

1 — O tarifário do serviço de abastecimento de água é aprovado pela câmara municipal até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.
2 — O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.
3 — O tarifário é disponibilizado nos locais de afixação habitualmente utilizados pelo município, nos serviços de atendimento do Município e ainda no respetivo sítio na internet.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 71.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — A periodicidade das faturas é mensal, podendo ser bimestral desde que corresponda a uma opção do utilizador por ser por este considerada mais favorável e conveniente.
2 — As faturas emitidas descriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, nos termos previstos no Artigo 50.º e no Artigo 51.º, bem como as taxas legalmente exigíveis.

Artigo 72.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura relativa ao serviço de abastecimento de água emitida pela Entidade Gestora deve ser efetuado no prazo, na forma e nos locais nela indicados.
2 — Sem prejuízo do disposto na Lei dos Serviços Públicos Essenciais quanto à antecedência de envio das faturas, o prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.
3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura, e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face ao serviço de abastecimento público de água.
4 — Não é admissível o pagamento parcial das faturas quando esteja em causa as tarifas fixas e variáveis associadas ao serviço de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e dos valores referentes à respetiva taxa de recursos hídricos, que sejam incluídas na mesma fatura.
5 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento da respetiva fatura caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.
6 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.
7 — O atraso no pagamento da fatura superior a 15 dias, para além da data limite de pagamento, confere à Entidade Gestora o direito de proceder à suspensão do serviço do fornecimento de água desde que o utilizador seja notificado com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer.
8 — Não pode haver suspensão do serviço de abastecimento de água, nos termos do número anterior, em consequência da falta de pagamento de um serviço funcionalmente dissociável do abastecimento de água, quando haja direito à quitação parcial nos termos do n.º 3.
9 — O aviso prévio de suspensão do serviço é enviado por correio registado ou outro meio equivalente, sendo o custo do registo imputado ao utilizador em mora.

Artigo 73.º

Pagamento em prestações

1 — Pode ser autorizado o pagamento em prestações desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente a comprovação de que a situação económica do requerente não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez.
2 — O pedido de pagamento em prestações deve ser endereçado à Câmara Municipal de Anadia e conter a identificação do requerente, a natureza da dívida, o número de prestações pretendido, bem como o motivo em que se fundamenta o pedido e respetivos documentos comprovativos.
3 — O número de prestações mensais não poderá ser superior a 12 meses.
4 — O valor de cada prestação mensal corresponde ao total da dívida, dividida pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante desde o termo de prazo para pagamento voluntário, até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.
5 — O pagamento de cada prestação é devido, durante o mês a que esta corresponder.
6 — Compete ao presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação, autorizar o pagamento em prestações, nos termos aqui previstos.
7 — A falta de pagamento de qualquer prestação, implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se em processo de execução fiscal a dívida remanescente, mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

Artigo 74.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.
2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março.

Artigo 75.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de abastecimento de água são efetuados:

a) Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água medido.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 10 (dez) dias, procedendo a Entidade Gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

CAPÍTULO VI

Penalidades

Artigo 76.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, nos termos do disposto no Artigo 16.º;
b) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização da Entidade Gestora;
c) O uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos.

2 — Constitui ainda contraordenação punível com coima de € 500 a € 3 000, no caso de pessoas singulares, e de € 2 500 a € 44 000, no caso de pessoas coletivas, a interligação de redes ou depósitos com origem em captações próprias a redes públicas de distribuição de água.
3 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1 500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) A permissão da ligação e abastecimento de água a terceiros, quando não autorizados pela Entidade Gestora;
b) A alteração da instalação da caixa do contador e a violação dos selos do contador;
c) O impedimento à fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes que regulem o fornecimento de água por funcionários, devidamente identificados, da Entidade Gestora.

Artigo 77.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 78.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, assim como a aplicação das respetivas coimas competem à Entidade Gestora.
2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas atende-se ainda ao tempo durante o qual se manteve a situação de infração, se for continuada.

Artigo 79.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a Entidade Gestora.

Artigo 80.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Entidade Gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.
2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.
3 — Para além do livro de reclamações a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.
4 — A reclamação é apreciada pela Entidade Gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.
5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 5 do Artigo 72.º do presente Regulamento.

Artigo 81.º

Inspeção aos sistemas prediais no âmbito de reclamações de utilizadores

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção da Entidade Gestora sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude.
2 — Para efeitos previstos no número anterior, o proprietário, usufrutuário, comodatário e/ou arrendatário deve permitir o livre acesso à Entidade Gestora, desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de oito dias, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, previsto para a inspeção.
3 — O respetivo auto de vistoria é comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando o prazo para a sua correção.
4 — Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 2, a Entidade Gestora pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 82.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 83.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 84.º

Revogação

Após a entrada em vigor deste Regulamento fica automaticamente revogado o Regulamento de Serviço de Abastecimento de Água do Município de Anadia anteriormente aprovado.

ANEXO I

Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto (Projeto de execução)

(Artigo 35.º do presente Regulamento e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março)

(Nome e habilitação do autor do projecto) …, residente em …, telefone n.º …, portador do BI n.º …, emitido em …, pelo Arquivo de Identificação de …, contribuinte n.º …, inscrito na (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso) …, sob o n.º …, declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, que o projeto de … (identificação de qual o tipo de operação urbanística, projeto de arquitetura ou de especialidade

em questão), de que é autor, relativo à obra de … (Identificação da natureza da operação urbanística a realizar), localizada em … (localização da obra (rua, número de polícia e freguesia), cujo … (indicar se se trata de licenciamento ou autorização) foi requerido por … (indicação do nome/designação e morada do requerente), observa:

a) As normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente … (descriminar designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de junho);

b) A recolha dos elementos essenciais para a elaboração do projeto nomeadamente … (ex: pressão estática disponível na rede pública ao nível do arruamento, etc.), junto da Entidade Gestora do sistema público;

c) A manutenção do nível de proteção da saúde humana com o material adotado na rede predial.

(Local), … de … de …

… (Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do Bilhete de Identidade).

ANEXO II

Minuta do Termo de Responsabilidade

(Artigo 36.º)

(Nome) …, (categoria profissional) ..., residente em ..., n.º ..., (andar) …, (localidade) …, (código postal), …, inscrito no (organismo sindical ou ordem) …, sob o n.º ..., declara, sob compromisso de honra, ser o técnico responsável pela obra, comprovando estarem os sistemas prediais em conformidade com o projeto, normas técnicas gerais específicas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis e em condições de serem ligados à rede pública.

(Local),... de... de...

(assinatura reconhecida).

311487594

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 10172/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho, datado de 22/05/2018, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, 22 de dezembro, foi renovada a comissão de serviço de Ana Maria Assunção Ramôa, no cargo de Chefe da Divisão de Administração Urbanística, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 27 de julho de 2018.

6 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

311489424

Aviso (extrato) n.º 10173/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou o vínculo de emprego público dos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal do município, pelos motivos indicados:

José Luís Gomes Cano Brito, coordenador técnico, 2.ª posição remuneratória e nível 17, correspondente a 1.304,46€ da tabela remuneratória única — aposentação, com efeitos a 1 de janeiro de 2018;

Manuel Francisco Santos Cavaco, assistente operacional, 4.ª posição remuneratória e nível 4, correspondente a 580,00€ da tabela remuneratória única — falecimento a 20 de fevereiro de 2018;

Alberto Ramos Galego, assistente operacional, 2.ª posição remuneratória e nível 2, correspondente a 580,00€ da tabela remuneratória única — despedimento, com efeitos a 24 de maio de 2018.

6 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Arsénio*.

311488882

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Aviso n.º 10174/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 14 de junho de 2018, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, atividade de cantoneiro, para a área de obras e equipamentos municipais da Divisão de Ambiente, Obras e Equipamentos Municipais, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, em 23 de fevereiro de 2018, encontrando-se disponível na página eletrónica deste município em www.cm-cartaxo.pt e afixada junto à área de Gestão de Recursos Humanos, no Edifício dos Paços do Município.

20 de junho de 2018. — O Vereador, *Fernando Manuel da Silva Amorim*.

311490396

Aviso n.º 10175/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 19 de junho de 2018, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, atividade de condução de tratores (tratorista), para a área de recolha de resíduos e limpeza urbana, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, em 23 de fevereiro de 2018, encontrando-se disponível na página eletrónica deste município em www.cm-cartaxo.pt e afixada junto à área de Gestão de Recursos Humanos, no Edifício dos Paços do Município.

22 de junho de 2018. — O Vereador, *Fernando Manuel da Silva Amorim*.

311490469

Aviso n.º 10176/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Pedro Miguel de Almeida Sobreira, na categoria de especialista de informática do grau 1 nível 3, escalão 1, índice remuneratório 540, remuneração 1853,71€, a que corresponde um nível remuneratório entre 27 e 28 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento de procedimento interno para mudança de nível, na carreira de especialista de informática, com produção de efeitos a 13 de junho de 2018;

Fernando Gabriel Damas Leitão, na categoria de fiscal municipal especialista principal, escalão 1, índice remuneratório 316, remuneração 1084,76€, a que corresponde um nível remuneratório entre 12 e 13, da Tabela Remuneratória Única, no seguimento de concurso interno de acesso limitado para provimento de um posto de trabalho na carreira de fiscal municipal, com produção de efeitos a 1 de julho de 2018;

3 de julho de 2018. — O Vereador, *Fernando Manuel da Silva Amorim*.

311490525

Aviso n.º 10177/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente, torna-se público que, por deliberações tomadas nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal, realizadas nos dias 04/06/2018 e 02/07/2018, procedeu-se, ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A do anexo à mencionada Lei, à consolidação definitiva das seguintes mobilidades intercarreiras:

Da trabalhadora Dulce Maria da Mata Rodrigues de Abreu, na carreira/categoria de assistente técnico, remuneração 683,13€, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, com efeitos a 05 de junho de 2018;

Do trabalhador Tiago Barão Santos Rodrigues, na carreira/categoria de assistente técnico, remuneração 683,13€, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, com efeitos a 03 de julho de 2018;

Do trabalhador Paulo Jorge Montês da Silva, na carreira/categoria de técnico superior, remuneração 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 05 de junho de 2018;

Do trabalhador Vítor Manuel da Conceição Rodrigues, na carreira/categoria de técnico superior, remuneração 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 05 de junho de 2018;

3 de julho de 2018. — O Vereador, *Fernando Manuel da Silva Amorim*.
311490599

Aviso n.º 10178/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a extinção do vinculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal do município:

Fernando Jorge Correia Aguiar, carreira/categoria de técnico superior, 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única, remuneração de 1.819,38 euros, devido a caducidade por aposentação, com efeitos a 01 de junho de 2018;

Maria Júlia Sousa Carvalho Vilão, carreira/categoria de assistente técnico, 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 9 da tabela remuneratória única, remuneração de 892,53 euros, devido a caducidade por aposentação, com efeitos a 01 de junho de 2018;

Maria de Fátima Lopes das Neves Nogueira, carreira/categoria de assistente operacional, 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, remuneração de 635,07 euros, devido a caducidade por aposentação, com efeitos a 01 de junho de 2018.

Mais se torna público, a cessação da comissão de serviço do 2.º comandante dos bombeiros municipais, David Alexandre Amaral Lobato, com efeitos ao dia 30 de maio de 2018.

3 de julho de 2018. — O Vereador, *Fernando Manuel da Silva Amorim*.
311491027

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 10179/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum de recrutamento de setenta trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Ação Educativa, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 02 de maio de 2016, e após acionamento da reserva de recrutamento, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a 02 de julho de 2018, com os trabalhadores, Carla da Conceição Cabral Pereira Lucas, Clarinda Maria Garcias Santos Lucas, Cristina Isabel Esteves e Sá Silva, Elsa da Conceição Carvalho Franco, Ester Maria de Sousa Saraiva, Isabel de Jesus Moço Brandão Delgado, Kristina Vladimirovna Ivanova, Luisa Martins de Deus Barata, Maria Inês Ladeira de Figueiredo Barreto R. Nunes, Marta Cristina da Silva Ferreirinha, Paula Cristina Antunes Dinis Trindade, Rita Joana Folgado de Sousa Coelho, Sandra Isabel dos Santos Simões Dias, Sara Cristina Aldeias Felício Gonçalves, Tânia Sofia de Sousa Pereira Garcês Caetano e Vanda Alexandra Constantino Magalhães Tavares, com efeitos a 5 de julho de 2018, com os trabalhadores, Ana Margarida Capitão Rabeca, Ana Paula Santos Neves, Carla Maria de Sousa Rodrigues de Carvalho, Cátia Andreia Ribeiro da Silva, Joaquim dos Santos Faustino, Mafalda Sofia Ferreira Pereira, Maria Amália Rodrigues dos Santos, Maria Margarida Nunes de Andrade Muchaxo, Minerva da Conceição Adílio do Carmo, Neuza Sofia Rosa da Mota, Sílvia Duarte Mansos, Soraia Sousa do Carmo, Susana Maria Vasconcelos Penha Rodrigues Jorge e Tânia Filipa de Azevedo Sá, todos para 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 1 da tabela remuneratória única.

5 de julho de 2018. — O Diretor Municipal de Apoio à Gestão, *Filipe Nascimento*.
311489595

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extrato) n.º 10180/2018

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, se torna público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para ocupação de um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente operacional da área funcional de generalista, aberto por aviso publicado na BEP com a Ref.ª OE201804/0223, em 09/04/2018, se encontra afixada no átrio do edifício dos Paços do Município e disponível na página eletrónica em www.cm-castelo-paiva.pt.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que a lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho do Ex.mo Presidente da Câmara Municipal de 05/07/2018.

6 de julho de 2018. — O Vereador, *José Manuel Moreira de Carvalho*.

311491295

Aviso (extrato) n.º 10181/2018

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, se torna público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para ocupação de um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente operacional da área funcional de jardineiro, aberto por aviso publicado na BEP com a Ref.ª OE201804/0221, em 09/04/2018, se encontra afixada no átrio do edifício dos Paços do Município e disponível na página eletrónica em www.cm-castelo-paiva.pt.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que a lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho do Ex.mo Presidente da Câmara Municipal de 05/07/2018.

6 de julho de 2018. — O Vereador, *José Manuel Moreira de Carvalho*.

311491221

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 10182/2018

Mobilidade Intercarreiras

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 20 de junho de 2018, foi autorizada a mobilidade intercarreiras da Assistente Operacional Ana Carolina Tanoeiro Soares, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), a partir do dia 1 de julho de 2018, pelo período máximo de 18 meses, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única.

22 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado.*

311489749

MUNICÍPIO DE CINFÃES

Regulamento n.º 474/2018

Armando Silva Mourisco, Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Cinfães, na sua sessão ordinária realizada no dia 29 de junho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou o Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas Municipais do Concelho de Cinfães, o qual foi objeto de consulta pública por um período de 30 dias, com a respetiva publicação do Edital n.º 246/2018, no *Diário da República,* 2.ª série n.º 44, de 2 de março de 2018, o qual entrará em vigor no 15.º dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

E para constar e demais efeitos, se publica o presente aviso e se afixam editais de igual teor nos lugares públicos do costume.

2 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Armando Silva Mourisco,* Enf.

Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas Municipais do Concelho de Cinfães

Preâmbulo

Nos termos do disposto nas alíneas *f*) e *g*) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, "os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde".

O regime jurídico das instalações desportivas de uso público, propriedade da autarquia, consta atualmente do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio.

Em conformidade com a referida legislação e tendo em vista uma melhoria na qualidade do serviço prestado aos utentes das instalações desportivas municipais e respetiva segurança, o presente regulamento fixa uma série de normas, que se pretendem estruturantes na gestão e manutenção das mesmas.

Pretende-se, ainda, estipular, de forma clara e objetiva, regras referentes à cedência das instalações desportivas do Município a entidades terceiras, criando um sistema que se visa igualitário e que conferirá preferência ao desenvolvimento da prática desportiva, em detrimento, de outros tipos de usos.

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) de 2015, a nota justificativa do projeto de regulamento deve ser acompanhada por uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas. Dando cumprimento a esta exigência acentua-se assim que os custos inerentes à execução das medidas previstas neste regulamento são claramente superados pelos benefícios que proporcionam à população, regulamentando a utilização de espaços de uso coletivo e contribuindo para o desenvolvimento pessoal dos utilizadores, sua qualidade de vida, saúde e bem-estar, sendo por isso muito proveitoso para este Município a sua aprovação e concretização.

Assim, no uso da competência prevista pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas *k*), *u*) e *ee*) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com vista à definição das regras que orientam a sua organização, funcionamento e utilização, a Câmara Municipal de Cinfães, elaborou o presente Regulamento das Instalações Desportivas Municipais.

Nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Cinfães, sob proposta da Câmara Municipal, é aprovado o seguinte.

Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas Municipais do Concelho de Cinfães

CAPÍTULO I

Parte geral

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Norma habilitante e objeto

1 — O presente Regulamento tem como norma habilitante o disposto nas alíneas *k*) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estabelece as normas e as condições de cedência e utilização das Instalações Desportivas do Município de Cinfães.

2 — As instalações desportivas do Município de Cinfães destinam-se à prestação de serviços desportivos à população em geral, ao movimento associativo, às escolas e outros órgãos que tenham intervenção na atividade e no desenvolvimento desportivo do Município.

3 — Protocolos de equipamentos municipais com outras entidades;

4 — As Instalações Desportivas pertencentes a entidades terceiras, cuja administração e gestão esteja atribuída por protocolo ao município, ficam, de igual modo, abrangidas pelo presente regulamento, salvaguardando-se as condições particulares devidamente especificadas.

Artigo 2.º

Instalações Desportivas

Entende-se por Instalação Desportiva o espaço edificado ou conjunto de espaços resultantes de construção fixa e permanente, organizados para a prática de atividades desportivas, que incluem as áreas de prática e as áreas anexas para os serviços de apoio e instalações complementares.

Artigo 3.º

Gestão

1 — O Município de Cinfães é responsável pela gestão, administração e manutenção das Instalações Desportivas.

2 — O Município de Cinfães reserva-se o direito de interromper o funcionamento das Instalações Desportivas, sempre que o julgue conveniente ou a tal seja forçada por motivos de avarias, execução de obras, trabalhos de limpeza ou de manutenção.

Artigo 4.º

Organização dos serviços

1 — Compete à Câmara Municipal de Cinfães dotar os serviços de recursos humanos adequados às respetivas funções, nos sectores necessários à gestão corrente e apoio ao desenvolvimento das atividades, designadamente:

a) Direção técnica;
b) Serviços administrativos e de atendimento;
c) Manutenção técnica e/ou serviços gerais.

2 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo de delegação de funções, designar um diretor técnico, que assegurará a supervisão técnica das instalações e espaços, competindo-lhe zelar pela sua adequada utilização.

3 — Deve ser afixado em local bem visível para os utentes, a identificação da estrutura funcional (organigrama) destas instalações, bem como, das respetivas funções e competências.

SECÇÃO II

Utilização das Instalações Desportivas

Artigo 5.º

Utilização

1 — A utilização das Instalações Desportivas deverá, obrigatoriamente, respeitar as normas de boa conservação das instalações e dos equipamentos, a observância das regras gerais de conduta cívica, bem como a imagem pública do serviço autárquico.

2 — As Instalações Desportivas, embora possam receber outras atividades, destinam-se, prioritariamente, à prática desportiva, nomeadamente:

a) Aprendizagem;
b) Aperfeiçoamento;
c) Manutenção;
d) Lazer;
e) Terapêutica;
f) Competição.

3 — Exceto quando se realizem eventos de entrada livre, apenas é permitido o acesso às Instalações Desportivas pelos utentes e pelos utilizadores das entidades a quem as mesmas tenham sido cedidas, nos termos do presente regulamento.

4 — O acesso dos utentes às Instalações Desportivas encontra-se condicionado aos respetivos horários de funcionamento, lotação máxima permitida e disponibilidade.

5 — A presença dos utilizadores das entidades a quem as Instalações Desportivas tenham sido cedidas, nomeadamente nos balneários, fica condicionada à direção, equipa técnica e médica, bem como os respetivos praticantes no número estritamente necessário para a respetiva prática.

6 — As entidades a quem tenham sido cedidas as Instalações Desportivas, nos termos do presente regulamento, não podem proporcionar a sua utilização por terceiros, exceto se para tal possuírem autorização protocolizada.

Artigo 6.º

Disciplina e conduta

1 — Os utilizadores devem cumprir as seguintes normas de disciplina e conduta:

a) Usar de respeito e correção para com os restantes utilizadores e funcionários da autarquia;

b) Comer ou beber apenas nos locais destinados para o efeito;

c) Não se fazer acompanhar de animais, exceto em situações devidamente necessárias e comprovadas, como é o caso dos animais guia;
d) Não entrar ou permanecer nas instalações se se encontrar em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes;
e) Não utilizar objetos estranhos e inadequados à prática desportiva, que possam deteriorar as instalações ou materiais nela existente e colocar em perigo os restantes praticantes;
f) Aceder às instalações apenas depois da correspondente autorização emitida pelo funcionário e pagamento das taxas devidas, quando exista sistema de faturação nas mesmas;
g) Não entrar no espaço de prática desportiva com vestuário e/ou calçado da rua;
h) Não permanecer nos balneários para além de 20 minutos após o final da atividade desportiva;
i) Não aceder a zonas e equipamentos de acesso reservado;
j) Aceder de imediato às solicitações de identificação que lhe sejam dirigidas pelo pessoal da segurança ou funcionários da autarquia em serviço;
k) Não destinar as Instalações Desportivas municipais a outros fins, que não aqueles a que a instalação normalmente se destine, com exceção, de atividades previstas em protocolo de cedência a celebrar nos termos previstos no presente regulamento.

2 — O comportamento dos praticantes e dos espectadores das várias modalidades desportivas deverá, em qualquer caso, pautar-se por princípios de respeito mútuo, sã camaradagem, desportivismo e boa educação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Regulamento e na Lei Geral.
3 — Os funcionários ao serviço nas instalações desportivas poderão não autorizar a entrada ou permanência nas mesmas de utentes ou utilizadores que desrespeitem as normas de utilização constantes do ponto anterior e/ou que perturbem o normal desenrolar das atividades e de funcionamento das Instalações.
4 — Apenas os praticantes com idades inferiores a 7 anos, inclusive, deverão ser acompanhados por um adulto nos balneários a fim de os auxiliarem a equipar-se.

Artigo 7.º

Interdições

1 — É proibida a introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas nas Instalações Desportivas.
2 — É proibido o uso de tabaco nos recintos desportivos fechados.
3 — É proibido introduzir armas e substâncias ou agentes explosivos ou pirotécnicos nos recintos desportivos.
4 — É proibido recolher imagens, designadamente fotografar ou filmar, exceto em festivais, provas desportivas ou quando devidamente autorizadas pela Município ou pela entidade cessionária.
5 — No interior das Instalações Desportivas é, ainda, proibido:

a) O acesso a animais, exceto em situações devidamente necessárias e comprovadas, como é o caso dos animais guia e de policiamento.
b) O acesso a veículos motorizados, exceto quando em serviço e para apoio a pessoas com mobilidade condicionada, caso se comprove a necessidade;
c) Lançar no chão, papéis, plásticos, latas, garrafas e qualquer objeto suscetível de poluir os diversos espaços;
d) Escrever, colar papéis ou riscar nas paredes, portas e janelas dos edifícios ou outras construções;
e) Ingerir qualquer tipo de alimentos, fora dos locais destinados para o efeito;
f) Transportar garrafas de vidro, latas ou outros objetos contundentes para o interior das instalações desportivas.

Artigo 8.º

Seguro e responsabilidade civil

1 — Cabe ao Município de Cinfães, no âmbito da lei geral existente, celebrar seguro de responsabilidade civil que cubra os possíveis danos corporais e materiais causados aos utilizadores ou terceiros, durante as atividades desportivas nas Instalações Desportivas da sua responsabilidade, decorrentes de uma normal utilização dos mesmos.
2 — Os utentes das Instalações Desportivas são civilmente responsáveis pelos danos causados a pessoas, materiais e equipamentos, quando estes resultem da incorreta utilização dos mesmos ou conduta imprópria.
3 — O Município não se responsabiliza por quaisquer acidentes pessoais que ocorram nas suas instalações fora da sua supervisão técnica.
4 — O Município não se responsabiliza igualmente por quaisquer bens ou valores deixados nos balneários ou outras instalações de apoio.

Artigo 9.º

Ordem de prioridades na utilização

1 — A utilização das Instalações Desportivas respeitará as seguintes prioridades:

a) Atividades desportivas ou outras promovidas pela Autarquia;
b) Atividades de educação física e desporto escolar desenvolvidas por estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo de Ensino Básico e Jardim de Infância;
c) Atividades de educação física e desporto escolar desenvolvidas por outros estabelecimentos de ensino;
d) Atividades desportivas de carácter regular desenvolvidas por entidades do concelho, no âmbito da iniciação, formação desportiva ou competição com quadro federado;
e) Atividades desportivas de carácter regular desenvolvidas por entidades do concelho;
f) Outras utilizações de carácter desportivo;
g) Outras utilizações.

2 — O Município de Cinfães poderá estabelecer protocolos com outras entidades que prevejam condições especiais de utilização das Instalações Desportivas, em parte ou no todo, mas serão sempre observados os termos definidos no presente regulamento.

Artigo 10.º

Utilização com fins lucrativos e eventos com transmissão televisiva e afixação de publicidade

1 — A utilização das Instalações Desportivas para atividades de que possam advir resultados financeiros para o utilizador dependerá de requerimento escrito e será concedida mediante a celebração de acordo/protocolo específico.
2 — A utilização das Instalações Desportivas com a transmissão televisiva de eventos a realizar nas instalações desportivas dependerá de requerimento escrito a apresentar pelos promotores e será concedida por forma acautelar as obrigações publicitárias e de patrocínios anteriormente assumidas e os interesses do Município.

SECÇÃO III

Cedência das Instalações Desportivas

Artigo 11.º

Ordem de Preferência na Cedência

1 — A classificação dos pedidos de autorização regular das Instalações Desportivas deverá ser feita observando-se a seguinte ordem de preferência:

a) Clube residente;
b) Estabelecimentos de ensino da Rede Pública;
c) Associações que não disponham de instalações próprias adequadas (permanentemente ou temporariamente), para o exercício da modalidade;
d) Outras entidades ou grupos.

2 — A preferência entre as entidades referidas no número anterior será estabelecida com base nos seguintes critérios, por ordem decrescente de importância:

a) Maior regularidade na prática desportiva;
b) Maior número de praticantes;
c) Maior apetência da instalação desportiva municipal à prática das modalidades em questão;
d) Modalidades de maior interesse municipal.

3 — Na utilização das Instalações Desportivas Municipais o clube residente tem preferência sobre qualquer outra entidade e será celebrado protocolo de utilização.
4 — Ao sábado e domingo a realização de jogos oficiais tem prioridade sobre as demais organizações desportivas.

Artigo 12.º

Autorização de Cedência

1 — As Instalações Desportivas podem ser cedidas:

a) Com carácter regular durante uma época desportiva/ano letivo;
b) Com carácter pontual.

2 — Os pedidos de cedência das Instalações Desportivas devem ser dirigidos, por *e-mail* ou por escrito com impresso próprio, devidamente preenchido (anexo I ao presente Regulamento), ao Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da delegação de competências ou funções, obedecendo, salvo situações devidamente justificadas, à seguinte calendarização:

a) Atividades com carácter regular — até 30 de julho de cada ano;
b) Atividades com carácter pontual — (*de acordo com a disponibilidade*) — 2 semanas antes da atividade.

Artigo 13.º

Comunicação da autorização de cedência

1 — A autorização de cedência das Instalações Desportivas é concedida por despacho do presidente da Câmara Municipal ou pelo vereador com o pelouro delegado e comunicada, por *e-mail*, aos interessados com a indicação das condições fixadas.
2 — A autorização de cedência será cancelada, quando a entidade cessionária não proceda ao pagamento da taxa devida relativa à utilização anterior;
3 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da delegação de competências ou funções, o cancelamento da autorização de cedência.

Artigo 14.º

Protocolos de Cedência

1 — A cedência das Instalações Desportivas será formalizada através da celebração de protocolo entre a autarquia e a entidade cessionária, donde constarão as condições fixadas.
2 — A cedência das Instalações Desportivas implica a aceitação pelas entidades utilizadoras das disposições deste regulamento.

Artigo 15.º

Taxas

1 — A utilização das Instalações Desportivas Municipais, ou dos recursos afetos, por Entidades ou pessoas externas ao Município está sujeita ao pagamento de um valor conforme consta no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Licenças do Município de Cinfães, e que resulta, em qualquer das condições, da avaliação sobre o custo público da utilização.
2 — As taxas a cobrar às entidades que desenvolvam atividades de interesse para o município, designadamente no âmbito da formação desportiva e artística juvenil serão fixadas no âmbito dos protocolos de cedência a celebrar com as mesmas.
3 — Quando se trate de cedência por período superior a um mês o pagamento das taxas poderá ser feito relativamente a cada período mensal, devendo o mesmo ser efetuado até oito dias após o período a que se refere o pagamento, sob pena de sobre o valor em dívida acrescer juros à taxa em vigor.

Artigo 16.º

Reembolso por não utilização

O valor pago pelas entidades utilizadoras, nos termos do artigo anterior, poder-lhes-á ser reembolsado pela autarquia, caso não se concretize a utilização prevista e desde que tal seja requerido com, pelo menos, três dias de antecedência relativamente àquela, com fundamento em motivos atendíveis.

Artigo 17.º

Iniciativas Municipais

1 — O Município de Cinfães, reserva-se no direito de utilização das instalações Desportivas, nas datas e horários abrangidos por protocolos de cedência, para iniciativas próprias, desde que não coincidam com competições desportivas oficiais, previamente marcadas.
2 — As competições desportivas oficiais têm igualmente prioridade sobre as restantes atividades para as quais as Instalações Desportivas estejam cedidas.
3 — Para realização dos eventos abrangidos pelos números anteriores, o Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da delegação de competências ou funções, poderá determinar a suspensão das atividades a realizar na Instalação Desportiva, ainda que com prejuízo dos utentes, mediante comunicação à cessionária, com pelo menos 72 horas de antecedência.
4 — Nos casos previstos no número anterior, a cessionária será compensada no tempo de utilização, mediante devolução do proporcional das taxas anteriormente pagas.

Artigo 18.º

Cedência para provas desportivas

1 — É da responsabilidade da entidade organizadora da competição a definição e conteúdo do direito de acesso de entidades oficiais e trabalhadores a desempenhar funções nas Instalações Desportivas Municipais.
2 — Aquando do pedido de cedência deverão ser indicadas todas as condições necessárias para a realização das provas.

Artigo 19.º

Denúncia dos protocolos de cedência

1 — Os protocolos de utilização das Instalações Desportivas poderão ser denunciados pelo Município quando se verifiquem as seguintes situações

a) Não pagamento das taxas de utilização devidas;
b) Danos produzidos nas instalações ou em quaisquer materiais nelas integrados, provocados por deficiente ou negligente utilização, desde que não financeiramente cobertos pela entidade cessionária;
c) Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida autorização;
d) Utilização por entidades ou utentes estranhos aos que foram autorizados;
e) Desrespeito reiterado pelos utilizadores da entidade cessionária das regras de disciplina e conduta previstas no artigo 6.º e das interdições fixadas no artigo 7.º

Artigo 20.º

Utilização de materiais e equipamentos

1 — Só têm acesso às arrecadações dos materiais e equipamentos os funcionários responsáveis. As entidades cessionárias, quando deles necessitem, terão de os requisitar antecipadamente.
2 — Os responsáveis pela utilização devem auxiliar os funcionários no transporte e na montagem/desmontagem dos materiais e equipamentos requisitados.

Artigo 21.º

Responsabilidade das entidades cessionárias

1 — As entidades cessionárias das instalações desportivas constantes deste regulamento são responsáveis por:

a) Conservar e arrumar os materiais e equipamentos que utilizem;
b) Danos materiais e morais resultantes da utilização das instalações;
c) Policiamento do recinto durante a realização de quaisquer eventos por si promovidos que assim o determinem;
d) Obtenção de licenças e autorizações que sejam necessárias à realização dos eventos por si promovidos.

2 — Caso se verifique a situação prevista na alínea *b*) do número anterior, as entidades cessionárias, constituem-se na obrigação de indemnizar o Município pelos danos causados.

SECÇÃO IV

Do funcionamento das instalações desportivas

Artigo 22.º

Funcionários e colaboradores

1 — São designados funcionários e colaboradores, todos os recursos humanos que, sob a orientação do Município de Cinfães exercem funções de coordenação ou de apoio ao desenvolvimento das atividades nas Instalações Desportivas municipais, nomeadamente:

a) Diretor técnico;
b) Pessoal auxiliar.

Artigo 23.º

Diretor técnico

1 — É obrigatória a existência de um Diretor Técnico (DT) das Instalações Desportivas Municipais, devidamente habilitado para o exercício das respetivas funções e de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente a Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto.
2 — São funções do Diretor Técnico:

a) Coordenar e supervisionar a prescrição, avaliação, condução e orientação de todos os programas e atividades da área da manutenção da condição física, no âmbito do funcionamento das Instalações Desportivas;

b) Coordenar e supervisionar a avaliação da qualidade dos serviços prestados, bem como propor ou implementar medidas que visem a melhoria contínua;
c) Elaborar um manual de operações das atividades desportivas que decorram nas Instalações Desportivas que prestam serviços na área da manutenção da condição física;
d) Coordenar a produção das atividades desportivas;
e) Superintender tecnicamente, no âmbito do funcionamento das Instalações Desportivas, as atividades desportivas nelas desenvolvidas;
f) Colaborar na luta contra a dopagem no desporto.

3 — O DT é responsável pela gestão e racionalização de recursos humanos e materiais desportivos.
4 — O DT é responsável pela conceção e aplicação de projetos de desenvolvimento desportivo.
5 — O DT deve atuar diligentemente, assegurando o desenvolvimento da atividade desportiva num ambiente de qualidade, segurança, defesa da saúde dos praticantes e respeito pelos valores da ética no desporto.

Artigo 24.º

Pessoal auxiliar

São deveres dos trabalhadores a desempenhar funções nas Instalações Desportivas Municipais, para além dos previstos no Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, os seguintes:

a) Abrir e fechar as Instalações Desportivas no horário previamente estabelecido;
b) Controlar a entrada dos utentes e a sua circulação no interior das Instalações Desportivas;
c) Zelar pelo cumprimento das disposições do presente regulamento;
d) Proceder à cobrança das taxas devidas pela sua utilização, quando exista sistema de faturação na mesma;
e) Manter as Instalações Desportivas limpas e arrumadas;
f) Dar conhecimento ao respetivo superior hierárquico de todas as infrações ao regulamento que presenciarem no exercício das suas funções.

Artigo 25.º

Horário normal

Os horários de funcionamento, abertura e fecho, para cada época desportiva são fixados anualmente pelo Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da delegação de competências ou funções.

Artigo 26.º

Encerramento

1 — As Instalações Desportivas Municipais estarão encerradas em todas as datas que vierem a ser determinadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, ou outras.
2 — As Instalações Desportivas Municipais podem ainda encerrar por despacho do responsável pelo pelouro do desporto, nos períodos de tempo em que a frequência de utilização não justifique o seu funcionamento.
3 — As Instalações Desportivas poderão também ser encerradas por motivos de obras de beneficiação dos equipamentos, formação profissional dos técnicos ou para a realização de competições ou festivais, devendo os utentes ser antecipadamente avisados.
4 — As atividades poderão, ainda, ser suspensas por motivos alheios à vontade do município, sempre que a tal aconselhe a salvaguarda da saúde pública, por motivo de cortes de água, eletricidade ou outros.
5 — O encerramento das Instalações Desportivas nas situações referidas no número anterior não confere qualquer dedução nas taxas de utilização em caso de cedência.
6 — São exceções ao n.º 1, as Instalações Desportivas, onde decorram atividades desportivas federadas em que os quadros competitivos impliquem competição nas datas indicadas.

SECÇÃO V

Contraordenações

Artigo 27.º

Fiscalização e contraordenações

1 — A fiscalização do cumprimento deste regulamento incumbe aos trabalhadores do Município de Cinfães ao serviço nas Instalações Desportivas Municipais e a quaisquer outras autoridades a quem, por lei, seja dada essa competência.
2 — O incumprimento das disposições deste regulamento constitui contraordenação punível com coima graduada entre os 50 € e os 250 €, a decidir em reunião do executivo camarário, por indicação do Presidente da Câmara Municipal ou vereador com o pelouro do desporto delegado.
3 — As coimas constituem receita exclusiva do Município de Cinfães.
4 — Para além da coima poderão ser aplicadas ao infrator as seguintes sanções acessórias:

a) Apreensão dos objetos usados na prática da contraordenação.
b) Interdição de utilização das Instalações Desportivas por um período máximo de 2 anos contados da data da notificação da decisão condenatória, a decidir em reunião do executivo camarário, por indicação do presidente da Câmara Municipal ou vereador com o pelouro do desporto delegado.

CAPÍTULO II

Disposições finais

Artigo 28.º

Publicidade

O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com competência delegada, poderá autorizar a afixação de painéis publicitários, no interior ou exterior das Instalações Desportivas, em locais por si indicados.

Artigo 29.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por despacho interpretativo do pelo Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da delegação de competências ou funções, mediante prévia informação do responsável pelas Instalações Desportivas.

Artigo 30.º

Norma Revogatória

O presente regulamento revoga todas as normas anteriores que com ele conflituam.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

311492453

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 10183/2018

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que se encontra afixado, em local visível e público do edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica (www.cm-condeixa.pt), a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Pedreiro), para o Serviço de Rede Viária da Divisão de Obras, aberto por aviso n.º 9047/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 9 de agosto de 2017, homologada por despacho do dia 4 de julho de 2018.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º da Portaria acima indicada, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato da homologação da lista de ordenação final.

4 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

311486816

Aviso n.º 10184/2018

Alteração do Plano Diretor Municipal de Condeixa-a-Nova

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, em reunião realizada no dia 6 de junho de 2018, deliberou dar início ao processo de alteração do Plano Diretor Municipal, por força do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e do n.º 2 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Esta alteração não pretende alterar a estratégia de ordenamento do território contida no Plano Diretor Municipal em vigor mas apenas incluir as normas diretamente vinculativas dos particulares que integram o conteúdo dos Planos Especiais de Ordenamento do Território em vigor, incluir as novas regras de classificação e qualificação do solo previstas no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e introduzir pequenas alterações no regulamento e/ou acertos de cartografia com vista à correção de erros e imprecisões detetadas desde a sua entrada em vigor.

Participação

De acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do citado decreto-lei a Câmara Municipal deliberou ainda estabelecer um prazo de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* para um processo de audição pública, durante o qual poderão ser formuladas sugestões e apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração.

Durante este período os interessados poderão pedir esclarecimentos e consultar todos os documentos que serviram de base à presente deliberação junto da Divisão de Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, nos dias úteis e em horário das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, e no sítio da internet do município (www.cm-condeixa.pt).

As sugestões ou informações deverão ser apresentadas por escrito, até ao termo do período referido, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, enviadas para o endereço postal Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, ou através do correio eletrónico geral@cm-condeixa.pt, ou ainda entregues pessoalmente no Balcão Integrado de Atendimento da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

4 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Moita da Costa*.

Deliberação

A Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova deliberou, por unanimidade, na reunião pública de Câmara de 6 de junho:

Aprovar a abertura do processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Condeixa-a-Nova para adequação ao novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 115.º, n.º 2, alínea *c*), 118.º e 199.º do RJIGT;

Estabelecer um prazo de 30 dias úteis para formulação de observações e sugestões por escrito sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Condeixa-a-Nova para adequação ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, nos termos do disposto nos artigos 76.º, n.º 1 e 88.º, n.º 2, do RJIGT.

4 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Moita da Costa*.

611488314

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Aviso n.º 10185/2018

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Constância:

Torna público, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na atual redação, que a Assembleia Municipal de Constância, em sessão ordinária de 22 de junho de 2018, deliberou aprovar, por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal deliberada no dia 07 de junho de 2018, o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) — Operação de Reabilitação Urbana Sistemática — da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Constância.

Mais se informa que o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana e o Relatório de Ponderação que constituem a presente Operação de Reabilitação Urbana poderão ser consultados no sítio da Internet do Município, em www.cm-constancia.pt.

6 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira*.

311489019

Regulamento n.º 475/2018

Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento no Concelho de Constância

Atendendo a que os Municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da promoção do desenvolvimento, conforme atesta a alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Lei das Autarquias Locais).

Considerando que para a execução das referidas atribuições são conferidas aos órgãos municipais competências ao nível do apoio à captação e fixação de empresas, emprego e investimento nos respetivos Concelhos, tal como decorre do disposto na alínea *ff*) do n. º1 do artigo 33.º da Lei das Autarquias Locais.

Considerando a necessidade de incentivar o investimento empresarial no Concelho de Constância, nomeadamente todo o investimento que seja relevante para o desenvolvimento sustentado, assim como para a manutenção e criação de postos de trabalho, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia, pretende-se com este Regulamento definir medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial, fixando as regras para a respetiva atribuição.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea *d*) do artigo 15.º e dos n.os 2 e 3 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com as alíneas *m*), do n.º 2 do artigo 23.º, *g*) do n.º 1 e *k*) do n.º 2 do artigo 25.º, alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 23.º-A ao Código Fiscal do Investimento, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, a Assembleia Municipal de Constância, sob proposta da Câmara Municipal, em 22 de junho de 2018, aprova o presente Regulamento.

O projeto de regulamento de concessão de incentivos ao investimento foi objeto de consulta pública através de publicação no *Diário da República.*

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras e as condições que regem a concessão de incentivos à iniciativa económica de interesse municipal desenvolvida no Concelho de Constância.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O disposto neste Regulamento abrange todos os projetos de investimento de iniciativa privada que visem a sua instalação ou ampliação no Concelho de Constância.

2 — Os projetos de investimento podem ser apoiados mesmo que funcionem em edifícios/instalações arrendadas, desde que o arrendatário consinta.

3 — São suscetíveis de apoio os projetos de investimento que, designadamente:

a) Sejam relevantes para o desenvolvimento sustentável do Concelho;

b) Sejam geradores de novos postos de trabalho;

c) Contribuam para o fortalecimento da cadeia de valor do Concelho e da região;

d) Contribuam para a diversificação do tecido empresarial local, nomeadamente em setores inovadores e/ou de base tecnológica;

e) Contribuam para o reordenamento industrial ou comercial do Concelho;

f) Contribuam para a melhoria do ambiente;

g) Sejam inovadores, quer no âmbito dos serviços a prestar, quer no que respeita aos produtos a comercializar ou a produzir.

CAPÍTULO II

Formas e concessão de apoio

Artigo 3.º

Formas de apoio

1 — Os incentivos a conceder poderão revestir várias modalidades, nomeadamente:

a) Isenção, total ou parcial, de taxas urbanísticas administrativas, taxas de ocupação de via pública e de publicidade;

b) Isenção parcial de taxas pela utilização, de acordo com a disponibilidade do Município, de viaturas, máquinas, veículos de transporte e equipamentos municipais.

c) Isenção, total (se inferior a 20 metros) ou parcial, de taxas de ligação do ramal de água e de saneamento básico;

d) Isenção de Imposto Municipal Sobre Imóveis relativamente aos prédios destinados e efetivamente utilizados pela entidade beneficiária no âmbito específico do projeto empresarial apoiado;

e) Isenção de Imposto Municipal Sobre Transações Onerosas de Imóveis relativamente aos imóveis adquiridos pela entidade beneficiária e especificamente destinados ao exercício da atividade constante do projeto empresarial apoiado;

f) Venda de lotes de terrenos a 1,00 €/m^2 na zona industrial;

g) Apoio dos serviços técnicos no esclarecimento da documentação necessária para a implementação do negócio;

h) A Câmara Municipal de Constância assegurará a celeridade e eficácia na tramitação dos procedimentos administrativos relacionados com iniciativas empresariais de interesse municipal.

2 — O apoio referido na alínea *d*) do n.º 1 tem a duração máxima de três anos sendo apenas aplicável aos projetos empresariais que envolvam um investimento mínimo de 1.000.000,00 €, a criação de no mínimo de 60 postos de trabalho diretos e cuja sede social da empresa esteja no Concelho.

3 — O apoio referido na alínea *e*) do n.º 1 apenas será concedido a projetos empresariais que envolvam um investimento mínimo de 500.000,00 € e a criação de no mínimo de 30 postos de trabalho.

4 — Os restantes apoios serão concedidos de forma proporcional ao montante do investimento, ao número de postos de trabalho criados e à localização da sede da empresa., de acordo com o n.º 2 do artigo 7.º

CAPÍTULO III

Procedimento

Artigo 4.º

Condições gerais de acesso

1 — Podem candidatar-se aos incentivos previstos neste Regulamento as empresas legalmente constituídas e em atividade que, à data da apresentação da candidatura:

a) Tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa;

b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou ao Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa;

c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou de qualquer outra natureza ao Município de Constância;

d) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento.

2 — Podem ainda candidatar-se aos incentivos previstos no presente Regulamento os empresários em nome individual que cumpram os requisitos previstos no número anterior.

Artigo 5.º

Formalização do pedido de incentivo

1 — Os pedidos de incentivos deverão ser apresentados junto da Câmara Municipal de Constância, de acordo com modelo de requerimento em anexo ao presente Regulamento, no qual o promotor declara o conhecimento e a aceitação dos termos deste Regulamento.

2 — Os pedidos de incentivos podem ser formulados a todo o tempo.

Artigo 6.º

Instrução e apreciação do pedido de incentivo

A Câmara Municipal de Constância designará uma Comissão de Análise que será a entidade responsável pela instrução e apreciação dos pedidos de incentivos.

Artigo 7.º

Critérios de apreciação dos pedidos de incentivos

1 — Os pedidos de incentivos apresentados que reúnam as condições gerais de acesso, que se enquadrem no âmbito de aplicação e respeitem todas as demais condições exigidas no presente Regulamento, serão objeto de avaliação pela Comissão de Análise, atendendo aos seguintes objetivos:

a) Valorização da estrutura económica e empresarial do Concelho, designadamente tendo em conta o volume de investimento, as sinergias e relações económicas com o tecido empresarial instalado no Concelho, a introdução de novas tecnologias e modelos de produção ou de negócio e o volume de exportações previsto;

b) Valorização dos recursos humanos, designadamente o número de postos de trabalho a criar, o número de postos de trabalho qualificados a criar, o número de postos de trabalho a manter, o número de postos de trabalho qualificado a manter, a relação entre o número de licenciados e os postos de trabalho, e a formação profissional e qualificação contínua;

c) Impacte ambiental e compromisso ambiental do projeto;

d) Competitividade da iniciativa empresarial, no que respeita à inovação nos produtos e/ou serviços a prestar, aos processos de investigação e desenvolvimento, à qualidade da gestão e à estrutura económica do projeto.

2 — De acordo com o n.º 4 do artigo 3.º do presente Regulamento os incentivos a conceder aos projetos de investimento previstos na candidatura são atribuídos de acordo com os seguintes fatores:

Investimento (35 %)	Pontuação
Igual ou superior a € 1.000.000,00	10 pontos
Maior ou igual a € 750.000,00 e inferior € 1.000.000,00	8 pontos
Maior ou igual a € 500.000,00 e inferior € 750.000,00	7 pontos
Maior ou igual a € 250.000,00 e inferior € 500.000,00	5 pontos
Maior ou igual a € 50.000,00 e inferior a € 250.000,00	3 pontos
Maior ou igual a € 20.000,00 e inferior a € 50.000,00	1 ponto

Postos de trabalho a criar (40 %)	Pontuação
Maior ou igual a 100	10 pontos
Maior ou igual a 50 e inferior a 100	8 pontos
Maior ou igual a 20 e inferior a 50	7 pontos
Maior ou igual a 10 e inferior a 20	5 pontos
Maior ou igual a 5 e inferior a 10	3 pontos
Maior ou igual a 1 e inferior a 5	1 ponto

Sede social da empresa (25 %)	Pontuação
No concelho	10 pontos
Fora do concelho	0 pontos

Grelha classificação final

Pontuação	Reduções/Incentivos Fiscais				
	Taxas urbanísticas administrativas, incluindo TMU (quando aplicável)	Taxa de ocupação de via pública	Taxa de publicidade	Taxa de utilização de viaturas, máquinas, veículos de transporte e equipamento	Taxa de ligação de ramal de água e saneamento
Superior a 2 e igual ou inferior a 4	40 %	20 %	20 %	20 %	10 %
Superior a 4 e igual ou inferior a 6	60 %	30 %	30 %	30 %	15 %
Superior a 6 e igual ou inferior a 8	80 %	40 %	40 %	40 %	20 %
Superior a 8	100 %	50 %	50 %	50 %	25 %

Artigo 8.º

Informações complementares

A Câmara Municipal poderá solicitar os elementos complementares que repute necessários para efeitos de admissão e de apreciação dos pedidos de incentivos, os quais deverão ser fornecidos pelo promotor no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da receção do pedido de elementos.

Artigo 9.º

Decisão

1 — A instrução do procedimento deverá estar concluída no prazo 20 dias úteis a contar da receção da candidatura ou dos elementos complementares solicitados nos termos do número anterior.

2 — Finda a instrução e apreciado o pedido de incentivo pela Comissão de Análise, esta encaminhará ao órgão executivo, para efeitos de aprovação no prazo de 15 dias úteis, a proposta de decisão, acompanhada da respetiva minuta do contrato de investimento.

3 — Compete à Câmara Municipal, nos termos do número anterior, a deliberação final sobre os incentivos a conceder e sobre os termos do Contrato de Investimento, emitindo uma declaração de interesse económico da candidatura em caso de aprovação.

4 — A deliberação, devidamente fundamentada, deverá concretizar as modalidades e os respetivos valores dos incentivos a conceder, devidamente quantificados, bem como definir todas as condicionantes, designadamente os prazos máximos de concretização dos respetivos investimentos e ainda as penalidades aplicáveis em caso de incumprimento.

Artigo 10.º

Contrato de Investimento

1 — O incentivo a conceder será formalizado por um Contrato de Investimento, a celebrar entre o Município de Constância e o beneficiário do incentivo, no qual se consignarão os direitos e deveres das partes, os prazos de execução e implementação, as cláusulas penais e a quantificação do valor dos incentivos concedidos.

2 — Em cada contrato de investimento será designado um gestor do contrato.

3 — Os Contratos de Investimento poderão ser objeto de modificações, mediante prévia deliberação da Câmara Municipal, e desde que o motivo e a natureza dessas modificações seja devidamente fundamentado.

4 — A aprovação da candidatura a incentivos caduca se, no prazo de 60 dias úteis a contar da data da notificação da sua aprovação, não for outorgado o contrato de investimento ou não se iniciar o investimento no prazo máximo de um ano.

5 — No caso previsto no número anterior, a entidade beneficiária da concessão de incentivos só pode formular nova candidatura para o mesmo investimento decorrido o prazo de 1 ano.

CAPÍTULO IV

Obrigações dos beneficiários dos incentivos e penalidades

Artigo 11.º

Obrigações dos beneficiários dos incentivos

1 — Os beneficiários dos incentivos comprometem-se a:

a) Manter a iniciativa empresarial em causa no Concelho de Constância por um prazo não inferior a 10 anos;

b) Cumprir com os prazos de execução e implementação;

c) Cumprir com todas as disposições legais aplicáveis e com os exatos termos das licenças concedidas;

d) Fornecer quaisquer outros documentos que justificadamente sejam solicitados

e) Permitir à Câmara Municipal de Constância, o acesso aos locais de realização do investimento apoiado, por si ou através dos seus representantes legais ou institucionais.

2 — O prazo a que se refere as alíneas *a*) do n.º 1 deste artigo conta-se a partir da data da celebração do Contrato de Investimento.

Artigo 12.º

Monitorização da execução do contrato de investimento

1 — A execução do contrato de investimento por parte da entidade beneficiária será sujeita a monitorização permanente por parte do Município de Constância, a qual visa verificar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pela entidade beneficiária.

2 — A entidade beneficiária compromete-se a colaborar e fornecer toda a informação que venha a ser solicitada pelo Município de Constância com vista ao exercício da atividade de monitorização prevista no número anterior.

Artigo 13.º

Penalidades

1 — O incumprimento das obrigações estipuladas no Contrato de Investimento implicará a resolução do contrato e a aplicação das penalidades aí previstas.

2 — As penalidades deverão ser no mínimo iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no Contrato de Investimento, implicando a sua devolução, acrescida de juros à taxa legal, contados a partir da celebração do respetivo contrato.

3 — A resolução do contrato deverá ser sempre previamente notificada à parte interessada.

4 — Compete à Câmara Municipal, acompanhar a execução do contrato de investimento, bem como, em caso de verificar alguma situação de incumprimento, deliberar sobre a resolução do Contrato de Investimento e aplicar as penalidades previstas.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 14.º

Norma revogatória

O inscrito na alínea *f*) do artigo 3.º revoga o previsto no artigo 6.º do Regulamento de alienação dos lotes de terreno nas Zonas Industriais de Constância, bem como todas as deliberações camarárias posteriores à data da entrada em vigor do citado Regulamento, através das quais foi atualizado o preço de venda dos lotes de terreno.

Artigo 15.º

Conhecimento

Os contratos de investimento celebrados serão remetidos a conhecimento da Assembleia Municipal.

Artigo 16.º

Outros pedidos de incentivo

Outros pedidos de incentivo que não se enquadrem no presente regulamento serão remetidos à Assembleia Municipal para deliberação.

Artigo 17.º

Dúvidas e omissões

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Constância, com observância da legislação em vigor.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia imediatamente seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

4 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira*.

311526846

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 10186/2018

Consolidação da mobilidade interna intercarreiras e mobilidade interna entre dois órgãos

Nos termos do n.º 5 do artigo 99.º-A, aditado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por despacho de 12 de junho de 2018, foram consolidadas, com efeitos a 1 de julho de 2018, as mobilidades internas na modalidade de mobilidade intercarreiras dos trabalhadores e condições adiante designados:

Nome	Carreira/categoria de origem	Carreira/categoria de destino	Posição rem./nível rem.
Mariano Augusto Cabeças Nunes	Assistente Operacional.	Assistente Técnico	1.ª Posição/Nível 5 — 683,13 €
Artur Jorge Cortes Cabral	Assistente Operacional.	Assistente Técnico	1.ª Posição/Nível 5 — 683,13 €
Dany Sílvia Pestana da Conceição.	Assistente Operacional.	Assistente Técnica	1.ª Posição/Nível 5 — 683,13 €

Mais se torna público que, nos termos dos artigos 92.º, 93.º, 94.º, 97.º e 97.º-A, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por despacho datado de 27 de junho de 2018, foi autorizada a mobilidade interna entre dois órgãos, na modalidade de mobilidade na categoria, com efeitos a 1 de julho de 2018, da trabalhadora e condições adiante designadas:

Nome	Carreira/categoria de origem	Carreira/categoria de destino	Posição rem./nível rem.
Elina Maria Chaves Santana	Técnica Superior/Arquiteta . . .	Técnica Superior/Arquiteta . . .	2.ª Posição/Nível 15 — 1.201,48 €

28 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha.*

311486646

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 10187/2018

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários, previsto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para a carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de trabalho de Canalizador, aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público a 19/04/2018, homologada por meu despacho datado de 5 de julho de 2018.

Nome	Final	N.º ordem
António Maria Figueira dos Santos	13,00	1

6 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

311492542

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Edital n.º 686/2018

Eu, Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão, torno público que, ao abrigo da competência constante na alínea *t*), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 29.º e do n.º 2 do artigo 94.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por deliberação da Câmara Municipal do Fundão, em reunião realizada em 25 de junho de 2018, foi determinada a classificação como Monumento de Interesse Municipal do imóvel designado Solar Vaz de Carvalho/Antigo Colégio de Santo António, sito em rua da Cale, n.º 54, Fundão, inscrito na matriz predial da União de Freguesias do Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo sob o artigo 1445.º Trata-se de um imóvel que no domínio histórico e arquitetónico representa um bem de valor cultural de significado predominante para o Município do Fundão e que deve ser protegido e valorizado. A localização do bem imóvel consta da planta publicada em anexo.

Para constar e produzir os efeitos jurídicos legais, se fez este edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo, no *Diário da República* e no sítio www.cm-fundao.pt.

2 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes.*

Planta de Localização



311485488

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 10188/2018

Cessação de vínculo de trabalhadores municipais

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram o vínculo de emprego público com o Município de Lagos, as seguintes trabalhadoras, por motivo de denúncia de contrato:

Cristina Isabel da Costa Correia Cláudio, integrada na carreira/categoria de Assistente Técnica, auferindo pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, a partir do dia 25/06/2018.

Maria João Lopo da Silva António, integrada na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), auferindo pela 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2 da tabela remuneratória única, a partir do dia 27/06/2018;

2 de julho de 2018. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

311486792

Aviso n.º 10189/2018

Consolidação definitiva da mobilidade entre Órgãos ou Serviços

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 99.º do anexo à citada Lei, por despacho da Sr.ª Vereadora Sara Coelho, no uso de competência delegada, proferido em 03/05/2018 e anuência do Município de Sines, foi definitivamente consolidada a mobilidade na categoria do Assistente Operacional, Carlos Moura Correia Azevedo no mapa de pessoal do Município de Lagos, a partir de 1 de junho de 2018.

2 de julho de 2018. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

311486565

MUNICÍPIO DE MAFRA

Regulamento n.º 476/2018

Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Mafra

Preâmbulo

Considerando que reconhecer o mérito é estimular e valorizar a competitividade social, a Câmara Municipal tem vindo a atribuir distinções honoríficas, homenageando pessoas singulares ou coletivas que se notabilizem, pelos seus feitos ou contributos, nas mais variadas áreas de intervenção, dignificando o Concelho de Mafra.

A existência de uma regulamentação que permita definir os critérios de atribuição e uso das referidas distinções, numa ótica de clareza, rigor, coerência e isenção, contribui para uma maior transparência dos inerentes procedimentos, reforçando, assim, este trabalho de reconhecimento público.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atento o n.º 3 do artigo 55.º do mesmo diploma legal, foi, em sessão da Assembleia Municipal realizada em 28 de junho de 2018, aprovado, sob proposta da Câmara Municipal, de 1 de junho de 2018, o Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Mafra, com a redação seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente Regulamento visa instituir as condições e o procedimento de atribuição de distinções honoríficas, pelo Município de Mafra.

2 — As distinções honoríficas destinam-se a distinguir pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, pelos seus méritos pessoais, feitos cívicos, atos excecionais ou serviços relevantes prestados ao Município, à sua população ou comunidade.

Artigo 2.º

Distinções Honoríficas do Município

O Município de Mafra institui as seguintes distinções honoríficas:

a) Medalha de Honra da Vila de Mafra;
b) Medalha de Mérito Municipal.

Artigo 3.º

Procedimento de atribuição

1 — A atribuição das medalhas referidas no artigo anterior compete à Câmara Municipal, mediante deliberação, por escrutínio secreto, da maioria absoluta dos seus membros em efetividade de funções.

2 — O registo dos agraciados, bem como das respetivas medalhas, será efetuado no Livro de Honra próprio, constando do mesmo a respetiva deliberação.

3 — Quando o agraciado seja trabalhador municipal, será providenciado para que o mesmo registo conste também no respetivo processo individual.

4 — A atribuição de uma distinção honorífica não constitui impedimento para agradecimento ulterior da mesma pessoa singular ou coletiva, nomeadamente, através da atribuição de outra ou de outras de grau superior, desde que tal se justifique.

5 — As medalhas previstas neste Regulamento poderão ser atribuídas a título póstumo.

Artigo 4.º

Ato de entrega

1 — A entrega de qualquer medalha é efetuada em sessão pública e solene.

2 — A atribuição da medalha é atestada por diploma, entregue ao agraciado, encimado pelo Brasão de Armas do Município, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e autenticado com selo branco, no qual constarão os fundamentos principais que estiveram na origem das deliberações tomadas.

Artigo 5.º

Encargos com a aquisição das medalhas

A aquisição das medalhas constitui encargo do Município de Mafra.

CAPÍTULO II

Da medalha de honra da vila de Mafra

Artigo 6.º

Âmbito

A Medalha de Honra da Vila de Mafra destina-se a agraciar pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que se tenham distinguido por feitos excecionais na prestação de serviços altamente meritórios e relevantes ao Município ou aos seus habitantes, de forma exemplar e duradoura, cujo nome tenha ficado ou esteja ligado, inequivocamente e por tais factos, à vida ou à história do Concelho de Mafra.

Artigo 7.º

Características

1 — A Medalha de Honra da Vila de Mafra será cunhada e terá nela figuradas uma alegoria, baseada no brasão do Município de Mafra, e a inscrição "Medalha de Honra da Vila de Mafra".

2 — O modelo gráfico utilizado na Medalha de Honra da Vila de Mafra não poderá ser utilizado em nenhuma outra medalha ou condecoração.

Artigo 8.º

Títulos

A atribuição da Medalha de Honra da Vila de Mafra confere ao agraciado singular o título de "Cidadão Honorário de Mafra" e à entidade coletiva o de "Benemérita de Mafra".

CAPÍTULO III

Da medalha de mérito municipal

Artigo 9.º

Âmbito

1 — A Medalha de Mérito Municipal destina-se a agraciar pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos atos praticados resultem benefícios públicos muito significativos para o Município de Mafra, nomeadamente na melhoria das condições de vida dos seus munícipes.

2 — Destina-se, ainda, a reconhecer pessoas singulares ou coletivas que, pelo seu mérito e pelas suas qualidades humanas, intelectuais, políticas ou profissionais, se tenham destacado na região, no país ou no estrangeiro, em qualquer área de atividade, designadamente, cultural, social, educativa, juvenil, desportiva, turística, ambiental, cooperativa, científica, da saúde, do socorro e proteção civil, da justiça, económica, empresarial ou cívica.

Artigo 10.º

Graus

A Medalha de Mérito Municipal é de ouro, prata ou bronze, dependendo da duração e persistência, do valor e projeção do(s) ato(s) praticado(s).

Artigo 11.º

Características

1 — A Medalha de Mérito Municipal será cunhada a ouro, prata ou bronze, e terá as seguintes características:

a) Formato circular, com 3,5 cm de diâmetro;
b) Anverso com o brasão do Município de Mafra e a inscrição "Câmara Municipal de Mafra";
c) Reverso com reprodução do zimbório da Basílica do Palácio Nacional de Mafra e a inscrição "Mérito Municipal".

2 — O modelo gráfico utilizado na Medalha de Mérito Municipal não poderá ser utilizado em nenhuma outra medalha ou condecoração.

CAPÍTULO IV

Uso protocolar de sinais distintivos

Artigo 12.º

Direito ao uso das medalhas

1 — Os agraciados poderão fazer uso das medalhas municipais em todas as cerimónias oficiais promovidas pelo Município de Mafra ou por outras entidades públicas, a que assistam, de acordo com o prudente arbítrio de cada um e dignificando sempre o Município de Mafra.

2 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o direito ao uso das medalhas municipais é pessoal e intransmissível, sendo expressamente vedada a sua ostentação por quem não haja sido agraciado.

3 — Nos casos de distinção a título póstumo, a medalha poderá ser utilizada por representante ou familiar do falecido, durante o decurso da respetiva sessão solene de atribuição.

Artigo 13.º

Utilização das medalhas

1 — A Medalha de Honra da Vila de Mafra deverá ser usada pendente ao pescoço.

2 — A Medalha de Mérito Municipal deverá ser usada do lado esquerdo do peito, à esquerda das condecorações nacionais e à direita das estrangeiras que sejam usadas do mesmo lado, caso existam.

3 — No caso da Medalha de Mérito Municipal, esta tem como insígnia uma miniatura circular, com 1,5 cm de diâmetro, que pode ser usada, em alternativa à própria medalha, na lapela.

Artigo 14.º

Renúncia e perda do direito

Perdem o direito às medalhas municipais e ao uso das mesmas aqueles que:

a) Renunciaram expressamente ao seu uso;
b) Foram condenados em pena de prisão efetiva pela prática de crime doloso, por sentença transitada em julgado;
c) Enquanto trabalhadores do Município de Mafra, foram objeto de aplicação de sanção disciplinar mais gravosa do que a pena de multa.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 15.º

Manutenção do direito de uso

São confirmadas as prerrogativas de titularidade de distinções honoríficas concedidas ao abrigo de deliberações anteriores a este Regulamento.

Artigo 16.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga todas as disposições anteriores sobre a matéria, nomeadamente o "Regulamento da Medalha Municipal", aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 26 de novembro de 1982, sob proposta da Câmara Municipal, de 27 de outubro de 1982.

Artigo 17.º

Casos omissos

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo órgão executivo que, em cada caso concreto, deliberará sobre a atribuição das medalhas.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil imediatamente seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

311481178

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 10190/2018

2.ª alteração ao Plano de Urbanização de Matosinhos Sul, na União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que sob proposta da Câmara Municipal a Assembleia Municipal de Matosinhos, aprovou em 26 de abril de 2018, a 2.ª Alteração ao Plano de Urbanização de Matosinhos Sul, na união das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, nos termos do artigo n.º 25.º, n.º 1, alínea *g*) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea *t*), do mesmo diploma, e na execução do que dispõe no artigo 56.º, depois de serem cumpridas as formalidades, do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio designadamente quanto à discussão pública prevista no n.º 1 do artigo n.º 89.º do mesmo diploma, ponderação e aprovação nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, e procedimentos subsequentes do mesmo diploma legal, do qual se pública em anexo.

As alterações efetuadas ao Plano de Urbanização, implicaram alterações ao Regulamento, Planta de Zonamento e Relatório, do Plano de Urbanização de Matosinhos Sul, na união das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 68 — 8 de abril de 2015, sob o Aviso n.º 3745/2015.

4 de junho de 2018. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro.*

Deliberação

Ponto catorze da Ordem de Trabalhos da Assembleia Municipal de Matosinhos, da Sessão Extraordinária Realizada no dia vinte e seis de abril de dois mil e dezoito.

Deliberação: A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a segunda alteração ao Plano de Urbanização de Matosinhos/Sul, na União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.

Assembleia Municipal de Matosinhos, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito. — A Presidente da Assembleia Municipal, *Dr.ª Palmira dos Santos Macedo.*

2.ª Alteração ao Plano de Urbanização de Matosinhos Sul na União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira

Artigo Único

Alteração ao Aviso, n.º 3745/2015 de 8 de abril

Os artigos 2.º, 14.º, 16.º, 20.º, 23.º, 29.º, 32.º, 34.º, 37.º, 38.º 39.º, 40.º, 41.º, 43.º, 48.º 50.º e 53.º, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 2.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

2 — O Plano de Urbanização de Matosinhos/Sul, tem natureza de regulamento administrativo como estipulado no artigo n.º 69.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

Artigo 14.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — A área do Plano destina-se à localização predominante de atividades residenciais e de equipamento, complementadas com outras atividades, nomeadamente comerciais, serviços, com as restrições da legislação aplicável, e ainda à localização das áreas verdes públicas e privadas, respeitando os parâmetros máximos definidos na planta de zonamento que está estruturada pelas seguintes zonas:

a) . . . . . .
b) Área de Equipamento que inclui a Área de Equipamento, a Área de Equipamento/Atividades Económicas e as edificações a salvaguardar/equipamento;
c) Espaços Verdes que incluem Espaços Verdes de Utilização Coletiva, Espaços Verdes de Utilização Coletiva com Equipamento, e Espaços Verdes de Enquadramento;
d) . . . . . .

3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .
8 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

9 — Nas cérceas das edificações, qualquer elemento de construção, não pode exceder os valores fixados pela Servidão Aeronáutica constantes na Planta de Condicionantes.

Artigo 16.º

[...]

1 —. . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .
8 — Nos casos em que seja exigível alinhamento de fachadas, não obstante o número de pisos constante na Planta de Zonamento, para as novas edificações contíguas a Edificações a Salvaguardar, poderá ser admitido o acréscimo de pisos, desde que a altura da fachada e cumeeira da nova construção não exceda a altura da fachada e cumeeira da Edificação a Salvaguardar.
9 — Cumpridas as condições de acesso e estacionamento previstas no artigo 44.ª, sempre que não seja impossível, deve o r/c das edificações prever pelo menos 1 fração dedicada a atividades económicas ou serviços.
10 — No caso de parcelas com frentes iguais ou superiores a 12 m, 1/3 da área do r/c deve ser destinada a usos que não habitação.
11 — Nesta área, o estacionamento previsto no artigo 44.º não deverá ocupar a área de construção do R/C, exceto se existir demonstração de impossibilidade técnica, face à largura e/ou profundidade da parcela.

Artigo 20.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — *(Revogado.)*

Artigo 23.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — A altura da edificação e a volumetria referenciada é a do imóvel existente, contudo, nos casos fundamentados e tecnicamente justificados, ao abrigo do ponto 7 do Artigo 14.ª deste regulamento, e nos termos do ponto anterior, por motivos de colmatação com as edificações confinantes e inserção volumétrica e tipológica no contexto urbano, poderá ser admissível a referência de altura da edificação confinante, desde que a solução arquitetónica não agrida o equilíbrio físico urbano existente, e represente um avanço arquitetónico, cultural, tipológico e de uso para o ambiente urbano.
7 — (Revogado)

Artigo 29.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — *(Revogado.)*

Artigo 32.º

[...]

1 — As ações de transformação do solo na Área de equipamento/Atividades económicas, destinam-se à localização exclusiva de equipamentos coletivos e atividade económica.
2 — *(Revogado.)*
3 — *(Revogado.)*
4 — *(Revogado.)*

Artigo 34.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .
8 — *(Revogado.)*
9 — . . . . . .
10 — . . . . . .
11 — A altura da edificação e a volumetria referenciada é a do imóvel existente, contudo, nos casos fundamentados e tecnicamente justificados, ao abrigo do ponto 7 do Artigo 14.ª deste regulamento, e nos termos do ponto anterior, por motivos de colmatação com as edificações confinantes e inserção volumétrica e tipológica no contexto urbano, poderá ser admissível a referência de altura da edificação confinante, desde que a solução arquitetónica não agrida o equilíbrio físico urbano existente, e represente um avanço arquitetónico, cultural, tipológico e de uso para o ambiente urbano..
12 — *(Revogado.)*
13 — *(Revogado.)*

SUBSECÇÃO I

Espaços Verdes de Utilização Coletiva

Artigo 37.º

[...]

Os Espaços Verdes de Utilização Coletiva, estão identificados na Planta de Zonamento.

Artigo 38.º

[...]

1 — Os Espaços Verdes de Utilização Coletiva, destinam-se à localização exclusiva, quer por iniciativa municipal ou por iniciativa privada, de jardins e parques urbanos coletivos, a utilizar para recreio e lazer, conforme representado na Planta de Zonamento.

2 — Estes Espaços Verdes de Utilização Coletiva são áreas obrigatoriamente ajardinadas e arborizadas.

3 — . . . . . .

SUBSECÇÃO II

Espaços verdes de utilização coletiva com equipamento

Artigo 39.º

[...]

1 — Os Espaços Verdes de Utilização Coletiva com Equipamento, estão identificados na Planta de Zonamento.

2 — Os Espaços Verdes de Utilização Coletiva com Equipamento, destinam-se à localização exclusiva, quer por iniciativa municipal ou por iniciativa privada, de jardins e parques urbanos coletivos, a utilizar para recreio e lazer, conforme representado na Planta de Zonamento, sendo admissível a edificação de equipamento desde que fique a predominância do espaço verde público, ou nos termos definidos quando integrados nas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão.

3 — Nos Espaços Verdes de Utilização Coletiva com Equipamento, as áreas exteriores aos equipamentos são obrigatoriamente ajardinadas e arborizadas.

4 — . . . . . .

5 — *(Revogado.)*

6 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) . . . . . .

c) . . . . . .

7 — . . . . . .

Artigo 40.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — Para cumprimento do estabelecido no número anterior, aplica-se o disposto no ponto 4 do artigo 39.º

Artigo 41.º

[...]

1 — A Planta de Zonamento apresenta, de forma indicativa, os reperfilamentos dos arruamentos existentes e previstos, incluindo os passeios públicos, as baias de estacionamento e os espaços verdes de utilização coletiva — Coletivos.

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — Os materiais a utilizar no acabamento dos espaços exteriores às edificações são supletivamente os seguintes:

a) . . . . . .

b) . . . . . .

c) . . . . . .

d) . . . . . .

e) . . . . . .

Artigo 43.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .

a) . . . . . .

5 — . . . . . .

a) . . . . . .

6 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) . . . . . .

c) Quando incidem sobre Espaços Verdes de Utilização Coletiva, reforçam o regime definido para estas áreas definidos neste regulamento e constantes na Planta de Zonamento, estabelecendo além disso a obrigatoriedade de arborização de grande porte e permanente, para espaços com área superior a 2500 m², num mínimo de 30 % do total.

7 — . . . . . .

a) . . . . . .

8 — . . . . . .

a) . . . . . .

9 — . . . . . .

10 — . . . . . .

11 — . . . . . .

Artigo 48.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .

5 — São admissíveis operações urbanísticas nos edifícios existentes, nos termos do n.º 7 do artigo 14.º deste regulamento, ainda que fora do âmbito da execução das UOPG'S.

Artigo 50.º

[...]

[...]

1 — . . . . . .

a) O Sistema de Execução aplicável é o de Iniciativa dos Interessados e de Cooperação (artigo 149.º e artigo 150.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio);

b) . . . . . .

c) . . . . . .

d) . . . . . .

2 — . . . . . .

2.1 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) . . . . . .

2.2 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) . . . . . .

c) . . . . . .

d) . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — *(Revogado.)*

Artigo 53.º

[...]

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) . . . . . .

c) . . . . . .

d) . . . . . .

2 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .

3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

a) O Sistema de Execução aplicável é o da Cooperação (artigo 149.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio),
b) . . . . . .
c) O. . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .

5 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .

*b*1) . . . . . .
*b*2) . . . . . .
*b*3) . . . . . .
*b*4) . . . . . .

Republicação do Regulamento do Plano de Urbanização de Matosinhos Sul na União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O Plano de Urbanização de Matosinhos/Sul, delimitado pelos quarteirões da av. Norton de Matos, rua Heróis de França, av. da República, av. Vila Garcia de Arosa, rua de D. Nuno Álvares Pereira e pela estrada de Circunvalação, tem por objeto uma área urbana com 101 hectares, localizada na união de freguesias Matosinhos e Leça da Palmeira, Concelho de Matosinhos.

Artigo 2.º

Objetivo, âmbito e aplicação

1 — O Plano de Urbanização de Matosinhos/Sul, tem como objetivo a reconversão da área industrial antiga de Matosinhos/Sul, estabelecendo as regras a que deve obedecer a ocupação, uso e transformação de uma área com 101 hectares, localizada na união das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, delimitada graficamente na Planta de Zonamento, com a designação de "área de intervenção" na perspetiva dum correto ordenamento do território:

a) Potenciar a pluralidade de usos de modo a manter e a requalificar a vitalidade da área do Plano, com o objetivo de a tornar atrativa e competitiva ao nível metropolitano;
b) Salvaguardar os imóveis que representam importância na memória desta área da cidade, assim como da envolvente urbana de proximidade, que permita uma imagem de coerência do todo;
c) Promover o equilíbrio ecológico e da proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços urbanos.

2 — O Plano de Urbanização de Matosinhos/Sul, tem natureza de regulamento administrativo como estipulado no artigo n.º 69.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.
3 — Todas as ações que careçam de parecer, comunicação prévia, aprovação ou licenciamento para construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação, beneficiação, demolição, destaque de parcela, loteamento, urbanização, utilização ou qualquer outra ação que tenha por consequência a transformação da ocupação ou do relevo do solo, na área de intervenção referida no número anterior, ficam sujeitas às seguintes disposições do presente plano.
4 — O Plano de Urbanização de Matosinhos Sul estabelece o desenho urbano e as condições previstas de uso, ocupação e transformação do solo.

Artigo 3.º

Composição do plano

1 — O plano é constituído por:

a) Regulamento;
b) Planta de Zonamento à escala 1:2.000 (desenho n.º 12);
c) Planta de Condicionantes à escala 1:2.000 (desenho n.º 11).

2 — O plano é acompanhado por:

a) Relatório e anexos;
b) (Revogado)
c) Planta de Localização à escala 1:50.000 (desenho n.º 1);
d) Extrato da Planta de Ordenamento do P.D.M. à escala 1:10.000 (desenho n.º 2);
e) Planta de Explicitação do Novo Zonamento do P.D.M. à escala 1:10.000 (desenho n.º 3);
f) Extrato da Planta de Condicionantes do P.D.M. à escala 1:10.000 (desenho n.º 4);
g) Planta atualizada de Condicionantes à escala 1:10.000 (desenho n.º 4a);
h) Planta da Situação Existente à escala 1:2.000 (desenho n.º 5);
i) Planta de Enquadramento à escala 1:5.000 (desenho n.º 6);
j) Planta de Identificação das Licenças ou Autorizações de Operações Urbanísticas à escala 1:2.000 (desenho n.º 7);
k) Planta de Identificação do traçado das Infraestruturas à escala 1:2.000 (desenho n.º 8);
l) (Revogado)
m) Planta de Zonamento sobre ortofotomapa à escala 1:2.000 (desenho n.º 10);
n) Anexo 1 — Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 1 (desenho n.º 13);
o) (Revogado)
p) (Revogado)
q) Anexo 4 — Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 2 — Anterior Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 4 (desenho n.º 16);
r) Planta da Estrutura Ecológica à escala 1:2.000 (desenho n.º 17);
s) Anexo 5 — Perfis indicativos para arruamentos (desenho n.º 18);
t) Anexo 6 — Pormenores indicativos para arruamentos (desenho n.º 19);
u) Mapa do Ruído diurno, entardecer, noturno; (desenho n.º 20);
v) Mapa do Ruído noturno; (desenho n.º 21);
w) Ficha de dados estatísticos;
x) Cópia da deliberação de Câmara sobre a decisão da Avaliação Ambiental;
y) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação;
z) Regulamento do Plano Diretor de Matosinhos.

Artigo 4.º

Definições e siglas

Para efeitos de aplicação deste regulamento, são aplicáveis as seguintes definições:

a) «Alinhamento» — delimitação do domínio público relativamente aos prédios urbanos que o marginam, nomeadamente nas situações de confrontação com a via pública;
b) «Altura da Edificação» — dimensão vertical medida desde a cota de soleira até ao ponto mais alto do edifício, incluindo a cobertura e demais volumes edificados nela existentes, mas excluindo chaminés e elementos acessórios e decorativos, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável. A noção de altura da edificação está associada à noção de "invólucro da edificação", isto é, ao volume total definido pelos paramentos exteriores do edifício, incluindo a cobertura. É este "invólucro da edificação" que interessa definir nos instrumentos de planeamento territorial, dado que é ele que estabelece a quantidade de construção que é realizada ou pode ser realizada numa dada porção do território. O termo cércea, sinónimo de bitola ou gabarito, é, por isso, apropriado para referir a altura da edificação;
c) «Anexo» — é um edifício destinado a um uso complementar dependente do edifício principal. Um edifício anexo assegura usos complementares à utilização do edifício principal (por exemplo: garagem, arrecadação, etc.) O edifício anexo não tem autonomia desligada do edifício principal. Corresponde à dependência coberta de um só piso adoçada ou não ao edifício principal e entendida como complemento funcional deste;
d) «Área de construção do edifício» — somatório das áreas de todos os pisos, acima e abaixo da cota de soleira, com exclusão das áreas em sótão e em cave sem pé-direito regulamentar. A área de construção e,

em cada piso, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores e inclui os espaços de circulação cobertos (átrios, galerias, corredores, caixas de escadas e de elevadores) e os espaços exteriores cobertos (alpendres, telheiros, varandas e terraços cobertos);

e) «Área de implantação do edifício (Ai)» — é a área de solo ocupada pelo edifício. Corresponde à área do solo contido no interior de um polígono fechado que compreende o perímetro exterior do contato do edifício com o solo e/ou o perímetro exterior das paredes exteriores dos pisos em cave;

f) «Cota de soleira» — é a cota altimétrica da soleira da entrada principal do edifício;

g) «Densidade habitacional» — quociente entre o número total de fogos existentes ou previstos para uma dada porção do território, e a área do solo a que respeita;

h) «Edificabilidade» — a quantidade de edificação que, nos termos das disposições regulamentares aplicáveis, pode ser realizada numa dada porção do território;

i) «Edificação» — atividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com caráter de permanência;

j) «Faixa de Rodagem» — parte da via pública especialmente destinada ao trânsito de veículos, podendo incluir zonas especialmente vocacionadas ao estacionamento;

k) «Índice de Impermeabilização do Solo» — é função da ocupação ou revestimento, sendo calculado pelo quociente entre o somatório das áreas impermeabilizadas equivalentes e a área de solo a que o índice diz respeito, expresso em percentagem;

l) «Índice de Ocupação do Solo» — quociente entre a área total de implantação e a área do solo a que o índice diz respeito, expresso em percentagem;

m) «Índice de Utilização do Solo» — quociente entre a área total de construção e a área do solo a que o índice diz respeito;

n) «Logradouro» — é o espaço ao ar livre, destinado a funções de estadia, recreio e lazer, privado, de utilização coletiva ou de utilização comum, e adjacente ou integrado num edifício ou conjunto de edifícios;

o) «Lote» — é um prédio destinado a edificação, constituído ao abrigo de uma operação de loteamento ou de um plano de pormenor com efeitos registais;

p) «Lugar de Estacionamento» — a área do domínio público ou privado destinado exclusivamente ao aparcamento de um veículo;

q) «Moda da Cércea» — a cércea que apresenta maior dimensão ao longo de uma frente urbana edificada;

r) «Obras de alteração» as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fração, designadamente a respetiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cércea;

s) «Obras de ampliação» as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente;

t) «Obras de conservação» as obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;

u) «Obras de construção» — as obras de criação de novas edificações;

v) «Obras de demolição» as obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente;

w) «Obras de reconstrução» — *a*) sem preservação de fachadas, são obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas; *b*) com preservação das fachadas, são as obras de construção subsequentes à demolição de parte de uma edificação existente, preservando as fachadas principais com todos os seus elementos não dissonantes e das quais não resulte edificação com cércea superior à das edificações confinantes mais elevadas;

x) «Obras de urbanização» — as obras de criação e remodelação de infraestruturas destinadas a servir diretamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente, arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, eletricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva;

y) «Operações de loteamento» — as ações que tenham por objeto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu reparcelamento;

z) «Operações urbanísticas» — as operações materiais de urbanização, de edificação, utilização de edifícios ou do solo, desde que para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água;

aa) «PDM» — Plano Diretor de Matosinhos;

bb) «Parcela» — é uma porção de território delimitada física, jurídica ou topologicamente;

cc) «Perequação» — consiste na redistribuição equitativa dos benefícios e dos encargos resultantes da execução de um instrumento de gestão territorial vinculativo dos particulares ou de outro instrumento de intervenção urbanística à qual a lei atribua esse efeito;

dd) «Piso (de um edifício)» — o piso ou pavimento de edifício é cada um dos planos sobrepostos, cobertos e dotados de pé-direito regulamentar em que se divide o edifício e que se destinam a satisfazer exigências funcionais ligadas à sua utilização;

ee) «Polígono de Implantação» — é a linha poligonal fechada que delimita uma área do solo no interior da qual é possível edificar;

ff) «Prédio» — é uma parte delimitada do solo juridicamente autónoma, abrangendo as águas, plantações, edifícios e construções de qualquer natureza nela incorporados ou assentes com caráter de permanência;

gg) «Profundidade da Edificação» — é a medida compreendida entre a fachada da edificação voltada ao arruamento que lhe dá acesso e a fachada posterior;

hh) «RAN» — Reserva Agrícola Nacional.

ii) «Recuo» — é a distância entre o alinhamento e o plano da fachada principal do edifício;

jj) «REN» — Reserva Ecológica Nacional;

kk) «RUEMM» — Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos;

ll) «Trabalhos de remodelação de terrenos» — as operações urbanísticas não compreendidas nas alíneas anteriores que impliquem a destruição do revestimento vegetal, a alteração do relevo natural e das camadas do solo arável ou o derrube de árvores de alto porte ou em maciço para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros;

mm) «Unidade de Execução» — é uma porção de território delimitada para efeitos de execução de um instrumento de planeamento territorial;

nn) «Uso do Solo» — são as formas de aproveitamento do solo desenvolvidas ou instaladas num determinado território;

oo) «Zonamento» — é uma técnica de ordenamento que consiste em delimitar áreas de solo homogéneas do ponto de vista de critérios de ordenamento predefinidos e fixar para cada uma delas as regras de uso, ocupação e transformação;

pp) «Atividades empresariais» — corresponde à instalação dos espaços necessários para micro, pequenas e médias empresas segundo a recomendação da Comissão de 96/280/CE e 2003/361/CE, com o objetivo da produção de bens ou serviços.

Artigo 5.º

Instrumentos de gestão territorial a observar

Deve ser observado o Plano Diretor de Matosinhos nas disposições em que este Plano não o altera.

TÍTULO II

Servidões administrativas e restrições de utilidade Pública

Artigo 6.º

Identificação

No território abrangido pelo presente Plano de Urbanização, serão observadas as disposições referentes a servidões administrativas e restrições de utilidade pública vigentes em cada momento, as quais se regem pelo disposto na legislação aplicável, mesmo que não assinaladas na Planta de Condicionantes.

Artigo 7.º

Regime

1 — Regem-se pela legislação aplicável as servidões e restrições de utilidade pública ao uso do solo adiante identificadas, assinaladas na Planta de Condicionantes e legislação aplicável, descrita nos artigos 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º e 13.º

2 — Estas áreas ficam cumulativamente sujeitas ao cumprimento das disposições deste Plano de Urbanização.

Artigo 8.º

Domínio hídrico

1 — A ocupação do leito e margens dos ribeiros da Riguinha e Carcavelos rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 468/71 de 5 de novembro, na Lei n.º 58/05 de 29 de dezembro, Lei n.º 54/05 de 15 de novembro e no Decreto-Lei n.º 353/07 de 26 de outubro.

2 — *(Revogado.)*

3 — Qualquer intervenção na área ocupada pelas linhas de água e suas margens com a largura de 10 metros, carece de avaliação (titulo de autorização) por parte da Administração da Região Hidrográfica do Norte, IP.

Artigo 9.º

Domínio público marítimo

É aplicável a publicação no *Diário da República* 3.ª série, n.º 154 de 6 de julho de 1979. Lei n.º 58/05 de 29 de dezembro e Lei n.º 54/05 de 15 de novembro.

Artigo 10.º

Imóveis classificados

1 — Monumento Nacional o "Padrão do Bom Jesus de Matosinhos" é classificado pelo Decreto n.º 129/77 de 29 de setembro. O imóvel em causa, bem como os imóveis localizados na respetiva zona de proteção (50 metros contados a partir dos limites exteriores dos imóveis em vias de classificação), ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor.

2 — Monumento de Interesse Público o "Edifício da Real Companhia Vinícola", é classificado pela Portaria n.º 431-B/2013, de 1 de julho de 2013. O imóvel em causa, bem como os imóveis localizados na respetiva zona especial de proteção, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor.

3 — Nas áreas abrangidas por imóveis classificados e respetivas zonas de proteção, todas as intervenções carecem de parecer prévio da(s) entidade(s) de tutela, nos termos da lei de bases do património em vigor.

Artigo 11.º

(Revogado.)

Artigo 12.º

Regime geral do ruído

Toda a área do Plano é considerada Zona Mista, sendo aplicável o Regulamento Geral do Ruído, Decreto-Lei n.º 146/2006 de 31 de julho e Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro.

Artigo 13.º

Servidão aeronáutica do aeroporto de Francisco de Sá Carneiro

É aplicável o Decreto Regulamentar n.º 7/83 de 3 de fevereiro e n.º 11/85 de 15 de fevereiro e ainda o Projeto da Nova Servidão e o Plano Diretor do Aeroporto Francisco Sá Carneiro, situando-se a área deste Plano de Urbanização nas Zonas 10 (Superfície Cónica) e 11 (Superfície Horizontal Exterior):

a) Na Zona 10 ficam sujeitas a parecer favorável da autoridade aeronáutica legalmente competente, a execução de quaisquer obras, instalações e construções, seja qual for a sua natureza, sujeitas ou não a licenciamento municipal, dependendo de autorização prévia vinculativa da mesma autoridade aeronáutica, a criação de quaisquer outros, mesmo que temporários, cuja cota máxima referenciada ao Marégrafo de Cascais, ultrapasse a cota de uma superfície com cota variável a 5 %, variando de 102,00 metros a 202,00 metros;

b) Na Zona 11 ficam sujeitas a parecer favorável da autoridade aeronáutica legalmente competente, a execução de quaisquer obras, instalações e construções, seja qual for a sua natureza, sujeitas ou não a licenciamento municipal, dependendo de autorização prévia vinculativa da mesma autoridade aeronáutica, a criação de quaisquer outros, mesmo que temporários, que ultrapasse a cota máxima, referenciada ao Marégrafo de Cascais, de 202,00 metros e tenham, simultaneamente, 30 metros acima do solo.

Artigo 13.º-A

Servidão gasodutos/oleodutos

É aplicável a legislação em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 374/89 de 25 de outubro, o Decreto-Lei n.º 11/94 de 13 de janeiro e o Decreto-Lei n.º 8/2000 de 8 de fevereiro.

TÍTULO III

Solo urbano

Uso, ocupação e transformação do solo

Artigo 14.º

Disposições comuns

1 — Na área de intervenção do Plano todas as ações de uso, ocupação e transformação do solo, observarão as disposições deste regulamento e da Planta de Zonamento.

2 — A área do Plano destina-se à localização predominante de atividades residenciais e de equipamento, complementadas com outras atividades, nomeadamente comerciais, serviços, com as restrições da legislação aplicável, e ainda à localização das áreas verdes públicas e privadas, respeitando os parâmetros máximos definidos na planta de zonamento que está estruturada pelas seguintes zonas:

a) Área Predominantemente Residencial que inclui as Edificações a Salvaguardar e a Área Verde de Uso Privado;

b) Área de Equipamento que inclui a Área de Equipamento, a Área de Equipamento/Atividades Económicas e as edificações a salvaguardar/equipamento;

c) Espaços Verdes que incluem Espaços Verdes de Utilização Coletiva, Espaços Verdes de Utilização Coletiva com Equipamento, e Espaços Verdes de Enquadramento;

d) Unidades Operativas de Planeamento e Gestão.

3 — Na área do Plano não são admitidos armazéns ou arrecadações autónomas.

4 — Só serão admitidas áreas de arrecadação e de armazenagem desde que intimamente ligadas às atividades permitidas na área plano, que sejam necessárias ao seu funcionamento e não excedam 35 % da área total do seu conjunto, este considerado como estabelecimento, mais armazém, mais arrecadação.

5 — É admissível para terrenos com área superior a 3.000 m2, a adoção de outro desenho urbano para as áreas de estacionamento e áreas verdes públicas, desde que não sejam diminuídas ou reduzidas essas áreas e alterados os polígonos de implantação das edificações.

6 — (Revogado)

7 — São admissíveis operações urbanísticas nos edifícios existentes, nomeadamente obras de alteração, obras de ampliação, obras de conservação, obras legalização, obras de demolição, obras de reconstrução com ou sem manutenção de fachadas e alteração de uso, desde que não criem condições de incompatibilidade com os regulamentos de edificação e urbanização em vigor e com as disposições previstas neste regulamento, que não seja aumentada a volumetria da edificação existente em mais de 30 %.

8 — Não podem ser criadas condições de incompatibilidade entre atividades nos termos da lei, e não pode haver:

a) Lugar a vibrações, ruídos, mau cheiro, fumos, resíduos poluentes ou agravem as condições de salubridade;

b) Perturbação as condições de trânsito ou de estacionamento, nomeadamente com operações de cargas e descargas;

c) Atividades que acarretem riscos de toxidade, incêndio ou explosão;

d) A Câmara Municipal poderá inviabilizar a instalação de qualquer atividade por razões de incompatibilidade, assim como poderá cassar a respetiva autorização de utilização, no caso de se verificar qualquer uma das situações mencionadas nas alíneas anteriores, só podendo ocorrer nas situações estabelecidas no artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro.

9 — Nas cérceas das edificações, qualquer elemento de construção, não pode exceder os valores fixados pela Servidão Aeronáutica constantes na Planta de Condicionantes.

CAPÍTULO I

Categorias funcionais

SECÇÃO I

Espaços residenciais/Área predominantemente residencial

Artigo 15.º

Identificação

A Área predominantemente residencial está identificada na Planta de Zonamento e corresponde às áreas das Edificações Existentes e às

destinadas à implantação de novas edificações, às edificações a salvaguardar e área verde de uso privado.

Artigo 16.º

Regime, uso e tipologia

1 — A área predominantemente residencial destina-se à localização predominante de atividades residenciais, complementadas com outras atividades, nomeadamente comerciais, de equipamento, de serviços, empresariais e industriais, desde que não criem condições de incompatibilidade com atividade residencial nos termos da lei e do número seguinte.

2 — (Revogado)

3 — (Revogado)

4 — A tipologia predominante de edificação é a habitação coletiva, sendo no entanto admitidas outras tipologias, desde que, no caso de edifícios mistos, se garantam entradas e acessos separados às habitações, e ainda a existência de comércio nos pisos térreos.

5 — (Revogado)

6 — No caso de substituição ou demolição de edificação existente, as condições de edificabilidade regem-se pelas disposições deste regulamento, nomeadamente uso, alinhamento, recuo e afastamento, sendo a cércea da edificação aferida pelo número de pisos acima do solo referidos na Planta de Zonamento indicado na edificação vizinha e cumulativamente nunca poderá ser superior à da moda da cércea do arruamento.

7 — É admissível a flexibilização dos alinhamentos e cérceas propostas na Planta de Zonamento para o quarteirão q31 (anterior q30) excluindo a área ocupada pelo edifício a salvaguardar, sendo permitido outros alinhamentos e cérceas para as edificações deste quarteirão, desde que não seja excedida a área bruta de construção acima do solo constante na solução urbanística da Planta de Zonamento de 28,500 m2, não seja ultrapassada a cércea de 10 pisos acima do solo, e não seja diminuída a área de utilização pública.

8 — Nos casos em que seja exigível alinhamento de fachadas, não obstante o número de pisos constante na Planta de Zonamento, para as novas edificações contíguas a Edificações a Salvaguardar, poderá ser admitido o acréscimo de pisos, desde que a altura da fachada e cumeeira da nova construção não exceda a altura da fachada e cumeeira da Edificação a Salvaguardar.

9 — Cumpridas as condições de acesso e estacionamento previstas no artigo 44.ª, sempre que não seja impossível, deve o r/c das edificações prever pelo menos 1 fração dedicada a atividades económicas ou serviços.

10 — No caso de parcelas com frentes iguais ou superiores a 12 m, 1/3 da área do r/c deve ser destinada a usos que não habitação.

11 — Nesta área, o estacionamento previsto no artigo 44.º não deverá ocupar a área de construção do R/C, exceto se existir demonstração de impossibilidade técnica, face à largura e/ou profundidade da parcela.

Artigo 17.º

Índices

Os índices a observar na Área predominantemente residencial, nomeadamente o índice de ocupação do solo e a densidade habitacional, são os que decorrem diretamente da observância dos usos, polígono máximo de implantação e número de pisos indicados na Planta de Zonamento.

Artigo 18.º

Polígonos de implantação de edificação, alinhamentos, afastamentos e recuos

1 — Os polígonos de implantação de edificação, alinhamentos, afastamentos e recuos a observar para as novas edificações correspondem ao polígono máximo de implantação para as áreas predominantemente residenciais e das edificações existentes indicados na Planta de Zonamento.

2 — Os alinhamentos a observar para os passeios, baias de estacionamento, faixas de rodagem e jardins, são os definidos na Planta de Zonamento.

3 — É da responsabilidade do interessado o cumprimento dos polígonos de implantação, recuos e alinhamentos bem como a execução de todas as obras necessárias à sua concretização.

4 — Qualquer percurso pedonal público a criar ou a reconstruir deve ter uma continuidade de largura nunca inferior a 2,25 m entre qualquer obstáculo físico, não podendo dispor de qualquer degrau ou outra barreira arquitetónica, à exceção dos casos em que imediatamente próximo exista uma alternativa sem barreiras, devendo os existentes, sempre que possível, serem progressivamente corrigidos.

5 — Os passeios marginantes de arruamentos, com ou sem baias de estacionamento, têm a largura mínima de 2,5 m, à exceção dos casos em que tal prejudique o funcionamento das faixas de rodagem, devendo os já existentes com menor dimensão, sempre que possível, ser progressivamente corrigidos para, pelo menos aquele valor.

Artigo 19.º

Profundidade das edificações

1 — A profundidade máxima das novas edificações é de 17,60 m, sem prejuízo de casos previstos na Planta de Zonamento, para garantir a concordância com edifícios existentes, ou de acertos de cadastro desde que tecnicamente justificados.

2 — A profundidade máxima admitida nas edificações é a definida pelos polígonos de implantação, alinhamentos e recuos referidos no artigo anterior, à exceção de caves, que poderá ocupar a área total do lote ou parcela nas condições referidas nos artigos 24.º e 25.º

3 — São admitidas profundidades superiores parciais, apenas acima do piso 1, desde que em conformidade com os artigos seguintes.

4 — É interdito o prolongamento ou ampliação do piso 1 para além dos polígonos de implantação, alinhamentos e recuos definidos na Planta de Zonamento.

Artigo 20.º

Cérceas das edificações

1 — As cérceas das edificações são as que decorrem diretamente da observância no número de pisos indicados na Planta de Zonamento, respeitando a largura dos arruamentos respetivos, excetuando-se os casos, também constantes da Planta de Zonamento, em que se faz concordância com as alturas das edificações confinantes, com o objetivo de criar harmonização e evitar descontinuidades, e qualquer elemento de construção não pode exceder os valores fixados pela Servidão Aeronáutica constantes na Planta de Condicionantes.

2 — As empenas resultantes de edifícios de diferentes alturas são obrigatoriamente tratadas, designadamente com materiais de revestimento com características idênticas aos das fachadas.

3 — Em qualquer caso, os elementos superiores de fachada e de cobertura devem proporcionar os remates arquitetónicos adequados com os edifícios contíguos de construção recente, colmatando empenas e criando harmonização com as volumetrias existentes.

4 — Para a observância dessas alturas e do respetivo número de pisos, o pavimento acabado do Piso 1 das edificações, implanta-se ao mesmo nível do passeio público frontal no ponto de cota mais elevada no caso de piso de comércio ou serviços, ou com uma tolerância de 1 m, no caso de piso de habitação.

5 — Nos lotes ou parcelas que venham a ser objeto de substituição de edificações existentes, são aplicáveis as regras definidas para as novas edificações dos lotes ou parcelas contíguas, sendo obrigatório que os logradouros fiquem libertos de edificação.

6 — *(Revogado.)*

Artigo 21.º

Andares e corpos recuados

1 — Não é admitida a edificação de andares recuados, salvo nos casos seguintes:

a) Para estabelecer concordância com edificações confinantes, na extensão máxima de 2/3 da frente de construção, colmatando descontinuidades;

b) Nos quarteirões 4, 14 e 24, entre as ruas Brito Capelo e Roberto Ivens, conforme indicado na Planta de Zonamento.

2 — A cobertura quando plana, poderá ser utilizada como espaço de lazer, com ou sem sala de condomínio e nas seguintes condições:

a) A área utilizada para o conjunto das funções destinadas a maquinaria e sala de condomínio não poderá exceder 30 % da área da cobertura, salvo nas situações de pequenas áreas, devidamente justificadas;

b) A sala de condomínio deverá estar recuada relativamente aos planos de fachada.

3 — Apenas será admitido o aproveitamento de vãos de coberturas para zonas comuns de condomínio ou com espaços habitáveis não autónomos, intimamente ligados em termos funcionais e de propriedade com os do piso imediatamente inferior; neste aproveitamento, a área habitável far-se-á de forma a cumprirem-se as disposições regulamentares e nas seguintes condições:

a) Salvo nos casos devidamente justificados, a inclinação das coberturas não poderá ser superior a 25.º;

b) Este ângulo é determinado entre a interceção da face superior da laje de teto do último piso com a face interior da laje inclinada, devendo a sua origem ser coincidente com o plano de fachada.

Artigo 22.º

Empenas das edificações

1 — As empenas que fiquem libertas de encostos de outras construções têm de apresentar com a mesma qualidade de acabamento da fachada da edificação voltada ao arruamento.

2 — No caso da cobertura ser acessível deverá ser provida de tapa-vistas, não podendo exceder 1,50 metros do pavimento da cobertura.

SUBSECÇÃO I

Edificação a salvaguardar

Artigo 23.º

Identificação, regime, uso e tipologia

1 — Na Planta de Zonamento estão identificadas as edificações a salvaguardar, pretendendo-se que as características arquitetónicas sejam preservadas, com as seguintes regras de edificabilidade.

2 — São admissíveis obras de conservação, reconstrução, alteração e ampliação, no âmbito descrito no artigo 4.º - Definições e Siglas.

3 — Admitem-se quaisquer usos compatíveis com as suas características tipológicas e dimensões do imóvel existente, definidos para a área predominantemente residencial e para a área de equipamento.

4 — As ações referidas deverão ser acompanhadas por um rigoroso estudo do existente e o projeto deverá ser sustentado com critérios técnicos e científicos, fundamentando a opção arquitetónica pautada pela qualidade e rigor plástico.

5 — Nas edificações a salvaguardar não são admitidas, opções de projeto pautadas por imitações ou decalque grosseiro e acrítico do antigo, o falseamento histórico, a substituição de elementos existentes.

6 — A altura da edificação e a volumetria referenciada é a do imóvel existente, contudo, nos casos fundamentados e tecnicamente justificados, ao abrigo do ponto 7 do Artigo 14.ª deste regulamento, e nos termos do ponto anterior, por motivos de colmatação com as edificações confinantes e inserção volumétrica e tipológica no contexto urbano, poderá ser admissível a referência de altura da edificação confinante, desde que a solução arquitetónica não agrida o equilíbrio físico urbano existente, e represente um avanço arquitetónico, cultural, tipológico e de uso para o ambiente urbano..

7 — *(Revogado.)*

SUBSECÇÃO II

Área verde de uso privado

Artigo 24.º

Identificação

A área verde de uso privado corresponde essencialmente aos espaços livres dos interiores dos quarteirões e está identificada na Planta de Zonamento. São áreas que estão diretamente ligadas às edificações inseridas na área predominantemente residencial. É aplicável o regime definido no artigo seguinte.

Artigo 25.º

Espaços livres dos interiores dos quarteirões e logradouros

1 — As áreas verdes de uso privado são obrigatoriamente destinadas ao uso coletivo dos respetivos condomínios.

2 — Estas áreas são obrigatoriamente ajardinadas e arborizadas, não sendo permitidas novas construções ou anexos acima do solo, com as seguintes exceções, devendo prevalecer a predominância da área verde:

a) É admissível a construção de pequenos equipamentos desportivos ou lúdicos para recreio e lazer dos condóminos, passeios, acessos e claraboias de iluminação das caves, e desde que o índice de impermeabilização do solo da área verde privada de cada parcela não seja superior a 50 %.

3 — Nestas áreas são admissíveis caves para estacionamento automóvel, sendo obrigatório que a cobertura da cave implantada em área verde seja revestida com 1 m de terra vegetal e ajardinada, sendo obrigatório que essa cobertura ser rebaixada 1 m relativamente à cota do pavimento do arruamento ou do r/c de forma que a construção da cave fique completamente oculta e possa ser ajardinada e arborizada.

4 — O licenciamento de qualquer construção, em parcela ou lote que envolva espaços verdes de utilização coletiva que venham a ser de utilização pública ou a integrar no domínio público municipal, fica dependente de prévia apresentação de um projeto de ajardinamento e arborização.

5 — Excetua-se do uso privado previsto no n.º 1, a área do interior do quarteirão q31 (anterior q30) que deverá ser privado de uso público.

6 — O índice de impermeabilização não pode ser superior a 50 %, exceto se para cumprimento do estacionamento previsto no n.º 1 do artigo 44.º deste regulamento e desde que seja comprovada impossibilidade técnica.

SECÇÃO II

Espaços de uso especial

SUBSECÇÃO I

Área de equipamento público

Artigo 26.º

Identificação

A Área de equipamento público está identificada na Planta de Zonamento.

Artigo 27.º

Regime, uso e tipologia

1 — As ações de transformação do solo na Área de equipamento público, destinam-se à localização exclusiva de equipamentos públicos, de iniciativa municipal e privada.

2 — Na Área de equipamento público são permitidos equipamentos de saúde, educativo, desportivo, assistencial, cientifico, recreativo e cultural.

3 — A natureza dos equipamentos a instalar será a definir de acordo com as necessidades funcionais consideradas pela Câmara Municipal e sujeita à aprovação pela Assembleia Municipal.

Artigo 28.º

Índices

Os índices a observar na Área de Equipamento Público são os seguintes:

a) Índice máximo de utilização do solo — 2;

b) Índice máximo de ocupação do solo — 70 % da área do terreno;

c) Índice máximo de impermeabilização do solo — 70 % da área do terreno.

Artigo 29.º

Polígonos de implantação, alinhamentos, recuos e cércea das edificações

1 — Os polígonos de implantação, alinhamentos e recuos a observar para as novas edificações na Área de Equipamento, são os que decorrerão do projeto da operação urbanística a aprovar pela Câmara Municipal.

2 — Os alinhamentos a observar para implantação dos passeios, nas baias de estacionamento, nas faixas de rodagem e nos jardins, são os definidos na Planta de Zonamento.

3 — É da responsabilidade do interessado o cumprimento destes alinhamentos, bem como a execução de todas as obras necessárias à sua concretização.

4 — Qualquer percurso pedonal público a criar ou a reconstruir deve ter uma continuidade de largura nunca inferior a 2,25 m entre qualquer obstáculo físico, não podendo dispor de qualquer degrau ou outra barreira arquitetónica, à exceção dos casos em que imediatamente próximo exista uma alternativa sem barreiras, devendo os existentes, sempre que possível, serem progressivamente corrigidos.

5 — Os passeios marginantes de arruamentos, com ou sem baias de estacionamento, têm a largura mínima de 2,5 m, à exceção dos casos em que tal prejudique o funcionamento das faixas de rodagem, devendo os já existentes com menor dimensão, sempre que possível, ser progressivamente corrigidos para, pelo menos aquele valor.

6 — *(Revogado.)*

Artigo 30.º

Espaços exteriores

1 — Os espaços exteriores na Área de Equipamento Público, devem ser adequadamente acabados em termos de pavimentação, sem barreiras arquitetónicas, ajardinados e arborizados, com o máximo de permeabilidade às águas pluviais.

2 — O projeto de arquitetura na Área de Equipamento Público, deve incluir sempre um projeto de arborização e ajardinamento e de acessibilidade.

3 — É aplicável o artigo 35.º deste regulamento, relativo ao estacionamento automóvel.

4 — A cobertura da cave implantada em área de logradouro e espaços envolventes tem de ser revestida com 1 m de terra vegetal e ajardinada. Para isso deverá essa cobertura ser rebaixada 1 m relativamente à cota do pavimento do r/c.

SUBSECÇÃO II

Área de equipamento/Atividades económicas

Artigo 31.º

Identificação

A Área de equipamento/Atividades económicas está identificada na Planta de Zonamento.

Artigo 32.º

Regime, uso, tipologia e cércea das edificações

1 — As ações de transformação do solo na Área de equipamento/Atividades económicas, destinam-se à localização exclusiva de equipamentos coletivos e atividade económica.

2 — *(Revogado.)*

3 — *(Revogado.)*

4 — *(Revogado.)*

Artigo 33.º

Índices

1 — O índice a observar para a Área de equipamento/Atividades económicas, nomeadamente o índice de ocupação do solo, é o que decorre diretamente da observância dos polígonos de implantação e número de pisos indicados na Planta de Zonamento.

2 — Nos casos em que não esteja definido o previsto no ponto anterior, aplicam-se os seguintes índices:

a) Índice máximo de utilização do solo — 2;

b) Índice máximo de ocupação do solo — 70 % da área do terreno;

c) Índice máximo de impermeabilização do solo — 70 % da área do terreno.

SUBSECÇÃO III

Edificações a salvaguardar/equipamento

Artigo 34.º

Identificação, regime, uso, tipologia e cérceas das edificações

1 — Na Planta de Zonamento estão identificadas as Edificações a salvaguardar/equipamento, pretendendo-se que as características arquitetónicas destas edificações sejam preservadas, e destinadas ao uso de equipamento, regendo-se pelas seguintes regras de edificabilidade.

2 — As ações de transformação do solo nas edificações a salvaguardar/equipamento, do lote ou parcela a que pertencem, destinam-se à localização exclusiva de equipamentos coletivos, de iniciativa municipal ou privada.

3 — Nas edificações a salvaguardar/equipamento são permitidos equipamentos de saúde, educativo, desportivo, assistencial, cientifico, recreativo e cultural.

4 — A natureza dos equipamentos a instalar será a definir de acordo com a necessidade da atividade que vier a ser considerada pela Câmara Municipal e sujeita à aprovação pela Assembleia Municipal.

5 — As operações urbanísticas terão de ser sempre instruídas previamente através de Pedido de Informação Prévia, incluindo estudo prévio do projeto de arquitetura.

6 — São admissíveis obras de conservação, reconstrução, alteração e ampliação, com o âmbito descrito no artigo 4.º - Definições, deste regulamento.

7 — São ainda autorizadas operações de restauro, em que apenas se admitem obras de reparação, com a manutenção absoluta de todas as características do edifício.

8 — *(Revogado.)*

9 — Qualquer das ações referidas deverão ser acompanhadas por um rigoroso estudo do existente e o projeto deverá ser sustentado com critérios técnicos e científicos, fundamentando a opção arquitetónica pautada pela qualidade e rigor plástico.

10 — Nas Edificações a salvaguardar/equipamento não são admitidas, opções de projeto pautadas por imitações ou decalque grosseiro e acrítico do antigo, o falseamento histórico, a substituição de elementos existentes.

11 — A altura da edificação e a volumetria referenciada é a do imóvel existente, contudo, nos casos fundamentados e tecnicamente justificados, ao abrigo do ponto 7 do Artigo 14.ª deste regulamento, e nos termos do ponto anterior, por motivos de colmatação com as edificações confinantes e inserção volumétrica e tipológica no contexto urbano, poderá ser admissível a referência de altura da edificação confinante, desde que a solução arquitetónica não agrida o equilíbrio físico urbano existente, e represente um avanço arquitetónico, cultural, tipológico e de uso para o ambiente urbano.

12 — *(Revogado.)*

13 — *(Revogado.)*

Artigo 35.º

Estacionamento

1 — Além do estacionamento público indicado na Planta de Zonamento, qualquer equipamento incluído nesta subcategoria de uso do solo, deve assegurar em cave dentro do lote ou parcela que ocupa o estacionamento suficiente para responder às suas próprias necessidades, no mínimo de um lugar de estacionamento por cada 75 m2 de área bruta total de pisos acima do solo.

2 — Para cumprimento do disposto no número anterior, devem ser construídas caves, que no caso de interferirem com as áreas verdes devem as coberturas das caves, que excedam o polígono da implantação do edifício, serem rebaixadas o necessário para, sobre elas, receberem pelo menos 1 m de terra vegetal, ajardinamento e arborização.

SUBSECÇÃO IV

Imóvel Classificado/Equipamento Público

Artigo 36.º

Identificação, regime, uso e tipologia

1 — O Edifício da "Real Companhia Vinícola" identificado na Planta de Zonamento é um imóvel Classificado como Monumento de Interesse Público pela Portaria n.º 431-B/2013, de 1 de julho de 2013.

2 — Nas áreas abrangidas por imóveis classificados e respetivas zonas de proteção, todas as intervenções carecem de parecer prévio da (s) entidade (s) de tutela, nos termos da lei de bases do património em vigor.

3 — O Edifício da "Real Companhia Vinícola", e o terreno que faz parte integrante, destina-se a Equipamento Público, com os seguintes indicadores urbanísticos:

a) Índice máximo de impermeabilização — 80 % do terreno afeto à operação urbanística;

b) Índice máximo de implantação — 70 % do terreno afeto à operação urbanística;

c) Índice máximo de construção — 1,2 do terreno afeto à operação urbanística.

SECÇÃO III

Espaço Central

Artigo 36.º-A

Identificação

O Espaço Central está identificado na Planta de Zonamento correspondendo ao quarteirão n.º 38.

Artigo 36.º-B

Regime e uso

1 — O Espaço Central, com uma área total de 192.891,23 m2, destina-se à localização de atividades económicas, residenciais e de equipamento em 54 % da sua área, com 103.775,48 m2, de áreas verdes

conjugadas com equipamento em 46 % da sua área e com 89.115,75 m2 correspondendo às áreas de cedência à CMM no âmbito da execução desta UOPG n.º 2.

2 — Na área de Espaço Central com 54 % destinada a atividades económicas, residenciais e de equipamento, deve verificar-se:

a) O índice de utilização do solo de 0,88 do total da área de intervenção descrita em 1;

b) O índice de utilização do solo pode ser majorado em 20 %, apenas para edificação de equipamento coletivo de uso público, de iniciativa pública ou privada.

3 — Na área de Espaço Central com 46 % destinada a áreas verdes conjugadas com equipamento, deve verificar-se:

a) A subdivisão da área em 25 %, destinada a equipamento de uso publico, de iniciativa pública ou privada, e os restantes 21 %, a área verde pública;

b) A área verde pública referida na alínea anterior não deve ser edificada.

4 — Em todas as áreas deverão ser previstos os espaços necessários a arruamentos, estacionamento, infraestruturas e outros espaços impermeabilizados do domínio público.

5 — O índice máximo de impermeabilização do solo em todas as áreas em que seja possível edificar é de 0,7.

SECÇÃO IV

Espaços verdes

SUBSECÇÃO I

Espaços Verdes de Utilização Coletiva

Artigo 37.º

Identificação

Os Espaços Verdes de Utilização Coletiva estão identificados na Planta de Zonamento.

Artigo 38.º

Regime e uso

1 — Os Espaços Verdes de Utilização Coletiva, destinam-se à localização exclusiva, quer por iniciativa municipal ou por iniciativa privada, de jardins e parques urbanos coletivos, a utilizar para recreio e lazer, conforme representado na Planta de Zonamento.

2 — Estes Espaços Verdes de Utilização Coletiva são áreas obrigatoriamente ajardinadas e arborizadas.

3 — Não é admitida qualquer edificação ou construção, mesmo com caráter precário ou pontual, com a exceção de rampas de acesso a edifício.

SUBSECÇÃO II

Espaços verdes de utilização coletiva com equipamento

Artigo 39.º

Identificação, regime, uso e cércea das edificações

1 — Os Espaços Verdes de Utilização Coletiva com Equipamento, estão identificados na Planta de Zonamento.

2 — Os Espaços Verdes de Utilização Coletiva com Equipamento, destinam-se à localização exclusiva, quer por iniciativa municipal ou por iniciativa privada, de jardins e parques urbanos coletivos, a utilizar para recreio e lazer, conforme representado na Planta de Zonamento, sendo admissível a edificação de equipamento desde que fique a predominância do espaço verde público, ou nos termos definidos quando integrados nas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão.

3 — Nos Espaços Verdes de Utilização Coletiva com Equipamento, as áreas exteriores aos equipamentos são obrigatoriamente ajardinadas e arborizadas.

4 — É admissível a construção de caves destinada a estacionamento público, sendo obrigatório que a cobertura da cave implantada em área verde seja revestida com 1 m de terra vegetal e ajardinada. Para isso deverá a essa cobertura ser rebaixada 1 m relativamente à cota do pavimento do arruamento ou do r/c para que a construção da cave fique completamente oculta e possa ser ajardinada e arborizada.

5 — *(Revogado.)*

6 — A natureza do Equipamento público dependerá da aprovação pela Câmara Municipal com as seguintes condições:

a) Poderá pertencer ao domínio privado ou público;

b) A parcela de terreno para a sua implantação, será definida na operação urbanística com o projeto de arquitetura, e terá de corresponder exclusivamente à área de implantação da construção do equipamento;

c) É aplicável o índice de implantação de 0,20, e de ocupação de 0,40 na área verde com equipamento.

7 — É aplicável o disposto no ponto 7 do artigo 14.º, deste regulamento não sendo permitido no entanto o aumento em 30 % da volumetria aí previsto, nem a fragmentação da propriedade.

Artigo 40.º

Estacionamento

1 — Além do estacionamento público indicado na Planta de Zonamento, qualquer Equipamento incluído nesta classe de uso do solo, deve assegurar em cave dentro do lote ou parcela que ocupa o estacionamento suficiente para responder às suas próprias necessidades, no mínimo de um lugar de estacionamento por cada 75 m2 de área bruta total de pisos acima do solo.

2 — Para cumprimento do estabelecido no número anterior, aplica-se o disposto no ponto 4 do artigo 39.º

SUBSECÇÃO II-A

Espaços verdes de enquadramento

Artigo 40.º-A

Identificação

Os Espaços verdes de enquadramento estão identificados na Planta de Zonamento.

Artigo 40.º-B

Regime e uso

1 — Os Espaços verdes de enquadramento destinam-se à localização exclusiva de espaços funcionais de enquadramento ao edificado, podendo incluir passeios, pequenos largos, áreas ajardinadas e arborizadas e rampas de acesso aos edifícios, quer por iniciativa municipal ou por iniciativa privada, conforme representado na Planta de Zonamento.

2 — Não é admitida qualquer edificação ou construção, mesmo com caráter precário ou pontual, com a exceção de rampas de acesso a edifício.

SUBSECÇÃO III

Arruamentos e espaços envolventes

Artigo 41.º

Identificação e caracterização

1 — A Planta de Zonamento apresenta, de forma indicativa, os reperfilamentos dos arruamentos existentes e previstos, incluindo os passeios públicos, as baias de estacionamento e os espaços verdes de utilização coletiva — Coletivos.

2 — Nos desenhos designados por Anexos n.º 5 e n.º 6, estão representados os tipos de reperfilamento dos arruamentos, devendo esses documentos servir de referência dos projetos de execução.

3 — Todas as ruas na área do Plano devem ser arborizadas.

4 — Os materiais a utilizar no acabamento dos espaços exteriores às edificações são supletivamente os seguintes:

a) Tapete betuminoso ou cubos de granito nos arruamentos, conforme a sua localização e as indicações a fornecer pela câmara municipal;

b) Cubos de granito nas baias de estacionamento;

c) Microcubos e guias de granito nos passeios em contacto com baias de estacionamento ou faixas de rodagem;

d) Microcubo de granito nos percursos e zonas de estar peatonais;

e) Árvores, arbustos, relva, saibro, gravilha, casca de pinheiro, nas áreas ajardinadas.

SUBSECÇÃO IV

Ribeiro da Riguinha e suas Margens

Artigo 42.º

Identificação, regime e uso

1 — Está identificado na Planta de Zonamento o ribeiro da Riguinha e suas Margens;

2 — A ocupação do leito e margens do Ribeiro rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 468/71 de 5 de novembro, na Lei n.º 58/05 de 29 de dezembro, Lei n.º 54/05 de 15 de novembro e no Decreto-Lei n.º 353/07 de 26 de outubro e ainda o descrito no artigo seguinte.

3 — Na "Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 2", são admissíveis outras tipologias e traçados de renaturalização do ribeiro da Riguinha que não a indicada na Planta de Zonamento.

SECÇÃO V

Estrutura ecológica

Artigo 43.º

Identificação, regime e uso

1 — A Estrutura Ecológica na área deste PU integra Espaços Verdes de Caráter Público e Privado, Espaços Verdes com Equipamento, Recursos Naturais, Culturais e Patrimoniais (e as áreas que lhes são afetas), que pelas características naturais e ambientais podem representar um caráter estruturante para o sistema ecológico urbano.

2 — A Estrutura Ecológica incide nas categorias de Espaços Verdes, Espaços de Uso Especial, Espaços Residenciais e Espaço Central, sem prejuízo dos usos e regime definidos para estas áreas no Título III, Capítulo I, Secções I, II, III, e IV deste regulamento e na Planta de Zonamento.

3 — As áreas consideradas como Estrutura Ecológica na área deste PU estão identificadas na Planta da Estrutura Ecológica, e correspondem a Espaços Verdes de Proteção, Espaços Verdes de Enquadramento, Espaços Verdes Estruturantes de Recreio e Lazer, Espaços Verdes Complementares de Recreio e Lazer, Valores Culturais e Patrimoniais e Zonas de Cultivo em Meio Urbano.

4 — Espaços Verdes de Proteção, incidem sobre recursos naturais específicos e são área non aedificandi, sem prejuízo dos regimes específicos dos solos sobre os quais incidem.

a) Nestas áreas a arborização e o ajardinamento são obrigatórios devendo ser adequados (com projeto específico) aos elementos que protegem, não sendo permitida a impermeabilização do solo.

5 — Á área correspondente à naturalização do ribeiro da Riguinha, nomeadamente as suas margens, é aplicável o regime do Domínio Hídrico referido no artigo 8.º deste regulamento.

a) A área correspondente à naturalização do ribeiro da Riguinha ficará em céu aberto, permitindo a criação de um embalce para as águas. Nessas áreas e nas adjacentes às suas margens indicadas na Planta de Zonamento, é interdita impermeabilização.

6 — Os Espaços Verdes de Enquadramento, constituem áreas de proteção entre as vias e o edificado e incidem sobre áreas cuja localização é determinante para o equilíbrio, proteção e valorização do sistema ambiental e paisagístico do espaço urbano:

a) Qualificam e valorizam a transição entre diferentes classes e categorias de uso do solo, estabelecem a relação com a zona costeira, a estrutura viária principal e valorizam a relação entre o edificado e o espaço público;

b) Quando incidem sobre espaços residenciais, prevalecem os usos e regimes de jurisdição vigentes e ainda os definidos neste regulamento para esses solos e na Planta de Zonamento;

c) Quando incidem sobre Espaços Verdes de Utilização Coletiva, reforçam o regime definido para estas áreas definidos neste regulamento e constantes na Planta de Zonamento, estabelecendo além disso a obrigatoriedade de arborização de grande porte e permanente, para espaços com área superior a 2500 m², num mínimo de 30 % do total;

7 — Espaços Verdes Estruturantes de Recreio e Lazer, integram áreas que pela sua dimensão, características naturais e papel na Estrutura Ecológica Fundamental do Concelho, apresentam um caráter estruturante e de valor ambiental para o Sistema ecológico urbano. Destinam-se à utilização coletiva de recreio e lazer:

a) Incidem nesta área de PU, sobre a categoria Espaços Verdes de Utilização Coletiva e Espaços Verdes de Utilização Coletiva com Equipamentos, sem prejuízo dos usos e regime definidos para estas áreas definidos neste regulamento e na Planta de Zonamento. Na área identificada como q38 na Planta de Zonamento, deve ser salvaguardado um corredor verde contínuo, que estabeleça uma ligação entre Parque Urbano de Real e o Parque da Cidade do Porto.

8 — Espaços Verdes Complementares de Recreio e Lazer, são áreas que contribuem para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços urbanos. Destinam-se à utilização coletiva, pública ou privada, de recreio e lazer:

a) Incidem nesta área de PU, sobre as categorias Área Verde de Uso Privado — Logradouro. Reforçam o regime definido para estas áreas definidos neste regulamento e na Planta de Zonamento, estabelecendo a obrigatoriedade de arborização densa e permanente, nomeadamente nos espaços interiores dos quarteirões que são destinados a espaços de lazer condóminas e que são obrigatoriamente ajardinados e arborizados, contribuindo de forma muito significativa para o equilíbrio ambiental da área Plano.

9 — Valores Culturais e Patrimoniais, Imóvel em Vias de Classificação, de Valor Concelhio, a salvaguardar, quando inseridos numa área verde, deverão ser preservados e ou requalificadas as áreas verdes existentes, reforçando a estrutura verde existente.

10 — Zonas de Cultivo em Meio Urbano, quintas, quintais, hortas e jardins, sendo interdito a impermeabilização desses solos, devendo ser reforçada a estrutura verde existente.

11 — As ruas e avenidas existentes e propostas, são consideradas corredores verdes, sendo obrigatoriamente arborizadas com árvores de médio e grande porte e com o ritmo mínimo de plantio, constante na Planta de Zonamento, cujo projeto de execução dessas vias deverão integrar um projeto de arborização detalhado.

SECÇÃO VI

Condições complementares de edificabilidade

Artigo 44.º

Estacionamento

1 — Além do estacionamento público indicado na Planta de Zonamento e o definido neste regulamento, qualquer nova construção deve assegurar dentro do lote ou parcela que ocupa o estacionamento privado suficiente para responder às suas próprias necessidades, no mínimo de um lugar de estacionamento por cada 150 m2 de área bruta total de pisos acima do solo, originando pelo menos um lugar de estacionamento por fogo, por escritório, por estabelecimento comercial, por outros serviços e por indústria, obrigatoriamente afetos em propriedade, e salvo os casos mais restritivos referidos neste regulamento.

2 — Excetua-se do referido no número anterior, os casos de lotes ou parcelas com largura igual ou inferior a 12 m.

3 — Se necessário, para satisfação do disposto no número anterior, devem ser construídas caves, não podendo, em termos de propriedade, interferir, com espaços do domínio público municipal, nem podendo as áreas destinadas a estacionamento serem utilizadas para outros fins.

4 — O dimensionamento dos lugares de estacionamento e áreas de manobras das viaturas é o estabelecido no Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos.

Artigo 45.º

Caves e galerias

1 — Nas caves, além dos lugares de estacionamento, dos acessos e das técnicas necessárias ao funcionamento do edifício, apenas são admitidas arrecadações afetas às diferentes propriedades ou frações da edificação, não podendo aquelas, contudo, prejudicar a criação dos lugares de estacionamento necessários.

2 — Na perspetiva da salvaguarda da estética urbana e da adequada inserção no ambiente urbano, e quando tecnicamente possível, a Câmara Municipal pode exigir que as coberturas das caves, que excedam a profundidade das edificações, sejam rebaixadas o necessário para, sobre elas, receberem pelo menos 1 m de terra vegetal, ajardinamento e arborização.

3 — O pavimento de galeria confrontante com passeio, existente ou previsto, imediatamente marginante de faixa de rodagem, com ou sem baia de estacionamento, é, em toda a sua largura e extensão nivelado, com o passeio público, acompanhando a sua pendente, não podendo dispor de qualquer degrau ou outra barreira arquitetónica.

4 — Qualquer galeria em situação de continuidade de outra existente ou prevista, confinante ou afastada, não pode dispor, em toda a sua largura e extensão, de qualquer degrau ou barreira arquitetónica ao nível do piso, sendo apenas admitidas paredes interrompendo a sua continuidade, em situação provisória de necessidade de vedação de propriedade confrontante.

5 — As paredes referidas no número anterior não têm caráter definitivo, nem apoiar qualquer equipamento ou infraestrutura e serão obrigatoriamente demolidas pelo promotor da edificação, tendo de constar

em sede do processo de licença ou comunicação prévia, aquela situação de precariedade, com a aceitação da futura demolição.

6 — Quando a cobertura das caves, no excedente à implantação do piso 1 (r/c), se encontrar prevista para utilização pública, em continuidade com outros percursos públicos, o seu acabamento superior é nivelado com esses percursos e passeios marginantes, acompanhando a sua pendente.

Artigo 46.º

Compartimentos dos lixos

O dimensionamento do compartimento dos lixos é o estabelecido no Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos.

Artigo 47.º

Qualidade

Quando um estudo ou projeto, mesmo cumprindo na íntegra as disposições do presente Plano de Urbanização, se apresente com deficiente qualidade arquitetónica, podendo originar obra suscetível de manifestamente afetar a estética da povoação, a sua adequada inserção no ambiente urbano ou a beleza da paisagem, a Câmara Municipal pode recusar aprová-lo, nos termos da legislação aplicável ao licenciamento de obras particulares.

CAPÍTULO II

Categorias operativas

Unidades operativas de planeamento e gestão

Artigo 48.º

Âmbito, Identificação, Objetivos

1 — Para efeitos de execução do Plano foram definidas duas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão que serão concretizadas cada uma delas por uma Unidade de Execução, são áreas estratégicas deste Plano, estão regulamentadas cumulativamente pelas regras expressas neste Capítulo e encontram-se delimitadas na Planta de Zonamento.

2 — Com o objetivo de serem realizadas intervenções integradas de conjunto no respeito pelo desenho urbano considerado mais adequado, em situações "desligadas" da divisão fundiária, estão definidas duas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão neste Plano, com o objetivo de serem disponibilizadas Espaços Verdes de Utilização Públicos — Coletivos com dimensões razoáveis, complementados com Equipamentos Públicos e Áreas Predominantemente Residenciais.

3 — Unidades Operativas de Planeamento e Gestão pretendem garantir intervenções integradas de conjunto, obrigando à elaboração de projetos ou operações urbanísticas para essas áreas, na figura de projeto de loteamento ou de reparcelamento, de forma a assegurar o desenvolvimento urbano harmonioso, a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários e a disponibilização de terrenos destinados a espaço público, equipamentos e áreas verdes públicas e privadas.

4 — Nas plantas de Zonamento e de Apresentação, bem como nas plantas n.os 13 e 16 das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, estão identificadas e delimitadas as Unidades Operativas de Planeamento e Gestão estando já definido o desenho urbano na UOPG n.º 1. São identificados todos os prédios abrangidos e os usos do solo. Além do Sistema de Execução aplicável a cada Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, estão definidos os indicadores urbanísticos e os princípios da distribuição perequativa de benefícios e encargos entre os proprietários.

5 — São admissíveis operações urbanísticas nos edifícios existentes, nos termos do n.º 7 do artigo 14.º deste regulamento, ainda que fora do âmbito da execução das UOPG'S.

Artigo 49.º

Sistema perequativo, contratualização

1 — As operações urbanísticas necessárias para a concretização do desenho urbano estabelecido neste Plano de Urbanização para as Unidades Operativas de Planeamento e Gestão só podem ser autorizadas após o estabelecimento perequativo a estabelecer em cada Unidade de Execução entre os proprietários ou investidores que se associem, sendo obrigatória a celebração de contratos no âmbito dos quais será estabelecida a distribuição de benefícios e encargos.

2 — Nesses contratos devem ser devidamente identificados os elementos imprescindíveis para a concretização de forma conjunta das operações urbanísticas, e que terá por base o reparcelamento de toda a área de cada Unidade de Execução. Deve constar a área (aferida em levantamento atualizado) ou o valor dos prédios com que cada proprietário entra na operação de reparcelamento, e quando não se trate de proprietário, o valor do capital a investir ou da obra a realizar na concretização da operação; os benefícios que são caracterizados com a operação urbanística, os m2 de construção que a mesma contém e que serão distribuídos pelos interessados na proporção das suas entradas; os encargos que cada um terá de assumir na proporção dos benefícios que lhes cabem; o eventual acerto e de redistribuição de benefícios daqueles que não possuam ou não queiram assumir a totalidade dos encargos que lhes cabe assumir; a distribuição dos lotes ou m2 de construção resultantes da operação de reparcelamento pelos interessados.

Artigo 50.º

Unidade operativa de planeamento e gestão n.º 1

(Anexo n.º 1, desenho n.º 13 e planta de Zonamento)

1 — Sistema de Execução:

a) O Sistema de Execução aplicável é o de Iniciativa dos Interessados e de Cooperação (artigo 149.º e artigo 150.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio);

b) O direito concreto de construir desta Unidades Operativas de Planeamento e Gestão está localizado e concentrado na área indicada na Planta desta Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, sendo obrigatório o cumprimento do polígono de implantação de edificação, alinhamentos, afastamentos, recuos, que correspondem ao polígono máximo de implantação, e número de pisos nela previstas para a edificação. O direito concreto de construir depende da celebração de contrato de urbanização no qual será estabelecida a distribuição dos benefícios e dos encargos entre todos os proprietários de terrenos inseridos na Unidade de Execução a elaborar, (excetuando o proprietário da área correspondente ao Antigo Leito Ferroviário da APDL, que é a Câmara Municipal), ficando obrigados a prestar ao município a compensação através da cedência das áreas de terreno identificadas como Espaços Verdes de Utilização Coletiva com Equipamento — Públicos. O contrato de urbanização pode ser dispensável se a urbanização conjunta for exercida apenas por 1 proprietário;

c) No caso de não haver acordo entre os proprietários, ou não quererem associar-se, a Câmara Municipal poderá disponibilizar-se para substituí-los, podendo exercer o direito de expropriação no caso da Câmara considerar de utilidade pública a concretização do Plano e da Unidade de Execução a elaborar;

d) Quando se verifique necessário exercer esse direito em relação a um ou mais prédios de diversos proprietários, pode a Câmara Municipal promover o sistema de cooperação ou o sistema de imposição administrativa, bem como apresentar uma proposta de acordo para estruturação do reparcelamento e execução da Unidade de Execução a elaborar.

2 — Princípios da distribuição perequativa de benefícios e encargos:

2.1 — Os benefícios dos privados, programados pelo Plano são os seguintes:

a) Aplicação do índice médio de utilização de 0,73, destinado a área predominantemente residencial — Valor fixo de direito abstrato de construir em cada propriedade;

b) Aplicação do índice médio de utilização de 0,27 destinado a área de construção para equipamento — Valor fixo de direito abstrato de construir em cada propriedade.

2.2 — Os encargos dos privados, programados pelo Plano são os seguintes:

a) Cedência das áreas de terreno identificadas na Planta desta Unidade Operativa de Planeamento e Gestão designadas como Espaços Verdes de Utilização Coletiva com Equipamento — Públicos;

b) Entregar ao Município essas áreas infraestruturadas de acordo com o projeto da operação urbanística;

c) Todos os custos e encargos decorrentes das operações urbanísticas;

d) A repartição dos custos ou encargos serão realizados conjuntamente por acordo com os proprietários mediante a proporção do direito abstrato de construir em cada propriedade.

3 — *(Revogado.)*

4 — *(Revogado.)*

Artigo 51.º

(Revogado.)

Artigo 52.º

(Revogado.)

Artigo 53.º

Unidade operativa de planeamento e gestão n.º 2 (antiga UOPG n.º 4)

(Anexo n.º 2, desenho n.º 16 e planta de Zonamento)

1 — Termos de referência

a) Qualificação da área central num espaço economicamente competitivo no contexto metropolitano, através da fixação de atividades económicas de caráter inovador associadas a equipamentos públicos, de iniciativa pública ou privada, e a espaços públicos de encontro e lazer, qualificando esta área como central;
b) Valorização das condições naturais existentes, do ribeiro da Riguinha, do bosquedo existente, e da aptidão natural do solo;
c) Dignificar o aglomerado habitacional urbanisticamente degradado, localizado na frente da circunvalação, quer por relocalização ou reabilitação;
d) Espaço urbano inclusivo, tanto socialmente como sob o ponto de vista da mobilidade.

2 — Requisitos concetuais a tomar em consideração na implementação de soluções e desenho urbano para o local:

a) Av. D. Afonso Henriques como principal via representativa e estruturante da solução;
b) Alameda Eugénio de Andrade como via de caráter funcional, de atravessamento da Matosinhos até ao IP4, e paralelamente de ligação ao Parque de Real;
c) Localização estratégica das áreas verdes de utilização coletiva e equipamentos como estruturantes do espaço urbano: devem estabelecer relações diretas com a av. D. Afonso Henriques, sem deixar de estabelecer corredores verdes com o Parque de Real;
d) Ligação viária entre a av. Eugénio de Andrade e a av. D. Afonso Henriques;
e) Garantir um contínuo ambiental entre o Parque da Cidade do Porto e o Parque Urbano de Real;
f) Inclusão de mobilidade clicável;
g) Repercussão da métrica da malha urbana de Matosinhos sul.

3 — Os Parâmetros urbanísticos para a UOPG n.º 2 encontram-se dispostos no Artigo 36.º-B., deste regulamento.
4 — Sistema de Execução:

a) O Sistema de Execução aplicável é o da Cooperação (artigo 149.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio);
b) A iniciativa de execução desta Unidade operativa de planeamento e gestão é dos privados podendo a Câmara Municipal substituir os proprietários que não queiram associar-se;
c) O direito concreto de construir desta Unidade operativa de planeamento e gestão está localizado e concentrado numa área indicada na planta desta Unidade operativa de planeamento e gestão, sendo obrigatório o cumprimento do polígono de implantação de edificação, alinhamentos, afastamentos, recuos que correspondem ao polígono máximo de implantação e número de pisos nela previstas para a edificação. O direito concreto de construir depende da celebração de contrato de urbanização no qual será estabelecida a distribuição dos benefícios e dos encargos entre todos os proprietários de terrenos inseridos na Unidade de Execução a elaborar, ficando obrigados a prestar ao município a compensação através da cedência das áreas de terreno identificadas como Área Verde com Equipamento e Passeios Públicos. O contrato de urbanização pode ser dispensável se a urbanização conjunta for exercida apenas por 1 proprietário;
d) No caso de não haver acordo entre os proprietários, ou não quererem associar-se, a Câmara Municipal poderá disponibilizar-se para substituí-los, podendo exercer o direito de expropriação no caso de a Câmara considerar de utilidade pública a concretização do Plano e da Unidade de execução a elaborar;
e) Quando se verifique necessário exercer esse direito em relação a um ou mais prédios de diversos proprietários, pode a Câmara Municipal promover o sistema de cooperação ou o sistema de imposição administrativa, bem como apresentar uma proposta de acordo para estruturação do reparcelamento e execução da Unidade de Execução a elaborar;
f) A execução do Plano correspondente à área a sul desta UOPG n.º 2 (anterior UOPG n.º 4), relativa à demolição ou reconversão do casario desqualificado aí existente, será da responsabilidade da Câmara Municipal, que procederá às expropriações e demolições necessárias à implementação da solução a encontrar para esta UOPG, sendo o prazo de execução determinado pelos termos de execução do contrato de urbanização referido na alínea *c*).

5 — Princípios da distribuição perequativa de benefícios e encargos:

a) O benefício dos privados, programado pelo Plano é a aplicação do índice médio de utilização de 0,88, destinado a área Predominantemente Residencial — Valor fixo de direito abstrato de construir em cada propriedade;
b) Os encargos dos privados, programados pelo Plano são os seguintes:

*b*1) Cedência das áreas de terreno identificadas na Planta desta Unidade operativa de planeamento e gestão, designadas como Área verde com equipamento e passeios públicos, como Área verde de uso público incluindo a renaturalização da ribeira entubada existente, e Arruamentos;
*b*2) Entregar ao Município essas áreas infraestruturadas de acordo com o projeto da operação urbanística;
*b*3) Todos os custos e encargos decorrentes das operações urbanísticas;
*b*4) A repartição dos custos ou encargos serão realizados conjuntamente por acordo com os proprietários mediante a proporção do direito abstrato de construir em cada propriedade.

TÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 54.º

Estrada exterior da circunvalação

As ações de uso, ocupação e transformação do solo dentro desta área deverão ser precedidas de consulta à entidade responsável pela elaboração do Projeto de Reconversão da Estrada Exterior da Circunvalação.

Artigo 55.º

Área do antigo canal ferroviário de Leixões

As ações de uso, ocupação e transformação do solo dentro desta área deverão ser precedidas de consulta à Administração dos Portos do Douro e Leixões.

Artigo 56.º

Segurança contra incêndios

1 — Todos os projetos de obras de urbanização, de infraestruturas e de edificações observarão a legislação aplicável contra incêndios, em especial o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro e a Portaria n.º 1532/2008 de 29 de dezembro.
2 — A colocação de hidrantes na área de intervenção, ao longo de arruamentos e na envolvente de edificações, é da responsabilidade dos promotores dos empreendimentos e a sua localização e quantificação é definida pelos serviços municipalizados respetivos, observando a legislação e regulamentos aplicáveis.

Artigo 57.º

Execução do plano

1 — O sistema de execução aplicável ao Plano é o estabelecido de acordo com os pontos seguintes, com a exceção das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão em que é aplicável conforme mais adequado, o sistema de compensação de cooperação e de imposição administrativa.
2 — Atendendo a que os terrenos localizados dentro da área de intervenção são na quase totalidade privados e tendo em conta o princípio geral de edificabilidade estabelecido no plano, o processo de substituição e de transformação urbano será essencialmente protagonizado pelos promotores privados.
3 — As obras de infraestruturas, de pavimentação, de arranjos urbanísticos e paisagísticos, de demolição e de construção dos edifícios são da total responsabilidade dos particulares, realizar-se-ão dentro dos prazos das respetivas licenças a emitir pela Câmara Municipal.

Artigo 58.º

Alteração ao Plano Diretor Municipal

Na área de intervenção definida na Planta de Zonamento valem as regras do presente Plano, substituindo-se ao disposto no Plano Diretor.

Artigo 59.º

Omissões

Nos casos omissos observa-se o disposto no Plano Diretor Municipal, no Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, no RGEU e na demais legislação e regulamentos aplicáveis.

Artigo 60.º

Vigência

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação no *Diário da República* e vigorará até à sua revisão ou suspensão nos termos legais.

ANEXO 1

Parâmetros de dimensionamento das áreas destinadas à implantação de equipamentos de utilização coletiva e espaços verdes de utilização coletiva

Tipo de ocupação	Espaços verdes e de utilização coletiva	Equipamento de utilização Coletiva
Habitação em moradia unifamiliar.	29 m^2/fogo	35 m^2/fogo
Habitação coletiva	28 m^2/120 m^2 a. c. Hab.	35 m^2/120 m^2 a. c. Hab.
Comércio	28 m^2/100 m^2 a. c. com.	25 m^2/100 m^2 a. c. com.
Serviços	28 m^2/100 $m2^2$ a. c. serv.	25 m^2/100 m^2 a. c. serv.
Indústria e ou armazéns	23 m^2/100 m^2 a. c. ind./armaz.	10 m^2/100 m^2 a. c. ind./armz.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

44656 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_zonamento_44656_1.jpg

611492104

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 10191/2018

Listas unitárias de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aos seguintes procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), foram homologadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 16 de maio de 2018, encontram-se afixadas no átrio desta Câmara Municipal e estão disponíveis na página eletrónica do Município:

Procedimento concursal comum para o recrutamento de dois (2) postos de trabalho de Assistente Técnico para exercer funções no Espaço Inovação;

Procedimento concursal comum para o recrutamento de um (1) posto de trabalho de Especialista de Informática de grau 1, nível 2;

Procedimento concursal comum para o recrutamento de dois (2) postos de trabalho de Técnico Superior de Assessoria de Imprensa/Comunicação;

Procedimento concursal comum para o recrutamento de um (1) posto de trabalho de Técnico Superior de Biblioteca e Ciências da Documentação;

Procedimento concursal comum para o recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior de Design Gráfico/Produção de Vídeo/Fotografia;

Procedimento concursal comum para o recrutamento de um (1) posto de trabalho de Técnico Superior de Psicologia;

Procedimento concursal comum para o recrutamento de um (1) posto de trabalho de Assistente Técnico para exercer funções no Espaço Cidadão da Mealhada;

Procedimento concursal comum para o recrutamento de três (3) postos de trabalho de Assistente Técnico para exercer funções na Divisão de Turismo e Cultura;

Procedimento concursal comum para o recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior de Engenharia Civil;

Procedimento concursal comum para o recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior de Engenharia do Ambiente para exercer funções na Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente;

Procedimento concursal comum para o recrutamento de um (1) posto de trabalho de Técnico Superior de Engenharia do Ambiente para exercer funções no Centro de Interpretação Ambiental;

Procedimento concursal comum para o recrutamento de um (1) posto de trabalho de Técnico Superior de Serviço Social;

Procedimento concursal comum para o recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior para exercer funções no Espaço Inovação;

Procedimento concursal comum para o recrutamento de um (1) posto de trabalho de Técnico Superior de Desporto.

12 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

311491213

Aviso n.º 10192/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com a faculdade prevista na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 42.º e nos termos previstos no n.º 4 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei em regime de comissão de serviço Sónia Andreia Sousa Macedo, para exercer as funções de Secretária do Gabinete de Apoio aos Senhores Vereadores Arminda Martins, Guilherme Duarte e Nuno Canilho, com efeitos a 18 de maio de 2018.

Nota Curricular

Nome: Sónia Andreia Sousa Macedo
Data de nascimento: 21 de outubro de 1981
Naturalidade: Amarante (S. Gonçalo)
Habilitações Académicas:

Mestrado em Gestão de Serviços pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Licenciatura em Arqueologia e Especialização em História Medieval e do Renascimento pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Experiência Profissional:

Entre 2004 e 2006 desempenhou funções no Gabinete Técnico Local do Município de Mogadouro;

De 2006 a 2010 e de 2011 a 2014 exerceu funções de coordenação e gestão de projetos editoriais;

Entre 2010 e 2011 exerceu atividade docente no 2.º ciclo do ensino básico na Escola de Ensino Básico 2/3 do Castêlo da Maia;

De 2015 a 2017 exerceu atividade de formação e consultadoria em regime freelancer;

De 2 de dezembro de 2017 a 17 de maio de 2018 — exercício de funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Senhora Vereadora Arminda de Oliveira Martins;

Formação complementar:

Em 2015 foi bolseira de Gestão de Ciência e Tecnologia na Divisão de Inovação e Transferências do Saber da Universidade de Coimbra.

14 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

311491368

Aviso n.º 10193/2018

Para efeitos do disposto na alínea *b*), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimentos concursais comuns, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), com os seguintes trabalhadores:

João Carlos Reis de Oliveira Silva, na carreira e categoria de Técnico Superior, remuneração base € 1201,48 correspondente à 2.ª posição re-

muneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com início no dia 18 de maio de 2018;

Sandro Jorge Esteves de Campos Carvalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, remuneração base € 1201,48 correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com início no dia 18 de maio de 2018;

Paulo César Jorge das Neves Gomes, na carreira e categoria de Técnico Superior, remuneração base € 1201,48 correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com início no dia 18 de maio de 2018;

Ana Filipa Luís Silva, na carreira e categoria de Técnica Superior, remuneração base € 1201,48 correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com início no dia 18 de maio de 2018;

Sandra Maria dos Santos Rodrigues Tatá, na carreira e categoria de Técnica Superior, remuneração base € 1201,48 correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com início no dia 18 de maio de 2018;

Patrícia Raquel de Jesus Cadete, na carreira e categoria de Técnico Superior, remuneração base € 1201,48 correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com início no dia 18 de maio de 2018;

Inês Miguel Macedo Abrantes da Silva Alves, na carreira e categoria de Técnica Superior, remuneração base € 1201,48 correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com início no dia 18 de maio de 2018;

Lídia Isabel Rodrigues Dias, na carreira e categoria de Técnica Superior, remuneração base € 1201,48 correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com início no dia 18 de maio de 2018;

Sónia Andreia Sousa Macedo, na carreira e categoria de Técnica Superior, remuneração base € 1201,48 correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com início no dia 18 de maio de 2018;

Luís Miguel Almeida Gonçalves, na carreira e categoria de Técnico Superior, remuneração base € 1201,48 correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com início no dia 18 de maio de 2018;

Tânia Virgínia Monteiro Moita, na carreira e categoria de Técnica Superior, remuneração base € 1201,48 correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com início no dia 18 de maio de 2018;

Vítor Manuel Lages Antunes da Fonseca, na carreira e categoria de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, remuneração base € 1647,74 correspondente ao escalão 1, índice 480, com início no dia 18 de maio de 2018;

Armando Manuel de Almeida Cruz, na carreira e categoria de Assistente Técnico, remuneração base € 683,13 correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, com início no dia 18 de maio de 2018;

Jouzy Andreina Lourenço Cravo César, na carreira e categoria de Assistente Técnica, remuneração base € 683,13 correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, com início no dia 18 de maio de 2018;

Carla Marisa Silva Maia, na carreira e categoria de Assistente Técnica, remuneração base € 683,13 correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, com início no dia 18 de maio de 2018;

Maria Helena Batista da Cruz, na carreira e categoria de Assistente Técnica, remuneração base € 683,13 correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, com início no dia 18 de maio de 2018;

Maria Joana Gil de Almeida Ferreira, na carreira e categoria de Assistente Técnica, remuneração base € 683,13 correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, com início no dia 18 de maio de 2018;

Sandra Maria Mota Cardoso Piedade, na carreira e categoria de Assistente Técnica, remuneração base € 683,13 correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, com início no dia 18 de maio de 2018.

Mais se torna público que por despacho do Signatário de 15/03/2018 e com o acordo do Município de Alenquer, foi autorizada a consolidação definitiva da situação de mobilidade interna na categoria da Técnica Superior Ana Lúcia Oliveira Morais no Município de Mealhada com efeitos a 17/05/2018, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a trabalhadora a mesma posição e nível remuneratório de origem.

14 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

311491302

MUNICÍPIO DE MELGAÇO

Despacho n.º 7187/2018

Nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º e no n.º 4 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.os 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro, foram designadas, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Melgaço, Manoel Batista Calçada Pombal, de 16 de outubro de 2017, para prestarem funções de adjunto e de Chefe de gabinete, para o gabinete de apoio à presidência, respetivamente, Estefânia Sandra da Rocha e Maria de Fátima Rodrigues de Sousa Taboas, ambas com a categoria de Técnico Superior.

Os nomeados mantêm as garantias do seu estatuto profissional, nos termos do disposto nos n.os 1 e 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, auferindo a remuneração mensal correspondente ao cargo para o qual são designados, no termos previstos no n.º 1 do artigo 43.º da citada lei.

Os nomeados iniciaram funções a 16 de outubro de 2017.

9 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Manoel Batista Calçada Pombal.*

311492226

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Edital n.º 687/2018

Regulamento do Parque Desportivo e de Lazer Municipal

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola

Torna público, que a Assembleia Municipal da Mértola, no uso da competência prevista na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, em sessão ordinária de 26 de junho de 2018, decorrido que foi o período de inquérito público, o Regulamento do Parque Desportivo e de Lazer Municipal, com as alterações à sua versão original, o qual se publica em anexo.

Para os devidos efeitos, se publica o presente Edital, que será afixado nos lugares de estilo.

29 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

Preâmbulo

O Parque Desportivo e de Lazer Municipal surgiu da beneficiação e remodelação de uma zona privilegiada para a prática de atividades físicas e de lazer, na envolvente do Campo de Futebol Municipal, como resposta às exigências de qualidade de vida e com o principal objetivo de contribuir para o lazer, o bem-estar e a pratica desportiva ao ar livre das populações, bem como para o equilíbrio ecológico e ambiental das paisagens urbanas.

O referido parque, adiante designado por PDLM, é propriedade do Município de Mértola, a quem compete gerir e zelar pela sua conservação.

De acordo com as atribuições e competências dos municípios em matéria de tempos livres, desporto e ordenamento do território, o Município de Mértola elaborou o presente regulamento ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo ao abrigo do disposto na alínea *k*) do n.º1 do artigo 33.º e alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, do Decreto-Lei n.º555/99, de 16/12, na s/redação atual e das alíneas *qq*) e *k*) do n.º1 do artigo 33.º e alínea *g*) do n.º1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente regulamento tem por objetivo definir a gestão, manutenção e utilização do PDLM, com exceção do Campo de Futebol Municipal e seus balneários.

2 — Para efeitos do presente regulamento, o PDLM é um espaço público devidamente delimitado e vedado, com uma área de 55.272 m^2, constituído por áreas de equipamento coletivo de recreio e lazer afetas ao domínio público municipal, entre eles, parque de merendas, polidesportivo, parque infantil, parque de ação, circuito de manutenção, quiosque, instalações sanitárias, melhor identificado em planta anexa.

Artigo 3.º

Competências

1 — Compete à Câmara Municipal a gestão do PDLM, nomeadamente eventual realização de obra nova, alteração, ampliação ou reabilitação do existente assim como alteração à utilização/uso das instalações e dos equipamentos que o integram.

2 — As competências conferidas à Câmara são delegadas no presidente da Câmara, que as poderá subdelegar.

3 — A Câmara Municipal pode contratualizar com outras entidades a gestão e manutenção, total ou parcial, do PDLM.

Artigo 4.º

Horários de funcionamento

1 — O horário de funcionamento do PDLM é fixado anualmente pela Câmara Municipal ou quem detenha competência delegada/contratualizada e será divulgado por edital.

2 — O PDLM está aberto aos utentes durante todo o ano, podendo ser encerrado total ou parcialmente sempre que se justifique.

3 — Em situações devidamente fundamentadas e justificadas, pode a Câmara Municipal autorizar o uso das instalações em horário diferente do estabelecido no n.º1 deste artigo.

Artigo 5.º

Utilizadores

Consideram-se utilizadores do PDLM todas as pessoas singulares e coletivas que utilizem o espaço e os diversos equipamentos inseridos no PDLM.

Artigo 6.º

Interdições

No PDLM não é permitido:

a) Permanecer no parque após o horário de encerramento, salvo nos casos devidamente autorizados pelo Município;

b) Uso indevido de equipamentos, infraestruturas, mobiliário urbano, instalações e natureza;

c) Circular com veículos motorizados fora dos locais destinados à circulação e estacionamento, à exceção de viaturas autorizadas pela CMM, veículos de emergência, transportes de deficientes e viaturas de apoio à manutenção do parque;

d) A circulação de animais de estimação sem estarem acompanhados pelo detentor e sem trela/açaimo funcional nos termos da legislação vigente e sem o detentor se fazer acompanhar dos meios necessários para apanhar os dejetos dos animais;

e) Alimentar animais deitando comida para o chão;

f) Fazer lume fora do local destinado para o efeito (churrasqueira), exceto em trabalhos de manutenção do parque;

g) Utilizar o parque para quaisquer fins de caráter comercial sem a devida autorização da CMM.

h) Praticar atividades radio-controladas;

i) Pregar, agrafar, atar ou pendurar quaisquer objetos ou dísticos nas árvores e arbustos existentes, bem como fixar fios e cordas, sem a prévia autorização da CMM;

j) Acampar ou instalar qualquer acampamento;

k) Urinar e defecar fora dos locais destinados a estes fins;

l) Praticar jogos organizados fora dos locais destinados a esta finalidade, sem a devida autorização;

m) Utilizar áreas, espaços e equipamentos, quando o seu acesso se encontre interdito, restringido ou reservado;

n) Fumar no Parque Infantil;

o) Jogar à bola no Parque Infantil.

p) Consumir bebidas alcoólicas à exceção do parque de merendas, do quiosque/bar e em eventos, observadas as proibições legais vigentes referentes a menores.

Artigo 7.º

Acesso ao Parque

1 — O acesso ao PDLM é livre e gratuito, com exceção de local concessionado, do Campo de Futebol e em caso de reserva antecipada.

2 — A zona de merendas é de utilização livre sem dela depender qualquer autorização, desde que utilizada para o fim a que se destina.

Artigo 8.º

Uso de espaços e equipamentos

1 — A utilização das instalações e dos equipamentos desportivos regem-se pelas respetivas normas de segurança, pelas normas expressas nos locais e de acordo com a compatibilidade ou fins a que se destinam.

2 — As entidades sem fins lucrativos ou Particulares podem agendar iniciativas a realizar no PDLM, sendo responsáveis por eventuais danos causados.

3 — Os pedidos de reserva deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Mértola, com antecedência de 15 dias úteis antes da data prevista da iniciativa, de forma a permitir a sua apreciação e planificação.

4 — O pedido de reserva será deferido ou indeferido, através de decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada, a comunicar ao requerente até 8 dias úteis antes da data da iniciativa.

5 — Sempre que não houver reservas, em caso de multiplicidade de utilizadores os mesmos devem reger-se com base na harmonia e bom senso.

Artigo 9.º

Realização de Eventos

1 — As atividades que não sejam lúdicas ou desportivas, que tenham cobrança de ingressos, ou fins económicos e comerciais só se podem realizar com autorização expressa da CMM ou licenciamento se for o caso.

2 — Os danos verificados no parque, decorrente da realização de eventos mencionados no número anterior, são da responsabilidade do respetivo promotor.

3 — Após a realização dos eventos, os promotores devem proceder à limpeza e higiene dos espaços envolvidos.

Artigo 10.º

Quiosque/Bar

A CMM procederá à concessão do direito de exploração do bar observando as disposições legais vigentes.

Artigo 11.º

Obras

1 — A realização de obra (nova, alteração, ampliação ou reabilitação) está sujeita a proposta dos serviços e aprovação do órgão competente e no cumprimento da legislação aplicável.

2 — As obras de conservação e manutenção serão realizadas pelos serviços municipais sempre que a gestão seja da câmara municipal.

3 — As obras de conservação e manutenção serão realizadas por terceiros sempre que os equipamentos estejam contratualizados, salvo se os contratos definirem em contrário, ficando sujeito a comunicação, com pelo menos, 30 dias de antecedência à sua realização, e o acompanhamento é obrigatório pelos serviços municipais.

4 — No que respeita à alteração de usos, esta cabe à câmara municipal sempre que se verifique a necessidade de o fazer para melhorar o funcionamento do equipamento/parque.

5 — As obras de melhoramentos que sejam propostas por terceiros poderão ser realizadas por estes desde que autorizadas pela Câmara.

Artigo 12.º

Fiscalização

A fiscalização das disposições do presente regulamento compete à CMM, aos serviços de fiscalização e a autoridades policiais.

Artigo 13.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação nos termos do presente Regulamento a violação ao disposto nos artigos 6.º, 8.º e 9.º

2 — As contraordenações previstas no presente Regulamento são puníveis com coima de €25 a €1.000, no caso de se tratar de pessoa singular ou até €2.000, no caso de se tratar de pessoa coletiva.

3 — A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

Artigo 14.º

Responsabilidade civil

Independentemente da verificação de ilícito criminal, os danos, furtos e extravios causados aos bens do património municipal serão reparados ou substituídos a expensas do seu autor, pelo seu valor real, incluindo despesas com a sua aquisição, transporte, instalação ou colocação e demais encargos emergentes.

Artigo 15.º

Restrição de Permanência

Sem prejuízo das interdições já estipuladas no presente Regulamento, qualquer utente cujo comportamento seja perturbador do normal funcionamento do PDLM poderá ser obrigado a sair.

Artigo 16.º

Competências

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, ou ao Vereador com competência delegada, determinar a instauração dos processos de contraordenação por violação do disposto no presente Regulamento.

Artigo 17.º

Casos omissos

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

311479997

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Edital n.º 688/2018

Regulamento Municipal de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Monforte

Fernando Manuel Caldeira Saião, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Monforte, no uso dos poderes conferidos pelo despacho proferido pelo Senhor Presidente do Órgão Executivo em 23 de outubro de 2017, e para os efeitos previstos na alínea *t*), n.º.1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º do anexo I, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, decorrido o período de inquérito público, por proposta da Câmara Municipal tomada na reunião de 20 de junho/2018, a Assembleia Municipal de Monforte, ao abrigo do previsto na alínea *g*), n.º 1, artigo 25.º do referido R.J.A.L, em sua sessão ordinária de 28 de junho de 2018, aprovou, por unanimidade, a versão final do Regulamento Municipal de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Monforte que entrará em vigor no dia seguinte à publicação deste Edital no *Diário da República.*

Para constar e surtir os devidos efeitos publica-se o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume, nas Juntas de Freguesia do Concelho e publicado no site do Município, www.cm-monforte.pt.

E eu, António Joaquim Morais Medalhas, Técnico Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos o subscrevi.

4 de julho de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Caldeira Saião*.

311529146

MUNICÍPIO DE MURÇA

Aviso n.º 10194/2018

Para os devidos efeitos torna-se público que, a alteração da estrutura orgânica do Município de Murça, operou-se nos termos do quadro legal consagrado nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2005, de 23 de outubro e Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), e da Lei n.º 114/2017, de 29/12 (orçamento de estado para 2017), foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua reunião extraordinária de 30 de junho de 2018, sob proposta pela Câmara Municipal de 18-06-2018.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a organização, a estrutura e o funcionamento da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade, eficiência de ação, de aproximação dos serviços, do racionalismo de meios e de eficiência, na afetação de recursos públicos da melhoria qualitativa e quantitativa dos serviços prestados e da garantia da participação dos cidadãos. Assim, foi aprovado o modelo de estrutura orgânica, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, e o número máximo de subunidades orgânicas, como se reproduz:

Moldura Organizacional

Modelo de estrutura orgânica — Estrutura hierarquizada

Número máximo de unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau: 6 (seis);
Número máximo de unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau: 4 (quatro);
Número máximo de subunidades orgânicas: 8 (oito).

Entrada em vigor: A presente moldura organizacional entra em vigor no dia seguinte a sua aprovação pela Assembleia Municipal de Murça.

Revogação: Com a entrada em vigor da atual estrutura, fica revogada a estrutura e organização dos serviços municipais, publicada pelo Despacho n.º 984/2013 no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 125, de 17 de janeiro de 2013.

4 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Mário Artur Correia Lopes*.

311492072

MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Regulamento n.º 477/2018

Torna-se público que a Assembleia Municipal da Nazaré deliberou, na sua sessão de 29 de junho de 2018, conforme proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária do dia 19 de junho de 2018, aprovar o Regulamento de Comércio a Retalho não sedentário do Município da Nazaré, que, em cumprimento do estatuído no artigo 139.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, agora se publica.

A presente alteração foi, previamente à sua aprovação, objeto de período de consulta pública, que teve início no dia 26 de abril de 2018 e fim em 8 de junho de 2018.

Torna-se, ainda, público que o presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

5 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário do Município da Nazaré

Regulamento de Venda Ambulante

Nota justificativa

Considerando a necessidade de aprovar o Regulamento de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município da Nazaré — Regulamento de Venda Ambulante, face à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, diploma que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviço e restauração, abreviadamente designado RJACSR, aplicável, designadamente, ao comércio a retalho não sedentário exercido por vendedores ambulante e à atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, conforme disposto nas alíneas *i*) e *r*) do n.º 1 do seu artigo 1.º;

Considerando que este novo regime pretende constituir um instrumento facilitador do enquadramento legal do acesso e exercício de determinadas atividades económicas, oferecendo uma maior segurança jurídica aos operadores económicos e potenciando um ambiente mais favorável ao acesso e exercício das atividades em causa, criando, simultaneamente, condições para um desenvolvimento económico sustentado, assente num quadro legislativo consolidado e estável, concretizando uma das medidas identificadas na Agenda para a Competitividade do Comércio, Serviços e Restauração 2014-2020 e inserida no eixo estratégico «Redução de Custos de Contexto e Simplificação Administrativa», tendo em vista a modernização e simplificação administrativas;

Considerando ainda que, segundo dispõe o artigo 79.º do RJACSR, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o Regulamento de Venda Ambulante, do qual devem constar as

condições para o exercício da venda ambulante e identificar, de forma clara, os direitos e as obrigações dos vendedores ambulantes e a listagem dos produtos proibidos cuja comercialização depende de condições específicas de venda;

Considerando que entre as regras para o exercício da venda ambulante devem constar, nomeadamente, a indicação das zonas e locais autorizados à venda ambulante, os horários autorizados e as condições de ocupação do espaço, a colocação dos equipamentos e a exposição dos produtos, em conformidade com o exigido no n.º 1 do artigo 81.º do RJACSR, mais determinando tal regime, na alínea *b*) do seu artigo 138.º, que a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário segue as condições fixadas para o exercício da venda ambulante;

Numa lógica de custo/benefício indissociável da entrada em vigor do presente Regulamento, e considerando que a sua natureza jurídica é, exclusivamente, executória e subordinada ao regime jurídico em vigor, importa, aqui, destacar que a latitude das medidas nele consagradas têm como objetivo central a devida clarificação e operacionalização do conjunto de conceitos e ou soluções procedimentais, legalmente consagradas, clarificação essa que irá, seguramente, beneficiar a simplificação da aprovação e execução dos procedimentos administrativos em causa;

Sendo inquestionável, para o efeito, que os custos centrados nesses procedimentos estão, manifestamente, associados ao dever de liquidação e cobrança das respetivas taxas, para além dos inerentes custos administrativos relacionados com a sua tramitação procedimental;

Nesta última componente do Regulamento, ou seja, custo das medidas projetadas, as mesmas são, pela sua natureza imaterial, dificilmente mensuráveis e ou quantificáveis, não sendo, objetivamente, possível apurar tal dimensão, junto dos seus destinatários;

Tudo isto, pese embora se reconheça que o presente Regulamento acaba por determinar e ou disciplinar um conjunto de condutas que deve ser adotado pelos seus destinatários — entidades públicas e privadas —, nas diferentes fases do processo nele reguladas;

No uso da competência prevista no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação vigente, conjugada com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, em execução do previsto no n.º 1 do artigo 79.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e após audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, a saber, as Juntas de Freguesia, Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, em simultâneo com a apreciação pública, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 79.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e nos artigos 97.º a 101.º e 135.º a 140.º do Código do Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal, em sessão do dia 29 de junho do corrente ano, aprovou o presente Regulamento de Venda Ambulante do Município da Nazaré, com a redação integral seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 97.º a 101.º e 135.º a 140.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, dos artigos 25.º, n.º 1, alínea *g*) e 33.º, n.º 1 alínea *k*) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, bem como do previsto no artigo 79.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

1 — O presente regulamento estabelece as regras para o exercício da venda ambulante na área do concelho, regulando as zonas, locais e horários autorizados à venda ambulante, bem como as condições de ocupação do espaço, colocação dos equipamentos e exposição dos produtos.

2 — O presente regulamento estabelece, ainda, os critérios de atribuição de espaços de venda e as condições de exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, em unidades móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário, na área do concelho.

3 — O comércio a retalho não sedentário de artigos de fabrico ou de produção própria, designadamente artesanato, fica igualmente sujeito às disposições do presente regulamento.

4 — Excetuam-se do âmbito de aplicação do presente regulamento:

a) As feiras, que serão objeto de regulamento próprio;

b) Os eventos de exposição e de amostra, ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório;

c) Os eventos, exclusiva ou predominantemente, destinados à participação de operadores económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos;

d) As mostras de artesanato, predominantemente destinadas à participação de artesãos;

e) Os mercados municipais;

f) A distribuição domiciliária efetuada por conta de operadores económicos titulares de estabelecimentos, para fornecimento de géneros alimentícios, bebidas ou outros bens de consumo doméstico corrente;

g) A venda ambulante de lotarias regulada pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Atividade de comércio a retalho não sedentária», a atividade de comércio a retalho em que a presença do comerciante nos locais de venda, ou de modo ambulante, não reveste um caráter fixo e permanente, realizada, nomeadamente, em unidades móveis ou amovíveis;

b) «Atividade de comércio a retalho», a atividade de revenda ao consumidor final, incluindo profissionais e institucionais, de bens novos ou usados, tal como são adquiridos, ou após a realização de algumas operações associadas ao comércio a retalho, como a escolha, a classificação e o acondicionamento, desenvolvida dentro ou fora de estabelecimentos de comércio, em feiras, mercados municipais, de modo ambulante, à distância, ao domicílio e através de máquinas automáticas;

c) «Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária», a atividade de prestar serviços de alimentação e de bebidas, mediante remuneração, em que a presença do prestador nos locais da prestação não reveste um caráter fixo e permanente, nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis, bem como em instalações fixas onde se realizem menos de 20 eventos anuais, com uma duração anual acumulada máxima de 30 dias;

d) «Equipamento amovível», equipamento de apoio à venda ambulante, sem fixação ao solo;

e) «Equipamento móvel», equipamento de apoio à venda ambulante que pressupõe a existência de rodas;

f) «Espaço público», a área de acesso livre e de uso coletivo, afeta ao domínio público das autarquias locais;

g) «Lugares reservados», espaços de venda já atribuídos a vendedores ambulantes à data da entrada em vigor do presente Regulamento ou posteriormente atribuídos, após a realização da hasta pública a que se refere o artigo 10.º e seguintes do presente regulamento;

h) «Produtos alimentares» ou «géneros alimentícios», os alimentos para consumo humano conforme definidos pelo artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 178/2000, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro de 2000, que determina os princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios;

i) «Vendedor ambulante», a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em unidades móveis ou amovíveis instaladas fora de recintos das feiras;

j) «Artesanato», como atividade destinada à elaboração de determinado produto realizado com técnicas tradicionais, utilizando-se matéria-prima natural ou produção de objetos culturais de expressão predominantemente nazarena.

Artigo 4.º

Delegação e subdelegação de competências

1 — As competências atribuídas pelo presente Regulamento à Câmara Municipal da Nazaré poderão ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação em qualquer dos Vereadores.

2 — As competências atribuídas no presente Regulamento ao Presidente da Câmara Municipal da Nazaré poderão ser delegadas em qualquer dos Vereadores.

CAPÍTULO II

Exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário

Artigo 5.º

Exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário

1 — O exercício das atividades de vendedor ambulante e de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário, na área do Município da Nazaré, só é permitido aos vendedores ambulantes e prestadores de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário nas zonas e locais autorizados para o exercício da venda ambulante, nos termos do presente regulamento.

2 — O exercício das atividades de vendedor ambulante, na área do Município da Nazaré, só é permitido a quem tenha apresentado a mera comunicação prévia à Direção-Geral das Atividades Económicas, no balcão único eletrónico designado «Balcão do empreendedor», salvo no caso dos empresários não estabelecidos em território nacional que exerçam tais atividades em regime de livre prestação de serviços, os quais estão isentos do requisito de apresentação de mera comunicação prévia.

3 — O exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária na área do Município da Nazaré, ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o empresário não esteja estabelecido em território nacional, só é permitido a quem tenha apresentado mera comunicação prévia à Câmara Municipal da Nazaré, através do «Balcão do empreendedor», a qual é remetida de imediato à Direção-Geral das Atividades Económicas, para efeitos de reporte estatístico.

4 — A cessação das atividades referidas nos números anteriores deve ser comunicada, através do «Balcão do empreendedor», no prazo máximo de 60 dias após a ocorrência do facto.

Artigo 6.º

Produtos proibidos

1 — É proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:

a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;

b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;

c) Aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro de 2005;

d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;

f) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;

g) Veículos automóveis e motociclos, em modo ambulante;

h) Bebidas alcoólicas a menos de 100 metros de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário;

i) Venda de peixe congelado, crustáceos, moluscos bivalves. A venda de produtos derivados de pesca, frescos, inclusive moluscos bivalves, poderá realizar-se, uma vez verificados os requisitos higio-sanitários e as condições gerais de comercialização previstas no Decreto-Lei n.º 293/98, de 18 de setembro e nas Portarias n.º 1421/2006, de 21 de dezembro e n.º 74/2014, de 20 de março, e demais legislação comunitária conexa.

2 — A Câmara pode proibir o comércio não sedentário de outros produtos não previstos nos números anteriores, sempre que tal seja devidamente fundamentado por razões de interesse público.

Artigo 7.º

Comercialização de produtos

1 — No exercício do comércio não sedentário, os vendedores ambulantes e os prestadores de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário devem obedecer à legislação específica aplicável aos produtos comercializados, designadamente, as constantes no regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

2 — No âmbito das atividades de comércio e de prestação de serviços, os operadores económicos devem observar os direitos dos consumidores consagrados na Constituição e na lei, sendo proibido o exercício de práticas comerciais desleais, incluindo em matéria de publicidade, de práticas comerciais enganosas e de práticas comerciais agressivas, que prejudiquem diretamente os interesses económicos dos consumidores e indiretamente os interesses económicos de concorrentes legítimos, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março.

Artigo 8.º

Afixação de preços

A afixação dos preços de venda ao consumidor e a indicação dos preços para prestação de serviços devem obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 13 de maio.

CAPÍTULO III

Venda ambulante

SECÇÃO I

Zonas e locais autorizados à venda ambulante

Artigo 9.º

Locais de Venda

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o exercício da atividade de venda ambulante apenas é autorizado no espaço público, nos locais e para o comércio das categorias de produtos e o número de vendedores ambulantes, previstos no Anexo I ao presente regulamento.

2 — O exercício da atividade de venda ambulante é autorizado em toda a área do Município, quando se trate de venda ambulante em equipamento móvel dos produtos identificados no Anexo II ao presente regulamento e desde que sejam respeitadas as condições da instalação de equipamento e as zonas de proteção estabelecidas no artigo 13.º e no n.º 1 do artigo 14.º do presente regulamento, bem como pagas as respetivas taxas pelo uso do espaço público.

3 — O exercício da atividade de venda ambulante é, ainda, autorizado em toda a área do Município, quando se trate de vendedores ambulantes que não utilizam qualquer equipamento de apoio ao exercício da atividade, desde que respeitadas as zonas de proteção previstas no artigo 14.º do presente regulamento e pagas as taxas devidas pelo uso do espaço público.

4 — Os locais autorizados à venda ambulante, o destino dos locais ao comércio de certas categorias de produtos e o número de vendedores ambulantes, estabelecido no Anexo I ao presente regulamento, podem ser alterados temporariamente, por deliberação da Câmara Municipal, a qual será publicitada em edital, no sítio da Internet da Câmara Municipal e no «Balcão do empreendedor».

5 — Na definição de novos locais autorizados à venda ambulante devem ser respeitadas as condições da instalação de equipamento e as zonas de proteção estabelecidas nos artigos 13.º e 14.º do presente regulamento, respetivamente.

6 — Em períodos festivos ou quaisquer eventos em que se preveja aglomeração de público, a Câmara Municipal pode alterar, alargar ou restringir a venda ambulante nos locais e nos horários fixados, mediante edital publicitado no sítio na Internet da Câmara Municipal e ainda no «Balcão do empreendedor», com uma semana de antecedência.

7 — Em espaços privados, o exercício da atividade de venda ambulante pressupõe o prévio consentimento do proprietário do espaço, assim como a sujeição a controlo administrativo prévio da utilização do solo, nos termos previstos no regime jurídico da urbanização e da edificação, desde que sejam respeitadas as estabelecidas no presente regulamento.

Artigo 10.º

Condições de atribuição do direito de ocupação do espaço público

1 — A abertura dos procedimentos de hasta pública com vista à atribuição do direito de ocupação do espaço público para o exercício da venda ambulante na área do Município, para lugares novos ou deixados vagos, é efetuada pela Câmara Municipal, com periodicidade regular, e deverá assegurar a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados-Membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu e observará os princípios da imparcialidade e transparência, caso haja mais que um interessado para o mesmo lugar.

2 — O direito atribuído é pessoal e intransmissível.

3 — A atribuição do direito de ocupação do espaço público é efetuada pelo prazo de um ano, a contar da realização do procedimento de hasta

pública, e mantém-se na titularidade do vendedor ambulante enquanto este der cumprimento às obrigações decorrentes dessa titularidade.

4 — Caberá à Câmara Municipal a organização de um registo dos espaços públicos atribuídos.

Artigo 11.º

Procedimento de Seleção — Hasta Pública

1 — O procedimento de hasta pública referido no artigo anterior é publicitado em edital, em sítio na Internet da Câmara Municipal, num dos jornais com maior circulação no Município e ainda no «Balcão do empreendedor».

2 — Do edital que publicita o procedimento de seleção constará, designadamente, os seguintes elementos:

a) Identificação da Câmara Municipal, endereço, números de telefone, correio eletrónico, telefax e horário de funcionamento;
b) Modo de apresentação das candidaturas;
c) Prazo para a apresentação de candidaturas;
d) Identificação dos espaços públicos abrangidos pelo procedimento;
e) Prazo do direito de ocupação dos espaços públicos;
f) Valor das taxas a pagar pelo direito de ocupação dos espaços públicos;
g) Garantias a apresentar, quando a estas houver lugar;
h) Documentação exigível aos candidatos;
i) Outras informações consideradas úteis.

3 — A apresentação de candidaturas é realizada mediante preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito.

4 — O procedimento de seleção, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, será da responsabilidade de uma comissão nomeada pela Câmara Municipal, composta por um presidente e dois vogais.

5 — A Câmara Municipal aprovará os termos em que se efetuará o procedimento de seleção, definindo.

6 — O pagamento da taxa pelo direito de ocupação do espaço público é efetuado nos termos previstos no artigo 30.º do presente regulamento.

7 — Caso o candidato contemplado não proceda ao pagamento do referido valor a atribuição fica sem efeito.

8 — Só será efetivada a atribuição do espaço público após o candidato ter feito prova de ter a sua situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, no âmbito do exercício da sua atividade.

Artigo 12.º

Espaços vagos

No caso de não ser apresentada qualquer candidatura para um espaço público, havendo algum interessado, a Câmara Municipal poderá proceder à realização de nova hasta pública num prazo não superior a um ano.

SECÇÃO II

Condições de ocupação do espaço

Artigo 13.º

Condições de colocação dos equipamentos de apoio à venda ambulante

1 — A colocação dos equipamentos de apoio ao exercício da atividade de venda ambulante na área do Município da Nazaré deve salvaguardar uma faixa livre de acesso a entradas de edifícios ou outros estabelecimentos com um mínimo de 0,75 m ao eixo da porta de entrada e 0,20 m à ombreira desta, exceto se outra solução for expressamente autorizada pelos proprietários do edifício.

2 — Não pode existir ocupação da zona de circulação de veículos automóveis, por equipamentos de apoio ou seus utilizadores.

3 — Na Avenida da República e na Avenida Manuel Remígio, deve ser deixado livre para circulação pedonal a faixa entre o lancil e a demarcação existente no passeio.

4 — Em ruas com trânsito em dois sentidos e sem passeio, devem deixar livre para circulação pedonal uma faixa de 0,9 m a contar do limite da faixa de rodagem, caso esteja delimitada no pavimento, ou caso não exista a delimitação, 3,40 m a contar do eixo do arruamento.

5 — Em ruas com trânsito num sentido e sem passeio, deve ser deixado livre para circulação viária uma faixa de 1,75 m, a contar do eixo do arruamento, e para circulação pedonal uma faixa de 0,90 m, a contar da faixa de circulação viária.

6 — Nos passeios com paragens de veículos de transportes coletivos de passageiros, bem como junto a passadeiras de peões não é permitida a instalação de equipamentos.

7 — A instalação de equipamentos de apoio à venda ambulante deve ainda respeitar as seguintes condições:

a) Não alterar a superfície do pavimento onde é instalada, sem prejuízo da possibilidade de instalação de um estrado, amovível, e apenas caso a inclinação do pavimento assim o justifique;
b) Não ocupar mais de 50 % da largura do passeio onde é instalada, ou, no caso de não existirem passeios, não ocupar mais de 25 % da largura do arruamento, sem prejuízo da livre circulação automóvel;
c) Ser instalado exclusivamente na área de ocupação autorizada para a venda ambulante, não podendo exceder os 2 m^2.
d) Ser próprio para uso no exterior e de desenho e cor adequados ao ambiente urbano em que o mobiliário está inserido;
e) Ser instalado exclusivamente durante a permanência do vendedor ambulante no local, devendo ser retirado após o horário permitido para a venda ambulante;
f) Os guarda-sóis, quando existam, devem ser fixos a uma base que garanta a segurança dos utilizadores, devendo ser facilmente removíveis, não podendo exceder a área de ocupação autorizada, e devem ser de cor creme.

Artigo 14.º

Zonas de proteção

1 — É proibida a venda ambulante em locais situados a menos de 50 metros de monumentos, edifícios ou instalações, públicos ou privados, designadamente, igrejas, Estabelecimentos de Ensino, Centro de Saúde e imóveis de interesse público.

2 — É proibida a venda ambulante em locais situados a menos de 50 metros dos mercados municipais, durante o seu horário de funcionamento.

Artigo 15.º

Horário da venda ambulante

1 — O período de exercício da atividade da venda ambulante é das 11 horas às 00.00 horas.

2 — Quando a atividade da venda ambulante se realize no decurso de espetáculos desportivos, recreativos e culturais, festas e arraiais, o seu exercício poderá decorrer fora do horário previsto no número anterior.

3 — Os locais autorizados à venda ambulante referidos no artigo 9.º do presente regulamento não podem ser ocupados com quaisquer artigos, produtos, embalagens, meios de transporte, de exposição ou de acondicionamento de mercadorias para além do horário em que a venda é autorizada.

SECÇÃO III

Direitos e obrigações dos vendedores ambulantes

Artigo 16.º

Direitos dos vendedores ambulantes

A todos os vendedores ambulantes assiste, designadamente, o direito a:

a) Ocupar o local de venda ambulante autorizado, nos termos e condições previstas no presente regulamento;
b) Exercer a sua atividade no horário estabelecido no artigo anterior;
c) Utilizar de forma mais conveniente à sua atividade os locais autorizados, desde que sejam cumpridas as regras impostas pelo presente regulamento e demais legislação aplicável.

Artigo 17.º

Obrigações dos vendedores ambulantes

Os vendedores ambulantes, no exercício da sua atividade na área do Município da Nazaré, devem:

a) Fazer-se acompanhar do comprovativo da apresentação à Direção-Geral das Atividades Económicas, no «Balcão do empreendedor», da mera comunicação prévia;
b) Fazer-se acompanhar de faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, e exibi-las sempre que solicitados pelas autoridades competentes, com exceção dos artigos de fabrico ou produção próprios do vendedor ambulante;
c) Proceder ao pagamento das taxas previstas, dentro dos prazos fixados para o efeito;

d) Afixar, de modo visível, inequívoco, fácil e perfeitamente legível, em letreiros, etiquetas ou listas, os preços dos produtos expostos;
e) Ocupar apenas o espaço correspondente ao espaço de venda que lhe foi atribuído, não ultrapassando os seus limites;
f) Não comercializar produtos ou exercer atividade diferente da autorizada;
g) Tratar com zelo e cuidado todos os equipamentos coletivos colocados à sua disposição pela Câmara Municipal;
h) Não utilizar qualquer forma de publicidade enganosa relativamente aos produtos expostos, nos termos da lei;
i) Não afetar a estética ou o ambiente do lugar onde exerce a sua atividade;
j) Cumprir as normas de higiene e segurança quanto ao acondicionamento, transporte, armazenagem, exposição, embalagem e venda de produtos alimentares;
k) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem;
l) Deixar os passeios e a área ocupada, bem como a zona circundante num raio de 3 metros, completamente limpos, sem qualquer tipo de resíduos, nomeadamente detritos ou restos, papéis, caixas ou outros artigos semelhantes.

Artigo 18.º

Proibições

1 — É interdito aos vendedores ambulantes:

a) Impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou de veículos;
b) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;
c) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios ou instalações, públicos ou privados, bem como o acesso ou a exposição dos estabelecimentos comerciais;
d) Proceder à venda de artigos nocivos à saúde pública e contrários à moral, usos e bons costumes;
e) Usar balanças, pesos e medidas que não estejam devidamente aferidos;
f) Acender lume, queimar géneros ou cozinhá-los, salvo quando devidamente autorizado;
g) Utilizar, por qualquer meio, energia elétrica privada ou pública, exceto quando autorizada pela Câmara Municipal ou pelo Presidente da Câmara;
h) Lançar, manter ou deixar no solo resíduos, lixos ou quaisquer desperdícios;
i) A permanência de veículos automóveis não autorizados;
j) Exercer a atividade de venda ambulante fora dos locais autorizados para o efeito;
k) Fazer publicidade ou promoção sonora, com o recurso a altifalantes, em condições que perturbem a vida normal das povoações e fora do horário de funcionamento do comércio local;
l) Comercializar produtos ou exercer atividade diferente da autorizada;
m) Exercer a atividade de comércio por grosso;
n) Instalar com caráter duradouro e permanente quaisquer estruturas de suporte à atividade para além das que forem criadas pela Câmara Municipal para o efeito.

2 — A nenhum vendedor ambulante, será permitido por si ou por interposta pessoa, ser titular do direito de ocupação de mais de um lugar para o exercício de venda ambulante.

Artigo 19.º

Responsabilidade

O titular do direito de ocupação do espaço público para venda ambulante é responsável pela atividade exercida e por quaisquer ações ou omissões praticadas pelos seus colaboradores.

Artigo 20.º

Caducidade

O direito de ocupar o espaço público caduca:

a) Por morte do respetivo titular;
b) Por extinção da sociedade, no caso de o titular ser uma pessoa coletiva;
c) Por renúncia do seu titular;
d) Por falta de pagamento das taxas ou de outras obrigações financeiras, nos termos do presente regulamento;
e) Findo o prazo de atribuição referido no n.º 3 do artigo 10.º do presente regulamento;
f) Se o vendedor ambulante não cumprir o disposto nos artigos 17.º e 18.º do presente regulamento;
g) Quando o vendedor ambulante não acatar ordem legítima emanada dos trabalhadores municipais, da entidade gestora da feira e das autoridades policiais, ou interferir indevidamente na sua ação, enquanto se encontrarem no exercício das suas funções, nomeadamente, ofendendo-os na sua integridade física ou insultando a sua honra e dignidade.

Artigo 21.º

Eventos Ocasionais

1 — O disposto nos artigos 13.º a 15.º não se aplica a eventos ocasionais, nomeadamente festejos, espetáculos e eventos públicos, desportivos, artísticos, culturais e religiosos, sendo permitida a venda ambulante uma hora antes do início do evento até uma hora depois do termo do evento, desde que devidamente autorizada pela Câmara Municipal.
2 — A Câmara Municipal definirá o número de lugares a autorizar 10 dias úteis antes do evento e o tipo de produtos que poderão ser comercializados.
3 — Os pedidos deverão ser formulados até 5 dias úteis antes da realização do evento.
4 — A atribuição do direito de ocupação do espaço público para ao exercício da venda ambulante será realizada por ordem de entrada do pedido de autorização.

CAPÍTULO IV

Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária

Artigo 22.º

Condições de atribuição do direito de ocupação do espaço público

1 — A atribuição do direito de ocupação do espaço público para o exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, para lugares novos ou deixados vagos, em unidades móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário, na área do concelho, é efetuada pela Câmara Municipal, no procedimento de seleção a que se referem os artigos 11.º e 12.º do presente regulamento e apenas para os locais autorizados, previstos no Anexo I ao presente regulamento.
2 — A atribuição do direito de ocupação do espaço público referida no número anterior é efetuada pelo prazo de um ano, a contar da realização do procedimento de seleção, e mantém-se na titularidade do prestador de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário enquanto este der cumprimento às obrigações decorrentes dessa titularidade.

Artigo 23.º

Condições para o exercício da prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário

1 — O exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, em unidades móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário segue as condições previstas no presente regulamento para o exercício da venda ambulante, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2 — As unidades móveis ou amovíveis devem apresentar as seguintes características:

a) Ser em materiais facilmente laváveis e de cores neutras;
b) Ter as dimensões máximas de 3 m de largura por 7 m de comprimento e, quando abertas, não possuir elementos cuja projeção no espaço público ultrapasse 2 m;
c) Ter um sistema de abertura e de proteção dos agentes atmosféricos através de elementos de correr ou rebatíveis, de modo a evitar a utilização de elementos apostos à estrutura móvel.

3 — As unidades móveis ou amovíveis devem obedecer às condições previstas no Anexo I do presente regulamento.
4 — A ocupação do espaço público é circunscrita ao espaço utilizado pelas unidades móveis ou amovíveis e pelos contentores para a recolha de resíduos, com exceção do disposto no número seguinte.
5 — Pode ser permitida a ocupação do espaço público com esplanada fechada, nos termos e condições previstos no Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município da Nazaré, cuja área não seja superior à das unidades móveis ou amovíveis e apenas durante o período de funcionamento permitido.
6 — O espaço público onde as unidades móveis ou amovíveis e a esplanada são instaladas, bem como a faixa contígua de 3 m, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

7 — O período de exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, em unidades móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário, é das 11 h às 03.00h.

8 — As unidades de restauração ou de bebidas móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário devem cumprir os requisitos constantes do capítulo III do anexo II ao Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004.

CAPÍTULO V

Fiscalização e sanções

Artigo 24.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do disposto no presente regulamento incumbe ao Serviço de Fiscalização Municipal, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

Artigo 25.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação grave:

a) A violação do disposto no artigo 6.º do presente regulamento;
b) A venda ambulante e a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário em violação do disposto no presente regulamento, nomeadamente em zona ou local não autorizado, em desrespeito das condições de ocupação do espaço, colocação dos equipamentos e exposição dos produtos ou em incumprimento do horário autorizado.

2 — Constitui contraordenação leve:

a) A falta de apresentação de mera comunicação prévia para o exercício da atividade de restauração ou de bebidas com caráter não sedentária;
b) A falta de comunicação de cessação da atividade de restauração ou de bebidas com caráter não sedentária;
c) O início do exercício da atividade de restauração ou de bebidas com caráter não sedentária, após a apresentação de mera comunicação prévia, em desconformidade com os dados e elementos que instruíram a mera comunicação prévia;
d) A violação do disposto nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do artigo 18.º do presente regulamento.

3 — Constitui, ainda, contraordenação o incumprimento das proibições ou obrigações previstas no presente regulamento.

4 — As contraordenações graves previstas no n.º 1 são puníveis com as seguintes coimas:

a) Tratando-se de pessoa singular, de € 1 200,00 a € 3 000,00;
b) Tratando-se de microempresa, de € 3 200,00 a € 6 000,00;
c) Tratando-se de pequena empresa, de € 8 200,00 a € 16 000,00;
d) Tratando-se de média empresa, de € 16 200,00 a € 32 000,00;
e) Tratando-se de grande empresa, de € 24 200,00 a € 48 000,00.

5 — As contraordenações leves previstas no n.º 2 são puníveis com as seguintes coimas:

a) Tratando-se de pessoa singular, de € 300,00 a € 1 000,00;
b) Tratando-se de microempresa, de € 450,00 a € 3 000,00;
c) Tratando-se de pequena empresa, de € 1 200,00 a € 8 000,00;
d) Tratando-se de média empresa, de € 2 400,00 a € 16 000,00;
e) Tratando-se de grande empresa, de € 3 600,00 a € 24 000,00.

6 — Considera-se, para efeitos do disposto nos números anteriores:

a) Microempresa, a pessoa coletiva que emprega menos de 10 trabalhadores;
b) Pequena empresa, a pessoa coletiva que emprega de 10 a menos de 50 trabalhadores;
c) Média empresa, a pessoa coletiva que emprega de 50 a menos de 250 trabalhadores;
d) Grande empresa, a pessoa coletiva que emprega 250 ou mais trabalhadores.

7 — Para efeitos do disposto no número anterior, o número de trabalhadores corresponde à média do ano civil antecedente ou, caso a infração ocorra no ano do início de atividade, ao número de trabalhadores existentes à data da notícia da infração autuada pela entidade competente.

8 — Consideram-se trabalhadores para efeitos do disposto no n.º 6:

a) Os assalariados;
b) As pessoas que trabalham para essa empresa com um nexo de subordinação com ela e equiparados a assalariados de acordo com legislação específica;
c) Os sócios que exerçam uma atividade regular na empresa e beneficiem, em contrapartida, de vantagens financeiras da mesma.

9 — As contraordenações previstas no n.º 3 são puníveis com coima graduada de €3,74 a € 3.740,98, no caso de pessoa singular, e de €3,74 a €44.891,81, no caso de pessoa coletiva.

10 — A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximo das coimas aplicáveis reduzidos a metade.

11 — A tentativa é punível com a coima aplicável à contraordenação consumada especialmente atenuada.

Artigo 26.º

Sanções acessórias

1 — No caso de contraordenações graves, em função da gravidade das infrações e da culpa do agente podem ser aplicadas simultaneamente com as coimas as seguintes sanções acessórias:

a) Perda a favor do Estado de mercadorias e equipamentos utilizadas na prática da infração;
b) Privação dos direitos a subsídios ou benefícios outorgados por entidades ou serviços públicos;
c) Interdição do exercício da atividade por um período até dois anos.

2 — A sanção acessória prevista na alínea *c*) do número anterior é publicitada pela autoridade que aplicou a coima, a expensas do infrator.

Artigo 27.º

Regime de apreensão de bens

1 — Podem ser provisoriamente apreendidos os objetos, mercadorias ou equipamentos, que serviram ou estavam destinados a servir à prática de uma contraordenação, bem como quaisquer outros que forem suscetíveis de servir de prova.

2 — Será lavrado auto de apreensão com discriminação pormenorizada dos bens apreendidos, data e local da apreensão, identificação do agente que a efetuou, entregando -se cópia ao infrator.

3 — Os bens apreendidos poderão ser levantados pelo infrator, desde que proceda ao pagamento voluntário da coima pelo seu valor mínimo, até à fase da decisão do processo de contraordenação.

4 — No caso previsto no número anterior, os bens devem ser levantados no prazo máximo de 10 dias.

5 — Decorrido o prazo referido no número anterior, os bens só poderão ser levantados após a fase de decisão do processo de contraordenação.

6 — Proferida a decisão final, que será notificada ao infrator, este dispõe de um prazo de dois dias para proceder ao levantamento dos bens apreendidos.

7 — Decorrido o prazo a que se refere o número anterior sem que os bens apreendidos tenham sido levantados, a Câmara Municipal dar-lhes-á o destino mais conveniente, nomeadamente e de preferência a doação a Instituições Particulares de Solidariedade Social ou equiparadas.

8 — Se da decisão final resultar que os bens apreendidos revertem a favor do Município, a Câmara Municipal procederá de acordo com o disposto no número anterior.

9 — Quando os bens apreendidos sejam perecíveis, observar-se-á o seguinte:

a) Encontrando-se os bens em boas condições higio-sanitárias, ser-lhes-á dado o destino mais conveniente;
b) Encontrando-se os bens em estado de deterioração, serão destruídos.

Artigo 28.º

Depósito de bens

Os bens apreendidos serão depositados sob a ordem e responsabilidade da Câmara Municipal, constituindo-se esta como fiel depositária.

Artigo 29.º

Competência sancionatória

1 — O Presidente da Câmara Municipal é competente para determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas e as sanções acessórias a que haja lugar relativamente às contraordenações previstas no presente Regulamento, com faculdade de delegação em

qualquer dos Vereadores, exceto nos casos em que a Câmara Municipal não seja a autoridade competente para o controlo da atividade em causa.

2 — À entidade competente para a aplicação da coima e das sanções acessórias nos termos do número anterior incumbe, igualmente, ordenar a apreensão provisória de objetos, mercadorias ou equipamentos, bem como determinar o destino a dar aos objetos declarados perdidos a título de sanção acessória.

3 — As receitas provenientes da aplicação de coimas previstas no presente Regulamento revertem integralmente para a Câmara Municipal da Nazaré.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 30.º

Taxas

1 — As taxas referidas no presente regulamento são as previstas na Tabela de Taxas em vigor no Município da Nazaré.

2 — As taxas devidas pela atribuição do direito de ocupação do espaço público com venda ambulante e prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário, para lugares novos ou deixados vagos, serão liquidadas nos termos definidos pelo procedimento de hasta pública.

3 — As taxas devidas pela venda ambulante em equipamento móvel dos produtos identificados no Anexo II ao presente regulamento ou sem utilização de qualquer equipamento de apoio ao exercício da atividade serão liquidadas aquando da apresentação da mera comunicação prévia, no «Balcão do empreendedor».

Artigo 31.º

Dúvidas e Omissões

As lacunas, omissões ou dúvidas de interpretação e integração de lacunas suscitadas na aplicação das disposições do presente regulamento serão preenchidas ou resolvidas pela Câmara Municipal ou, em caso de delegação ou subdelegação de competências, pelo seu Presidente ou Vereador, respetivamente.

Artigo 32.º

Norma Revogatória

A partir da data da sua entrada em vigor, ficam revogadas as disposições de natureza regulamentar contrárias às estabelecidas no presente regulamento.

Artigo 33.º

Entrada em Vigor

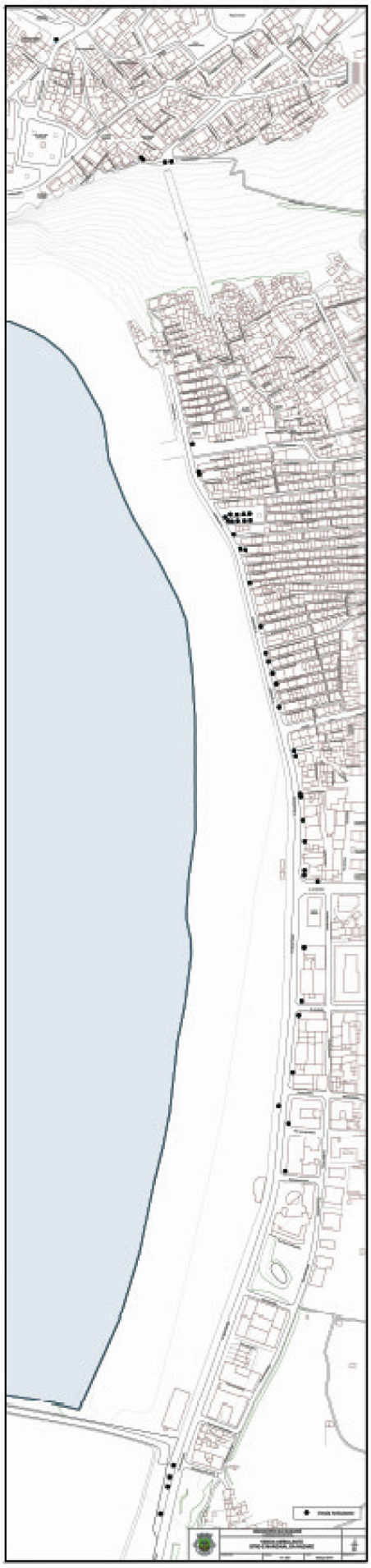
O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Locais para Venda Ambulante e Unidades Móveis de restauração e bebidas de caráter não sedentário — (locais a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º do presente regulamento)

Proposta de Locais para Venda Ambulante e Unidades Móveis de restauração e bebidas de caráter não sedentário — (locais a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º)

Localização proposta		Veículos/unidades móveis de restauração e bebidas de caráter não sedentário	Venda ambulante geral		
			Venda ambulante de produtos alimentares (frutos secos e sementes)	Venda ambulante de artesanato Nazareno/ Alfarrabista	Venda ambulante de produtos de expressão artística Nazarena
Avenida da República	Rua dos Fornos		1	1	
	Praça Dr. Manuel de Arriaga		2		
	Rua Gil Vicente		1		
	Rua da Bonança		1		
	Rua 3 de Setembro			1	
	Rua da Paz		1		
	Rua das Abegoarias		1		
	Rua António Carvalho Laranjo		1		
	Rua dos Calafates		1		
	Rua dos Marinheiros		1		
Avenida Manuel Remígio	Rua da Caridade		2		
	Rua das Traineiras		2		
	Rua das Traineiras/Avenida do Município		2	2	
	Rua das Hortas		1	1	
	Rua dos Galeões		1	1	
	Rua Lance da Moiteira		1		
	Rua Lance da Coroa		1		
	Rua dos Galeões	1			
	Parque de Estacionamento — Porto de Abrigo.	4			
Avenida do Município	Avenida do Município	1			
Praça Sousa Oliveira	Praça Sousa Oliveira	1			
Praça Dr. Manuel de Arriaga	Praça Dr. Manuel de Arriaga			7	1
Sítio da Nazaré	Rua Teófilo Braga — Largo da Fonte Velha		1		
Sítio da Nazaré	Rua do Horizonte		2	2	



ANEXO II

Produtos a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º

a) Castanhas assadas;
b) Pipocas;
c) Algodão doce;
d) Fruta e frutos secos;
e) Doces diversos (ex. chocolates, bolos secos, etc.);
f) Gelados;
g) Balões;
h) Outros produtos, que excecionalmente possam ser autorizados pelo Presidente ou Vereador com competência.

311485771

MUNICÍPIO DE NELAS

Aviso n.º 10195/2018

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato e trabalho por tempo indeterminado para 10 postos de trabalho na carreira geral de Assistente Técnico.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência da proposta do Sr. Presidente da Câmara, aprovada pelo órgão executivo em 27 de junho de 2018 e pelo órgão deliberativo em 29 de junho de 2018, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, nos termos do artigo 26.º da Portaria acima referida, o procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 10 postos de trabalho na carreira geral de assistente técnico previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Para além do constante no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, os trabalhadores desempenham as seguintes funções:

Participar em Projetos de desenvolvimento socioeducativo transversais a diversos serviços do Município; Participar em dinâmicas intergeracionais a desenvolver em colaboração com outros serviços da Autarquia; Apoiar na implementação de ações que conduzam à melhoria e qualidade de vida e ao desenvolvimento de projetos de intervenção socioeducativa; Apoiar no planeamento, elaboração e organização de ações de comunicação que aperfeiçoem o conhecimento mútuo entre entidades ou grupos e o público que integra a comunidade educativa; Apoio administrativo nos Serviços de Educação e Cultura e nos Serviços de Desporto, no que respeita à coordenação pedagógica das atividades de enriquecimento curricular a desenvolver nos Jardins de Infância e Escolas do 1.º ciclo; Prestar apoio na promoção da alimentação saudável em projetos de intervenção educativa, em articulação com os restantes serviços; Desenvolver competências e ações que respeitem e incutem hábitos de vida saudável; Prestar apoio no controlo e verificação da necessidade de manutenção de material e equipamentos necessários à confeção das refeições nos Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo; Acompanhamento das responsabilidades de desenvolvimento escolar de infraestruturas de proximidade em todas as freguesias; Apoiar no planeamento de atividades desportivas, de lazer e bem-estar a prestar à comunidade nas infraestruturas municipais desportivas e demais polidesportivos distribuídos pelo concelho articulado com os Agrupamentos de Escolas de Nelas e Canas de Senhorim; Acompanhamento da formação de crianças e jovens alunos da Escola Municipal de Natação; Apoiar no desenvolvimento de projetos extracurriculares de desporto escolar e de intercâmbio municipal; Apoio à política municipal de desenvolvimento educativo, cultural e artístico, nas áreas da música, expressão dramática e expressão plástica, reforçando projetos como a Escola Municipal de Música, a Universidade Sénior e a Biblioteca Municipal, entre outros descentralizados, em todas as freguesias do concelho.

2.1 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

3 — Reserva de recrutamento: Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na sua atual redação, declara-se não se encontrarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Nelas e a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos concursais, pelo que conforme orientações da DGAEP, fica temporariamente dispensada de consulta a esta entidade.

4 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugada com o previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

Ainda no âmbito do referido procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, foi consultada a CIM Dão Lafões, a qual declarou, em 3 de julho de 2018, que ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), pelo que deverá ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º -A do Decreto-Lei n.º 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de 28/11.

5 — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Posicionamento remuneratório — determinado nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo em atenção os condicionalismos previstos no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogados pelo artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

7 — Local de trabalho: As funções serão as exercidas na área do Município de Nelas.

8 — O horário de trabalho será o que estiver em vigor no Município de Nelas na data da celebração do contrato.

9 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, poderão candidatar-se aos presentes procedimentos concursais, todos os indivíduos com ou sem relação jurídica de emprego público.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Requisitos gerais — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geraldo Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos especiais — 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10.3 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

10.4 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com a alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

12.1 — Formalização — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário de candidatura de utilização obrigatória, (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 8 de maio de 2009), conforme artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e disponível na página eletrónica do Município, em www.cm-nelas.pt, entregues pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos e Saúde da Câmara Municipal de Nelas, sito no Edifício dos Paços do Município, ou através de correio, registado com aviso de receção, endereçados aos Serviços de Recursos Humanos e Saúde da Câmara Municipal de Nelas, Praça do Município, 3520-001 Nelas.

12.2 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

12.3 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.4 — Com o formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas nos últimos três anos, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo constituído por tempo indeterminado, a categoria de que é titular, a posição remuneratória que ocupa nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea *c*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;

f) A avaliação do desempenho respeitante ao último período avaliativo, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.5 — Os candidatos que sejam trabalhadores com vínculo à Câmara Municipal de Nelas estão dispensados de apresentar as declarações referidas nas alíneas *d*) e) e *f*) do número anterior, bem como os comprovativos a que se refere as alíneas *b*) e *c*) desde que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12.6 — No caso de candidatos com deficiência, devem declarar de formulário de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia, do Atestado Médico de Incapacidade Multiuso, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

12.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.8 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

12.9 — Prazo — 10 dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego público, em www.bep.gov.pt. Consideram-se entregues dentro do prazo as candidaturas, cujo aviso de receção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

13 — Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

13.1 — Os métodos de seleção serão os estipulados no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, como a seguir se indica:

13.1.1 — Prova escrita de conhecimento (PEC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS) — aplicável aos candidatos, que:

Sendo titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que:

Não sejam titulares da categoria a que se candidatam;

Sendo titulares da categoria a que se candidatam, não se encontrem a exercer a atividade caraterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação é aberto o procedimento;

Encontrando-se em situação de requalificação profissional, não tenham, por último, exercido a atividade caraterizadora do posto de trabalho.

Não sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

13.1.2 — Avaliação curricular (AC), entrevista de avaliação de competências (EAC) e entrevista profissional de seleção (EPS) — aplicável aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que:

Sejam titulares da carreira e categoria para o qual é aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho;

Encontrando-se em situação de requalificação e sendo titulares de carreira e categoria para a qual é aberto o procedimento se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atividade caraterizadora do posto de trabalho.

13.2 — Se os candidatos que reúnem as condições referidas no ponto 13.1.2, afastarem por escrito a aplicação dos respetivos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ser-lhe-ão aplicados os métodos de seleção previstos no ponto 13.1.1.

13.3 — Prova Escrita de Conhecimentos, a qual visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar, será composta por 10 questões, terá a ponderação de 40 %, considerando-se a valoração até as centésimas e classificada de 0 a 20 valores, terá a duração de 120 minutos e versará sobre a legislação abaixo indicada:

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações vigentes — Estabelece o Quadro de Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação — Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes — Aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 66-B/2017, de 28 de dezembro, na atual redação — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e respetivas alterações — Código do Trabalho.

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua atual redação — Lei de Bases do Sistema Educativo;

Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua atual redação — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto — Regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos de ensino do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;

Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro — Conselhos Municipais de Educação e Carta Educativa.

13.4 — Avaliação Psicológica — a aplicação deste método de seleção visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Será valorada, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e terá a ponderação de 30 %.

13.5 — Entrevista Profissional de Seleção — a realizar como método facultativo, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, o desenvolvimento profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será composta por uma única fase, de realização individual, com duração máxima de 30 minutos, terá a ponderação de 30 %, e valorada numa escala de 0 a 20 valores, através da média aritmética simples dos aspetos a avaliar, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.6 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a qualificação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida no último período de avaliação atribuído. Terá a ponderação de 40 %, cujos parâmetros serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores e considerando-se a valoração até às centésimas.

13.7 — Entrevista de Avaliação de Competências — A aplicação deste método de seleção visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, terá a ponderação de 30 %.

14 — A Classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e obtida com aplicação da seguinte fórmula:

14.1 — Candidatos que reúnem os requisitos mencionados no ponto 13.1.1:

CF = 40 % PEC + 30 %AP + 30 % EPS, em que:

CF — Classificação Final
PEC — Prova Escrita de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

14.2 — Candidatos que reúnem os requisitos mencionados no ponto 13.1.2:

CF = 40 % AC + 60 % EAC, em que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação Curricular

15 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato(a) que tenha apresentado experiência profissional no Município de Nelas; candidato(a) com habilitação académica/literária superior ao exigido no presente concurso.

16 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 em cada um dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

18 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas, conforme alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril

19 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas no n.º 3 do artigo 30.º, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.cm-nelas.pt, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Edifício dos Paços do Município e publicitada na página eletrónica do Município, em www.cm-nelas.pt. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados os candidatos devem para o efeito utilizar, com caráter de obrigatoriedade, o modelo de formulário com a designação de exercício do direito de participação de interessados, disponível na página eletrónica, em www.cm-nelas.pt, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Nelas, Praça do Município, 3520-001 Nelas.

24 — Composição do júri: O júri do procedimento será o seguinte:

Presidente: Dr.ª Célia dos Anjos Pais Amaral Tavares — Coordenadora da Unidade Orgânica de Finanças e Património Municipal;

Vogais efetivos: Dr.ª Ana Isabel Almeida dos Santos — Coordenadora da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Paula Celeste Lourenço Vitória — Técnico Superior;

Vogais Suplentes: Dr.ª Isabel Maria de Jesus Rodrigues — Técnico Superior e Dr.ª Sandra Rita Vasconcelos Castanheira Pereira — Técnico Superior.

25 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, o presente procedimento concursal será publicitado:

a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral;
b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República;*
c) Na página eletrónica do Município de Nelas, em www.cm-nelas.pt, a partir da data de publicação no *Diário da República;*
d) Num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

26 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja igual ou superior a 10, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.
27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Câmara Municipal de Nelas, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Borges da Silva*.

311528888

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Declaração de Retificação n.º 527/2018

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 9175/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho, referente ao ponto 13 do aviso, retifica-se o mesmo de modo que onde se lê:

«13 — Legislação aplicável
Sem prejuízo da legislação referida no ponto 8.4 — prova de conhecimentos, e demais legislação aplicável ao setor público, o presente procedimento concursal rege-se pela legislação a seguir identificada: […]»

deve ler-se:

«13 — O presente procedimento concursal rege-se pela legislação a seguir identificada: […]»

5 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

311486379

MUNICÍPIO DE OURÉM

Aviso n.º 10196/2018

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público, que por meu despacho, datado de 02.07.2018 foi homologada, a lista unitária de ordenação final do candidato aprovado no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira/categoria de Técnico Superior — Referência DGU-05, aberto pelo Aviso n.º 1189/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21 de 30 de janeiro de 2017.
A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica (www.ourem.pt).
Notificam-se ainda os candidatos da possibilidade prevista no artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

5 de julho de 2018. — O Vice-Presidente, *Natálio de Oliveira Reis*.

311489076

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 10197/2018

Exoneração da Chefe

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi, por meu despacho de 19 de junho de 2018, exonerada do cargo de chefe de gabinete de apoio à presidência a Dr.ª Alice Margarida Dias França Alves, a seu pedido, com efeitos a 01 de julho de 2018.

5 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira Silva*.

311489205

Declaração de Retificação n.º 528/2018

Para os devidos efeitos, publica-se declaração de retificação ao Aviso n.º 9251/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 6 de julho de 2018, de forma a retificar a seguinte inexatidão:
Assim, onde se lê:

«1.º nível remuneratório»

deve ler-se:

«2.ª posição remuneratória»

6 de julho de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Domingos Manuel Marques Silva*.

311488477

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 10198/2018

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do art. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se publico que a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para regularização extraordinária de vínculos precários, nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público com as referências OE201805/0911, para cinco postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, área administrativa, OE201805/0909, para um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, área de Comunicação Social, OE201805/0905, para um posto de trabalho da carreira e categoria técnico superior, Psicologia, área de combate à violência doméstica, OE201805/0903, para um posto de trabalho de técnico superior, área de Design, OE201805/894, para um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, área de Arquitetura, foi homologada por meu despacho de 05 de julho de 2018, encontrando-se afixada no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica, em www.cm-pacosdeferreira.pt.

5 de julho de 2018. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Joaquim Adelino Moreira Sousa,* Dr.

311486881

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 10199/2018

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 7274/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 29 de junho de 2017, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com António de Sousa Moreira, Daniel Nelson Varela Nunes e Dulce Lurdes de Beça, Assistente Técnico (Área Administrativa), com efeitos ao dia 5 de julho de 2018, sujeitos a período experimental, auferindo um vencimento ilíquido de 683,13 €(seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

5 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Almeida,* Dr.

311488096

Aviso n.º 10200/2018

Para os devidos e legais efeitos, em conformidade com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º em conjugação com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e por meu despacho datado de 5 de julho de 2018, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior

(Área de contabilidade e administração-auditoria),com Aida Manuela Carvalho Ramos.

5 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Almeida,* Dr.

311488509

MUNICÍPIO DE PENAMACOR

Aviso (extrato) n.º 10201/2018

Para os devidos efeitos se torna público, em cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que foi autorizada nos termos do artigo 99.º da LTFP a consolidação da mobilidade na categoria de assistente operacional da trabalhadora Júlia Maria Martins de Almeida Nunes Cunha, com efeitos a 01 de setembro de 2017, com a remuneração de € 593,77 correspondente à posição 4, nível 4 da tabela remuneratória.

4 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Luís Beites Soares*.

311488128

Aviso (extrato) n.º 10202/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por motivo de falecimento, cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado os seguintes trabalhadores:

a) Em 23 de novembro de 2017 o trabalhador Joaquim José da Conceição Sá integrado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Penamacor, com a categoria de Assistente Operacional posicionado na 4.ª posição remuneratória e no nível 4-5.

b) Em 06 de dezembro de 2017, o trabalhador Álvaro Manuel Manteigas Antunes Rei integrado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Penamacor, com a categoria de Assistente Operacional posicionado na 7.ª posição remuneratória e no nível 7.

c) Em 25 de junho de 2018, o trabalhador Eugénio Martins Crucho, integrado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Penamacor, com a categoria de Assistente Operacional posicionado na 4.ª posição remuneratória e no nível 4.

4 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Luís Beites Soares*.

311488177

Deliberação (extrato) n.º 838/2018

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que, dentro dos limites fixados pelo Executivo em reunião de 30 de novembro de 2017, ratificados pela Assembleia Municipal de Penamacor em sessão ordinária de 6 de dezembro de 2017, a Câmara Municipal aprovou por deliberação da mesma data, a estrutura orgânica do Município, por sua vez aprovada pela Assembleia Municipal em 6 de dezembro de 2017.

Assim, foi aprovado manter o seguinte modelo de estrutura orgânica:

I — Manter o modelo estrutural hierarquizado na organização interna dos serviços, com duas unidades orgânicas destinadas a ser dirigidas por dois Chefes de Divisão.

II — Criar uma (1) unidade orgânica flexível destinada a ser dirigida por um dirigente intermédio de 3.º grau; (Unidade de Planeamento e Urbanismo).

III — Criar uma (1) unidade orgânica flexível destinada a ser dirigida por um dirigente intermédio de 4.º grau; (Serviços Externos).

IV — Manter duas (2) Divisões dirigidas por Chefes de Divisão:

a) Divisão Administrativa e Financeira;
b) Divisão de Obras;

IV — Manter duas (2) Divisões dirigidas por chefes de Divisão:

a) Divisão Administrativa e Financeira:
b) Divisão de Obras

V — Manter três (3) subunidades orgânicas dirigidas por coordenadores técnicos.

a) Serviços de Coordenação Administrativa;
b) Serviços de Coordenação Financeira;
c) Serviços de Coordenação Administrativa de Obras.

VI — A Divisão Administrativa e Financeira compreende as seguintes subunidades orgânicas:

1 — A Coordenação Administrativa, que integra os seguintes serviços:

a) Tesouraria;
b) Serviços Administrativos;
c) Cultura, Informação e Turismo;
d) Ação Social e Educação;
e) Biblioteca Municipal;
f) Museu Municipal;
g) Serviços Gerais;
h) Arquivo e Gestão Documental;
i) Juventude e Desporto.

2 — A Coordenação Financeira, que integra os seguintes serviços:

a) Contabilidade e Finanças;
b) Recursos Humanos e Pessoal;
c) Aprovisionamento e Património.

VII — A Divisão de Obras, compreende:

1 — A subunidade orgânica de Coordenação Administrativa de Obras que integra os seguintes serviços:

a) Serviços Administrativos;
b) Serviços de Execuções;
c) Serviço de Acompanhamento de Vistorias;

2 — Unidade de Planeamento e Urbanismo que integra os seguintes serviços:

a) Fiscalização;
b) Obras Públicas Contratação;
c) Obras Particulares Planeamento e Ordenamento do Território.

3 — Os Serviços Externos integram os seguintes serviços:

a) Gestão de stocks, Armazém e OAD;
b) Água, Saneamento e RSU;
c) Manutenção de Infraestruturas e Serviços Urbanos;
d) Gestão de Cadastro de Redes.

28 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Luís Beites Soares*.

311489781

Despacho (extrato) n.º 7188/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, António Luís Beites Soares, dando cumprimento ao n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna público que por seu Despacho de 30 de novembro de 2017, procedeu à criação de Subunidades Orgânicas, determinando, no uso da competência prevista no artigo 8.º e no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, determinando que sejam mantidas em 2018 as seguintes subunidades orgânicas:

1 — Na Divisão Administrativa e Financeira:

a) Serviço de Coordenação Adminstrativa;
b) Serviço de Coordenação Financeira.

2 — Na Divisão de Obras:

a) Serviço de Coordenação Administrativa de Obras.

28 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Luís Beites Soares.*

311489724

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 10203/2018

Em conformidade com o estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público, que o trabalhador António Pedro Sim Sim de Andrade, Assistente Operacional na Divisão de Obras e Ambiente, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1/07/2018.

6 de julho de 2018. — O Vereador, *João Nuno Cativo Cardoso*.

311492145

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Aviso n.º 10204/2018

Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo da Ribeira Brava

Ricardo António Nascimento, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo e durante o período de trinta (30) dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* a Câmara Municipal da Ribeira Brava vai submeter a apreciação pública o Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo da Ribeira Brava, que foi aprovado na reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 26 de junho de 2018.

Durante este período poderão os interessados consultar na Secretaria de Expediente Geral ou no sítio da internet (www.cm-ribeirabrava.pt) o mencionado projeto e sobre ele serem formuladas, por escrito, as sugestões que se entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara.

Para se constar torna-se público o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

9 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Ricardo António Nascimento*.

311491376

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Edital n.º 689/2018

2.ª Alteração do Regulamento para atribuição de Prémios de Mérito Escolar

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da câmara municipal de Santo Tirso:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Santo Tirso em sessão ordinária de 29 de junho findo (item 10) aprovou, sob proposta da câmara municipal em reunião de 28 de junho (item 6), a 2.ª alteração ao Regulamento para atribuição de Prémios de Mérito Escolar, a qual contempla a alteração da redação dos artigos 1.º, 2.º e 3.º

Alteração, essa, que entra em vigor no quinto dia após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Mais torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi o respetivo projeto da 2.ª alteração ao referido regulamento submetido a consulta pública pelo período de 30 dias, sem que tivessem sido apresentadas sugestões por quaisquer interessados.

É republicado, em anexo, o Regulamento para atribuição de Prémios de Mérito Escolar, na sua versão final, com as alterações introduzidas.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

6 de julho de 2018. — O Presidente, *Dr. Joaquim Couto*.

ANEXO

Regulamento para a atribuição de Prémios de Mérito Escolar

Artigo 1.º

1 — A Câmara Municipal de Santo Tirso atribuirá anualmente, o prémio de «Mérito Escolar» aos melhores alunos do 6.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º ano de escolaridade de cada estabelecimento de ensino público, privado ou cooperativo;

2 — Consideram-se candidatos ao prémio de «Mérito Escolar» os alunos residentes neste concelho e que tenham concluído, no ano letivo anterior, o 6.º, 9.º, 10.º, 11.º ou 12.º anos de escolaridade, num estabelecimento ensino sedeado neste município.

Artigo 2.º

1 — A seleção do melhor aluno de cada um dos anos de escolaridade cabe exclusivamente a cada estabelecimento de ensino, tendo por referência a média final obtida no ano letivo em análise.

2 — Em caso de igualdade são adotados, sucessivamente, os seguintes critérios, até ao desempate:

1.º A melhor média do 3.º período do ano letivo em análise;
2.º A melhor média do 2.º período do ano letivo em análise
3.º A melhor média do 1.º período do ano letivo em análise;
4.º No caso do Ensino Básico, a melhor média obtida nos anos letivos anteriores dos anos de escolaridade do mesmo ciclo de ensino;
5.º No caso do Ensino Secundário, a melhor média obtida no ano letivo anterior.

2.1 — Os diretores de cada estabelecimento de ensino informam a Divisão de Educação qual ou quais os alunos premiados até ao dia 15 de julho.

Artigo 3.º

1 — Para cada ano propõe-se a atribuição de prémios de «Mérito Escolar» com os valores seguintes:

6.º ano — 150,00 € (Cento e cinquenta euros)
9.º ano — 250,00 € (Duzentos e cinquenta euros)
10.º ano — 300,00 € (Trezentos euros)
11.º ano — 350,00 € (Trezentos e cinquenta)
12.º ano — 400,00 € (Quatrocentos euros)

2 — A distribuição dos prémios faz-se em Sessão Pública, no início do ano letivo seguinte, em data a indicar pela Câmara Municipal.

3 — O presente Regulamento tem efeitos para o ano letivo de 2017/2018, e nos anos subsequentes.

311488752

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 10205/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de 3 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais) com a Ref.ª 10/PCC/2016, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Tiago Pratas Palma, Sérgio Armando Machado Belo e Luís Miguel Baião da Silva, com a remuneração mensal correspondente à posição remuneratória 1 e nível remuneratório 1, da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, com efeitos a 2 de julho de 2018.

3 de julho de 2018. — O Vereador do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos, *Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves*.

311491165

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 10206/2018

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 04/06/2018, no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal, de 12/12/2017 e 15/05/2018, e da Assembleia Municipal, de 20/12/2017 e 26/06/2018, se encontram abertos procedimentos concursais comuns tendentes ao recrutamento para ocupação dos postos de trabalho abaixo indicados, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pelos Órgãos Executivos e Deliberativo Municipais, nos seguintes termos:

Ref.ª 7/2018 — Seis (6) postos de trabalho; Carreira — Assistente Operacional; Categoria — Assistente Operacional; Área de atividade — Tratador Apanhador de Animais.

Ref.ª 8/2018 — Constituição de Reserva de Recrutamento; Carreira — Assistente Operacional; Categoria — Assistente Operacional; Área de atividade — Ação Educativa.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, declara-se não ter sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), atualmente a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), dado que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — O Município encontra-se dispensado de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime da requalificação), conforme solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

4 — Caraterização dos postos de trabalho, respetivamente:

4.1 — Assistente Operacional (Tratador Apanhador de Animais) — Exerce funções no âmbito das atribuições do Gabinete Médico Veterinário Municipal, procedendo à recolha de animais, cuidando das instalações e dos animais ali internados, de acordo com a legislação vigente, nomeadamente a de proteção animal; fazendo parte das brigadas de desinfeção e de desinfestação.

Competências especificas da carreira: Trabalho de equipa e cooperação; Orientação para a Segurança.

Competências específicas do posto de trabalho: Otimização de recursos; Tolerância à pressão e contrariedades.

Atividades: Recolha, receção e captura de animais vivos. Recolha de cadáveres de animais. Limpeza, tratamento, alimentação e abeberamento dos animais alojados no canil e no gatil municipal. Encaminhamento de animais para adoção e sua divulgação. Apoio ao Serviço da Proteção Civil, autoridades policiais, delegados de saúde e outras entidades. Apoio aos Médicos Veterinários nas diferentes atividades por eles desenvolvidas.

4.2 — Assistente Operacional (Ação Educativa) — Exerce funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área da educação, executando tarefas de apoio geral indispensáveis ao funcionamento do serviço pedagógico, de manutenção e de apoio ao fornecimento das refeições escolares — participando com os docentes no acompanhamento das crianças durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação, ou de ensino, e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado.

Competências especificas da carreira: Trabalho de equipa e cooperação; Relacionamento interpessoal; Orientação para a Segurança.

Competências específicas do posto de trabalho: Adaptação e melhoria contínua.

Atividades: Cooperar na execução de tarefas inerentes às atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas; Vigiar e disciplinar a utilização dos espaços interiores e exteriores garantindo o cumprimento das regras de higiene, prevenção e segurança das crianças; Auxiliar as crianças na sua higiene pessoal e nas refeições, promovendo a sua autonomia; Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material, equipamento didático e informático, necessário ao desenvolvimento do processo educativo, comunicando estragos e extravios; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança a unidades de prestação de cuidados de saúde; Acompanhar as crianças na utilização de transportes escolares zelando pela segurança, assegurando o acesso, a correta acomodação e uso dos cintos de segurança, e saída das crianças das viaturas; Prestar esclarecimentos aos encarregados de educação, presencialmente, ou telefonicamente, recebendo e transmitindo mensagens; Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola; Colaborar no fornecimento das refeições aos membros da comunidade educativa, apoiando as crianças no refeitório, promovendo a sua autonomia.

4.3 — Para a generalidade dos postos de trabalho foram definidas as seguintes competências transversais: Realização e orientação para resultados; Orientação para o serviço público; Inovação e qualidade; Responsabilidade e compromisso com o serviço.

5 — Local de trabalho — Circunscrição territorial do Concelho de Sintra.

6 — Determinação do posicionamento remuneratório:

6.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos no n.º 1 do artigo 42.º do Orçamento do Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e mantidas em vigor, pelo artigo 20.º do Orçamento do Estado para 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, ou seja, não pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratórios virtuais na nova carreira, quando a posição auferida não tenha coincidência com as posições previstas nesta carreira, nem uma posição remuneratória superior à primeira, nos restantes casos.

6.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, e do n.º 2 do artigo 42.º do Orçamento do Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e mantidas em vigor, pelo artigo 20.º do Orçamento do Estado para 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

6.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência é a 1.ª/nível remuneratório 1, a que corresponde, atualmente, a remuneração base de 580,00 euros.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Nos termos do disposto nos n.os 4 e 9 do artigo 30.º da LTFP, na redação conferida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme Proposta n.º 299-P/2018, de 7 de maio, aprovada pelas deliberações dos Órgãos Executivos e Deliberativo Municipais referidas no ponto 1. Podem, ainda, candidatar-se trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

7.2 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória (de acordo com alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP). Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

9 — Formalização das candidaturas — As candidaturas, devem ser formalizadas, em suporte de papel, através de formulário tipo de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, preenchido de forma legível e devidamente assinado, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Sintra, em www.cm-sintra.pt, no separador Recursos Humanos/Procedimentos Concursais/Documentos/Requerimentos, devendo os candidatos identificar no formulário o posto de trabalho pretendido, através da inclusão da referência de aviso.

9.1 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, das 9:00h às 17:00h, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, com a indicação expressa da respetiva referência, para o Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito na Rua Acácio Barreiros, n.º 1, 2710-441 Sintra, até ao termo do prazo fixado no ponto 1, não sendo admitida a formalização de candidatura por via eletrónica.

9.2 — Documentos a apresentar, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, dentro do prazo fixado no presente aviso;

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (documento de identificação, certificado de registo criminal, declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória). Estão dispensados da apresentação destes documentos, até ao momento da constituição da relação jurídica de emprego público, os candidatos que expressamente declarem no formulário referido no ponto 9, serem detentores dos requisitos de admissão.

c) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar documento comprovativo do tipo de vínculo de emprego público detido, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;

d) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

9.3 — Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

9.4 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas *a*) a *c*) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no *Curriculum Vitae,* desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9.5 — O Júri, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, quando haja fundadas dúvidas acerca do conteúdo ou autenticidade das fotocópias, pode exigir a exibição de original ou documento autenticado para conferência.

9.6 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Métodos de seleção a aplicar — Assistente Operacional (Tratador Apanhador de Animais):

a) Prova Teórica Oral de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e de realização individual, com uma duração máxima de 30 minutos e uma ponderação de 45 % na valoração final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, a valorar numa média aritmética simples;

b) Avaliação Psicológica, com uma ponderação de 25 % na valoração final, sendo valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto, e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) Entrevista Profissional de Seleção, com uma duração máxima de 20 minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) Exame Médico, de caráter eliminatório, sendo valorado apenas através das menções classificativas de Apto e Não Apto, não sendo objeto de ponderação na classificação final.

10.1.1 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são, exceto quando afastados, por escrito, os seguintes:

a) Avaliação curricular, com uma ponderação de 45 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

A avaliação do desempenho, onde será considerada, de entre os últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar. Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que o júri atribuirá uma classificação de 10 valores.

b) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 25 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

c) Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de vinte (20) minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

d) Exame Médico, de caráter eliminatório, sendo valorado apenas através das menções classificativas de Apto e Não Apto, não sendo objeto de ponderação na classificação final.

10.2 — Métodos de seleção a aplicar — Assistente Operacional (Ação Educativa):

a) Prova Teórica Oral de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e de realização individual, com uma duração máxima de 30 minutos e uma ponderação de 45 % na valoração final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;

b) Avaliação Psicológica, com uma ponderação de 25 % na valoração final, sendo valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto, e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) Entrevista Profissional de Seleção, com uma duração máxima de 20 minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

10.2.1 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são, exceto quando afastados, por escrito, os seguintes:

a) Avaliação curricular, com uma ponderação de 45 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

A avaliação do desempenho, onde será considerada, de entre os últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar. Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que o júri atribuirá a classificação equivalente a desempenho adequado.

b) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 25 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores,

visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

c) Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de vinte (20) minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — Valoração dos métodos de seleção — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou uma menção classificativa de Não Apto, no caso do Exame Médico, referido na alínea *d*) dos pontos 10.1 e 10.1.1.

10.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

10.5 — Em caso de empate, após a aplicação dos critérios de desempate legalmente previstos:

Assistente Operacional (Tratador Apanhador de Animais), aplicar-se-ão os seguintes critérios de ordenação preferencial: o candidato com mais elevada classificação na Entrevista Profissional de Seleção; o candidato com mais elevada classificação no segundo método de seleção obrigatório utilizado; o candidato com mais elevada classificação no parâmetro da avaliação da Entrevista Profissional de Seleção "Aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função".

Assistente Operacional (Ação Educativa), prefere o candidato que obtiver maior valoração no parâmetro "Experiência Profissional", da Entrevista Profissional de Seleção.

10.6 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam das atas de reunião do júri dos respetivos procedimentos concursais, as quais estão disponíveis para consulta na página eletrónica da Autarquia, em www.cm-sintra.pt.

10.7 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência:

Assistente Operacional (Tratador Apanhador de Animais), é garantida a reserva de um lugar a preencher por candidatos que apresentem deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

Assistente Operacional (Ação Educativa), nos termos do artigo 3.º, a quota a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, será fixada de acordo com os postos de trabalho que vierem a ser ocupados com recurso a esta reserva de recrutamento.

11 — Programa da Prova Teórica Oral de Conhecimentos Específicos:

11.1 — Assistente Operacional (Tratador Apanhador de Animais):

Conhecimentos profissionais necessários para o exercício da função, nomeadamente na recolha, higienização, alimentação e tratamento de animais, bem como na recolha de cadáveres de animais;

Tarefas relacionadas com o cuidado das instalações e dos animais alojados no Gabinete Médico Veterinário Municipal, no qual serão avaliados os parâmetros: perceção e compreensão da tarefa;

"Regulamento de Animais do Município de Sintra", sem possibilidade de consulta no decurso da prova, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Sintra, em www.cm-sintra.pt, no separador Recursos Humanos/Procedimentos Concursais/6 Assistentes Operacionais (Tratador Apanhador de Animais).

11.2 — Assistente Operacional (Ação Educativa):

O enquadramento legal do trabalhador integrado na carreira de assistente operacional, área funcional de ação educativa;

A forma de realizar atividades/tarefas caraterizadoras do posto de trabalho;

As relações de cooperação com os diversos agentes da comunidade educativa;

Os estabelecimentos de educação e ensino enquanto espaços de relação e inclusão;

Legislação necessária à realização da prova:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (artigos 45.º a 51.º, 70.º a 76.º, 101.º a 135.º e 176.º a 193.º);

Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar;

Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho, na sua atual redação — Aprova o Regime Estatutário Especifico do Pessoal Não Docente dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;

Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro — Regulamenta os critérios e a respetiva fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por Agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas.

Webgrafia:

www.dge.mec.pt
www.dgeste.mec.pt

12 — Por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 03/07/2018, com fundamento na urgência de que o procedimento se reveste, foi determinada a dispensa de realização do procedimento "audiência dos interessados", tal como previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, exceto quanto à lista unitária de ordenação final dos candidatos.

13 — Composição do júri:

13.1 — Assistente Operacional (Tratador Apanhador de Animais):

Presidente — Coordenadora do GMVM, Alexandra Maria Silveira Pinto Pereira;

Vogais efetivos — Técnico Superior (Médico Veterinário), Vanessa Cristina Cruz Marques, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), Bernardo Gonçalo Silva Teixeira;

Vogais suplentes — Técnico Superior (Ciência Politica e Administrativa), Paula Maria Sousa Palma Serrano; Técnico Superior (Engenharia Zootécnica), Eunice Azinhaga Salvador.

13.2 — Assistente Operacional (Ação Educativa):

Presidente — Chefe da Divisão de Planeamento e Logística Educativa, Cristovalina Albano Mira Almeida Afonso;

Vogais efetivos — Técnico Superior (Educação), Ana Beatriz Nunes Coxo Lourenço Costa, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Técnico Superior (Sociologia), Maria do Rosário Gomes Veríssimo Cruz;

Vogais suplentes — Técnico Superior (Politica Social), Ana Paula Salvador Faustino; Técnico Superior (Psicologia), Maria Manuel Pereira Pires.

14 — A publicitação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos, será efetuada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Departamento de Recursos Humanos, e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia — www.cm-sintra.pt.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Por subdelegação de competências conferida pelo Despacho n.º 3-AID/2017, de 28 de novembro.

3 de julho de 2018. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Gomes*.

311487391

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 10207/2018

Em conformidade com o estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público a cessação de funções do trabalhador José Francisco Duarte em 11 de junho de 2018, por motivo de falecimento.

9 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

311491919

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 10208/2018

Pedro Paulo Ramos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Faz saber que, de conformidade com o seu despacho datado de 2 de julho do corrente ano, ao abrigo das disposições constantes nos

artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 agosto, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço da Chefe Divisão de Administração Urbanistica, Maria Leonor Domingos Calisto, a partir de 11 de outubro do corrente ano.

5 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

311489116

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 10209/2018

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público, que por meus despachos datados de 29/06/2018, foram homologadas, as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais de regularização de vínculos precários para ocupação dos seguintes postos de trabalho:

1 (um) posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, na área funcional de arquitetura na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do município, nos termos do aviso publicitado no site do Município e na BEP sob o n.º OE201804/0844.

1 (um) posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, na área funcional de engenharia civil na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do município, nos termos do aviso publicitado no site do Município e na BEP sob o n.º OE201804/0845

1 (um) posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, na área funcional de Cultura, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do município, nos termos do aviso publicitado no site do Município e na BEP sob o n.º OE201804/0846.

As listas unitárias de ordenação final homologadas encontram-se afixadas no edifício dos Paços do Município e publicitadas na página eletrónica www.cm-vendasnovas.pt.

Do ato de homologação pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar) nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

311498464

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 10210/2018

Abertura de Procedimento Concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Constituição de Reservas de Recrutamento

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 29 de março de 2018 e despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 23 de abril de 2018, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* os seguintes procedimentos concursais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para constituição de reservas de recrutamento na categoria/categoria de Técnico Superior:

1.1 — Referência 1: Técnico Superior — Engenheiro Florestal;

1.2 — Referência 2: Técnico Superior — Computação Gráfica, Planeamento e SIG;

2 — Validade dos procedimentos concursais: os procedimentos são válidos para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

3 — Requisitos de admissão aos procedimentos concursais: Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em regime de valorização profissional, que não se encontrem na situação prevista no ponto 4., que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais estipulados respetivamente no artigo 17.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a seguir referidos:

3.1 — Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

Referência 1: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 (Licenciatura em Engenharia Florestal),nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

Referência 2: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 (Licenciatura/ mestrado nas áreas da Engenharia da Computação Gráfica ou equivalente e nas áreas das Tecnologias de Informação Geográfica; Possuir conhecimentos na utilização de ferramentas SIG, designadamente as disponibilizadas pela ESRI Portugal),nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

4 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

4.1 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Conteúdo funcional do posto de trabalho — O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal do Município de Viana do Castelo:

Referência 1: Estuda, concebe, prepara e orienta a execução de trabalhos que visam a utilização múltipla e sustentada dos recursos florestais e a proteção das florestas, contribuindo para o desenvolvimento económico do mundo rural. Tem em conta as potencialidades produtivas da floresta, bem como a gestão dos recursos faunísticos, as influências da floresta no ambiente, o desenvolvimento rural e o ordenamento e planeamento do território. Define formas de proteger e fomentar a vida selvagem, evitando a extinção dos animais e de plantas em vias de extinção. Determina medidas adequadas de proteção dos povoamentos florestais contra pragas, doenças e fogos. Elabora projetos de florestação e reflorestação determinando aspetos como o tipo de árvore a plantar, o número de exemplares, a sua disposição no terreno, o espaço a ocupar e o tipo de acesso ao local. Planeia o corte de árvores, promove a seleção de sementes e realiza pesquisas, procurando melhorar as características genéticas das plantas a utilizar na reflorestação. Identifica e classifica as diversas espécies de árvores, analisando as suas capacidades de adaptação ao ambiente. Concebe áreas florestais que incluem zonas destinadas ao turismo rural e às atividades recreativas. Desenvolver estudos para preservação de parques e reservas naturais, recuperação de áreas degradadas e avaliação de impactos ambientais causados pela atividade humana. Participa também em projetos de reflorestação urbana, concretamente no aconselhamento sobre árvores mais apropriadas para integrarem os espaços verdes das cidades. Colabora na elaboração de planos e projetos na área de educação ambiental para a floresta. Conhece e usa os conhecimentos de cartografia dos riscos de incêndio e elabora planos de defesa da floresta contra incêndios.

Referência 2: Aquisição e tratamento de informação geográfica;

Utilização de cartografia digital e de bases de dados na obtenção de mapas temáticas de apoio à decisão no âmbito do sistema de informação geográfica municipal; Desenvolvimento de ferramentas de análise de problemas espaciais, em ambiente SIG; Desenvolvimento de análises multicritério para produção de elementos de apoio à decisão; Apoiar outros setores do Município em áreas da sua competência.

6 — As candidaturas devem ser formalizadas, para cada um dos procedimentos concursais, indicando a respetiva referência para a qual pretende concorrer, em impresso próprio de utilização obrigatória, modelo n.º 232/*, disponível através do *site* www.cm-viana-castelo.pt, ou

a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo, e entregues presencialmente no Serviço de Atendimento ao Munícipe, sito no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, dentro do horário daquele serviço (Segunda-Feira a Sexta-Feira das 09h00-16h30); ou por correio registado com aviso de receção, até o termo do prazo indicado.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;

b) Documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, com a descrição das funções efetivamente exercidas, avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, com a referência de avaliação quantitativa e indicação da remuneração auferida;

c) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados;

d) Fotocópia que comprove os documentos exigidos de acordo com o solicitado nos requisitos especiais no ponto 3.2. (referências 1 e 2).

6.1 — Além dos documentos mencionados no ponto 6.) os candidatos deverão apresentar presencialmente o seguinte documento sob pena de exclusão:

a) Bilhete de identidade válido e Cartão de Contribuinte Fiscal ou do cartão de cidadão;

7 — Métodos de Seleção aplicáveis: Os métodos de seleção serão os estipulados no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e os previstos nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Os métodos de seleção aplicados aos candidatos em regime de valorização profissional que por último exerceram funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas (7.1.), são distintos dos métodos de seleção aplicados aos candidatos em regime de valorização profissional que por último exerceram funções diferentes das publicitadas; candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas; candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, (7.2.).

Por cada método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

7.1 — Para os candidatos em regime de valorização profissional que por último exerceram funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas, (para quem é titular da categoria e que não exerça o direito de opção a que se refere o n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho):

Avaliação Curricular (AC)
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)
Entrevista Profissional de seleção (EPS)

7.1.1 — Avaliação Curricular (AC):

Fatores de Avaliação

Habilitações Académicas (HA)
Formação Profissional (FP)
Experiência Profissional (EP)
Avaliação de Desempenho (AD)

Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD)/ (5)$$

sendo:

(HA) — Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

(FP) — Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas;

(EP) — Experiência Profissional: considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

(AD) — Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

Aos candidatos que não possuem Avaliação de Desempenho será atribuída a classificação de 10,00 valores, neste parâmetro.

7.1.2 — Entrevista de Avaliação de competências (EAC), que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A preparação e aplicação do método serão efetuadas por técnicos credenciados, de gestão de recursos humanos ou com formação adequada para o efeito.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Lei n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

7.1.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação de 30 % e duração máxima de 20 minutos, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada nos termos conjugados do n.º 6 e n.º 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; por votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, traduzido na escala de 20,16,12, 8 e 4 valores.

Os critérios de avaliação dos métodos acima mencionados estarão disponíveis na página eletrónica do Município de Viana do Castelo: www.cm-viana-castelo.pt/

Os candidatos referidos em 7.1., poderão, em substituição dos métodos 7.1.1. e 7.1.2., optar pela realização dos métodos 7.2.1. e 7.2.2. abaixo descritos. (n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).

7.2 — Candidatos em regime de valorização profissional que por último exerceram funções diferentes das publicitadas; candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas; candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída:

Prova teórica de conhecimentos (PC);
Avaliação Psicológica (AP);
Entrevista Profissional de seleção (EPS);

7.2.1 — A Prova teórica de conhecimentos (PC) (Referências 1 e 2), com uma ponderação de 40 %, visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções:

A prova teórica de conhecimentos (gerais e específicos), de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 60 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, sobre matérias constantes do respetivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Legislação:

Referência 1:

Parte geral

1 — Constituição da República Portuguesa;

2 — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na parte ainda em vigor);

3 — Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, versão atualizada);

4 — Código do Procedimento Administrativo;

5 — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão atual — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

6 — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual — Código do Trabalho, na parte aplicável aos trabalhadores em funções públicas;
7 — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, atualizada; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, versão atual, que adapta aos serviços de administração autárquica o SIADAP;

Parte específica

1 — Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho — Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, na redação atual;
2 — Despacho n.º 4345/2012, de 27 de março — Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios;
3 — Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na atual redação — Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental;
4 — Manual sobre RPFGC — Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível;
5 — Guia metodológico para realização do PMDFCI;

Referência 2:

Parte Geral:

1 — Constituição da República Portuguesa;
2 — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na parte ainda em vigor);
3 — Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, versão atualizada);
4 — Código do Procedimento Administrativo;
5 — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na versão atual — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
6 — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual — Código do Trabalho, na parte aplicável aos trabalhadores em funções públicas;
7 — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, atualizada; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, versão atual, que adapta aos serviços de administração autárquica o SIADAP;

Parte Específica:

1 — Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro, estabelece os princípios e as normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional.
2 — Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 84/2015, de 21 de maio, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2017, de 16 de março, procede à revisão do Sistema Nacional de Informação Geográfica, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2007/2/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março, que estabelece uma Infraestrutura de Informação Geográfica na Comunidade Europeia (INSPIRE), e fixando as normas gerais para a constituição de infraestruturas de informação geográfica em Portugal.

Nota: É permitida a consulta da legislação simples, não anotada, na prova de conhecimentos.

A classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

7.2.2 — Avaliação psicológica (AP), com uma ponderação de 30 %, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A preparação e a aplicação do método serão efetuadas por entidade especializada pública, que remeterá os resultados aos membros do Júri.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.2.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação de 30 % e duração máxima de 20 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo que a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria.

O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, traduzido na escala de 20,16,12, 8 e 4 valores.

Os critérios de avaliação dos métodos acima mencionados estarão disponíveis na página eletrónica do Município de Viana do Castelo: www.cm-viana-castelo.pt/

8 — Classificação Final:

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através das seguintes fórmulas:

Tipologia de candidatos:	Fórmula a aplicar:
Candidatos nas situações descritas em 7.1.	CF = (0,40 × AC) + (0,30 × EAC) + (0,30 × EPS)
Candidatos nas situações descritas em 7.2.	CF = (0,40 × PC) + (0,30 × AP) + (0,30 × EPS)

sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção;
ou,
CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

A falta de comparência dos candidatos referidos nos pontos, 7.1. e 7.2., em qualquer um dos métodos de seleção, equivale à desistência do procedimento concursal, bem como serão excluídos, aqueles que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer método de seleção.

Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos.

9 — Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 — Em caso de igualdade de classificação o desempate será pela forma prevista no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e subsistindo o empate, pela melhor nota da habilitação académica (último grau académico concluído). Se mesmo assim permanecerem empatados, desempatam pela maior experiência profissional na função, e em seguida pela maior formação profissional.

11 — Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Nestes termos, proceder-se-á:

11.1 — À aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método eliminatório;

11.2 — À aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

12 — Constituição do júri:

Referência 1:

Presidente: Eng.º José Paulo Dantas Vieira, Chefe de Divisão de Ambiente e Sustentabilidade da Câmara Municipal de Viana do Castelo;

Vogais efetivos: Dr.ª Hirondina Conceição Passarinho Machado, chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e Eng.ª Maria Fabíola Santos Oliveira, Técnico Superior Engenheiro Florestal;

Vogais suplentes: Eng.º Artur Bernardino Silva Sá, Técnico Superior Engenheiro Agrário e Dr. Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz, Técnico Superior de Recursos Humanos.

O 1.º Vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Referência 2:

Presidente: Eng.º Vasco Manuel Rocha Martins, Técnico Superior Engenheiro;

Vogais efetivos: Dr. Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz, Técnico Superior de Recursos Humanos e Eng.ª Ana Catarina Rocha Talina, Técnico Superior, Engenharia Geográfica;

Vogais suplentes: Dr.ª Hirondina Conceição Passarinho Machado, chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e Arqt.º Miguel Caetano Teixeira Oliveira, Técnico Superior Arquiteto.

O 1.º Vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões dos júris dos procedimentos concursais, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica do Município de Viana do Castelo: www.cm-viana-castelo.pt

15 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas na Câmara Municipal de Viana do Castelo e disponibilizadas na sua página eletrónica.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, na sua atual redação.

A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de seleção.

17 — Ao abrigo do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, à lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 31.º Assim, os candidatos excluídos serão notificados para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

18 — As funções correspondentes aos postos de trabalho a prover serão desempenhadas na área do Município de Viana do Castelo, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

19 — O posicionamento remuneratório do(a) candidato(a) a recrutar é o correspondente à 2.ª posição remuneratória, do nível 15, sendo o salário de referência de 1201,48 € de acordo com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

20 — O posto de trabalho a prover destina-se ao serviço da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

21 — Fundamentação legal: As regras constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

22 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do artigo 30.º e alínea *d*) do n.º 1, dos artigos 35.º e 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, tendo preferência os colocados em regime de valorização profissional, posteriormente de entre os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

25 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

26 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não existem reservas de recrutamento junto da ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento.

Conforme informação prestada pela Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, enquanto entidade Gestora da Mobilidade, para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, não existem trabalhadores em regime de valorização profissional com o perfil pretendido por este Município.

27 — O Município de Viana do Castelo utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, instrução dos seus processos, prestar informação sobre assuntos da autarquia e para fins estatísticos.

De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município estará obrigado a garantir o seu acesso integral a todos aqueles que o solicitem.

4 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, *José Maria Costa.*

311510401

Regulamento n.º 478/2018

Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Viana do Castelo

A temática subordinada à juventude deve ser tratada em parceria com os jovens. Auscultar a juventude torna-se fundamental para que em conjunto possamos definir as suas necessidades, tendências e expectativas, propondo assim ações adaptadas às suas realidades.

Neste sentido, a Câmara Municipal de Viana do Castelo implementa o Conselho Municipal da Juventude, vendo os jovens como parceiros e interlocutores do município, com vista à criação de uma política municipal de juventude.

A Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, aprova o regime jurídico dos conselhos municipais de juventude, e prevê, no seu artigo 25.º, a aprovação, pelas assembleias municipais, dos regulamentos destes órgãos, dos quais deverão constar as disposições que os instituem, bem como as demais normas relativas à sua composição e competências, nos termos legais.

Atendendo à rigidez do diploma legal habilitante, que não abre margem discricionária em grande parte das matérias, o presente regulamento traduz uma opção pela reprodução da disciplina legal aplicável, evitando a remissão sistemática para a lei, e condensando, num único documento, as normas relativas à criação, objetivos e modo de funcionamento do Conselho Municipal de Juventude de Viana do Castelo.

Com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no *Diário da República* — 2.ª série — N.º 40, de 26 de fevereiro de 2018, e divulgação na página do Município, em www.cm-viana-castelo.pt. Foram igualmente convidadas a pronunciar-se, nos termos do artigo 100.º do CPA, as entidades que irão fazer-se representar no Conselho Municipal da Juventude. As sugestões apresentadas foram devidamente analisadas e refletidas no conteúdo do regulamento.

O presente regulamento visa dar cumprimento ao disposto no artigo 25.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento foi elaborado de acordo com a Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro e articulada com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento cria o Conselho Municipal de Juventude de Viana do Castelo (CMJVC), estabelecendo a sua composição, competências e regras de funcionamento.

Artigo 3.º

Natureza

O CMJVC é o órgão consultivo do município sobre matérias relacionadas com a participação de jovens na construção de políticas de juventude.

Artigo 4.º

Fins

O CMJVC prossegue os seguintes fins:

a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;
b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;
c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;
d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no município;
e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;
f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;
g) Colaborar com os órgãos do município no exercício das competências destes relacionadas com a juventude;
h) Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
i) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de atuação.

CAPÍTULO II

Composição

Artigo 5.º

Composição do CMJVC

A composição do CMJVC é a seguinte:

a) O presidente da câmara municipal, que preside;
b) Um membro da assembleia municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na assembleia municipal;
c) O representante do município no conselho regional de juventude;
d) Um representante de cada associação juvenil com sede no município inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ), incluindo as Federações Distritais/ Regionais e Federações Nacionais de associações juvenis;
e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município;
f) Um representante de cada associação de estudantes do ensino superior com sede no município;
g) Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ cujo âmbito geográfico de atuação se circunscreva à área do concelho ou nas quais as associações de estudantes com sede no município representem mais de 50 % dos associados;
h) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do município ou na Assembleia da República;
i) Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, de âmbito nacional.

Artigo 6.º

Observadores Permanentes

Por deliberação, o CMJVC pode ainda atribuir o estatuto de observador permanente, sem direito de voto, a outras entidades ou órgãos públicos ou privados locais, nomeadamente a instituições particulares de solidariedade social sediadas no concelho e que desenvolvam a título principal atividades relacionadas com a juventude, bem como a associações juvenis ou grupos informais de jovens não registados no RNAJ.

Artigo 7.º

Participantes externos

Por deliberação do CMJVC, podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no número anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

CAPÍTULO III

Competências

Artigo 8.º

Competências consultivas

1 — Compete ao CMJVC pronunciar-se e emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias:

a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de atividades;
b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas sectoriais com aquela conexas.

2 — Compete ao CMJVC emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude.
3 — O CMJVC será auscultado pela câmara municipal durante a elaboração dos projetos de atos previstos no número anterior.
4 — Compete ainda ao CMJVC emitir parecer facultativo sobre iniciativas da câmara municipal com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da câmara municipal, do presidente da câmara ou dos vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.
5 — A assembleia municipal pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao CMJVC sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.

Artigo 9.º

Emissão dos pareceres obrigatórios

1 — Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo anterior, a câmara municipal reúne com o CMJVC para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo executivo municipal, assim como para que o CMJVC possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias.
2 — Após a aprovação pelo executivo municipal dos documentos a que aludem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo anterior, é da competência da câmara municipal enviar esses documentos, bem como toda a documentação relevante para análise, ao CMJVC, solicitando a emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior.
3 — Para efeitos de emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo anterior, a câmara municipal deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao CMJVC toda a documentação relevante.
4 — Os pareceres do CMJVC solicitados nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo anterior devem ser remetidos ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida no número anterior.
5 — A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no n.º 4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

Artigo 10.º

Competências de acompanhamento

Compete ao CMJVC acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do município sobre as seguintes matérias:

a) Execução da política municipal de juventude;
b) Execução da política orçamental do município e respetivo sector empresarial relativa às políticas de juventude;
c) Incidência da evolução da situação socioeconómica do município entre a população jovem do mesmo;
d) Participação cívica da população jovem do município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

Artigo 11.º

Competências eleitorais

Compete ao CMJVC eleger um representante do conselho municipal de juventude no conselho municipal de educação e no Conselho Regional de Juventude, caso exista.

Artigo 12.º

Divulgação e informação

Compete ao CMJVC, no âmbito da sua atividade de divulgação e informação:

a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;
b) Divulgar junto da população jovem residente no município as suas iniciativas e deliberações;
c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.

Artigo 13.º

Organização interna

No âmbito da sua organização interna, compete ao CMJVC:

a) Aprovar o plano e o relatório de atividades;
b) Aprovar o seu regimento interno;
c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

Artigo 14.º

Competências em matéria educativa

Compete ainda ao CMJVC acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no conselho municipal de educação.

Artigo 15.º

Comissões intermunicipais de juventude

Para o exercício das suas competências no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos municípios, o CMJVC pode estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição de comissões intermunicipais de juventude.

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres dos membros do CMJVC

Artigo 16.º

Direitos dos membros do CMJVC

1 — Os membros do CMJVC identificados nas alíneas *d*) a *i*) do artigo 5.º têm o direito de:

a) Intervir nas reuniões do plenário;
b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do conselho municipal de juventude;
c) Eleger um representante do conselho municipal de juventude no conselho municipal de educação;
d) Propor a adoção de recomendações pelo conselho municipal de juventude;
e) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços das autarquias locais, bem como das respetivas entidades empresariais municipais.

2 — Os restantes membros do conselho municipal de juventude apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas *a*), *d*) e *e*) do número anterior.

Artigo 17.º

Deveres dos membros do conselho municipal de juventude

Os membros do CMJVC têm o dever de:

a) Participar assiduamente nas reuniões do conselho ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;
b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do conselho municipal de juventude;
c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o conselho municipal de juventude, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

CAPÍTULO V

Organização e funcionamento

Artigo 18.º

Funcionamento

1 — O CMJVC pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes.
2 — O CMJVC pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.
3 — O CMJVC pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.

Artigo 19.º

Quórum

1 — O CMJVC só pode reunir quando esteja presente a maioria legal dos seus membros, com direito a voto, nos termos do presente Regulamento.
2 — Não se verificando, na primeira convocatória, o quórum previsto no número anterior, o CMJVC pode reunir passados 30 minutos da hora marcada para o inicio da reunião, desde que se encontre presente um terço dos seus membros com direito a voto.

Artigo 20.º

Deliberações

As deliberações são tomadas pela maioria dos membros presentes com direito a voto.

Artigo 21.º

Plenário

1 — O plenário do CMJVC reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de atividades e ao orçamento do município e outra destinada à apreciação do relatório de atividades e contas do município.
2 — O plenário do CMJVC reúne ainda extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito de voto.
3 — No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário do CMJVC e asseguram, quando necessário, a condução dos trabalhos.
4 — As reuniões do CMJVC devem ser convocadas em horário compatível com as atividades académicas e profissionais dos seus membros.

Artigo 22.º

Comissão permanente

1 — Compete à comissão permanente do CMJVC:

a) Coordenar as iniciativas do conselho e organizar as suas atividades externas;
b) Assegurar o funcionamento e a representação do conselho entre as reuniões do plenário;
c) Exercer as competências previstas no artigo 11.º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que previsto no respetivo regimento.

2 — O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento do CMJVC e deve ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 5.º
3 — O presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do CMJVC.
4 — Os membros do CMJVC indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à comissão permanente.
5 — As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do CMJVC.

Artigo 23.º

Comissões eventuais

Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário do CMJVC e para a apreciação de questões pontuais, pode o CMJVC deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada.

CAPÍTULO VI

Apoio à atividade do conselho municipal de juventude

Artigo 24.º

Apoio logístico e administrativo

O apoio logístico e administrativo ao CMJVC é da responsabilidade da câmara municipal, respeitando a autonomia administrativa e financeira do município.

Artigo 25.º

Instalações

1 — A câmara municipal disponibilizará instalações condignas para o funcionamento do CMJVC.

2 — O CMJVC pode solicitar a cedência de espaço a título gratuito à câmara municipal para organização de atividades promovidas por si ou pelos seus membros e para proceder a audição com entidades relevantes para o exercício das suas competências.

Artigo 26.º

Publicidade

A câmara municipal disponibilizará o acesso do CMJVC ao seu boletim municipal e a outros meios informativos para que este possa publicar as suas deliberações e divulgar as suas iniciativas.

Artigo 27.º

Sítio na Internet

A câmara municipal disponibilizará ao CMJVC uma página no seu sítio na Internet, para que este possa manter informação atualizada sobre a sua composição, competências e funcionamento e divulgar as suas iniciativas e deliberações.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 28.º

Regimento interno do conselho municipal de juventude

O conselho municipal de juventude aprova o respetivo regimento interno, do qual devem constar as regras de funcionamento que não se encontram previstas no Código do Procedimento Administrativo e na lei, bem como a composição e competências da comissão permanente.

Artigo 29.º

Legislação subsidiária e Casos Omissos

1 — Aos casos não expressamente previstos no presente regulamento aplica-se, subsidiariamente, o disposto na Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, e o Código do Procedimento Administrativo.

2 — Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do próprio CMJVC ou, caso tal não se mostre possível, pela Câmara Municipal.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação.

Norma transitória

O presente Regulamento terá início de produção de efeitos após a sua publicação no *Diário da República.*

9 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

311492437

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 10211/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 05 de junho de 2018, foi concedida a renovação da licença sem remuneração, por mais um ano ao trabalhador Paulo Jorge Aleixo Lino, Assistente Operacional, com início em 05 de maio de 2018 a 04 de maio de 2019, de acordo com o estipulado no artigo 280.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Serrano Raposo*.

311488493

Aviso n.º 10212/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meus despachos datados de 15 de maio de 2018, e nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 27 do Orçamento de Estado para 2018, foi determinada com efeitos a 01 de junho de 2018, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras dos seguintes trabalhadores:

Cláudia Sofia Campaniço Raminhos, da carreira/categoria de Assistente Operacional, para a carreira/categoria de Técnico Superior, com o vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior.

João Filipe Abundância Carrujo, da carreira/categoria de Assistente Operacional, para a carreira/categoria de Técnico Superior, com o vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior.

Sílvia Neves Graça, da carreira/categoria de Assistente Operacional, para a carreira/categoria de Técnico Superior, com o vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior.

19 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Serrano Raposo*.

311488541

Aviso n.º 10213/2018

Torna-se Público que, nos termos dos n.os 6 e 7, do artigo 4.º do anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, se encontra em consulta pública, pelo período de 15 dias, a contar da data de publicação do Edital n.º 58/2018, de 6 de julho, o PMDFCI — Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Vidigueira, o qual se encontra disponível para consulta dos interessados, todos os dias úteis das 9h às 12h30 e das 13h30 às 16h30, no Balcão de atendimento da Câmara Municipal de Vidigueira, Praça da República, 7960-225 Vidigueira. O referido Plano pode ainda ser consultado no sítio da internet do Município de Vidigueira, em Serviços On-Line > Consultas Públicas. Durante o período de consulta pública os interessados podem enviar as suas observações e sugestões, de forma escrita, para Câmara Municipal de Vidigueira, Praça da República, 7960-225 Vidigueira ou para o email: protecao.civil@cm-vidigueira.pt.

6 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Serrano Raposo*.

311488469

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Declaração de Retificação n.º 529/2018

Por se ter verificado um lapso na redação do Aviso n.º 9262/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 6 de julho, torna-se público que no referido Aviso onde se lê:

«AC = HAB (30 %) + FP (55 %) + EP (15 %)»

deve ler-se:

«AC = HAB (30 %) + EP (55 %) + FP (15 %)»

6 de julho de 2018. — A Presidente da Câmara, *Elisa Ferraz*, Dr.ª

311492429

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 10214/2018

Nos termos da alínea d) do nº 1, do artigo 4º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com, Mário Augusto Peixoto da Cunha, Fiscal de Obras, com efeitos a 01/07/2018.

5 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Gustavo de Sousa Duarte.*

311492275

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 10215/2018

João Miguel Sousa Henriques, torna público nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizada: a prorrogação excecional da mobilidade da Técnica Superior, Ana Cristina Paixão Fernandes Tomás, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, para o Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP, de 1 de abril a 31 de dezembro de 2018, a mobilidade na carreira/categoria de Anselmo Carlos Subtil Craveiro, assistente operacional, pertencente ao mapa de pessoal da Associação de Informática da Região Centro-AIRC, para a Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, desde 2 de maio de 2018, e pelo período de 18 meses.

22 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Miguel Sousa Henriques*.

311486451

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 10216/2018

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que por despacho da Caixa Geral de Aposentações, de 07 de maio de 2018, cessou por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, o assistente operacional, José Resendes Cabral, com efeitos a 06 de junho de 2018.

4 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

311486151

MUNICÍPIO DE VIZELA

Regulamento n.º 479/2018

Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Vizela, torna público que, por deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal de Vizela, de 26 de junho de 2018, foi aprovado o projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, tendo em vista a sua submissão a consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo encontra-se disponível para consulta dos interessados na página da internet do Município de Vizela e nos serviços da Câmara Municipal, sitos na Praça do Município n.º 522, durante o respetivo horário de expediente.

Durante o prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste aviso, no *Diário da República,* 2.ª série, poderão os interessados apresentar por escrito, nesta Câmara, as suas sugestões sobre o projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo.

6 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu,* Dr.

Projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo

Alteração aos artigos 4.º, artigo 5.º, artigo 6.º, artigo 10.º, artigo 11.º, artigo 12.º, artigo 15.º, artigo 16.º, artigo 17.º, artigo 18.º, artigo 19.º, artigo 20.º, artigo 26.º e aditamento do artigo 12.º-A do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo:

Artigo 4.º

Natureza das Entidades Beneficiárias

Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se:

a) [...];
b) [...];
c) Entidades de natureza social — pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham como escopo o fomento e a prática direta de atividades de cariz social;
d) Outras entidades de relevante interesse no Concelho — pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza cultural, recreativa, juvenil, desportivo, social ou outro, que, pelas atividades desenvolvidas no concelho de Vizela, independentemente de nele terem a sua sede, sejam consideradas de relevante interesse para o Concelho, Freguesia e ou localidade.

Artigo 5.º

Requisitos das Entidades Beneficiárias

1 — [...]:

a) [...];
b) [...];
c) [...];
d) Situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social.

2 — [...].

Artigo 6.º

Deveres das Entidades Beneficiárias

[...]:

a) [...];
b) [...];
c) Publicitar o apoio do Município, através da menção "Com o apoio da Câmara Municipal de Vizela" e/ou o respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de comunicação e divulgação das respetivas atividades, incluindo os respetivos equipamentos desportivos,

Artigo 10.º

Atribuição dos Apoios

1 — [...].
2 — A atribuição dos apoios não financeiros por entidade é da competência da Câmara Municipal de Vizela, sob proposta do Presidente da Câmara, sem prejuízo dos respetivos regulamentos municipais específicos.
3 — [...].
4 — Os apoios financeiros serão entregues de acordo com o plano de pagamentos definido no Protocolo a celebrar, nos termos do artigo 22.º do presente Regulamento, sem prejuízo da disponibilidade financeira do Município de Vizela.
5 — [...].

Artigo 11.º

Procedimento Global

1 — [...].
2 — Excecionalmente, e desde que devidamente fundamentado, a Câmara Municipal, poderá, fora do prazo referido no número anterior, apoiar projetos e ações pontuais que as entidades levem a efeito.
3 — Os apoios não financeiros serão atribuídos de acordo com a disponibilidade dos serviços do Município.

Artigo 12.º

Apoio a Atividades Regulares

O apoio a atividades regulares tem como finalidade a atribuição de apoios financeiros às atividades que impliquem uma prática regular

durante o ano civil ou que estejam previstas no plano de atividades da entidade.

Artigo 12.º-A

Apoio a Atividades pontuais

O apoio a atividades pontuais tem como finalidade a atribuição de apoios financeiros às atividades que impliquem uma prática pontual.

Artigo 15.º

Apoios à Cultura

1 — Sem prejuízo dos critérios gerais, a avaliação dos pedidos de apoio no âmbito da área cultural devem atender aos seguintes critérios:

a) [...];
b) [...];
c) [...];
d) [...];
e) [...];
f) [...];
g) [...].

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a atribuição do apoio, no âmbito da área cultural, terá, ainda, por base:

a) O número de praticantes;
b) O número de valências;
c) O número de iniciativas médias;
d) O número de iniciativas grandes;
e) O número de iniciativas periódicas;
f) O número de iniciativas Internacionais.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior entende-se por:

a) Número de praticantes — o número de pessoas inscritas como praticantes das várias valências desenvolvidas pela entidade;
b) Valências — atividades e/ou modalidades desenvolvidas pela entidade;
c) Iniciativas Médias — iniciativas desenvolvidas pela entidade de âmbito concelhio;
d) Iniciativas Grandes — iniciativas desenvolvidas pela entidade de âmbito nacional;
e) Iniciativas Periódicas — iniciativas desenvolvidas periodicamente pela entidade em, pelo menos, seis ocasiões;
f) Iniciativas Internacionais — iniciativas desenvolvidas pela entidade de âmbito internacional.

Artigo 16.º

Apoios à Área Social

1 — Sem prejuízo dos critérios gerais, a avaliação dos pedidos de apoio no âmbito da área social devem atender aos seguintes critérios:

a) [...];
b) [...];
c) [...];
d) [...].

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a atribuição do apoio, no âmbito da área social, corresponderá a uma percentagem da comparticipação mensal do Acordo de Cooperação com o Instituto da Segurança Social.
3 — Ao valor resultante da aplicação da fórmula referida no número anterior acresce, ainda, um montante base correspondente à comparticipação das despesas de funcionamento da entidade.

Artigo 17.º

Apoios à Área Desportiva

1 — Sem prejuízo dos critérios gerais, a avaliação dos pedidos de apoio no âmbito da área desportiva, deve atender aos seguintes critérios:

a) [...];
b) [...];
c) [...];
d) [...];
e) [...];
f) [...];
g) [...];
h) [...];
i) [...];
j) [...].

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a atribuição do apoio, no âmbito da área desportiva, corresponderá à duplicação do valor relativo ao montante da inscrição, ao montante do seguro, ao montante do cartão de atleta/praticante e ao valor dos exames médicos por cada atleta/praticante em competição inscrito na respetiva associação/federação.

Artigo 18.º

Apoios a Atletas Selecionados

1 — Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, quando requerido pelas entidades, será atribuído um apoio, aos atletas selecionados para as respetivas seleções.
2 — [...].

Artigo 19.º

Apoios à Aquisição de Equipamentos

1 — [...].
2 — [...]:

a) [...];
b) [...];
c) [...];
d) [...].

Artigo 20.º

Apoios à Construção, Recuperação e/ou Beneficiação de Instalações

1 — [...].
2 — [...]:

a) [...];
b) [...];
c) Comparticipação financeira na construção e beneficiação de instalações.

3 — [...]:

a) [...];
b) [...];
c) [...];
d) [...];
e) [...];
f) [...];
g) [...];
h) [...];
i) [...].

4 — [...].

Artigo 26.º

Aprovação das Candidaturas

1 — As candidaturas são analisadas atendendo os critérios de apreciação fixados no presente Regulamento e demais legislação, devendo ser elaborada uma proposta fundamentada, a submeter à Câmara Municipal, para efeitos de aprovação.
2 — [...].
3 — [...].
4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, a atribuição de apoios não financeiros para a cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos, materiais, logísticos ou de divulgação para o desenvolvimento de projetos de atividades pode, por questões de celeridade e oportunidade procedimental, ser objeto de autorização prévia genérica da Câmara Municipal.
5 — Nos casos referidos no número anterior, deverá mensalmente ser apresentada à Câmara Municipal uma listagem com os apoios atribuídos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

311488996

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALÉM DA RIBEIRA E PEDREIRA

Aviso n.º 10217/2018

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários, Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201802/0659, foi homologada em reunião de Órgão Executivo no dia 28 de junho de 2018, encontrando-se publicitada em local visível e público das instalações da Freguesia.

6 de julho de 2018. — O Presidente da União das Freguesias, *Alexandre Gabriel Mateus Horta*.

311487553

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

Aviso n.º 10218/2018

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras

De acordo com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em reunião de Executivo 5 de julho de 2018, foi deliberado aprovar, ao abrigo do disposto na alínea *e*), do artigo 19.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o disposto no artigo 99.º-A do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua redação atual, a consolidação na carreira de Técnico Superior dos trabalhadores Sandra Isabel Carrilho Baptista Aparício, Gabriela Maciel de Abreu Machado Velho e Sónia Cristina Neves Figueiras Ribeiro, colocados na 2.ª posição remuneratória e 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória da categoria de Técnico Superior, com efeitos a partir de 6 de agosto de 2018.

5 de julho de 2018. — O Presidente da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, *Carlos Manuel Gonçalves*.

311487342

UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CARTAXO E VALE DA PINTA

Aviso n.º 10219/2018

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal realizado nos termos do disposto na Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, aberto na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE 201804/0960, de 27 de abril de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de julho de 2018, para o exercício de funções de assistente técnica, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela única da carreira de assistente técnico, correspondente a 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), com o seguinte trabalhador:

Susana Bandeira de Sacadura Bretes.

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, está dispensada de prestar o período experimental, dado que a candidata exerceu funções, ora regularizados, por tempo de serviço superior à duração definidas para o período experimental da respetiva carreira.

2 de julho de 2018. — O Presidente da União das Freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta, *Délio da Silva Pereira*.

311486679

FREGUESIA DE CERCAL

Aviso n.º 10220/2018

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (doravante PREVP), para ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicado na Bolsa de Emprego Público com o código oferta n.º OE201803/0453, e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato em funções públicas por tempo indeterminado, com Celestino Maria Gamito, com data de 18 de junho de 2018, António Nunes Pereira Pires, Ana Isabel Dias da Luz Palminha. Em virtude de um lugar vago existente no quadro de pessoal foi celebrado contrato com Isabel de Fátima Ramires Justo, através de recrutamento interno recorrendo se à constituição de reserva da referida oferta, com data de 02 de julho de 2018 e com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1.º da tabela remuneratória única para a categoria de Assistente Operacional. Nos termos do artigo 11.º do PREVP, os trabalhadores encontram-se dispensados do período experimental de 180 dias, estipulado no n.º 1 do artigo 49.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pois o tempo de exercício de funções em situação dos vínculos precários até à data da celebração do contrato.

5 de julho de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Albino*.

311486313

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CRATO E MÁRTIRES, FLOR DA ROSA E VALE DO PESO

Aviso n.º 10221/2018

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (doravante PREVP), para ocupação de dois postos de trabalho de Assistente Operacional, publicitados através do Código da Oferta OE201801/0545 (ref. B), e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Joaquim Américo Pereira Martins e João Aníbal de Carvalho Farinha (ref. B) com data de início a 01 de julho de 2018 e com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória para a carreira e categoria de Assistente Operacional. Nos termos do artigo 11.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os trabalhadores estão dispensados do período experimental estipulado no n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, pois o tempo de exercício de funções em situação de vínculo precário é de:

Joaquim Américo Pereira Martins — maio de 2015 a maio de 2018.
João Aníbal de Carvalho Farinha — 01 de junho 2016 a 30 de novembro de 2016, 19 de julho de 2017 até janeiro de 2018.

6 de julho de 2018. — A Presidente da Junta da União das Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, *Ana Izabel Carrilho Pitacas Antunes Merêces*.

311489984

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MERELIM (SÃO PEDRO) E FROSSOS

Aviso n.º 10222/2018

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para regularização extraordinária de vínculo precário para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade administrativa, aberto por aviso publicitado na Bolsa de Emprego Público e página eletrónica em 7 de maio de 2018, se encontra afixada nos locais de estilo da Junta de Freguesia.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, fica notificado o candidato, de que a lista de ordenação final foi homologada por deliberação do Órgão Executivo de 21 de junho de 2018.

3 de julho de 2018. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Adélia Silva*.

311479923

Aviso n.º 10223/2018

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para regularização extraordinária de vínculo precário para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnica, área de atividade ação educativa, aberto por aviso publicitado na Bolsa de Emprego Público e página eletrónica em 7 de maio de 2018, se encontra afixada nos locais de estilo da Junta de Freguesia.

Nos termos, dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, fica notificado o candidato, de que a lista de ordenação final foi homologada por deliberação do Órgão Executivo de 21 de junho de 2018.

3 de julho de 2018. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Adélia Silva*.

311479859

FREGUESIA DE MONCHIQUE

Edital (extrato) n.º 690/2018

José Gonçalo Nobre Duarte da Silva, Presidente da Junta de Freguesia de Monchique, Concelho de Monchique:

Torna Público que, em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária do executivo realizada a vinte de junho de 2018, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submete a discussão pública, a qual decorrerá durante 30 dias a contar da data de publicação deste edital, o seguinte Projeto de Regulamento:

Revisão do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças

O regulamento bem como os documentos que o integram poderão ser consultados na Secretaria da Junta de Freguesia, durante o horário normal de funcionamento, bem como no site wwwjf-monchique.pt.

No decurso do período de discussão pública poderão ser apresentadas sugestões, reclamações ou observações sobre o Regulamento, presencialmente na Secretaria da Junta de Freguesia, por correio, dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia, Rua D. Francisco Gomes do Avelar, n.º 8, 8550-458 Monchique, por fax 282912992 ou pelo endereço eletrónico info@jf-monchique.pt, referindo expressamente a identificação (nome, n.º de Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e morada).

Para Geral conhecimento se publica este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo desta Freguesia, no *Diário da República* e no site eletrónico desta freguesia — www.jf-monchique.pt.

5 de julho de 2018. — O Presidente da Junta, *José Gonçalo Nobre Duarte da Silva*.

311486257

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇOR

Aviso n.º 10224/2018

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (doravante PREVP),para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Ref. A),para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201803/0612, e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Sandra Maria Ferreira Dias, com data de início a 02 de julho de 2018 e com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única para a carreira e categoria de Assistente Operacional (equivalente à retribuição mínima mensal). Nos termos do artigo 11.º do PREVP, a trabalhadora encontra-se dispensada do período experimental de 90 dias, estipulado no n.º 1 do artigo 49.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pois o tempo de exercício de funções numa situação de vínculo precário foi de 02 anos 06 meses.

5 de julho de 2018. — O Presidente da União das Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale do Açor, *José Manuel dos Santos*.

311487042

FREGUESIA DE QUARTEIRA

Aviso n.º 10225/2018

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante LTFP, torna-se público que, na sequência dos procedimentos concursais abertos para preenchimento de postos de trabalho no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários, criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVP), publicitados na Bolsa de Emprego Público, com as seguintes especificidades: Posto n.º 5 (2 vagas) — Assistente Operacional/Assistente Operacional — oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público código OE201801/0583 e Posto n.º 6 (1 vaga) — Assistente Operacional/Assistente Operacional — oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público código OE201801/0584; e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Rui Miguel Marques Rodrigues e Maria Luzia Santos Moreira Amante (Posto n.º 5) a 01 de julho de 2018 e com Joaquim Herculano Ramos Leonardo (Posto n.º 6), com data de início a 09 de julho de 2018. A remuneração é a correspondente à 1.ª posição remuneratória para a carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondente à remuneração mínima mensal garantida. Nos termos do artigo 11.º do PREVP, os trabalhadores encontram-se dispensados dos períodos experimentais de 90 dias para a carreira e categoria de Assistente Operacional, estipulado no n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, pois o tempo de exercício de funções nas situações de vínculo precário é de: Rui Miguel Marques Rodrigues de 1 ano, 9 meses, 17 dias; Maria Luzia Santos Moreira Amante de 2 anos, 5 meses e 28 dias; e Joaquim Herculano Ramos Leonardo de 1 ano, 10 meses e 14 dias.

9 de julho de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Telmo Manuel Machado Pinto*.

311492323

FREGUESIA DE SANTA MARTA DE PORTUZELO

Aviso n.º 10226/2018

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201805/0611, foi homologada em reunião de Órgão Executivo no dia 05 de junho de 2018, encontrando-se publicitada em local visível e público das instalações da Freguesia e no respetivo site (http://www.santamartadeportuzelo.pt/).

26 de junho de 2018. — O Presidente da Freguesia de Santa Marta de Portuzelo, *Paulo José Calçada Maciel*.

311490793

FREGUESIA DE SÃO BARTOLOMEU DE MESSINES

Aviso n.º 10227/2018

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 36.º e do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificam-se todos os candidatos do procedimento concursal comum, do aviso

n.º 53 de 15 de março de 2018, do ato de homologação da Ref A) lista unitária de ordenação final para duas vagas na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado do mapa de pessoal da Junta de Freguesia, homologada por meu despacho de 12/07/2018.

Para os efeitos consignados a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia de São Bartolomeu de Messines e afixada em local visível e público das instalações.

17/07/2018. — O Presidente da Junta, *João Carlos Rodrigues Correia*.

311517036

FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA CADEIRA

Aviso n.º 10228/2018

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado pelo Aviso n.º OE 201804/0465 na Bolsa de Emprego Público, e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi celebrado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com José Júlio Franco Pereira, Luís Carlos Ruivo dos Santos, João Daniel dos Santos Feijão e Domingos Manuel dos Santos Antunes, com data de início a 1 de julho de 2018 e com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 2 da tabela remuneratória única para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, os trabalhadores encontram-se dispensados do período experimental de 180 dias, estipulado no n.º 1 do artigo 49.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 de julho de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de São Pedro da Cadeira, *Carlos Alberto Alves Gomes*.

311491084

FREGUESIA DE SÃO SALVADOR E SANTA MARIA

Aviso n.º 10229/2018

Para efeitos do disposto na alínea *b*) n.º 1 artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na sequência de procedimento concursal comum, para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com início no dia 01 de junho de 2018, com o seguinte trabalhador:

António Francisco Gregório, na carreira/categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 1.ª e nível remuneratório 1.º Montante pecuniário — Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) 2018.

2 de julho de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Mário Manuel Lourenço da Silva Santa Bárbara*.

311486654

UNIÃO DAS FREGUESIAS DA SÉ E SÃO LOURENÇO

Regulamento n.º 480/2018

No sentido de melhorar as condições e diversificar os locais de realização das diferentes atividades, a Junta de Freguesia da União das Freguesias da Sé e São Lourenço, adquiriu uma tenda para eventos que, através da sua cedência/aluguer, poderá ser um veículo para impulsionar atividades sociais, culturais, artísticas e de desenvolvimento local que dinamizem a Freguesia e, consequentemente, a cidade de Portalegre.

A tenda é um equipamento propriedade da Junta de Freguesia da União das Freguesias da Sé e São Lourenço, tornando-se por isso, necessário regulamentar as condições da sua utilização com um conjunto de regras que garantam o seu bom uso e cuidado na sua manutenção e conservação.

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, elabora-se o presente Regulamento para a utilização da tenda da União das Freguesias da Sé e São Lourenço, concelho de Portalegre.

Este Regulamento foi aprovado pelo órgão Executivo, em sua reunião ordinária de 14 de maio 2018, tendo sido publicado na página de Internet desta Junta de Freguesia e afixado em local visível e público das instalações desta Freguesia para efeitos de consulta pública, o qual não sofreu qualquer alteração e foi aprovado pelo órgão Deliberativo, em sua sessão ordinária de 28 de junho de 2018.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea *h*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito e Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas gerais de utilização da tenda propriedade da Junta de Freguesia da União das Freguesias da Sé e São Lourenço.

CAPÍTULO II

Cedência e Utilização da Tenda

Artigo 3.º

Competência para a Decisão

À Junta de Freguesia da União das Freguesias da Sé e São Lourenço, cabe decidir sobre a cedência da tenda de acordo com as disposições deste Regulamento.

Artigo 4.º

Utilizadores e Área de Utilização

1 — O equipamento será preferencialmente utilizado para a realização de atividades organizadas ou apoiadas pela Junta de Freguesia.

2 — Pode ainda ser utilizado para realização de atividades promovidas por outras entidades,

3 — Por decisão da Junta de Freguesia da União das Freguesias da Sé e São Lourenço, a tenda poderá ainda ser cedida a particulares;

4 — Será sempre dada primazia à montagem da tenda dentro da área da Freguesia, podendo excecionalmente e por decisão da Junta de Freguesia da União das Freguesias da Sé e São Lourenço, ser disponibilizada para ser utilizada fora dos limites da Freguesia.

5 — São ainda determinantes para a decisão de cedência os critérios abaixo, pela ordem apresentada:

a) A data de entrada do pedido nos serviços administrativos da Junta de Freguesia;

b) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e outras entidades equiparadas, relativamente aos atos e factos que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins, desde que se encontrem isentas de IRC, o que deve ser comprovado pela apresentação do competente documento;

c) A iniciativa a promover ser de cariz social, educacional, cultural ou artístico.

Artigo 5.º

Pedido de Utilização

Os pedidos de cedência para utilização da tenda deverão ser efetuados por escrito dirigidos ao senhor Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias da Sé e São Lourenço, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data prevista para a utilização da tenda e do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Nome e ou denominação social;

b) Morada do Requerente/sede da Entidade/Associação;

c) Nome evento e a que se destina;
d) Local para a montagem da tenda;
e) Dias e horas para a montagem e desmontagem da tenda.

Artigo 6.º

Transporte, Montagem e Desmontagem

1 — O transporte, montagem e desmontagem da tenda serão efetuados pelos serviços da Junta de Freguesia, dentro do horário normal de serviço.
2 — Sempre que a Junta de Freguesia não disponha de recursos humanos em número suficiente para proceder à montagem e desmontagem da tenda, o requerente deverá arranjar o número de trabalhadores suficientes para perfazer o número necessário para a execução do trabalho.
3 — A montagem e desmontagem da tenda serão sempre efetuadas com a supervisão de trabalhadores da União das Freguesias da Sé e São Lourenço.

Artigo 7.º

Pagamento e Termo de Responsabilidade

1 — Confirmada a disponibilidade para a cedência da tenda, o requerente deve proceder ao pagamento de 50 % da taxa prevista na tabela de taxas e licenças em vigor nesta freguesia, até 2 dias anteriores à data da montagem da tenda e os restantes 50 %, até 2 dias após a desmontagem da mesma.
2 — Imediatamente após o primeiro pagamento a que se refere o número anterior, o requerente procederá à assinatura de um termo de responsabilidade pela utilização da tenda, nos serviços desta Junta de Freguesia.
3 — A falta de cumprimento atempado do disposto nos números anteriores inviabiliza a cedência do equipamento.

Artigo 8.º

Manutenção e Conservação

1 — A manutenção e conservação da tenda, durante o período em que se encontra no local para o qual foi requisitada, serão da exclusiva responsabilidade da entidade utilizadora;
2 — Os danos causados no equipamento cedido implicarão sempre a reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou o pagamento dos prejuízos causados.
3 — A cedência da tenda não inclui seguro de responsabilidade civil nem seguro de acidentes pessoais;
4 — A Junta de Freguesia da União das Freguesias da Sé e São Lourenço em nenhuma circunstância poderá ser responsabilizada por quaisquer acidentes ou danos causados ao requisitante ou a terceiros, que ocorram durante o período de cedência da tenda;
5 — O utilizador obriga-se a utilizar a tenda para o fim para que foi solicitada;
6 — O não cumprimento do número anterior determina que um futuro pedido do utilizador possa ser indeferido.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 9.º

Taxas

Pela prática dos atos referidos no presente Regulamento, são devidas as taxas fixadas na tabela de taxas e licenças em vigor na freguesia.

Artigo 10.º

Casos Omissos

Os casos omissos, bem como as dúvidas de interpretação do presente Regulamento, serão resolvidos pela Junta de Freguesia da União das Freguesias da Sé e São Lourenço.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a aprovação pelo órgão deliberativo e publicação em edital a afixar nas instalações desta Junta de Freguesia.

3 de julho de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Francisco José Meira Martins da Silva*.

311488688

FREGUESIA DE VENTOSA (ALENQUER)

Regulamento n.º 481/2018

Regulamento Geral de Espaços e Caminhos Vicinais

Preâmbulo

Dada a inexistência de regulamentação que determine o uso e a manutenção dos caminhos vicinais, parques, jardins e fontes/fontenários/lavadouros, na Freguesia de Ventosa, impõe-se a necessidade de regulamentar esta matéria no sentido de promover uma utilização racional e consciente destes espaços.
Com a elaboração deste regulamento pretende-se dotar a Freguesia de um diploma que contenha as disposições relativas à conservação, manutenção e proteção dos caminhos vicinais, parques, jardins e fontes/fontenários/lavadouros, assim como a correta utilização através de um conjunto de normas e regras que responsabilizem os seus utilizadores.
Foi também contemplado neste regulamento um regime especial para os madeireiros, para que se possa responsabilizar e prevenir cenários de destruição dos caminhos vicinais no exercício desta atividade.
O regulamento será um instrumento importante para garantir a correta utilização, preservação e manutenção de caminhos vicinais, dos parques, jardins e fontes/fontenários/lavadouros.

CAPÍTULO I

Serviços

Artigo 1.º

Lei Habilitante

Os serviços respeitantes à conservação e reparação dos caminhos vicinais estão submetidos à Freguesia através da transferência de competências efetuadas ao abrigo da Lei n.º 75 de 12 de setembro de 2013.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento aplica-se à Freguesia de Ventosa, sem prejuízo das leis ou regulamentos específicos aplicáveis.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se aos bens, que integram o domínio público municipal nomeadamente:

a) Caminhos vicinais;
b) Parques e Jardins;
c) Fontes/Fontenários/lavadouros.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

a) Caminho vicinal — São os caminhos públicos de ligação entre lugares admitindo-se que nestes caminhos não existam passeios públicos e destinam-se ao trânsito rural, bem como caminhos que efetuam o acesso a propriedades rurais;
b) Parques — Espaço Verde Público de grandes dimensões e preferencialmente fazendo parte de uma estrutura verde mais vasta, destinado ao uso indiferenciado da população com funções de recreio e lazer, podendo existir zonas de estacionamento;
c) Fontes/Fontenários/lavadouros — Espaços destinados ao fornecimento de agua à população em geral e onde se executa a lavagem de roupas e afins.
d) Jardim — Espaço verde urbano, com funções de recreio e lazer das populações e cujo acesso é predominantemente pedonal.

CAPÍTULO II

Aplicação

Artigo 5.º

Área de Aplicação

1 — O presente artigo aplica-se aos caminhos vicinais classificados como tal, parques, fontes/fontenários/lavadouros e jardins que estão sobre a jurisdição da Freguesia de Ventosa.

2 — Os Caminhos municipais e demais espaços públicos pertencentes à autarquia estão excluídos deste regulamento.

Artigo 6.º

Proibições

1 — Em terrenos de domínio público, designadamente os caminhos vicinais é expressamente proibido:

a) Cavar, danificar o respetivo caminho;
b) Depositar quaisquer objetos materiais ou lixos;
c) Depositar estrumes, pedras, madeiras, entulhos ou desperdícios de qualquer natureza, bem como lixos domésticos;
d) Plantação de árvores e videiras e outras a uma distância mínima de 10 m ao centro da via;
e) Colocação de vedações a uma distância mínima de 5 m do eixo da via;
f) A utilização de equipamentos agrícolas na via que provoquem danos na mesma;
g) A construção de qualquer tipo de equipamento em alvenaria ou qualquer outro material a menos de 5 m do eixo da via;
h) Executar acessos às propriedades através das vias sem conhecimento prévio da Freguesia, podendo ser exigido ao requerente a colocação de manilhas coso necessário;
i) Arrastar, rolar ou movimentar alfaias agrícolas ou outro tipo de equipamento nos caminhos vicinais;
j) Deixar os sobrantes de explorações espalhados nos caminhos vicinais;
k) Extrair terra, pedra, tovenant e pó de pedra;
l) Obstruir valetas ou impedir o livre escoamento das águas;
m) Apascentar gados.

2 — Excluem-se do disposto nas alíneas *d*),e) e *g*) do número anterior as ações licenciadas e ou autorizadas pela Câmara Municipal.
3 — Sempre que existam danos nos caminhos municipais provocado por situações referidas no número 1 de presente artigo, o Presidente da Freguesia notifica o executante para no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da notificação proceder a reposição da situação, caso contrário a Freguesia efetua a reposição da situação e executa as expensas dos trabalhos aos causadores dos danos.

Artigo 7.º

Prédios Confinantes com os Caminhos Vicinais

Deveres

Os proprietários, usufrutuários ou rendeiros dos prédios confinantes com os caminhos vicinais são obrigados:

a) A cortar árvores, arbustos e outros que possam estar a ruir ou a pender para os caminhos vicinais;
b) A remover os entulhos, terras, arvores, e outros, que desabem para os caminhos vicinais;
c) A roçar canas, balsas, silvados e outros que se encontrem nos taludes da propriedade confinante com os caminhos vicinais;
d) Solicitar à Freguesia autorização para a abertura de acessos às propriedades;
e) Quaisquer situações que possam provocar danos nos caminhos vicinais, valetas e caixas de limpeza.

CAPÍTULO III

Jardins e Parques

SECÇÃO I

Artigo 8.º

Proibições

1 — Nos jardins e parques da Freguesia, é proibido:

a) Entrar e circular com qualquer tipo de veículo;
b) Passear com animais, exceto se devidamente açaimados, presos por trela e vacinados;
c) Passear com qualquer animal em parques infantis e desportivos;
d) Cortar, colher ou danificar flores e plantas em geral, bem como cortar ramos de árvores e arbustos;
e) Pisar canteiros e bordaduras;
f) Utilizar os bebedouros para fins diferentes daquele a que se destinam;
g) Fazer fogueiras, praticar ações sem autorização da Freguesia;
h) Que os animais dejetem em qualquer destas zonas, a menos que o acompanhante apanhe o dejeto, colocando-o num saco de plástico e depositando-o no contentor do lixo ou papeleira, exceto se se tratar de um cão guia acompanhado de uma pessoa invisual;
i) Destruir ou danificar placas de sinalização, fontes, esculturas, dispositivos de rega ou quaisquer tipos de mobiliário urbano existente nesses locais;
j) Colocar lixo fora dos locais destinados para o efeito.

2 — Excetuam-se do disposto na alínea *a*) do número anterior:

a) As viaturas da Freguesia e do Município;
b) As viaturas prioritárias das Corporações dos Bombeiros, GNR, Cruz Vermelha, ou outras;
c) As viaturas de transporte de deficientes.

SECÇÃO II

Artigo 9.º

Proibições relativo a Árvores, Arbustos e Plantas

Nas árvores, arbustos e plantas que se encontrem plantadas nos parques, jardins e espaços verdes em geral não é permitido:

a) Subir/trepar para colher frutos e flores;
b) Proceder ao abate ou poda sem autorização prévia da Freguesia;
c) Destruir, danificar, cortar ou golpear os seus troncos ou raízes, bem como riscar ou inscrever nelas gravações;
d) Retirar ou danificar as proteções das árvores;
e) Varejar ou puxar os seus ramos, sacudir ou cortar as suas folhas, frutos ou floração;
f) Pregar, agrafar, atar ou pendurar quaisquer objetos ou dísticos nos seus ramos, troncos, bem como fixar fios, escoras ou cordas, qualquer que seja a sua finalidade, sem autorização prévia da Freguesia de Ventosa;

SECÇÃO III

Artigo 10.º

Proibição relativo a Fontes/Fontenários/Lavadouros

1 — Nas Fontes/Fontenários/lavadouros, é proibido:

a) Utilizar as fontes/fontenários/lavadouros para banhos, bem como colocar ou despejar para dentro dos mesmos detritos de qualquer natureza;
b) Utilização das fontes/fontenários/lavadouros para a lavagem de equipamentos de aplicação de produtos químicos; (atomizadores, pulverizadores e outros)
c) Lavagem de automóveis ou outro tipo de veículos;
d) Retirar água abusivamente para consumo ou para qualquer uso, nos locais em que a água é proveniente da rede pública;
e) Utilização dos lavadouros para outros fins que não aqueles a que se destina o seu uso.

CAPÍTULO IV

Notificação

Artigo 11.º

Árvores e arbustos existentes em propriedades privados

1 — Sempre que existam troncos, ramos raízes existentes em propriedades particulares que invadam o domínio público, o Presidente da Freguesia pode notificar o proprietário ou usufrutuário, para proceder ao arranque das raízes, corte de troncos ou ramos no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da notificação.
2 — Findo o prazo estabelecido no número anterior, uma vez verificado incumprimento, poderá o Presidente da Freguesia efetivar coercivamente as medidas e as expensas dos trabalhos efetuados cobradas aos proprietários ou usufrutuários.

Artigo 12.º

Árvores e outra vegetação existente em terrenos pertencentes ao domínio público municipal

1 — O abate, limpeza, desbaste, poda ou tratamento de árvores, arbustos ou qualquer outro tipo de vegetação existente em espaços pertencentes ao domínio público em caminhos vicinais é da competência da Freguesia de Ventosa.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior as situações de perigo eminente devidamente comprovadas, em que a Freguesia autorize a execução desses trabalhos por parte de particulares, sempre que as situações provoquem o prejuízo para a salubridade e segurança de pessoas e bens.

CAPÍTULO V

Proteção da Rede de Caminhos Vicinais

Artigo 13.º

Regime Especial para Madeireiros

1 — A execução de quaisquer trabalhos a efetuar por madeireiros nos caminhos vicinais da Freguesia de ventosa carece de comunicação prévia à Freguesia de Ventosa.

2 — O requerimento de comunicação prévia será dirigido ao Presidente da Freguesia de Ventosa, devendo constar o seguinte:

a) Nome ou denominação da entidade responsável pelo corte e transporte, residência ou sede, número de pessoa coletiva ou número de contribuinte;

b) Indicação dos trabalhos a realizar, sua localização, datas previstas para início e conclusão.

3 — O pedido deve ser efetuado com uma antecedência mínima de 30 dias em relação a data pretendida para o início dos trabalhos.

4 — Quando finalizados todos os trabalhos solicitados é verificada pela Freguesia o estado em que se encontram os caminhos que circularam os veículos inerentes aos trabalhos e casos existam danos significativos será solicitado ao requerente o arranjo dos mesmos, uma vez verificado incumprimento, poderá o Presidente da Freguesia efetivar coercivamente as medidas e as expensas dos trabalhos efetuados ao requerente.

CAPÍTULO VI

Passeios e Provas Todo Terreno

Artigo 14.º

Obrigações

1 — Os passeios e provas Todo Terreno a realizar na área da Freguesia de Ventosa carecem de parecer da mesma.

2 — Todos os danos provocados nos caminhos e propriedades privadas pela passagem dos participantes dos Passeios ou Provas de Todo Terreno, serão os promotores dos eventos responsáveis pelos mesmos.

3 — Todas as marcações utilizadas na realização do evento deverão ser retiradas após a passagem do último participante, não sendo permitido a utilização de tinta (spray ou qualquer outro tipo de tinta) para efetuar essas marcações.

4 — O incumprimento do referido nos números 2 e 3 do presente artigo implica a comunicação dos factos à entidade licenciadora dos eventos, bem como a outras entidades competentes.

CAPÍTULO VII

Fiscalização

Artigo 15.º

Fiscalização e Competência

1 — São Competentes para fiscalizar o cumprimento das disposições do presente regulamento a Freguesia de Ventosa e os agentes da Guarda Nacional Republicana assim como outras autoridades a quem a lei atribua tal competência.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, compete aos serviços da Freguesia de Ventosa a participação de qualquer evento ou circunstância suscitável de implicar responsabilidade nos termos do presente regulamento, independentemente da competência atribuída por lei a outras entidades.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação.

30 de abril de 2018. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Liseta Maria Monteiro de Almeida*.

311491181

FREGUESIA DE VILA DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 7189/2018

Por deliberação do Órgão Executivo de 25 de junho de 2018, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril ("Portaria"), e em conformidade com o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria, torna-se público a homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da junta de freguesia de Vila do Porto, conforme aviso n.º 14717/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 234, de 6 de dezembro de 2017.

Lista Unitária de Ordenação Final

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	José Francisco Cabral Oliveira	15,05
2.º	Ricardo Miguel Soares Moura	14,30
3.º	Márcio António Botelho da Costa	14,05
4.º	José Manuel Curvelo Melo	13,95
5.º	João Miguel Cabral Arruda	13,90

25 de junho de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Vila do Porto, *Eduardo Manuel Pereira Cambraia.*

311490971

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 10230/2018

Conclusão de período experimental

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º conjugado com o artigo 45.º e ss. da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Deliberação n.º 239 do Conselho de Administração destes Serviços Intermunicipalizados, foi homologado, o relatório de avaliação final do período experimental, com a avaliação final de 14,00 valores, que comprova a conclusão do período experimental com sucesso, sendo o respetivo tempo de duração contado para efeitos de carreira e categoria da trabalhadora Ana Isabel Teixeira Gomes, na sequência de Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para Provimento de 1 Posto de Trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Técnico no Diretor Delegado, referente ao Aviso n.º 5974/2017, Ref.ª A, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9102, de 26 de maio.

3 de julho de 2018. — O Diretor Delegado, *Nuno Campilho*.

311490614

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 10231/2018

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculo precário

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, que estabelece o Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários torna-se público que após negociação salarial, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com todas as alterações subsequentes, nomeadamente pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015), cujos efeitos de aplicação foram prorrogados pelo disposto no artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento de Estado para 2018), o Conselho de Administração, na reunião de 28 de junho de 2018, de acordo com a alínea *a*) do n.º 3, do artigo 6.º, 7.º e 40.º do anexo à Lei n.º 35/2014,

de 20 de junho e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, conjugado com o anexo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, autorizou a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para 1 (um) posto de trabalho, para a carreira e categoria de Técnico Superior, área funcional de Engenharia Mecânica, com efeitos a partir de 1 de julho de 2018, Posição Remuneratória 2.ª, Nível Remuneratório 15, com o candidato posicionado em primeiro lugar aprovado no Procedimento concursal para regularização extraordinária de vínculo precário, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, cujo aviso de abertura foi publicado na Bolsa de Emprego Público, código OE201805/1462, de 29 de maio de 2018:

Roberto Carlos da Silva da Silva

De acordo com o artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, é dispensado o período experimental, sendo que o tempo de serviço prestado no exercício de funções a regularizar é superior à duração definida para o período experimental da respetiva carreira.

5 de julho de 2018. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal do Conselho de Administração, *João Paulo Lopes Gouveia*.
311492178

LIPOR — SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO

Aviso n.º 10232/2018

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 18 (dezoito) postos de trabalho na carreira de Técnico Superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da LIPOR, Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, à Lei n.º35/2004, de 20 de junho (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por autorização obtida por despacho do Presidente do Conselho de Administração de 14 de setembro de 2017, na sequência de deliberação da Assembleia Intermunicipal em sessão de 11 de setembro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 18 (dezoito) postos de trabalho na carreira de Técnico Superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da LIPOR, Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria) e a Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2018 (LOE 2018).

3 — O conteúdo dos postos de trabalho a preencher identifica-se, funcionalmente, pelo conjunto de atribuições e competências previstos em 3 áreas funcionais autónomas e respetivas subáreas, de acordo com o constante do Mapa de Pessoal da LIPOR consultável em www.lipor.pt, nas seguintes referências:

a) Ref.ª A — 16 postos de trabalho da carreira de Técnico Superior, a ocupar no âmbito das subáreas integrantes da área de Suporte à Atividade;

b) Ref.ª B — 2 postos de trabalho da carreira de Técnico Superior, a ocupar no âmbito das subáreas integrantes da área de Operações e Produção.

4 — Âmbito do recrutamento: trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público. Nos termos previstos no artigo 30.º da LTFP, a Assembleia Intermunicipal, em sessão de 11 de setembro de 2017, deliberou considerar imprescindível o recrutamento tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e, ponderada a carência dos recursos humanos nos setores de atividade indicados, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objeto dos presentes procedimentos concursais por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, deliberou autorizar a possibilidade de recrutamento excecional de indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — De acordo com solução interpretativa uniforme aprovada em Reunião de Coordenação Jurídica de 2014.05.15, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014 (ref. Circ. 92/2014/PB, de 24/07/2014, remetida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e Despacho n.º 2556/2014 do Secretário da Administração Pública), está dispensada a obrigatoriedade de consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação nos termos previstos na LTFP.

6 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

7 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao 3.º dia útil seguinte da presente publicação, na página eletrónica da LIPOR (www.lipor.pt) a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e, por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data daquela publicação.

8 — A afetação funcional dos trabalhadores contratados será efetuada por despacho, considerando-se a sua vinculação às atividades a desenvolver e às necessidades anualmente identificadas em sede do plano anual de atividades da LIPOR, podendo revestir carácter multidepartamental.

9 — Local de Trabalho: nas instalações da LIPOR, podendo, por características do trabalho a desenvolver, ser contextuado em diferente localização, com caráter temporário.

10 — Caraterização dos postos de trabalho:

10.1 — O descritivo funcional das funções de Técnico Superior compreende funções consultivas, de estudo, planeamento, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

10.2 — Atividade a desenvolver/cumprir: as genericamente constantes do Mapa de Pessoal da LIPOR, por referência às áreas e subáreas funcionais respetivas, nos termos mencionados no presente aviso.

10.3 — As funções são exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado e podem compreender a representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

11 — Determinação do posicionamento remuneratório:

11.1 — Posição remuneratória de referência: em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 38.º da LTFP conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), mantida em vigor por força da aplicação do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017 de 27 de dezembro (LOE 2018), correspondendo à 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 15, da Tabela Remuneratória Única.

11.2 — Os candidatos já detentores de vínculo contratual por tempo indeterminado deverão prévia e obrigatoriamente informar a LIPOR do posto de trabalho que ocupam e da sua posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015) prorrogado pelo n.º1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE 2018).

12 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP, designadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

12.1 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, e no caso de candidatos já detentores de vínculo contratual por tempo indeterminado, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da LIPOR idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12.2 — Nível habilitacional exigível: titularidade de licenciatura ou grau superior, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação profissional e/ou experiência profissional.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível na funcionalidade "Emprego-Recrutamento" da página eletrónica da LIPOR em www.lipor.pt, dirigida ao Presidente do Júri, devendo ser entregues até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente, nas instalações da LIPOR, acima referenciadas, das 9.00h às 12.00h e das 14.00h às 16.00h; ou

b) Por correio registado com aviso de receção, para: Apartado 1510 — 4435-996 Baguim do Monte.

13.2 — A autonomização dos postos de trabalho a preencher por concursos e áreas funcionais de enquadramento implica, obrigatoriamente, a apresentação de candidaturas, distintas e individualizadas a cada um, sem prejuízo da apresentação documental de suporte em processo unificado e válido como suporte às candidaturas apresentadas.

13.3 — Sempre que um candidato pretender, e se encontrar em condições de ser opositor a mais de um concurso deverá formalizar candidaturas autónomas e distintas corretamente referenciadas nos termos do presente aviso.

13.4 — O formulário tipo da candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação legível:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas,

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

c) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional das áreas integrantes do posto de trabalho a que concorre;

d) Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas).

13.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.6 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

13.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13.8 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

14 — Métodos de seleção:

14.1 — Considerando que com o presente procedimento se visa o preenchimento de postos de trabalho com conteúdo funcional enquadrado no âmbito das áreas e subáreas funcionais autónomas (Suporte à Atividade, Operações e Produção) a que correspondem conjuntamente atribuições e competências descriminadas no Mapa de Pessoal da LIPOR, o júri deliberou considerar como critério para admissão ao método de avaliação curricular:

a) Técnico Superior — área de Suporte à Atividade — desempenho comprovado em, pelo menos, 2 das subáreas;

b) Técnico Superior- área de Operações e Produção — desempenho comprovado em, pelo menos, 2 das subáreas;

14.2 — Deste modo, os métodos de seleção obrigatórios são os seguintes:

a) Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com os pressupostos mencionados no ponto anterior, serão aplicados os métodos de seleção — Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

b) Os métodos de Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), como métodos obrigatórios, serão aplicados aos seguintes candidatos:

Sem relação jurídica de emprego público previamente constituída;

Que não sejam titulares da categoria de Técnico Superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

Que sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

14.3 — Em todos os concursos será aplicada, como método complementar aos referidos, a entrevista profissional de seleção (EPS).

14.4 — A Classificação Final (CF) será:

$$(CF) = (PC \times 45\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

ou

$$(CF) = (AC \times 40\ \%) + (EAC \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

15 — Atento o carácter urgente do procedimento, o mesmo decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria.

16 — Caraterização dos métodos de seleção:

16.1 — Prova de conhecimentos (PC): A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas e comportamentais necessárias ao exercício da função a concurso.

16.2 — A Prova de Conhecimentos terá natureza teórico-prática, podendo, englobar uma fase escrita e/ou outra de prática simulada:

a) A fase escrita será efetuada em sala, em suporte de papel, tendo a duração de 90 minutos sem tolerância.

b) A fase de prática simulada consistirá na execução real ou simulada de tarefa ou atividade integrante da área funcional a que o candidato concorre.

16.3 — Temas da Prova de Conhecimentos: as decorrentes da descrição de atividades constantes do mapa de pessoal da LIPOR, dada a natureza dos postos de trabalho e a descrição de atividades e competências a desenvolverem na área funcional em que se situam.

16.4 — Conhecimentos específicos exigíveis para o Concurso A — na área de Suporte à Atividade:

Conhecimentos de teoria económica e de métodos quantitativos aplicados à economia;

Conhecimentos de economia portuguesa, contabilidade portuguesa, contabilidade autárquica economia do ambiente;

Experiência na construção e utilização de modelos e metodologias de avaliação de impactos económicos;

Aplicação de métodos e processos, de planificação, gestão e apoio à tomada de decisão e melhoria contínua (Balanced Scorecard, metodologia LEAN, metodologia KAIZEN);

Experiência na utilização de softwares de simulação de modelos Software Business Intelligence (COGNOS);

Regime de contratação pública e Código dos Contratos Públicos;

Conhecimentos de análise input-output;

Estratégia nacional para a gestão de resíduos urbanos e estratégia LIPOR para a gestão de resíduos urbanos;

Conhecimento do sistema integrado de gestão de resíduos da LIPOR;

Engenharia Mecânica com conhecimentos na área da manutenção industrial;

Responsabilidade social, comunicação e Educação Ambiental;

Regime Jurídico das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais;

Conhecimentos de programação em Oracle PL/SQL, nomeadamente, *packages, functions, procedures e triggers;*

Conhecimentos de programação em linguagens html, css e javascript;
Conhecimentos de programação em Oracle APEX;
Conhecimentos de programação Oracle FORMS & REPORTS 6i/9i;
Conhecimentos em gestão comercial;
Conhecimentos de marketing.

16.5 — Conhecimentos específicos exigíveis para o Concurso B — na área de Operações e Produção:

Aplicação de métodos e processos, de planificação, gestão e apoio à tomada de decisão e melhoria contínua (Balanced Scorecard, metodologia LEAN, metodologia KAIZEN);
Experiência na utilização de softwares de simulação de modelos Software Business Intelligence (COGNOS);
Conhecimentos na área do Planeamento e Gestão da Produção;
Conhecimentos na implementação de tecnologia industrial: automatização, mecanização e robótica;
Estratégia nacional para a gestão de resíduos urbanos e estratégia LIPOR para a gestão de resíduos urbanos;
Conhecimento do sistema integrado de gestão de resíduos da LIPOR;
Normas e regulamentos referentes à organização e atividade da LIPOR;
Responsabilidade social.

16.6 — Bibliografia e legislação necessárias para a preparação dos temas:
Não se indica bibliografia específica para além da documentação disponível em www.lipor.pt, considerando-se fundamental toda a legislação inerente às áreas de intervenção indicadas, bem como a documentação a indicar na fase própria.
16.7 — Este método será valorado, em cada fase, numa escala de 0 a 20 valores, e pela média final dela resultante considerando-se a valoração até às centésimas.
16.8 — Avaliação psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
16.9 — Para o efeito, e nos termos do artigo 10.º, n.º 1 da Portaria, o perfil de competências exigível considera relevantes para avaliação:

Planeamento e Organização;
Conhecimentos especializados e experiência;
Adaptação e Melhoria Contínua;
Inovação e Qualidade.

16.9.1 — A aplicação deste método de seleção é efetuada por entidade especializada pública.
16.9.2 — A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas: apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos são — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.
16.10 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
16.10.1 — Na Avaliação Curricular serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho:

a) Habilitação Académica (HA) — será ponderada a titularidade da licenciatura ou habilitação superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
b) Formação Profissional (FP) — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher.
c) Experiência Profissional (EP) — será valorizada a experiência com incidência sobre a execução de atividades atinentes aos postos de trabalho em causa.
d) Avaliação de Desempenho (AD) — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

16.10.2 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar: pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}35 \times HAB + 0{,}15 \times FP + 0{,}40 \times EP + 0{,}10 \times AD$$

16.11 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.
16.11.1 — A entrevista de avaliação de competências é realizada por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito, ou por outros técnicos, desde que previamente formados para a utilização desse método.
16.11.2 — A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
16.12 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) de caráter público visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a Motivação, Capacidade de Expressão e Concisão no Discurso e Valorização e Atualização Profissional e a Experiência Profissional, e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a de comunicação e de relacionamento interpessoal.
16.12.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os critérios classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "Emprego-recrutamento", em www.lipor.pt e afixada nas instalações da LIPOR.
18 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes no artigo 35.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator "Experiência Profissional".
19 — As atas do júri, das quais constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
20 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 daquele preceito legal, para a realização da audiência de interessados.
21 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.
22 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na funcionalidade "Emprego-Recrutamento" da página eletrónica da LIPOR em www.lipor.pt.
23 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de março, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.
24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.
25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Conselho de Administração, é afixada em local visível e público das instalações da LIPOR, disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.
26 — Júri do concurso:

Presidente: Dr. Fernando Leite
1.º Vogal: Dr.ª Mónica Monteiro
2.ª Vogal: Dr.ª Paula Mendes
1.º Vogal suplente: Eng.ª Isabel Nogueira
2.º Vogal suplente: Eng.º Alexandre Ventura

27 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional,

evidenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — A fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 13.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, informam-se os candidatos que os seus dados pessoais serão tratados pela LIPOR, na qualidade de responsável pelo tratamento, com a finalidade de recrutamento e seleção, nos termos de uma obrigação legal, sendo conservados pelo prazo determinado no artigo 49.º da Portaria. O candidato poderá exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição e apagamento, dentro dos limites legais, através de *e-mail* para o endereço eletrónico protecaodados@lipor.pt, ou por carta endereçada a Encarregado Proteção Dados LIPOR, Apartado 1510 — Baguim do Monte.

13 de julho de 2018. — O Presidente do Conselho da Administração, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

311508986

PARTE I

INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Despacho n.º 7190/2018

Nos termos do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, cumprido o estipulado no n.º 3 do citado artigo, é criado o Ciclo de Estudos conducente ao grau de Licenciado em Enfermagem, na Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Algarve, reconhecida como de interesse público, pelo Decreto-Lei n.º 36/2002, de 6 de novembro, cuja entidade instituidora é o Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., ao qual foi concedido acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado na Direção Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 76/2018, a 27 de junho de 2018.

2 de julho de 2018. — O Presidente da Direção, *António Oliveira Cruz*.

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Algarve
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não Aplicável
3 — Curso: Enfermagem
4 — Grau ou diploma: Licenciatura
5 — Área científica predominante do curso: Enfermagem
6:
6.1 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 dígitos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 723
6.2 — Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 dígitos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 000
6.3 — Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 dígitos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 000
7 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
8 — Duração normal do curso: 4 anos — 8 semestres
9 — Ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento, em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não aplicável
10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	ENF	199	0
Ciências da Saúde	SAU	14	0
Ciências Biológicas	BIO	11	0
Ciências Sociais	CS	13	0
A definir consoante a opção do estudante na UC de Portfólio Pessoal	–	3	0
Total		240	0

11 — Plano de estudos:

Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Algarve

1.º Ciclo de estudos em Enfermagem

Grau de licenciado

1.º Ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Fundamentos de Enfermagem I	ENF	1.º Semestre	280	100	10	40				10		10	
Ética, Deontologia e Epistemologia da Enfermagem.	ENF	1.º Semestre	112	40	20					10		4	
Anatomofisiologia I	SAU	1.º Semestre	140	70	20							5	
Bioquímica e Biofísica	BIO	1.º Semestre	112	30	30							4	
Psicologia do Desenvolvimento: Epigénese e Ciclos de Vida.	CS	1.º Semestre	84	30	10							3	
Comunicação e Relação Terapêutica em Enfermagem.	ENF	1.º Semestre	112		60							4	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Fundamentos de Enfermagem II	ENF	2.º Semestre . . .	308	110	20	40				10		11
Anatomofisiologia II	SAU	2.º Semestre . . .	140	70	20							5
Patologia Geral.	SAU	2.º Semestre . . .	112	60	10							4
Microbiologia e Parasitologia . . .	BIO	2.º Semestre . . .	84	30	20							3
Farmacologia e Farmacoterapia. . .	BIO	2.º Semestre . . .	112	40	30							4
Antropossociologia e Trabalho de Campo.	CS	2.º Semestre . . .	84	20			30					3

2.º Ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Ensino Clínico de Fundamentos de Enfermagem	ENF	1.º Semestre . . .	588					20	384	20		21
Enfermagem Comunitária e Familiar	ENF	1.º Semestre . . .	168	70	30	20				10		6
Enfermagem de Saúde do Idoso. . .	ENF	1.º Semestre . . .	84	20	20					4		3
Ensino Clínico de Enfermagem Comunitária e Familiar.	ENF	2.º Semestre . . .	392					20	240	20		14
Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica.	ENF	2.º Semestre . . .	112	40	20	10				10		4
Educação para a Saúde.	ENF	2.º Semestre . . .	84	20	10					10		3
Métodos de Investigação	CS	2.º Semestre . . .	84		30					10		3
Ensino Clínico de Enfermagem de Saúde do Idoso.	ENF	2.º Semestre . . .	168					6	120	8		6

3.º Ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Ensino Clínico de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica.	ENF	1.º Semestre . . .	224					10	176	10		8
Enfermagem Médico-Cirúrgica e de Especialidades.	ENF	1.º Semestre . . .	420	180	60	30				10		15
Portfólio Pessoal	OUT	1.º Semestre . . .	84								40	3
Psicologia da Saúde e Processos Grupais.	CS	1.º Semestre . . .	112	40		20				10		4
Ensino Clínico de Enfermagem Médico-Cirúrgica e de Especialidades.	ENF	2.º Semestre . . .	616					20	456	20		22
Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica.	ENF	2.º Semestre . . .	112	40	20					4		4
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica.	ENF	2.º Semestre . . .	112	40	20					4		4

4.º Ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Investigação em Enfermagem . . .	ENF	1.º Semestre . . .	84	10		10		10		20		3
Ensino Clínico de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica.	ENF	1.º Semestre . . .	336					10	224	20		12

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Ensino Clínico de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica.	ENF	1.º Semestre . . .	336					10	224	20		12	
Gestão e Administração em Enfermagem.	ENF	1.º Semestre . . .	84	30	20							3	
Ensino Clínico de Integração na Vida Profissional I.	ENF	2.º Semestre . . .	616					10	400	20		22	
Ensino Clínico de Integração na Vida Profissional II.	ENF	2.º Semestre . . .	224					10	176	10		8	

311471969

PARTE J1

FINANÇAS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 10233/2018

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 873_CReSAP_29_05/18 de recrutamento e seleção para o cargo de Diretor-Geral da Direção-Geral das Atividades Económicas.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

26-06-2018. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

311528863

LIPOR — SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO

Despacho n.º 7191/2018

Na sequência dos procedimentos concursais para o provimento dos cargos de direção intermédia de 1.º grau para o Departamento Jurídico e de Auditoria, Departamento de Operações e Logística, Departamento de Educação, Comunicação e Marketing, Departamento de Planeamento, Gestão e Sistemas de Informação, para o provimento dos cargos de direção intermédia de 2.ª grau para a Divisão de Operações, Divisão de Logística e Infraestruturas, Divisão de Aprovisionamento e Contabilidade, Divisão de Gestão e Sistemas de Informação e Divisão de Recursos Humanos e para o provimento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau para a Unidade de Educação e Formação Ambiental, Unidade de Comunicação, Sustentabilidade e Marketing, Unidade de Negócio Internacional e Unidade de Investigação, Desenvolvimento e Inovação, abertos pelo aviso n.º 12982/2017 Publicado no DR n.º 208, 2.ª série, de 27 de outubro; no jornal "Jornal de Notícias" de 30 de outubro de 2017 e na Bolsa de Emprego Público de dia 31 de outubro de 2017, e nos termos dos artigos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 11.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro articulado com o artigo n.º 15 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto com as devidas adaptações, nomeei, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, o licenciado José Luís da Silva Marques, no cargo de direção intermédia de 1.º grau — Departamento Jurídico e de Auditoria, a licenciada Isabel Margarida Freitas Nogueira Teixeira Ramos, no cargo de direção intermédia de 1.º grau — Departamento de Operações e Logística, a licenciada Paula Cristina Oliveira Mendes Lessa, no cargo de direção intermédia de 1.º grau — Departamento de Educação, Comunicação e Marketing, a licenciada Mónica Fernanda de Jesus Rodrigues Monteiro, no cargo de direção intermédia de 1.º grau — Departamento de Planeamento, Gestão e Sistemas de Informação, o licenciado Abílio José de Almeida Alves, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Divisão de Operações, o mestre Alexandre Ventura Miranda Ferreira, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Divisão de Logística e Infraestruturas, o licenciado Fernando José Mendes Rosas Belém, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Divisão de Aprovisionamento e Contabilidade, o licenciado Nuno Miguel de Freitas Filipe, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Divisão de Gestão e Sistemas de Informação, a licenciada Cláudia Cristina Lopes Pacheco, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Divisão de Recursos Humanos, o licenciado Emanuel da Silva Monteiro, no cargo de direção intermédia de 3.º grau — Unidade de Educação e Formação Ambiental, a licenciada Cristina Margarida da Silva Santos, no cargo de direção intermédia de 3.º grau — Unidade de Comunicação, Sustentabilidade e Marketing, a licenciada Susana Cristina Costa Leme de Abreu Pereira, no cargo de direção intermédia de 3.º grau — Unidade de Negócio Internacional, a licenciada Benedita Barbosa Macedo Chaves Gebhard, no cargo de direção intermédia de 3.º grau — Unidade de Investigação, Desenvolvimento e Inovação.

Notas Relativas aos Currículos Académicos e Profissionais dos Nomeados

José Luís Silva Marques, licenciado em Direito, pela Universidade Portucalense em 2001, pós-graduado em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente, pelo Centro de Estudos de Direito do Ordenamento do Urbanismo e do Ambiente em 2002, pós-graduado em Direito dos Contratos, pela Universidade Católica Portuguesa em 2003.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes: "Programa de Direção de Empresas" (AESE), "Programa de Formação Geral em Gestão" (Porto Business School), "Reforma do Código dos Contratos Públicos" (Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, "A Revisão do

Código dos Contratos Públicos: Reflexões Críticas ao Anteprojeto" (CEDIPRE), "Contencioso Pré-Contratual — Alterações Introduzidas pela Revisão CPTA" (European Vortal Academy), "TEDOC Specialist" (Illinois Institute of Technology).

Na LIPOR, exerceu funções de Coordenador do Gabinete Jurídico da LIPOR de março 2000 até janeiro de 2010, de fevereiro de 2010 a setembro de 2016 desempenhou funções de Chefe de Divisão no Gabinete Jurídico e de Apoio aos Órgãos da Associação da LIPOR. Desde outubro de 2016 desempenha funções de Diretor do Departamento Jurídico e de Auditoria, em regime de substituição.

Isabel Margarida Freitas Nogueira Teixeira Ramos, licenciada em Engenharia Metalúrgica e dos Materiais pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto em 1999.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes: "Transição das normas de gestão da Qualidade e Ambiente com incorporação de risco de negócio e Estratégia" (Castilho & Associados), "Masterclass — ENASB" (APESB), "Norma ISO 9001, a versão de 2015" (Brangue — Engenharia e Consultoria), "Lean Project Management" (Kaizen Institute), "Programa de desenvolvimento de Líderes" (Porto Business School), "MINT- Measuring Innovation Capability in Teams" e "MINT- Das ideias à Inovação e da Inovação à Comercialização" (Accelper Iberia), "TEDOC Specialist" (Illinois Institute of Technology), "Interpretação e Implementação da NP4457 -Certificação de Sistemas de Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação" (XZ Consultores), "Gestão do Tempo e Planeamento" (Dale Canergie Training), "Gestão de Projetos — Coaching" e "Gestão de Programas e Projetos" e "Formação Geral em Gestão" (PAEX), "Gestão por processos" (SGS Portugal).

De julho de 2001 a fevereiro de 2010 exerceu funções de Coordenadora do Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança na LIPOR, de fevereiro 2010 a setembro 2016 desempenhou funções na Direção do Gabinete de Auditoria, Sustentabilidade e Qualidade Total, coordenando também os Grupos de trabalho de Investigação, Desenvolvimento e Inovação, de Responsabilidade Social e do Carbono Zero, na LIPOR. Desde outubro de 2016 desempenha de Diretora do Departamento de Operações e Logística, em regime de substituição, na LIPOR.

Paula Cristina Oliveira Mendes Lessa, licenciada em Relações Internacionais pela Universidade Lusíada do Porto 1995, pós-graduada em Gestão de Organizações e Desenvolvimento Sustentável, pela EGE 2006.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes: "Programa de Direção de Empresas" (AESE), "Programa de Desenvolvimento de Líderes" e "Programa de Formação Geral em Gestão no âmbito do PAEX" (Porto Business School), "Programa de Desenvolvimento de Equipas" (High Play), "Curso de Comunicação e Relações Públicas" (Psicologia e Multigestão, L.da), "Comunicatión, Sensibilixación y Participación Ambiental" (Instituto para la Sostenibilidad de los Recursos), "TEDOC — Target, Explore, Develop, Optimize & Commercialize" (Illinois Institute of Technology), "A implementação do novo SIADAP- dos objetivos aos resultados" (Instituto de Administração e Administração Pública), "Programa Liderança Centrada nas Pessoas" (Team Work Training Centre).

Na LIPOR, de março de 1999 a fevereiro 2010 desempenhou funções de Coordenadora de Gabinete de Relações Internacionais e Institucionais da LIPOR, de fevereiro de 2010 a setembro de 2016 exerceu funções de Diretora de Departamento de Educação, Comunicação e Relações Institucionais. Desde outubro de 2016 desempenha funções de Diretora do Departamento de Educação, Comunicação e Marketing, em regime de substituição.

Mónica Fernanda de Jesus Rodrigues Monteiro, licenciada em Gestão de Empresas Ramo Gestão Financeira, pelo Instituto Superior de Administração e Gestão do Porto em 1999, pós-graduada em Auditoria Financeira pelo ISAG em 2000, doutoranda em Gestão, especialização em Estratégia e Desenvolvimento Organizacional, pelo ISCTE em 2018.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes: "International Executive MBA in Business Strategy" (Escola de Negócios Caixa Nova), "Programa de Direção de Empresas" (AESE), "Curso de Implementação do SIADAP — Dos Objetivos aos Resultados" (IGAP), "Curso A Avaliação dos Serviços no SIADAP: Construção dos QUAR através do BSC" (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas), "A fiscalização Sucessiva do Tribunal de Contas" (IAEC), "Aplicação de Benchmarking e indicadores de desempenho em serviços de resíduos sólidos" (DECIVIL), "Curso de Estratégia" (Porto Business School), "Gestão dos Projetos Lean" (Kaizen Institute).

Na LIPOR, de dezembro de 2001 a janeiro de 2010 desempenhou funções de Coordenadora do Gabinete de Controlo de Gestão, de fevereiro de 2010 a setembro de 2016 exerceu o cargo de Diretora de Departamento de Administração Finanças e Controlo de Gestão. Desde outubro de 2016 desempenha funções de Diretora do Departamento de Planeamento; Gestão e Sistemas de Informação, em regime de substituição.

Abílio José Almeida Alves, licenciado em Biologia, pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto em 1992, pós-graduado em Saúde Pública pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto em 2006.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes: "A Economia do Carbono" (Estudos e Projetos de Ambiente e Economia, SA),"A Implementação do Novo SIADAP: dos objetivos aos resultados" (Instituto de Administração e Gestão Pública), "Sistema de Gestão de Responsabilidade Social — SA8000" (SGS Portugal, SA), "Implementação de Estratégias" e "Curso Geral de Gestão" (Porto Business School), "Programa de Direção de Empresas" (AESE), "Liderança Centrada nas Pessoas" (Team Work),"Sistema Integrado de Gestão da Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde Ocupacional" e "Sistemas de Gestão Ambiental" e "Sistemas de Gestão Ambiental" (CEQUAL), "Gestão por Processos — ISO 9001:2000" (APCER), "Management of Waste by Incineration" (BC, Life Sciences Division, London), "Curso Avançado de Gestão de Aterros e estações de Tratamento de RSU" (Ambiforum), "Controlo e Tratamento de Emissão Gasosas" (IDI-Instituto de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica).

Na LIPOR, de maio de 2002 a janeiro de 2010 exerceu funções de Coordenador, responsável pelo departamento Valorização Energética e Confinamento Técnico, de fevereiro de 2010 a setembro de 2016 desempenhou funções enquanto Chefe de Divisão de Valorização de Resíduos e Confinamento Técnico da LIPOR II. Desde outubro de 2016 desempenha funções de Chefe de Divisão de Operações, em regime de substituição.

Alexandre Ventura Miranda Ferreira, mestre em Cidadania Ambiental e Participação, pela Universidade Aberta em 2015, licenciado em Engenharia do Ambiente, pela Universidade Lusófona do Porto em 2011.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes: "International Waste Manager — Advanced" (International Solid Waste Association), "Formação TEDOC — Target, Explore, Develope, Optimize & Comercialize" — Accelper Consulting Iberia; "Formação TEDOC inovation methodology" (Illinois Institute of Technology) "Interpretação e Implementação da NP 4457 — Sistemas de Gestão da Investigação, desenvolvimento e Inovação" (XZ — Consultores, S. A.), "Curso de Gestão do Tempo" (Dale Canergie Training), "Plataforma de e-learning em Educação Ambiental" (Agência Regional de Energia e Ambiente do Norte Alentejano e Tejo)

"Programa de Formação Geral em Gestão PAEX" (Porto Business School), "A Economia do carbono" — E.Value (Estudos e Projetos de Economia S. A.), "A implantação do Novo SIADAP: dos objetivos aos resultados" (Instituto de Gestão e Administração Pública), "Liderança Centrada nas Pessoas" (Team Work Training Center), "Educação Ambiental" (Centro de Apoio Tecnológico à Indústria Metalomecânica), "Técnicas de Comunicação e Desenvolvimento Pessoal" (EGOR), "Curso de Gestão Integrada de Segurança, Higiene no Trabalho e Ambiente" (ECOSAUDE), "Reciclagem Multimaterial" (PMG-Psicologia e Multigestão, L.da).

Na LIPOR, de janeiro 2000 a dezembro de 2005 desempenhou funções de Técnico Profissional Ecoconselheiro do Gabinete de Informação, de janeiro de 2006 a fevereiro de 2010 cumpriu as funções de Coordenador do Gabinete de Informação e de fevereiro de 2010 a setembro de 2016 desempenhou funções de Coordenador da área de Educação Ambiental no Departamento de Educação, Comunicação e Relações Institucionais. Desde outubro de 2016 desempenha funções de Chefe de Divisão de Logística e Infraestruturas, em regime de substituição.

Cláudia Cristina Lopes Pacheco, licenciada em Gestão de Recursos Humanos, pelo Instituto Universitário da Maia, em 2000, pós-graduada em Gestão da Formação para a Administração Local, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto em 2004, Especialização em Gestão Pública na Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, em 2012.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes: "Gestão da Mudança" (Associação Portuguesa de Gestão e Engenharia Industrial, "Entrevista de Avaliação de Competências" (INA), "Construir o Mapa do Talento: Funções e Perfis de Competências" (SHL Portugal), "A Lei Geral do trabalho em Funções Públicas" (Instituto de Gestão e Administração Pública), "Especialização em Regime Jurídico de Pessoal das Autarquias Locais" (Fundação CEFA), "Programa de Direção de Empresas" (AESE), "A Tramitação do Procedimento Concursal" (INA), "Programa Geral de Gestão" (Porto Business School), "Regime Jurídico da Mobilidade Especial na Administração Pública", "A Implementação do Novo SIADAP: dos objetivos aos resultados" e "O Novo Sistema de Avaliação de Desempenho na Administração Pública" (Instituto de Gestão e Administração Pública), "Estabelecer Melhores Relações de Trabalho pela Assertividade" (CEGOC), "Liderança Centrada nas Pessoas" (Team Work), "A Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública"

(NFP-Pesquisa e Formação), "As Chefias Intermédias e a Gestão de Recursos Humanos" (Instituto Universitário da Maia).

Na LIPOR desempenhou funções de Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos de dezembro de 2001 a janeiro de 2010, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Formação de fevereiro de 2010 a setembro de 2016. Desde outubro de 2016 desempenha funções de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição.

Fernando João Mendes Rosas Belém, licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, em 2005. Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e Contabilista Certificado, inscrito na Ordem dos Contabilistas Certificados.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes: "Future Leaders" (Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável),

"Programa de Desenvolvimento de Líderes" (Porto Business School), "Liderança — Leadership Forum" (High Play Institute), "Formação Geral em Gestão" (Porto Business School), "Coaching/ Liderança de Equipas" (Variations Portugal), "Especialização no Plano Oficial de Contas para as Autarquias Locais (POCAL)" (Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão).

Na LIPOR, de janeiro de 2007 a setembro de 2016 desempenhou funções de Coordenador do Gabinete de Contabilidade. Desde outubro de 2016 desempenha funções de Chefe de Divisão Aprovisionamento e Contabilidade, em regime de substituição.

Nuno Miguel Freitas Filipe, licenciado em Economia, pela Universidade Lusíada de Lisboa em 2000, pós-graduado em Direção de Empresas, pela Porto Business School em 2013. Membro da ordem dos Contabilistas Certificados.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes: "Curso Geral de Gestão Global — Mini MBA" (Atlantic Business School), "Especialização em Auditoria Financeira" (Instituto Universitário de Lisboa), "Mindset Comercial" (Dynargie), "Certified Scrum Master" (Rumos e Scrum Alliance), "Programa de Desenvolvimento de Líderes" e "Smart Negotiation" e "Gestão de Projetos — Coaching" e "Estratégia" e "Análise Financeira de Empresas" (Porto Business School), "Gestão Lean de Projetos" (Kaizen Institute), "Leadership Forum" (High Play Institute), "Programa Young Managers Team" (BCSD Portugal), "Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas — SNC-AP" (IGAP).

Na LIPOR, de setembro de 2011 a setembro de 2016 desempenhou funções de Coordenador da Área Financeira e Área de Controlo de Gestão. Desde outubro de 2016 desempenha Chefe de Divisão de Gestão e Sistemas de Informação, em regime de substituição.

Emanuel da Silva Monteiro, licenciado em Educação Social, pela Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti em 2005.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes: "Gestão de Projetos", "Lean Project Management" e "Desenvolvimento de Projetos de IDI"(Instituto Kaizen), "Team development" (High Play), "Innovation Overview for Executive — TEDOC" e "TEDOC Training" (ACCELPER), "Curso de Gestão para Técnicos Superiores" e "Gestão de Projetos" (Porto Business School), "Gestão do Tempo e Planeamento" (Dale Carnegie), "Modelos de Liderança" (High Play), "CAP — Formação Pedagógica Inicial de Formadores" (KXLS)

Na LIPOR, de agosto de 2005 a setembro de 2016 desempenhou funções de Assistente Técnico no Departamento de Educação, Comunicação e Relações Institucionais. Desde outubro de 2016 desempenha funções de Gestor de Unidade de Educação e Formação Ambiental, pertencente ao Departamento de Educação, Comunicação e Marketing, em regime de substituição.

Cristina Margarida da Silva Santos, licenciada em Turismo, pelo ISPGAYA — Instituto Politécnico de Gaya, em 2007, pós-graduada em Comunicação Empresarial pela Posto Business School em 2016.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes: "SA 8000:2014 — Interpretação Empresarial da nova versão da norma de Responsabilidade Social" (Castilho&Associados), "Comunicar Ambiente" (Academia LIPOR), "Comportamentos Seguros" (LTM), "Facebook: características, tipos de páginas, anúncios e estatísticas" (Rui Pena & Associados), "Programa de desenvolvimento de competências" (Porto Business School), "Gestão do tempo" (Dale Canergie), "OpenProject 1.4" (LIPOR), "Programa One Team" (High Play Institute), "Young Managers Team" (BCSD Portugal), "Programa TeamBuilding" (Team Work Consultores), "Curso Prático de Organização e Gestão de Eventos" (Certform), "Utilização de Internet" (Rumos), "Formação Pedagógica de Formadores" (IEFP), "Modelo de Liderança Disney" (High Play Consultores e Disney Institute).

Na Lipor, de abril de 2008 a setembro de 2016 desempenhou funções de Técnica Superior no Departamento de Educação, Comunicação e Relações Internacionais. Desde outubro de 2016, exerce funções de Gestora da Unidade de Comunicação, Sustentabilidade e Marketing, em regime de substituição.

Benedita Barbosa Macedo Chaves Gebhard, licenciada em Engenharia do Ambiente, pela Universidade Católica Portuguesa — Escola Superior de Biotecnologia em 1998, pós-graduada em Saúde Ambiental, pela Universidade Católica Portuguesa — Escola Superior de Biotecnologia em 2008.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes: "Programa de Engagement" e "Programa de Desenvolvimento de Líderes" (Porto Business School), "Lean Project Management" (Kaizen Institute), "PAEX — Parceiros para a Excelência" (Escola de Gestão do Porto), "One Team" (High Play Institute), "Modelo de Liderança Disney" (Disney Institute),"Sessão de TeamBuilding" (Team Work Consultores), "Planeamento Estratégico" (Orgefor), "Legislação do Ambiente" (PMG), "Aptidão Profissional Pedagógica de Formador" (IEFP).

Na LIPOR, de setembro de 2001 a outubro de 2003 exerceu funções de Técnica Superior no Departamento de Novos Projetos, de outubro de 2003 a fevereiro de 2008 desempenhou funções de Técnica Superior no Departamento de Valorização Orgânica, de março de 2008 a fevereiro de 2010 exerceu funções de Coordenadora do Departamento de Valorização Orgânica e de fevereiro de 2010 setembro de 2016 exerceu funções de Chefe de Divisão de Valorização Orgânica. Desde outubro de 2016 exerce funções de Gestora da Unidade de Investigação, Desenvolvimento e Inovação, em regime de substituição.

Susana Cristina Costa Leme de Abreu Pereira, licenciada em Química — Ramo Química Industrial e Gestão, pela Universidade de Aveiro em 2001, pós-graduada em Gestão das Organizações e Desenvolvimento Sustentável, pela Escola de Gestão Empresarial em 2009.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes: "Mindset Comercial" (Dynergie), "Comportamentos Seguros" (LTM Consultoria), "Formação TEDOC — Target, Explore, Develop, Optimize & Commercialize" (Accelper Consulting Iberia), "Check-up de Internacionalização" e "Reuniões Comerciais no Exterior" (Wind International Business Week), "Processos Criativos e Design Thinking nas Empresas" (APGEI e Na'Mente),"Gestão do Tempo" (Dale Carnegie Training), "Internacionalização para o Sucesso" (AEP), "Gestão de Projetos" (Porto Business School), Programa "Teambuilding" (Team Work), "Gestão Global — Mini MBA" (EGE), "Introdução ao Sistema de Gestão de Responsabilidade Social SA8000" (SGS Portugal, S. A.), "Young Managers Team Portugal 2006" (BCSD Portugal), "Liderança Centrada nas Pessoas" (Team Work Consultores), "Planeamento Estratégico" e "Formação Pedagógica Inicial de Formadores" (Orgefor), "Comunicação e Relações Públicas" (Psicologia e Multigestão L.da).

Na LIPOR, de maio de 2003 a dezembro de 2005 exerceu funções de Técnica Superior no Departamento de Novos Projetos, de dezembro de 2005 a fevereiro de 2010 desempenhou funções de Técnica Superior no Gabinete de Sustentabilidade, de fevereiro de 2010 a dezembro de 2012 exerceu funções de Técnica Superior no Gabinete de Auditoria, Sustentabilidade e Qualidade Total, de janeiro de 2013 a setembro de 2016 desempenhou funções de Coordenadora da Área Internacional. Desde outubro de 2016 desempenha funções de Gestora da Unidade de Negócio Internacional, em regime de substituição.

12 de julho de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

311509025

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750